



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	5
Câmara Municipal de Água Boa	5
Câmara Municipal de Alto Paraguai	5
Câmara Municipal de Canarana	6
Câmara Municipal de Curvelândia	6
Câmara Municipal de Diamantino	7
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	7
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	8
Câmara Municipal de Nova Guarita	8
Câmara Municipal de Nova Xavantina	8
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	16
Câmara Municipal de Poxoréu	16
Câmara Municipal de Tangará da Serra	17
Câmara Municipal de Várzea Grande	18
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	18
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	19
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	19
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA	20
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE	20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	21
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	21
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	21
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlândia	21
Prefeitura Municipal de Acorizal	22
Prefeitura Municipal de Água Boa	23
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	26
Prefeitura Municipal de Alto Garças	27
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	28
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	36
Prefeitura Municipal de Apicás	49
Prefeitura Municipal de Araguainha	51
Prefeitura Municipal de Araputanga	54
Prefeitura Municipal de Arenópolis	55
Prefeitura Municipal de Aripuanã	65
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	69
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	70
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	70
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	72
Prefeitura Municipal de Brasnorte	73
Prefeitura Municipal de Cáceres	74
Prefeitura Municipal de Campinápolis	88
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	89
Prefeitura Municipal de Campo Verde	93
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	110
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	116
Prefeitura Municipal de Canarana	126
Prefeitura Municipal de Castanheira	128
Prefeitura Municipal de Cláudia	131
Prefeitura Municipal de Cocalinho	131
Prefeitura Municipal de Colíder	132
Prefeitura Municipal de Colniza	133
Prefeitura Municipal de Comodoro	141

Prefeitura Municipal de Confresa	150
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	158
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	182
Prefeitura Municipal de Cuiabá	198
Prefeitura Municipal de Curvelândia	199
Prefeitura Municipal de Diamantino	203
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	205
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	207
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	211
Prefeitura Municipal de General Carneiro	212
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	212
Prefeitura Municipal de Guiratinga	213
Prefeitura Municipal de Itanhangá	215
Prefeitura Municipal de Itaúba	236
Prefeitura Municipal de Itiquira	236
Prefeitura Municipal de Jaciara	244
Prefeitura Municipal de Jangada	390
Prefeitura Municipal de Jauru	391
Prefeitura Municipal de Juara	392
Prefeitura Municipal de Juína	393
Prefeitura Municipal de Juruena	394
Prefeitura Municipal de Juscimeira	398
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	400
Prefeitura Municipal de Luciara	401
Prefeitura Municipal de Matupá	401
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	419
Prefeitura Municipal de Nobres	423
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	425
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	432
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	448
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	449
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	450
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	451
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	454
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	455
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	458
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	460
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	460
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	462
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	464
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	464
Prefeitura Municipal de Paranatinga	465
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	466
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	468
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	475
Prefeitura Municipal de Poconé	475
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	478
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	483
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	519
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	522
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	522
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	524
Prefeitura Municipal de Poxoréu	526
Prefeitura Municipal de Querência	530
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	530
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	531
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	532
Prefeitura Municipal de Rio Branco	532
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	533
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	533
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	535
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	541
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	542

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	542
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	542
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	555
Prefeitura Municipal de São José do Povo	556
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	556
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	606
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	606
Prefeitura Municipal de Sapezal	612
Prefeitura Municipal de Sorriso	613
Prefeitura Municipal de Tabaporã	617
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	617
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	625
Prefeitura Municipal de Torixoréu	640
Prefeitura Municipal de União do Sul	641
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	641
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	654
Prefeitura Municipal de Vila Rica	658

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 019/2024**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios – Gestão 2024/2026, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a pessoa de **ARNOLD LUYTEN JUNIOR**, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** da Associação Mato-grossense dos Municípios. **De manutenção predial, frotas e manutenção ar condicionado e taxi aéreo, conforme segue os contratos:**

Arcondutos Serviços de Refrigeração LTDA- ME - Contrato 004/2023

João Batista Souza de Moraes- Contrato 005/2022

FLORENCE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - Contrato 009/2023

WDA taxi aéreo Ltda. Contrato: 009/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 05 de março de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN Presidente da AMM

**JORNAL OFICIAL
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global. O objeto da licitação é o **Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para a fornecimento de coffee-break e serviços de buffett volante, sob demanda, abrangendo a organização e o fornecimento de alimentação e bebidas** para suprir as necessidades da ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, pessoa jurídica de direito privado. Hora: às 10:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia 19 de abril 2024, na plataforma do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>). A íntegra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/portalthransparencia

Cuiabá, 09 de fevereiro de 2024

Max Farias da Silva

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024**

A Câmara Municipal de Água Boa-MT, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Seleção, Etapas e Classificação dos Estagiários, torna público a presente convocação, conforme segue:

Art. 1º - Ficam convocados para admissão no serviço público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação.

Art. 2º - Os candidatos classificados e ora convocados neste edital deverão comparecer à sede da Câmara Municipal.

Art. 3º - Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar 01 (uma) via das seguintes documentações:

- Cédula de identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor (caso possua)
- Comprovante de endereço;
- Dados bancários;
- Documento que ateste tipo sanguíneo;
- Declaração de matrícula na instituição de ensino que esteja cursando.

Art. 4º - O candidato terá o prazo de até o dia 15 de abril de 2024 para se apresentar munido da documentação exigida acima.

Art. 5º - O Candidato que não comparecer no prazo exigido, será considerado desistente.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Boa-MT, 11 de abril de 2024.

Alceu Penteado Júnior

Presidente

Erick Alves Schmieder

Secretário

Bruno simitan Segatto

Membro

Andreia Mignoso

Membro

Anexo I

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Edital de Convocação nº 001/2024

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Kamilyly Vitória Lindenmayr De Souza	1º
Kahuã Gabriel Ferreira De Campos	2º

Câmara Municipal de Água Boa-MT, 11 de abril de 2024.

Alceu Penteado Júnior

Presidente

Erick Alves Schmieder

Secretário

Bruno simitan Segatto

Membro

Andreia Mignoso

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
EXTRATO DE CONTRATO N 003/2024**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N 003/2024

A Câmara Municipal de Alto Paraguai - MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei nº 14.133/2021, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do contrato nº 03/2024, CONTRATADO: **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36, Objetivando Manutenção do WebSite oficial (site) da Câmara (www.camaraaltoparaguai.com.br), e dos Sistemas da Ouvidoria, Carta de Serviço ao Usuário e do

SIC (Serviço de Informação ao Cidadão). VALOR GLOBAL: **R\$ 11.430,84** (Onze mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos). Vigência de 12 meses. BASE LEGAL: LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT, EM 05 de Março de 2024.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DO PRESIDENTE N° 02 /2024

DE 08 DE ABRIL 2024

Dispõe sobre alteração correção dos vencimentos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Canarana/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1º, alínea c, do Regimento Interno;

Considerando a Comunicação interna do Controle Interno que trata de solicitação de verificação aos percentuais atribuídos a título de revisão geral dos servidores referente ao exercício 2020 e 2021;

Considerando a necessidade de se corrigir as tabelas de vencimentos com a base as Leis Municipais n° 1.618/2022, 1.744/2023 e 1.836/2024, que estabelece o índice de revisão geral dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências; **Resolve:**

Art. 1º- Atualizar as tabelas de vencimentos conforme leis de revisão geral anual vigentes:

a) Anexo I – Aplicação do índice de 4,52%, conforme art. 1º da LM n° 1.618/2022; b) Anexo II – Aplicação do índice de 10,06%, conforme art. 2º da LM n° 1.618/2022; c) Anexo III – Aplicação do índice de 5,79%, conforme art. 1º da LM n° 1.744/2023; d) Anexo IV – Aplicação do índice de 4,62%, conforme art. 1º da LM n° 1.836/2024.

Art. 2º - Determinar ao setor contábil para que faça levantamento das diferenças de valores salariais pago a menor aos servidores nos exercícios 2022, 2023 e meses 01, 02 e 03 de 2024.

Art. 3º - Autorizar o pagamento das diferenças salariais apuradas na folha do mês 04/2024.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de abril de 2024.

RAFAEL GOVARI

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 06/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua São Paulo, N.º: 2.870, Curvelândia-MT, inscrita no CNPJ sob o n° 04.217.660/0001-80, representada neste ato por seu Presidente Sr. MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 95644090 SSP/MT, e inscrito no CPF n.º: 014.057.851-01, residente e domiciliado a Rua Primavera, s/n, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA**, registrada sob o CNPJ NO 19.568.425/0001-20, situada na Av. do Bispado, NO 308, Quadra 05, Bairro Santa Cruz, CEP 78.710-828, Rondonópolis/MT, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO PINTO DOS SANTOS**, sócio administrador portador do RG 2158264-5 SSP/SE e inscrito no CPF 015.546.845-60, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente termo Aditivo é oriundo do contrato N° 06/2023 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CALÇAMENTO E PAISAGISMO PARA A FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO

2.1 – Fica prorrogado por mais 60 dias o prazo de vigência previsto na cláusula oitava do contrato N° 06/2023. A vigência deste contrato se estenderá agora até 25 de maio de 2024.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor contratual NÃO sofrerá alteração.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - NÃO haverá despesas oriundas deste aditamento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento e 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Curvelândia - MT, 25 de março de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO - PRESIDENTE

CONTRATANTE

PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA

JOÃO PINTO DOS SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Maria Edileia da Silva

CPF: 003.616.291-41

Nome: Ezenil de Moraes Magalhães

CPF: 015.090.841-50

**CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO
N°. 06/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica corrigido o primeiro aditivo do contrato n°. 006/2023 da dispensa de licitação n° 009/2023, publicado na Edição n° 4.451 pag 15 a 16, do Diário Municipal dos Municípios do dia 27 de março de 2024;

ONDE SE LÊ:

“2.1 - Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo de vigência previsto na cláusula oitava do contrato N° 06/2023. A vigência deste contrato se estenderá agora até 25 de abril de 2024”.

LEIA A – SE:

“2.1 - Fica prorrogado por mais 60 dias o prazo de vigência previsto na cláusula oitava do contrato N° 06/2023. A vigência deste contrato se estenderá agora até 25 de maio de 2024”.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 08 de abril de 2024

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2023

Entidade Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT		
Presidente: Marcos Felipe do Nascimento		
Contrato 06/2023 1º Aditivo	ÓRGÃO CAMARA MUNICI- PAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL
	PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA CNP: 19.568.425/0001-20	
Data da assinatura do Aditivo 25/03/2024	Data vigência 26/03/2024 a 25/05/2024	
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CALÇAMENTO E PAISAGISMO PARA A FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA/MT.		
Procedimento licitatório: Dispensa 09/2023		

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 06/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica corrigido o extrato do contrato n.º. 006/2023 da dispensa de licitação n.º 009/2023, publicado na Edição n.º 4.451 pag 16, do Diário Municipal dos Municípios do dia 27 de março de 2024;

ONDE SE LÊ:

“Data vigência 27/03/2024 a 25/04/2024”

LEIA A – SE:

“Data vigência 26/03/2024 a 25/05/2024”.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 08 de abril de 2024

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 9/2024

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 9/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a exoneração do Senhor Eraldes Catarino de Campos do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme portaria n.º 135/2024 de lavra do Poder Executivo.

Considerando o retorno do Senhor Eraldes Catarino de Campos ao cargo de vereador.

RESOLVE

Art. 1º. Declarar encerrado o mandato da Senhora Rosenilda Martins da Silva Pinhata, no cargo de Vereadora suplente na legislatura 2021/2024, a partir do dia 31 de março de 2024.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/03/2024, revogando-se as disposições contrárias.

Diamantino-MT, 29 de março de 2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 8/2024

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 8/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a exoneração do Senhor Eraldes Catarino de Campos do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme portaria n.º 135/2024 de lavra do Poder Executivo.

Considerando o retorno do Senhor Eraldes Catarino de Campos ao cargo de vereador.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Senhor Eraldes Catarino de Campos, retorno ao cargo de Vereador na legislatura 2021/2024, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições contrárias.

Diamantino-MT, 01 de abril de 2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA DE JULGAMENTO DA DISPENSA FÍSICA N.º 003/2024

ATA DE ABERTURA DE JULGAMENTO DA DISPENSA FÍSICA N.º 003/2024

Aos 10 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte quatro, as nove horas, na sala de licitações da Câmara municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, para processar e julgar a dispensa de licitação n.º 003/2024, cujo objeto é Prestação de Serviços de Consultoria Contábil no Fechamento de Balanços, Conferência e Geração da Matriz de Saldos Contábeis, envio do RREO e RGF no Siconfi. Prestação de Serviços de Assessoria no envio dos dados do aplic- TCEMT referente as cargas abaixo. - Peças de Planejamento - Carga Inicial - Contabilidade Pública - Folha de Pagamento - Patrimônio e Administrativo - Contratos e Convênios - Tempestivos - Decreto Legislativo. Prestação de Serviços de assessoria nos processos administrativos, conforme listado abaixo: - Processos Licitatórios - Contratos - Folha de Pagamento - Patrimônio e Almoxarifado, vinculados ao sistema de Gestão Coplan. Reuniram-se o agente de contratação para processar e julgar a referida dispensa física. O Aviso de Dispensa foi publica no dia 04/04/2024, com previsão de abertura para o dia 09/04/2024, no dia 09/04/2024 foi recebido via e-mail os documentos de habilitação e proposta de preço da seguinte empresa: CONTABE SERVIÇOS CONTABIL LTDA, CNPJ 36.674.873/0001-27, representado pela Sra. BRUNIELLY DE CARVALHO OLIVEIRA, após análise da proposta de preço verificou que a empresa CONTABE SERVIÇOS CONTABIL LTDA apresentou o valor de R\$ 15.004,00, tendo sagrado vencedora do certame a empresa CONTABE SERVIÇOS CONTABIL LTDA, que após conferida a documentação de habilitação verificou-se a empresa CONTABE SERVIÇOS CONTABIL LTDA atende as exigências do edital portanto, foi declarada vencedora.

Nada mais havendo a tratar declaro encerrado a reunião as 09:30 hs.

Marcileni Walter Borchardt Fernandes

Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

Dispensa Física N.º 003/2024

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Dispensa Física n.º 003/2024 realizada dia 10 de Abril de 2024 às 09:00 horas (horário local), onde reuniram-se a Sra. Agente de contratação, nomeada pela portaria 003/2024, tendo como objeto Prestação de Serviços de Consultoria Contábil no Fechamen-

to de Balanços, Conferência e Geração da Matriz de Saldos Contábeis, envio do RREO e RGF no Siconfi. Prestação de Serviços de Assessoria no envio dos dados do aplic- TCEMT referente as cargas abaixo. - Peças de Planejamento - Carga Inicial - Contabilidade Pública - Folha de Pagamento - Patrimônio e Administrativo - Contratos e Convênios - Tempestivos - Decreto Legislativo. Prestação de Serviços de assessoria nos processos administrativos, conforme listado abaixo: - Processos Licitatórios - Contratos - Folha de Pagamento - Patrimônio e Almoxarifado, vinculados ao sistema de Gestão Coplan. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 1 (um). Foi declarada vencedora do Certame a Empresa CONTABE SERVIÇOS CONTABIL LTDA, CNPJ 36.674.873/0001-27 com valor global R\$15.004,00.

Gaúcha do Norte - MT, 10 de Abril de 2024.

Marcilene Walter Borchardt Fernandes

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 010-2024

Leila Lucia Martins de Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Senhora **Waldesléya Medeiros de Queluz**, para exercer o cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, lotada no Gabinete do Vereador Paulo Roberto de Figueiredo a partir de 10 de Abril de 2024.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 10 de Abril de 2024.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 09-2024.

Leila Lucia Martins de Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a Senhora **Joemilly Claudiani dos Santos**, do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, a partir de 09 de abril de 2024.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 09 de Abril de 2024.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N.º 033/2024/GP/CMNG - REVOGA PORTARIA

PORTARIA N.º 033/2024/GP/CMNG

“REVOGA PORTARIA DE OUVIDOR”.

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART.1º - REVOGAR, a Portaria nº. 037/2022/GP/CMNG do dia 09/08/2022, que nomeia a servidora **FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA** como Ouvidora do Poder Legislativo.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 006/2024

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para Aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

Empresa vencedora:

UNIFIO CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.549.944/0001-00 no valor de R\$ R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 09 de Abril de 2024.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 006/2024 – LEI Nº 14.133/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 006/2024, que tem como objeto Aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **UNIFIO CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.549.944/0001-00 no valor de R\$ R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais)**. Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas/contratacoes-de-dispensa-de-2024>, e no <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> na edição do dia, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 09 de Abril de 2024.

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2024****FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024****FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021**

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1.OBJETO:

1.1. Aquisição de 01 Certificado Digital e-CPF do tipo A1 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF DO TIPO A1	00084867/1	Não se aplica	unidade	1		

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/04/2024
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preprocessolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 10 de abril de 2024.

Evillyn Daiane Silva**Agente de Contratação****TERMO DE REFERÊNCIA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024****FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de 01 Certificado Digital e-CPF do tipo A1.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF DO TIPO A1	00084867/1	Não se aplica	unidade	1		

1.2. As propostas deverão apresentar Marca/Modelo para os itens que indicam essa informação conforme a tabela do item 1.1, podendo ser desclassificada caso não apresente os referidos dados em virtude de prejudicar a averiguação da qualidade do produto.

1.3. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é para o período de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.6. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.8. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.9. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição dos Certificados Digitais é imprescindível para atender a administração deste Poder Legislativo visto que se faz necessário para o uso de assinatura digital que necessita de certificado válido para apresentação de declarações e demonstrativos junto à Receita Federal do Brasil e envio de declarações aos demais órgãos competentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de 01 certificado digital e-CPF A1 que é a Identidade Digital da Pessoa Física no meio eletrônico, que viabiliza a autenticação em sistemas públicos ou privados em nome do órgão. Com o e-CPF é possível assinar documentos com validade jurídica entre outras aplicações. Garantir a infraestrutura física e tecnológica à execução das atividades administrativas e judiciais promovendo a segurança de Tecnologia da Informação é um dos fatores que motivaram essa contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue **na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000**, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 148,75 (cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas que fazem emissão de certificado digital e que atendiam a proposta pedida, obtivemos assim quatro orçamentos. Após consulta com quatro fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos quatro preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0002.2003.3.3.90.30.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 10 de Abril de 2024.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 009/2024

Dispensa de Licitação nº 009/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 009/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF DO TIPO A1	00084867/1	Não se aplica	unidade	1		

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____;
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024

Termo de *Cooperação entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Xavantina-MT, para disponibilização de servidor Técnico em Segurança do Trabalho para fins de treinamento e suporte ao Poder Legislativo Municipal.*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, Poder Legislativo Municipal, com sede administrativa à Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no **CNPJ**, sob o no. **15.372.402/0001-94**, representada pelo seu atual Presidente, **Elias Bueno de Souza**, portador do RG nº 789031, e do CPF 513.499.651-20, e o **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA (MT)**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, doravante designada **DEVEDOR**, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, Nova Xavantina - MT neste ato representada pelo Prefeito **JOÃO MACHADO NETO**,

CONSIDERANDO a necessidade de ambos partícipes em obter serviços de relacionados às normas Técnicas de Segurança do Trabalho, e que o **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA (MT)** dispõe dos serviços mencionados, prestados por um servidor efetivo, e a **CÂMARA MUNICIPAL** não dispõe de servidor para prestar os serviços profissionais necessários;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar por medidas que contribuam para a economicidade dos recursos públicos,

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, doravante denominado **TERMO**, em cumprimento da Resolução nº. **215 de 12 de março de 2024**, em seu artigo 1º e 2º. Vejamos:

“Autorizar a celebração de termo de Cooperação entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Nova Xavantina-MT, a fim de que este disponibilize servidor efetivo, Técnico em Segurança do Trabalho, com o fim de:

I – Treinar, os servidores responsáveis da Câmara na plataforma do ESOCIAL com os envios dos periódicos, CAT, atestados médicos em geral e outros que se fizerem necessário;

II – Treinar, os servidores da Câmara sobre EPis e sua utilização, com emissão da ficha de controle de entrega, e disponibilização de arquivo editável de todos os documentos emitidos durante a vigência desse termo;

III – Reavaliar e enviar o PGR;

IV – Verificar se existe pendências de envios no módulo de SST;

V – Demonstrar em forma de planilha prazos de envios e acompanhamento referente ao SST;

VI – Prestar assessoria e suporte durante o período necessário para a plena execução independente dos servidores responsáveis da Câmara na plataforma;

Art. 2º. O Poder Legislativo Municipal pagará o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, a qual terá natureza de gratificação por serviço extraordinário, após a conclusão dos treinamentos mencionados no artigo 1º desta Resolução.”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por finalidade o fornecimento de Treinamento e Suporte à **CÂMARA MUNICIPAL**, prestados pelo servidor efetivo José Silveira Dias **Técnico Em Segurança do Trabalho**, do quadro administrativo da **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA (MT) – PODER EXECUTIVO**.

As atividades a serem desempenhadas são:

a) Treinar, os servidores responsáveis da Câmara na plataforma do ESOCIAL com os envios dos periódicos, CAT, atestados médicos em geral e outros que se fizerem necessário;

b) Treinar, os servidores da Câmara sobre EPis e sua utilização, com emissão da ficha de controle de entrega, e disponibilização de arquivo editável de todos os documentos emitidos durante a vigência desse termo;

c) Reavaliar e enviar o PGR;

d) Verificar se existe pendências de envios no módulo de SST;

e) Demonstrar em forma de planilha prazos de envios e acompanhamento referente ao SST;

f) Prestar assessoria e suporte durante o período necessário para a plena execução independente dos servidores responsáveis da Câmara na plataforma;

g) E outras atividades afins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

Os partícipes se comprometem a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente **TERMO**, conforme atribuições seguintes:

I – Atribuições do MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA (MT) – PODER EXECUTIVO:

a) Adotar procedimentos que possibilitem a compatibilidade de horário do respectivo servidor que prestará as atividades citadas anteriormente; b) Disponibilizar, o equipamento de informática e linhas telefônicas, bem como tudo que for necessário, destinado ao servidor na consecução das atividades objeto do presente **TERMO**; c) Remunerar o servidor que realizará as atividades e atribuições previstas neste Termo perante **CÂMARA MUNICIPAL**, em forma de gratificação única pelo exercício das funções, com o valor único e em uma parcela de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme disposto na Resolução mencionada. d) Informar às unidades do **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA (MT) – PODER EXECUTIVO** sobre obrigações do presente **TERMO**, orientando-as sobre as informações que envolvam o objeto do mesmo.

II – Atribuições da CÂMARA MUNICIPAL:

- a) comunicar formalmente o servidor sobre as atividades que deverão ser desempenhadas, bem como os prazos existentes;
- b) fornecer informações e documentos, preferencialmente em meio eletrônico, referentes aos procedimentos que resultem ou possam resultar na responsabilização da CÂMARA MUNICIPAL;
- c) Ressarcir **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA (MT) – PODER EXECUTIVO** em relação ao valor inerente à gratificação estatuída, e paga, aos servidor deslocado para o exercício das atribuições presentes neste TERMO, através de transferência bancária e na totalidade dos valores despendidos por aquela quanto ao pagamento da gratificação;
- d) permitir acesso a todos os documentos, relatórios e informações necessárias a realização das atividades a serem desempenhadas;
- e) facilitar o acesso aos relatórios e aos documentos que embasem a elaboração dos mesmos;
- f) disponibilizar recursos materiais necessários para a execução das atividades desempenhadas pelo servidor;

III – Incumbe aos PARTICÍPES:

- a) Empreender estudos no sentido de propor alterações que aprimorem os mecanismos de cooperação; e b) Manter comunicação frequente sobre o resultado da cooperação objeto deste **TERMO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As ações decorrentes do presente **TERMO** serão executadas pelos partícipes, respeitadas as competências e finalidades institucionais de cada um.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **TERMO** vigorará pelo prazo de 01/04/2024 à 31/12/2024 podendo sofrer alterações ou modificações no texto original ou ser prorrogado no interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITAMENTO

Este **TERMO** poderá ser alterado por comum acordo dos partícipes, desde que não haja mudança do objeto, salvo situações excepcionais fundamentadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

Os partícipes podem rescindir este **TERMO**, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de trinta dias. Podem também denunciar este **TERMO** a qualquer momento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Compete aos partícipes providenciar a publicação do extrato deste **TERMO** em seus respectivos Meios de Comunicação Oficial, como condição de sua eficácia.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento elaborado em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra nomeadas.

Nova Xavantina, 01 de abril de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito de Nova Xavantina-MT

ELIAS BUENO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina
Câmara Municipal

José Silveira Dias

Técnico em Segurança do Trabalho

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 033/2024****PORTARIA LEGISLATIVA Nº 033/2024**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT NA DATA DE 15/04/2024 EM VIRTUDE.

ROSANGELA DE MATOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as restrições estabelecidas nas Resoluções para as eleições 2024, e a necessidade de buscar recursos junto ao Governo Federal, a mesa diretora desta Casa Legislativa deliberaram pela antecipação da viagem para a capital federal.

CONSIDERANDO a agenda previamente definida com os Senadores e Deputados Federais;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender a Sessão Ordinária agendada para a data de 15/04/2024 da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

Art. 2º - A Sessão Ordinária ora suspensa, será realizada na data de 22/04/2024 às 19:00 horas no plenário desta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 11 de abril de 2024.

REGISTRE-SE.**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.**

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 16/2024

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 16/2024, a favor da empresa: A. F. BRITO MOREIRA LTDA, estabelecido na Avenida 7 de setembro, 02 – Centro, na cidade de Cipó – Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.522.415/0001-53, na contratação de aquisição de pasta capanga em couro com brasão e pastas documentos em couro com brasão com alça e carteira tradicional em couro com brasão, com valor global de R\$ 9.770,00 (nove mil setecentos e setenta mil reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 11 de abril de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO N° 16/2024

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação n° 16/2024, a favor da empresa: A. F. BRITO MOREIRA LTDA, , estabelecido na Avenida 7 de setembro, 02 – Centro, na cidade de Cipó – Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 19.522.415/0001-53, na contratação de aquisição de pasta capanga em couro com brasão e pastas documentos em couro com brasão com alça e carteira tradicional em couro com brasão, com valor global de R\$ 9.770,00 (nove mil setecentos e setenta mil reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 11 de abril de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/PE/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria n° 01, de 08 de janeiro de 2024, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 08/2024, Pregão Eletrônico n° 02/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

DATA DE ABERTURA: 10/05/2024 às 09h (horário de Brasília)

no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>

O edital na íntegra estará disponível no site <http://177.190.246.24:8078/Transparencia/>, na opção licitações/contratos ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides n° 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT, 11 de abril de 2024.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

PORTARIA N° 40, DE 11 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ** para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao **Processo 16/2024, Dispensa 08/2024, Decreto da Mesa 1207/2024**, que tem por objeto contratação de empresa especializada para **fornecimento de 3 (três) microfones de mesa haste longa gooseneck e 4 (quatro) microfones de mesa haste curta** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos onze dias do mês de abril de 2024.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/PE/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria n° 01, de 08 de janeiro de 2024, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 07/2024, Pregão Eletrônico n° 01/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL ELETRÔNICO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

DATA DE ABERTURA: 26/04/2024 às 09h (horário de Brasília)

no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>

O edital na íntegra estará disponível no site <http://177.190.246.24:8078/Transparencia/>, na opção licitações/contratos ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides n° 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT, 11 de abril de 2024.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

PORTARIA N° 42, DE 11 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar n° 143 de 29 de setembro de 2009.

Considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores **MARCELO FERNANDES ROSA** e **ADRIANO SERBATE** para atuarem como Agentes de Contratação da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, nos termos da lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor **MARCELO FERNANDES ROSA**, designado como Pregoeiro.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a equipe de apoio os seguintes servidores:

I - Roseval Pereira Santos

II - Larissa Ariane Grella

III – Roziel Paes Fontes

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Contratação os seguintes servidores:

I- Marcos Antonio Figueiró – Presidente;

II- Marciela Di Domenico - Membro

III- Larissa Ariane Grella – Membro

IV – Roziel Paes fontes – Membro

V - Rosana Candido da Rocha Gallego - Membro

Art. 4º Os servidores aqui nomeados ficarão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e regulamentos, fazendo jus ao adicional de responsabilidade previsto no art.172, X, da Lei Complementar 006/94, nos termos da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.

Art. 5º Para efeito do disposto no artigo 3º da Lei Complementar 125, de 10 de novembro de 2007, fica designada para assessorar os Agentes de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação da Câmara Municipal a servidora efetiva Anita Loiola, titular do cargo de Procuradora Jurídica da Câmara Municipal, fazendo jus ao adicional estabelecido no inciso III, do artigo 5º da supracitada lei, com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.

Art. 6º Fica o Departamento de Pessoal do Poder Legislativo, responsável em proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente portaria.

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entra em vigor em 11 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 38, DE 10 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEGO** para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao Processo 15/2024, Dispensa 07/2024, Decreto da Mesa 1206/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual publicação de editais e atos oficiais em jornal diário de grande circulação local, com fonte tamanho 8, alinhamento justificado, na

unidade de medida centímetro x coluna para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dez dias do mês de abril de 2024.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 051/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, o servidor OTACIANO SEBASTIÃO DE BARROS, CPF: 405.(...) -53, no cargo comissionado de Assessor da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 11 de abril de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N. 048/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01º - EXCLUIR do assessoramento da Comissão de Defesa do Consumidor, a servidora JULIANA SILVA DE ARRUDA, Matrícula 5126-1, a partir de 09/04/2024.

Art. 02º - INCLUIR no assessoramento da Comissão de Defesa do Consumidor, o servidor OTACIANO SEBASTIÃO DE BARROS, Matrícula 5150 -1.

Art. 03º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 11 de abril de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2024 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 014/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADOR, CLIMATIZADOR, PURIFICADOR DE AR, FREEZER HORIZONTAL E REFRIGERADOR PA-

RA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**Abertura da Licitação: Dia: 26/04/2024 às 08:00 (Horário local).****Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações**Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.**Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 11 de abril de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida**Pregoeira****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2024 - CODER****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial SRP Nº 012/2024****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS, MOTOCICLETAS E ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO, CONSERTO E TROCA DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, NO SENTIDO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.****Abertura da Licitação: Dia: 25/04/2024 às 14:00 (Horário local).****Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações**Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.**Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 11 de abril de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida**Pregoeira****ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 013/2024 - CODER****ATA****SESSÃO PÚBLICA DESERTA****PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 013/2024****OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL E CONVENCIONAL BOMBEADO, no****sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.**NO DIA 10 DO MÊS DE ABRIL DE 2024, ÀS 08H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, A PREGOEIRA RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, GISELE ALVES DA SILVA, LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS E CRISLANE REIS ALVES, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPIGRAFE.Aberta a sessão a Pregoeira estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 25/04/2024 às 08h:00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 013/2024.**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:-----
RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

PREGOEIRA

GISELE ALVES DA SILVA MARCELO DOS SANTOS RUFINO

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

CRISLANE REIS ALVES LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023/ CIDESAT**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ 34.185.877/0001-16. Objeto do Contrato: Execução de serviços comuns de engenharia na MANUTENÇÃO de PONTES de MADEIRA localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito dos Municípios do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, objeto do Convênio SINFRA-MT Nº 0317/2023.4º T Aditivo: altera Valor Contratual para **R\$ 1.071.470,76** (um milhão, setenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e seis centavos),

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC**PORTARIA Nº. 003/2024**

O Senhor Antenor de Figueiredo Neto, Diretor Executivo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Alessandra de Carvalho Burity, para o cargo de Secretária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Art. 2º - São competências do cargo, responsabilizar-se pela manutenção e integridade das instalações físicas e pelos bens do Consórcio, responsabilizar-se pelas tarefas internas, diárias e rotineiras do Consórcio, apoiar o desenvolvimento das atividades da Secretaria Executiva, encaminhando os documentos contábeis para o contador.

Art. 3º - O técnico hora nomeado poderá ser exonerado, quando acontecer a ocorrência de fato que justifique a medida, o que deverá ser feito após a apreciação por parte da Assembleia Geral, observado os princípios da ampla defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT., em 11 de Abril de 2024.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resolução nº 02/2024

São Félix do Araguaia/MT, 10 de abril de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação do Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia, e dá outras providências.

A Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia, JANAILZA TAVEIRA LEITE**, portadora do CPF nº 049.351.084-28 e RG nº 53.204.353-4 SSP/SP, residente e domiciliada no Município de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ITAMAR PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n.º 035.271.191-40 e portador do RG n.º 5414414 SSP/GO, para o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia-CIDESAA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CIDESAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

ATA DE NÚMERO 013 PAUTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE.

Aos quatro (08) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2024), às 08:30 hs no Gabinete do Poder Executivo Municipal de Ju-

ara/MT, sito a Rua Niterói, 81-N, Centro, Juara/MT, em reunião convocada com pauta definida, estiveram presentes os Prefeitos dos municípios de **JUARA/MT - CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 578.160.189-91, Rua Araçuaí, nº 909, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, email: carlos.sirena@hotmail.com ; **PORTO DOS GAÚCHOS/MT – VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Minerário Cecílio dos Santos, s/n, Bairro da Creche, Porto dos Gaúchos, e endereço profissional na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, email: gabinete@portodosgaúchos.com.br ; **NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT – SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, Comerciante, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.521.641-15, portador do RG nº 625916-2, SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Vereador Amadeu Ribeiro Borges, nº, 684, quadra 38, lote 09, centro, Novo Horizonte do Norte, com endereço profissional à Avenida Brasília, nº 684, bairro Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, email: silvano.neves26@gmail.com ; e **TABAPORÃ/MT – SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Tabaporã, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.657.109-15, portador do RG nº 3417708-6, SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Wilson Geovedi, s/n, centro, Tabaporã/MT, endereço profissional na Rua Jose Carlos Moreira, s/n Bairro Centro, Tabaporã/MT-, email: sirineumoleta@hotmail.com, todos da região do Vale do Rio Arinos. Estando presentes 100% dos entes consorciados, portanto há quorum para a presente assembleia. Abrindo a reunião falou o prefeito de Juara, CARLOS AMADEU SIRENA, na condição de Presidente do CINDVALE deu as boas vindas a todos os Prefeitos e demais autoridades presentes assumindo a condução dos trabalhos relatando aos presentes sobre a finalidade como pauta a necessidade da criação do cargo de Agente de Contratação, atendendo as exigências do art. 8º da nova de Lei de Licitações n.º 14.133/2021, ficando estabelecido que o cargo deverá ser do Tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda, sendo aprovado em comum acordo de todos os presentes a remuneração do agente de contratação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Após amplo debate, com a interferência de todos os prefeitos, com o cumprimento de toda a pauta aprovada o Prefeito Carlos Amadeu Sirena com a palavra destacou a importância da união dos municípios do consórcio, elencou algumas prioridades, agradeceu a confiança dos colegas e franqueou a palavra aos demais Prefeitos que em suas manifestações enalteceram a união e o fortalecimento da região do Vale do Rio Arinos, através de suas lideranças, demonstrando otimismo no fortalecimento regional.

Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Assembléia às 09:10 horas, coube a mim, Michelle Blatt Huttra, secretariando a reunião do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE a lavrar esta Ata, que após lida, foi aprovada toda as decisões tomadas e assinada por todos os Prefeitos presentes nesta reunião.

Juara/MT – Carlos Amadeu Sirena

Novo Horizonte do Norte – Silvano Pereira Neves

Porto dos Gaúchos– Vanderlei Antonio de Abreu

Tabaporã – Sirineu Moleta

Testemunhas:

Fábio Alves Donizeti

CPF.044.098.666-48

José Roberto Pereira Alves

CPF. 581.067.821-15

Márcia Aparecida Gomes Bachega

CPF: 366.805.249-20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2024**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **24 DE ABRIL DE 2024, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, em atendimento as necessidades da Casa de Amparo de Cuiabá**, sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme **EDITAL Nº 002/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2024**, que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br ou www.bll.org.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 11 de abril de 2024.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**RESOLUÇÃO N. 28/2024 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, 09 DE ABRIL DE 2024.**

Regulamenta a licitação no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, em virtude da vigência da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, tendo em vista o disposto nos artigos 191 e 193, II da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda,

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro de 2023, conforme preconiza a Lei nº 14.133/21, restarão revogadas as Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica a todos quanto operem ou participem de processos e procedimentos de contratações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia;

RESOLVE:

Art. 1º. Em face do disposto na Lei nº 14.133/21, essa Resolução regulamenta a Lei nº 14.133/21, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, sendo que se aplica ao CISA os regulamentos de licitação estabelecidos pelo Município sede do Consórcio, ou seja, do Município de São Félix do Araguaia/MT.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA que poderá editar normas complementares a esta Resolução

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE,**Presidente****CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2024**

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Medicamentos Remume para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 11/04/2024 até as 09:00 horas do dia 24/04/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 24/04/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 24/04/2024 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Editais Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciotedotespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Resolução CPSVTP 006/2024.

Sorriso/MT, 10 de abril de 2024.

Luara de Andrade Tolentino**Pregoeira****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILÂNDIA****PORTARIA PREV. Nº 04/2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DO SERVIDOR SR. JOSE CARLOS DE SOUZA”.**

PORTARIA PREV. Nº 04/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor do servidor Sr. Jose Carlos de Souza”.

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 184, 185 e 186, incisos “I”, “II”, da Lei Municipal nº 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal nº 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** o servidor **Sr. Jose Carlos de Souza**, portador do RG. nº 510279419-15 SSP/MT, inscrito no CPF nº 510.279.419-15 e da Cédula Eleitoral de nº 014186061830, Zona “032”, Seção “0249”, servidor efetivo no cargo de Eletricista de Instalação Geral, Nível “14”, Classe “F”, contando com um total de 11.813 dias trabalhados, ou seja, 32 (trinta e dois) anos, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com matrícula nº 161, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVILÂNDIA, nº 2024.08.00000001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 09 de abril de 2024.

Jaqueline Bender Carvalho Diretora Executiva HOMOLOGO Celso Luiz Padovani **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s)

Participante(s) Vencedor(es):

HIBSEN H.TAQUES SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 30.055.064/0001-50

TOTAL VENCEDOR R\$ 186.809,80 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e nove reais e oitenta centavos).

SAO BENTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 54.124.687/0001-04

TOTAL VENCEDOR R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais e zero centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT

Acorizal - MT, 11 de abril de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Termo de Homologação

Processo Administrativo **002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Nos termos do Art. Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT

Vencedor(es)

HIBSEN H.TAQUES SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 30.055.064/0001-50

SAO BENTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 54.124.687/0001-04

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ACORIZAL, 11 de abril de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Acorizal-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 007/2024, torna público para os interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT**, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame teve como vencedores, **HIBSEN H.TAQUES SILVA**, inscrita no **CNPJ Nº 30.055.064/0001-50**, com valor total de R\$ 186.809,80 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e nove reais e oitenta centavos) e **SAO BENTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 54.124.687/0001-04**, com valor total de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais e zero centavos) cuja ata encontra-se disponível no setor de Licitações.

Acorizal-MT, 11 de Abril de 2024.

Bianca Oliveira De Figueiredo

Pregoeira

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA Nº025 DE 11 DE ABRIL/2024

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº025 de 11 DE ABRIL/2024

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **“Pavimentação Asfáltica TSD, sinalização e Drenagem de Águas Pluviais Urbanas no município de Acorizal-MT com área de 44.494,99 m²”**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **Diego Ewerton Figueiredo Taques**, **PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Acorizal/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação Asfáltica TSD, sinalização e Drenagem de Águas Pluviais Urbanas**, conforme discriminação abaixo:

Declaramos, que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das leis Federais, Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e instruções de serviços vigentes, na qual a secretaria de Estado – SINFRA segue a riscas respeitando ainda todos os acórdãos do Tribunal de Contas do Estado).

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais Urbanas no município de Acorizal-MT com área de 44.494,99 m²	Carlos André de Freitas Souza Engenheiro civil RN 1218782110

Acorizal-MT, 11/04/2024

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

Eslaine Hurtado Neves

Engenheira Civil

CREA RN 120.744.859-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DO RESULTADO.

AVISO DO RESULTADO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024.

O Município de Água Boa-MT, através da Agente de Contratação torna público o resultado da licitação acima citada, realizada no dia 10/04/2024, teve como vencedora: Márcia dos Santos da Rosa.

Água Boa/MT, 11 de abril de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 027-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0027/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SABRINA GRAVIELA DA SILVA FERREIRA FAHD EIRELI, inscrito no CNPJ nº 27.015.036/0001-03

OBJETO: aquisição de refeições e lanches para os pacientes de hemodiálise na cidade de Barra do Garças - MT.

CÓD	NOME	UNID DE FOR-NE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
26025	REFEIÇÃO PREPARADA - RODIZIO OU SELF SERVICE	UNIDADE	AZEITONAS GRILL	2000,00	14,74	29.480,00
3967875	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - TIPO LANCHE - 01 (UM) SALGADO E UMA BEBIDA	UNIDADE	AZEITONAS GRILL	5000,00	9,99	49.950,00

VALOR TOTAL: R\$ 79.430,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais)

DATA: 08 de abril de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4276, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL AB-154, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver e melhorar a infraestrutura de transporte no Município de Água Boa, visando à promoção do desenvolvimento econômico, a melhoria da conectividade e acessibilidade entre diferentes áreas do município, e a segurança dos usuários das vias municipais;

CONSIDERANDO o interesse público e a importância de garantir uma adequada manutenção e conservação das vias, assegurando a sua utilização eficiente e segura por parte da população e dos setores produtivos locais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Estrada Municipal AB-154, com início nas coordenadas UTM 374727,339 e 8442243,623 (Entroncamento com a rodovia BR-158) e término nas coordenadas UTM 377489,640 e 8439890,850 (Entrada da pedreira Shalon), totalizando uma extensão de 3,684 km.

Art. 2º- Fica liberada a faixa de domínio de 30 metros (trinta metros), sendo 15 metros (quinze metros) de cada lado a partir do eixo da pista rolan-

te, para fins de instalação, manutenção e segurança da Estrada Municipal AB-154.

Art. 3º- A manutenção da Estrada Municipal AB-154 e das obras de arte especiais de que trata este decreto será de responsabilidade do Município de Água Boa. O Município estabelecerá o cronograma de execução das obras e manutenções de acordo com critérios próprios, visando assegurar a integridade e a segurança da via e de seus usuários.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de abril de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0028/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GENTE SEGURADORA SA, inscrito no CNPJ n° 90.180.605/0001-02

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para Veículos da Prefeitura de Água Boa – MT

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
25871	SEGURO MICRO ONIBUS ESCOLAR PLACA NJW 1902	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.482,14	3.482,14
25872	SEGURO MICRO ONIBUS ESCOLAR PLACA NUF 5467	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.301,95	3.301,95
25873	SEGURO MICRO ONIBUS ESCOLAR PLACA NUG 9557	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.419,59	3.419,59
25874	SEGURO ONIBUS ESCOLAR PLACA OAU 8874	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.217,66	3.217,66
25875	SEGURO MICRO ONIBUS ESCOLAR PLACA NJQ 0243	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.204,45	3.204,45
25878	SEGURO ONIBUS ESCOLAR PLACA OAX 9938	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.416,63	3.416,63
25879	SEGURO ONIBUS ESCOLAR PLACA OAP 0397	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.120,38	3.120,38
25880	SEGURO ONIBUS ESCOLAR PLACA OAP 0597	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.504,45	3.504,45
25881	SEGURO ONIBUS ESCOLAR PLACA NUG 6636	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.645,40	3.645,40
25883	SEGURO ONIBUS ESCOLAR PLACA OAP 0506	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.537,79	3.537,79
36650	SEGURO VEICULO GOL 1.6 VW AR CONDICIONADO BRANCO ANO 2018 MODELO 2019 CHASSIS 9BWAB45U4OKT067447 PLACA PRU 7727 NO PERIODO DE 12 MESES COBERTURA TOTAL	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.100,00	1.100,00
36651	SEGURO VEICULO - VEICULO GOL 1.6 VW AR CONDICIONADO BRANCO ANO 2018 MODELO 2019 CHASSIS 9BWAB45U4KT069685 PLACA PRT 6127, COM COBERTURA TOTAL, NO PERIODO DE 12 MESES	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.200,00	1.200,00
36653	SEGURO VEICULO - VEICULO VOYAGE VW 1.6 AR CONDICIONADO 05 PORTAS BRANCO ANO 2018 MODELO 2019 CHASSIS 9BWDB45U6KT068986 PLACA PRT 6137 COM COBERTURA TOTAL, NO PERIODO DE 12 MESES	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.100,00	1.100,00
36654	SEGURO VEICULO - VEICULO CAMIONETE L200 TRITON SPORT GL 2.4 4X4 BRANCA AR CONDICIONADO MITSUBISHI MODELO 2018/2019 CHASSIS JKL1TKCJ1754793XL PLACA QCZ 8963 COM COBERTURA TOTAL, NO PERIODO DE 12 MESES	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.650,00	1.650,00
3963599	SEGURO VEICULO VEICULO IVECO/FIAT ONIBUS A DIESEL, ANO 2020/2021 CHASSIS 93ZK01BDZM8939467 PLACA RAN-1144, COM COBERTURA TOTAL, NO PERIODO DE 12 MESES	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	4.615,56	4.615,56
3965418	SERVICO DE SEGURO CAMINHAO CARGA FECHADA - DO TIPO - FRIGORIFICO	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	4.644,78	4.644,78
3966371	SEGURO DO MICRO - ÔNIBUS - PLACA Rrq-2J99	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	5.275,57	5.275,57
3967488	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO FIAT STRADA 1.4 FLEX	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.100,00	1.100,00
3967493	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO ONIBUS ESCOLAR ACCESS EO MARCOPOLO/VOVALE DIESEL	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	4.379,82	4.379,82
3967495	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO ONIBUS ESCOLAR RURAL MERCEDES BENZ AMARELO	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.511,49	3.511,49
3967496	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO ONIBUS ESCOLAR IVECO BUS AMARELO	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.710,98	3.710,98
3967511	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO FIAT STRADA	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.100,00	1.100,00
3967512	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO SPRINTER AMBULANCIA	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	4.052,82	4.052,82
3967513	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO FIAT CABINE DUPLA	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.100,00	1.100,00
3967514	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO FIAT TORO	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.600,00	1.600,00
3967515	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO FIAT UNO	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.100,00	1.100,00
3967516	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO FIAT PALIO	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.100,00	1.100,00
3967517	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO FIAT STRADA AMBULANCIA	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	2.873,28	2.873,28
3967518	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO FIAT STRADA AMBULANCIA	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	2.727,30	2.727,30
3967520	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO SPRINTER AMBULANCIA	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	4.630,36	4.630,36
3967524	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO ONIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.973,30	3.973,30
3967525	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO ONIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.435,97	3.435,97
3967528	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO ONIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.925,57	3.925,57
3967806	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO - ÔNIBUS WOLKSVAGEN 2022/2023	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.425,86	3.425,86

3967807	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO - ÔNIBUS WOLKSVAGEN 2022/2023	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.453,01	3.453,01
3967810	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO - CAMINHÃO CAÇAMBA (BASCULANTE)95PGA18FPPB001693	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	4.000,00	4.000,00
3967811	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO - DO TIPO VEICULO MODELO FIAT UNO	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.150,00	1.150,00
3967812	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO - DO TIPO VEICULO MODELO FIAT PÁLIO WEEKEND	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.000,00	1.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 119.786,11(cento e dezenove mil, setecentos e oitenta e seis reais, onze centavos).

DATA: 08 de abril de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 194, 02 DE ABRIL DE 2024.**

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato/Ata:

Nome:	ANA PAULA ALMEIDA NAVES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Planejamento	
Matricula:	7762.2	

Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Adjunta de Lazer	
Matricula:	6195.3	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	20/2024			
Vigência:	Data de Início:	26/01/2024	Data de Encerramento:	26/01/2025
Objeto:	Concessão Onerosa de Uso de Bem Imóvel Público para fins de exploração comercial, no espaço quiosque das praças do lazer e praça do bairro Guarujá expansão.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO Nº. 039/2024.

ADESÃO Nº 005/2024.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 009/2023 do Consórcio Público PROD NORTE, cujo objeto é Contratação de empresa com qualificação em engenharia elétrica, por conta da prestação dos serviços pautados em eficiência de sistemas de energia, envolvendo a implantação de sistemas de energia fotovoltaicas para atendimento ao consumo de energia por parte dos prédios públicos, e a modernização de todo o Parque de Iluminação Pública do município contratante.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 009/2023.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO: Nº 003/2023.

BASE LEGAL: Art. 86, § 3º, I, Lei 14.133/2021, (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

CNPJ: 10.820.775/0001-67.

EMPRESA CONTRATADA: CONSÓRCIO IP SOLAR LTDA

CNPJ: 54.084.571/0001-80.

VALOR DO CONTRATO: R\$ **15.184.582,62**, (quinze milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Água Boa, 11 de abril de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0028/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MAFRE SEGUROS GERAIS SA, inscrito no CNPJ n° 61.074.175/0001-38

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para Veículos da Prefeitura de Água Boa – MT

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
35941	SEGURO VEICULO CHEVROLET TRAIBLAZER PREMIER 2.8 TURBO 4X4 MODELO 2019/2020	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.800,00	1.800,00
3965004	SEGURO VEÍCULO CAMIONETE I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD ANO 2021, MODELO 2021, CHASSI 8AJDA8CB5M6045155, PLACA RAR8J93, COR BRANCA - DIESEL	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.700,00	1.700,00
3967519	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO SPRINTER MICRO VAN	UNIDADE	Serviço	1,00	2.500,00	2.500,00
3967527	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO CHEVROLET SPIN	UNIDADE	Serviço	1,00	1.500,00	1.500,00
3967786	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO - PASSEIO/UTILITÁRIO, CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, COM 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, 60L MINIMO TANQUE, 1.8 FLEX 05 PORTAS	UNIDADE	Serviço	1,00	1.500,00	1.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00(nove mil reais).

DATA: 08 de abril de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2024****AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista - MT, 04 de Abril de 2024.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2024, de 04 de Abril de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATADA:** DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT.**DO VALOR:** R\$ 89.779,50(oitenta e nove mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**DO PRAZO:** O prazo do presente Contrato é de 08 meses.**DATA:** 04 de Abril de 2024.**ASSINAM:** JOSÉ PEREIRA MARANHÃO - Prefeito Municipal e DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Contratada.**GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2024****AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista - MT, 04 de Abril de 2024.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2024, de 04 de Abril de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATADA:** COMERCIAL LUAR LTDA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT.**DO VALOR:** R\$ 22.962,70(vinte e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).**DO PRAZO:** O prazo do presente Contrato é de 08 meses.**DATA:** 04 de Abril de 2024.**ASSINAM:** JOSÉ PEREIRA MARANHÃO - Prefeito Municipal e COMERCIAL LUAR LTDA - Contratada.**GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2024****AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista - MT, 04 de Abril de 2024.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2024, de 04 de Abril de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATADA:** MILENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT.

DO VALOR: R\$ 145.789,80(cento e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 08 meses.

DATA: 04 de Abril de 2024.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO - Prefeito Municipal e MILÊNIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 21/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, bem como a Comunicação Interna n° 76/2024, advindo da Secretaria de Obras que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: MOTORISTA - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000730	EVERTON ESPEDITO DA SILVA	12°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 11 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 117, DE 11 DE ABRIL DE 2024

“EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

CONSIDERANDO o recebimento do(s) requerimento(s) de pedido de exoneração protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH);

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, **ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO**, portador(a) da matrícula 3190, do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a partir de 08 de abril de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 11 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 001/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão de Contratação, informa que o Edital do Processo Licitatório 031/2024, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 001/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, OBSERVADO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, fica RETIFICADO e acontecerá no dia 26 de abril de 2024, às 08:30h(MT). Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarças.mt.gov.br, pelo site <https://www.altogarças.mt.gov.br>, do site: (www.bill.org.br) e telefone (66) 3471 – 2450/ 1155. Alto Garças - MT, 11 de abril de 2024. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão de Contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como o Memorando n° 77/2024/SME/VLSA, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de

praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000260	KÁSSIA ALVES DA SILVA	64°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
Alto Garças-MT, 11 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA/CONTABILIDADE RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 091/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 091/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, situada Avenida Presidente Medice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro Lado **ENIVAN MONTERO DE OLIVERIA** portadora do RG n° 1153124-0 SJ/MT e CPF n 84.275.901-25, residente e domiciliado Estrada Rural S/N, Bairro Zona Rural em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público e a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ZONA RURAL** Lo qual contem **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária 40 (quarenta horas), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderao ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.065,94 (Dois mil, sessenta e cinco reais)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serao informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias nao trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim coma nao cumprimento da carga horaria;

4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** devera efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Impasto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, coma tambem as faltas que porventura ocorrerem durante a vigencia do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de 01/04/2024 e término ATÉ A REALIZAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO E /OU PROCESSO SELETIVO, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE a CONTRATADA.** 5.2. O presente contrato podera ser **RESCINDINDO** antes do termino do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer clausula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 - Podera ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestaciio dos servicos for insatisfatoria, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinacio, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horaria, devendo ser cumpridas as determinacoes legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercfcio de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.319000400000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por nao constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

▢

8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de **RESCISÃO CONTRATUAL**;

8.4 - Em consequência do presente contrato sao obrigações da **CONTRATADA**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituido para exercicio das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços**; c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicara na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.0 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A CONTRATADA e responsável por todos os prejuizos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9. - **CLAUSULA NONA - DA MULTA.**

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuizo da parte que infringir qualquer das clausulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercfcio da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos beneficios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercicio de deteeminada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

☐

,....

10.- **CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.**

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituidas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e previa comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, alem de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes podera solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (tres) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-a, sem direito a indenizações, pelo termino do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato podera ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na **CLAUSULA 8ª**. Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, deterrninante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL**.

11. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Organica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituidos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** sera realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Enderer::o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.**

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual tera a obrigação de exigir o fiel cumprimento ea qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**; 12.2 - E obrigação do (a) **FISCAL DE CONTRATO**, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.**

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica

eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

▢

▢

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA ENIVAN MONTERO DE OLIVERIA

Prefeito Municipal Contratada (o)

▢

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai

TESTEMUNHAS

JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA

Assessora Pedagógica Coordenaora Pedagógica

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fone: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO
DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA Nº
097/2024**

▢

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA Nº 097/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, situada a Avenida Presidente Medice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **IVONETE RAMALHO PICCOLI** portadora do RG nº 1244030-2 SJ/MT e CPF nº 013.729.691-99, residente e domiciliado **Rua Principal, S/N, Bairro CAPÃO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público e a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL - 27 HORAS, ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA/SALA ANEXA CAPÃO VERDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária 27(Vinte sete horas), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**; 2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.130,09 (Dois mil cento e trinta reais e nove centavos)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária;

4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. - O prazo do presente contrato terá validade de 01/04/2024 e término de pleno direito **ATE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**. 5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo**.

5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.319000400000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

▣

8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 - Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços**; c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A **CONTRATADA** e responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato deverá ser executado

do fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicar-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

▣

,....

10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedente ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-a, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8". Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere;o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUCAO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
12.2 - E obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve identificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

▢

▢

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA IVONETE RAMALHO PICCOLI

Prefeito Municipal Contratada (o)

▢

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai

TESTEMUNHAS

JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA

Assessora Pedagógica Coordenadora Pedagógica

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fone: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA/CONTABILIDADE
PORTARIA 82/2024**

PORTARIA 82/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ASCENSÃO de cargo à Servidora **LIVIA MATOS VIEIRA**, portadora do **RG N° 2932644-3 SSP/MT e do CPF N° ***794.00*****, do cargo em comissão de:

DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA-DAI – Encarregada da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, para o cargo em comissão de:

DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES DO APLIC, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de abril de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO
DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N°
098/2024**

▢

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 098/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, situada a Avenida Presidente Medice, n.0 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.0 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.0 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **GI-OVANNA CRISTINA BARBOSA FRANCO** portadora do **RG n° 351337-4 SSP/MT e CPF n 106.773.951-32**, residente e domiciliado **Estrada Nova Esperança 66 – ZONA RURAL, Bairro CAPÃO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público e a prestação de serviços profissionais na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA - 30 HORAS, ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA/SALA ANEXA CAPÃO VERDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o qual contem **PARECERES FAVORAVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária 30(Trinta horas), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor

contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.412,00 (Mil e quatrocentos e doze reais)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária;

4. - CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. - O prazo do presente contrato terá validade de 01/04/2024 e término de pleno direito **ATE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**. 5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo**.

5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

☐

8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA**

MUNICIPAL, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de **RESCISÃO CONTRATUAL**;

8.4 - Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços**; c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A CONTRATADA e responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicar-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.



,....

10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes podera solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (tres) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-a, sem direito a indenizações, pelo termino do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato podera ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8". Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRA TUAL.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Organica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** sera realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Enderer,:o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUCAO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual tera a obrigação de exigir o fiel cumprimento ea qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**; 12.2 - E obrigação do (a) FISCAL DE CONTRA TO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergencias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serao assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.



ADAIR JOSE ALVES MOREIRA GIOVANNA CRISTINA BARBOSA FRANCO

Prefeito Municipal Contratada (o)



APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai

TESTEMUNHAS

JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA

Assessora Pedagógica Coordenaora Pedagógica

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fane: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO ONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO
DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N°
084/2024**



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 084/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita a Avenida Presidente Medice, n.0 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.0 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.0 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro Lado **ANA PAULA PEREIRA DE CAMPOS**, portadora do RG n° 1507593-1 SSP/MT e CPF n 009.848.561-02, residente e domiciliado **End. Sitio Boa Ventura, Bairro Capão Verde - ZONA RURAL em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse publico e a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - 27 HORAS - ESCOLA MUNICIPAL CAPÃO VERDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**o qual contem PA-

RECERES FAVORAVEIS do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horaria 27(Vinte sete horas), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderao ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.130,09 (Dois Mil, cento e trinta e nove centavos)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serao informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias nao trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim coma nao cumprimento da carga horaria;

4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERACAO.

4.1 - A **CONTRATANTE** devera efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdencia Social e do Impasto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, coma tambem as faltas que porventura ocorrerem durante a vigencia do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de 01/04/2024 e término de pleno direito em 30/06/2024, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE a CONTRATADA.** 5.2. O presente contrato podera ser **RESCINDINDO** antes do termino do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer clausula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse publico, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 - Podera ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestacio dos servicos for insatisfatoria, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinaciio, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horaria, devendo ser cumpridas as determinacoes legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.

5.4 - **PODERÁ** o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA.**

6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercfcio de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por nao constituir quaisquer dos princfpios estabelecidos em lei.

▣

8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqtiencias de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus servicos ora contratados, sob pena de **RESCISÃO CONTRATUAL;**

8.4 - Em consequência do presente contrato sao obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituido para exercicio das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) **Trajar adequadamente a prestacão dos servicos;** c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE;** 8.5 - O nao cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicara na suspensao do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.0 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipotese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de servicos.

8.8 - A CONTRATADA e responsável por todos os prejuizos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS.** 8.9 - A **CONTRATADA** tern direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato devera ser executada

do fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada urna pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRA TO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRA TO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

▢

.....

10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRA TUAL.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTA CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**; 12.2 - E obrigação do (a) FISCAL DE CONTRA TO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve certificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

▢

▢

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA ANA PAULA PEREIRA DE CAMPOS

Prefeito Municipal Contratada (o)

▢

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai

TESTEMUNHAS

JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA

Assessora Pedagógica Coordenaora Pedagógica

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fone: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (ART. 45 DA LC 101/2000) - LDO 2025

ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (ART. 45 DA LC 101/2000)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

Em cumprimento ao Artigo 45 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, publica-se o “Relatório dos Projetos/Ações/Obras em andamento da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT” para a devida apreciação da municipalidade.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 8 de Abril de 2024

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO		PROGRAMA: 3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL		UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA		SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		AÇÃO: 1003 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR				
11	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	42.024,00	9.741,96	32.282,04	23,18	76,82				
TOTAL DO PROJETO			42.024,00	9.741,96	32.282,04	23,18	76,82				
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO		PROGRAMA: 3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL		UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA		SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		AÇÃO: 1004 DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS	
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR				
12	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000000	24.060,00	0,00	24.060,00	0,00	100,00				
TOTAL DO PROJETO			24.060,00	0,00	24.060,00	0,00	100,00				
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO		PROGRAMA: 3030 CONTROLE FINANCEIRO		UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA		SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		AÇÃO: 1005 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR				
30	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	7.024,00	6.999,98	24,02	99,66	0,34				
TOTAL DO PROJETO			7.024,00	6.999,98	24,02	99,66	0,34				
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		FUNÇÃO: 15 URBANISMO		PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA		UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA		SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		AÇÃO: 1014 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL	
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR				
173	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.050,60	0,00	1.050,60	0,00	100,00				
TOTAL DO PROJETO			1.050,60	0,00	1.050,60	0,00	100,00				
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			74.158,60	16.741,94	57.416,66	22,58	77,42				
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE		PROGRAMA: 4010 MALHA VIARIA RURAL		UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO		SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		AÇÃO: 1007 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR				
54	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	4.030,00	3.980,00	50,00	98,76	1,24				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 8 de Abril de 2024

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

TOTAL DO PROJETO		4.030,00	3.980,00	50,00	98,76	1,24	
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI FUNÇÃO: 15 URBANISMO PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA		UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA AÇÃO: 1019 CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS					
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
175	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
176	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			2.060,00	0,00	2.060,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI FUNÇÃO: 25 ENERGIA PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA		UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA AÇÃO: 1024 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP					
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
200	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000000	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO SUBFUNÇÃO: 781 TRANSPORTE AÉREO AÇÃO: 1025 IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL					
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
201	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO AÇÃO: 1108 AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL					
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
202	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
203	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
204	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			3.030,00	0,00	3.030,00	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 8 de Abril de 2024

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA AÇÃO: 1109 CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE							
205	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
206	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			2.030,00	0,00	2.030,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			262.180,00	3.980,00	258.200,00	1,52	98,48
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO AÇÃO: 1011 IMPLANTAR O PEQUENAS INDÚSTRIAS							
79	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	15.300,00	0,00	15.300,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			15.300,00	0,00	15.300,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO AÇÃO: 1048 REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO							
80	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	1.020,00	0,00	1.020,00	0,00	100,00
81	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.050,60	0,00	1.050,60	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			2.070,60	0,00	2.070,60	0,00	100,00
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO AÇÃO: 1104 IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL							
82	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.050,60	0,00	1.050,60	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.050,60	0,00	1.050,60	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			18.421,20	0,00	18.421,20	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 8 de Abril de 2024

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO AÇÃO: 1012 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
115	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	56.400,00	55.939,50	460,50	99,18	0,82
TOTAL DO PROJETO			56.400,00	55.939,50	460,50	99,18	0,82
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO AÇÃO: 1013 ADQUIRIR VEICULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO							
116	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	99,18	0,82
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 EDUCACAO INFANTIL PROGRAMA: 8020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL AÇÃO: 1016 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
133	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	349.000,00	348.651,11	348,89	99,90	0,10
TOTAL DO PROJETO			349.000,00	348.651,11	348,89	99,90	0,10
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 8030 APOIO EDUCACIONAL AÇÃO: 1060 ADQUIRIR VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR							
107	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	637,54	0,00	637,54	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			637,54	0,00	637,54	0,00	100,00
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA FUNÇÃO: 13 CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSAO CULTURAL PROGRAMA: 8050 DIFUSAO CULTURAL AÇÃO: 1071 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
144	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	11.518,00	10.219,87	1.298,13	88,73	11,27
TOTAL DO PROJETO			11.518,00	10.219,87	1.298,13	88,73	11,27



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 8 de Abril de 2024

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA FUNÇÃO: 13 CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 8050 DIFUSAO CULTURAL AÇÃO: 1083 CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS							
145	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.050,60	0,00	1.050,60	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.050,60	0,00	1.050,60	0,00	100,00
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 8020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL AÇÃO: 1185 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES							
1587	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000000	301.572,04	301.572,04	0,00	0,00	0,00
134	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	45.200,00	0,00	45.200,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			346.772,04	301.572,04	45.200,00	86,97	13,03
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 8010 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL AÇÃO: 1191 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES							
91	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	600,00	0,00	600,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			600,00	0,00	600,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			765.978,18	716.382,52	49.595,66	93,53	6,47
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES FUNÇÃO: 15 URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA AÇÃO: 1010 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL							
172	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	16.030,00	0,00	16.030,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			16.030,00	0,00	16.030,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA AÇÃO: 1017 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 8 de Abril de 2024

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

158	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	11.200,00	2.596,00	8.604,00	23,18	76,82
TOTAL DO PROJETO			11.200,00	2.596,00	8.604,00	23,18	76,82

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI FUNÇÃO: 15 URBANISMO PROGRAMA: 9220 MALHA VIARIA URBANA		UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA AÇÃO: 1020 PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS					
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1567	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	19.077.286,89	19.077.286,89	0,00	0,00	0,00
181	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	650.000,00	2.735,88	647.264,12	0,42	99,58
1575	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27010000000	1.839.439,79	1.839.439,79	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			21.566.726,68	20.919.462,56	647.264,12	97,00	3,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 9240 ABASTECIMENTO DE AGUA		UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 1021 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE					
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
169	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	15.450,00	0,00	15.450,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			15.450,00	0,00	15.450,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI FUNÇÃO: 15 URBANISMO PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA		UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA AÇÃO: 1022 IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS					
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
177	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO AÇÃO: 1023 IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITARIO					
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
189	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 8 de Abril de 2024

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES FUNÇÃO: 14 DIREITOS DE CIDADANIA SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS PROGRAMA: 9250 SERVIÇOS FUNERARIOS E CEMITERIO AÇÃO: 1033 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITERIO MUNICIPAL							
170	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	5.900,00	0,00	5.900,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			5.900,00	0,00	5.900,00	0,00	100,00
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA AÇÃO: 1034 IMPLANTAR A REDE DE DRENAGEM NO LAGO MUNICIPAL							
190	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO PROGRAMA: 9240 ABASTECIMENTO DE AGUA AÇÃO: 1046 AMPLIAR O SISTEMA DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
191	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	60.300,00	0,00	60.300,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			60.300,00	0,00	60.300,00	0,00	100,00
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO PROGRAMA: 4010 MALHA VIARIA RURAL AÇÃO: 1047 CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.							
55	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17590000700	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
56	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	15.450,00	0,00	15.450,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			115.450,00	0,00	115.450,00	0,00	100,00
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES FUNÇÃO: 15 URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA AÇÃO: 1098 CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS							
180	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	101.030,00	0,00	101.030,00	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 8 de Abril de 2024

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

TOTAL DO PROJETO		101.030,00	0,00	101.030,00	0,00	100,00	
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 1100 CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS					
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
159	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO AÇÃO: 1137 IMPLANTAR O TERMINAL RODOVIARIO					
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
207	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI FUNÇÃO: 15 URBANISMO PROGRAMA: 9420 URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2		UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA AÇÃO: 1182 EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2					
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
183	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI FUNÇÃO: 25 ENERGIA PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA AÇÃO: 1202 IMPLANTAR A USINA FOTOVOLTAICA					
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1588	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			21.898.236,68	20.922.058,56	976.178,12	95,54	4,46
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI FUNÇÃO: 23 COMERCIO E SERVIÇOS PROGRAMA: 5010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO AÇÃO: 1009 REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI					
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 8 de Abril de 2024

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

1500	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	194.329,22	0,00	194.329,22	0,00	100,00
208	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	1.890.000,00	1.082.584,31	807.415,69	57,28	42,72
TOTAL DO PROJETO			2.084.329,22	1.082.584,31	1.001.744,91	51,94	48,06

ORGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	AÇÃO:	1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
211	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	50.759,00	50.000,00	759,00	98,50	1,50
TOTAL DO PROJETO			50.759,00	50.000,00	759,00	98,50	1,50

ORGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	9210	CIDADE BONITA	AÇÃO:	1027	IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
178	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.050,60	0,00	1.050,60	0,00	100,00
179	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.050,60	0,00	1.050,60	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			2.101,20	0,00	2.101,20	0,00	100,00

ORGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	AÇÃO:	1028	CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GINÁSIOS ESPORTIVOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
212	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.050,60	0,00	1.050,60	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.050,60	0,00	1.050,60	0,00	100,00

ORGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	AÇÃO:	1029	ADQUIRIR ÔNIBUS PARA ATENDER O ESPORTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
213	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	93.050,60	91.806,50	1.244,10	98,66	1,34
TOTAL DO PROJETO			93.050,60	91.806,50	1.244,10	98,66	1,34
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.231.290,62	1.224.390,81	1.006.899,81	54,87	45,13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 8 de Abril de 2024

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE FUNÇÃO: 15 URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA AÇÃO: 1015 CONSTRUIR O MATADOURO MUNICIPAL							
174	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.050,60	0,00	1.050,60	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.050,60	0,00	1.050,60	0,00	100,00
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL PROGRAMA: 9410 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL AÇÃO: 1030 IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO							
231	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.050,60	0,00	1.050,60	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.050,60	0,00	1.050,60	0,00	100,00
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL SUBFUNÇÃO: 543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS PROGRAMA: 9410 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL AÇÃO: 1031 COMBATER A EROSIÃO E RECUPERAÇÃO ÁREAS DEGRADADAS							
232	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.050,60	0,00	1.050,60	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.050,60	0,00	1.050,60	0,00	100,00
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 9400 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA AÇÃO: 1032 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
223	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.012,00	665,80	346,20	65,79	34,21
TOTAL DO PROJETO			1.012,00	665,80	346,20	65,79	34,21
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			4.163,80	665,80	3.498,00	15,99	84,01
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL PROGRAMA: 6060 PROGRAMAS HABITACIONAIS AÇÃO: 1040 CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR O DIREITO BÁSICO DA MORADIA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL							
1040	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.012,00	665,80	346,20	65,79	34,21
TOTAL DO PROJETO			1.012,00	665,80	346,20	65,79	34,21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 8 de Abril de 2024

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

1564	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27010000000	614.436,13	614.436,13	0,00	0,00	0,00
261	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.050,60	0,00	1.050,60	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			615.486,73	614.436,13	1.050,60	99,83	0,17

ORGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACÃO GERAL
PROGRAMA:	6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÃO:	1062	ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR OS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
237	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.050,60	0,00	1.050,60	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.050,60	0,00	1.050,60	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA			616.537,33	614.436,13	2.101,20	99,66	0,34
TOTAL DO ÓRGÃO			25.870.966,41	23.498.655,76	2.372.310,65	90,83	9,17

ORGÃO:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO:	1189	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
280	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.050,60	0,00	1.050,60	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.050,60	0,00	1.050,60	0,00	100,00

ORGÃO:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO:	1194	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1517	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	250,00	0,00	250,00	0,00	100,00
236	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	520,00	0,00	520,00	0,00	100,00
1518	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	250,00	0,00	250,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.020,00	0,00	1.020,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA			2.070,60	0,00	2.070,60	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.070,60	0,00	2.070,60	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 8 de Abril de 2024

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 7050 GESTAO DO SUS AÇÃO: 1045 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
334	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	24.518,00	12.979,64	11.538,36	52,94	47,06
TOTAL DO PROJETO			24.518,00	12.979,64	11.538,36	52,94	47,06
ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 7020 ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR AÇÃO: 1193 CONSTRUIR, AMPLIAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
371	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	25.020,00	24.906,29	113,71	99,55	0,45
TOTAL DO PROJETO			25.020,00	24.906,29	113,71	99,55	0,45
ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 7050 GESTAO DO SUS AÇÃO: 1196 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR UNIDADES DA GESTÃO DO SUS							
440	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	191.000,00	0,00	191.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			191.000,00	0,00	191.000,00	0,00	100,00
ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 7010 ATENCAO BASICA A SAUDE AÇÃO: 1197 CONTRUIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE							
1540	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	345.000,00	0,00	345.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			345.000,00	0,00	345.000,00	0,00	100,00
ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 7010 ATENCAO BASICA A SAUDE AÇÃO: 1198 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE							
1541	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 8 de Abril de 2024

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 7020 ATENÇÃO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR AÇÃO: 1199 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
1545	4,4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	453.000,00	452.683,00	317,00	99,93	0,07
TOTAL DO PROJETO			453.000,00	452.683,00	317,00	99,93	0,07
ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 7020 ATENÇÃO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR AÇÃO: 1200 REFORMAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
1547	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1546	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO: 304 VIGILANCIA SANITARIA PROGRAMA: 7040 VIGILANCIA EM SAUDE AÇÃO: 1201 AQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ACOES DA VIGILANCIA EM SAUDE							
1556	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA			1.042.538,00	490.568,93	551.969,07	47,06	52,94
TOTAL DO ÓRGÃO			1.042.538,00	490.568,93	551.969,07	47,06	52,94

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 13 / 13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº013/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0133/2024, cujo certame se deu início às 08h34min, do dia 10/04/2024**, sagrou-se vencedor os preponentes: **J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – CNPJ: 14.437.315/0001-05** com o valor de R\$ 149.460,34 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos); **TRIVELATO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ: 11.285.151/0001-50** com o valor de R\$ 38.821,52 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos); **CASA DE CARNES E MERCEARIA CENTRAL II LTDA – CNPJ: 44.305.891/0001-60** com o valor de R\$ 880.050,12 (oitocentos e oitenta mil e cinquenta reais e doze centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 11 de abril de 2024.

Alto Taquari – MT, 11 de abril de 2024.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA**Pregoeira**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 001

A Comissão da Agente de Contratação comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES NA UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE TAQUARI E NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA III NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, EXPEDE O EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001, re-**

tificando assim a data da sua abertura para o dia **26/04/2024** às 8:30h horário de Brasília, ficando inalterada as demais cláusulas do edital. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Plataforma Licitanet, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelo fone (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 11 de abril de 2024

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE VEICULOS E MÁQUINAS SERVIVES E INSERVIVES MUNICIPAL, DESTINADOS A LEILÃO REFERENTE EXERCÍCIO 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por normativa municipal...

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida esta de relevante interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público com os membros abaixo nomeados, com a responsabilidade

de de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente – NILSON CORREIA DE ALMEIDA.

Secretário – ALEXANDRE DA SILVA.

Membro – JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ PASSOS.

Membro – FERNANDA ALVES DE LIMA CAIO.

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 14.133/2021 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma híbrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A Comissão produzirá e cumprirá na íntegra o Edital do leilão, com autonomia e competência:

- para relacionar, conferir, corrigir descrição de bens móveis diversos disponibilizados à alienação,
- realizar a avaliação dos bens, ou homologar a avaliação oficial apresentada pelo leiloeiro,
- atender as formalidades junto ao TCE, contando com apoio da CPL no que couber,
- cumprir os prazos definidos, publicando aviso de leilão e seu resultado na imprensa oficial,
- dar baixa do número do chassi/motor/documento, junto ao Detran, de veículos vendidos como sucatas,
- fazer comunicação de vendas ao Detran e respectivas transferências de propriedade de veículos,
- decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos no leilão,
- cobrar arrematantes, conferir e confirmar pagamentos das arrematações,
- liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos,
- anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências,
- prestar informações, esclarecer dúvidas ou omissões, e julgar recursos de licitantes,
- antes, durante e após o leilão, prestar informações e esclarecimentos à administração superior,
- demais atos que preserve a transparência e o aperfeiçoamento do leilão.

§ Único – A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Artigo 4º - A presente Portaria tem validade de 180 dias, a contar desta data, devendo a Comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas a autoridade superior, encerrando suas atividades.

Apiacás - MT, em 11 de abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT.

VALOR TOTAL R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), considerando a estimativa de 1.500 (mil e quinhentos) inscrições.

PRAZO: 12 MESES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 280/2024.

SÚMULA: “DESIGNAR SERVIDORA PARA RESPONDER COMO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Srta. **CLARICE APARECIDA DE MELLO**, contratada no cargo de Professora Nível Superior, inscrita no CPF sob o nº ***.***.581-**, para responder pela Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/04/2024 à 30/04/2024, em virtude da Servidora Franciane Macedo de Amorim estar de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 11 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL 05/2024 COMPLEMENTAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 002/2024

EDITAL N.º 05/2024 – PMA DE 11 DE ABRIL DE 2024

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 002/2024 – PMA, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. **RETIFICAR** o **Anexo III** – Atribuições dos cargos, especificamente no cargo de Nutricionista, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Cargo: Nutricionista

Atribuições: Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; Prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial; Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva; Realizar consulta clínica e atendimentos coletivos à grupos; Orientar pessoas no tratamento de doenças de hipertensão, diabetes, obesidade, hipercolesteremia, controle microbiológico, pontos críticos de controle de qualidade, desnutrição; Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais; Prestar atendimento na recuperação pós operatória e/ou outros; Elaborar e emitir laudos; Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos; Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativos à melhoria dos atendimentos e qualidade de vida da população; Preparar relatórios de atividades relativos à sua espe-

cialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município; Participar e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contrarreferência do atendimento.

Leia-se:

Cargo: Nutricionista

Secretaria de Saúde - Atribuições: Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; Prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial; Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção à Saúde individual e coletiva; Realizar consulta clínica e atendimentos coletivos à grupos; Orientar pessoas no tratamento de doenças de hipertensão, diabetes, obesidade, hipercolesteremia, controle microbiológico, pontos críticos de controle de qualidade, desnutrição; Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais; Prestar atendimento na recuperação pós operatória e/ou outros; Elaborar e emitir laudos; Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos; Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativos à melhoria dos atendimentos e qualidade de vida da população; Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município; Participar e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contrarreferência do atendimento.

Secretaria de Educação – Atribuições: Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

2. **RETIFICAR o Anexo VI** – Conteúdo Programático, relativo a Legislação Básica, para os cargos de Nível Superior e Nível Médio/Médio Técnico, especificamente o item 1, do Título I:

Onde se lê:

Das Disposições Preliminares

Leia-se:

Das Disposições Permanentes

Apiacás-MT., 11 de Abril de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL Nº 1034/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação verificado no exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

O Sr. **Francisco Gonçalves Naves**, Prefeito Municipal do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, concomitante com o Artigo 167 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2024, no valor de até **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** para reforço das dotações do Orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos apontados acima serão utilizados para crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, sendo exclusivo para despesas no setor cultural, vinculado a Lei Federal nº 14.017/2020 (Política Nacional Adir Blanc - PNAB), as despesas orçamentárias, proveniente do recurso mencionado, deverão ser contabilizados na **fonte de recursos 1.940 – Outras Vinculações de Transferências**.

Art. 3º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos de *excesso de arrecadação*, conforme assim descrito no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo verificar a destinação e controle de fonte de recursos.

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1033/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2022/2025, e LDO/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA**, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 3.353.368,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil reais e trezentos e sessenta e oito reais)**, no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Araguainha

Poder: 08 Secretaria Mun. de Obras e Transportes

Orgão: 01 Gabinete do Secretário

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 482 Habitação Urbana

Programa: 0008 Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental

Projeto/Atividade: 2115 - Programa Ser Família Habitação

Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 3.319.834,32 fonte 1.701

3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ R\$ 33.533,68 fonte 1.500

Art. 2º - O recurso para cobertura da fonte 2.701 do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por *Superavit Financeiro*, já no tocante a fonte 1.500 virá por meio de *Anulação de Despesas* conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2024

O MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bahia, 430 - Centro na Cidade de Araguaína- MT., inscrito no CNPJ nº **03.947.926/0001-87**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº **81538-1 - SSP/MT**, CPF nº **778.593.241-72**, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguaína/MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **KARINA REZENDE DA SILVA – ME**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Vereadora Maria da Glória Fávero, 373 – Aeroporto, Alto Araguaia – MT, Cep: 78.780-000**, inscrita no CNPJ **29.604.630/0001-57** e inscrição estadual nº **13.711.270-0**, neste ato representada pela sua **Representante Legal**, Srª. **KARINA REZENDE DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG **20616333 SSP/MT** e CPF **032.298.761-05**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei 8666/93, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adição de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de produtos a serem fornecidos conforme contrato original, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAINHA/MT.** **CLAUSULA SEGUNDA – DA ADIÇÃO DE VALOR**

2.1. Fica aditado o contrato de nº 06/2024 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R\$ 136.389,00 (Cento e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta Reais) para R\$ 169.142,75 (cento e sessenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 32.753,75 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), nas quantidades, itens e valores abaixo discriminados:

Nº Item	CODIGO	Descrição	UND	MARCA	QTD	Valor	Valor Total
9	3161	ACIDO TIOCTICO 600MG CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	MERCK	125	5,50	687,50
13	1999	ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG+30MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG+30MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CP	TAKEDA	200	5,99	1.198,00
21	2007	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA + CLARITROMICINA + ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRI-HIDRATADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 500 MG + 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS REVESTIDOS, 7 BLISTERES + 28 COMPRIMIDOS. AMOXICILINA TRI-HIDRATADA + CLARITROMICINA + ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRI-HIDRATADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 500 MG + 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS REVESTIDOS, 7 BLISTERES + 28 COMPRIMIDOS.	UND	EMS	75	230,00	17.250,00
35	2000	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG + 1000 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG + 1000 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CP	TAKEDA	300	2,00	600,00
50	2992	CEFACLOR MONOIDRATO 250 MG- FRASCO CEFACLOR MONOIDRATADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 50ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Und	MEDLEY	75	95,00	7.125,00
59	3002	CICLOPIROX - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML FRASCO. CICLOPIROX - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 15ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	Und	EMS	37,5	10,00	370,00
63	4423	CIPROFLOXACINO + HIDROCORTISONA - 2 MG/ML + 10 MG/ML. CIPROFLOXACINO + HIDROCORTISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML + 10 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS DE 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO OTOLÓGICA.	FRASCO 10ML	FQM	37,5	45,00	1.665,00
81	3018	DABIGATRANA, ETEXILATO -DOSAGEM 150 MG, FORMA DE CAPSULA. DABIGATRANA, ETEXILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL..	CAP	BOEHRINGER	75	0,59	44,25
84	1992	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG+1000MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG+1000MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CP	ASTRAZENECA	150	6,90	1.035,00

85	1990	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA – CONCENTRAÇÃO/DO-SAGEM 5MG+1000MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	ASTRAZENECA	125	3,50	437,50	
86	3019	DEFLAZACORTE 30 MG, FARMACEUTICA COMPRIMIDO, DEFLAZACORTE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	EMS	125	9,70	1.212,50	
92	2004	DEXLANSOPRAZOL – CONCENTRAÇÃO/DO-SAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAP	TAKEDA	175	3,41	596,75	
99	3030	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - 25 MG/ML + 5 MG/ML DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 30ML ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 30ML	NEO QUIMICA	31,25	14,00	434,00	
118	9311	ETODOLACO - 400 MG, ETODOLACO - CONCENTRA-CAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	APSEN	75	1,31	98,25	
TOTAL GERAL.....							32.	753,75

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 08 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA CNPJ: 03.947.926/0001-87 FRANCISCO GONÇALVES NAVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	KARINA REZENDE DA SILVA – ME CNPJ: 29.604.630/0001-57 KARINA REZENDE DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA CPF: 514.068.961-87 RG: 783768 SSP/MT	SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO
---	---

LEI MUNICIPAL N° 1032/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E INCLUSÃO DE METAS, AÇÕES, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE NO PPA 2022/2025, E LDO/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 15.379,57 (quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) para despesas correntes, relacionadas a cultura do Município de Araguainha-MT.

Art. 2º Os recursos apontados acima serão utilizados para crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, sendo exclusivo para despesas em cultura, vinculado a Lei Complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), as despesas relacionadas as atividades de **audiovisual** deverá ser contabilizado na fonte de recurso 2.715 e as despesas relacionadas aos setores **da cultura** deverá que ser contabilizados na fonte de recursos 2.716. Os créditos abertos deverão ser regulamentados através de decretos emitidos pelo Executivo Municipal.

Art. 3º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos de *superavit financeiro* registrado no Balanço Patrimonial, conforme assim descrito no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, devendo verificar a destinação e controle de fonte de recursos.

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n° 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 098/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição a servidora **Sra. Edinalva Souza Santos Gonçalves Pereira**.”*

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 40. § 5º da Constituição Federal e Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora **Sra. EDINALVA SOUZA SANTOS GONÇALVES PEREIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º. 0815420-1 SSP/MT e CPF n.º. 821.104.411-00, efetiva no cargo de Professora, com uma jornada de 20 horas semanais, Classe “C”, Nível “15”, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Araguainha/MT, contando com 28 (vinte e oito) anos, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2024.04.00004P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguainha - MT, 10 de abril de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Segurança Eletrônica 24 horas, com monitoramento em tempo real, por intermédio de câmeras e alarme, sob o sistema de comodato, em atendimento à demanda das diversas secretarias municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 06 de maio de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> <https://www.llicitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...>

Araputanga/ MT, 11 de abril de 2024.

Dalvan Nonato Alves

*Secretário Municipal de Administração***GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2024****DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2024****NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT e:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta a Comissão de Transporte Escolar do Município de Araputanga, de acordo com os órgãos e entidades abaixo mencionados, conforme a representatividade dos seus membros.

Art. 2º - A Comissão de Transporte Escolar do Município de Araputanga/MT será assim constituída:

I) Representantes da diretoria:

- a) PRESIDENTE: Jeferson dos Santos Capelletti;
- b) VICE-PRESIDENTE: Tiago Buosi Cassia de Almeida;
- c) SECRETÁRIA: Luciana Lina de Barros.

II) Representantes dos estudantes:

- a) Membro Titular: Danielli Marques de Souza;
- b) Membro Suplente: Sidny Guilherme de Oliveira Farias.

III) Representantes dos pais:

- a) Membro Titular: Luciana Neves Donini;
- b) Membro Suplente: Daiany Pereira.

IV) Representantes dos Professores Estaduais:

- a) Membro Titular: Jeferson dos Santos Capelletti;
- b) Membro Suplente: **Juliana Alves de Jesus Quevedo**.

V) Representantes dos Professores Municipais:

- a) Membro Titular: Tiago Buosi Cassia de Almeida;
- b) Membro Suplente: **Eleuza Espíndola Ferreira**.

VI) Representantes do Conselho do FUNDEB/PNATE:

- a) Membro Titular: Luciana Lina de Barros;
- b) Membro Suplente: Elenir dos Santos Ferreira.

VII) Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Membro Titular: Gleiciane Haugo dos Reis;
- b) Membro Suplente: Roozevelt Inácio Mamedes Júnior.

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão do Transporte Escolar será de 02 (dois) anos, permitido uma recondução.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38
 R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 021/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1746/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2024, em consonância com o Inciso VI, art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	181	05.003.12.361.0009.2033.3.1.90.04.1.540.0000000	10.000,00
			Sub-Total:
			10.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	440	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.36.1.759.0000000	12.708,00
			Sub-Total:
			12.708,00

Total Parcial Suplementado: 22.708,00

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	195	05.003.12.365.0009.2030.3.1.90.11.1.540.0000000	10.000,00
			Sub-Total:
			10.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	439	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.30.1.759.0000000	12.708,00
			Sub-Total:
			12.708,00

Total Parcial Reduzido: 22.708,00

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 28 de março de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

Data: 10/04/2024 16:29:58

Data da emissão: 10/04/2024 16:29:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2024**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Decreto nº 006/2023, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: MONITORES ESCOLARES

NOME	CLASSIFICAÇÃO
YARITZA CRISTINA DE MIRANDA ACACIO	58°
ROSEMEIRE DA SILVA RONDON	59°
KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN	60°
EDILAINE LOPES DA SILVA	61°
MILENA DE BRITO ANDREOTTI	62°
TAINÁ DE OLIVEIRA RAMIRES	63°
GREICELENE DOS SANTOS REIS	64°
TAINÁ PEREIRA LEAL	65°
GEOVANA LUCAS AMORIM	66°
RAQUEL RODRIGUES DA COSTA DAMASCENO	67°

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 10 (Dez) dias úteis das 07h00 às 13h00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I**DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE**

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames Complementares:

- 1) Hemograma Completo;
- 2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Contratação:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF); Cédula de Identidade(RG); PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável e ou Declaração de União Estável – se casado (a) ou mantiver União Estável; e Certidão de Nascimento – se solteiro (a); CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a); e no caso de estar separado de fato, apresentar Declaração de Separação de Fato; CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de Escolaridade do nível exigido para o cargo; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; Nº conta corrente Banco do Bradesco; Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; Certidão de Quitação Eleitoral.

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/ consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.

Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.

Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R\$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL 004/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

EDITAL 004/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS
APTOS A PARTICIPAREM DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N° 001/2024, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO
A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.**

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgâ-

nica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais, e Lei Municipal Lei Municipal nº 1.743/2023, de 28 de dezembro de 2023, e Lei Municipal nº 1.751/2024, de 07 de fevereiro de 2024, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria nº. 052/2024, de 22 de Fevereiro de 2024, que destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável das Secretarias Municipais, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, obedecidas às normas do **Edital 001/2024; 002/2024; 003/2024**, que trata do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**; mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO**, conforme descrito

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1.1 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

1.1.1 A relação dos candidatos inscritos com as INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS para a realização das Provas Objetiva e Prática, consta no ANEXO I, deste Edital.

2. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, 11 de abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

LARISSA NAIARA TAVARES GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

NÚMERO	NOME	VAGA
2999	EMANUELLY SCHEFFER DUARTE	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL
2991	EDUARDO VINICIUS ALVES MACHADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL
2856	ISABELLA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL
2971	LUCIENE GOMES MOREIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL
2854	NAYELEM FERNANDA LOPES DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL

2927	RAISSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL
3015	ROSALINA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL
	TOTAL	7
2961	ADELAINE CAROLINE DE SOUZA VELOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2960	ADENIR MOREIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2910	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2978	ALICIELI RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2926	AMANDA DIAS DA SILVA RONDON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2909	ANA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2857	ANTONIELLY LÚCIA DA GLORIA BATISTA E SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3060	BRUNO SAMPAIO XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2956	CRISTIANE DE PASCOA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2846	DAIANA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3056	EDNA VIEIRA DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2962	ELIANE BRITO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3059	ELISANGELA DA SILVA CALLENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2940	ELMA SANTOS DE SOUZA DELGADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3080	ELZA FERREIRA DA SILVA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2918	ESTEFANY ELIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2931	ESTER FERREIRA DOMINGOS DOS SANTOS NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2870	FABIOLA GONÇALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2980	FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2955	GABRIELLE LIBERATO ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2890	JOSELENE LOUZADA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2977	KELLITA RODRIGUES DE LARA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3012	KELLY CRISTINA DE CASTRO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2898	LIDIANE MENDES MEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3034	LUANA ARRAIS DOS SANTOS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3040	LUCIANA ARRAIS DOS SANTOS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2896	MARCIA RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2889	MARIA APARECIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2938	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2872	NATALY ALMEIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2917	NEILDA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2934	NOEMIA GONÇALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2976	NUBIA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2864	PAULA ROBERTA PEREIRA DA SILVA KIHARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3000	POLIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2983	RENAN LAHR SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3057	ROSÂNGELA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3071	ROZEMAR FABRICIO DE BOLBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2855	SARA DAS DORES BIANCHI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2985	SIMONA RODRIGUES VARELLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3049	TATIANE DELFINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2992	VALERIA DOS SANTOS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

2993	VICTOR NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	TOTAL	43
2861	ADEBORA PEREIRA NETTO	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2959	ADELUCIA ALVES DE SOUZA	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2853	ALINE APARECIDA NEVES GONÇALVES	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2907	ANA FLÁVIA ALCANTARA DA SILVA	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2941	CÂMILA VITÓRIA FREITAS PAIVA	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2929	CRISTINA DA ROSS CORSINI DE SOUZA	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2945	DANILO DOS SANTOS RODRIGUES	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2860	DEOCREIA RODRIGUES DE SOUZA	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3013	ELEIDIANE FONSECA RIBEIRO	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2913	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2947	ESLAINE PEREIRA DA SILVA	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2990	GIOVANNA CLAUDINO DE SOUSA FARIAS	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2939	ISABELLA CRISTINA DIAS ZUSE	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3001	JAINÉ MACEDO SOUZA	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2875	JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2936	JOSIMEIRE SILVA DOS SANTOS	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3079	JULIANA AQUINO MOURA	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2867	LEIZIANE SILVA CORREA	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2964	LORHANY SANTOS LOPES	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3002	LUCIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2914	LUCIENE DOS SANTOS	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2928	MAINE FONTES CANAVARROS	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3041	MARIA DOS ANJOS GODINHO DE FREITAS	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2973	MARIA EDUARDA AZEVEDO BRITO	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2874	MAURO MACHADO CALDEIRA	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3058	MIKAELY VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2951	POLIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2888	REGINEIDE BATISTA MELO	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2952	ROZANA PEREIRA DA SILVA	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2957	THALINY MAYARA DE PAULA HENRIQUE	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2905	VANESSA MARQUES DOS SANTOS	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2989	VANESSA PIRES DOS SANTOS	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2879	YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	TOTAL	33
2868	MÁRCIA TEIXEIRA DA SILVA	GARI
2953	MARIA JANETE COSTA DA SILVA	GARI
2847	THAÍS DE SOUZA SALLES	GARI
	TOTAL	3
2869	ADRIANA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA	MERENDEIRA
2946	ADRIANA DA SILVA LOPES ALVES	MERENDEIRA
2965	ERONILDES DIVINA REGO	MERENDEIRA
2876	FRANCILENE DE OLIVEIRA DANTAS	MERENDEIRA
2967	GEOVANA APARECIA MACEDO PEREIRA	MERENDEIRA
2884	HOZANA LAURIANA DE SOUZA	MERENDEIRA

2975	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	MERENDEIRA
2969	JANETE ALVES DE SOUZA	MERENDEIRA
2925	LUANA FERREIRA GOMES DE ANDRADE	MERENDEIRA
2994	MARLENE ALVES DE LIMA	MERENDEIRA
3054	NATALIA REGINA TRINDADE DA SILVA	MERENDEIRA
2987	ORENIR RODRIGUES DA SILVA ARANTES	MERENDEIRA
2972	REIJANE SANTOS AZEVEDO	MERENDEIRA
2968	YARA DOS SANTOS FREIRES	MERENDEIRA
	TOTAL	14
3070	ADAO JOSE SOUTO	MOTORISTA
2866	AGNALDO RAMOS DE FARIAS	MOTORISTA
3078	ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA	MOTORISTA
2958	DIEGO DAMASCENO PEGO	MOTORISTA
2897	EZEQUIEL PACHECO DA SILVA	MOTORISTA
2887	JOSÉ JOSEMAR DE SOUSA FARIAS	MOTORISTA
2923	JULIERMES OLIVEIRA PIRES	MOTORISTA
3081	LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA	MOTORISTA
2937	LUDIMILA LIMA DE OLIVEIRA	MOTORISTA
3047	MAIKEL RODRIGO HENRIQUE	MOTORISTA
3068	MARCO ANTÔNIO CORCINI	MOTORISTA
3019	MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA	MOTORISTA
	TOTAL	12
2895	ADELAINY JOSILENE SILVA MAGALHÃES	ODONTÓLOGO
2863	FABIO ROMERO OLIVEIRA ALVES	ODONTÓLOGO
3075	ISABELA THAYS SOUZA DI DOMENICO PINHEIRO	ODONTÓLOGO
3037	JONAS LINO DE OLIVEIRA NETO	ODONTÓLOGO
2893	JONATAS VALDEMIRO BARROS COELHO	ODONTÓLOGO
3039	MIRIELLY VIANA RONDON	ODONTÓLOGO
3064	NILVANIA DE FARIA GONÇALVES	ODONTÓLOGO
2845	PATRICIA CAMARGO DA SILVA	ODONTÓLOGO
3069	VANESSA MENEZES SILVA	ODONTÓLOGO
3043	VANUSA SILVA DE SOUZA	ODONTÓLOGO
	TOTAL	10
3038	EBIO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
	TOTAL	1
	TOTAL DE CANDIDATOS	123

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT- CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco- Vila Nova – Arenápolis-MT- CEP: 78.420-000 – Fone: (65) 3343-1105

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, através da Equipe de apoio de Licitação, torna público aos interessados a abertura da **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**, para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA REPRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA "JOAO BOSCO & VINICIUS", A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS PREFEITO ALINOR LUIZ DA SILVA, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2024, PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO AOS 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.O processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail: licita.arena@outlook.com, ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 11 de Abril de 2024.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N° 022/2024

DECRETO MUNICIPAL N° 022/2024.

EMENTA: "APROVA ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das licitações e contratações, com o objetivo de evitar gastos desnecessários e maximizar o ganho de escala.

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no Plano Anual de Contratações – PAC, devido aos convênios firmados com o Governo Federal e o Governo do Estado MT, para contratação de Shows para animação das festividades alusivas em comemoração ao 70º Aniversário do Município de Arenápolis/MT, o item **40-A**, conforme abaixo especificado:

Seq	Objeto Licitado	Modalidade	Previsão de Realização	Estimativa de Valor de Contratação	Secretaria
40A	CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO AO 70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 750.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Fica alterado no item 33, fazendo constar nova estimativa de valor de contratação, conforme abaixo especificado:

Seq	Objeto Licitado	Modalidade	Previsão de Realização	Estimativa de Valor de Contratação	Secretaria
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIACÃO DE SERV. DE ADMINISTR. GERENC. E CONTROLE, COM CARTÕES MAGNÉTICOS OU OUTRO SISTEMA INFORMATIZADO QUE CONTEMPLE TODAS AS EXIGÊNCIAS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO	PREGÃO	MARÇO	R\$ 1.200.000,00	TODAS AS SECRETARIAS

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, aos 11 dias do mês de abril do ano 2024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

mento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, obedecidas às normas do **Edital 001/2024, 002/2024; 003/2024 e 004/2024**; que trata do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**; mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO ENSALAMENTO DOS INSCRITOS E DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A data da realização das provas objetiva e prática, conforme prevista no será no **dia 14.04.2024 (domingo)** a aplicação da Prova Objetiva, com início às **8:00 horas** e a aplicação da Prova Prática, na mesma data do dia **14.04.2024 (domingo)** com início às **13:00 horas**.

2. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA

2.1 As salas onde ocorrerão a aplicação das Provas Objetiva e Prática do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, ficam definidos os locais, os cargos e quantidade de pessoas inscritas aptas a realizarem a prova objetiva no dia 14.04.2024 (domingo), com início às 8:00h, e a prova Prática no dia 14.04.2024 (domingo), com início às 13:00h, relacionados no quadro abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EDITAL 005/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL 005/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO ENSALAMENTO DOS INSCRITOS E DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais, e Lei Municipal Lei Municipal nº 1.743/2023, de 28 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 1.751/2024, de 07 de fevereiro de 2024, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria nº. 052/2024, de 22 de Fevereiro de 2024, que destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável das Secretarias Municipais, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao anda-

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	CARGOS E ESCOLARIDADE
Escola Municipal Prefeito Duílio Ribeiro Braga - Rua Castelo Branco, nº 1146-E, Bairro Primavera - Arenápolis - MT	Ensino Fundamental: Gari; Operador de Retro Escavadeira; Merendeira; Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista Ensino Médio: Auxiliar de Consultório Dental Ensino Superior: Odontólogo
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	CARGOS E ESCOLARIDADE
Pátio do Setor de Transporte Municipal	ESCOLARIDADE: - Ensino Fundamental: Operador de Retro Escavadeira; Motorista e Gari

3. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, 11 de abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

LARISSA NAIARA TAVARES GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 022/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO N° 022/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1746/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2024, em consonância com o Inciso VI, art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	63	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	18.279,00
Sub-Total:			18.279,00
Total Parcial Suplementado:			18.279,00

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	93	04.001.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1.500.0000000	18.279,00
Sub-Total:			18.279,00
Total Parcial Reduzido:			18.279,00

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 1 de abril de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 023/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 023/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1761/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, e também , no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 237	05.004.13.392.0011.2047.3.3.90.39.2.706.0000000	550.000,00
		Sub-Total: 550.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 318	06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.2.621.0000603	359.445,78
		Sub-Total: 359.445,78

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 367	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.2.660.0000800	19.846,38
		Sub-Total: 19.846,38

Total Parcial Suplementado: 929.292,16

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro das fontes recursos conforme descrito no artigo 1º deste decreto.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 8 de abril de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 026/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO N° 026/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1765/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	325	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.32.1.600.0000602	14.305,00
		Sub-Total:	14.305,00
		Total Parcial Suplementado:	14.305,00

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 8 de abril de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECLARAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

DECLARAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL 003/2024**, que dispõe sobre **PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, do qual destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.743/2023, de 28 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº 1.751/2024, de 07 de fevereiro de 2024, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto no Edital.

Pela veracidade desta Declaração, datamos e assinamos a presente

Arenápolis – MT, 11 de abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

LARISSA NAIARA TAVARES GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ADITIVOS DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA BANCO BRADESCO S.A.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/02/2024 ATÉ 07/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA ENDRICO ASSESSORIA, TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.

DIAS: 151

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/02/2024 ATÉ 16/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:DAYANE DE SOUZA PIRES.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024ATÉ 29/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:BIBIANE CONSTANTINO SOUTO.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024ATÉ 29/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA ELETRO TARTARI EPP.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.

DIAS: 60

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/02/2024 ATÉ 16/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:R. F. DE SA & CIA LTDA-ME.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/02/2024 ATÉ 30/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:R. F. DE SA & CIA LTDA-ME.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/02/2024ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR.

VALOR: R\$ 3.229,61

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/02/2024 ATÉ 16/02/2025.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA ROSILENE CORSINI-ME – WB PRESTADORA DE SERVIÇOS.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR.

VALOR: R\$ 170.100,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/02/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR.

VALOR: R\$ 5.654,00

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/02/2024 ATÉ 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024.
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 100/202.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.
CONTRATADO: EMPRESA R M DE SOUZA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME.
OBJETO: ADITIVO DE VALOR.
VALOR: R\$ 4.920,18
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/02/2024 ATÉ.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024.
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 131/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.
CONTRATADO: EMPRESA CLARA PERREIRA LEITE LTDA ME.
OBJETO: ADITIVO DE VALOR.
VALOR: R\$ 33.806,79
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/02/2023 ATÉ.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2023.
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 133/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.
CONTRATADO: F. DE SOUZA FERREIRA-ME.
OBJETO: ADITIVO DE VALOR.
VALOR: R\$ 48.844,54
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/02/2024 ATÉ.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024.
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 141/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.
CONTRATADO: FERNANDA LOIS DO BONFIM ABRANTES.
OBJETO: ADITIVO DE VALOR.
VALOR: R\$ 4.139,55
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/02/2024 ATÉ.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024.
EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO N° 132/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.
CONTRATADO: EMPRESA ORTOP MEDICINA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA EIRELI-ME.
OBJETO: ADITIVO DE VALOR.
VALOR: R\$ 60.500,00
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 14/02/2024 ATÉ.
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.179/204**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° 000957/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **ROSANGELA DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 32574*** SESP/MT e inscrito sob o CPF sob o n°. ***.183.79*** ocupante do cargo de Contrato de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 03/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.184/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de suporte na execução da prova prática do Concurso Público.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar, os servidores listados abaixo para compor a equipe de apoio à Comissão responsável pela elaboração e aplicação da prova prática do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã:

1. Cristiano Gomes Ribeiro Mascarenhas
2. Creomar Rodrigues
3. Joezer Alves
4. Odair Alves Chaaves
5. Neiber Marques Staut de Carvalho
6. Adilton Teles de Oliveira
7. Aliff Felipe Gomes de Sousa
8. Jairo de França Souza
9. Ronaldo Fermino Roberto

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.181/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 305/2024/SME, o qual solicita a nomeação de Comissão:

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para nos termos do Decreto Municipal nº 3.622/2019, a fim de monitorar e avaliar a Dispensa de Chamamento Público por Termo de Colaboração com a FAESPE-UNEMAT, que visa a *“tem como bem a conjugação de esforços, no sentido de promover, entre as entidades acima qualificadas, parceria visando o apoio financeiro, com o intuito de contribuir para a realização do curso superior de **Agronomia**, neste município de Aripuanã-MT.”*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Ø **Saula Cristina Pires da Silva Rodrigues** – Gestora da Parceria

Ø **Elizandra Tedesco**– Presidente

Ø **Tatiane Pereira Dos Santos** – Secretária

Ø **Ellen Juhas Jorge** - Membro

Art. 2º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a portaria nº 17.095/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.180/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000956/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias** por motivo de **doença em pessoas da família**, para a servidora a Sra. **BRUNA PITERI DA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 21594*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.047.06***, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 25/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.182/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 305/2024/SME, o qual solicita a nomeação de Comissão:

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para nos termos do Decreto Municipal nº 3.622/2019, a fim de monitorar e avaliar a Dispensa de Chamamento Público por Termo de Colaboração com a FAESPE-UNEMAT, que visa a *“tem como bem a conjugação de esforços, no sentido de promover, entre as entidades acima qualificadas, parceria visando o apoio financeiro, com o intuito de contribuir para a realização do curso superior de Engenharia Civil, neste município de Aripuanã-MT.”*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Ø **Saula Cristina Pires da Silva Rodrigues** – Gestora da Parceria

Ø **Elizandra Tedesco** – Presidente

Ø **Tatiane Pereira Dos Santos** – Secretária

Ø **Ellen Juhas Jorge** - Membro

Art. 2º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a portaria nº 17.096/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 05/2024 CREDENCIAMENTO 01/2024**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 16.880/2024, torna público que estará aberto o CREDENCIAMENTO N° 01/2024, regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A LOCAÇÃO DE AERONAVE PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

Período de Recebimento de Documentos de Credenciamentos a partir do dia: 11/04/2024 até o dia: 11/04/2025.

Data para Abertura dos Envelopes de Habilitação a partir do dia: 29/04/2024 das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e também através do site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de abril de 2024.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO****PORTARIA Nº 17.079/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021; Considerando memorando nº 234/2024-SME

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº 16.953/2024, a partir de 01/04/2024, quanto a designação da professora, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, conforme segue:

Seq.			
1	6823- ANA DO CARMO PROFESSOR I - CLASSE B	20 horas semanais Período: 05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal São José Operário. Em substituição a professora Sandra Regina da Silva Araujo que se encontra em desvio de função.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.183/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000959/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de **doença em pessoas da família**, para a servidora a Sra. **VALERIA PAZETTO DE SÁ MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2283*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº ***.446.55***, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Compras e Orçamento**, *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 08/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 11 DE ABRIL DE 2024 NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO****MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE ARIPUANÃ**

Delibera sobre nomeação dos Membros da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Aripuanã

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, em reunião realizada no dia 11 de abril de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, no uso da competência que lhes confere o Decreto nº. 5.066/2024, de 07 de março de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, eleitos pelos conselheiros, para Mandato de 02 - (dois) anos, compreendido no período de 11 de abril de 2024 a 11 de abril de 2026, sem eles:

a) Presidente: Andréia Schafer de Oliveira; b) Secretária: Jocielle de Oliveira.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.

Andreia Schafer de Oliveira

Presidente do CGFHIS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 14/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.880/2024, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e demais legislação aplicável. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AOS LABORATÓRIOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO CENTRO E JARDIM PLANALTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.** Recebimento das Propostas: a partir do dia 12/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: dia 17/04/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: dia 18/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanam.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanam.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuanam.gov.br.

Aripuanã-MT, 11 de abril de 2024.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.177/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido no Memorando nº 295/2024-SME.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº 16.953/2024, quanto a designação do professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	A partir de
10	5368 - DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR PROFESSOR I - CLASSE C	MOTIVOS PESSOAIS	01/04/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 16.991/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, a Sra. **ROSIMEIRE NEVES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 536703 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 565.790.392-72, para ocupar o Cargo de Carreira de **PSICÓLOGO – PCCS EDUCAÇÃO** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/03/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16.991/2024** de nomeação referente ao mês 03/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 27 dias de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.176/2024**

“CONSTITUI COMISSÃO INCUMBIDA DE AVALIAR E ESTABELEECER O VALOR VENAL DE TERRENO URBANA OU/E RURAL”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de futura e eventual Concessão Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º -NOMEAR os servidores a baixos relacionados, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Avaliação com o objetivo de avaliação do valor venal de terreno urbana ou/e rural, para futura e eventual concessão pública pela Prefeitura Municipal de Aripuanã Estado de Mato Grosso.

TITULAR:

Flavia Maria Costa – Presidente

Marcia Auxiliadora da Silva – Membro

Djorgenes Schimainski de Moraes – Membro

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.185/2024**

cria Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual do Servidor Estável Ocupante de Cargo Efetivo do Poder Executivo do Município de Aripuanã-MT.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. **1.119/2006** e 1.389/2008;

Considerando a necessidade de cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º Criar a Comissão para avaliar os servidores de carreira lotados na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura.

§ 1º - Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

§ 2º - Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008.

Artigo 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

Fernando Vieira Barbosa – Mat. 3914

Maria Izabel Cardoso Holanda– Mat. 4896

Simone Maria dos Santos– Mat. 2998

Suplente:

Francisco Firmino da Rocha– Mat. 2432

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 16.648/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2024.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.178/204**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000955/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **ELESSANDRA MIRIAN FERREIRA ATANAZIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11863*** SESDC/RO e inscrita no CPF nº. ***.840.26***, ocupante do cargo de Contrato de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 02/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - I**

Art. 1º - A Prefeita Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos classificados para a realização das provas práticas no dia **14 de abril de 2024**, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2024, conforme segue:

HORÁRIO DE INÍCIO: 07H30MIN

LOCAL: PRAÇA DE EVENTOS, sito à Avenida Presidente Tancredo Neves, s/nº, em Aripuanã – MT.
Cargos: Motorista de Automóvel, Motorista de Caminhão/Ônibus, Motorista Socorrista e Operador de Moto Serra.

HORÁRIO DE INÍCIO: 12H00MIN

LOCAL: PRAÇA DE EVENTOS, sito à Avenida Presidente Tancredo Neves, s/nº, em Aripuanã – MT.
Cargos: Operador de Escavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Trator de Esteira e Operador Motoniveladora.

Art. 3º - Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar a carteira de habilitação conforme **requisito mínimo solicitado no Edital de Abertura** a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 11 de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**PORTARIA N.º 047 DE 11 ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr^a. Osmarina Benedita da Silva.”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 85, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 340/2009 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT; e Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **SR^a.OSMARINA BENEDITA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe D, Nível I, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Melgaço, devidamente matriculada sob o nº 0080, contando com **34 anos, 10 meses e 09 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **BARÃO-PREVI N.º 2024.04.00002P**, a partir de **01/04/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **partir de 01 de abril de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço - MT, 11 de abril de 2024.

GESSICA DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO CMAS N° 09 - 2024**RESOLUÇÃO CMAS N° 09/2024****DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS MT 2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do Município de Barão de Melgaço – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 335/2009 de 05 de Junho de 2009 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 01 de Abril de 2024, Ata nº 004/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar com ressalva **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS MT 2023**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 01 de Abril de 2024.

Silvia Adriana Soares

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 046/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de Gerente e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **KARLA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nºRG **2464864-7** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **049.734.641-98**, do cargo em comissão de GERENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de Abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de Abril de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 10/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2024

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE O PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS MT – 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do Município de Barão de Melgaço – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 335/2009 de 05 de Junho de 2009 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 01 de Abril de 2024, Ata nº 004/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar **O PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS MT – 2024**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 01 de Abril de 2024.

Silvia Adriana Soares

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, torna pública a seguinte retificação do edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Art. 1º - Fica retificado o quadro onde consta os candidatos aprovados no Concurso Público, conforme Edital de Convocação Nº 009/2024, para cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS – 40H - ZONA URBANA:**

ONDE SE LÊ:

PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS – 40H ZONA URBANA			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271006060	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELICIO	30º	---
271001143	ROBERT KENNEDY DOS SANTOS MELO	31º	---
271001777	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	32º	---
271003037	SIMEIRE DA SILVA SANTOS	33º	---
271005986	TATIANE FARIAS ALVES	34º	---
271006227	TALITA APARECIDA DA COSTA DUARTE	35º	---

LEIA-SE:

PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS – 40H ZONA URBANA			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271006060	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELICIO	30º	---
271001143	ROBERT KENNEDY DOS SANTOS MELO	31º	---
271001777	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	32º	---
271002702	JEANN APARECIDA FERREIRA DA COSTA	33º	---
271003037	SIMEIRE DA SILVA SANTOS	34º	---
271005986	TATIANE FARIAS ALVES	35º	---
271006227	TALITA APARECIDA DA COSTA DUARTE	36º	---

Art. 2º - Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

Gabinete da Prefeita, em 11 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 5.412/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 5.412/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra de Garças – MT, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no disposto no artigo 1º e 2º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de janeiro de 1932,

DECRETA:

Art. 1º – Fica cancelado em virtude de **DESPEZA NÃO REALIZADA E/OU SERVIÇO NÃO PRESTADO**, o empenho constante da conta “RESTOS A PAGAR 2023 – NÃO PROCESSADOS”, abaixo relacionado:

EMPENHO	RESTOS A PAGAR DATA	FORNECEDOR	SALDO
7823/2023	31/12/2023	ALLREDE TELECOM LTDA	R\$ 21. 388,73

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, 02 de abril de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

**09º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2022 –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº ° 339/2021**

Termo Aditivo de Prazo nº. 09 ao Contrato nº. **012/2022** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e Inlages Engenharia e Construção LTDA** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: **Reforma do prédio da Escola Dom Bosco – Construção de depósito e quadra poliesportiva.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **Inlages Engenharia e Construção LTDA, CNPJ nº00.584.515/0001-86**, com sede a Travessa Vista Alegre, nº51, Quadra 151, Lote 14, Sala 01, Loteamento Vista Alegre, em Barra do Garças – MT, CEP 78.603-246 neste ato representada por seu proprietário sócio, Sr. (a) Eduardo Nunes Cunha Souto, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Quarta – Dos Prazo e do local da Serviços/Obras: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até dia 01/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57 § 1º, da Lei n 8666/93, inciso II.

3.2- A **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão que o tempo previamente estabelecido foi insuficiente para atender aos trâmites finais do processo, tendo como principal motivo a falta de pagamento de alguns reajustes e medições.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima sexta prevê: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão o previsto no Art. 57, § 1º e Art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 01 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**

CNPJ: 2.813.386/0001-56

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos hospitalares destinados ao atendimento de pacientes internados no âmbito das Unidades de Terapia Semi – intensiva e Intensiva do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

Valor Global: 610.963,00 (seiscentos e dez mil novecentos e sessenta e três reais)

Validade: Iniciando-se em 27/03/2024 até o dia 27/06/2024.

Barra do Garças – MT, 27 de março de 2024

**AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024/
PMBG-MT**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº. 20.943/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 001/2024, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem e Sinalização Viária, em diversas ruas do Setor Nova Barra no Município de Barra do Garças-MT, através do Termo de Convênio nº 0075-2024/SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA.

DATA: 30/04/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 11 de abril de 2024

Thais Cristina M. Moreira

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 020/2024

Dispensa de Licitação nº 003/2024

Torna-se público que o Município de Barra do Garças/MT, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 20.943/2024, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 5.362/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

OBJETO: aquisição de Insumos para uso e manuseio nos Exames Contrastados visando atender as demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck adstrito à Secretaria Municipal De Saúde da Prefeitura Municipal De Barra Do Garças/MT.

Data Limite de recebimento das Propostas: 17/04/2024.

Horário final de entrega: 17h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Margem de Preferência Local/Regional: Não

Horário de Referência: Brasília/DF

E-mail para envio de Documentação e Proposta: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 11 de abril de 2024

Thais Cristina Marques Moreira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATA DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Ata de Credenciamento, Habilitação e Abertura das propostas.

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 03/2024

PROCESSO DE N° 17/2024

OBJETO: presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **PREGÃO ELETRÔNICO PARA Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço em Sistema de Gerenciamento gestão de frotas informatizado com o fornecimento de prestadoras de serviços para manutenção preventiva e corretiva englobando, bem como o fornecimento e cotação de peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT.**

Conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Aos NOVE dias do mês de ABRIL do Ano de Dois Mil e Vinte e QUATRO (09/04/2024), na plataforma licitaneet site: www.licitanet.com.br, presente os membros da CPL, sendo a Sr. **CICERO CLENIO ALVES GONÇALVES** Equipe de Apoio, **KELLY LORENA ALVES DANTAS** Equipe de Apoio, **MICHELE DOMINGO MORAES** Equipe de Apoio, **FABRÍCIO BANOSKI** Equipe de Apoio, **RODRIGO ZACARIAS ALEIXO** Equipe de Apoio e **TAYNARA MENDONÇA ÁVILA** -Agente de Contratação; exatamente às 09:00min estando reunidos em Sessão Pública para o acontecimento da sessão para ver qual seria o melhor lance ofertado para habilitarmos uma empresa vencedora contatamos que o item teve a fase inicial "a fase de lances" onde os licitantes não estavam dando lances, e relatando que o item estava cadastrado incorreto. Entramos em contato com a plataforma Licitaneet para verificar o ocorrido e notamos que realmente ao efetuar o cadastro do processo na plataforma foi feito incorreto, pois era pra ser um certame de menor preço por taxa e estava como menor prelo por lote. E por motivos citados acima decidimos classificar a licitação com uma **LICITAÇÃO REVOGADA.**

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Agente de Contratação

CICERO CLENIO ALVES GONÇALVES

Equipe de Apoio

LORENA ALVES DANTAS

Equipe de Apoio

MICHELE DOMINGO MORAES

Equipe de Apoio

FABRÍCIO BANOSKI

Equipe de Apoio

RODRIGO ZACARIAS ALEIXO

Equipe de Apoio

TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO REVOGADA

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando a regularidade do presente Pregão Eletrônico n° 03/2024 e após a **Agente de Contratação** Sra. Taynara Mendonça Ávila, classificá-la como uma licitação **REVOGADA**, por não ter sido constatado a necessidade de alterar o descritivo técnico dos itens, bem como o procedimento de análise de amostras, a fim

de garantir o atendimento do objeto e a qualidade dos produtos comparecido interessadas (os) para o certame licitatório, concordo com o mesmo, e solicito que seja **REVOGADA** a presente licitação, e posteriormente após atualização do termo de referência, seja aberto novo procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 09 DE ABRIL DE 2024.

Publique

Cumpra-se

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 042 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O Exmo. Senhor Marcilei Alves de Oliveira, prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 109, inciso V;

Art. 1º Aprova a **RETIFICAÇÃO** do Lote n° 01 da Quadra N° 15, situado na rua Brasil, setor: centro, Bom Jesus Do Araguaia-MT – CEP.: 78678-000. Objeto da matrícula n.º 7.481, Área de 1.309,72 m², de propriedade Senhor Adair Machado Ferreira.

RETIFICAR O SEGUINTE:

ONDE LÊ-SE

LOTE N°01– DA QUADRA N° 15

Área: 1.209,72m² (Hum mil duzentos e nove vírgulas setenta e dois metros quadrados);

Frente: Rua Brasil, com 30,00m (trinta metros);

Fundo: Lote n°02, com 30,00m, (trinta metros);

Lado Direito: Rua Leonardo, com 43,55m (quarenta e três vírgula cinquenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Lote n° 14, com 43,98m (quarenta e três vírgula noventa e oito metros).

O CORRETO É LER

LOTE N°01– DA QUADRA N° 15

Área: 1.309,72m² (Hum mil trezentos e nove vírgulas setenta e dois metros quadrados);

Frente: Rua Brasil, com 30,00m (trinta metros);

Fundo: Lote n°02, com 30,00m, (trinta metros);

Lado Direito: Rua Leonardo, com 43,55m (quarenta e três vírgula cinquenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Lote n° 14, com 43,98m (quarenta e três vírgula noventa e oito metros).

Art. 2º Tudo conforme **MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia -MT, 11 de abril de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2024

Processo Administrativo nº 27/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 28, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”

Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 26 de abril de 2024

Hora: 08: horas (Horário de Brasília – DF)

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 08:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Site Prefeitura: <http://168.194.85.10:8079/comprasedital/>

E-mail: bjalicitacoes@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de abril de 2024

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Agente de Contratação

ATA DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Ata de Credenciamento, Habilitação e Abertura das propostas.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 06/2024

PROCESSO DE Nº 25/2024

OBJETO: presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **PARA PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, OS MATERIAIS INCLUEM: PLACAS DE OBRA, MATERIAL ASFÁLTICO (RR-2C E CM-30), ALÉM DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CAMINHÃO TANQUE E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CONVÊNIO DE Nº 2473 -2023/SINFRA.**

Conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Aos Dez dias do mês de ABRIL do Ano de Dois Mil e Vinte e QUATRO (10/04/2024), na plataforma licitanet site: www.licitanet.com.br, presente os membros da CPL, SRA. **KELLY LORENA ALVES DANTAS** Equipe de Apoio, **MICHELE DOMINGO MORAES** Equipe de Apoio, **FABRÍCIO BANOSKI** Equipe de Apoio, **RODRIGO ZACARIAS ALEIXO** Equipe de Apoio e **TAYNARA MENDONÇA ÁVILA** -Agente de Contratação; estando reunidos para o esclarecimento da sessão para ver qual seria o melhor forma para fazer o processo licitatório. Se prosseguíamos da forma que foi publicada ou se revogaríamos e realizamos um novo processo em outra modalidade.

Chegamos à conclusão que a melhor forma seria feito uma nova aplicação da modalidade para garantir a participação dos licitantes e melhor lance a

ser ofertado para o certame .E por motivos citados acima decidimos classificar a licitação com uma **LICITAÇÃO REVOGADA.**

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Agente de Contratação

Kelly LORENA ALVES DANTAS

Equipe de Apoio

MICHELE DOMINGO MORAES

Equipe de Apoio

FABRÍCIO BANOSKI

Equipe de Apoio

RODRIGO ZACARIAS ALEIXO

Equipe de Apoio

TERMO DE REVOGAÇÃO**TERMO DE REVOGAÇÃO****LICITAÇÃO REVOGADA**

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando a regularidade do presente Pregão Eletrônico nº 06/2024 e após a **Agente de Contratação** Sra. Taynara Mendonça Ávila, classificá-la como uma licitação **REVOGADA**, pelo processo a ser aplicado em outra modalidade, bem como o procedimento a fim de garantir o atendimento do objeto e a qualidade dos produtos comparecido interessadas (os) para o certame licitatório, concordo com o mesmo, e solicito que seja **REVOGADA** a presente licitação, e posteriormente após atualização do termo de referência, seja aberto novo procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 10 DE ABRIL DE 2024.

Publique

Cumpra-se

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 001/2024****AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público Adesão nº 001/2024 à Ata de Registro de Preços nº 008/2023 do Pregão Presencial nº 006/2023 da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, objeto: contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de licença de uso, desenvolvimento, modernização, reformulação, implantação, capacitação, hospedagem e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa de website, carta de serviços ao usuário – lei 13.460/2017, ouvidoria on-line com geração de protocolos e estatísticas gráficas, - software de gestão controle interno, adequações da LGPD – lei geral de proteção de dados nos serviços na internet, atendendo demanda da prefeitura do município de Brasnorte-MT. Empresa Fornecedora: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**, CNPJ: **14.728.004/0001-03**. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 008/2023: 12 meses, vigente até 19 de dezembro de 2024. Valor total da Adesão R\$ 69.200,00 (Sessenta e nove mil e duzentos reais).

Brasnorte – MT, 11 de abril de 2024.

Arieli Caldeira Cunha, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 16/2024**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023**

para comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16/2024**

ESCOLAS DAS URBANAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 15/04/2024		
HORÁRIO: 08:00 AS 11:00		
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA- ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
83	42493	VALÉRIA DE QUEIROZ BARATELA
84	41101	KATIANE ARTIGO CAMPOS SANTANA

CÁCERES-MT, 11 DE ABRIL DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA ((LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT. (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...

20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...)
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...)

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 260 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12.346 de 09 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **EMERSON ALVES DE MENDONÇA**, para o cargo em Comissão de Coordenadoria de Terraplenagem e Pavimentação da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 08 de abril de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº258, DE 09/04/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$212.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

39 04.182.1002.2015.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 80.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

279 04.122.1005.2061.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 10.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

308 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 10.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

323 26.782.1005.1022.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 70.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

614 08.244.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 42.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

35 04.126.1002.2014.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL (40.000,00) 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

37 04.131.1002.2013.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL (40.000,00) 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

273 04.122.1005.1005.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL (50.000,00) 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

315 17.511.1005.1073.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL (40.000,00) 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

423 08.244.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (42.000,00) 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1660

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 09 DE ABRIL DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024 PARA PROCESSO DE
ELEIÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÁCERES/
MT, BIÊNIO 2024/2026**

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução 01/2024, de 05 de fevereiro de 2024, e na LEI Nº 2.206, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009, que altera a Lei nº 1.308, de 21/11/95, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências, resolve:

1. Tornar público o Edital Complementar nº 001/2024, tendo em vista o edital 001/2024 que trata do PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÁCERES/MT, BIÊNIO 2024/2026.

2. A Comissão eleitoral do CMAS comunica a todos os interessados a PRORROGAÇÃO das datas do calendário previsto no edital 001/2024 e divulga novo cronograma:

11/04/2024 a 15/04/2024	Inscrição de Candidaturas, exclusivamente, pelo e-mail: cmascaceres@gmail.com
15/04/2024	Avaliação e habilitação das candidaturas
16/04/2024	Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
17/04/2024	Recursos das entidades julgadas não habilitadas, exclusivamente, pelo e-mail: cmascaceres@gmail.com
18/04/2024	Publicação do resultado dos recursos, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
19/04/2024	Fórum Eleitoral para a escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CMAS (Se houver necessidade)
22/04/2024	Publicação do resultado final da eleição, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

2.2. Se Ao final do período de inscrições previsto neste Edital, o número de inscrições for inferior ao número de vagas previstas na LEI Nº 2.206, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009, as inscrições poderão ser prorrogadas.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Presidente do CMAS e da Comissão eleitoral de eleição

Resolução nº 01/2024

ANEXO 1 - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Prezada Comissão **Eleitoral para o processo de eleição dos segmentos da Sociedade Civil para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de CÁCERES/MT, biênio 2024/2026**, pelo presente venho requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL** do segmento, abaixo identificado:

Entidade/Organização: _____

Presidente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____

Endereço eletrônico: _____

Nome do representante habilitado para votação: _____

CPF: _____ RG: _____

ATENÇÃO: Todos os Campos são de preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.

() Segmento I - representantes de Usuários e Organizações de Usuários;

() Segmento II - representantes de Entidades de Assistência Social;

() Segmento III - representantes de Trabalhadores do SUAS;

(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

Cáceres, ____/____/____.

ANEXO 2 – MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO

TIMBRE DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO

Ofício nº. __ Cáceres/MT, ____ de ____ de ____

À comissão eleitoral para o processo de eleição dos segmentos da Sociedade Civil para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de CÁCERES/MT, biênio 2024/2026.

Assunto: Encaminhamento

Prezada Comissão,

Ao cumprimentá-los, pelo presente venho indicar os nomes dos representantes abaixo identificados, da entidade/organização (nome da entidade/organização), para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2024/2026 (em anexo cópia do RG e CPF dos representantes):

Titular: Nome da Pessoa

Suplente: Nome da Pessoa

Atenciosamente,

(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

Cáceres, ____/____/____.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 263 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12.549, de 10 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a Junta Administrativa de Recurso de Infração – **JARI**, Órgão Colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pela Coordenadoria Municipal (Executiva) de Trânsito, no período de 10.04.2024 a 10.04.2025.

Representantes do Executivo Municipal**Presidente:** Tiago Ruas Ferreira**Suplente:** Patrícia Maria Silva Frade**Representantes da Coordenadoria Executiva de Trânsito****Titular:** Célia de Pinho da Silva Duarte**Suplente:** Adriane Silva Souza**Representantes da 4º CIRETRAN de Cáceres do Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN****Titular:** Diego Aparecido Mendes Miranda**Suplente:** Thiago Duarte Nusa**Secretária da JARI**

Sirlei Lourenceto Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 219 DE 11 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.319, de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor **JODELCIO SOUZA DO CARMO**, cargo de Guarda, lotado na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 15/01/2024 a 15/01/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 15 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON**Secretário Municipal de Administração**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 213 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 27.978, de 27 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória à servidora **ABIGAIL DA SILVA MORAES LOPES**, cargo de Prof. Lic. Pedagogia com docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar os alunos no reforço escolar, na Escola Municipal 16 de Março, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 15 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON**Secretário Municipal de Administração**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
003-2024-SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS (MÚSICA,
DANÇA E TEATRO) P/AS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE
EVENTOS DA CIDADE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS DOS SEGMENTOS DA MÚSICA, DANÇA E TEATRO, PARA EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE.

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28 da Lei Complementar nº 115/2017 e Anexo, torna público a **1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS DOS SEGMENTOS DA MÚSICA, DANÇA E TEATRO, PARA EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XIX - N° 4.451, no dia 27 de março de 2024, página 108-115, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

No ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Retificação do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – ANEXO I** do Edital de Credenciamento nº 003/2024.

Onde se lê:

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	03/04/2024	16/04/2024
Etapa de avaliação documental de Credenciamento e Habilitação	17/04/2024	26/04/2024
Divulgação do Resultado Preliminar validação documental de habilitação ou inabilitação	29/04/2024	
Interposição de Recursos	30/04/2024	07/05/2024
Análise dos Recursos	08/05/2024	14/05/2024
Publicação da análise de recursos	15/05/2024	
Divulgação do Resultado Final da Lista de Credenciamento de artistas	16/05/2024	

Leia-se:

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Data Inicial	Data Final
-------	--------------	------------

Inscrições	03/04/2024	23/04/2024
Etapa de avaliação documental de Credenciamento e Habilitação	24/04/2024	30/04/2024
Divulgação do Resultado Preliminar validação documental de habilitação ou inabilitação	02/05/2024	
Interposição de Recursos	02/05/2024	08/05/2024
Análise dos Recursos	09/05/2024	15/05/2024
Publicação da análise de recursos	16/05/2024	
Divulgação do Resultado Final da Lista de Credenciamento de artistas	17/05/2024	

Prefeitura de Cáceres – Mato Grosso, 11 de abril de 2024

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 216 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.228, de 09 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor **DENIS FERNANDES COSTA CAVALCANTE**, Auxiliar de Farmácia (S/G), lotado na Secretaria de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 29/01/2024 a 18/04/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 29 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATO Nº 004/2024 – SMASC POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABIOLA CAMPOS LUCAS**, Nomeada através do Decreto Nº 264 de 13 de Abril de 2022, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **DARLENE FLORIANO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada, Rua: Dos Operários, nº 826, Bairro: Centro, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 03677882176 SSP/MT e CPF n.º 036.778.821-76, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação do Sra. **DARLENE FLORIANO DE OLIVEIRA** no Cargo de Assistente Administrativo, classificação 00008 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Proteção Social Especial, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 15 de Abril de 2024 e término 14 de Abril de 2025

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.559,05 (Mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 08 de abril de 2024.

DARLENE FLORIANO DE OLIVEIRA

Contratado

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº259 DE 09/04/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.450.015,01 distribuídos distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

613 12.365.1004.1011.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 1.131.485,27

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2701

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

612 26.782.1005.2063.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 318.529,74

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2570

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 44/2023-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: ODINEL ALVES DOS SANTOS.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – 1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1. Inserir a seguinte disposição na “**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO**”:

[...]

3.1.16. A Autarquia Locatária será responsável exclusivamente pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel cujos fatos geradores ocorreram após a celebração do Contrato, de modo que, a partir de então, os respectivos impostos, taxas ou contribuições devidas em decorrência do uso, posse ou propriedade do imóvel serão de responsabilidade da Autarquia

Locatária. 3.1.17. A Autarquia Locatária terá plenos poderes para eventualmente requerer direito à isenção tributária ou à imunidade tributária recíproca, nos termos do art. 150, VI, a, c/c §2º da Constituição Federal, que eventualmente possa incidir sobre o imóvel locado, ficando estabelecido que a Autarquia Locatária poderá tomar todas as medidas necessárias, incluindo a apresentação de documentação e o comparecimento perante as autoridades competentes, a fim de assegurar a aplicação de qualquer benefício fiscal ao qual tenha direito em relação aos tributos incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato.

1.2. **Alterar** a Cláusula 6.2 do Contrato nos seguintes termos:

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação despesa, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Data da assinatura: 10 de abril de 2024.

Cáceres- MT, 11 de abril de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 211 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.409, de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória à servidora **ROSIVANE SANTANA FARIA SILVA**, cargo de Auxiliar De Desenvolvimento Infantil(40hs) (S/G), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar na Biblioteca, na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 26 de dezembro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATO Nº 001/2024 – SMASC POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABIOLA CAMPOS LUCAS**, Nomeada através do Decreto Nº 264 de 13 de Abril de 2022, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MESSIAS ALVES DA SILVA**, brasileiro (a), divorciado (a), residente e domiciliado (a) Rua: Professor Paulo Freire, L 02, Q 04, Bairro: Joaquim Murtinho, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 1264899-0 SSP/MT e CPF n.º 959.284.051-20, daqui por diante

denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação do Sr. MESSIAS ALVES DA SILVA no Cargo de Assistente Social, classificação 00001 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 15 de Abril de 2024 e término 14 de Abril de 2025

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI N° 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 5.944,75 (Cinco Mil e novecentos e quarenta e quatro reais setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	122	1008	2074	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do sub-elementos de despesa	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 08 de abril de 2024.

MESSIAS ALVES DA SILVA

Contratado

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 217 DE 11 DE ABRIL DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 18.055, de 18 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **MARIA IZABEL FERNANDES**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 05/01/2024 a 04/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 05 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 6º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 023/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n.º 023/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI**, para mais **R\$ 189.808,73 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e oito reais e setenta e três centavos)**. Correspondente aproximadamente à **2,59%** do valor original, alterando o valor total contratual de **R\$ 8.320.364,15** para **R\$ 8.510.172,88**.

Cáceres – MT, 11 de abril de 2024.

Demis Rogério Rodrigues Costa

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222 DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o De-

creto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5.843 de 21 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Suplente: Ana Luiza Rodrigues

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
035/2024 PGM	ZILLO E BARROS LTDA	Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de buffet para eventos institucionais e culturais da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual	26/02/2024	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2024.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 262, DE 10/04/2024.**

TRANSFERE recursos do orçamento vigente de 2024

PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 10 DE ABRIL DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 323 26.782.1005.1022.0000INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U
105.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 105.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 314 15.452.1005.2065.0000INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U
-105.000,00 3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -105.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 220 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 12.573, de 10 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória ao servidor **MANOEL DUARTE DOS SANTOS**, cargo de Lanterneiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Guarda Municipal Patrimonial, no Centro Especializado em Reabilitação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 11 de abril de 2024 a 12 de dezembro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 218 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 36.454, de 04 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde, da Servidora **RAQUEL SOUSA PAULA DOS SANTOS**, cargo de Auxiliar Serviços Gerais (P/G. I), lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 1º/02/2024 a 02/04/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 1º de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 214 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.313, de 19 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora **REGINA CELIA LEITE AIRES**, cargo de Auxiliar Serviços Gerais (G. I), lotado na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 20/12/2023 a 17/06/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATO Nº 002/2024 – SMASC POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Sr.^a **FABIOLA CAMPOS LUCAS**, Nomeada através do Decreto Nº 264 de 13 de Abril de 2022, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ANA MIRELA VERNIZ GARCIA**, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) Rua: Imaculada Conceição, nº 022, Bairro: Vila Irene, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 2433268-2 SSP/MT e CPF n.º 056.211.211-12, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação da Sra. ANA MIRELA VERNIZ GARCIA no Cargo de Auxiliar de Cuidador, classificação 00003 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 15 de Abril de 2024 e término 14 de Abril de 2025

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.281,97 + 38,03 (Mil e duzentos e oitenta e um reais + trinta e oito reais e três centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do orçamento	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza	Cód. da Modalidade	Cód. do elemento	Cód. do subelementos	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da desti	cód. da especificação da destina	Cód. da destina

								de despesa	de aplica ção	de despe sa	de despe sa		nação de recurso	ção de recur- so	ção de recurso
--	--	--	--	--	--	--	--	---------------	---------------------	-------------------	-------------------	--	---------------------	---------------------	-------------------

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 08 de abril de 2024.

ANA MIRELA VERNIZ GARCIA

Contratada

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATO Nº 005/2024 – SMASC POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Nomeada através do Decreto Nº 264 de 13 de Abril de 2022, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **DANIELE TAYANE NOLASCO DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada, Rua: Castanheira, s/n, Bairro: Nova Era, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 2020169-9 SSP/MT e CPF n.º 042.585.551-18, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação do Sra. **DANIELE TAYANE NOLASCO DA SILVA**, no Cargo de Assistente Administrativo, classificação 00009 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade do Cadastro Único, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 15 de Abril de 2024 e término 14 de Abril de 2025

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.559,05 (Mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	244	1008	2082	3	1	90	04	00	4	1	660	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 09 de abril de 2024.

DANIELE TAYANE NOLASCO DA SILVA

Contratado

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATO Nº 003/2024 – SMASC POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABIOLA CAMPOS LUCAS**, Nomeada através do Decreto Nº 264 de 13 de Abril de 2022, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MANOEL RODRIGO SATORU PIRES**, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) Rua: Coronel Ponce, nº 882, Bairro: Centro, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 1180726-1 SJ/MT e CPF n.º 838.119.661-20, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação do Sr. MANOEL RODRIGO SATORU PIRES no Cargo de Assistente Administrativo, classificação 00004 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Proteção Social Especial, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 15 de Abril de 2024 e término 14 de Abril de 2025

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.559,05 (Mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 08 de abril de 2024.

MANOEL RODRIGO SATORU PIRES

Contratado

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA CONTRATO Nº 006/2024 – SMASC POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABIOLA CAMPOS LUCAS**, Nomeada através do Decreto Nº 264 de 13 de Abril de 2022, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **GABRIELA MIRANDA DA SILVA CARVALHO**, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) Av. Pedro Alexandrino de Lacerda, nº 590, Bairro: Vila Irene, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 3016763-9 SSP/MT e CPF n.º 076.227.971-03, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação da Sra. **GABRIELA MIRANDA DA SILVA CARVALHO** no Cargo de Auxiliar de Cuidador, classificação 00002 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 15 de Abril de 2024 e término 14 de Abril de 2025

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI N° 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.281,97 + 38,03 (Mil e duzentos e oitenta e um reais + trinta e oito reais e três centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 10 de abril de 2024.

GABRIELA MIRANDA DA SILVA CARVALHO

Contratada

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 221 DE 11 DE ABRIL DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Decreto 911, de 05 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.317, de 02 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria n.º 242, de 24 de abril de 2023, que concedeu a servidora **ROSEMAR MORAIS CATELLAN GARCIA** - Professora Licenciada em Pedagogia – 30 horas, **Licença para Qualificação Profissional – LQP**, em nível de Mestrado, no período de 02 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 244 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 10.670, de 27 de março de 2024;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CRUZ**, para responder pela Coordenação De Proteção Social Básica e Cidadania da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir do 05 de abril de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº790 de 18 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2024

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 169 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 003/2022 e Processo Seletivo nº 001/2024 e chamada Pública.

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	5390	Daianna Alves Pereira	Pedagogo Ed. Infantil Interino.	Sede
02	5388	Roberto Wabjudi	AAE/ Nutrição Interina Indígena	Área Indígena
03	5389	Wanessa Amorim Leles	Pedagogo Apoio Especializado	Sede
04	5391	Yara Alves Si-queira	AAE/ Auxiliar Educação Infantil Interina	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES - ABRIL 2024/1****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES****PAUTA DE JULGAMENTO**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
08/04/2024 17:30		https://meet.google.com/ssw-cxjg-vpo
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.928/2023	Ladislau Ramos/Luciana de Castro Ramos	Vitor Miguel de Oliveira
4.368/2024	João Batista Cardoso	Nycollas/ Mirielle Garcia
17.130/2021	Ingrid Anne Schmidt	Antônio Carlos Leite
13.304/2019	Miguel Castrillon Migalles	Nycollas Fernandes
9.268/2023	Luciano Miranda Minervini	Jovanil/Richard Rodrigues
3.242/2024	Isate Mahmud Karin	

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
15/04/2024 17:30		https://meet.google.com/ifb-yprx-dwj
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.483/2024	Pedro Paulo José da Silva	Nycollas Fernandes
9.983/2022	Maria Edileuza Ferreira	Richard Rodrigues
25.014/2023	Wanderlei Longhi	Antônio Carlos Leite
3.935/2024	Diva Morena de O. Silva	Mirielle Garcia
22.416/2022	João Celso de Macedo	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 02 de Abril de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

O Município de Campinápolis – MT torna público a adesão Ata de Registro de Preços nº 008/2023 derivada do Pregão Eletrônico 006/2023, oriunda do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO objeto o registro de preço para a eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar do tipo ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, distrito Federal e Municípios. A Adesão pretendida visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinápolis_MT, A empresa vencedora é a **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA CNPJ 36.519.422/0001-15**, no valor total de R\$ **398.500,00** (trezentos noventa oito mil e quinhentos reais). Campinápolis, 11/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 14/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 01.657.456/0001-91.

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com Entidade da Sociedade Civil que ofereça atendimento à pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, para o "Projeto Equoterapia", que será destinado a remuneração de pessoal especializado, encargos trabalhistas e demais obrigações decorrentes ao atendimento da educação especial, no valor de R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais), a serem pagos em 11 parcelas, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 419.000,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 10.Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001. Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação

Programática: 10.001.10.302.0010.20094.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 2.502.1002000.000 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos – Saúde – Exercício Anterior.

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de março de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 14/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 070 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a execução contábil e encerramento do exercício financeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devam ser, prévia e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO o disposto nos termos do **Anexo Único da Resolução Normativa nº43/2013 - TP - TCE/MT** datada de 10 de dezembro de 2013, que aprova as diretrizes para apuração do resultado da execução orçamentária nas contas de governo dos fiscalizados;

D E C R E T A:

DO RESTOS A PAGAR

Artigo 1º - As requisições de compras de bens e serviços, somente poderão ser efetuadas até o dia 27 de dezembro de 2024 e a partir desta data, não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais, autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - Somente poderão ser inscritos em restos a pagar do exercício de 2024 os valores dos empenhos liquidados ou a liquidar desde que, haja recurso financeiro em conta bancária até 31 de dezembro e que os instrumentos contratuais não estejam vencidos.

§ 1º - As despesas empenhadas, mas não liquidadas devem ser anuladas no encerramento do exercício, ressalvadas as despesas cujo fato gerador já tenha ocorrido, ou seja, quando a fase de liquidação estiver em andamento, as quais devem ser inscritas em restos a pagar não processados, no qual, havendo interesse da Administração na execução das despesas cujos empenhos tenham sido anulados, essas devem ser previstas e executadas no orçamento do exercício subsequente.

§ 2º - Os valores inscritos em restos a pagar até o exercício de 2023 poderão ser cancelados mediante transferência dos respectivos valores ao Superávit Financeiro por fonte e destinação de recursos, nos termos do referido artigo 38 da Lei nº 4.230/64 e Resolução de Consulta TCE/MT Nº 8/2016 – TP.

§ 3º - Os restos a pagar não processados e que não foram liquidados até 31/03/2024, devem ser cancelados, exceto o de obras em andamento, equipamentos permanentes já solicitados, contratação global não continuada e os que possuírem justificativa de processo de execução devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Finanças.

§ 4º - As despesas em fase de execução em 31 de dezembro de 2024, não liquidadas e contratadas, poderão ser reempenhadas a conta do orçamento de 2025, desde que não tenha iniciado ou autorizado sua execução.

§ 5º - Os precatórios judiciais não pagos e vencidos até 31/12/2024 serão inscritos na dívida consolidada do município.

DA EXECUÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Artigo 3º - Para fins desse decreto considera-se:

I – Sistema Contábil: Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Financeiro e Contábil.

II – Sistema Estruturante: Sistema de informação de Gestão de Pessoas, Patrimônio, Almoxarifado, Licitação, Contratos, Tributário, Fazendário, Controle e outros que fornecem informação e dados ao sistema Contábil.

Artigo 4º - A inscrição de Dívida Ativa do município ocorrerá em 31/12/2024, sendo inscritos os valores do principal, juros, multas e correção monetária, podendo ser inscritos livros parciais durante o exercício, desde que justificado e autorizado pelo Secretário Municipal de Finanças e será escriturado por integração do sistema Tributário e Contábil, não sendo necessário envio de documentos físicos ou eletrônicos, sendo responsável pela informação o servidor que efetuou a inscrição no sistema fazendário.

§ 1º - A dívida ativa inscrita em exercícios anteriores terá seus juros, multas e correção monetárias atualizada, incorporando esses ao valor da dívida em 31 de dezembro.

Artigo 5º - O registro contábil de reconhecimento e cancelamento de créditos a receber por competência, referente débito administrados pelo sistema fazendário do município, bem como o cancelamento de dívida ativa, será realizado por integração do sistema Tributário e Contábil, não sendo necessário envio de documentos físicos ou eletrônicos, sendo responsável pela informação o servidor que efetuou o lançamento no sistema fazendário.

Artigo 6º - O registro contábil de Depreciação, Amortização e Exaustão, será realizado por integração do sistema Administrativo e Contábil, não sendo necessário envio de documentos físicos ou eletrônicos, sendo res-

ponsável pela informação o servidor que efetuou o lançamento no sistema Administrativo.

Artigo 7º - O registro contábil de Saída de bens/mercadorias do estoque do Almoxarifado, será realizado por integração do sistema Administrativo e Contábil, não sendo necessário envio de documentos físicos ou eletrônicos, sendo responsável pela informação o servidor que efetuou o lançamento no sistema Administrativo.

Artigo 8º - O registro contábil de incorporação e baixa de bens móveis e imóveis, será realizado por integração do sistema Administrativo e Contábil, não sendo necessário envio de documentos físicos ou eletrônicos, sendo responsável pela informação o servidor que efetuou o lançamento no sistema Administrativo.

Artigo 9º - O registro contábil atos potenciais ativos e passivos decorrentes de Contratos ou outros instrumentos contratuais, será realizado por integração do sistema Administrativo e Contábil, não sendo necessário envio de documentos físicos ou eletrônicos, sendo responsável pela informação o servidor que efetuou o lançamento no sistema Administrativo.

Artigo 10 - O registro contábil, orçamentário e financeiro de pagamento de Folha de Pagamento será realizado por integração do sistema Recursos Humanos e Contábil, não sendo necessário envio de documentos físicos ou eletrônicos, sendo responsável pela informação o servidor que efetuou o lançamento no sistema Recursos Humanos.

Artigo 11 - O registro nos sistemas estruturantes previstos no art. 4º, 5º, 6º, 7º, 8º. e 9º, devem ser registrados em seus sistemas de informação em tempo real e em casos excepcionais e autorizados pelo setor de contabilidade até do dia 10 do mês subsequente, sendo que após essa data estão sujeitos a não serem escriturados, ficando o setor estruturante responsável pela ausência do registro contábil.

DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Artigo 12 - Os setores de Licitação, Contratos e Patrimônio devem enviar mensalmente os Relatórios que compõem o Balancete Mensal ao setor de Contabilidade até o dia 10 do mês subsequente, devidamente assinado pelo responsável do setor e Prefeito Municipal.

§ 1º - Caso os relatórios não sejam enviados no prazo estipulado, o setor de contabilidade promoverá o fechamento do Balancete sem os relatórios faltantes e enviará ao Poder Legislativo, sendo responsável pela ausência do documento o setor responsável pelo envio do relatório.

Artigo 13 - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autarquias do município de Campo Novo do Parecis, deverão encaminhar mensalmente ao setor de contabilidade da PREFEITURA responsável pela consolidação das demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, os relatórios de execução contábil, orçamentário e financeira até o dia 20 do mês subsequente.

§ 1º - Caso os relatórios não sejam enviados no prazo estipulado, fica autorizado o setor de contabilidade da PREFEITURA responsável pela consolidação das demonstrações contábeis promover a elaboração e publicação dos demonstrativos sem a consolidação, sendo responsável pela ausência de informação/dados o órgão que descumpriu o prazo.

Artigo 14 - A Autarquia responsável pela PREVIDÊNCIA MUNICIPAL deverá elaborar bimestralmente o Anexo 04 e 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF) e enviar até do 20 do mês subsequente ao fechamento do bimestre, salvo o município ter optado pela divulgação semestral dos seus demonstrativos no TCE/MT e SICONFI, sendo nesse caso esses devem ser enviados até o dia 20 do mês subsequente ao fechamento do semestre.

§ 1º - Caso os relatórios não sejam enviados no prazo estipulado, fica autorizado o setor de contabilidade da PREFEITURA responsável pela consolidação das demonstrações contábeis promover a elaboração e publica-

ção dos demonstrativos sem esses relatórios, sendo responsável pela ausência do demonstrativo o órgão que descumpriu o prazo.

Artigo 15 - A Controladoria do Município, no âmbito de suas atribuições, adotará as providências devidas para o cumprimento das disposições deste Decreto e acompanharão o desenvolvimento das obrigações, prestando-lhes os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Artigo 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 09 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO OFICIO N° 014/2024

Ato delegatório de Poderes

AO BANCO BRADESCO S.A.

AGÊNCIA 2558– MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas do **Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb**, abaixo discriminados:

Assinatura: 02 (duas) obrigatórias, independente da ordem.

OUTORGADOS:

CPF	Nome	Cargo	Assinatura obrigatória
956.200.101-63	Simone Visineski	Diretora de DPTO Financeiro	NÃO
929.162.010-68	Rafael Machado	Prefeito Municipal	NÃO
928.427.711-68	Elizelma dos Santos Silva	Secretaria de Educação	NÃO

AGÊNCIA: 2558 **CONTAS:** todas vinculadas ao **CNPJ:** 30.888.934/0001-72

LISTA DE PODERES:

- 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- 011 AUTORIZAR COBRANCA
- 018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
- 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
- 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
- 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- 104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
- 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
- 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
- 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJAAS
 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTOS
 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED
 126 EMITIR COMPROVANTES
 128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA BB DIG
 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
 149 ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVICOS

Atenciosamente,

Rafael Machado

Prefeito

Campo Novo do Parecis -MT, 09 de Abril de 2024.

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 449, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA, **JOSSARA AHMANN LEANDRO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIV. DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CUIDADOR** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1º Nomear, a partir de 05 de abril de 2024, a senhora **Jossara Ahmann Leandro**, portadora do CPF sob nº 058.107.371-10, para o cargo em comissão de **Assistente da Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente - Cuidador**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
 EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 106/2023**

Aditivo 02

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **R.O. DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58

Objeto: Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de fornecimento dos serviços continuados de auxiliar almoxarifado na quantidade dos itens a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. Aditada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46925	FORNECIMENTO DE DIÁRIAS – AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	70	R\$ 137,99	R\$ 9.659,30

Dotação Orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11 002 08.243.0013.20113.3.3.90.34.00.

Fonte de Recurso: 0015000000000000

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 447, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

EXONERA, A SERVIDORA **CLARYENE CATHARINA SALES DE FRANÇA OLIVEIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CUIDADOR VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1º Exonerar, a partir de 01 de abril de 2024, a servidora **Claryene Catharina Sales de França Oliveira**, mat. nº 6081 do cargo em comissão de Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Cuidador.

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 446, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA **EDIANA TANARA DE OLIVEIRA**, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE COMUNICAÇÃO** VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

1º Nomear, a partir de 08 de abril de 2024, a senhora **Ediana Tanara de Oliveira**, portadora do CPF sob nº 737.797.331-53, para o cargo em comissão de **Diretor Administrativo de Comunicação**, vinculado ao Governo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 445, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA **KELLY KAOANE BERTOTI**, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO** VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

1º Nomear, a partir de 08 de abril de 2024, a senhora **Kelly Kaoane Bertotti**, portadora do CPF sob nº 035.568.991-08, para o cargo em comissão de **Assistente de Comunicação**, vinculado ao Governo Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Fomento nº 15/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL**, inscrita no CNPJ nº 34.088.986/0001-15.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade Associação Camponovense Celeiro de Futebol, para apoio financeiro na continuidade do projeto "CRAQUE NOTA 10", no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem pagos em 10 parcelas, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 400.000,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 06.Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade:003. Manutenção, Apoio e Fomento a Eventos de Esportes e Lazer

Programática: 06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 2.500.0000000.000 Recursos Ordinários Exercício Anterior

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 28 de fevereiro de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 15/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**RECURSOS HUMANOS
 DECISÃO ADMINISTRATIVA - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA:007/2023**

REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA APRESENTADA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (NOTÍCIA DE FATO SIMP 002886-005/2023), CONFORME OFÍCIO 101/2023-2º/PJ/CNP/MPE/MT. COMPROVADA A AUTORIA E MATERIALIDADE DA PRÁTICA INFRAATIVA DO ART. 180, VIII e X DA LEI MUNICIPAL N. 1.130/2006.

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

1. A sindicância administrativa deu início com objetivo de apurar a veracidade da denúncia apresentada perante o Ministério Público de Mato Grosso.

2. De acordo com a instrução investigativa da sindicância ficou constatado a autoria e a materialidade da prática infrativa pelo servidor, determinando a abertura de processo administrativo disciplinar para penalização do servidor em razão das faltas cometidas no art. 180, VIII e X da Lei Municipal n. 1.130/2006, bem como, determinando que o Departamento de Recursos Humanos oriente a chefe imediata do servidor Eder Silva, a Sra. Eliane Mariano quanto as medidas que deverão ser tomadas futuramente caso as recorrências de atos faltosos continuem.

(Processo Sindicância Administrativo n. 007/2023.

Processado: Eder da Silva.

Comissão de Sindicância: Mikaele Silva Kuriki, Yoberlan da Silva Martins e Vânia de Araujo Pompermayer.

Decisão Administrativa: Rafael Machado.

Data da decisão 15/03/2024)

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MARIA DO CARMO DE JESUS.

1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Maria do Carmo de Jesus**, matrícula funcional nº 2546, efetiva no cargo de Agente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 25/03/2024 até 09/06/2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.548, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.279.781,75 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 7.279.781,75 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.10067	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
27181001000000	Auxílio financeiro - outorga crédito tributário ICMS - art. 5º, inciso EC nº 123/2022 - educação	R\$	50.000,00
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25021001000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - educação - exerc. anterior	R\$	43.995,12
27181001000000	Auxílio financeiro - outorga crédito tributário ICMS - art. 5º, inciso v, EC nº 123/2022 - educação	R\$	22.563,20
002.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		

3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	1.000.000,00
002.12.361.0007.10085	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	100.000,00
002.12.361.0007.20064	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R\$	291.387,34
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	500.000,00
25500000000000	Transferências de recursos do FNDE salário educação-exerc.anterior	R\$	704.538,04
25001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R\$	90.000,00
002.12.365.0007.10039	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25400000000000	Transferências do Fundeb 30%-exerc. anterior	R\$	2.024.272,86
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	400.000,00
25001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R\$	390.000,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	315.144,84
25001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R\$	327.740,01
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25500000000000	Transferências de recursos do FNDE salário educação-exerc.anterior	R\$	300.000,00
25530000000000	Transferências de recursos do FNDE - programa nacional de apoio ao transporte escolar - PNATE	R\$	79.802,71
25990000000000	Demais recursos vinculados destinados à educação-exerc. anterior	R\$	306.348,26
27590000701000	Fethab (transporte escolar) - inciso ii, § 8º do art. 37 dec. n. 1261/2000-exerc.ant.	R\$	333.989,37
	TOTAL	R\$	7.279.781,75

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRENCIA****AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 009/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA n° 009/2024 a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **06/05/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasília) Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Portal transparência/licitações e solicitem as planilhas através do e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 11 de abril de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPC

**SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****CONTRATOS N° 010/2022, 178/2022, 079/2023, 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 094/2023, 095/2023, 096/2023, 097/2023, 112/2023, 120/2023, E 004/2024.****REF.:** DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos 03 Poderes, n.º 03, nesta cidade

de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 37.404.992/0001-22, com sede na Rua Recife, n° 437, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, neste ato por sua representante **Maria José Martins dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 262134937 SSP-SP e CPF n° 031.890.504-30, residente no município de Campo Verde-MT.**Prezado(a) Senhor(a),**

Conforme ofício n° 158/2024 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa encontra-se inadimplente com suas obrigações fiscais perante o Estado de Mato Grosso (falta de certidão negativa conjunta estadual).

A regularidade fiscal é requisito para contratação com o Poder Público e também enquanto o contrato estiver vigente, nos termos dos arts. 27, inciso IV, 29, inciso III e 55, inciso XIII, todos da Lei 8.666/93, e cláusulas 4.4, e 10.1 “q”, dos contratos em referência.

Diante do exposto e o constante no ofício em referência, **NOTIFICO** Vossa Senhoria, para que, no prazo de até **15 (quinze) dias a contar da publicação desta, regularize sua situação fiscal perante o Estado de Mato Grosso.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá acarretar a imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado, bem como a aplicação de penalidades cabíveis.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 11 de abril de 2024.

Fabricio Tsuji Ishiki**Procurador Municipal****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO – ME, CNPJ n° 34.061.215/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA, FELINA E

RAÇÃO PARA PEIXES E PATOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

VIGÊNCIA: 11/04/2024 À 11/04/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS. ALIMENTO ESPECIALMENTE ELABORADO DE CARNES E VEGETAIS PARA CÃES ADULTOS. NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX.) 120 G/KG (12%); PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 200 G/KG (20%); EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 80 G/KG (8%); MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 40 G/KG (4%); MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 100 G/KG (10%); CÁLCIO (MÍN./MÁX.) 9 / 24 G/KG (0,9% - 2,4%); FÓSFORO (MÍN.) 6 G/KG (0,6%); SÓDIO (MÍN.) 1 G/KG (0,1%); ENERGIA METABOLIZÁVEL (MÍNIMO) 3.200 KCAL/KG. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCAS: QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS THÖR, BOMGUY, MAGNUS, ORIGENS	AGROMIX/MIX DOG DAY	5.400KG	R\$ 5,48	R\$ 29.592,00
02	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES. ALIMENTO ESPECIALMENTE ELABORADO DE CARNES E VEGETAIS PARA CÃES FILHOTES. NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX.) 120 G/KG (12%); PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 270 G/KG (27%); EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 110 G/KG (11%); MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 30 G/KG (3%); MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 90 G/KG (9%); CÁLCIO (MÍN./MÁX.) 10 / 24 G/KG (1% - 2,4%); FÓSFORO (MÍN.) 6 G/KG (0,6%); SÓDIO (MÍN.) 1 G/KG (0,1%); ENERGIA METABOLIZÁVEL (MÍNIMO) 3.600 KCAL/KG. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCAS: QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS THÖR, BOMGUY, MAGNUS, ORIGENS	BERCAMP/NATIVE CANE FILHOTES	700 KG	R\$ 8,30	R\$ 5.810,00
03	RAÇÃO PARA GATOS. ALIMENTO ESPECIALMENTE ELABORADO DE CARNES E VEGETAIS PARA GATOS ADULTOS. NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX.) 120 G/KG (12%); PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 300 G/KG (30%); EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 100 G/KG (10%); MATÉRIA FIBROSA (MÁX.)	AGROMIX	1.200 KG	R\$ 72,00	R\$ 9.960,00

30 G/KG (3,0%); MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 90 G/KG (9%); CÁLCIO (MÍN. /MÁX.) 15 / 20 G/KG (1% - 2,4%); FÓSFORO (MÍN.) 6 G/KG (0,6%); SÓDIO (MÍN.) 1 G/KG (0,1%); ENERGIA METABOLIZAVEL (MÍNIMO) 3.750 KCAL/KG. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCAS: QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS À VITTAMAX, ORIGENS.				
VALOR TOTAL: R\$ 45.362,00 (QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS).				

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	RACAO PARA PEIXES- RACAO EXTRUSADA COM TAMANHO DE 8 A 10MM INDICADA PARA CRESCIMENTO/TERMINACAO DE PEIXES. FABRICADA COM INGREDIENTES DE ALTA QUALIDADE. CRESCIMENTO DE PEIXES ONIVOROS, COM 90 DIAS DE VALIDADE. EMBALADA EM SACO PLASTICO COM 25 KILOS	AGROMIX	200 SC	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 59.762,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

SIOPE

Page 1 of 6

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	60.689.980,01	8.164.136,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.465.763,06	672.981,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.392.129,78	933.827,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	20.548.751,09	4.358.772,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	12.283.336,08	2.198.555,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	170.350.667,51	26.605.250,47
2.1- Cota-Parte FPE	43.101.203,47	8.642.294,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.167.762,44	8.642.294,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.933.441,03	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	106.045.968,82	16.322.629,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	520.029,35	90.594,71
2.4- Cota-Parte ITR	7.026.464,55	468.483,37
2.5- Cota-Parte IPVA	13.657.001,32	1.081.248,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	231.040.647,52	34.769.386,83
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	33.483.445,30	5.302.930,85
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	24.276.716,58	3.371.296,61
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	44.854.498,96	8.254.782,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.830.498,96	8.091.139,37
6.1.1- Principal	44.822.948,89	8.040.985,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.550,07	50.154,26
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.000,00	0,00
6.2.1- Principal	12.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.000,00	0,00
6.3.1- Principal	12.000,00	0,00

file:///C:/Users/PC%20BRASIL/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP147201571... 11/04/2024

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	163.642,81			
6.4.1- Principal		0,00	163.642,81			
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		11.339.503,59	2.738.054,26			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		4.027.703,75				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.548.418,09				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		1.479.285,66				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		12.282.485,93				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	45.722.606,99	7.912.024,03	6.718.645,71	6.126.792,87	1.193.378,32	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.473.725,74	6.525.803,12	6.525.803,12	5.949.274,13	0,00	
10.1.1 - Educação Infantil	14.099.045,74	2.738.558,43	2.738.558,43	2.503.065,60	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	25.381.260,00	3.747.807,03	3.747.807,03	3.410.027,61	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	993.420,00	39.437,66	39.437,66	36.180,92	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.248.881,25	1.386.220,91	192.842,59	177.518,74	1.193.378,32	
10.2.1- Educação Infantil	3.479.299,23	806.810,70	11.734,00	11.734,00	795.076,70	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.728.182,02	579.410,21	181.108,59	165.784,74	398.301,62	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	41.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO^{5 e 9} (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.066.741,58	5.873.363,26	6.126.792,87	1.193.378,32	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.066.741,58	5.873.363,26	6.126.792,87	1.193.378,32	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

file:///C:/Users/PC%20BRASIL/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP147201571... 11/04/2024

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.525.803,12	6.525.803,12	5.949.274,13	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			5.663.797,56	6.525.803,12	6.525.803,12	80,65
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		825.478,22	2.381.418,92	2.381.418,92	1.555.940,70	28,85
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.274.788,78	2.548.418,09	340.938,28	0,00	2.207.479,81	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.274.788,78	2.548.418,09	340.938,28	0,00	2.207.479,81	2.207.479,81
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS -	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	

file:///C:/Users/PC%20BRASIL/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP147201571... 11/04/2024

EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	25.556.981,77	10.260.657,74	2.675.254,66	1.970.269,25	7.585.403,08
20.1- Educação Infantil	10.200.790,16	3.600.801,60	386.419,67	268.916,55	3.214.381,93
20.2- Ensino Fundamental	9.371.878,98	4.099.484,10	1.013.109,67	774.998,75	3.086.374,43
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	1.079.340,00	174.270,27	149.955,49	138.214,43	24.314,78
20.5- Administração Geral	3.411.742,63	1.672.129,46	790.507,86	716.565,67	881.621,60
20.6- Transporte (Escolar)	1.493.230,00	713.972,31	335.261,97	71.573,85	378.710,34
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	71.279.588,76	18.172.681,77	9.393.900,37	8.097.062,12	8.778.781,40
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	28.030.885,13	7.146.170,73	3.136.712,10	2.783.716,15	4.009.458,63
21.1.1- Creche	15.286.268,92	4.372.965,06	2.342.876,71	2.099.264,97	2.030.088,35
21.1.2- Pré-escola	12.744.616,21	2.773.205,67	793.835,39	684.451,18	1.979.370,28
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	43.248.703,63	11.026.511,04	6.257.188,27	5.313.345,97	4.769.322,77
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				2.675.254,66	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				5.302.930,85	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				1.555.940,70	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				2.207.479,81	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				4.214.765,00	
<u>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</u> ^{2e} ₅	<u>VALOR EXIGIDO</u> (z)	<u>VALOR APLICADO</u> (aa)		<u>% APLICADO</u> (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	8.692.346,71	4.214.765,00		12,12	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.436.793,33	3.181.042,70	2.777.297,94	0,00	2.659.495,39
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.724.451,30	2.844.339,42	2.436.359,66	0,00	2.288.091,64
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	712.342,03	336.703,28	340.938,28	0,00	371.403,75
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
					RECEITAS

file:///C:/Users/PC%20BRASIL/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP147201571... 11/04/2024

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		16.235.912,25	2.621.845,21		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		3.333.306,14	529.221,63		
31.1.1- Salário-Educação		2.178.000,00	516.031,35		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		803.500,00	1.925,06		
31.1.4- PNATE		270.356,14	411,99		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		81.450,00	10.853,23		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		11.713.912,86	2.049.587,44		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		100,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.188.593,25	43.036,14		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	20.683.733,62	3.353.270,72	623.347,94	289.766,21	2.729.922,78
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	134.516,33	39.322,49	39.322,49	39.322,49	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.850.072,65	135.625,04	135.625,04	135.625,04	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	8.689.044,64	3.178.323,19	448.400,41	114.818,68	2.729.922,78
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	91.963.322,38	21.525.952,49	10.017.248,31	8.386.828,33	11.508.704,18
33.1- Despesas Correntes	76.671.080,28	19.871.187,09	9.892.344,09	8.285.308,07	9.978.843,00
33.1.1- Pessoal Ativo	51.310.829,00	8.105.683,94	8.105.683,94	7.424.376,17	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	215.500,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	25.144.751,28	11.565.503,15	1.786.660,15	860.931,90	9.778.843,00
33.2- Despesas de Capital	15.292.242,10	1.654.765,40	124.904,22	101.520,26	1.529.861,18
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	15.292.242,10	1.654.765,40	124.904,22	101.520,26	1.529.861,18
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			4.740.045,78	263.495,64	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			8.254.782,18	516.031,35	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			6.467.731,15	0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			6.527.096,81	779.526,99	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	

file:///C:/Users/PC%20BRASIL/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP147201571... 11/04/2024

39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.527.096,81	779.526,99

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 11/4/2024 Hora da Emissão: 9:21:53

¹Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XX

DE TERRENOS, ESCAVAÇÃO DE VALAS, LIMPEZA EM SUPERFÍCIE COM JATO, INSTALAÇÃO DE GUIA (MEIO FIO), CALÇADAS, SARJETA CONJUGADOS EM CONCRETO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024

VIGÊNCIA: 11/04/2024 À 11/04/2025

LOTE 03 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 02)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02.1	EXECUÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESURA DE 3 CM	2.500M ²	R\$ 17,92	R\$ 44.800,00
03.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	500 M ³	R\$ 6,68	R\$ 3.340,00
04.1	EXECUÇÃO ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILOSO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	500 M ³	R\$ 56,12	R\$ 28.060,00
05.1	REGULAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO DE SOLOS A PERCUSSÃO	2.500 M ²	R\$ 11,21	R\$ 28.025,00
06.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C 20, ACABAMENTO COM ALISADORA DE PISO DE CONCRETO (BAILARINA), NÃO ARMADO	2.500 M ²	R\$ 170,81	R\$ 427.025,00
07.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C 20, ACABAMENTO COM ALISADORA DE PISO DE CONCRETO (BAILARINA), ESPESURA 6 CM. ARMADO COM TELA Q-138	2.500 M ²	R\$ 188,96	R\$ 472.400,00
08.1	INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL DE ALERTA AMARELO E DIRECIONAL VERMELHO, DE CONCRETO, MEDINDO 25X25X2 CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	500 M ²	R\$ 147,14	R\$ 73.570,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 1.077.220,00 (UM MILHÃO, SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DILMA AZEVEDO DE SALLES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.212.613/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS, ESCAVAÇÃO DE VALAS, LIMPEZA EM SUPERFÍCIE COM JATO, INSTALAÇÃO DE GUIA (MEIO FIO), CALÇADAS, SARJETA CONJUGADOS EM CONCRETO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024

VIGÊNCIA: 11/04/2024 À 11/04/2025

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada	12.340M ²	R\$ 5,54	R\$ 68.363,60

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Execução de lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 3 cm	7.500M ²	R\$ 22,67	R\$ 170.025,00
03	Escavação manual de vala	1.500 M ³	R\$ 8,45	R\$ 12.675,00
04	Execução aterro manual de valas com solo argiloso-arenoso e compactação mecanizada	1.500 M ³	R\$ 71,03	R\$ 106.545,00
05	Regulação manual e compactação de solos a percussão	7.500 M ²	R\$ 14,18	R\$ 106.350,00
06	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c 20, acabamento com alisadora de piso de concreto (bailarina), não armado	7.500 M ²	R\$ 216,12	R\$ 1.620.900,00
07	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c 20, acabamento com alisadora de piso de concreto (bailarina), espessura 6 cm. Armado com tela Q-138	7.500 M ²	R\$ 239,05	R\$ 1.792.875,00
08	Instalação de Piso tátil de alerta amarelo e direcional vermelho, de concreto, medindo 25x25x2 cm, assentado sobre argamassa	1.500 M ²	R\$ 186,18	R\$ 279.270,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Execução de Guia (meio fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco com extrusora, 65cm base (15cm base da guia + 50cm base da sarjeta) x 26 cm altura.	3.750 M	R\$ 161,10	R\$ 604.125,00
10	Execução de sarjeta de concreto usinado, in loco, 45 cm base x 10 cm altura	3.750 M	R\$ 78,05	R\$ 292.687,50
11	Assentamento de guia (meio fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100 x 15 x 13 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Para vias urbanas	3.750 M	R\$ 73,15	R\$ 274.312,50

LOTE 05 (exclusivo 25% do lote 04)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09.1	Execução de Guia (meio fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco com extrusora, 65cm base (15cm base da guia + 50cm base da sarjeta) x 26 cm altura.	1.250 M	R\$ 161,10	R\$ 236.900,00
10.1	Execução de sarjeta de concreto usinado, in loco, 45 cm base x 10 cm altura	1.250 M	R\$ 78,05	R\$ 114.787,50
11.1	Assentamento de guia (meio fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100 x 15 x 13 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Para vias urbanas	1.250 M	R\$ 73,15	R\$ 107.587,50

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	18.560 M ²	R\$ 2,94	R\$ 54.566,40

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	56.442.683,94	56.442.683,94	8.164.136,36	14,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.653.698,58	14.653.698,58	672.981,29	4,59
IPTU	10.864.692,93	10.864.692,93	44.415,71	0,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.789.005,65	3.789.005,65	628.565,58	16,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.346.376,03	9.346.376,03	933.827,16	9,99
ITBI	9.332.993,59	9.332.993,59	626.196,10	6,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	13.382,44	13.382,44	307.631,06	2.298,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.159.273,25	20.159.273,25	4.358.772,64	21,62
ISS	19.310.241,19	19.310.241,19	4.107.745,15	21,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	849.032,06	849.032,06	251.027,49	29,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	12.283.336,08	12.283.336,08	2.198.555,27	17,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	167.417.226,48	167.417.226,48	26.605.250,47	15,89
Cota-Parte FPM	40.167.762,44	40.167.762,44	8.642.294,52	21,52
Cota-Parte ITR	7.026.464,55	7.026.464,55	468.483,37	6,67
Cota-Parte IPVA	13.657.001,32	13.657.001,32	1.081.248,35	7,92
Cota-Parte ICMS	106.045.968,82	106.045.968,82	16.322.629,52	15,39
Cota-Parte IPI-Exportação	520.029,35	520.029,35	90.594,71	17,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	223.859.910,42	223.859.910,42	34.769.386,83	15,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.353.287,02	20.348.218,17	3.167.757,84	15,57	2.351.595,39	11,56	1.975.600,84	9,71	0,00
Despesas Correntes	20.313.187,02	20.308.118,17	3.150.575,24	15,51	2.351.595,39	11,58	1.975.600,84	9,73	0,00
Despesas de Capital	40.100,00	40.100,00	17.182,60	42,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	41.894.860,74	41.894.860,74	12.350.966,56	29,48	7.207.171,83	17,20	5.846.372,63	13,95	0,00
Despesas Correntes	41.864.760,74	41.864.760,74	12.327.108,06	29,45	7.207.171,83	17,22	5.846.372,63	13,96	0,00
Despesas de Capital	30.100,00	30.100,00	23.858,50	79,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.804.487,00	1.804.487,00	854.471,84	47,35	536.577,79	29,74	368.934,88	20,45	0,00
Despesas Correntes	1.794.487,00	1.794.487,00	854.471,84	47,62	536.577,79	29,90	368.934,88	20,56	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	407.828,00	407.828,00	107.690,16	26,41	80.554,17	19,75	74.339,76	18,23	0,00
Despesas Correntes	407.828,00	407.828,00	107.690,16	26,41	80.554,17	19,75	74.339,76	18,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.042.372,20	2.042.372,20	502.231,13	24,59	368.909,23	18,06	323.639,24	15,85	0,00
Despesas Correntes	2.032.372,20	2.032.372,20	502.231,13	24,71	368.909,23	18,15	323.639,24	15,92	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.509.666,87	10.514.735,72	2.163.165,26	20,57	1.567.252,79	14,91	1.438.569,96	13,68	0,00
Despesas Correntes	10.489.566,87	10.494.635,72	2.158.215,26	20,56	1.567.252,79	14,93	1.438.569,96	13,71	0,00
Despesas de Capital	20.100,00	20.100,00	4.950,00	24,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	77.012.501,83	77.012.501,83	19.146.282,79	24,86	12.112.061,20	15,73	10.027.457,31	13,02	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	19.146.282,79	12.112.061,20	10.027.457,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.146.282,79	12.112.061,20	10.027.457,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		5.215.408,02	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	13.930.874,77	6.896.653,18	4.812.049,29
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	55,07	34,84	28,84

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	753.331,49	0,00	753.331,49	431.873,18	321.458,31	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	436.673,41	0,00	436.673,41	284.576,28	104.013,12	48.084,01	-48.084,01
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	678.568,50	0,00	678.568,50	444.775,53	12.786,70	221.006,27	-221.006,27
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	1.939.996,43	0,00	1.939.996,43	1.815.356,19	0,00	124.640,24	-124.640,24
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-393.730,52
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-393.730,52

ALFRFREOAnexo12

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	20.120.245,36	20.120.245,36	2.648.433,90	13,16
Proveniente da União	12.806.928,28	12.806.928,28	2.616.425,12	20,43
Proveniente dos Estados	7.313.317,08	7.313.317,08	32.008,78	0,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	27.391,56	27.391,56	180.023,19	657,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXI X + XXX)	20.147.636,92	20.147.636,92	2.828.457,09	14,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.199.850,18	10.549.850,18	2.171.833,15	20,59	1.687.176,89	15,99	1.635.965,38	15,51	0,00
Despesas Correntes	10.183.550,18	10.533.550,18	2.171.833,15	20,62	1.687.176,89	16,02	1.635.965,38	15,53	0,00
Despesas de Capital	16.300,00	16.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.702.768,24	10.259.931,65	2.109.133,42	20,56	337.066,50	3,29	313.313,45	3,05	0,00
Despesas Correntes	8.701.218,24	10.258.381,65	2.109.133,42	20,56	337.066,50	3,29	313.313,45	3,05	0,00
Despesas de Capital	1.550,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	482.716,36	482.716,36	11.262,60	2,33	1.576,85	0,33	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	482.716,36	482.716,36	11.262,60	2,33	1.576,85	0,33	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.056,00	28.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.056,00	28.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	702.348,96	702.348,96	163.179,28	23,23	126.000,19	17,94	119.054,06	16,95	0,00
Despesas Correntes	702.348,96	702.348,96	163.179,28	23,23	126.000,19	17,94	119.054,06	16,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	24.120,00	24.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.120,00	24.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	20.139.859,74	22.047.023,15	4.455.408,45	20,21	2.151.820,43	9,76	2.068.332,89	9,38	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	30.553.137,20	30.898.068,35	5.339.590,99	17,28	4.038.772,28	13,07	3.611.566,22	11,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	50.597.628,98	52.154.792,39	14.460.099,98	27,73	7.544.238,33	14,47	6.159.686,08	11,81	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.287.203,36	2.287.203,36	865.734,44	37,85	538.154,64	23,53	368.934,88	16,13	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	435.884,00	435.884,00	107.690,16	24,71	80.554,17	18,48	74.339,76	17,05	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.744.721,16	2.744.721,16	665.410,41	24,24	494.909,42	18,03	442.693,30	16,13	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.533.786,87	10.538.855,72	2.163.165,26	20,53	1.567.252,79	14,87	1.438.569,96	13,65	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	97.152.361,57	99.059.524,98	23.601.691,24	23,83	14.263.881,63	14,40	12.095.790,20	12,21	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	20.139.859,74	21.768.248,47	4.455.408,45	20,47	2.151.820,43	9,89	2.068.332,89	9,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	77.012.501,83	77.291.276,51	19.146.282,79	24,77	12.112.061,20	15,67	10.027.457,31	12,97	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS, ESCAVAÇÃO DE VALAS, LIMPEZA EM SUPERFÍCIE COM JATO, INSTALAÇÃO DE GUIA (MEIO FIO), CALÇADAS, SARJETA CONJUGADOS EM CONCRETO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS: a empresa **DILMA AZEVEDO DE SALLES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.212.613/0001-46, foi a vencedora dos lotes 01, 02, 04, 05 e 06, totalizando R\$ 5.773.070,00; e **CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.173.919/0001-42, foi a vencedora do lote 03 com o valor de R\$ 1.077.220,00. Campo Verde, 11 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024** - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA, FELINA E RAÇÃO PARA PEIXES E PATOS: a empresa **ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO - ME**, CNPJ nº 34.061.215/0001-34, foi vencedora dos lotes 01 e 02 totalizando R\$ 59.762,00 e **AGROPEV COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 46.356.151/0001-88, foi vencedora do lote 03 com o valor de **R\$ 1.560,00**. Campo Verde, 11 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 473, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 473, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA OS SERVIDORES PARA COMPOR O QUADRO DE AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Abril do corrente ano, os servidores municipais para compor o quadro de agentes de trânsito do município de Campo Verde-MT.

A) **EDEMIR MARTINS FOLHA**, matrícula 8133, exercendo o cargo efetivo de Fiscal. B) **JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA**, matrícula 8755, exercendo o cargo de Diretor de trânsito Urbano.

ARTIGO 2º - Ficam estes nomeados de acordo com o Termo de Cooperação Técnica 296/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO**

Campo Verde/MT, 11 de abril de 2024.

Referência: Processo nº 554/2024.

Solicitação nº 536/2024.

Concorrência nº 003/2024.

Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa JRP ENGENHARIA LTDA

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa **JRP ENGENHARIA LTDA, referente a Concorrência 003/2024.**

Expõe a recorrente que participou do procedimento licitatório Concorrência Eletrônica nº 003/2024, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para a reforma e revitalização da feira livre municipal de Campo Verde/MT”.

Relata que a empresa NM FERREIRA EDIFICAÇÕES foi classificada na disputa com a proposta de R\$ 598.001,00 e ressalta a recorrente (JRP) que foi certificada vencedora do Lote 1 pelo Agente de Contratação, visto ter ofertado o valor de R\$ 591.531,16.

Entretanto, expõe que posteriormente, na fase de análise dos documentos de habilitação, este Agente entendeu por bem em inabilitar a JRP ENGENHARIA:

“(…) por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Boa tarde! Após análise da documentação da qualificação técnica da empresa JRP ENGENHARIA LTDA, apresentada na Concorrência Eletrônica nº 003 de 2024, temos os seguintes apontamentos: A empresa não apresentou atestado registrado na entidade competente, CREA e/ou CAU, de execução de pintura de piso com tinta epóxi, conforme solicitado no item 29.1.2 do Edital. (...)”

Alega que a análise e decisão de inabilitação merece ser reformada, visto que a exigência de atestado registrado na entidade competente, CREA e/ou CAU, em nome da licitante é irregular/ilegal e cita jurisprudência do TCU: “É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução CONFEA 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnica profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes. (TCU. Acórdão 1542/21-Plenário).”

Desse modo, entende a recorrente que os atestados apresentados não carecem, para sua validade e aceitabilidade, que estejam registrados/avermados junto ao CREA/CAU, visto que a capacidade técnica está nos profissionais e não na empresa.

Destaca que é lícito se exigir nos Editais que as licitantes comprovem a capacidade técnico operacional, por intermédio de Atestados de Capacidade Técnica emitidos em seu favor (que são comprovados com os registros junto ao CREA das ART's em nome do profissional, e a capacidade técnico profissional, que é demonstrada pela Anotação Técnica de Responsabilidade – ART e Certidão de Acervo Técnico junto ao CREA.

Menciona que comprovou sua capacidade técnica com a apresentação dos documentos de habilitação, tanto operacional quanto profissional, para execução de pintura de piso com tinta epóxi, com área mínima de 500m².

Reforça que dos atestados acompanhados das anotações de responsabilidade técnica e certidão de acervo técnico registrados junto ao CREA, dos

profissionais da empresa recorrente – responsáveis técnicos, vislumbra-se a execução de quantia superior ao mínimo exigido no Edital.

Entende a recorrente que pela simples somatória das Certidões acima transcritas tem-se que a recorrente comprovou a execução de pintura de piso com tinta epóxi, com área de 561,29m² o que seria, segundo a empresa, quantia superior à exigida em Edital.

Assevera ainda, que apresentou a melhor proposta para execução do objeto licitado (JRP ENGENHARIA – R\$ 591.531,16), e que a decisão atacadada deve ser reformada, posto que a exigência de atestado registrado na entidade competente, em nome da licitante é irregular e excessivamente formalista, uma vez que a capacidade técnica foi comprovada.

Por fim, requer provimento de seu recurso e a reforma da decisão para que acolha a documentação apresentada (Atestados acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e Certidão de Acervo Técnico registrados junto ao CREA, dos profissionais da empresa recorrente – responsáveis técnicos), as quais comprovam a plena capacidade técnica da recorrente para execução do objeto da licitação.

Aberto prazo para CONTRARRAZÕES, não houve manifestação.

Consultada a **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**, salientou que as questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas por esta Assessoria Jurídica, despidiendola, portanto, nova avaliação de todo o arcabouço, pelo que me atenho à análise direta dos recursos e contrarrrazões do certame. Do ponto de vista formal, vislumbrou a tempestividade recursal, bem como a subscrição das razões e das contrarrrazões recursais pelos representantes credenciados na sessão de abertura dos envelopes.

Destacou que a Lei de Licitações além de estabelecer as normas para contratação de bens e serviços, indica as regras que necessariamente devem constar nos documentos, referentes ao objeto a ser contratado. A despeito do tema, leciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já que é a verdadeira mens legis. (Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010, p. 310/311).

Explicou que o edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

Mencionou é fundamental reconhecer a relevância das normas norteadoras do instrumento convocatório e especial, a Lei nº 8.666/93, a qual menciona em seu art. 41 que: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Destacou que o agente público na prática de seus atos está obrigado a observar alguns princípios insertos no ordenamento jurídico, dentre os quais se encontra o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que é corolário ao Princípio da Legalidade, sendo certamente a diretriz basilar da conduta dos agentes da Administração.

Explicou que r. Comissão, dentro dos limites legais, avaliou que os documentos apresentados pelas licitantes recorrentes não atendem os ditames editalícios, para fins de comprovação de sua capacidade técnica para execução do objeto a ser contratado, sobretudo porque no edital consta cláusula expressa de como deve ser a apresentação de atestado de capacidade técnica.

Salientou que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

Pontuou que o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso,

ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

“Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação”.

Entretanto, dispôs que além do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, existe o da Razoabilidade, a Proposta mais vantajosa e o Formalismo Moderado. Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos.

Referindo-se ao princípio da razoabilidade o que se aplica ao caso de declaração da vistoria, temos que Celso Antônio Bandeira de Mello, no “Curso de Direito Administrativo” (2006) nos forneceu uma apreciação acerca da matéria que entendemos pertinente e passamos à transcrever:

Vale dizer: pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas – e, portanto, jurisdicionalmente inválidas –, as condutas desarrazoadas, bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada.

Em outras palavras, citamos as lições de Petrônio Braz no livro “Tratado de Direito Municipal” (2006) que explica:

“O princípio da razoabilidade limita, pelos seus próprios fundamentos, a arbitrariedade administrativa. A decisão discricionária só é legítima se for legal e razoável.”

Explicou que em resumo, ao administrador cabe a árdua tarefa de, por ocasião quando do julgamento dos documentos de habilitação ou julgamento das propostas de uma licitação, os faça em observância aos princípios elencados no texto da norma vigente, mas também considerando o princípio da razoabilidade que, resumidamente, tem por premissa aferir a compatibilidade entre os meios empregados e os fins pretendidos, de modo a evitar a adoção de posturas inadequadas, desnecessárias, arbitrárias ou abusivas à própria finalidade da licitação.

Em resumo, explicou que ao administrador cabe a árdua tarefa de, por ocasião quando do julgamento dos documentos de habilitação ou julgamento das propostas de uma licitação, os faça em observância aos princípios elencados no texto da norma vigente, mas também considerando o princípio da razoabilidade que, resumidamente, tem por premissa aferir a compatibilidade entre os meios empregados e os fins pretendidos, de modo a evitar a adoção de posturas inadequadas, desnecessárias, arbitrárias ou abusivas à própria finalidade da licitação.

Constatou através dos autos, que a Agente de Contratação, solicitou reanálise da documentação por parte da equipe de engenharia, tendo em vista a especificidade técnica relativa aos documentos comprobatórios de qualificação, e como resposta, apresentaram:

“A empresa JRP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.878.898/0001-00 alegou possuir os quantitativos nas CAT’s número: 18330, 16784, 19635, 19330. Mas tais CAT’s não tem vínculo com a empresa JRP ENGENHARIA LTDA, a CAT 16784 foi executada com a empresa AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP, as demais CAT’s informadas foram executadas pela empresa A.C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP.

Como em edital foi solicitado certidão operacional, estas 4 CAT’s não são de domínio da empresa JRP ENGENHARIA LTDA. Com isso, tal empresa deve ser mantida INABILITADA, tendo em vista a ausência de documentos que comprovem o quantitativo operacional da empresa solicitada pelo Edital.

Este é o parecer sobre a análise técnica de engenharia dos documentos apresentados, salvo melhor entendimento.”

Por conseguinte, entendeu que manter a decisão proferida pela equipe técnica (e-mails anexados às fls. do engenheiro civil, Sr. Lucas de Souza em classificar a empresa CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA, de acordo com a análise supramencionada atende aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, formalismo moderado, moralidade, boa-fé, julgamento objetivo, competitividade e econômico, devido ao menor preço ofertado, pois ressalta que o atestado apresentado além não constar em nome da empresa, não comprova o quantitativo mínimo de 500m2 de área com pintura de piso com tinta epóxi.

Sobre o assunto, colacionou a jurisprudência:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. NÃO COMPROVADA. **ATESTADO QUE NÃO COMPROVA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVO SEMELHANTE AO DA LICITAÇÃO.** ORDEM DENEGADA. 1) Para fins de mandado de segurança, autoridade coatora é aquela “que tenha praticado o ato impugnado ou da qual emane a ordem para a sua prática” (art. 6º, § 3º, da Lei nº 12.016/09). 2) O mandado de segurança que discute inabilitação da impetrante deve ter como autoridade coatora quem compete à homologação do resultado, e não a Pregoeira, cujas atribuições cessam com o encerramento do certame. Ou seja, tendo sido o Prefeito quem homologou a licitação, deve responder pela sua prática, inclusive porque detém poderes para corrigir eventual ilegalidade. 3) **A sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, prescreve que a Administração deve analisar a qualificação técnica dos licitantes, para verificar conhecimento, experiência e corpo técnico suficiente para satisfação do contrato a ser firmado.** 4) **A capacidade técnica da licitante é aferida mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de bens similares às características, quantidade e prazos com o objeto licitado, consoante estabelece o art. 30, II, § 4º, da Lei nº. 8.666/93.** 5) **A exigência de capacidade técnica garante a segurança da contratação, a rigor do disposto nos arts. 3º da Lei nº 8.666/93 e 5º, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005.** 6) Na hipótese, não tendo a impetrante apresentado atestado técnico que comprove o fornecimento de bens semelhantes em características e quantidades ao objeto do Pregão Eletrônico, não há como concluir que a homologação da licitação tenha sido ilegal ou abusiva, por violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. 7) Ordem denegada. (TJ-AP - MS: 00005168020198030006 AP, Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 22/01/2020, Tribunal)

No que concerne, a exigência de quantitativos mínimos, o TCU reconheceu por meio da Súmula nº 263:

“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

No mesmo sentido, reforçou novamente citando o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT:

LICITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. ATESTADOS DE EXECUÇÃO MÍNIMA DE SERVIÇOS. PERCENTUAL EXPRESSO. A exigência editalícia de atestados, como critério de qualificação técnica em habilitação licitatória, **para a comprovação da execução de quantitativos mínimos de serviços semelhantes, deve estabelecer previamente um percentual expresso que seja compatível com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.** (Representação de Natureza Externa. Rela-

tor: Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira. Acórdão nº423/2020-TP. Julgado em 27/10/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em 12/11/2020. Processo nº 35.508-9/2018).

Neste passo, novamente o TCU:

LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS. REQUISITO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL. QUANTIDADE. BASE DE CÁLCULO. Em licitação para registro de preços, **é regular que os quantitativos mínimos exigidos para comprovação de experiência anterior, para fins de qualificação técnica-operacional**, sejam estabelecidos por percentual do somatório dos quantitativos a serem demandados tanto pelo órgão gerenciador quanto pelos órgãos participantes (art. 9º, incisos II, III e § 3º, do Decreto 7.892/2013). (Processo 025.204/2017-3. Tipo de processo REPRESENTAÇÃO (REPR). Relator MINISTRO BENJAMIN ZYMLER. Data da sessão 17/05/2023. Número da ata 19/2023 - Plenário. ACÓRDÃO 978/2023 - PLENÁRIO.) Boletim de Jurisprudência nº 448, Sessões: 16 e 17 de maio de 2023, DATA DA PUBLICAÇÃO 05/06/2023.

Com efeito, quanto a alegação da empresa recorrente relativamente ao atestado registrado, há novas atualizações, pois sabe-se que a Resolução 1.025/2009 do CONFEA não previa a emissão de certidões para pessoas jurídicas, apenas referia-se a Certidão de Acervo Técnico Profissional (CAT) para o profissional. Contudo, isso foi revisto através da Resolução 1.137/2023 do CONFEA que, em substituição à anterior, passou a admitir a expedição da CAO.

Explicou que com o advento da nova Lei de Licitações (14.133/2021) a mesma inovou ao prever a **possibilidade de comprovação da qualificação técnico-operacional mediante a apresentação de “certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na**

execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior” (art. 67, inc. II).

Ademais, deduz-se que tal entendimento se concretiza ante a regra clara e objetiva das regras incertas no Edital, a fim de dar notória compreensão aos participantes da concorrência de forma igualitária, que ao final, se reveste em outro princípio, o da vinculação ao instrumento convocatório.

Asseverou que a Administração Pública, revestida de seu poder discricionário agiu seguindo os ditames constitucionais, legais e princípios norteadores.

Frisou e concluiu a Procuradoria de acordo com a análise da documentação e avaliação por parte da equipe técnica, comprovaram estarem presentes toda a documentação exigida no instrumento convocatório, desta forma, motivo não foi comprovado para reforma de decisão da agente de contratação e demais integrantes da comissão de compras.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, mantendo a decisão da Equipe Técnica e Agente de Contratação.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AGROPEV COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ nº 46.356.151/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA, FELINA E

RAÇÃO PARA PEIXES E PATOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

VIGÊNCIA: 11/04/2024 À 11/04/2025

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	MILHO - UTILIZADO COMO RACAO ANIMAL, EM GRAOS	PRÓPRIA	1.200 KG	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.560,00 (UM MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS).					

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professora Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 18/12/2024**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT. / CONTRATANTE e

FRANCIELI GUSMÃO DOS ANJOS GARALUZ / CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio MT

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2022

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Professor De Educação Física

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 27/07/2024**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO MT/ CONTRATANTE e

JOSÉ RODRIGO VELOSO/CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2022**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2022**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor de Educação Física

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 25/10/2024**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ CONTRATANTE e

JAMERSON GOMES DE BRITO / CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMS DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**Dispõe sobre a aprovar a criação da Comissão Especial de Farmácia e Terapêutica (CEFT).****O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando:I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;**CONSIDERANDO** as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 1ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2024;**RESOLVE:****Art. 1º.** Aprovar a criação da Comissão Especial de Farmácia e Terapêutica (CEFT), para o município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense, sendo:**Titulares**

Caique Luan Guimarães Lopes - Médico

Elinay Franciely Alves de Almeida - Enfermeira

Filipe Thiago da Silva Lima - Enfermeiro

Franciane kipp Ferrão - Farmacêutica

Jussimar Oliveira Lima - Cirurgião-dentista

Kella Posmosser - Médica

Maysa Cabral Macedo - Médica

Suplentes

Fátima Cristina Carloto Inglez - Enfermeira

Izael Leite Fernandes - Médico

Jacqueline Alves Borba de Oliveira Dettmer - Enfermeira

Kathia Regina Pinton Schulz - Médica

Mona Carla Davel Nascimento - Nutricionista

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 31 de janeiro de 2024.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente Conselho Municipal de Saúde

Homologação:**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO 02

Ao Sr.

PÉRICLES COUTO ROCHA**STARK CONSTRUÇÃO LTDA****Rua Quarenta e Dois, nº 21, São Gonçalo****PETROLINA – PE****NOTIFICAÇÃO 02****EMPREENDIMENTO:** Revitalização do Campo Society**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT**CONTRATO:** 053/2023

Prezado,

Esperamos que esta mensagem o encontre bem. Estamos entrando em contato para solicitar ajustes na obra de Revitalização do Campo de Futebol Society Fravio Lesmo Melo Galeano, situado na Avenida Governador Júlio Campos, conforme estipulado no contrato celebrado entre as partes.

Solicitamos através desta, que seja realizado os ajustes e alinhamento nos postes de iluminação para que possa se tornar possível a utilização do campo, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

É válido citar o item 15.8 do presente contrato: A contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto do presente contrato, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com a art.168, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e cooperação. Estamos à disposição para discussões adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

DECRETO Nº.115, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 32 DA LEI MUNICIPAL N. 1.960 DE 19 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 32 e parágrafos e o disposto no art. 43, ambos da Lei Municipal n. 1.960 de 19 de março de 2024;**DECRETA:****Art. 1º** Este Decreto regulamenta o Capítulo VIII da Lei Municipal n. 1.960 de 19 de março de 2024, que trata da implantação do Plano de Cargos,

Carreiras e Remuneração dos servidores públicos de Campos de Júlio-MT.

Art. 2º Os reenquadramentos decorrentes da implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração serão processados segundo orientação, supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os reenquadramentos decorrentes da implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração deverão ocorrer, perante o departamento de Recursos Humanos, em até 60 (sessenta) dias após a vigência da Lei 1.960 de 19 de março de 2024, por meio de comissão constituída para esta finalidade.

Art. 4º O procedimento perante a comissão de reenquadramento deverá respeitar o prazo estabelecido no artigo anterior, cujo trabalho final deverá ser publicado, em caráter preliminar, em jornal de circulação local e/ou em sítio oficial do Município de Campos de Júlio-MT.

Art. 5º Em até 20 (vinte) dias após a publicação deste Decreto, os servidores públicos municipais que preencham os requisitos previstos no § 8º do art. 32 da Lei Municipal n. 1.960 de 19 de março de 2024, deverão apresentar, mediante requerimento formal endereçado à comissão de reenquadramento, prova da respectiva qualificação, cuja análise dar-se-á por ordem cronológica de apresentação.

Art. 6º Após a publicação preliminar de que trata o art. 4º deste Decreto, os interessados poderão apresentar recurso perante a comissão de reenquadramento, justificando as razões da insatisfação e fazendo prova das alegações de fato.

Parágrafo único. O prazo para a interposição do recurso de que trata o *caput* deste artigo será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à publicação preliminar prevista no art. 4º deste Decreto.

Art. 7º Após o decurso do prazo fixado para recursos e, analisados eventuais recursos, o resultado final dos reenquadramentos deverá ser publicado mediante Decreto assinado pelo prefeito municipal.

Art. 8º Realizados os reenquadramentos iniciar-se-ão novos interstícios, ocasião em que serão seguidas as regras ordinárias de progressão de nível e promoção de classe previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A regra prevista no *caput* deste artigo não impede ao servidor público a utilização do período eventualmente remanescente, conforme regra do § 6º do art. 32 da Lei Municipal n. 1.960 de 19 de março de 2024, para progressão de nível, sendo vedado, contudo, qualquer aproveitamento de tempo de serviço anterior para a promoção de classe.

Art. 9º Nos atos de reenquadramento, deverão ser respeitadas integralmente as regras previstas no Capítulo VIII da Lei Municipal n. 1.960 de 19 de março de 2024, resguardadas as situações consolidadas na vigência da Lei Municipal n. 148, de 19 de abril 2001.

Art. 10 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

REQUERIMENTO DE REENQUADRAMENTO PARA AVANÇO DE CLASSE

(ART. 32, § 8º DA LEI MUNICIPAL N. 1.960/2024)

À COMISSÃO DE REENQUADRAMENTO INSTITUÍDA PELA PORTARIA N. 94/2024:

O requerente abaixo qualificado,

REQUERENTE:

CARGO E PORTARIA DE NOMEAÇÃO:

DATA DE INGRESSO NA CARREIRA:

Vem requerer, perante esta Comissão, o reenquadramento na classe “B” da respectiva tabela de vencimentos para o meu cargo, conforme art. 32, § 8º da Lei Municipal n. 1.960/2024, de 19 de março de 2024 e art. 5º do Decreto Municipal n. 115, de 11 de abril de 2024, em razão de preencher os requisitos exigidos na legislação municipal, conforme diploma e/ou certificado de conclusão escolar anexo a este requerimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Campos de Júlio-MT, em _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO SERVIDOR PÚBLICO

NOTIFICAÇÃO 03

A

CONSTRUTORA MM LTDA

CNPJ: 18.204.777/0001-33

Av. das Flores, nº 1.151, Bairro Cidezal

SAPEZAL - MT

NOTIFICAÇÃO 03

EMPREENDIMENTO: Cozinha Unificada e Padaria Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 106/2020

Prezados,

Estamos escrevendo para expressar nossa profunda preocupação com a falta de ação em relação aos problemas críticos identificados anteriormente em nosso empreendimento. Após nossa última comunicação, lamentamos que não tenhamos recebido qualquer resposta ou esforço para resolver os problemas destacados.

Além disso, gostaríamos de alertar para o agravamento de duas questões específicas desde nossa última inspeção. Primeiramente, observamos que os forros mofados estão aumentando, indicando uma progressão preocupante das infiltrações nas lajes. Em segundo lugar, detectamos a ocorrência de curtos na instalação elétrica, o que representa um risco sério para a segurança do empreendimento e de seus ocupantes.

Suspeitamos que esses problemas estejam diretamente relacionados ao acúmulo de água nas lajes, conforme previamente mencionado em nossas notificações anteriores. Diante da gravidade da situação e da falta de ação até o momento, é imperativo que medidas corretivas sejam tomadas imediatamente para evitar danos adicionais.

Portanto, solicitamos que os problemas mencionados sejam resolvidos dentro de um prazo máximo de 5 dias corridos, a contar da data desta notificação. Caso contrário, esperamos que nos seja apresentado um relatório detalhado de inspeção, explicando as razões pelas quais os problemas não puderam ser resolvidos dentro do prazo estabelecido.

É importante ressaltar que, conforme estipulado na Cláusula Décima Primeira do contrato, a falta de resposta ou ação para resolver os problemas dentro do prazo estabelecido pode resultar na aplicação de sanções e multas, conforme descrito nos seguintes itens:

Multa de 0.2% do valor total do contrato por infração, conforme Cláusula Décima Primeira, Item 11.1, Subitem 11.1.1.6 (Desatendimento às determinações da fiscalização) e Subitem 11.1.1.10 (Razões de interesse do Serviço Público).

Além disso, gostaríamos de informar que, em casos graves de negligência ou descumprimento contratual, outras medidas podem ser adotadas, incluindo **suspensão temporária** de participação em licitação e **declaração de inidoneidade**.

Apelamos novamente para sua cooperação e ação imediata para resolver esses problemas. Estamos à disposição para discutir qualquer dúvida ou fornecer assistência adicional, caso necessário. Esperamos uma resposta rápida e eficaz para garantir a segurança e a integridade do nosso empreendimento.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professora Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 18/12/2024**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO / CONTRATANTE **ERIKA NEIRE SILVA**/ CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2022

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 24/09/2024**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT.

WANDERLEY SAVASSA LOPES / CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2022

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 10/09/2024**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ e

JOICE MARTINS VIEIRA / CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio Mt

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 18/12/2024.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e

DABILA FERNANDA ALVES COSTA/CONTRATADO

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2022

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 30/07/24**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e

ANDREIA VITORIO DINIZ / CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 18/12/2024**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e

RENATA GOMES DA SILVA/ CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2022

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Professora De Língua Inglesa

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 27/07/2024.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO MT/ CONTRATANTE e

MICHELE GUIMARÃES CORDEIRO/ CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários
 DO OBJETO: Professora de Educação Física
 DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência
 DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 até 18/12/2024**
 PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO / CONTRATANTE e **GISELLE SOUZA BRITO**/ CONTRATADA.
Sandra Martins
Fiscal de Contratos
Município de Campos de Júlio MT.

RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMS DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre (RQDA) referente ao 2º e 3º Quadrimestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 2ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 2º e 3º Quadrimestre de 2023**, da Secretaria Municipal de Saúde, município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 26 de Março de 2024.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários
 DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência
 DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 18/12/2024**
 PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **CRISTIANE ALVES DA SILVA** CONTRATADA.
Sandra Martins
Fiscal de Contratos
Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários
 DO OBJETO: Assistente Educacional - AE
 DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência
 DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 18/12/2024**
 PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **JESSICA ONOFRE DOS SANTOS**/CONTRATADA.
Sandra Martins
Fiscal de Contratos
Município de Campos de Júlio MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 127, de 05 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada(o) a(o) candidata(o) aprovada(o)/classificada(o) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Candidato	Colocação	Classificação
Maisa Vasconcelos Barbosa	59º	Aprovado
Monica Assis do Nascimento	60º	Aprovado

Nadia Fritz de Oliveira	61º	Aprovado
Carla Aparecida Santos de Lima	62º	Aprovado
Dianaleia Schmitz Pereira	63º	Aprovado

Art. 2º. Para ser contratada(o) a(o) candidata(o) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contada da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial

do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 18/12/2024**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e

RENATA AMÁLIA BISTPO/CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2022

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 27/07/2024.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE e

MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONÇALVES / CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 18/12/2024**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIOMT/ CONTRATANTE e

MARILUCE FRANÇA DOS SANTOS/ CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Monitora de Transportes Escolar

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência
DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 18/12/2024**
PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ CONTRATANTE e
MARIA RINAILDA DA SILVA ALMEIDA/ CONTRATADA.
Sandra Martins
Fiscal de Contratos
Prefeitura de Campos de Júlio/MT.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023
DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços
DO OBJETO: Monitor de Transportes Escolar
DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência
DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 18/12/2024**
PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ CONTRATANTE e
IRANICE MARIA FERREIRA GOMES/ CONTRATADA.
Sandra Martins
Fiscal de Contratos
Prefeitura de Campos de Júlio/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 318/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

“REVOGA PORTARIA N.191/2024/GAPRE, QUE DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A RESPONDER PELA ACESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte; resolve expedir a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. REVOGAR a portaria n. **191/2024/GAPRE**, de 01 de março de 2024, que designa a Sra. Glauce de Castro e Silva Costa, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil, matrícula funcional n. 2505 a responder pela Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário,

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 10 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 342/2024/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “*deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho*” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n.090/2024/SMASH, resolve expedir a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º. CONCEDER a VÂNIA MARIA PEREIRA DE FARIA, matrícula funcional n. 2330, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.494.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Coordenadora do Cadastro Único e do Bolsa Família na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o correspondente a R\$400,00 (Quatrocentos reais), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá-MT, com saída no dia 14/04/24 às 17:00hs e retorno no dia 17/04/24 às 20:00hs. Onde estará participando do Treinamento Sistema de Benefício ao Cidadão – SIBEC, nos dias 16 e 17 de abril de 2024. O adiantamento custeará as despesas com passagens rodoviárias para a servidora.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOB, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período

prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOB, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.334/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.334/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que “*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências*”, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.2418/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades do Município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda emitidos pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, a Sra. **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional n.2434, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa, o Sra. **DALVA MARIA DA COSTA**, matrícula funcional n. 2429, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Políticas Educacionais para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal da Prefeitura de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GERPEM, que elaborará o docu-

mento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 10 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.344/2024/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.2440/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios tipo carnes para suprir as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, a Sra. **NATALIA MOLINA SCHNEIDER**, portadora da matrícula funcional n.2420, ocupante do cargo de Nutricionista e a Sra. **GLAUCIA MARIA DE REZENDE**, portadora da matrícula funcional n.594, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios do tipo Carnes para suprir as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o docu-

mento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 339/2024/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO A RESPONDER PELA GERÊNCIA DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Servidor Público Municipal, o(a) Sr(a). **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, matrícula funcional nº 2505, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.985.***-**, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil, para responder pela **GERÊNCIA DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. O(a) Servidor(a) ora designado(a) fará jus a uma gratificação de 50% sob seu salário base (Nível I, Classe A), nos termos do Art. 22º, Parágrafo Único constante na Lei Complementar n.012, de 02 de julho de 2021, por se tratar de atividades de média complexidade que exigem conhecimentos técnicos e teóricos para sua execução, e nos casos onde o servidor venha a responder pelos cargos de Gerência, Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, Assessorias Técnicas e Coordenadorias Especiais.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/04/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 032/2024, referente a Pregão Presencial 073/2023, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 073/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT;

Ata de Registro de Preços nº 032/2024;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT;

Empresa Beneficiária: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.545.557/0001-33;

Especificação do objeto registrado: Aquisição de gêneros alimentícios;

Quantidade aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
2	186615	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIADA	553	R\$ 8,55	R\$ 4.728,15
11	189781	CAFÉ - DEVENDO CONTER ATÉ ESPECIAL, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS ISENTO DE GRAOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, QUA	150	R\$ 11,09	R\$ 1.663,50
6	186607	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	1.254,00	R\$ 34,35	R\$ 43.074,90
41	186623	OLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO	190	R\$ 8,99	R\$ 1.708,10
47	186624	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIÉTILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA C/ 10	235	R\$ 3,10	R\$ 728,50
55	192792	VINAGRE - DE VINHO, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO	33	R\$ 2,99	R\$ 98,67
42	186665	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPAR	60	R\$ 8,25	R\$ 495,00
13	179535	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	62	R\$ 17,09	R\$ 1.059,58
18	188093	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	847	R\$ 10,45	R\$ 8.851,15
19	186610	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	505	R\$ 6,49	R\$ 3.277,45
20	186608	FEIJÃO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SÁDIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPÉCIES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRIC	392	R\$ 8,55	R\$ 3.351,60
22	186625	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	82	R\$ 21,00	R\$ 1.722,00
23	186618	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	103	R\$ 4,20	R\$ 432,60
26	186667	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	212	R\$ 3,89	R\$ 824,68
28	188094	LEITE EM PO INSTANTÂNEO - COM TEOR DE MATÉRIA GORDA LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO	300	R\$ 28,95	R\$ 8.685,00
30	16554	LEITE INTEGRAL UHT CAIXINHA DE 1 LITRO integral-EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): processado pelo sistema UHT/UAT; acondicionado em embalagem asséptica, cartonada e aluminizada, contendo 01 (um) litro de produto. Deverá constar externamente no rótulo da embalagem os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF/DIPOA e/ou SISP e/ou SIM. O produto deverá atender a legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura (RIIS-POA), em especial a Instrução Normativa nº 370 de 04/09/1997. A inscrição "leite UHT" deverá estar visível no rótulo e a percentagem de teor de gordura aceitável será de, no mínimo, de 3%. Com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data de entrega do produto.	565	R\$ 8,15	R\$ 4.604,75
31	186644	MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS	1.077,00	R\$ 4,55	R\$ 4.900,35
38	9127	MILHO CANJICA AMARELA 500 G - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofo e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00
40	188095	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO	280	R\$ 4,55	R\$ 1.274,00
39	186614	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	32	R\$ 4,49	R\$ 143,68
25	186664	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
17	186631	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO	309	R\$ 6,15	R\$ 1.900,35

15	186640	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
12	186638	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS, A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO	23	R\$ 41,25	R\$ 948,75
9	173133	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES, 400 G	84	R\$ 6,89	R\$ 578,76
8	181	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP	274	R\$ 9,05	R\$ 2.479,70
10	186642	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR E SAL, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, COR, OD	10	R\$ 19,85	R\$ 198,50
1	193635	ACAFRAO - CURCUMA EM PÓ PACOTE 200GR - INTEGRO SEM IRREGULARIDADES NO PRODUTO, CHEIRO E AROMA CARACTERISTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	29	R\$ 12,95	R\$ 375,55
53	193835	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI – TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO	25	R\$ 4,55	R\$ 113,75
29	194878	LEITE EM PO INSTANTANEO - LATA 400 GRAMAS SEM LACTOSE	250	R\$ 28,90	R\$ 7.225,00
24	194903	FLOCOS DE MILHO DO TIPO MILHARINA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	40	R\$ 3,15	R\$ 126,00
49	195470	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO DE FRUTA MARACUJA	30	R\$ 9,40	R\$ 282,00
52	195471	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO DE PARA REFRESCO DE GOIABA	30	R\$ 6,85	R\$ 205,50
51	195472	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO DE PARA REFRESCO DE UVA	30	R\$ 8,20	R\$ 246,00
50	195473	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO DE PARA REFRESCO DE CAJU	30	R\$ 6,05	R\$ 181,50
7	188103	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO, EMBALAGEM VIDRO DE 500 MLT	4	R\$ 38,95	R\$ 155,80

Canabrava do Norte-MT, 11 de abril de 2024

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.340/2024/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.2427/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado pelas Secretarias Municipais.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr(a). **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, portador da matrícula funcional n.2421, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental - AFISA, a Sra. **JUCERLEI BONATTO**, portadora da matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Especial na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo e Sra. **DALVA MARIA DA COSTA**, matrícula funcional n.2429, ocupante do cargo de Secretaria Adjunta de Polí-

ticas Educacionais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC, para planejar a abertura de processo licitatório e a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS
DOCUMENTAÇÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem na Avenida Pedro Ferreira da Luz,

conforme convênio nº 2493-2023/SINFRA, incluindo materiais e mão-de-obra necessária, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo deste Município de Canabrava do Norte/MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, através do Presidente da CPL (Portaria nº 098/2024, de 24/01/24), com fulcro no art. 3º da Lei Federal 8.666/93 c/com o art. 43, inciso I do mesmo diploma legal, "Torna Público" e **FAZ SABER** aos interessados, e, em especial aos licitantes participantes do certame, que o resultado do julgamento das documentações resultou com a **INABILITAÇÃO** da empresa: **PATRÍCIA RODRIGUES BONFIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.462.424/0001-80, já qualificada nos autos, por **NÃO** atender a qualificação econômica finan-

ceira no que diz respeito ao **Balanco Patrimonial**, conforme exigências constantes dos subitens 10.17.2.1, mais precisamente no item 10.17.2.2. 3. Restando **HABILITADA** a empresa: Construtora Império Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00, já qualificada nos autos.

Pelo exposto, esta Comissão de Licitação abre o prazo de 5 dias úteis para possíveis manifestações de recursos **nos termos e no prazo do Inciso I, alínea "a" do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.**

Canabrava do Norte-MT, 11 de abril de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 098/2024/GAPRE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

CRENCIAMENTO Nº. 002/2024.

PROCESSO 1570/2024

INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CRENCIAMENTO 02/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 003/2024 – Credenciamento, objetivando o CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINA DE TECLADO E VIOLÃO E CAPOEIRA NO CRAS PARA ATENDER NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, **de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital.** Foram credenciadas as seguintes Pessoas Jurídicas:

1º - ROSIMEIRE ALVES PEREIRA SOUSA - CNPJ: 45.373.368/0001-33 - ITEM 02; com o seguinte valor:

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
02	194247	Contratação de Facilitador de Oficina: Capoeira dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo as necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	Mês	10	R\$ 1.780,00	R\$ 17.800,00

1º - WILLYS DA CRUZ DOS SANTOS RODRIGUES - CNPJ: 29.609.513/0001-86 - ITEM 01; com o seguinte valor:

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	194249	Contratação de Facilitador de Oficina: Teclado e Violão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atender as necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.	Mês	10	R\$ 1.545,00	R\$ 15.450,00

Canabrava do Norte – MT, 11 de Abril de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 343/2024/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adian-

tamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso

só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n.089/2024/SMASH.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a VÂNIA MARIA PEREIRA DE FARIA, matrícula funcional n. 2330, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.494.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Coordenadora do Cadastro Único e do Bolsa Família na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o correspondente a 03 (três) diárias e ½ (meia) no valor de R\$237,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos), totalizando o montante de R\$832,40 (Oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá-MT, com saída no dia 14/04/24 às 17:00hs e retorno no dia 17/04/24 às 20:00hs. Onde estará participando do Treinamento Sistema de Benefício ao Cidadão – SIBEC, nos dias 16 e 17 de abril de 2024. O adiantamento custeará as despesas com passagens rodoviárias para a servidora.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito,

vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 001/2024/SMSCBN**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 001/2024/SMSCBN**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de insumos laboratoriais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 16 de Abril de 2024, contato via celular (66) 98411 5944, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CUBETA - DE REACAO. CUBETAS DE ACRILICO TRANSPARENTE PARA LEITURA EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA COM ALTURA DE 4 CM LARGURA 5 MM DIAMETRO SUPERIOR DE 1CM E INFERIOR DE 5MM, ARMAZENAMENTO DE 8° A 38° COMPATIVEL COM APARELHO SINNOWA SX-160	COMPATIVEL COM APARELHO SINNOWA SX-160	01	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	AGULHA PARA AMOSTRAGEM - COMPATIVEL COM APARELHO SINNOWA SX-160 AGULHA PARA AMOSTRAGEM - PARA AUTOMACAO DE BIOQUIMICA EM EQUIPAMENTO AUTOMATICO DE ANALISES CLINICAS MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE DIAMETRO	COMPATIVEL COM APARELHO SINNOWA SX-160	01	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 11 de Abril de 2024.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 032/2021

TRIBUTOS
EDITAL N.º 006/2024 – Gerafit - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA**EDITAL N.º 006/2024 – Gerafit - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA**

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Sr.º **NATANAEL PERES DE SOUZA**, brasileiro, produtor rural, inscrito no Registro Geral - CPF/ n.º ***.306. ***- 66, casado com **RENATA PASSOS DOS ANJOS**, brasileira, do lar, inscrita no Registro Geral - CPF/ n.º ***.661. ***- 13, residentes e domiciliados na Fazenda Shekináh, P. A Tatuibi, Zona Rural, Canabrava do Norte – MT, referente ao **Lote Urbano n° 01** (um), da **Quadra n° 33** (trinta e três), com **área de 189,28m²** (cento e oitenta e nove metros e vinte e oito centímetros quadrados), situado no Centro da Cidade de **Canabrava do Norte - MT**. Objeto da matrícula n.º **14.538**, do C.R.I, da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, **com** as seguintes medidas e confrontações: **FRENTE** confronta com a Avenida Antônio Bosaipo, medindo **13,50** (treze vírgula cinquenta) metros. **FUNDO** confronta com o lote 18 (dezoito), medindo **13,00** (treze) metros. **LADO DIREITO** confronta com a Rua Tapirapé, medindo **14,10** (quatorze vírgula dez) metros. **LADO ESQUERDO** confronta com o lote 02 (dois), medindo **14,40** (quatorze vírgula quarenta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de abril de 2024.

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e

Fiscalização Tributária

Matricula - 2080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 346/2024/GAPRE - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

DESPACHO INTERNO

Mediante a solicitação realizada por meio do Memorando nº. 008/2024, da Secretaria Adjunta de Transportes – SAT da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, em que solicita a instauração de processo administrativo em desfavor do servidor, o Sr. Joseilton dos Santos Nascimento, portador da matrícula funcional n.2412, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, em razão de um acidente automobilístico ocorri-

do na cidade de Confresa – MT no dia 27/01/2023 envolvendo o veículo oficial Fiat Mobi placa PRP-2797 da Secretaria Municipal de Saúde, e a Sra. Gabriela Ribeiro Machado, que pilotava uma motocicleta Honda Biz 125 placa NGX-0133 no momento do acidente, de acordo com o Boletim de Ocorrência de Trânsito n. 2023.24964 e laudo pericial n.523.2.20.0131.2023.95643.A01 emitido pela Politec. Diante dos fatos, autorizo a abertura de processo de sindicância interna com a finalidade de que se apurem os fatos, a qual deverá ser feita por meio de publicação de portaria.

A sindicância permitirá a análise de documentos pertinentes, visando a determinação de responsabilidades e a adoção de medidas corretivas cabíveis.

Atenciosamente,

Canabrava do Norte/MT, 11 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 346/2024/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

“DETERMINA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E NOMEIA OS SERVIDORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no de uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo patrimônio e garantir a transparência e eficiência no trato dos assuntos públicos.

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade por parte dos servidores que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, ou à terceiros no seu âmbito, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes com o propósito de assegurar a apuração eficiente e imparcial de acidentes de trânsito envolvendo os veículos pertencentes à frota municipal.

CONSIDERANDO que tal medida visa garantir a transparência, responsabilização adequada e implementação de medidas corretivas para prevenir futuros incidentes.

CONSIDERANDO o memorando n.008/2024/SAT emitido no dia 11 de abril de 2024, que solicita abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no Memorando nº.008/2024/SAT em desfavor do Sr. Joseilton dos Santos Nascimento, Agente de Transporte de Saúde com matrícula funcional n.2412, devendo a Comissão apurar todos os aspectos ao acidente automobilístico ocorrido na cidade de Confresa – MT no dia 27/01/2023 envolvendo o veículo oficial Fiat Mobi placa PRP-2797 da Secretaria Municipal de Saúde e o veículo Honda Biz 125 placa NGX – 0133, operado pela Sra. Gabriela Ribeiro Machado no momento do fato, conforme Boletim de Ocorrência n. 2023.24964 e laudo pericial n.523.2.20.0131.2023.95643.A01. Com base no relatório final da comissão, a autoridade competente decidirá sobre as medidas administrativas cabíveis, que podem incluir sanções disciplinares aos envolvidos, reparação de danos, entre outras.

Art. 2º. Nomear Comissão de Sindicância Administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT para apurar especificamente a situação acima descrita;

Art. 3º. A Comissão de que trata o art. 2º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I - Presidente da Comissão: **NEILANE DENISE DIAS TESTONI**, Servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n.2508.

II - Membro: **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, Servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n.0336;

III - Membro: **JUCERLEI BONATTO**, Servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n.1753;

Art. 4º. A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados;

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes;

Art. 6º. Ao final dos trabalhos deverá a Comissão produzir Relatório a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito com o resultado das apurações;

Art. 7º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 197º, da Lei Municipal n. 0252/2005.

Art. 8º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando - se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.345/2024/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE**, (matrícula funcional n. 2431, CPF sob o n. *****.387.***-****, e-mail institucional educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **NATALIA MOLINA SCHNEIDER**, matrícula funcional n. 2420, e-mail educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado na Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.2440/2024**, cujo o objeto é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo carnes, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLAUCIA MARIA DE REZENDE**, matrícula funcional n. 594, e-mail institucional smash@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da

designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.320/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.320/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA APOLIANA ALVES JUVENAL**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.0*****-8, emitido por SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.260.723.**, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, na **SECRETARIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 10 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.341/2024/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE**, (matrícula funcional n. 2431, e-mail institucional educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **DALVA MARIA DA COSTA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1*****-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.356.041-**, com e-mail educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Políticas Educacionais, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2427/2024** cujo objeto é a contratação de uma empresa para a aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2421, e-mail saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.321/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DEASSESSORA TÉCNICA, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra.**VANIA MARIA DAMASCENO**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.4*****-8, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.255.691-**, para prover o cargo de **ASSESSORA**, na **ASSESSORIA TÉCNICA - ASSETEC**, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, sim-bologia **ASSETEC/SMEELTC**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - **SMEELTC**, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 10 de abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)***JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.338/2024/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2024.****“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração n.301/2024/SMEELTC no dia 08/04/2024 protocolado na Gerência de Recursos Humanos no qual solicita o desligamento de servidor em cargo de comissão na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/ MF sob o n. ***.715.101-**, matrícula funcional n. **2484**, do cargo de **GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – **SMEELTC** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 08 de abril de 2024, e revogando – se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,**Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 11 de abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)***JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, menor preço por item foi declarada vencedora apenas a empresas **P.J.F.D. COSTA E CIA LTDA (item 05)**. **Os itens 01, 02, 03 e 04 foram FRACASSADOS**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 11 de Abril de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº178/2024**Portaria nº178/2024**

De 04 de abril de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Odenice Angélica de Macêdo**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração em Saúde**, Matrícula nº5072, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 06 de maio de 2024 a 03 de agosto de 2024.

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 04 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº182/2024**Portaria nº182/2024**

De 04 de abril de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Lisani Tainete Fuchs Freitas** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Lisani Tainete Fuchs Freitas**, ocupante do cargo de **Professor**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2021 a 02/08/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°179/2024

Portaria N°179/2024

De 04 de abril de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar n°. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Josiane de Oliveira Machado**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, matrícula n°405 lotada na Secretaria de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de Março de 2024 a Maio de 2024.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

O município Canarana-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 010/2024**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura contratação de empresa para serviços de caminhão munck equipado com cesto aéreo, com todas as despesas por conta do contratado** de acordo com o Edital e anexos, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **12 de abril de 2024, às 12h30min (horário de Brasília)** via plataforma licitanet.com.br, por razões de conveniência da administração fica alterado para o dia **25/04/2024 às 12:30hrs** via plataforma licitanet. O edital Permanece inalterado.

Canarana - MT, 11 de abril de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA N°180/2024

Portaria N°180/2024

De 04 de abril de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar n°. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Christiane da Silva**, ocupante do cargo de **Agente Combate as Endemias**, matrícula n°1665 lotada na Secretaria de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de Março de 2024 a Maio de 2024.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°181/2024

Portaria N°181/2024

De 04 de abril de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar n°. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Denevi Bispo de Souza**, ocupante do cargo de **Agente Combate as Endemias**, matrícula n°6797 lotada na Secretaria de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de Abril de 2024 a Junho de 2024.

Relativo ao quinquênio 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PUBLICA

O município de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se **CONCORRÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 005/2024**, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO - EMPREITADA GLOBAL** nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 3.450/2023, que tem por objeto a **Construção do Viveiro Municipal**, conforme edital anexos, cuja sessão ocorrerá no dia **29/04/2024 às 12:30 hs (Horário Brasília)**. O edital completo poderá ser retirado pessoalmente na sala de licitação da Prefeitura no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou www.canarana.mt.gov.br.

Canarana - MT, 11 de abril de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de contratação

PORTARIA N° 211/2024

Portaria N° 211/2024

De 10 de abril de 2024

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Executivo de Infraestrutura Urbana no Município de Canarana – MT.”

Fábio Marcos Pereira de Faria, prefeito municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO QUE TANGE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D METAFÍSICA: 36.593,90 m²	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: AXEL SALLAS LOPES CREA: 1216637202 BERNARDO REIS DE MELLO ALMEIDA CREA: 121213549-0

Profissional Responsável pela Aprovação do Projeto.

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Engenheiro Civil - CREA MT Rn 1217842365

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de abril de 2024.

Diego Ferreira da Silva

Engenheiro Civil - CREA MT Rn 1217842365

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº177/2024

Portaria nº177/2024

De 04 de abril de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sergio Matte**, ocupante do cargo de **Motorista Categoria D**, Matrícula nº4786, lotado na Secretaria Municipal de Obras, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024.

Relativo ao quinquênio de 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 04 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024

O município de Canarana-MT, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de “Casa de Apoio”, no âmbito do Estado de Mato Grosso**, com fornecimento simultâneo de acomodação, alimentação (3 refeições diárias), traslado – rodoviária/casa de apoio, casa de apoio/rodoviária; unidades de saúde em que paciente estiver em tratamento; retorno a consultas médicas e ou exames, acompanhar regulações e auxiliar o Sistema de Regulação Municipal, no agendamento e acompanhamento de vagas disponibilizadas, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **26/04/2024 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.493/2024. **O edital completopoderá ser retirado pessoalmente no setor de licitações ou pelo telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacao.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 11 de abril de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 -CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 06/2024

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público a relação de credenciados no Chamamento Público nº 01/2024 - Credenciamento, que tem por objeto o “credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência”.

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
1	184780	252411-2	Motorista cat. b - assistencia a campo
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Felipe Magno de Souza		54.493.991/0001-10
Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
11	184779	252411-3	Motorista de maquinas pesadas - pa carregadeira w20
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Rodenilson Pereira da Guia		54.675.317/0001-57
Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
12	184776	00063486	Motorista de maquinas pesadas - pa xcmg lw300 02
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Eudi Frank Zocche		48.140.022/0001-83
Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
15	184833	00068420	Serviço de profissional temporário - do tipo facilitador social

Posição	Credenciado	CNPJ
1º	Fernanda Damaceno da Silva Miranda	54.404.860/0001-10

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
16	184942	219375-2	Serviço de profissional temporário - auxiliar de serviços gerais - pronto atendimento - plantão finais de semana e feriado
Posição	Credenciado	CNPJ	
1º	Jecilene Lopes Carriel	28.645.605/0001-59	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
25	184945	274220-9	Serviço de profissional temporário - do tipo assistente administrativo - sec. m. de agricultura
Posição	Credenciado	CNPJ	
1º	Geisiane Aniele Corato	54.578.902/0001-39	
2º	Franciane Roberto da Silva	54.598.367/0001-88	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
29	184690	371955-3	Serviço de profissional temporário - do tipo auxiliar de saúde bucal – UBS URBANO
Posição	Credenciado	CNPJ	
1º	Rafaela Aparecida Servino	54.477.511/0001-28	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
31	184804	219375-2	Serviço de profissional temporário - do tipo auxiliar de serviços gerais - CRAS
Posição	Credenciado	CNPJ	
1º	Elza Das Lombas Rodrigues	53.987.886/0001-75	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
40	184830	313958-1	Serviço de profissional temporário - do tipo cozinheira - Assistência Social
Posição	Credenciado	CNPJ	
1º	Elizete Aparecida Gonçalves	26.019.940/0001-16	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
42	184820	00065376	Serviço de profissional temporário - do tipo cuidador de idoso - vaga 01
Posição	Credenciado	CNPJ	
1º	Marina Aparecida Pereira Amorim	53.935.244/0001-22	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
43	184822	00065376	Serviço de profissional temporário - do tipo cuidador de idoso - vaga 02
Posição	Credenciado	CNPJ	
1º	Simone dos Santos Almeida	53.864.581/0001-76	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
44	184823	00065376	Serviço de profissional temporário - do tipo cuidador de idoso - vaga 03
Posição	Credenciado	CNPJ	
1º	Ivani Prata da Silva	53.822.851/0001-86	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
45	184824	00065376	Serviço de profissional temporário - do tipo cuidador de idoso - vaga 04
Posição	Credenciado	CNPJ	
1º	Vera Lucia de Oliveira	53.864.206/0001-26	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
46	184826	00065376	Serviço de profissional temporário - do tipo cuidador de idoso - vaga 05
Posição	Credenciado	CNPJ	
1º	Maria Helena Damasceno de Souza	53.842.213/0001-27	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
47	184827	00065376	Serviço de profissional temporário - do tipo cuidador de idoso - vaga 06
Posição	Credenciado	CNPJ	
1º	Neivanir Aparecida Cattani	53.842.775/0001-70	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
48	184828	00065376	Serviço de profissional temporário - do tipo cuidador de idoso - vaga 07
Posição	Credenciado	CNPJ	
1º	Erica Aparecida Rodrigues da Silva	54.495.292/0001-00	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
49	185024	00065376	Serviço de profissional temporário - do tipo cuidador de idoso - vaga 08
Posição	Credenciado	CNPJ	
1º	Adao Aurelio Da Silveira Silva	30.716.254/0001-71	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
55	184721	00051919	Serviço de profissional temporário - do tipo enfermeiro, para plantões 12h - pronto atendimento
Posição	Credenciado	CNPJ	
1º	Ana Paula dos Santos	52.096.321/0001-35	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
58	184716	219378-7	Serviço de profissional temporário - do tipo fisioterapeuta - academia de saúde
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Juliana Moretti Gazola		54.416.693/0001-27

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
63	184832	00012799	Serviço de Profissional Temporário – do tipo limpeza diária de piscina
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Marivaldo Carmo da Cruz		48.238.708/0001-01

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
64	184837	298734-1	Serviço de profissional temporário - do tipo massagista - especialista em massoterapia, drenagem linfática pós-operatório, aplicação de taping e drenagem linfática em gestantes
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Gecili Rodrigues Pereira Franca		54.189.904/000136

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
65	184799	00013451	Serviço de profissional temporário - do tipo mecânico em veículos leves
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Douglas da Silva Mota		46.090.092/0001-49

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
74	184834	00011086	Serviço de profissional temporário - do tipo orientador social - vaga 01
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Andriele Rodrigues da Silva Rios de Miranda		54.408.860/0001-98

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
75	184835	00011086	Serviço de profissional temporário - do tipo orientador social - vaga 02
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Luciene da Conceição Silva Rios		43.944.022/0001-12

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
80	184688	222941-2	Serviço de profissional temporário - do tipo recepcionista – UBS URBANO
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Bianca da Silva Guedes		54.495.862/0001-61

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
81	184944	00053859	Serviço de profissional temporário - do tipo técnico em agropecuária
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Lais Procópio do Nascimento		54.607.514/0001-39

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
87	184701	219371-0	Serviço de profissional temporário - do tipo técnico em enfermagem - UBS RURAL
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Cleide Fernandes de Lima		54.328.146/0001-90

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
89	184687	219371-0	Serviço de profissional temporário - do tipo técnico em enfermagem - UBS URBANO
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Daguia Cristina Antunes		54.321.132/0001-44

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
92	184723	219371-0	Serviço de profissional temporário - do tipo técnico em enfermagem plantões 12h – pronto atendimento
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Cleide Fernandes de Lima		54.328.146/0001-90

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
105	184843	420145-0	Serviço de profissional temporário - motorista de trator, tratorista vaga 01
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Anselmo Lima da Silva		54.432.030/0001-04

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
106	184844	420145-0	Serviço de profissional temporário - motorista de trator, tratorista vaga 02
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Robson Pereira do Ouro		54.457.472/20001-05

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
107	184845	420145-0	Serviço de profissional temporário - motorista de trator, tratorista vaga 03
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Erone de Oliveira Farias		54.481.430/0001-00

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
117	185051	2938600	Serviço de profissional temporário - do tipo professor de futsal/futebol- escolinha/ base - ginásio municipal/campo - vaga 01

Posição	Credenciado	CNPJ
1º	Adilio Fernandes Ribeiro	42.234.722/0001-50

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
120	185046	0003000	Serviço de profissional temporário - torneiro mecânico
Posição	Credenciado	CNPJ	
1º	Nicanor Caetano da Silva	52.924.174/0001-44	

Castanheira - MT, 11 de abril de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 12/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2024**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECER A FROTA VEICULAR E MAQUINÁRIOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA/MT, sessão marcada para o dia **24/04/2024 às 08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 11 de abril de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 988, DE 10 DE ABRIL DE 2024

DECRETO N° 988, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a permissão de uso de guichê e plataforma da Rodoviária Municipal de Cláudia e dá outras providências.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que, como é de conhecimento e domínio público, a Expresso Itamarati S/A, CNPJ n° 59.965.038/0001-41 é a única empresa de transporte intermunicipal de passageiros regular que serve à população local;

Considerando que, em consequência, a El Shaday Transportes, CNPJ n° 30.413.186/0001-71 é a única agenciadora de passagens da Expresso Itamarati, única empresa de transporte intermunicipal de passageiros regular que faz os itinerários Cláudia-União do Sul e Cláudia-Sinop;

Considerando as políticas públicas de incentivo e fortalecimento das Micro Empresas - ME, das Empresas de Pequeno Porte - EPP e dos Micro Empreendedores Individuais - MEI, locais, garantidas na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;

Considerando, especialmente, as seguintes disposições da Lei Orgânica Municipal - LOM:

1. Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições: **XXVI - tornar obrigatória a utilização da estação rodoviária, quando houver**; **2. Art. 118.** Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços. **3. Art. 121.** O uso, por terceiros, de bens municipais poderá ser efetuado mediante **consessão, permissão ou autorização** conforme o caso e o interesse público

exigir. **3º - A permissão**, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, **mediante decreto**.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização do mínimo e suficiente do espaço público denominado Terminal Rodoviário de Passageiros de Cláudia à empresa El Shaday Transportes, inscrita no CNPJ n° 30.413.186/0001-71, estabelecida na Avenida Marechal Cândido Rondon, n° 1.466, Cláudia-MT.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* do artigo considera-se o conceito de "mínimo e suficiente do espaço público" como sendo:

I - um guichê para venda de passagem;

II - uma plataforma de embarque e desembarque;

III - banheiro(s), de preferência, um masculino, um feminino e um PCD;

Art. 2º O permissionário arcará com os custos do consumo de energia elétrica, água e esgoto, limpeza e conservação do espaço sob permissão.

Art. 3º No prazo máximo de 90 (noventa) dias será implementada a outorga onerosa por contrato administrativo, em obediência às formalidades legais e regulamentares.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 10 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL N° 2.451, DE 11 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N° 2.451, DE 11 DE ABRIL DE 2024

"**Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências**".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente a Lei Municipal n° 509/05, de 05 de dezembro de 2005 a Lei Municipal n° 616/2009 de 27 de outubro de 2009 e seguindo as alterações conforme Lei Municipal n° 1.012/2023, de 18 de abril de 2023.

CONSIDERANDO indicações apresentadas pelas instituições para composição do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado os **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme indicações a seguir:

ORGÃO GOVERNAMENTAL:

I – Representando a **Secretaria Municipal de Administração:**

a) TITULAR: Jacqueline Carlos da Silva,

b) SUPLENTE: Naysa Fernanda Ferreira Costa;

II – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) TITULAR: Naira Rosana Noronha Borges Coelho

b) SUPLENTE: Rosimeire José Alexandre

IV – Representando a Secretaria de Saúde/Trabalhadores na área da Saúde:

a) TITULAR: Arthur Oliveira Nonato

b) SUPLENTE: Jucelia Rodrigues Lisboa

V – Representando a Secretaria de Saúde/Trabalhadores na área da Saúde:

a) TITULAR: Rita de Cássia Pires Rodrigues

b) SUPLENTE: Simone Maria de Oliveira

ORGÃO NÃO GOVERNAMENTAL

I – Representando Paróquia São Sebastião:

a) TITULAR: Lucas Costa Lopes

b) SUPLENTE: André Carlos Tibola

II – Representando a Igreja Assembleia de Deus Fiel em Cristo:

a) TITULAR: Iolanda Cavalcante de Oliveira

b) SUPLENTE: Jocielen Celestrino Silva

III – Representando o Sindicato dos Trabalhadores e trabalhadoras Rurais de Cocalinho:

a) TITULAR: Jilvane Nunes de Souza

b) SUPLENTE: José Barbosa de Melo

IV- Representando o Sindicato dos Servidores Públicos de Cocalinho-MT/SINSPUMC:

a) TITULAR: Fabio Arruda Pereira

b) SUPLENTE: José Saraiva da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 264/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **MARILUCIA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF. nº. 028.519.051-20, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2024**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2024**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Agente de Contratação, torna público o RESULTADO do julgamento da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR, PRAÇA CENTRAL DE COLÍDER - MT - TERMO DE CONVÊNIO Nº 768-2023 – SINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA / PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **ELETRO TARTARI LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.062.235/0003-47**, com valor total de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais). Colider/MT, 11 de abril de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PE 10 2024**

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital da licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 010/2024; TIPO: Menor Preço por ITEM; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT. Devido a retificação, **PRORROGA-SE** a Sessão de abertura para o dia **25/04/2024 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 11 de abril de 2024

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2024**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2024**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Agente de Contratação, torna público o RESULTADO do julgamento da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, cujo objeto é a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO DA LAGO 03 (LAGO LIONS INTERNACIONAL) DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT - TERMO DE CONVÊNIO Nº 119-2023 SINFRA – MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **ELETRO TARTARI LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.062.235/0003-47**, com valor total de R\$ 807.433,97 (oitocentos e sete mil

quatrocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos). Colider/MT, 11 de abril de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 002/2024, publicada na página 05 do Jornal de Grande Circulação, do dia 09 de abril de 2024, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA	LOTE	VL. TOTAL (R\$)
DJS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA – 14.677.583/0001-09	01 ao 104	843. 075,30
FOCUS CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – 09.688.591/0001-06	01 ao 104	843. 075,30
MMT CIRURGIA E ENDOSCOPIA LTDA – 49.121.063/0001-95	01 ao 104	843. 075,30

LEIA-SE:

EMPRESA	LOTE	VL. TOTAL (R\$)
DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA – 14.677.583/0001-09	01 ao 104	843. 075,30
FOCUS CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – 09.688.591/0001-06	34 ao 103	349. 718,30

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colider/MT, 11 de abril de 2024.

IVAINÉ MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

Publique-se

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2024 - PORTARIA SMFAU N° 083/
2024 - FISCAL DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Contratado: **LABORATÓRIO RAÇA LTDA**. Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação n° 004/2024**. Objeto: **Contratação de empresa para realização de exames de DNA das bezerras produzidas pelo Programa de Transferência de Embriões da SEAF em parceria com a Prefeitura Municipal de Colider-MT**. Valor Global: **R\$ 3.330,00** (três mil e trezentos e trinta reais). Vigência: 11/04/2024 até 11/04/2025.

PORTARIA SMFAU N° 083/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAÚJO** (Titular) e **THAYS MARIANE CARDOSO** (Suplente), fiscais do Contrato n° 018/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **LABORATÓRIO RAÇA LTDA**. Vigência: 11/04/2024 até 11/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.225/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP, cujo o objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS, INSUMOS E MATERIAIS UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUALIDADE DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.”** Rege a presente licitação, a Lei n°. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de abril de 2024 às 09:00 (horário de Brasília)**, através da **Plataforma BLL COMPRAS**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais n° 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS www.bllcompras.com, ou através do link <http://170.79.84.5:8079/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 11 de abril de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2023

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, através do DECRETO N°. 005/GP/2024, de 11 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1° - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

- * REGISTRO GERAL (RG);
 - * CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);
 - * TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
 - * CARTEIRA DE TRABALHO;
 - * PIS / PASEP SE HOVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
 - * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
 - * RESERVISTA (HOMENS);
 - * ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;
 - * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
 - * DECLARAÇÃO DE BENS;
 - * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 - * COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
 - * COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;
 - * REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
 - * CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;
 - * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
 - * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
- APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;
WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;
WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.
 - * APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;
 - * QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)
 - * NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;
 - * CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 11 de abril de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/SERVIÇOS GERAIS) – ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
20	LUCIENE FRANCISCO DO OURO DE OLIVEIRA	415	**/11/1982	20,0

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 02/2024

Processo Administrativo nº 2.053/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL (COAGULOMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**

DE COLNIZA/MT. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Contratações, no prédio da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizado na Avenida dos Pinhais, nº 119- Centro, CEP: 78.335-000, ou solicitando pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 16 de abril de 2024, nos horários das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis, no endereço acima indicado, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br.

Colniza/MT, 11 de abril de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula 7360-1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RAZÕES DO VETO DO PROJETO DE LEI Nº 001/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais, decide VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº 001/2024 de origem do Poder Legislativo Municipal, conforme explicitado nas razões que seguem.

RAZÕES DE VETO:

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Foi recebido o PROJETO DE LEI Nº 001/2024, que *“Dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação de cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a bens, benefícios, serviços ou lugares no âmbito do município de Colniza/MT e dá outras providências”*.

Analisando o referido dispositivo, verifica-se que foram criadas atribuições ao Poder Executivo a ser realizado por um de seus órgãos e/ou secretarias que, em que pese a boa intenção do legislador, conclui-se que existe impedimento legal para a sua aprovação, tendo em vista que derivou de iniciativa parlamentar, ao intervir na organização administrativa e atribuições dos órgãos da administração pública municipal, violando o princípio constitucional da separação dos poderes.

Em sendo assim, o Poder Legislativo, por iniciativa de parlamentar, ao atribuir competências aos órgãos da administração pública, inclusive criando sanções aos servidores públicos que a descumprirem, sendo que estas deveriam constar no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 499/2011, o que também se dá por via de Lei Complementar e não por Lei Ordinária o que impõe óbice à organização administrativa dos órgãos da administração pública municipal, uma vez que desconsiderou o disposto no art. 60, §§ 1º e 2º, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município (em simetria com o art. 61, §1º, II, “b” da Constituição Federal e com os art. 39, II, “d” e 66, V da Constituição Estadual).

Hely Lopes Meirelles, com propriedade, afirma (1996, p. 430)[1]:

(...) Leis de iniciativa da Câmara, ou, mais propriamente, de seus vereadores, são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública municipal; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; o regime jurídico único e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anu-

al e os créditos suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental.

Nesse sentido, sobreleva-se como sendo regra de observância obrigatória pelos Estados e Municípios em suas leis fundamentais (*Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, respectivamente*) àquelas relativas ao processo legislativo, especialmente as que dizem respeito à iniciativa reservada.

O E. STF, inclusive, possui jurisprudência consolidada a este respeito, se não vejamos:

“(…) A Constituição do Brasil, ao conferir aos Estados-membros a capacidade de auto-organização e de autogoverno --- artigo 25, caput ---, impõe a obrigatória observância de vários princípios, entre os quais o pertinente ao processo legislativo. O legislador estadual não pode usurpar a iniciativa legislativa do Chefe do Executivo, dispondo sobre as matérias reservadas a essa iniciativa privativa. (...)” (STF, ADI 1.594-RN, Tribunal Pleno, Rel. Min. Eros Grau, 04-06-2008, v.u., DJe 22-08-2008)

“(…) Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário. (...) [ADI 1.182, rel. min. Eros Grau, j. 24-11-2005, P, DJ de 10-3-2006.] = RE 508.827 AgR, rel. min. Cármen Lúcia, j. 25-9-2012, 2ª T, DJE de 19-10-2012.

“(…) É indispensável a iniciativa do chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/2001, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelam as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação. (...) [ADI 3.254, rel. min. Ellen Gracie, j. 16-11-2005, P, DJ de 2-12-2005.] = AI 643.926 ED, rel. min. Dias Toffoli, j. 13-3-2012, 1ª T, DJE de 12-4-2012

A Lei Orgânica do Município de Colniza, em simetria ao que dispõe o artigo 195 da Constituição do Estado de Mato Grosso e a Constituição Federal de 1988, dispõe em seu art. 60, §§1º e 2º, as matérias cuja competência legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, a saber:

Parágrafo 1º- a iniciativa das Leis Complementares cabe ao Prefeito, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica

Parágrafo 2º- São de iniciativa privada do Prefeito as leis que:

I - Fixem ou modifiquem o efetivo da guarda Municipal;

II – disponham sobre:

a) Criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, sua remuneração e aumento desta;

b) Servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

c) Criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública municipal.

Quaisquer atos de interferência do Poder Legislativo sobre tal matéria contaminará o ato normativo de nulidade, por vício de inconstitucionalidade formal. Eis a lição de Hely Lopes Meirelles[3]:

(...) A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF,

art. 2º).

(...) Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em 'ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administra-

ção e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental.”

Verifica-se que o Poder Legislativo Municipal está, no caso concreto, determinando ao Poder Executivo a prática de ato puramente administrativo, com o que interfere na área de atuação exclusiva do chefe do Poder Executivo e, dessa forma, violando o princípio da harmonia e independência entre os referidos Poderes, previsto no artigo 190 da Constituição do Estado de Mato Grosso:

Art. 190 São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Ademais, tal previsão consta expressamente em nossa Carta Magna, se não vejamos:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Noutro lado, a matéria colocada no mencionado Projeto Legislativo, não guarda consonância com o interesse público diante, inclusive, de sua dificuldade de implantação e efetividade, na medida em que não menciona a autorização de sua regulamentação via Decreto do Poder Executivo, o que se mostra necessário para ditar a forma de sua aplicação e implementação e a qual departamento caberá a fiscalização e aplicação das penalidades nela previstas.

Além disso, a vacinação da Covid-19 foi incorporada ao Sistema Único de Saúde e incluída no Calendário Nacional de Vacinação para crianças entre 6 meses e 4 anos, 11 meses e vinte e nove dias de idade, conforme notificado pelo Ministério da Saúde por meio da Nota Técnica nº 118/2023-CGICI/DPNI/SVSA/MS, escapando a proibição de sua exigência da competência municipal, sem contar que poder colocar em dificuldade a implantação, concessão e acesso de serviços e programas estaduais e federais pela população.

Diante do exposto, com fundamento nas justificativas acima e nos já citados dispositivos legais, com amparo no artigo 63 da Lei Orgânica do Município, o Poder Executivo VETA INTEGRALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 001/2024.

Colenda Câmara, Senhor Presidente, Ilustre Plenário, são estas as razões que me levaram a vetar os referidos artigos do Projeto de Lei, submetendo-as à apreciação dos Senhores Vereadores, membros dessa Casa Legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Colniza/MT, 09 de abril de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/GP/2024**

PORTARIA Nº117/GP/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Joselio Rodrigues de Almeida**, portador da Carteira de Identidade RG. nº ***1294-5 SEJSP/MT e CPF nº ***65284***, para exercer o Cargo em comissão de **Secretário Adjunto** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 11 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 11 de abril de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.173, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

EMENTA: INSTITUI O PLANO DE CARREIRA CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza/MT, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I

DA CARREIRA DOS CARGOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º. Fica instituído o Plano da Carreira, Cargos e Remuneração- PCCR dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Procurador Municipal, com atribuições e responsabilidades indispensáveis à execução das atividades de assessoramento e representação judicial e extrajudicial do Município, conforme previsto na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Mato Grosso, na Lei Orgânica do Município de Colniza, na Lei Complementar 12 de 11 de outubro de 2022, na Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia) e na presente Lei.

Art. 2º. A carreira de que trata a presente legislação Municipal é constituída dos cargos efetivos e estáveis de Procurador Municipal conforme Lei Complementar 12/2022.

Parágrafo único. Aplica-se aos Procuradores Municipais aposentados e aos pensionistas, no que couber, o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 3º. Para ingresso na carreira de Procurador do Município exigir-se-á concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e a experiência exigida na Lei Complementar 12/2022 e por esta Lei.

Parágrafo único. Para ingresso na carreira de Procurador Municipal é exigida a graduação em Direito e habilitação legal para o exercício da advocacia além dos demais requisitos dispostos da Lei Complementar 12/2022.

Art. 4º - Aplica-se ao Procurador Municipal o regime jurídico administrativo, os dispositivos da Lei complementar 12/2022, pela presente Lei e, nos casos omissos, os dispositivos da Lei 499/2011 - Estatuto do Servidor Público do Município e da Lei 500/2011.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º - O Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria-Geral do Município é composto pelos cargos previstos na Lei Complementar 12/2022.

Parágrafo único - Os cargos de que trata o presente artigo são de lotação exclusiva junto à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º - O dia do Procurador Municipal será comemorado em 11 de agosto, sendo à critério da Administração, considerado ponto facultativo para os Procuradores do Município.

Seção I

Da Carreira

Art. 7º- A carreira dos cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria-Geral do Município é formada por 04 (quatro) classes horizontais e 35 (trinta e cinco) níveis verticais conforme legislação vigente.

Parágrafo único. As classes salariais serão representadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, enquanto os níveis de vencimentos serão representados pelos números arábicos de 1 até 35/36, no limite de 70% (setenta por cento), conforme tabela atualizada da Lei 500/2011 e suas posteriores alterações.

Seção II

Do Ingresso na Carreira e do Estágio Probatório

Art. 8º- O ingresso na carreira dos cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria-Geral do Município se dará por meio da aprovação em *concursos públicos de provas ou de provas* e título se cumprindo-se as exigências para ingresso contidas na Lei Complementar 12/2022.

§1º. O ingresso na carreira se dará sempre no nível 1 da classe A da carreira do cargo para o qual o candidato a ingressar no Serviço Público Municipal tenha sido aprovado.

§2º. O servidor pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria-Geral do Município será considerado estável, após a conclusão do estágio probatório de três anos, nos termos e condições estabelecidas na presente Lei e, em casos omissos, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 499/2011 e na Lei 500/2011 e suas respectivas alterações.

§ 3º. Excetua-se ao disposto no *caput* a ocupação do cargo de Procurador-Geral do Município que poderá ser nomeado nos termos do artigo 6º, § 3º da Lei Complementar nº 12/2022, sendo considerado cargo de livre nomeação e exoneração, sendo garantidos, sem prejuízo de outros instituídos por meio de lei específica, os direitos e vantagens previstas na Lei nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 4º. Ao Procurador Municipal em estágio probatório poderá ser concedida licença por motivo de doença de pessoa da família e por afastamento do cônjuge ou companheiro ficando suspenso, o estágio probatório até o seu retorno ao exercício do cargo.

§ 5º. O ingresso e a estabilidade do Procurador do Município na carreira serão adquiridos após o estágio probatório, nos termos da presente Lei.

§ 6º. Os Procuradores Municipais que por ventura venham, a ser nomeados, também, para exercer cargo em comissão, terão o tempo de serviço referente ao tempo em que exerceu cargo em comissão contado para fins de progressão na carreira.

Art. 9º A carga horária do Procurador do Município é, em regra, de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a Lei 971/2022.

Parágrafo único - Não se aplica o *caput* deste artigo, ao Procurador Municipal concursado que já exerça carga horária de 20 (vinte) horas.

Seção III Do Regime Extraordinário de Trabalho

Art. 10º. Considera-se regime extraordinário de trabalho a jornada especial que, pelas características e peculiaridades das atividades a serem executadas, decorrentes de imperiosa e comprovada necessidade do serviço,

exijam disponibilidade exclusiva do servidor para cumprimento de jornada de trabalho semanal superior à carga normal atribuída ao seu cargo.

Art. 11º. Incluem-se no também regime extraordinário de trabalho as atividades específicas desenvolvidas por Procurador Municipal fora de seu local de trabalho.

Art. 12. O servidor em regime extraordinário de trabalho perceberá o valor do seu subsídio acrescido do percentual de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, em consonância com os dispositivos da Lei n. 8.906, de 04 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

Art. 13. Excluem-se do pagamento pelo regime extraordinário de trabalho os servidores que:

I - forem nomeados para o exercício de cargo comissionado de qualquer natureza;

II - receberem gratificação por função.

Seção IV

Da Movimentação na Carreira, das progressões vertical e horizontal

Art. 14. A movimentação na carreira se dará por meio de Progressão Vertical, nos níveis de 1 a 35, e de Progressão Horizontal, nas classes A, B, C e D, conforme legislação vigente.

Art. 15. A progressão Vertical se dará através da passagem automática de um nível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe salarial, a cada ano de efetivo exercício no Serviço Público Municipal.

§ 1º. O percentual de reajuste entre os níveis verticais de vencimento será de 2,00 (dois por cento) sobre o valor estabelecido no nível imediatamente inferior, em consonância com a lei 500/2011 e atualizações.

§ 2º. O servidor do Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria-Geral do Município fará jus à Progressão Vertical imediatamente após a conclusão do estágio probatório.

§ 3º. Não será concedida a progressão vertical nos casos em que o servidor tenha sofrido, no decorrer dos doze meses anteriores à data estabelecida no §1º deste artigo, qualquer sanção disciplinar decorrente de condenação em Processo Administrativo Disciplinar.

Art.16. A Progressão Horizontal se dará através da passagem, mediante requerimento do servidor, de uma classe para outra imediatamente posterior, dentro da carreira correspondente, em virtude de nova titulação educacional, devidamente comprovada com a apresentação de Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão.

§ 1º O percentual de reajuste entre as classes salariais será de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido na classe imediatamente anterior.

§2º. O servidor do Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria-Geral do Município somente poderá requerer Progressão Horizontal após a conclusão do estágio probatório, observada a exigência de comprovação de titulação educacional, ficando vedada a concessão de progressão para mais de uma classe de forma simultânea.

§ 3º. Somente serão consideradas as novas titulações educacionais que tenham como pré-requisito aplicação inerente à atividade da Advocacia.

§ 4º As classes salariais ficam estabelecidas da seguinte forma:

I. Classe A: escolaridade em nível de graduação;

II. Classe B: titulação em nível de pós-graduação - pós graduação *latu sensu* – Especialização;

III. Classe C: titulação em nível de pós-graduação - nível de Mestrado;

III. Classe D: nova titulação em nível de pós-graduação nível de Doutorado;

§ 5º. Para fazer jus ao direito de progressão horizontal prevista nesse artigo, deverá ser apresentado requerimento acompanhado dos documentos

descritos no *caput* emitidos por Instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação, e os cursos de *Latu Sensu* e *Strictu sensu* precisam ser realizados após a data da investidura no cargo, com efeitos financeiros a partir da data do deferimento.

§ 6º. A promoção de uma classe para a outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á o direito ao servidor no ato da apresentação de documento em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, com percepção financeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de protocolo, desde que seja avaliado e deferido conforme previsto na Lei Complementar 12/2022, ratificado pelo Chefe do Poder Executivo, com posterior publicação de Decreto ou Portaria de concessão, com efeitos retroativos a data da abertura do processo. No caso de Recurso Administrativo, será contado a partir da data do deferimento deste Recurso.

Seção V

Dos afastamentos

Art. 17. O Servidor efetivo, consoante ao já previsto na Lei 499/2011, poderá afastar-se do exercício do cargo nos seguintes casos:

- I - para servir a outro órgão ou entidade;
- II - para o exercício de mandato eletivo; e
- III - para estudo ou missão em outro município não limítrofe ou no exterior.

Seção VI Do Afastamento Para Servir a Outro órgão ou Entidade

Art. 18. O servidor, mediante requerimento, poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

- I - Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, com ônus para o cessionário;
- II - por convênio assinado pelo chefe do poder executivo, com ônus para o cessionário, conforme o interesse da administração pública;
- III - em casos previstos em leis específicas.

Parágrafo único. Mediante autorização expressa do chefe do poder executivo, o servidor poderá ter exercício em outro órgão da Administração Pública Municipal que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo.

Seção VII

Do Afastamento Para Exercício de Mandato Eletivo

Art. 19. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

- I - Tratando-se de mandato federal ou estadual ficará afastado do cargo;
- II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
- III - investido no mandato de Vereador:

a) havendo compatibilidade de horário, perceberá a remuneração e vantagens de seu cargo público em exercício, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo público, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Parágrafo único. No caso de afastamento do cargo público, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

Seção VIII Do Afastamento Para Estudo ou Missão em Outro Município Não Limítrofe ou no Exterior

Art. 20. O servidor municipal somente poderá afastar-se do Município para estudo ou missão oficial em município não limítrofe ou exterior, com autorização do chefe do poder executivo.

§ 1º O afastamento será remunerado e não excederá a 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, estritamente de acordo com o tempo de realização do curso.

§ 2º Finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

§ 3º Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

§ 4º O afastamento de servidor para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com perda total da remuneração.

Seção IX Da Licença Para Qualificação Profissional

Art. 21. A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal através de publicação do ato na imprensa oficial do Município e consiste no afastamento do servidor do quadro de provimento efetivo, sem prejuízo de seus subsídios, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, que será concedida para frequência a cursos de pós graduação, no País ou exterior e será concedida:

- I - para frequência de cursos de Especialização *Latu Sensu*, na área do Direito, que contemple o Direito Público;
- II - para frequência a cursos de formação como Mestrado ou Doutorado na área do Direito Público, que contemple o Direito Público;
- III - para participar de Congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica, inerentes às funções desempenhadas pelo Profissional do quadro permanente da Procuradoria Geral do Município.

Art. 22. São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional: a) ser estável na forma da Lei Complementar 499/2011;

- b) Ser o curso correlacionado com a área jurídica;
- c) Não ter sido condenado em processos administrativos disciplinares;

Art. 23. Os Profissionais do quadro permanente da Procuradoria Geral do Município de que trata o Art. 21, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

Parágrafo único. Ao servidor público beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Art. 24. O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder a 1/3 do quadro de Procuradores, deverá ser na área Jurídica e respeitada a ordem cronológica de requerimento para este fim.

Parágrafo Único A licença de que trata o *caput* deste artigo será concedida mediante requerimento fundamentado do servidor e apresentação de comprovação de aprovação no processo de ingresso aos programas de especialização reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Seção X Da Licença Prêmio Por Assiduidade

Art. 25. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com vencimento do cargo, pagos nos meses de licença ou convertida 2/3 (dois terços) em pecúnia, com pagamento nunca inferior a 02 (duas) parcelas, observando para tanta disponibilidade de caixa e interesse do município.

§ 1º O gozo da licença ou a conversão em pecúnia poderá ser concedida mediante requerimento do servidor com até 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º Em caso de interrupção do período aquisitivo, por qualquer razão, a contagem do novo quinquênio começará no dia em que o servidor reassumir o exercício.

§ 3º As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 01 (um) mês para cada falta.

§ 4º Ficará a critério da Administração:

I - o número de servidores de um mesmo órgão ou entidade em gozo simultâneo da licença prêmio;

II - a concessão de gozo a servidor cuja interrupção possa prejudicar o serviço público.

§ 5º O servidor quando usufruir da licença prêmio por assiduidade em gozo ou em pecúnia terá direito apenas ao vencimento do cargo efetivo, não recebendo, portanto, demais proventos que venha a compor sua remuneração, nem a retribuição da função de confiança, se for o caso.

§ 6º Se o servidor acumula legalmente cargos efetivos, terá direito à licença em cada um dos cargos ocupados.

§ 7º A concessão de gozo ou a conversão em pecúnia será aplicada aos servidores que já possuem o período aquisitivo.

CAPÍTULO III DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS Seção I

Art. 26. O servidor perderá a remuneração do dia que faltar ao serviço, sem motivo justificado.

Parágrafo único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 27. Sem qualquer prejuízo ou compensação, poderá o servidor ausentar-se do serviço por:

I - 01 (um) dia, a cada período de 12 (doze) meses, para doação de sangue;

II - 04 (quatro) horas, a cada bimestre escolar, para participação em reunião de avaliação do desempenho escolar dos filhos ou dependentes menores de 14 (quatorze) anos, regularmente matriculados, desde que devidamente atestado pela escola.

III - 01 (um) dia, para se alistar no Serviço Militar Obrigatório;

IV - 02 (dois) dias, por falecimento de parentes até 2º (segundo) grau, por parente natural ou por afinidade de acordo com o art. 1.595 do Código Civil Brasileiro;

V - 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão ou dependente sob guarda ou tutela;

Parágrafo único. A critério da chefia da repartição será reservado pelo menos 10 (dez) minutos diários para exercícios e atividades que visem à prevenção e à diminuição de doenças e lesões decorrentes das atividades repetitivas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Seção I

Da Remuneração dos Cargos do Quadro Permanente

Da Procuradoria-Geral do Município

Art. 28. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, de acordo com a Tabela Referencial de Vencimentos constante na legislação em vigor.

§1º O Adicional de Tempo de Serviço será concedido à razão de 2% (dois por cento) a cada ano de efetivo exercício no cargo e/ou no serviço público municipal, até o limite máximo de 70% (setenta por cento), incidindo sobre o valor de vencimento correspondente ao nível referencial em que se encontra o servidor.

§2º. Aos servidores integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria-Geral do Município serão assegurados os benefícios e vantagens concedidos aos demais servidores públicos municipais, sem prejuízo da instituição de quaisquer outros benefícios ou vantagens por meio dessa lei específica.

TÍTULO III

Seção I

Dos Honorários de Sucumbência Judiciais

Art. 29. Os honorários advocatícios de sucumbência, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o qual consolidou-se no disposto no § 19 do artigo 85 da Lei Federal nº 13.105/2015, será estabelecido neste Título e terá definido os parâmetros materiais para a distribuição aos Procuradores da Administração Direta do Município de Colniza/MT, de forma equitativa e igualitária.

Art. 30 (VETADO).

Art. 31. Entende-se por honorários sucumbenciais judiciais para os fins desta lei, os honorários fixados judicialmente nas causas em que o Município de Colniza atuar como autor, réu, assistente, oponente ou litisconsorte, bem como, os honorários decorrentes de créditos inscritos em dívida ativa ajuizada, de natureza tributária ou não, parcelados ou não.

Art. 32. Os honorários sucumbenciais, descritos no artigo 31, serão depositados em conta bancária específica, denominada "honorários de sucumbência", para posterior transferência aos titulares do direito ao recebimento nos termos desta lei.

§ 1º Os honorários decorrentes de acordos administrativos deverão ser computados em valores apartados dos honorários sucumbenciais judiciais e serão depositados em conta específica, para posterior transferência aos titulares do direito ao recebimento nos termos desta lei nos seguintes termos:

§ 2º Os honorários advocatícios provenientes de acordos administrativos serão depositados, em sua integralidade, em conta bancária específica, do Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso - FUMPGM, com a seguinte destinação:

I – 70% (cinquenta por cento), para os programas de trabalho da Procuradoria Geral do Município que será elaborado pelos membros do Conselho de Procuradores.

II – 30% (trinta por cento), para ser rateados, em partes iguais entre o Procurador Geral do Município e os Procuradores Municipais.

Art. 33 Os honorários de sucumbência que ultrapassarem o teto remuneratório disposto no § 2º serão pagos nos meses subsequentes aos respectivos procuradores.

Parágrafo único. Os honorários constituem direito do Procurador e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência parcial.

Art. 34 honorários de sucumbência depositados na conta bancária até o último dia útil do mês, serão rateados e repassados aos destinatários, referidos na presente Lei pela Tesouraria do Poder Executivo Municipal.

Art. 35 No caso de algum beneficiário receber valor a maior, ficará obrigado a realizar o desembolso para o FUMPGM, sob pena de infração funcional, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente.

Art. 36. Os Procuradores, Procurador Geral do Município e Assessores Jurídicos reunir-se-ão mensalmente, com vistas a reduzir a termo, por ata formalizada para este fim, relatório do rateio realizado de forma igualitária e equitativa, que será posteriormente arquivado pelos mesmos.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os honorários dispostos nesta lei não se aplicam ao advogado autônomo ou empresa de assessoria jurídica que porventura seja contratada pelo Poder Público para assessoria administrativa ou judicial, mesmo se houver o patrocínio em conjunto ou de forma isolada com a Procuradoria Jurídica do Município.

§3º Os Advogados e Assessores Jurídicos do Poder Legislativo não integram a presente lei.

Art. 37. Os honorários sucumbenciais previstos nesta lei constituem receita extraorçamentária, sendo pagos, exclusivamente, pela parte sucumbente ou devedora em processo judicial.

§ 1º Os honorários sucumbenciais constituem verba variável, de caráter remuneratório, não incorporável, nem computável como base de cálculo para contribuição previdenciária do RPPS, adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

§ 2º Os honorários sucumbenciais desta lei não poderão ser objeto de renúncia, sendo nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire dos Procuradores efetivos, Procurador Geral do Município e Assessores Jurídicos o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata esta lei, sendo passível de redução de valores em virtude de campanha de conciliação promovida pelo Poder Executivo Municipal;

§ 3º (VETADO).

§ 4º A remuneração individual de cada Procurador somada com a distribuição mensal dos honorários sucumbenciais respeitará 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) dos subsídios mensais, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme dispõe o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal do teto do valor do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

§ 5º Na hipótese de ocorrer excedente em razão do disposto no §1º, o valor deverá permanecer depositado na conta de que trata o art. 32, ocasião em que este será repassado para compor a soma dos honorários sucumbenciais dos meses seguintes.

Art. 38. Os valores correspondentes aos honorários sucumbenciais serão transferidos para a conta nos termos do artigo 32.

I - pelo Poder Judiciário, por transferência bancária e ou alvará judicial;

II - pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de repasses mensais, considerando os valores pagos à vista ou provenientes de parcelamentos administrativos de dívidas ajuizadas, tributárias ou não tributárias, e das dívidas ajuizadas levadas a protesto e, ainda, os decorrentes de processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do Município de Colniza.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Finanças deverá trimestralmente enviar à Procuradoria Geral do Município, relatório com levantamento de valores recolhidos aos cofres públicos municipais correspondentes aos honorários de que trata essa Lei.

§ 1º. O Procurador Municipal atuante no processo deverá requerer que os honorários sucumbenciais sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados na conta especificada nessa lei.

§ 2º. Caso o disposto no parágrafo anterior não seja observado, o Procurador Municipal peticionará referindo a necessidade da observância dessa Lei, bem como informará à Secretaria Municipal de Finanças os valores a serem transferidos para a conta referida no artigo 32.

Art. 40. A Secretaria Municipal da Finanças encaminhará à Procuradoria, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, o demonstrativo resumido discriminando a origem dos valores repassados para a conta referida, que integrará a ata a ser formalizada.

Art. 41. Será excluído temporariamente do rateio de honorários sucumbenciais o Procurador que se encontrar nas seguintes condições:

I - em licença para tratar de interesses particulares;

II - suspensão em cumprimento de penalidade disciplinar;

III - cedido a outro Ente ou Poder;

IV - no exercício de mandato eletivo que acarrete afastamento da função.

V - aposentado.

Parágrafo único. O Procurador que for demitido ou exonerado não fará jus ao rateio dos honorários sucumbenciais a partir do mês em que se efetivou o desligamento do quadro funcional.

Art. 42. Os efeitos da presente lei atingem os processos em andamento à data de entrada em vigor da Lei nº 13.105/15 – Novo Código de Processo Civil.

Art. 43. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.906/94.

Seção II

Do Fundo Municipal de Aparelhamento, aperfeiçoamento e modernização da Procuradoria Geral do Município de Colniza – MT – FUMPGM

Art. 44. Fica criado o Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso - FUMPGM, cujos recursos se destinam a aparelhar, aperfeiçoar e modernizar, em caráter supletivo, os programas de trabalho desenvolvidos ou coordenados pela Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 45. Os programas de trabalho desenvolvidos ou coordenados pela Procuradoria Geral do Município - PGM compreendem:

I - o conjunto de ações relativas à consecução das suas finalidades institucionais;

II - a capacitação e o aperfeiçoamento profissional de seus servidores; e,

III - o aparelhamento e as melhorias das instalações e a ampliação da capacidade operacional da Procuradoria Geral do Município - PGM, preferencialmente na área de defesa das demandas do Poder Executivo e da arrecadação tributária.

Constituem recursos financeiros do FUMPGM:

I - os relativos a honorários advocatícios a favor do Município de Colniza – MT, fixados em 10% (dez por cento) devidos na cobrança administrativa dos créditos tributários ou não tributários, inclusive nos parcelamentos. Esta previsão se aplica a todos os processos representados pela Procuradoria Geral do Município - PGM;

II - as contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, expressamente destinados ao FUMPGM;

III - os resultantes de contratos, acordos e outros ajustes celebrados pelo Município, por meio da Procuradoria Geral do Município - PGM, com instituições públicas, expressamente vinculados ao FUMPGM;

IV - as importâncias recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos, nacionais, estrangeiros ou internacionais, expressamente destinadas ao FUMPGM;

V - Outras rendas ou rendimentos a ele destinados;

Art. 46. Fica Criado o Conselho Administrativo do Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, cuja competência é deliberar sobre a aplicação e utilização dos recursos financeiros, a ser integrada pelo Procurador Geral do Município, que o presidirá, pelo Assessor Jurídico do Gabinete da PGM ou Chefe do Gabinete e, por 02 (dois) Procuradores Municipais eleitos dentre seus pares.

§ 1º Caberá ao Conselho Administrativo do FUMPGM elaborar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de Colniza,

Mato Grosso, a ser aprovado por Decreto do Executivo, cuja execução dependerá sempre, da autorização do Presidente.

§ 2º Os recursos do FUMPGM serão depositados em conta bancária, com a denominação de Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de Colniza - FAMPGM.

Art. 47. O Secretário do Conselho Administrativo do FUMPGM será designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

§ 1º Será de responsabilidade do Contador do Poder Executivo, a escrituração contábil do FUMPGM, assim como a elaboração dos demonstrativos e demais peças necessárias para a referida escrituração.

§ 2º Os atos de tesouraria do FUMPGM ficarão sob o encargo do Tesoureiro do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A obrigação constante do caput, do presente artigo, poderá se modificar a critério da legislação especial sobre normas contábeis e de prestação de contas de Fundos desta natureza. **Art. 48.** A gestão financeira e contábil do FUMPGM será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições da presente Lei.

Título IV

Das Disposições Finais

Das Disposições Gerais

Art. 49. Aos servidores alcançados pela presente lei são atribuídos, sem prejuízo dos deveres e obrigações estabelecidas em lei específica, os deveres e vedações estabelecidos na Lei 499/2011 que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar de nº 500/2011 e alterações posteriores e Lei Complementar de nº 12/2022.

Art. 50. Aos servidores alcançados pela presente lei são garantidos, sem prejuízo de outros instituídos por meio dessa lei específica, os direitos e vantagens previstas na Lei nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pela Lei de nº 500/2011 e alterações posteriores.

Art. 51. O posicionamento dos servidores já estáveis nas carreiras estabelecidas nesta lei se dará em classe e nível correspondente ao que se encontrarem na data de sua publicação.

Art. 52. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Seção I e os artigos 39, 40, 41, 42 e 43 da Lei Complementar nº 12/2022, de 11 de outubro de 2022.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RAZÕES DO VETO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA**, no uso de suas atribuições legais, decide VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei Complementar nº 001/2023 de iniciativa do Poder Executivo, conforme explicitado nas razões que seguem.

RAZÕES DE VETO:

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Foi recebido o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023 de iniciativa do Poder Executivo que “*Institui Plano de Carreira Cargos e Vencimentos dos Procuradores Municipais e dá outras providências*”.

Analisando o referido dispositivo, verifica-se que foram realizadas emendas modificativas pela Comissão Responsável junto a esse Poder Legislativo referente aos artigos 30, 32, 36, 37 e 42.

Pois bem, verifica-se que modificações foram realizadas nos referidos artigos quando se refere à matéria de honorários de sucumbência fixados pelo poder judiciários em processos judiciais em que os Procuradores Municipais atuaram de alguma forma, estendendo o direito ao recebimento/rateio ao Procurador Geral e Assessores Jurídicos do Município.

Entretanto, durante a tramitação legislativo do Projeto de Lei em apreço, sobreveio decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1015514-90.2023.8.11.0000, ser inconstitucional a inclusão do Procurador-Geral do Município, independentemente do exercício de cargo efetivo ou comissionado, ao de advogado público **para efeito de participação no rateio dos honorários sucumbenciais**, cujo acórdão foi publicado no DJE na data de 19/03/2024. Segue Ementa do Julgado:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – ARTIGO 1º, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 3.348/2022 – CRIAÇÃO DE FUNDO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – INCLUSÃO DO PROCURADOR-GERAL – CARGO EM COMISSÃO - ARTIGOS 129, CAPUT, E INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, E 37, CAPUT, E INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – VIOLAÇÃO - JULGADOS DO STF E TJMT - LIDE PROCEDENTE. É inconstitucional o inciso II do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei n. 3.348/2022, que equipara o Procurador-Geral do Município, independentemente do exercício de cargo efetivo ou comissionado, ao de advogado público para efeito de participação no rateio dos honorários sucumbenciais. (N.U 1015514-90.2023.8.11.0000, ÓRGÃO ESPECIAL CÍVEL, RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, Órgão Especial, Julgado em 14/03/2024, Publicado no DJE 19/03/2024)

O entendimento firmado pelo TJ/MT é de que os servidores comissionados não poderiam desenvolver as atividades técnicas na representação do Município de exclusividade dos advogados públicos efetivos, por isso é vedado equiparar o Procurador-Geral do Município aos integrantes da carreira de advogado público efetivo com o objetivo especial de receber honorários de sucumbência, ao menos enquanto não houver manifestação expressa sobre essa possibilidade pelo Supremo Tribunal Federal.

Desta forma, tem-se como inconstitucionais os artigos 30, 36 §1º, 37 §3º do presente Projeto de Lei.

A Lei Orgânica do Município de Colniza, em seu art. 63, §1º dispõe a possibilidade do Chefe do Poder Executivo vetar total ou parcialmente Projeto de Lei que considerar inconstitucional ou contrário ao interesse público.

Diante do exposto, com fundamento nas justificativas acima e nos já citados dispositivos legais, com amparo no artigo 63 da Lei Orgânica do Município, o Poder Executivo VETA PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023, especificamente os artigos 30, 36 §1º, 37 §3º.

Colenda Câmara, Senhor Presidente, Ilustre Plenário, são estas as razões que me levaram a vetar os referidos artigos do Projeto de Lei, submetendo-as à apreciação dos Senhores Vereadores, membros dessa Casa Legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Colniza/MT, 11 de abril de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 219/2024 DE: 01.04.2024

PORTARIA Nº. 219/2024

DE: 01.04.2024

"Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de Professor PIII ocupado pela Servidora Efetiva **MARIA JOSE DOS SANTOS**, em virtude de aposentadoria."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO a Ofício n°. 018/CP/2024 do Comodoro-Previ, que solicitou vacância do cargo para fins de Aposentadoria por Contribuição à Servidora Efetiva Maria Jose dos Santos.

RESOLVE,

Art. 1º - DECLARAR a Vacância do cargo de **Professor PIII**, ocupado pela servidora **MARIA JOSE DOS SANTOS**, matrícula n° 278, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **por motivo de aposentadoria por contribuição, conforme Processo Virtual n.º 1024.001.372.0000005**, art. 06, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 31/03/2024.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 218/2024 DE: 01.04.2024**PORTARIA N°. 218/2024****DE: 01.04.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 06/03/2024, ao servidor efetivo **PEDRO GLAUCIVAN PEREIRA – Farmacêutico Bioquímico – Matrícula n°. 2272**, referente ao **Processo Virtual n. 0000993/2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as Leis Municipais n° 1.519/2014 e n° 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 06 de março de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 225/2024 DE: 02.04.2024**PORTARIA N°. 225/2024****DE: 02.04.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria n°. 107/2024 de 16.02.2024**, a servidora efetiva, **FABIANA DE OLIVEIRA DUARTE – Merendeira**, matrícula n.º 4855, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomará as atividades a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 1º de abril de 2024.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 227/2024 DE: 02.04.2024**PORTARIA N°. 227/2024****DE: 02.04.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR ao cargo de origem por dispensa o servidor efetivo **JOÃO FELIPE CHAVES - Auxiliar de Administrativo**, matrícula n.º 4466, que foi designado para exercer as funções de **Coordenador de Programas da Agricultura, através da Portaria n°. 157/2021 de 19.02.2021, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 228/2024 DE: 02.04.2024**PORTARIA N°. 228/2024****DE: 02.04.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o servidor efetivo JOÃO FELIPE CHAVES, para exercer as funções de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 229/2024 DE: 02.04.2024

PORTARIA Nº. 229/2024

DE: 02.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a Pedido, o servidor comissionado CRISTIANO MACHADO DE CAMPOS – Assessor de Gabinete, Matrícula nº. 5171, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 230/2024 DE: 02.04.2024

PORTARIA Nº. 230/2024

DE: 02.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a Pedido, o servidor comissionado IGOR TEODORO DE SOUZA – Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Matrícula nº. 4590, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 231/2024 DE: 04.04.2024

PORTARIA Nº. 231/2024

DE: 04.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER afastamento sem ônus para **Tratar de assuntos particulares** ao servidor efetivo **ALEXSANDRO DOS SANTOS PEREIRA – Vigia, Matrícula nº 2250, Processo Virtual nº. 1024.001.058.0000030**, em conformidade com o art. 47 da Lei Municipal 1.328, de 29 de julho de 2011, **pelo período de 02 (dois) anos, sendo de 01.06.2024 a 31.05.2026**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de junho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 217/2024 DE: 01.01.2024

PORTARIA Nº. 217/2024

DE: 01.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de **10 (dez) dias**, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/12/2021 a 30/11/2022**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3607	Elmira do Nascimento Lino Ximenes	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	01/04/2024 a 10/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 232/2024 DE: 04.04.2024

PORTARIA Nº. 232/2024

DE: 04.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR o afastamento sem ônus para **Tratar de assuntos particulares** a servidora efetiva **ANA CRISTINA DE PAULA ZUCKERT – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 4307, Processo Virtual nº. 1024.001.058.0000028**, em conformidade com o art. 47 da Lei Municipal 1.328, de 29 de julho de 2011, **pelo período de 02 (dois) anos, sendo de 01.07.2024 a 31.06.2026**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de julho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 233/2024 DE: 05.04.2024

PORTARIA Nº. 233/2024

DE: 05.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuário para a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
4928	Beatriz Lima dos Santos Piovezan	Diretor de Departamento	03/11/2022 a 02/11/2023	05/04/2024 a 14/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 05 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação a Sra. **Aryadne Guilherme Da Silva**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA – na forma - ELETRÔNICA EDITAL nº 007/2024, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE CHAPA METÁLICA XADREZ 3MM PARA ADEQUAÇÃO DAS FAIXAS ELEVADAS DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI COM REFERÊNCIA AO CONTRATO Nº 128/2022**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no dia **18/04/2024**, na sala de licitação,

localizada na Rua das Acácias, nº 1337-N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 11 de Abril de 2024.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 216/2024 DE: 01.04.2024

PORTARIA Nº. 216/2024

DE: 01.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1468	Rosangela de Oliveira Pompeio	Recepcionista	07/04/2022 a 06/04/2023	01/04/2024 a 10/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 215/2024 DE: 01.04.2024

PORTARIA Nº. 215/2024

DE: 01.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuário para a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
3565	Keila Adriana Santos Silva	Fiscal de Tributos Municipal	07/01/2022 a 06/01/2023	01/04/2024 a 10/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 214/2024 DE: 01.04.2024**PORTARIA N.º 214/2024****DE: 01.04.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER** a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário para a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
4303	Vanilce Fernandes Ferreira Miranda	Assistente Administrativo	15/01/2022 a 14/01/2023	01/04/2024 a 10/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de abril de 2024.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 15/2024 DE: 10.04.2024**"Altera os Anexos I e II do Decreto n.º 49/2023, de 23 de outubro de 2023, que disciplina a pontuação e conceitos para cada item dos critérios a serem avaliados e da outras providências."****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO** que o § 4º do art. 41 da Constituição Federal, de 1988, determina que "como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;**CONSIDERANDO** que a avaliação de desempenho terá como finalidade a verificação dos fatores de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e idoneidade moral, nos termos dos incisos I a VI do art. 12 da Lei n.º 1.328 e 1.329, de 29 de julho de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município; e**CONSIDERANDO** a solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas acerca da alteração dos anexos I e II que constitui a ficha de Avaliação e os conceitos para cada item dos critérios a ser avaliado, do Decreto n.º 49/2023, de 23 de outubro de 2023;**DECRETA****Art. 1º.** Ficam alterados os anexos I e II do Decreto n.º 49/2023, de 23 de outubro de 2023, conforme constam no anexo.**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 10 dias do mês de abril de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT**FICHA DE AVALIAÇÃO**

º Avaliação

(X) Estágio Probatório () Desempenho

MATRÍCULA	NOME:						
	CARGO:						
LOCAL DE TRABALHO:							
LOTAÇÃO:							
DATA DE ADMISSÃO:							
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: a							
INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO:		Assinar na escala de 2 a 5 de acordo com o desempenho do Servidor, considerando: 2 = RUIM 3 = REGULAR 4 = BOM 5 = ÓTIMO			Avaliação Próprio Servidor	Avaliação Chefe Imediato	Comissão de Avaliação
DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS DE AVALIAÇÃO:							
1. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE							
	1.1.Frequência no local de trabalho de forma adequada.						
	1.2.Cumprimento da carga horária e pontualidade.						
2. DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE FUNCIONAL							
	2.1.Compromisso e dedicação com o trabalho.						
	2.2.Atenção ao Patrimônio Público.						
	2.3.Atenção e zelo aos Materiais de trabalho.						
	2.4.Iniciativa e atitude.						
	2.5.Participação nas atividades do órgão.						
	2.6.Interesse público.						
3. EFICIÊNCIA							

	3.1. Qualidade do trabalho prestado.			
	3.2. Produtividade e Organização.			
	3.3. Planejamento.			
4. APTIDÃO E NÍVEL DE INICIATIVA E CRIATIVIDADE				
	4.1. Aptidão.			
	4.2. Aprimoramento e Atualização.			
5. PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES PERTINENTES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO				
	5.1. Audiências públicas, eventos, seminários, palestras, quando convidado/convocado, em eventos promovidos pelo Município;			
	5.2. Atividades de ensino, pesquisa, extensão, cursos de educação profissional, formação continuada, escolarização, atualização e aperfeiçoamento funcional relacionados com a área de atuação na secretaria que está lotado.			
6. IDONEIDADE MORAL				
	6.1. Sigilo quanto às informações do órgão.			
	6.2. Observância da hierarquia.			
	6.3. Superação de dificuldades.			
	6.4. Observâncias às normas e aos regulamentos.			
	6.5. Valorização de relacionamento e Respeito.			
TOTAL GERAL DE PONTOS:				
(A somatória dos pontos serão realizadas pela Comissão, favor não preencher)				
CIÊNCIA A ASSINATURAS:				
Responsabilizo-me pelas informações prestadas em:				
	_____	Data: ____/____/____		
	_____	Data: ____/____/____		
	_____	Data: ____/____/____		
	_____	Data: ____/____/____		
Concordo com os registros constantes deste instrumento.				
	_____	Data: ____/____/____		
Assinatura do Servidor(a) (nome completo)				

CONCEITOS PARA CADA ÍTEM DOS CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS**1 – ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE:****1.1 – Frequência ao local de trabalho de forma adequada.**

- (5) O servidor sempre comparece ao trabalho com frequência, sempre evita faltas injustificadas.
- (4) O servidor quase sempre comparece ao trabalho com frequência, na maioria das vezes evita faltas injustificadas.
- (3) O servidor, às vezes, comparece ao trabalho com frequência, as vezes evita faltas injustificadas.
- (2) O servidor, raramente, comparece ao trabalho com frequência, não evitando faltas injustificadas.

1.2 – Cumprimento da carga horária e pontualidade:

- (5) O servidor sempre cumpre a carga horária diária, sempre chega e sai do trabalho no horário pontual.
- (4) O servidor quase sempre cumpre a carga horária diária, na maioria das vezes chega e sai do trabalho no horário pontual.
- (3) O servidor, às vezes, cumpre a carga horária diária, as vezes chega e sai do trabalho no horário pontual.
- (2) O servidor, raramente, cumpre a carga horária diária, raramente chega e sai do trabalho no horário pontual.

2 – DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE FUNCIONAL:**2.1 – Compromisso e dedicação com o trabalho.**

- (5) O servidor sempre demonstra desenvolver sua atividade com o compromisso e dedicação.
- (4) O servidor quase sempre demonstra desenvolver sua atividade com o compromisso e dedicação.
- (3) O servidor, às vezes, demonstra desenvolver sua atividade com compromisso e dedicação.
- (2) O servidor, raramente, demonstra desenvolver sua atividade com compromisso e dedicação.

2.2 – Atenção ao Patrimônio Público:

- (5) O servidor sempre demonstra grande atenção aos bens públicos, utilizando-os de forma adequada e manifesta preocupação com a sua manutenção e conservação.
- (4) O servidor quase sempre demonstra atenção aos bens públicos, utilizando-os de forma adequada e na maioria das vezes manifesta preocupação com a sua manutenção e conservação.
- (3) O servidor demonstra atenção limitada aos bens públicos, às vezes utiliza-o de forma adequada e manifesta eventual preocupação com a sua manutenção e conservação.
- (2) O servidor, raramente, demonstra atenção aos bens públicos, utilizando-os de forma precária e, raramente, manifesta preocupação com a sua manutenção e conservação.

2.3 – Atenção e zelo aos materiais de trabalho:

(5) O servidor sempre demonstra responsabilidade e zelo no uso dos materiais que estão a sua disposição, primando pela economia e racionalidade no uso dos mesmos.

(4) O servidor quase sempre demonstra responsabilidade e zelo no uso dos materiais que estão a sua disposição, primando pela economia e racionalidade no uso dos mesmos.

(3) O servidor, às vezes, demonstra responsabilidade e zelo no uso dos materiais que estão a sua disposição, às vezes demonstra primar pela economia e racionalidade no uso dos mesmos.

(2) O servidor, raramente, demonstra responsabilidade e zelo no uso dos materiais que estão a sua disposição, raramente prima pela economia e racionalidade no uso dos mesmos.

2.4 – Iniciativa e atitude:

(5) O servidor sempre demonstra iniciativa e atitude nas ações de sua função e encaminha adequadamente os assuntos em pauta.

(4) O servidor na maioria das vezes demonstra iniciativa e atitude nas ações de sua função e encaminha adequadamente os assuntos em pauta.

(3) O servidor, às vezes, demonstra iniciativa e atitude nas ações de sua função e encaminha adequadamente os assuntos em pauta.

(2) O servidor, raramente, demonstra iniciativa e atitude nas ações de sua função e encaminha adequadamente os assuntos em pauta.

2.5 – Participação nas ações do órgão ou da unidade:

(5) O servidor sempre participa das ações e se integra eficientemente às atividades da equipe.

(4) O servidor quase sempre participa das ações e na maioria das vezes se integra eficientemente às atividades da equipe.

(3) O servidor, às vezes, participa das ações e às vezes, se integra às atividades da equipe.

(2) O servidor, raramente, participa das ações e, raramente se integra às atividades da equipe.

2.6 – Interesse Público:

(5) O servidor sempre demonstra atenção com os resultados e busca valorizar o interesse público com ideias, pesquisas e ações.

(4) O servidor quase sempre demonstra atenção com os resultados e na maioria das vezes busca valorizar o interesse público com ideias, pesquisas e ações.

(3) O servidor, às vezes, demonstra atenção com os resultados e, eventualmente busca valorizar o interesse público com ideias, pesquisas e ações.

(2) O servidor, raramente, demonstra atenção com os resultados e, raramente busca valorizar o interesse público com ideias, pesquisas e ações.

3 – EFICIÊNCIA:

3.1 – Qualidade do trabalho prestado:

(5) O servidor sempre demonstra eficiência e qualidade em seu trabalho, evidenciando clareza, objetividade, sempre denotando cuidado no seu feito e manuseio.

(4) O servidor quase sempre demonstra eficiência e qualidade em seu trabalho, evidenciando clareza, objetividade, na maioria das vezes denota cuidado no seu feito e manuseio.

(3) O servidor, às vezes, demonstra eficiência e pouca qualidade em seu trabalho, eventualmente evidencia clareza, objetividade e, às vezes, denota cuidado no seu feito e manuseio.

(2) O servidor, raramente, demonstra eficiência e qualidade em seu trabalho, e, raramente se destaca pela clareza e pela objetividade e, por vezes, denota cuidado no seu feito e manuseio.

3.2 – Produtividade e Organização:

(5) O servidor sempre impõe ritmo organizado em suas atividades evidenciando eficiência e resultados produtivos.

(4) O servidor quase sempre impõe ritmo organizado em suas atividades evidenciando eficiência e resultados produtivos.

(3) O servidor, às vezes, impõe ritmo organizado em suas atividades e, eventualmente evidencia eficiência e resultados produtivos.

(2) O servidor, raramente, impõe ritmo organizado em suas atividades despreocupando-se com a eficiência e com resultados produtivos.

3.3 – Planejamento:

(5) O servidor sempre desenvolve planejamento para realização de sua função.

(4) O servidor na maioria das vezes desenvolve planejamento para realização de sua função.

(3) O servidor, eventualmente, desenvolve planejamento para realização de sua função.

(2) O servidor, raramente, desenvolve planejamento para realização de sua função.

4 – APTIDÃO E NÍVEL DE INICIATIVA E CRIATIVIDADE:

4.1 – Aptidão:

(5) O servidor demonstra dominar totalmente os conhecimentos de sua área e desempenha sua função plenamente.

(4) O servidor demonstra dominar, em maioria, os conhecimentos de sua área e desempenha sua função plenamente.

(3) O servidor demonstra dominar, razoavelmente, os conhecimentos de sua área e desempenha sua função com regularidade.

(2) O servidor demonstra dominar precariamente os conhecimentos de sua área e desempenha sua função com dificuldade.

4.2 – Aprimoramento e atualização:

- (5) O servidor procura manter-se atualizado e busca aprimorar constantemente seus conhecimentos.
- (4) O servidor procura manter-se atualizado e, na maioria das vezes, busca aprimorar seus conhecimentos.
- (3) O servidor, às vezes, procura atualização e, eventualmente busca aprimorar seus conhecimentos.
- (2) O servidor, raramente, procura atualização e, dificilmente busca aprimorar seus conhecimentos.

5 – PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES PERTINENTES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO:**5.1 – Participação em audiências públicas, eventos, seminários, palestras promovidas pelo Município.**

- (5) No desenvolvimento de sua atividade, o servidor sempre demonstra interesse e quando convidado/convocado, participa de audiências públicas, eventos, seminários, palestras promovidas pelo Município.
- (4) No desenvolvimento de sua atividade, o servidor quase sempre demonstra interesse e quando convidado/convocado, e na maioria das vezes participa de audiências públicas, eventos, seminários, palestras promovidas pelo Município.
- (3) No desenvolvimento de sua atividade, o servidor, às vezes, demonstra interesse e quando convidado/convocado, e eventualmente participa de audiências públicas, eventos, seminários, palestras promovidas pelo Município.
- (2) No desenvolvimento de sua atividade, o servidor, raramente, demonstra interesse e mesmo quando convidado/convocado, e dificilmente participa de audiências públicas, eventos, seminários, palestras promovidas pelo Município.

5.2 – Participar de atividades de ensino, pesquisa, extensão, cursos de educação profissional, formação continuada, escolarização, atualização e aperfeiçoamento funcional relacionados com a área de atuação na secretaria que está lotado.

- (5) O servidor habitualmente participa das atividades relacionados com a área de atuação na secretaria que está lotado.
- (4) O servidor, na maioria das vezes, participa das atividades relacionados com a área de atuação na secretaria que está lotado.
- (3) O servidor, às vezes, participa das atividades relacionados com a área de atuação na secretaria que está lotado.
- (2) O servidor, raramente, participa das atividades relacionados com a área de atuação na secretaria que está lotado.

6 – IDONEIDADE MORAL:**6.1 – Sigilo quanto às informações do órgão.**

- (5) O servidor sempre guarda sigilo sobre as informações no seu trabalho.
- (4) O servidor quase sempre guarda sigilo sobre as informações no seu trabalho.
- (3) O servidor, às vezes, guarda sigilo sobre as informações no seu trabalho.
- (2) O servidor, raramente, guarda sigilo sobre as informações no seu trabalho.

6.2 – Observância da hierarquia.

- (5) O servidor sempre observa e cumpre a hierarquia funcional.
- (4) O servidor quase sempre observa e cumpre a hierarquia funcional.
- (3) O servidor, às vezes, observa e cumpre a hierarquia funcional.
- (2) O servidor, raramente, observa e cumpre a hierarquia funcional.

6.3 – Superação das dificuldades.

- (5) O servidor sempre quando se depara com situações de dificuldade busca ajuda com os demais colegas e chefe imediato, a fim de modificar-se, buscando desenvolver-se profissionalmente.
- (4) O servidor quase sempre quando se depara com situações de dificuldade, na maioria das vezes, busca ajuda com os demais colegas e chefe imediato, a fim de modificar-se, buscando desenvolver-se profissionalmente.
- (3) O servidor, às vezes, quando se depara com situações de dificuldade, eventualmente, busca ajuda com os demais colegas e chefe imediato, a fim de modificar-se, buscando desenvolver-se profissionalmente.
- (2) O servidor, raramente, quando se depara com situações de dificuldade, dificilmente, busca ajuda com os demais colegas e chefe imediato, a fim de modificar-se, não buscando desenvolver-se profissionalmente.

6.4 – Observância às normas e aos regulamentos.

- (5) O servidor sempre procura conhecer a legislação profissional e utiliza as instruções e normas de trabalho recomendadas.
- (4) O servidor quase sempre procura conhecer a legislação profissional e, na maioria das vezes, utiliza as instruções e normas de trabalho recomendadas.
- (3) O servidor, às vezes, procura conhecer a legislação profissional e, às vezes, utiliza as instruções e normas de trabalho recomendadas.
- (2) O servidor, raramente, procura conhecer a legislação profissional e, raramente, utiliza as instruções e normas de trabalho recomendadas.

6.5 – Valorização do relacionamento e Respeito entre servidores e terceiros.

- (5) O servidor sempre apresenta habilidade no relacionamento e sempre mantém uma situação de respeito e cortesia tanto nas relações pessoais quanto no trabalho, com terceiros, servidores e colegas de trabalho.

(4) O servidor quase sempre apresenta habilidade no relacionamento e na maioria das vezes mantém uma situação de respeito e cortesia tanto nas relações pessoais quanto no trabalho, com terceiros, servidores e colegas de trabalho.

(3) O servidor, às vezes, não apresenta habilidade no relacionamento e eventualmente não mantém uma situação de respeito e cortesia tanto nas relações pessoais quanto no trabalho, com terceiros, servidores e colegas de trabalho.

(2) O servidor, apresenta dificuldade na habilidade no relacionamento e por diversas vezes não observa situação de respeito e cortesia tanto nas relações pessoais quanto no trabalho, com terceiros, servidores e colegas de trabalho.

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação n° 006/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação n° 006/2024 tendo como objeto "DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE INSUMO/PRODUTO SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE" realizada no dia 11/04/2024, consagrou-se vencedora a licitante: FARMACIA GUAPORE LTDA, CNPJ 09.571.632/0001-80.

Comodoro - MT, 11 de Abril de 2024.

Aryadne Guilherme Da Silva

Agente de Contratação

PORTARIA N° 220/2024 DE: 01.04.2024

PORTARIA N° 220/2024

DE: 01.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 14/03/2024, a servidora efetiva **ROSILENE LOPES – Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula n° 5098**, referente ao **Processo Virtual n. 0001215/2024**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com as Leis Municipais n° 1.519/2014 e n° 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 14 de março de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 221/2024 DE: 01.04.2024

PORTARIA N° 221/2024

DE: 01.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 18/03/2024, a servidora efetiva **SELMA BATISTA DE OLIVERA – Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula n° 4693**, referente ao **Processo Virtual n. 0001240/2024**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as Leis Municipais n° 1.519/2014 e n° 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 18 de março de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 222/2024 DE: 01.04.2024

PORTARIA N° 222/2024

DE: 01.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 15/03/2024, a servidora efetiva **CLEUZA PEREIRA DE ABREU FELIX – Professora PIII– Matrícula n° 2473**, referente ao **Processo Virtual n. 0001240/2024**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com as Leis Municipais n° 1.519/2014 e n° 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 15 de março de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 223/2024 DE: 01.04.2024

PORTARIA N° 223/2024

DE: 01.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 14/03/2024, a servidora efetiva **LUCIMAR CALISTO DE GOIS TEIXEIRA – Agente Comunitário de Saúde – Matrícula nº. 1926**, referente ao **Processo Virtual n. 0001196/2024**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 14 de março de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 224/2024 DE: 02.04.2024

PORTARIA Nº. 224/2024

DE: 02.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora FRANCIELEN FERNANDES CHAVES, para exercer as funções de **Diretora de Departamento de Obras e Manutenção da Rede Física**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **02 de abril de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.42/2023

Processo Licitatório Nº. 092/2023 homologado em: 18/04/2023 na Modalidade Dispensa de Licitação Nº. 025/2023

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (BARRACÃO) PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS JUNTAMENTE COM A PREFEITURA DE CONFRESA, ONDE SERÁ UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL.**

Objeto do Aditivo: **Prorrogação do Prazo de VIGÊNCIA do contrato por mais 9 (nove) meses, vigorando de 19 de abril de 2024 a 19 de janeiro de 2025, sob pena de prejuízo do interesse público. O valor mensal do presente aditivo é de R\$ 9.621,00 (nove mil e seiscentos e vinte um mil reais), assim o valor do Contrato passa a ser majorado em R\$ 86.589,00 (oitenta e seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais).**

Valor Previsto: R\$ 86.589,00 (oitenta e seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa – MT, CNPJ Nº: 37.464.716/0001-50

CONTRATADA: Winder Marcos Eustaquio da Silveira, inscrito no CPF: 097.665.178-51

DATA: 10/04/2024

Foro: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 68/2024 ADM DE 10 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. WALTEANY BRITO DE FRANÇA, Matrícula 14762, portadora do CPF: 039.045.581-45, como **Fiscal**, em Substituição ao Sr. **JEVERSON PEREIRA BORGES**, Matrícula 13499 portador do CPF: 046.037.811-21, nos seguintes documentos:

CONTRATO Nº. 22/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 10 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2024

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, vem por meio deste informar sobre a apresentação da audiência pública, apresentação da LDO 2025. Diante disso convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito a baixo.

Sexta-feira: 26/04/2024.

Horário: às 15:00 horas.

Página de acesso [youtube.com/governodeconfresa](https://www.youtube.com/governodeconfresa)

link de acesso: [youtube.com/live/pY11NkdRJc8?feature=share](https://www.youtube.com/live/pY11NkdRJc8?feature=share)

Confresa - MT, 11 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA N° 87/2023 NA EDIÇÃO N°
4.218, DO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 20 DE ABRIL
DE 2023**

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que a Portaria n° 87/2023 foi publicado no 20 de Abril de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.218 na página n° 228.

ONDE LÊ SE:

WINDER MARCOS EUSTAQUIO DA SIQUEIRA

LER -SE:

WINDER MARCOS EUSTAQUIO DA SILVEIRA

Confresa-MT, 11 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N°009/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024. T O R N A P Ú B L I C O**

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que em cumprimento ao disposto no Artigo 45, § único da Lei Complementar n° 101/2000 – L.R.F. divulga o anexo das obras em andamento de 2024, período de 01/01/2024 a 31/03/2024, na presente data.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - PREVISÃO DE GASTOS ANUAL (ABRIL/2024)

Processo Licitatório	Contrato	Contratada	Descrição da Obra	Total da Obra			Última Medição	Total Executado (<=04/2024)	Saldo Vigente (04/2024)	Aplicações Futuras			
				Tipo	Vlr. Inicial	Supressões				Valor Atual	2024	2025	2026
043/2023	057/2023	M A CONSTRUÇÕES EIRELI	CONSTRUÇÃO DE FACHADA E EXECUÇÃO DE PAISAGISMO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA	Contratual	1.029.842,97	-	1.029.842,97	9º	658.409,67	371.433,30	371.433,30	-	-
				1º T.A.	163.414,04	-	163.414,04	2º	91.996,27	71.417,77	71.417,77	-	-
				Aditivo	94.000,00	-	94.000,00		-	94.000,00	94.000,00	-	-
				Previsão									
SUBTOTAL					1.287.257,01	-	1.287.257,01		750.405,94	536.851,07	536.851,07	-	-
144/2020	061/2020	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO N°0530378-82 FIRMADO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT	Contratual (Financiamento)	8.093.788,67	915.837,37	7.177.951,30	19º	5.229.616,84	1.948.334,46	1.948.334,46	-	-
				Contratual (Contrapartida)	527.572,63	-	527.572,63	17º	391.328,32	136.244,31	136.244,31	-	-
				2º T.A.	1.068.173,85	-	1.068.173,85	3º	886.967,43	181.206,42	181.206,42	-	-
				3º Apost.	1.829.689,46	-	1.829.689,46	3º	822.580,25	1.007.109,21	1.007.109,21	-	-
				Novo Reajuste Previsão	601.845,74	-	601.845,74	-	-	601.845,74	601.845,74	-	-
SUBTOTAL					12.121.070,35	915.837,37	11.205.232,98		7.330.492,84	3.874.740,14	3.874.740,14	-	-

076/2022	067/2022	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM T.S.D. (MORADA NOVA) - TERMO DE FINANCIAMENTO FIRMADO ENTRE PREFEITURA DE CONFRESA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF	Contratual	14.929.248,03 -	14.929.248,03	19º	13.951.606,46	977.641,57	977.641,57 -	-
				Aditivo Previsão	1.330.242,81 -	1.330.242,81	-	-	1.330.242,81	1.330.242,81 -	-
				Reajuste Previsão	736.345,92 -	736.345,92	-	-	736.345,92	736.345,92 -	-
SUBTOTAL					16.995.836,76 -	16.995.836,76		13.951.606,46	3.044.230,30	3.044.230,30 -	-
078/2022	056/2022	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ. E DRENAGEM SUPERFICIAL NO SETOR SANTA LUZIA II,	Contratual	501.437,27 -	501.437,27	3º	501.437,27 -	-	-	-
				4º termo aditivo	125.219,69	125.219,69	1º	125.219,69 -	-	-	-
				Reajuste Previsão	30.000,00	30.000,00	-	-	30.000,00	30.000,00 -	-
SUBTOTAL					656.656,96 -	656.656,96 -		626.656,96	30.000,00	30.000,00 -	-
066/2022	054/2022	M A CONSTRUÇÕES EIRELI	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE INDÍGENA - URUBU BRANCO,	Contratual	566.671,80 -	566.671,80	10º	533.860,00	32.811,80	32.811,80 -	-
				3º termo aditivo	10.258,06	10.258,06	2º	10.258,06	0	0 -	-
				5º termo aditivo	47.640,73	47.640,73	2º	36.882,55	10.758,18	10.758,18 -	-
SUBTOTAL					624.570,59 -	624.570,59		581.000,61	43.569,98	43.569,98 -	-

116/2022	086/2022	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO TIPO CBUQ, NAS RUAS DOS SETORES JARDIM DO EDEN E SANTA LUZIA I	Contratual	2.652.140,70 -		2.652.140,70 5º	2.652.140,70 -	-	-	-
				4º termo aditivo	614.563,63		614.563,63	-	614.563,63	614.563,63 -	-
				Reajuste Previsão	120.000,00		120.000,00	-	120.000,00	120.000,00 -	-
SUBTOTAL					3.386.704,33 -		3.386.704,33 -	2.652.140,70	734.563,63	734.563,63 -	-
154/2022	95/2022	SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - ME	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT	Contratual	1.473.370,34	231.117,59	1.242.252,75 7ª	1.032.838,79	209.413,96	209.413,96 -	-
				3º T.A	87.111,08		87.111,08 2ª	82.739,11	4.371,97	4.371,97 -	-
				4º T.A	63.231,65 -		63.231,65 -	-	63.231,65	63.231,65 -	-
SUBTOTAL					1.623.713,07	231.117,59	1.392.595,48	1.115.577,90	277.017,58	277.017,58 -	-
074/2023	073/2023	PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA NA AVENIDA MASSAL DA CUNHA	Contratual	3.247.754,31 -		3.247.754,31 4º	3.091.033,31	156.721,00	156.721,00 -	-
				2 termo aditivo	95.700,36 -		95.700,36		95.700,36	95.700,36 -	-
SUBTOTAL					3.343.454,67 -		3.343.454,67	3.091.033,31	252.421,36	252.421,36 -	-
90/2023	62/2023	PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, COM 15 SALAS EM TERRENO DE 40.000. M²	Contratual	8.254.318,16 -		8.254.318,16 6ª	4.286.743,02	3.967.575,14	3.967.575,14 -	-
				Reajuste Previsão	595.136,27 -		595.136,27 -	-	595.136,27	595.136,27 -	-
				Aditivo Previsão	500.000,00 -		500.000,00 -	-	500.000,00	500.000,00 -	-
SUBTOTAL					9.349.454,43 -		9.349.454,43	4.286.743,02	5.062.711,41	3.967.575,14 -	-

185/2023	121/2023	M A CONSTRUÇÃO S EIRELI	EXECUÇÃO DE PISOS DE ALTA RESISTÊNCIA – EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE, ACABAMENTOS DE PISOS EM GRANILITE/CONCRET O E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS	Contratual	54.999,04 -		54.999,04 2ª	54.999,04 -	11.000,21	-11.000,21 -	
				1º T.A.	23.838,63	1.225,44	22.613,19 1ª	22.613,19 -	-	-	-
SUBTOTAL					78.837,67 -		77.612,23	77.612,23 -	11.000,21	-11.000,21 -	
185/2023	002/2024	M A CONSTRUÇÃO S EIRELI	EXECUÇÃO DE PISOS DE ALTA RESISTÊNCIA – EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE, ACABAMENTOS DE PISOS EM GRANILITE/CONCRET O E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS	Contratual	142.536,90	57.419,54	85.117,36 1ª	74.117,15	11.000,21	11.000,21 -	-
				1º T.A.	71.029,11 -		71.029,11 1ª	71.029,11 -	-	-	-
SUBTOTAL					213.566,01	57.419,54	156.146,47	145.146,26	11.000,21	11.000,21 -	-
186/2023	117/2023	ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA	CONSTRUÇÃO DE 700 MTS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DE BAIXA E ALTA TENSÃO, IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO: SENDO UM DE 45 KVA MTS, E OUTRO DE 225 KVA PARA A ESCOLA	Contratual	441.000,00		441.000,00 1ª	330.612,20	110.387,80	110.387,80 -	-
SUBTOTAL					441.000,00 -		441.000,00	330.612,20	110.387,80	110.387,80 -	-
193/2023	ATA 265/2023	M A CONSTRUÇÃO S EIRELI	RC CONSTRUTORA LTDA	Contratual	906.000,00 -		906.000,00 -	210.207,25	695.792,75	100.000,00	595.792,75 -
SUBTOTAL					906.000,00 -		906.000,00	210.207,25	695.792,75	100.000,00	595.792,75 -

207/2023	116/2023	ELETROWATT S LTDA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DEPOSTO DE TRANSFORMAÇÃO NAS AGROVILAS TRES FLEXAS E BURITI, NO MUNICIPIO DE ONFRESA-MT	Contratual	140.000,00		140.000,00 2ª	140.000,00 -	-	-	-
SUBTOTAL						140.000,00 -	140.000,00	140.000,00 -	-	-	-
240/2023	22/2024	ELETROWATT S LTDA	EXECUÇÃO DE 300 METROS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NO BAIRRO GUEROBA DAS PALMEIRAS.	Contratual	164.181,05		164.181,05	-	164.181,05	164.181,05 -	-
SUBTOTAL						164.181,05 -	164.181,05	-	164.181,05	164.181,05 -	-
34/2024	-	-	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONTRATOS DE REPASSE Nº864331/2018 - BLOCO A	Contratual (Financiamento)	119.464,95 -		119.464,95 -	-	119.464,95	119.464,95 -	-
				Contratual (Contrapartida)	47.373,87 -		47.373,87 -	-	47.373,87	47.373,87 -	-
				Aditivo Previsão	104.142,55 -		104.142,55 -	-	104.142,55	104.142,55 -	-
SUBTOTAL						270.981,37 -	270.981,37	-	270.981,37	119.464,95 -	-
34/2024	-	-	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONTRATOS DE REPASSE Nº82294/2018 - BLOCO C	Contratual (Financiamento)	358.549,55 -		358.549,55 -	-	358.549,55	358.549,55 -	-
				Contratual (Contrapartida)	181.673,80 -		181.673,80 -	-	181.673,80	181.673,80 -	-
				Aditivo Previsão	42.350,15 -		42.350,15 -	-	42.350,15	42.350,15 -	-
SUBTOTAL						582.573,50 -	582.573,50	-	582.573,50	358.549,55 -	-

145/2023	-	-	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE – CTA – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 0797/2023 CONFRESA/MT,	Contratual (Financiamento)	300.000,00 -		300.000,00 -	-	300.000,00	300.000,00 -	-	
				Contratual (Contrapartida)	257.332,55 -		257.332,55 -	-	257.332,55	257.332,55 -	-	
				Reajuste Previsão	78.026,56 -		78.026,56 -	-	78.026,56	78.026,56 -	-	
SUBTOTAL					635.359,11 -		635.359,11	-	635.359,11	300.000,00 -	-	
TOTAL GERAL					52.821.216,88	1.204.374,50	51.615.616,94		35.289.235,68	16.326.381,26	13.935.552,97	584.792,54
NÃO FORMALIZADO ATÉ ENTÃO (PREVISÕES DE GASTO)					4.202.090,00					4.202.090,00 -	-	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
N°145/2023. TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°145/2023.

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N°004/2023**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE – CTA – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 0797/2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO

Para a empresa:

RC CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 40.574.277/0001-42

END: AV GETULIO VARGAS SETOR SAUDE N°143

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78.652-000

FONE: (66) 8423-0337/ (66) 8408-9326

EMAIL: CONSTRUTORARC574@GMAIL.COM

Vencedora do único item do certame, no valor global de **R\$557.322,55 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil e Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

Confresa-MT, 11 de ABRIL de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação.

Portaria nº008/2023.

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°
025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 001/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 001/2024

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 001/2024 - do tipo Menor Preço Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no www.bnc.org.br, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia **15/04/2024 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia **25/04/2024 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **25/04/2024 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA **25/04/2024 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 11 de ABRIL de 2024.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

PORTARIA N° 097/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 172/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Portaria 172/2024 de 11 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 149/SMVOP/2024 de 02/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 08/04/2024 o Sr. NEDINO GREGORIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador do RG 17842603 SSP/MT, residente e domiciliado neste município para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO II, junto a junto a Secretaria Municipal Infraestrutura.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 08/04/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO EXTRATO DO CONTRATO N° 42/2023**

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Contrato n° 42/2023 foi publicado no 20 de Abril de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.218 na página n° 224.

ONDE LÊ-SE: WINDER MARCOS EUSTAQUIO DA SIQUEIRA.

LER-SE: WINDER MARCOS EUSTAQUIO DA SILVEIRA.

Confresa-MT, 11 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
N°145/2023. TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°145/2023.

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N°004/2023**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE – CTA – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 0797/2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO

Para a empresa:

RC CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 40.574.277/0001-42

END: AV GETULIO VARGAS SETOR SAUDE N°143

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78.652-000

FONE: (66) 8423-0337/ (66) 8408-9326

EMAIL: CONSTRUTORARC574@GMAIL.COM

Vencedora do único item do certame, no valor global de **R\$557.322,55 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil e Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

Confresa-MT, 11 de MARÇO de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação.

Portaria n°008/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTABILIDADE
ANEXOS CONTAS DE GOVERNO 12 AO 17 E FLUXO DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	32.458.000,00	37.645.740,27	45.835.995,36	8.190.255,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.090.000,00	2.411.925,00	3.915.251,93	1.503.326,93
Receita de Contribuições	1.899.500,00	1.995.451,64	2.791.139,81	795.688,17
Receita Patrimonial	431.200,00	448.200,00	1.970.791,01	1.522.591,01
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	300.000,00	300.000,00	267.692,81	-32.307,19
Transferências Correntes	27.694.800,00	32.447.663,63	36.713.425,99	4.265.762,36
Outras Receitas Correntes	42.500,00	42.500,00	177.693,81	135.193,81
Receitas de Capital (II)	742.000,00	1.527.077,76	2.434.840,00	907.762,24
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00		-10.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	732.000,00	1.517.077,76	2.434.840,00	917.762,24
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.200.000,00	39.172.818,03	48.270.835,36	9.098.017,33
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	33.200.000,00	39.172.818,03	48.270.835,36	9.098.017,33
Déficit (VI)			1.557.608,98	
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.200.000,00	39.172.818,03	49.828.444,34	10.655.626,31
Saldos de Exercícios Anteriores			11.766.264,60	11.766.264,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			11.766.264,60	11.766.264,60
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 11/04/2024 09:57:01

Página: 1 de 4

Data da emissão: 11/04/2024 09:57:01

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	30.266.800,00	42.872.413,70	42.169.189,18	41.113.406,63	40.971.734,28	703.224,52
Pessoal e Encargos Sociais	16.417.800,00	19.538.065,89	19.239.041,58	19.193.233,34	19.057.064,46	299.024,31
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00					
Outras Despesas Correntes	13.834.000,00	23.334.347,81	22.930.147,60	21.920.173,29	21.914.669,82	404.200,21
Despesas de Capital (IX)	2.163.200,00	8.046.468,93	7.659.255,16	7.603.106,95	7.603.106,95	387.213,77
Investimentos	2.148.200,00	8.046.468,93	7.659.255,16	7.603.106,95	7.603.106,95	387.213,77
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	15.000,00					
Reserva de Contingência (X)	276.800,00					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	32.706.800,00	50.918.882,63	49.828.444,34	48.716.513,58	48.574.841,23	1.090.438,29
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	32.706.800,00	50.918.882,63	49.828.444,34	48.716.513,58	48.574.841,23	1.090.438,29
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	32.706.800,00	50.918.882,63	49.828.444,34	48.716.513,58	48.574.841,23	1.090.438,29
Reserva do RPPS	493.200,00	120.200,00				120.200,00

Data: 11/04/2024 09:57:02

Data da emissão: 11/04/2024 09:57:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos					Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	
Despesas Correntes	129.797,56	372.382,83	314.022,74	314.021,76	41.355,41	146.803,22
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	129.797,56	372.382,83	314.022,74	314.021,76	41.355,41	146.803,22
Despesas De Capital		1.522.577,80	1.253.372,10	1.253.372,10	243.400,00	25.805,70
Investimentos		1.522.577,80	1.253.372,10	1.253.372,10	243.400,00	25.805,70
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	129.797,56	1.894.960,63	1.567.394,84	1.567.393,86	284.755,41	172.608,92

Data: 11/04/2024 09:57:02

Data da emissão: 11/04/2024 09:57:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes		65.552,29	28.255,38		37.296,91
Pessoal e Encargos Sociais		34.394,91			34.394,91
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		31.157,38	28.255,38		2.902,00
Despesas De Capital		263.960,88	263.960,88		
Investimentos		263.960,88	263.960,88		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		329.513,17	292.216,26		37.296,91

CONQUISTA D'OESTE - MT, 11 de abril de 2024

Data: 11/04/2024 09:57:02

Data da emissão: 11/04/2024 09:57:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

Nota Explicativa:

- As receitas estimadas para o exercício de 2023 foram de R\$ 33.200.000,00, sendo que durante o exercício houve a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.972.818,03, resultando em uma receita atualizada de R\$ 39.172.818,03.
- A receita arrecadada LÍQUIDA no exercício foi de R\$ 48.270.835,36. Com referência as despesas, foram fixadas no valor inicial de R\$ 33.200.000,00 que somados aos créditos adicionais suplementares abertos por superávit financeiro R\$ 11.766.264,60 e excesso de arrecadação R\$ 6.072.818,03 perfizeram um montante autorizado de despesas de R\$ 51.039.082,63, desse total foram empenhados o montante de R\$ 49.828.444,34 no exercício de 2023.
- Assim, o resultado da execução orçamentária para o exercício foi deficitária em R\$ 1.557.608,98, No entanto, houve uma despesa empenhada por fonte de **superávit financeiro de exercícios anteriores de R\$ 11.673.916,20**, que subtraindo-se da despesa empenhada do exercício de 2023, temos uma despesa empenhada com fontes do exercício corrente de **R\$ 38.154.528,14**, que nos apresenta um **superávit sobre a receita do exercício de R\$ 10.116.307,22**.
- Os Restos a Pagar não processados inscritos em exercícios anteriores somaram a importância de R\$ 2.024.758,19, sendo pago no exercício a importância R\$ 1.567.393,86, cancelados R\$ 284.755,41 conforme decreto Municipal nº 083/2023, restando um saldo de RPNP de R\$ 172.608,92.
- Os restos a pagar processados inscritos no exercício anterior somaram a importância de R\$ 329.513,17, sendo pagos no decorrer de 2023 R\$ 292.216,26 restando saldo de Restos à Pagar Processados de R\$ 37.296,91.

MARIA LUCIA DE
OLIVEIRA
PORTO:60775203149

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
PORTO:60775203149
Dados: 2024.04.11 16:40:55 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN
DE
ALMEIDA:82517967920

Assinado de forma digital por
CLAUDIA NEUMANN DE
ALMEIDA:82517967920
Dados: 2024.04.11 16:41:11
-03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023**INGRESSOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	48.270.835,36	42.006.183,20
Ordinária	29.227.050,54	27.264.702,66
Vinculada	19.043.784,82	14.741.480,54
Recursos Vinculados à Educação	5.251.016,56	4.414.532,48
Recursos Vinculados à Saúde	2.417.250,97	2.459.913,50
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	3.219.746,42	2.816.970,48
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		
Recursos Vinculados à Assistência Social	235.023,70	257.165,31
Outras Destinações de Recursos	7.920.747,17	4.792.898,77
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.857.092,73	1.420.138,07
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.857.092,73	1.420.138,07
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		
Recebimentos Extraorçamentários (III)	10.637.124,60	9.048.729,84
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.111.930,76	1.894.960,63
Inscrição de Restos a Pagar Processados	141.672,35	329.513,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.526.086,75	4.287.462,74
Outros Recebimentos Extraorçamentários	3.857.434,74	2.536.793,30
Saldo do Exercício Anterior (IV)	40.679.321,69	34.396.758,93
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.597.247,90	14.895.449,63
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.082.073,79	19.501.309,30
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	101.444.374,38	86.871.810,04

Data: 11/04/2024 10:06:24

Página: 1 de 3

Data da emissão: 11/04/2024 10:06:24

ÁGILBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023**DISPÊNDIOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	49.828.444,34	38.509.146,70
Ordinária	32.333.451,14	24.670.505,28
Vinculada	17.494.993,20	13.838.641,42
Recursos Destinados à Educação	5.225.487,87	4.600.518,44
Recursos Destinados à Saúde	2.171.111,53	1.805.576,82
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	1.455.994,69	1.070.875,16
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		
Recursos Destinado a Assistência Social	143.969,05	232.961,46
Outras Destinações de Recursos	8.498.430,06	6.128.709,54
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.857.092,73	1.420.138,07
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.857.092,73	1.420.138,07
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	8.416.331,46	6.263.203,58
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.567.393,86	67.101,93
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	292.216,26	217.818,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.427.274,55	4.276.951,10
Outros Pagamentos Extraorçamentários	1.129.446,79	1.701.331,87
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	41.342.505,85	40.679.321,69
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.759.282,83	18.597.247,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	26.583.223,02	22.082.073,79
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	101.444.374,38	86.871.810,04

Data: 11/04/2024 10:06:24

Página: 2 de 3

Data da emissão: 11/04/2024 10:06:24

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Ordinária	35.014.037,68	5.786.987,14	29.227.050,54	32.667.652,28	5.402.949,62	27.264.702,66
Vinculada	19.043.784,82	0,00	19.043.784,82	14.741.480,54	0,00	14.741.480,54
Recursos Vinculados à Educação	5.251.016,56	0,00	5.251.016,56	4.414.532,48	0,00	4.414.532,48
Recursos Vinculados à Saúde	2.417.250,97	0,00	2.417.250,97	2.459.913,50	0,00	2.459.913,50
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	3.219.746,42	0,00	3.219.746,42	2.816.970,48	0,00	2.816.970,48
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	235.023,70	0,00	235.023,70	257.165,31	0,00	257.165,31
Outras Destinações de Recursos	7.920.747,17	0,00	7.920.747,17	4.792.898,77	0,00	4.792.898,77
TOTAL	54.057.822,50	5.786.987,14	48.270.835,36	47.409.132,82	5.402.949,62	42.006.183,20

Nota Explicativa:

NOS INGRESSOS do Balanço Financeiro, foram considerados as Receitas Orçamentárias R\$ 48.270.835,36, duodécimos recebidos pelo Legislativo R\$ 1.857.092,73 e os recebimentos extra-orçamentários, sendo as consignações e os restos a pagar inscritos no total de R\$ 10.637.124,60. Totalizando os Ingressos em R\$ 60.765.052,69.

NOS DISPÊNDIOS considera-se a despesa empenhada R\$ 49.828.444,34, as transferências concedidas (Duodécimo Câmara) R\$ 1.857.092,73 e os Pagamentos extra-orçamentários das consignações e restos a pagar pagos no exercício no total de R\$ 8.416.331,46. Totalizando os dispêndios em R\$ 60.101.868,53.

Dessa forma, podemos demonstrar resumidamente a composição e movimentação do saldo financeiro, conforme segue:

Saldo em espécie do exercício anterior: R\$ 40.679.321,69 (+) Ingressos de Recursos Orçamentários e Extra Orçamentários: R\$ 60.765.052,69 (-) Saídas de Recursos Orçamentários e Extra Orçamentários: R\$ 60.101.868,53 (=) Saldo em espécie para o exercício seguinte: R\$ 41.342.505,85.

* O resultado Financeiro apurado no período foi superavitário no montante de R\$ 663.184,16.

CONQUISTA D'OESTE - MT, 11 de abril de 2024

Data: 11/04/2024 10:06:24

Página: 3 de 3

Data da emissão: 11/04/2024 10:06:24

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

BALANÇO PATRIMONIAL**Consolidado**
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.759.282,83	18.597.247,90
Créditos a Curto Prazo		0,00	5.138,12
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		208.843,68	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		26.583.223,02	22.082.073,79
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		41.551.349,53	40.684.459,81
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.489.453,45	1.244.094,65
Créditos a Longo Prazo		1.489.453,45	1.244.094,65
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		47.255.922,28	40.586.518,30
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		48.745.375,73	41.830.612,95
TOTAL DO ATIVO		90.296.725,26	82.515.072,76
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		170.563,79	34.394,91
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		8.196,56	295.118,26
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		209,89	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		277.869,06	136.025,22
<i>Total do Passivo Circulante</i>		456.839,30	465.538,39
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		27.854.885,01	27.854.885,01
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		27.854.885,01	27.854.885,01
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 11/04/2024 10:12:51

Página: 1 de 6

Data da emissão: 11/04/2024 10:12:51

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado
		Dezembro/2023
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	172.778,24	66.187,89
Resultados Acumulados	61.812.222,71	54.128.461,47
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	61.985.000,95	54.194.649,36
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	90.296.725,26	82.515.072,76



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 (LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Consolidado Dezembro/2023			
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		41.342.505,85	40.679.321,69
Ativo Permanente		48.691.767,13	41.171.592,20
<i>Total do Ativo</i>		90.034.272,98	81.850.913,89
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.698.346,36	2.490.296,58
Passivo Permanente		27.854.885,01	27.854.885,01
<i>Total do Passivo</i>		29.553.231,37	30.345.181,59
Saldo Patrimonial (I-II)		60.481.041,61	51.505.732,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 (LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Exercicio Atual	Consolidado Dezembro/2023 Exercicio Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.746.768,43	7.486.007,24
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		1.746.768,43	7.486.007,24
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		16.176.374,20	14.590.146,60
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		16.176.374,20	14.590.146,60

CONQUISTA D'OESTE - MT, 11 de abril de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964)

Nota	Consolidado Dezembro/2023	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
500 Recursos não Vinculados de Impostos	5.322.932,52	8.710.990,09
501 Outros Recursos não Vinculados	970.905,73	506.681,81
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	587.739,20	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	79.155,24	42.276,11
550 Transferência Especial da União	193.760,93	149.489,26
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na	7.925,04	5.467,97
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime	5.490,03	30.880,45
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi	11.623,25	19.118,67
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	4.897,29	2.252,44
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	1.702.275,97	1.152.384,74
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	36.449,25	32.358,35
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	13.558,76	23.135,59
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	3.475,00	3.475,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	102.094,36	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	13.365,35	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	635.347,33	809.549,86
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	1.609,12	537,31
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	305.617,84	217.681,51
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	119.547,79	115.105,00
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênc	103,43	609,30
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.322.805,74	2.004.530,56
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	586.093,85	1.751.748,75
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraç	0,00	5.046,32
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	273.160,55	0,00
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu	39.622,77	0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S	16.050,65	0,00
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123	0,00	113.595,95
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	52.463,16	45.623,01
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS	70.428,82	37.320,78
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	83.959,85	71.871,57
759 Recursos Vinculados a Fundos	514.211,62	259.821,66
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	26.113.000,73	21.943.604,18
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	454.488,32	133.868,87
Total das fontes de recursos	39.644.159,49	38.189.025,11

CONQUISTA D'OESTE - MT, 11 de abril de 2024

Data: 11/04/2024 10:12:51

Página: 5 de 6

Data da emissão: 11/04/2024 10:12:51

ÁGIUBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA

**Nota Explicativa:**

No Ativo Circulante: Caixa e Equivalente de Caixa está o saldo das contas bancárias desta prefeitura em 31.12.2023: R\$ 14.697.514,16 , RPPS: 26.584.343,48 e Legislativo: R\$ 60.648,21 . Consta também Créditos a Receber do RPPS: 208.843,68. **Totalizando R\$: 41.551.349,53.**

Ativo Não Circulante - Realizável a Longo Prazo: R\$ 48.745.375,73

* **Dívida Ativa Tributária** : - Dívida Ativa Tributária : R\$ 1.882.111,72 e dívida ativa não-tributária R\$ 269.490,19, sendo o montante de R\$ 2.151.601,91. Desse montante há previsão para perdas no valor de R\$ 662.148,46 (valor estimado baseado no principal, juros e multas da dívida anterior a 5 anos), Restando assim registrado em Créditos a Longo Prazo a Dívida Ativa Líquida de R\$ 1.489.453,45.

* **Imobilizado Prefeitura:** Composto pelos Bens Móveis: R\$ 22.044.757,91 (+) Bens Imóveis: R\$ 35.787.525,89 (-) Depreciação de Bens Móveis: R\$ 7.868.625,38, (-) Depreciação de Bens Imóveis: R\$ 3.453.922,58, resultando num total de imobilizado líquido de: R\$ 46.509.735,84.

* **Imobilizado RPPS:** Composto pelos Bens Móveis: R\$ 818,00 (-) Depreciação de Bens Móveis: R\$ 448,22, resultando num total de imobilizado líquido de: R\$ 369,78.

* **Imobilizado Câmara:** Composto pelos Bens Móveis: R\$ 723.900,42 (+) Bens Imóveis: R\$ 286.897,41 (-) Depreciação de Bens Móveis: R\$ 224.703,65, (-) Depreciação de Bens Imóveis: R\$ 40.277,52, resultando num total de imobilizado líquido de: R\$ 745.816,66.

Total Geral do Imobilizado Consolidado: R\$ 47.255.922,28.

No Passivo Circulante estão os Restos à Pagar Processados da Prefeitura R\$ 178.875,04 e do RPPS: 95,20, num total de Restos Processados de R\$ 178.970,24. Consignações à pagar da Prefeitura R\$ 261.109,83 e do RPPS: 16.759,23, Totalizando: R\$ 277.869,06.

O passivo não circulante é representado pela dívida de longo prazo contraídas pela Prefeitura, que encontra-se zerado, pois a prefeitura não possui débitos a longo prazo. Demonstrando apenas as Provisões Matemáticas do RPPS **R\$ 27.854.885,01.**

Patrimônio Líquido – Corresponde ao PL do exercício anterior R\$ 54.194.649,36 (+) o Resultado Patrimonial do Período, apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais R\$ 7.798.139,90 (-) Os Ajustes de Exercícios Anteriores que corresponde a despesa empenhada no elemento de despesa 3390.92 – Despesas de exercícios anteriores R\$ 7.788,31 = PL R\$ 61.985.000,95. Resultando num aumento Patrimonial positivo em 14,38% .

Nas contas de Compensação: Atos Potenciais Ativos (Direitos Conveniados) R\$ 1.746.768,43 e os Atos Potenciais Passivos (Obrigações Contratuais) R\$ 16.176.374,20.

* **Também demonstramos no Balanço Patrimonial o Superávit Financeiro do Exercício por fontes de recursos, num total de R\$ 39.644,159,49.**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
 PORTO:60775203149
 Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
 PORTO:60775203149
 Dados: 2024.04.11 16:42:02 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
 Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
 Dados: 2024.04.11 16:41:46 -03'00'

Data: 11/04/2024 10:12:51

Página: 6 de 6

Data da emissão: 11/04/2024 10:12:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágli Software Brasil

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS

Consolidado

Dezembro/2023

Exercício: 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.201.870,97	3.924.425,18
Contribuições	2.767.049,35	2.053.675,03
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	289.852,49	316.302,24
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	6.272.119,21	4.971.035,57
Transferências e Delegações Recebidas	47.060.313,55	40.817.059,33
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	802.197,73	2.463.081,31
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	186.322,17	4.040.879,96
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	61.579.725,47	58.586.458,62

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos	17.738.772,29	15.528.317,23
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.487.820,33	1.067.747,79
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo	22.790.461,67	15.094.805,47
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	8.116.504,76	6.809.987,67
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1.635.342,31	3.352.125,49
Tributárias	459.594,54	389.105,34
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.553.089,67	12.867.149,38
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	53.781.585,57	55.109.238,37

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)

7.798.139,90	3.477.220,25
---------------------	---------------------

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	4.002.130,91	3.364.650,80
Taxas	199.740,06	203.485,62
Contribuições de Melhoria	0,00	356.288,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.201.870,97	3.924.425,18

Nota II - Contribuições

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	2.391.557,44	2.053.675,03
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	375.491,91	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	2.767.049,35	2.053.675,03

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	289.852,49	316.302,24
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	289.852,49	316.302,24

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	500.267,91	246.116,46
Variações Monetárias e Cambiais	2.045,67	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	5.769.805,63	2.220.188,67
Aportes do Banco Central	0,00	0,00

Data: 11/04/2024 11:22:13

Página: 1 de 4

Data da emissão: 11/04/2024 11:22:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	2.504.730,44
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	6.272.119,21	4.971.035,57

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.857.092,73	1.420.138,07
Transferências Inter Governamentais		44.979.522,94	39.396.921,26
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		223.697,88	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		47.060.313,55	40.817.059,33

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		802.197,73	2.414.676,51
Desincorporação de Passivos		0,00	48.404,80
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		802.197,73	2.463.081,31

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	2.927.099,37
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		186.322,17	1.113.780,59
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		186.322,17	4.040.879,96

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		15.575.721,20	13.799.596,14
Encargos Patronais		2.137.851,09	1.728.721,09
Benefícios a Pessoal		25.200,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		17.738.772,29	15.528.317,23

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		1.145.018,44	796.459,06
Pensões		144.362,06	113.911,33
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		198.439,83	157.377,40

Data: 11/04/2024 11:22:14

Página: 2 de 4

Data da emissão: 11/04/2024 11:22:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <http://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 1.487.820,33 1.067.747,79

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		6.250.655,58	5.898.005,17
Serviços		13.510.431,41	7.142.095,59
Depreciação, Amortização e Exaustão		3.029.374,68	2.054.704,71
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		22.790.461,67	15.094.805,47

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.895.042,73	1.420.138,07
Transferências Inter Governamentais		5.769.323,95	5.388.709,60
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		452.138,08	1.140,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		8.116.504,76	6.809.987,67

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.101.145,61	3.208.072,38
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	20.315,35
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		534.196,70	123.737,76
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.635.342,31	3.352.125,49

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		20.975,76	13.506,77
Contribuições		438.618,78	375.598,57
Total de VPD Tributárias		459.594,54	389.105,34

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 11/04/2024 11:22:14

Página: 3 de 4

Data da emissão: 11/04/2024 11:22:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		91.900,00	35.000,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	12.101.398,23
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.461.189,67	730.751,15
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.553.089,67	12.867.149,38

Nota Explicativa:

- Na demonstração das Variações Patrimoniais temos as variações Patrimoniais aumentativas R\$ 61.579.725,47 e as Variações Patrimoniais Diminutivas R\$ 53.781.585,57, que nos apresenta o Resultado Patrimonial apurado no Período de R\$ 7.798.139,90.
- No entanto, desse valor apurado de R\$ 7.798.585,57 durante o exercício de 2023, subtrai-se a despesa empenhada no elemento de despesa 3390.92 – Despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 7.788,31, que não pertence ao resultado do exercício, nos dando um resultado Patrimonial líquido do exercício de R\$ 7.790.351,59, que somados ao Patrimônio Líquido do Exercício Anterior R\$ 54.194.649,36, resulta no Patrimônio Líquido do exercício atual do nosso Balanço Patrimonial no valor de R\$ 61.985.000,95.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
 PORTO:60775203149
 3149

Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
 PORTO:60775203149
 Dados: 2024.04.11 17:00:49 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
 7967920

Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
 Dados: 2024.04.11 17:01:07 -03'00'

CONQUISTA D'OESTE - MT, 11 de abril de 2024

Data: 11/04/2024 11:22:14

Página: 4 de 4

Data da emissão: 11/04/2024 11:22:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		59.497.829,74	50.250.577,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.915.251,93	2.362.911,30
Receita de Contribuições		2.791.139,81	2.573.719,48
Receita Patrimonial		658.417,38	572.275,35
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		267.692,81	260.653,89
Remuneração das Disponibilidades		1.312.373,63	1.620.526,01
Transferências recebidas		39.148.265,99	34.024.411,66
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		11.404.688,19	8.836.079,62
Desembolsos		49.714.286,77	38.147.205,82
Pessoal e Demais Despesas		39.611.414,31	29.370.464,61
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		1.702.678,23	1.378.320,17
Outros desembolsos operacionais		8.400.194,23	7.398.421,04
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		9.783.542,97	12.103.371,49
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		9.120.358,81	5.820.808,73
Aquisição de ativo não circulante		9.120.358,81	5.820.808,73
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-9.120.358,81	-5.820.808,73
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		663.184,16	6.282.562,76
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		40.679.321,69	34.396.758,93
Caixa e Equivalente de Caixa Final		41.342.505,85	40.679.321,69

Data: 11/04/2024 17:23:52

Página: 1 de 4

Data da emissão: 11/04/2024 17:23:52

ÁGLIBLue Contabilidade - Áglibl Software Brasil

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	34.687.590,76	30.317.628,46
de Estados e Distrito Federal de Municípios	15.329.237,03	14.045.363,78
Intragovernamentais	19.358.353,73	16.272.264,68
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	39.148.265,99	34.024.411,66
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais a União	409.106,44	231.193,29
a Estados e Distritos Federal a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	409.106,44	231.193,29
Outras transferências concedidas	1.293.571,79	1.147.126,88
Total das Transferências Concedidas	1.702.678,23	1.378.320,17



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.249.980,53	1.093.473,75
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	169.190,27	188.506,66
Administração	4.262.618,82	3.659.432,37
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.614.644,14	1.338.466,47
Previdência Social	1.455.081,49	1.069.335,16
Saúde	7.905.736,01	6.841.574,82
Trabalho	0,00	0,00
Educação	8.839.714,04	6.696.266,28
Cultura	1.750.584,99	831.972,34
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	3.622.166,38	2.618.517,65
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	596.460,28	263.799,57
Gestão Ambiental	18.285,54	41.297,32
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	3.363.369,58	1.454.537,67
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	262.266,66	362.869,49
Transporte	2.456.627,50	2.146.293,68
Desporto e Lazer	1.606.279,19	363.409,31
Encargos Especiais	438.408,89	400.712,07
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	39.611.414,31	29.370.464,61



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa:

FLUXO OPERACIONAL:

CONQUISTA D'OESTE - MT, 11 de abril de 2024

Ingressos: Os fluxos de caixa operacionais do setor público em sentido amplo proporcionam uma indicação da medida do volume de recursos que o governo vem financiando suas atividades correntes por meio da tributação e outras receitas. Ao analisar o quadro é possível verificar que as receitas de transferências recebidas R\$ 39.148.265,99 foi a principal fonte de recursos do fluxo operacional, correspondendo em 65,80% do total dos ingressos de R\$ 59.497.829,74.

Desembolsos: Em relação aos desembolsos o gasto com pessoal e outros desembolsos R\$ 48.011.608,54, representaram 96,58% do total dos desembolsos de R\$ 49.714.286,77.

O fluxo de caixa das atividades operacionais encerrou o exercício com um resultado positivo de R\$ 9.783.542,97, demonstrando que o município tem capacidade de financiar a manutenção dos serviços públicos.

FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:

Evidenciam às atividades de venda e aquisições de bens, recebimentos e concessão de empréstimos pelo município e outros investimentos realizados. O Município não teve ingressos de alienação de bens, amortização de empréstimos ou financiamentos. Em contrapartida houve a aquisição de ativo não circulante no valor de R\$ 9.120.358,81.

Diante do Resultado do Fluxo Operacional R\$ 9.783.542,97, subtraindo-se o Fluxo das atividades de Investimentos (-) R\$ 9.210.358,81, o Fluxo de caixa Líquido de 2023 foi de : R\$ 663.184,16 que somados ao saldo do exercício anterior R\$ 40.679.321,69 correspondem ao saldo atual R\$ 41.342.505,85.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
 PORTO:60775203149
 149

Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
 PORTO:60775203149
 Dados: 2024.04.11 17:33:36 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
 920

Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
 Dados: 2024.04.11 17:33:51 -03'00'

Data: 11/04/2024 17:23:52

Página: 4 de 4

Data da emissão: 11/04/2024 17:23:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Consolidado

Até o mês 12/2023

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Lei	Descrição	Autorizações		Data	Valor emissão	Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
		Parcelas					Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
Total					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

CONQUISTA D'OESTE - MT, 11 de abril de 2024

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
 PORTO:60775203149
 Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
 PORTO:60775203149
 Dados: 2024.04.11 16:38:59 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
 Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
 Dados: 2024.04.11 16:38:38 -03'00'

Data: 11/04/2024 14:34:10

Data da emissão: 11/04/2024 14:34:10

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2023

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2)		Saldo (e)
					Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	122.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.500,00
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	7.297,56	0,00	1.369,96	0,00	0,00	5.927,60
2021	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2021	0,00	1.369,96	0,00	1.369,96	0,00	0,00
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	1.894.960,63	0,00	1.566.024,88	0,00	284.755,41	44.180,34
2022	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022	0,00	1.566.024,88	0,00	1.566.023,90	0,00	0,98
2022	Restos a pagar Processados de 2022	330.313,17	0,00	0,00	292.216,26	0,00	38.096,91
2023	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2023	0,00	1.111.930,76	0,00	0,00	0,00	1.111.930,76
2023	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	Empenhos a pagar processados de 2023	0,00	141.672,35	0,00	0,00	0,00	141.672,35
	Total	2.355.071,36	2.820.997,95	1.567.394,84	1.859.610,12	284.755,41	1.464.308,94

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	Saldo Anterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207099003	ABONO PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
207015004	AUXILIO DOENCA	0,00	7.613,96	7.613,96	0,00
207003002	CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207099006	CONTRIBUICAO SINDICAL	28.273,36	0,00	0,00	28.273,36
207099004	DESCONTO DIVERSOS	0,00	18.242,79	18.242,79	0,00
207008001	DESCONTO EMPRESTIMO CONSIGNADO	0,00	61.847,42	61.847,42	0,00
207099002	DESCONTO UNIMED	0,00	228.474,72	228.474,69	0,03
207099005	EMPRESTIMOS CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA	0,00	220.624,37	220.624,37	0,00
207099001	EMPRESTIMOS SICREDI	0,00	1.158.777,43	1.158.643,68	133,75
20232646	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF-2023	0,00	66.885,12	0,00	66.885,12
207005001	INSS	0,00	32.881,67	32.881,67	0,00
207005001	INSS	23.370,94	554.208,78	485.055,05	92.524,67
207007001	IRRF	0,00	50.570,02	50.570,02	0,00
207007002	IRRF - TERCEIROS	0,00	35.728,96	35.289,86	439,10

Data: 11/04/2024 14:34:44

Data da emissão: 11/04/2024 14:34:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

207007001	IRRF SERVIDORES	78.118,38	1.290.394,70	1.368.513,08	0,00
207003001	ISSQN	0,00	1.235,52	1.235,52	0,00
207007003	ISSQN-IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	1.455,80	424.132,90	419.187,12	6.401,58
207014001	PENSAO ALIMENTICIA	606,00	7.812,00	8.418,00	0,00
207006001	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	1.148.568,36	1.058.262,66	90.305,70
207010001	PREVIDENCIA MUNICIPAL **	0,00	49.116,51	49.116,51	0,00
2023527	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS-2023	0,00	79.271,34	76.740,99	2.530,35
Total		131.824,48	5.436.386,57	5.280.717,39	287.493,66

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	2.486.895,84	8.257.384,52	7.425.082,92	1.751.802,60

CONQUISTA D'OESTE - MT, 11 de abril de 2024

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
 PORTO:60775203149

Assinado de forma digital por
 MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
 PORTO:60775203149
 Dados: 2024.04.11 16:39:22
 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920

Assinado de forma digital por
 CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
 Dados: 2024.04.11 16:39:40
 -03'00'

Data: 11/04/2024 14:34:44

Data da emissão: 11/04/2024 14:34:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA

PORTARIA/DECRETO PORTARIA Nº 122/2024

“Designa Fiscal de Obra.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora IZABELLA SANTOS SPESSOTO, matrícula 14099, portador da cédula de identidade sob o nº *****, expedida pela SSP/MT e do CPF: *****, para atuar como fiscal na **EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO ELEVADO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, conforme o Contrato nº 128/2023.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01/04/2024.

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 09 de abril de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**

- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 11 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/PSICÓLOGO – SAÚDE/SEDE

LUIZ CARLOS CARVALHO NUNES

PORTARIA N.º 071/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER** Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Abadio Adelson Almeida	586	23/02/2024	29/02/2024
Albanete Maria de Andrade	6273	26/02/2024 29/02/2024	28/02/2024 30/02/2024
Ana Carolina Rodrigues Brambila	4450	16/02/2024	22/02/2024
Anderson Freitas Barreiro	6177	30/01/2024	10/02/2024
Clebe dos Santos Modesto	2705	29/02/2024	02/03/2024
Circo Viturino da Silva	1359	14/02/2024	15/02/2024
Clarindo Nascimento Lino	2525	24/02/2024	01/03/2024

Daniela da Silva Barreto	5563	26/02/2024	26/02/2024
Denise Pavan Brambila	6180	08/02/2024	09/02/2024
Ednildo de Lima Fonseca	5568	28/02/2024	08/03/2024
Eliane Souza Ramos	6069	15/02/2024	16/02/2024
Elisangela da Silva Nunes	2198	06/02/2024	05/04/2024
Gesiel de Campos Menezes	2569	04/02/2024	18/03/2024
Gessivania Amaral Pereira	6046	06/02/2024 14/02/2024 27/02/2024	06/02/2024 16/02/2024 27/02/2024
Helton Luis Dágostin	6121	15/02/2024	17/02/2024
Hozana Ananias Pinheiro Guth	3636	14/02/2024	18/02/2024
Itacir Luiz Blau	1830	21/02/2024 23/02/2024	22/02/2024 23/02/2024
Ivanir Alves de Souza Torres	5963	06/02/2024	11/02/2024
Ivete Antunes da Roza	414	18/02/2024	21/02/2024
Jhessica Aparecida da Silva Araújo	6149	12/02/2024	12/02/2024
Joaninha dos Santos Moreira	6098	06/02/2024 19/02/2024	06/02/2024 21/02/2024
Jocimar Gomes da Costa	1818	27/02/2024	01/03/2024
José Adriano da Siqueira	3097	05/02/2024 08/02/2024	05/02/2024 09/02/2024
José Carlos Miranda	2563	21/02/2024	22/04/2024
Jocelaine Cristina Bernardi	2531	14/02/2024	16/02/2024
Josué Marcos dos Santos	2708	19/02/2024	19/02/2024
Juvilda Salette Grespan	1827	15/02/2024	13/08/2024
Laisa Bras Lima Soares	3440	02/02/2024 15/02/2024	02/02/2024 29/02/2024
Leane Moreira Caetano	2561	05/02/2024	04/05/2024
Letícia Silva Santos	6167	27/02/2024	28/02/2024
Lidia da Rocha	6215	22/02/2024	27/02/2024
Lucineia Rodrigues Bomfim	3093	14/02/2024	18/02/2024
Lucineide Abrante Wunder	6230	23/02/2024	23/02/2024
Maiara Barboza Teixeira	3519	15/02/2024	19/02/2024
Mara Lucia Bettega	3090	09/02/2024	10/02/2024
Marciane Jandre	6266	20/02/2024	25/02/2024
Márcio da Silva	6192	14/02/2024	23/02/2024
Marcos Antonio Leite	6185	29/02/2024	29/02/2024
Marlene de Souza Valadares de Oliveira	6238	19/02/2024	19/02/2024
Marlice Maria Ripplinger	6208	01/02/2024	01/02/2024
Maria Aparecida de Araújo	366	14/02/2024	14/02/2024
Maria de Fátima Silva de Azevedo	1760	14/02/2024	14/02/2024
Marina Francisca de Oliveira	2696	01/02/2024	02/02/2024
Maristela Gilioli	6172	02/02/2024	02/02/2024
Miriam Castro Amorim	2550	08/02/2024 23/02/2024	09/02/2024 23/02/2024

Natalia Silva Macedo	6170	06/02/2024	09/02/2024
Nilza Rodrigues da Silva	2298	15/02/2024	16/02/2024
Rosana Santa Figueiredo	6270	01/02/2024	02/02/2024
Rosenilda Almeida dos Santos	6157	01/02/2024	15/02/2024
Sadi Moraes de Freitas	1958	09/02/2024	24/03/2024
Sandra Regina Batista	5564	07/02/2024 15/02/2024 22/02/2024	07/03/2024 15/02/2024 22/02/2024
Silvana Cardoso da Silva	2919	19/02/2024	19/02/2024
Silvana Maria Guedes	600	28/02/2024	01/03/2024
Sirlei Vanroo de Souza	6057	12/02/2024 21/02/2024	12/02/2024 22/02/2024
Sirlene Aparecida Mourao	6126	27/02/2024	02/03/2024
Sonia Ribeiro Schumacher	3057	27/02/2024	30/02/2024
Stefania Campos Borges Farias	2173	16/02/2024	22/02/2024
Suzi Leite dos Santos	2548	21/02/2024	01/03/2024
Suziane Martins dos Anjos	2002	06/02/2024	05/04/2024
Taiane Giliolli Geller	3794	08/02/2024	12/02/2024
Tainara dos Santos Oliveira	6234	17/02/2024	22/02/2024
Tais da Silva	3087	26/02/2024	01/03/2024
Teresinha Schoffen	2607	27/02/2024	02/03/2024
Valdenir Pestana	2161	26/02/2024	01/03/2024
Valeria da Rocha Custodio	1403	08/02/2024	08/02/2024
Vanessa de Souza Carvalho	6047	28/02/2024	03/03/2024
Valéria Schoffen de Araújo	6227	27/02/2024	29/02/2024
Vanessa de Oliveira Cachone	5981	01/02/2024	01/02/2024
Volquimar Rodrigues Coutinho	4248	08/02/2024 14/02/2024 19/02/2024	12/02/2024 18/02/2024 18/03/2024
Wanderson Fernandes Bento	2653	28/02/2024	28/02/2024
Wilson Storki	383	19/02/2024	23/02/2024
Zilda Arruda do Amaral	6086	08/02/2024	09/02/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de abril de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DISPENSA 006/2024 PROCESSO 017/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro

em Cotriguaçu-MT por intermédio do departamento de licitações e contratos, informa que a dispensa 006/2024 modo disputa eletrônica, foi declarada fracassada nos termos constados em ata:

Desclassificado o fornecedor ROSILENE VIEIRA LOPES EPP CPNJ/CPF 10279430000148, motivo:

Da proposta: A empresa após tentativa de negociação recusou as ofertas propostas, apresentando valor acima do valor estimado previsto no edital.

Dos documentos: A empresa não anexou todos os documentos exigidos, estando em desatendimento ao item 11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA. A comissão optou nas hipóteses de contratação com base na IN 67/2021 art 22. Procedimento fracassado ou deserto Art. 22.

No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Ao analisar as propostas de cotação de preço para balizamento de preço médio do processo, foi constatado que as empresas:

1ª Classificada por menor valor: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita sob cnpj 26.792.580/0001-90 apresentou cotação do item no valor de R\$8,80 (oito reais e oitenta centavos), meio de contato disponibilizado na cotação: contato@dihol.com.br

2ª Classificada por menor valor: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA inscrita sob cnpj 28.729.142/0001-03, apresentou a cotação do item no valor R\$12,00 (doze reais), meio de contato disponibilizado na cotação: atendimento@nortelab.net

De acordo com a IN 67/2021 art 22 inciso III, propomos negociação com as empresas para contratação no valor proposto por elas na cotação de preço, NAS MESMAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE DISPENSA 006/2024 PROCESSO 017/2024 anexo deste documento de convocação de negociação.

As empresas convocadas interessadas na contratação, terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a data de convocação, para enviarem a proposta no valor cotação nas mesmas condições do edital, e seus documentos de habilitação conforme exigido no edital, através do e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

SEC. GOVERNO LEI 1.275/2024

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.156/2021, que dispõe sobre a Criação, Organização, Estrutura e Competências do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 8.º, incisos e alíneas da Lei Municipal n.º 1.156/2021, passam a vigorarem com as seguintes redações:

Art. 8.º O Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, será composto por 05 (cinco) membros

titulares, e igual número de suplentes, de acordo com a estrutura representativa, a seguir estabelecida:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes do Departamento de Cultura:

1. 01 (um) titular;
2. 01 (um) suplente;

b) Representante do Poder Legislativo:

1. 01 (um) titular;
2. 01 (um) suplente;

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Sociedade Civil Organizada:

1. 03 (três) titular;
2. 03 (três) suplente;

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 10 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.274/2024**

Dispõe sobre a denominação de locais públicos do Município de Cotriguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado o Lago Municipal, localizado nesta cidade de Cotriguaçu, de “Lago Municipal Miguel Vaz.”

Art. 2.º Fica denominado o Laboratório Municipal, localizado nesta cidade de Cotriguaçu, de “Laboratório Municipal Luísa Kruger Franco.”

Art. 3.º Fica denominado o Hospital Municipal, localizado nesta cidade de Cotriguaçu, de “Hospital Municipal Olírio Oliveira dos Santos.”

Art. 4.º Fica denominado a Unidade Básica de Saúde I, localizado nesta cidade de Cotriguaçu, de “Unidade Básica de Saúde Dinarte Castanha.”

Art. 5.º Fica denominado a Unidade Básica de Saúde II, localizado nesta cidade de Cotriguaçu, de “Unidade Básica de Saúde Alice Lohmann.”

Art. 6.º Fica denominado a Unidade Básica de Saúde Agrovila, localizado no distrito de Agrovila cidade de Cotriguaçu, de “Unidade Básica de Saúde Ondina Pavan.”

Art. 7.º Fica denominado a Unidade Básica de Saúde Nova Esperança, localizado no distrito de Nova Esperança cidade de Cotriguaçu, de “Unidade Básica de Saúde Maria de Jesus Pereira.”

Art. 8.º Fica denominado a Unidade Básica de Saúde Nova União, localizado no distrito de Nova União cidade de Cotriguaçu, de “Unidade Básica de Saúde Antônio Jorge.”

Art. 9.º Fica denominado a Farmácia Básica Municipal, localizado nesta cidade de Cotriguaçu, de “Farmácia Básica Municipal Gabriel Kempner.”

Art. 10. Fica denominado a Casa de Apoio Municipal, localizado nesta cidade de Cotriguaçu, de “Casa de Apoio Municipal Bom Samaritano.”

Art. 11. Fica denominado o Ginásio Municipal, localizado nesta cidade de Cotriguaçu, de “Ginásio Municipal Volmir Edvino Bervian.”

Art. 12. Fica denominado o Campo Municipal de Futebol, localizado nesta cidade de Cotriguaçu, de “Campo Municipal de Futebol Paulo Calixto.”

Art. 13. Fica denominado o Campo de Socyte e quadra de futsal Municipal de Cotriguaçu, localizado nesta cidade de Cotriguaçu, de “Complexo Esportivo José de Oliveira Amorim.”

Art. 14. A administração municipal providenciará placas de identificações a serem fixadas nos locais.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu-MT, 10 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.273/2024**

Dispõe sobre a Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social, concessão dos Benefícios e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Cotriguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1.º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2.º A Política de Assistência Social do Município de Cotriguaçu-MT tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) proteção à família, à maternidade, à infância, a adolescência e a velhice;
- b) amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária;

II – a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – a primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território;

VII – o respeito às diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais do município de Cotriguaçu;

VIII – o reconhecimento das especificidades, iniquidades e desigualdades regionais e municipais no planejamento e execução das ações;

IX - Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;

X – A consolidação do Sistema Único da Assistência Social viabilizando o desenvolvimento e promoção de ações voltadas a proteção social básica e especial das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e riscos sociais.

Parágrafo Único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3.º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais na defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito à benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4.º A organização da Assistência Social no Município de Cotriguaçu-MT observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade socio familiar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5.º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6.º O Município de Cotriguaçu-MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7.º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Cotriguaçu e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8.º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Cotriguaçu-MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9.º A proteção social básica compõe-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 2009, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF;

II - serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV;

III - serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e idosas;

§ 1.º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§ 2.º Os Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Técnicas: Volantes e Referência.

Art. 10. A proteção social especial ofertará principalmente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 2009, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos- PAEFI;

b) serviço Especializado de Abordagem Social;

c) serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socio educativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II – proteção social especial de alta complexidade:

- a) serviço de Acolhimento Institucional;
- b) serviço de Acolhimento em República;
- c) serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo Único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1.º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2.º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Cotriguaçu:

I – CRAS.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas principalmente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Parágrafo Único. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas, baseadas na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos, respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de

potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial, cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Parágrafo Único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de

13 de dezembro de 2006; de 20 de junho de 2011 e nº 9 de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo Único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II – renda;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) A construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) O exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) O desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) A conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c) Conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – Implantar:

a) A vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando planejamento e oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) Sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - Regulamentar:

a) E coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) Os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII - Cofinanciar:

a) O aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de Assistência Social, em âmbito local;

b) Em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – Realizar:

a) O monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) Em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;

d) A concessão de benefícios eventuais.

X – Gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da legislação vigente.

XI - organizar:

a) A oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços de proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social, em consonância com as normas gerais da União.

XII - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no município, assegurando recurso do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS;

c) e executar o Pacto de Aprimoramento, implementando-o em âmbito municipal;

d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH SUAS;

e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes estabelecidas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

f) cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do município junto ao CMAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

g) expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

h) apresentar para a análise e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano Municipal de Assistência Social;

i) aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

j) alimentar e manter atualizado os sistemas do governo federal, estadual e municipal.

XIII – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas e gastos referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) a elaboração da dotação orçamentária e que esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de

vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOA;

f) a integralidade da proteção socioassistencial a população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados e Municípios.

XIV - definir:

a) os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado as suas competências.

XV - implementar:

a) os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVI – promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.

XVII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento a serem pactuadas na CIB;

XVIII - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XIX - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XX - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;

XXI - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXII - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXIII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXIV - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXV - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVI - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXVII - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXVIII - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXIX - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

XXX - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município.

§ 1.º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I - diagnóstico socioterritorial;
- II - objetivos gerais e específicos;
- III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - cobertura da rede prestadora de serviços;

X - indicadores de monitoramento e avaliação; e

IX - cronograma de execução.

§ 2.º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - ações articuladas e intersetoriais;

IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Cotriguaçu/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, tem mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1.º O CMAS é constituído de 6 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 (três) representantes governamentais;

II – 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2.º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

- a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
- b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não Governamental:

- a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;
- b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;
- c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 1º. Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º. Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.”

§ 4.º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 5º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 6.º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

7º - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 21. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica – NOB SUAS e Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social:

- I - elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;
- II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo Único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

VI - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VII - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente a cada 2 (dois) anos, conforme deliberações da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social, e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços, tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1.º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2.º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32. Os Critérios e prazos para a prestação dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Cotriguaçu - MT, será estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 33º. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 34. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 35. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 36. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 37. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 38. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício

ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial

usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 40. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 41. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito

familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 42. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 43. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com

o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 44. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 45. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cotriguaçu - MT.

Parágrafo Único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

DOS SERVIÇOS

Art. 46. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1.º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos os objetivos e princípios que regem a Lei Federal nº 8.742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2.º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada – BPC, estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 48. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Parágrafo Único. O incentivo aos projetos de enfrentamento à pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e participação de diferentes áreas de governo e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e a sociedade civil.

Seção VII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 49. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 50. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 51. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
 - II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
 - III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
 - IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- Art. 52. As entidades e organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
- I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
 - II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
 - III - elaborar plano de ação anual;
 - IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I – análise documental;
- II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III – elaboração do parecer da Comissão;
- IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V – publicação da decisão plenária;
- VI – emissão do comprovante;
- VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo Único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 55. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 56. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;
- IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
- VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1.º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2.º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3.º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 57. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 58. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – em parcerias entre Poder Público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção, reforma e ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 59. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 60. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 61. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 115/96 e Lei Municipal n.º 492/2007.

Cotriguaçu-MT, 10 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 029/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.º: **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Portador de C.I. RG nº **** SSP/MT e do CPF/MF nº *****, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa S M SERVICOS MEDI-**

COS LTDA inscrita sob CNPJ 40.997.349/0001-64 endereçada em Logradouro R. Vinte E Dois De Abril, Número 10, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Centro, Município Cotriguaçu UF MT, denominado "CONTRATADO".

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERÍCIAS MÉDICAS E AVALIAÇÕES ESPECIALIZADAS COM ELABORAÇÃO E CONCLUSÃO DE LAUDOS E PARECERES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT."**

VALOR: O presente contrato Administrativo tem o valor global de R\$ R\$ 14.146,65 (catorze mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo terá vigor a partir 10 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO DECRETO N.º 1.686, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Curador e o Conselho Fiscal, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor, respectivamente, o Conselho Curador e o Conselho Fiscal, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso:

I – CONSELHO CURADOR:

NOME DO INTEGRANTE	MEMBRO	REPRESENTATIVIDADE
GEOVANE ELIAS ROCKENBACH	Titular	Servidores Ativos
ROSELI INÊS LUSA	Titular	Servidores Ativos
VANDERLEIA DELLA JUSTINA	Titular	Servidores Ativos
SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE	Titular	Poder Executivo
VANILDA APARECIDA PINTO	Titular	Servidores Ativos
NOELI MARIA LORANDI	Titular	Servidores Inativos
ELIZETE SKURA	Suplente	Servidores Ativos
DENISE SCHUTZ FREITAS	Suplente	Servidores Ativos
WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA	Suplente	Servidores Ativos
WILLIAM LUIS SULZBACH	Suplente	Poder Executivo

II – CONSELHO FISCAL:

NOME DO INTEGRANTE	MEMBRO	REPRESENTATIVIDADE
JOSÉ HENRIQUE PEGO DE OLIVEIRA	Titular	Servidores Ativos
SILVÉRIO PILATTI SIRINO	Titular	Servidores Ativos
MARISETE KRIESER	Titular	Servidores Ativos
LUCINEIA RODRIGUES BOMFIM	Suplente	Servidores Ativos
ELAINE COUTINHO WEBER	Suplente	Servidores Ativos
JACÉLIO DO NASCIMENTO EUFRÁSIO	Suplente	Servidores Ativos

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, nomeados pelo presente Decreto terão mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de 24 de agosto de 2022.

Art. 2.º A escolha do Presidente e do Secretário do Conselho Curador e do Conselho Fiscal do PREVI-COTRI que trata o art. 1.º, do presente

Decreto, dar-se-á de acordo com a Lei que dispôs sobre a sua criação.

Art. 3.º Os integrantes do Conselho Curador e do Conselho Fiscal do PREVI-COTRI, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do Decreto Municipal n.º 1.629/2023.

Cotriguaçu-MT, 10 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.685, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base na Lei Municipal n.º 936/2016, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente Decreto, sob a Presidência do 1.º (primeiro) relacionado:

NOME DO CONSELHEIRO	TITULARIDADE	REPRESENTATIVIDADE
ITACIR LUIZ BLAU	Titular	Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários
KATIELY REIS CRUZ	Suplente	Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários
DENISE SCHUTZ FREITAS	Titular	Poder Executivo Municipal
JOSE HENRIQUE PEGO DE OLIVEIRA	Suplente	Poder Executivo Municipal
MARCO AURELIO DE VELASCO TEIXEIRA	Titular	INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso
VITAL SANTANA DE OLIVEIRA	Titular	INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso
MARINETE DA SILVA	Suplente	EMPAER - Empresa Mato Grossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
ANTENOR EDMUNDO GARTNER	Titular	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STRC
ROSELI DOS SANTOS OLIVEIRA	Titular	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STRC
JULIANA DA COSTA SILVA	Titular	Vigilância em Saúde Municipal
SADI MORAES DE FREITAS	Suplente	Vigilância em Saúde Municipal
ANGELO LUNARDELLI	Titular	Sindicato Rural
CYNTHIA CRISTINA DE ALMEIDA SILVEIRA	Suplente	Sindicato Rural

RICARDO VALDENOR MURRO	Titular	Banco do Brasil
RILDO EBURNIO	Suplente	Banco do Brasil
HELENA DE JESUS MOREIRA	Titular	Associação dos Coletores de Castanha PA Juruena - ACCPAJ
DORALICE RODRIGUES LIMA	Titular	Associação dos Coletores de Castanha PA Juruena - ACCPAJ
PROTASIO BORCHERT	Suplente	Associação dos Feirantes de Cotriguaçu
DAIANE EGUER	Titular	Associação dos Feirantes de Cotriguaçu

Art. 2.º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDR, será eleito por seus integrantes em reunião ordinária, conforme disposto no seu Regimento Interno, e o Secretário designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Os membros do Conselho Municipal que trata o presente Decreto não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, sendo facultado o reembolso de despesas com locomoção, alimentação e estadia, conforme regulamentado por Decreto do Executivo.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do Decreto Municipal n.º 1.679/2024.

Cotriguaçu-MT, 10 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 DO PROCESSO Nº 001/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-2023

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo Nº 001/2023 referente a ata de registro de preço Nº 016-2023**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo do ITEM 01**. A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Agricultura para suprir a necessidade da Secretaria Municipal do Distrito de Nova União. Autorizado através dos Ofícios Nº 028/2024 e Nº 036/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal do Distrito de Nova União, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
74	NOTEBOOK I5 - MICROCOMPUTADOR PORTATIL, PROCESSADOR INTEL	01

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 11 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

**SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 015/2024.**

DESIGNA os integrantes da Comissão Anual de Avaliação, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2024, com a finalidade de manter atualizado o Inventário Físico, Contábil e Baixa do Patrimônio Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário do patrimônio público;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor; e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º, do art. 106, da Lei Federal n.º 4.320/64, entre outras disposições constantes na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para compor a **Comissão Anual de Avaliação, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2024**, sob a presidência do 1.º (primeiro) relacionado:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
Silverio Pilatti Cirino	Diretor de Departamento
Ederson Ferreira Da Silva	Assessor De Desenvolvimento
Juliana Cruz Amorim	Diretor de Departamento
Jose Henrique Pego De Oliveira	Diretor de Departamento
Andre Paulo Bervian	Engenheiro Civil
Leticia de França Garcia Cirino	Chefe de Divisão
Derly Siqueira do Nascimento	Agente Público
Marizete krieser	Diretor de Departamento

Art. 2.º O Secretário da Comissão deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Entende-se como inventário, o procedimento administrativo realizado pela **Comissão Especial de Inventário Físico, Contábil e Baixa do Patrimônio Público**, por meio de levantamentos físicos de todos os bens patrimoniais imóveis e móveis, estocados ou distribuídos.

Parágrafo Único. O levantamento físico dos bens patrimoniais móveis consiste na certificação da existência de um ou de vários bens no correspondente ambiente de trabalho, conforme a descrição e o estado de conservação verificado no registro contábil.

Art. 4.º Os inventários dos bens patrimoniais móveis e de consumo possuem os seguintes objetivos:

I – cumprir o que determina o art. 96, da Lei Federal n.º 4.320/64, de modo que o balanço patrimonial reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em uso ou em estoque;

II – verificar a exatidão do detalhamento físico do material com os descritos no sistema de controle patrimonial, mediante a realização de arrolamentos dos materiais em um ou mais ambientes de trabalho;

III – verificar a adequação entre os registros do sistema de controle patrimonial e a contabilidade;

IV – fornecer subsídios para avaliação e controle gerencial de materiais permanentes;

V – fornecer informações a órgãos fiscalizadores e para o balanço patrimonial dos bens patrimoniais do Poder Executivo do **Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso;**

VI – confirmar a atribuição da responsabilidade e localização dos bens patrimoniais móveis e imóveis; e,

VII – verificar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade sobre bens patrimoniais móveis.

Art. 5.º Compete, em especial, a **Comissão Anual de Avaliação, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais**, designada pela presente Portaria, o seguinte:

I - conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

II - emitir relatório de conclusão de baixa dos bens e sua destinação e, se for o caso, solicitar ao setor competente da Municipalidade a baixa contábil, e precisamente:

a) relacionar todos os bens em transição de baixa que tenham incidido em desuso, obsolescência ou imprestabilidade ou outras formas circunstanciais que tornem os bens inservíveis ao serviço público, sendo por isso considerado disponível;

b) classificar os bens como em desuso ou obsoletos; e,

c) formalizar documentalmente que todo o bem em transição de baixa deve permanecer sob a guarda e responsabilidade do setor em que se encontra até sua baixa definitiva.

III - realizar levantamento físico, observado o seguinte:

a) certificar a existência de um bem em um endereço individual do Município;

b) verificar a coincidência da descrição do material com os registros de controle patrimonial e se o bem está ocioso ou se apresenta qualquer avaria que o inutilize, o que enseja seu recolhimento ao depósito do Patrimônio;

c) constatar a integridade e afixação do número de Patrimônio, cujo comprometimento deve ser imediatamente comunicado ao Setor responsável pelo Patrimônio; e,

d) levantar se um ou certo conjunto de bens ou a totalidade de bens existentes em um ou mais endereços individuais do Município, depósito de Patrimônio e em todos os setores da Administração Pública Municipal;

IV - realizar o levantamento de inventários de criação, verificação, transferência, extinção ou transformação e anual, entendido como inventário de:

a) criação (ou inicial): quando criada uma nova unidade gestora, com o objetivo de relacionar os bens que ficarão sob a responsabilidade de seus administrados;

b) verificação: realizado a qualquer tempo, com o objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa do Setor de Patrimônio, das unidades de controle patrimonial, podendo ser realizado com o intuito de apurar indícios de prejuízos ao órgão, decorrentes de desaparecimentos, mau uso, ou outros fatos danosos, como, por exemplo, os causados por negligência etc, tal verificação será feita em conjunto com o Controle Interno e Responsável pelo Setor de Patrimônio através do Termo de Conferência de Bem Patrimonial;

c) transferência: realizado quando ocorrer mudança definitiva de titular do órgão ou detentor de carga patrimonial;

d) extinção ou transformação: realizado quando determinado órgão for extinto ou transformado em outro, sendo que nesses casos, o inventário provocará o armazenamento dos bens patrimoniais em local específico a fim de poder ser utilizado, através de distribuição, por outros órgãos; e,

e) anual: realizado ao final de um exercício financeiro (que coincide com o ano civil) por comissão de servidores (designada pelo ordenador de despesa do órgão) especialmente para esse fim, e visa comprovar a exatidão dos registros de controle de todo o patrimônio do órgão, demonstrando o acervo de cada detentor de carga de cada unidade gestora, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, elaborado de acordo com o Plano de Contas da Administração Pública Municipal.

V – proceder a avaliação dos móveis do patrimônio municipal considerados inservíveis, para fins de serem levados a leilão público pelo Poder Executivo Municipal;

VI - avaliar os imóveis para fins de locação, devendo apresentar relatório constando o preço máximo do aluguel a ser pago pelo imóvel;

VII - demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal, inclusive, a expedição de Laudos e Autos de Constatações quando solicitados e necessários.

Parágrafo Único. Os Laudos e Autos de Constatações deverão ser assinados por todos os integrantes da **Comissão Anual de Avaliação**, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais.

Art. 6.º No caso do inciso V, do artigo anterior, os bens móveis considerados genericamente inservível, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:

I – ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

II – recuperável: quando sua recuperação for possível e orçar, no máximo, a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

III – antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; e,

IV – irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

§ 1.º O bem móvel classificado como ocioso ou recuperável será cedido a outros órgãos que dele necessitem.

§ 2.º A cessão será efetivada mediante Termo de Cessão, do qual constará a indicação de transferência de carga patrimonial, da unidade cedente para a cessionária, e o valor de aquisição ou custo de produção.

§ 3.º Quando envolver entidade autárquica, fundacional ou integrante dos Poderes Legislativo, a operação só poderá efetivar-se mediante doação.

Art. 7.º Caberá ao Setor responsável pelo Patrimônio da Municipalidade sempre que necessário solicitar a Comissão a realização de seus trabalhos, sendo que a Comissão deverá confirmar a existência Física e a localização de todos os bens Patrimoniais nas unidades administrativas.

Art. 8.º A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situação e conservação dos bens que estão em uso.

Art. 9.º Em casos de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a Comissão poderá solicitar a autoridade competente a indicação de servidor habilitado, ou empresa terceirizada especializada para exame técnico.

Art. 10. Os trabalhos a ser executados pela **Comissão Anual de Avaliação**, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais findarão na data de 30 de dezembro de 2023.

Art. 11. Os integrantes da **Comissão Anual de Avaliação**, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 12. Caberá à todas as Secretarias Municipais e Órgãos Independentes e Autônomos do Poder Executivo Municipal dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 17 de janeiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADO e REGISTRADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO DO CMS DE COTRIGUAÇU Nº 006, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, bem como da nomeação da Comissão Organizadora da 1ª CMGTES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 983/2017 E CONSIDERANDO:

I – O artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

II – O artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

III – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

IV – A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

V – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

VI) A Lei Complementar nº 141, de janeiro de 2012, que dispõe sobre as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, a qual será realizada diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

VII) A reunião ordinária realizada no dia 08 de abril de 2024, onde o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cotriguaçu/MT, debateu sobre a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES) e composição da Comissão Organizadora.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a convocação e realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com o tema “ Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer” que será realizada no dia 30 de abril de 2024.

Art. 2º Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação abaixo:

a) Presidente: Vanilda Aparecida Pinto

b) Coordenadoria Geral: Rozana Alves de Araújo

c) Coordenadoria de Mobilização e Comunicação: Elizete Skura e Vivian Pereira de Araújo

d) Relatoria Geral: Tania Cristina Cardoso

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Cotriguaçu – MT, 09 de abril de 2024.

Cleide Polido Cardoso

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Cotriguaçu/MT

Homologado:

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal - Cotriguaçu/MT

PORTARIA N.º 067/2024.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
JONAS PEREIRA GOMES	2573	C-IV	C-V
MARINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	576	C-III	C-IV
MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE	1485	C-VI	C-VII
NAY LUCIO MACHADO	2536	C-IV	C-V
ADALBERTO CAZARIN DA SILVA	2535	C-IV	C-V
ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH	2552	C-IV	C-V
ITALO JOSE SCOLARI CARARO	2528	C-IV	C-V
LEDA PEREIRA SOUZA SILVA	1387	C-VI	C-VII
BEATRIZ PEREIRA BATISTA	2513	B-IV	B-V
JULIO CESAR LUCAS	2574	C-IV	C-V
ROBSON ALVES DE ARAUJO	2508	A-IV	A-V
RODRIGO EVANDRO BORCHERT	1398	C-V	C-VI
ANA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	571	C-VII	C-VIII
CARLOS MOREIRA DA SILVA	1412	C-VI	C-VII
CARLOS NIERO FILHO	1416	C-VI	C-VII
CRISTIANE KELI DE MORAES BONFIM	1406	C-VI	C-VII
DAMIANA BENIGNA DE SOUZA	1410	C-VI	C-VII
ELIANE SERVALO	574	C-VII	C-VIII
JOÃO BATISTA VENTURA	2110	C-VI	C-VII
LEANE MOREIRA SANTOS CAETANO	2561	C-IV	C-V
LUTFIA ATIE CAETANO	1425	C-VI	C-VII
MARIA APARECIDA DA SILVA	580	C-VII	C-VIII
PAULO FERNANDES PERES	2541	C-IV	C-V
SANDRA CASTANHA BONAIVIGO	2511	C-IV	C-V
SANDRA FRANCISCO SALES	2521	C-IV	C-V
SIRLENE DE OLIVEIRA SILVA	575	C-VII	C-VIII
SOLANGE FATIMA TIBOLLA	1417	C-VI	C-VII
ABADIO ADELSON ALMEIDA	586	C-VII	C-VIII
ADRIANA CRISTINA PACHECO	2523	B-IV	B-V
ANDERSON DA SILVA PIMENTA	2518	B-IV	B-V
CARMEN CENIRA WINTER FERREIRA	1393	C-V	C-VI
CIRÇO VITURINO DA SILVA	1359	C-V	C-VI
GEZIEL DE CAMPOS MENEZES	2569	C-IV	C-V
JOSMAR LUIZ HOLDEFER	583	C-VII	C-VIII
MARCOS DA SILVA NOGUEIRA	2560	C-IV	C-V
MIRIAN CASTRO AMORIM	2550	C-IV	C-V
NELCI DE SOUZA CANTON	582	B-VII	B-VIII
PEDRO VIGANÓ NETO	2547	C-IV	C-V
SILVANA MARIA GUEDES	600	C-VII	C-VIII
SIRLENE SANTOS SÁ DO CARMO	2558	C-IV	C-V
SUZI LEITE DOS SANTOS	2548	C-IV	C-V
TERESINHA SCHOFFEN	2607	C-IV	C-V
VALERIA DA ROCHA CUSTODIO	1403	C-VI	C-VII

VALMOR BRAMBILA	27	B-VII	B-VIII
VITOR INACIO BORTOLINI	2554	C-IV	C-V
AUDAILDE DA SILVA RIBEIRO	2608	B-IV	B-V
CLARINDO DO NASCIMENTO LINO	2525	B-IV	B-V
CLAUDIO ALVES DA SILVA	2553	A-IV	A-V
EDER APARECIDO FABIANO	2538	C-IV	C-V
HUMBERTO SANTANA	2052	C-V	C-VI
IVANI MARIA DE AGUIAR SANTOS	1383	C-VII	C-VIII
MARCIELA TORQUATO ESTÁCIO	2572	C-IV	C-V
MARINES GILIOLI	1384	C-VI	C-VII
MARISETE TABORDA PERCOSKI	2529	C-IV	C-V
MARLIZE BOER	2047	C-V	C-VI
ROSELI LIMA SILVA DOS SANTOS	2526	C-IV	C-V
ROZANA ALVES DE ARAUJO	1390	C-VI	C-VII
CESAR AUGUSTO DOS SANTOS	2613	C-IV	C-V
ELAINE COUTINHO WEBER	1382	C-VI	C-VII
JOSE CARLOS MIRANDA	2563	C-IV	C-V
ADILTON DE DEUS SILVA	1363	B-VI	B-VII
APARECIDO ANTONIO DOS ANJOS	1361	C-VI	C-VII
GERALDO GILIOILLI	1365	C-VI	C-VII
IVO ANTONIO HENTZ	1362	C-VI	C-VII
NELSON BEHLING	1360	C-VI	C-VII
SANDRA PARMEJANE	1353	A-VI	A-VII
MARIA IMACULADA FERNANDES GOMES	3431	C-II	C-III

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 fevereiro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de abril de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

1º AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/ SRP N.º 006/2024/FUNED – 1ª REPUBLICAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO 003.773/2024)

ÓRGÃO SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT EM 2024 E OS ANOS SEGUINTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/04/2024 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site:www.blcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.blcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6241 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 11 de abril de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**CONTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.**Contratada:** SANDRA MARIA FREITAS ALBUQUERQUE - ME**CNPJ:** 05.159.190/0001-08**OBJETO:** Contratação de profissional para prestação de serviços na função de professor de música para a secretaria de assistência social, para desempenhar atividades com os grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV) ofertado pelo centro de referência e assistência social (CRAS) do Município de Curvelândia/MT**Vigência:** 05/04/2024 à 04/12/2024.

Dispensa de Licitação nº 013/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. SANDRA MARIA FREITAS ALBUQUERQUE, Proprietária.**CONTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.**Contratada:** NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**CNPJ Nº** 40.032.973/0001-27**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das secretarias do município de Curvelândia/MT.**Vigência:** 23/03/2024 à 22/03/2025.**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JEFERSON ROBERT DE LUQUE FRANCO, Representante Legal.**CONTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024****Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.**Contratada:** A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME.**CNPJ:** 07.959.811/0001-63**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE E-MAIL, PACOTE DE SOFTWARE DE ESCRITÓRIO E ARMAZENAMENTO, DENOMINADA GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO E TREINAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.**Vigência:** 09/04/2024 à 28/01/2025.

Dispensa de Licitação nº 036/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ADRIANO DALCICO, Proprietário.**CONTRATOS****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022****Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.**Contratada:** ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - ME**CNPJ Nº** 10.676.722/0003-86**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de software de apoio a fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas pela IN/RBF/1877/2019.**Vigência:** 12/04/2024 à 11/04/2025.**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANTONIO AGNALDO DA SILVA, Sócio Administrador.**CONTRATOS****EXTRATO DO 5º TERMO AO CONTRATO Nº 026/2019****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019****LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.**LOCADORA:** GEROLINA ROSA PEREIRA**CPF:** 850.472.791-20**OBJETO:** Locação de bem imóvel localizado na Rua Cuiabá S/Nº, Centro, Curvelândia – MT, para funcionamento exclusivamente da Unidade Descentralizada de Reabilitação do Município de Curvelândia – MT.**Vigência:** 12/04/2024 à 11/04/2025.**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal pela parte LOCATÁRIA, Sra. GEROLINA ROSA PEREIRA, Locadora.**CONTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO DA ARP Nº 022/2023****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023****AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens 3,5,7,9,11,12,14,16,18,23,24,31,33,39,48,53,60,68,81,83,84,89,105,106,110,117,121,127,134,137,138,142,146,154,160,173,182,193,203,204,211,241,243,244,245,246,257,259,267,268,275,277,306,311 e 314 da Ata de Registro de Preços nº 004/2021 do Pregão Presencial nº 022/2023, cuja detentora a empresa K. M. FERRARI & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ: 15.363.074/0001-60, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM: 3**DESCRIÇÃO:** ABOBORA CABOTIA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM A AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 5,58**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$ 7,29**ITEM: 5**

DESCRIÇÃO: ACAFRAO, CURCUMA EM PO - PACOTE 50 GRAMAS.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 3,40

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 12,43

ITEM: 7

DESCRIÇÃO: ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 3,36

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 4,95

ITEM: 9

DESCRIÇÃO: ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR-TIPO CRISTAL- COM ASPECTO COR-CHEIRO PROPRIOS-SABOR DOCE- COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99-3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0-3%P/P- SEM FERMENTACAO-ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS-MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO-CONTENDO 2KG DO PRODUTO

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 7,20

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 8,63

ITEM: 11

DESCRIÇÃO: ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMP A C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1,60

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 2,47

ITEM: 12

DESCRIÇÃO: ÁGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA- PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO-PLASTICA CONTENDO 1000 ML PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-HIPOCLORITO DE SODIO- HIDROXIDO DE SODIO E ÁGUA- TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2-5% P/P PERFUMADA

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 2,30

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 3,66

ITEM: 14

DESCRIÇÃO: ALCOOL - ETILICO HIDRATADO P.A.COM TEOR EM SOLUBILIDADE EM ÁGUA MIN. DE 92,8% LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - 1 LITRO.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 6,10

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 8,74

ITEM: 16

DESCRIÇÃO: ALCOOL ETILICO A 70%- CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO ALMOTOLIA DESCARTAVEL, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, ANTISSEPTICO, DESINFETANTE, COM 1000ML

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 6,30

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$11,43

ITEM: 18

DESCRIÇÃO: ALHO - BULBO- NACIONAL- DE OTIMA QUALIDADE-FRESCO- SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS- TAMANHO E COR UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO- ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO- PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 23,40

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 32,04

ITEM: 172

DESCRIÇÃO: PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE – FOLHA DUPLA, PICOTADO, TEXTURIZADO, NA COR BRANCA, PERFUMADO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS, MEDINDO 10 CM X 60M, MARCA: MILI.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 7,90

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$9,79

ITEM: 23

DESCRIÇÃO: AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC, COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 5,00

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$8,27

ITEM: 24

DESCRIÇÃO: ARROZ - AGULHINHA- TIPO 1- LONGO- GRAOS INTEIROS- COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%- ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO-CONTENDO 5 QUILOS

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 26,99

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$36,24

ITEM: 31

DESCRIÇÃO: BALA - TIPO SABORES SORTIDOS, MASTIGAVEIS PACOTE 600 GRAMA

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 11,00

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 13,02

ITEM: 5

DESCRIÇÃO: ACAFRAO, CURCUMA EM PO - PACOTE 50 GRAMAS.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 3,40

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 12,43

ITEM: 33

DESCRIÇÃO: BALDES - DE PLASTICO RESISTENTE, COM ALCA, COM CAPACIDADE PARA 10 L

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 7,20

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 17,08

ITEM: 39

DESCRIÇÃO: BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 5,99

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 7,56

ITEM: 48

DESCRIÇÃO: BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 5,24

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 8,81

ITEM: 53

DESCRIÇÃO: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA- COM- POSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO-GORDURA VEGETAL-SAL- ACUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS- ACONDICIONADO EM FILME BOPP - PESANDO 400 GRAMAS CADA

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 4,90

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 5,86

ITEM: 60

DESCRIÇÃO: BROCOLIS - COMUM- FRESCO- DE PRIMEIRA- TAMA- NHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOL- VIDO- FIRME E INTACTO- ISENTO DE ENFERMIDADE- MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL- RESIDUOS DE FERTILI- ZANTES- SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICI- ONADO EM ENGRADADO DE MADEIRA DE600X450X360MM- EM MA- COS- PESANDO APROXIMADAMENTE 15KGS

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 19,49

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 33,15

ITEM: 68

DESCRIÇÃO: CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA- OBTIDA DA CAS- CA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS- GRAOS SAOS E LIMPOS- DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO- COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS- LIVRE DE SU- JIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE- ACONDICIONA- DA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 50 GRAMAS

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 4,75

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$12,42

ITEM: 81

DESCRIÇÃO: CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA-COMPACTA E FIRME- SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA- PERFURACOES OU CORTES--UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO- ISENTA DE SUJIDADE- PARASITAS E LARVAS-ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 8,29

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 11,30

ITEM: 83

DESCRIÇÃO: CENOURA - VERMELHA- DE PRIMEIRA- SEM RAMA- FRESCA- COMPACTA E FIRME- SEM LESOES DE ORIGEM SEM RA- CHADURAS- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS- ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA- PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 6,99

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$11,31

ITEM: 84

DESCRIÇÃO: CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCÍPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS- COMPOSICAO BASICA COM EMULSI- FICANTE## FORMOL##- COADJUVANTE- HIDRÍXIDO DE AMONIA- PLASTIFICANTE## PERFUME E ÁGUA-- TEOR NAO VOLATEIS MINI- MO 3-5% NA CONCENTRADA- NA COR INCOLOR- ACONDICIONADO EM COM 750ML- PRODUTO COM REGISTRO NO --

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 4,40

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$5,96

ITEM: 89

DESCRIÇÃO: CHUCHU - PRODUTO DE PRIMEIRA, FRESCA, COM- PACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COR PROPRIA, SA- BOR PROPRIO, CONFORME ESPECIE E VARIEDADE

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 5,85

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$7,08

ITEM: 105

DESCRIÇÃO: COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LI- QUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBA- LAGEM COM 100 COPOS

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 3,80

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 6,61

ITEM: 106

DESCRIÇÃO: COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LI- QUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBA- LAGEM COM 100 COPOS

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 2,48

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 3,29

ITEM: 110

DESCRIÇÃO: CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATE- RIA GORDA MINIMA DE 25% - CONTENDO 200 GRAMAS.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 3,84

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 4,95

ITEM: 117

DESCRIÇÃO: DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELI- MINA GERMES E BACTERIAS-ALQUIL BENZENO- SULFONATO DE SODIO-COAJUVANTES-SEQUESTRANTE-COMPOSICAO AROMATI- CA FRAGANCIA E ÁGUA-ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA FRASCO 2 LITRO

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 4,10

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 6,84

ITEM: 121

DESCRIÇÃO: DETERGENTE LIQUIDO - PRINCÍPIO ATIVO DETER- GENTE LIQUIDO CONCENTRADO- COM GLICERINA- COMTENSOATIVOS ANIONICOS-ANFOTEROS- COADJUVANTES- COMPOSICAO BASICA PRESERVANTES- SEQUESTRANTES- ESPES- SANTES- CONTROLADOR DE PH- BRANQUEADOR OPTICO- CORAN- TES- FRAGRANCI- PRESERVANTES-SEQUESTRANTE- ESPESSANTE-FRAGANCIA S A E VEICULO- TEOR DE ATIVOS COM- PONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DESODIO- COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS- COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO- ACONDICIONADO EM TUBO DE PLASTICO COM 500 ML- TAMPA DOSADORA- REG MS 300589-1

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1,55

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 2,47

ITEM: 127

DESCRIÇÃO: ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS- ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE- BASE DE CORPO EM POLIPRO- PILENO- MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUN- DIDADE- MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO- NA COR BRANCA

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 2,24

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 3,05

ITEM: 134

DESCRIÇÃO: EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES- CONCENTRADO- PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TO- MATE POR PROCESSO TECNOLOGICO-PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE- SEM SEMENTES E CORAN- TES ARTIFICIAIS-ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO-

ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 840G LATA OU VIDRO

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 10,00

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 19,52

ITEM: 137

DESCRIÇÃO: FACA - EM ACO CARBONO, MEDINDO 20 CM DE LÂMINA, COM CABO DE MADEIRA

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 7,90

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$30,11

ITEM: 138

DESCRIÇÃO: FACA - EM ACO INOX, MEDINDO 20CM, PARA CARNE, COM CABO EM POLIPROPILENO DE 18CM E LARGURA MINIMA DA LÂMINA 4,5CM

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 7,60

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 24,56

ITEM: 142

DESCRIÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATOXICO COM 500G

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 5,90

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$9,57

ITEM: 146

DESCRIÇÃO: FEIJAO - PRETO- TIPO 1- NOVO- CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS- COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%- ISENTO DE MATERIAL TERROSO-SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 8,42

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$11,11

ITEM: 154

DESCRIÇÃO: FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO- RESFRIADO- SEM PES- PESCOCO E VISCERAS- COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS- SEM MANCHAS E PARASITAS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO- PESO POR QUILO

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 11,69

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$15,02

ITEM: 160

DESCRIÇÃO: GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO., CAPACIDADE DE 1 LITRO.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 27,60

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 48,81

ITEM: 173

DESCRIÇÃO: LARANJA - PERA- COR AMARELA ESVERDEADA- DE PRIMEIRA- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS- TAMANHO GRANDE- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- BOA QUALIDADE- ACONDICIONADA EM APROPRIADA

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 4,49

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 6,13

ITEM: 182

DESCRIÇÃO: LINGUICA - FRESCAL- CARNE SUINA- PREPARADA COM CARNE PERNIL E CONDIMENTOS- COM ASPECTO NORMAL-

FIRME-SEM UMIDADE- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERACAO ADEQUADA- ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO-DEVIDAMENTE FECHADO

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 16,89

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 22,01

ITEM: 193

DESCRIÇÃO: MANDIOCA - TIPO CACAU GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 4,96

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 7,71

ITEM: 203

DESCRIÇÃO: MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, KG

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 8,99

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 11,00

ITEM: 204

DESCRIÇÃO: MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE-BENEFICIADO-POLIDO-LIMPO- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% PACOTE COM 500 G

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 4,80

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 6,13

ITEM: 211

DESCRIÇÃO: OVO - DE GALINHA-BRANCO-MEDIO TIPO A -ISENTO DE SUJIDADES- FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA-COM O CODIGO DO SIF

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 9,19

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 12,18

ITEM: 241

DESCRIÇÃO: POLPA DE FRUTA - CONGELADA- SEM ACUCAR- SABOR UVA- COM ASPECTO COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS- AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 22,00

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$29,48

ITEM: 243

DESCRIÇÃO: POLPA DE FRUTA - CONGELADA-SEM ACUCAR- SABOR ACEROLA- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE- ATOXICO- CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 18,70

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 29,44

ITEM: 244

DESCRIÇÃO: POLPA DE FRUTA - CONGELADA-SEM ACUCAR- SABOR CAJU- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE- ATOXICO- CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 19,80

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$29,55

ITEM: 245

DESCRIÇÃO: POLPA DE FRUTA - CONGELADA-SEM ACUCAR- SABOR GOIABA- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PRÓPRIO- AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO- ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE- ATOXICO- CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 17,00

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$29,48

ITEM: 246

DESCRIÇÃO: POLPA DE FRUTA - CONGELADA-SEM ACUCAR- SABOR MANGA- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PRÓPRIO- AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO- ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE- ATOXICO- CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 15,80

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$29,44

ITEM: 257

DESCRIÇÃO: PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, DIÂMETRO DE 18CM, COM ALTURA DE 1,5CM, ESPESSURA DE 25 MICRAS, COM CAPACIDADE DE 250ML, SEM TAMPAS COM 10 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1,65

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 5,53

ITEM: 259

DESCRIÇÃO: PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO DE ACONDICIONADO EM PACOTES 12

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1,90

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 2,34

ITEM: 267

DESCRIÇÃO: RASTELO - EM PLÁSTICO, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, DIMENSÕES A 15X L 30, COM CABO ENCAPADO

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 13,00

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 24,38

ITEM: 268

DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLÁGUA GASEIFICADA- SACARINA- EXTRATOS VEGETAIS- CAFEINA- CORANTE- CARAMELO- ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS- LIVRE DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 7,70

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 11,47

ITEM: 275

DESCRIÇÃO: SABÃO ALVEJANTE - EM SABÃO EM PO- PARA LIMPEZA PESADA- EM LIMPEZA- COM ALQUIL BENZENO- SULFONATO DE SÓDIO- TENSOATIVOANIONICO- ALCALINIZANTES- SAIS INORGÂNICOS- SEQUES- TRANTES- BRANQUEADOR ÓTICO- CORANTE- PERFUME E ÁGUA- COM TENSOATIVO BIODEGRÁVEL- AROMA LAVANDA- NA COR AZUL- ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO- COM 1,000 GRAMAS

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 5,30

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$7,92

ITEM: 277

DESCRIÇÃO: SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO-DIÓXIDO DE TITÂNIO-GLICERINA- CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS- ESPECIFICAÇÕES PH 10-11-5MAXIMO-ALCALINIDADE LIVRE:MAXIMO 0-5%P/P- DE GLICERINA- NA COR AMARELA- EMBALADO EM SACO PLÁSTICO- EB 56/54 DA ABNT, PACOTE COM 5 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 7,15

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 16,21

ITEM: 306

DESCRIÇÃO: TOMATE - SALADA- EXTRA- GRAUDO- COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA- ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL- LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA-RACHADURAS E CORTES

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 10,99

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$13,57

ITEM: 311

DESCRIÇÃO: VASSOURA - DE CERDA DE PALHATOPO CAPIRA- CABO DE MADEIRA- MEDIDA DA BASE 30CM- COM BASE DE ARAME

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 22,50

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$47,58

ITEM: 314

DESCRIÇÃO: VASSOURA - DE PELO, COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, MEDIDA DA BASE 25 CM, BASE REVESTIDA EM PLÁSTICO RÍGIDO.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 11,50

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$15,37

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Curvelândia - MT, 10 de Abril de 2024.

CONTRATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: WELLINGTON DA COSTA FREIRE – 030.233.041-06 - MEI

CNPJ Nº 47.809.299/0001-93

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção "in loco" nos veículos automotores, maquinários, implementos e equipamentos agrícola da frota do município de Curvelândia/MT.

Vigência: 29/03/2024 à 28/12/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. WELLINGTON DA COSTA FREIRE, Proprietário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 28/2024/SEMED

PORTARIA Nº 28/2024/SEMED

“Dispõe sobre o horário de acolhimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino”

Eledil Pereira de Queiroz Secretário Municipal de Educação do Município Diamantino Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal, lei Complementar 70/2022 e

embasado nos princípios constitucionais do Estatuto da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar que os alunos regularmente matriculados na rede Municipal sejam acolhidos pelos Profissionais da Educação de cada escola, das **6:20h às 7:00h com tolerância de 10 minutos** no período matutino, e das **12:00h as 13:00 h com tolerância de 10 minutos** no período Vespertino.

§ único - Excluem-se do caput deste artigo os alunos da Zona urbana e da Zona Rural que dependem de transporte escolar, que devem ser acolhidos na chegada dos veículos.

Art. 2º- Casos excepcionais ao do artigo anterior devem ser resolvidos pela Equipe Gestora de cada Escola.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino – MT, 11 de Abril de 2024.

Eledil Pereira de Queiroz

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 166/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUANA AGAR LARA DA SILVA RODRIGUES**, portadora do RG nº 2905899-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº 048.785.811-58, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **12/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.597/2024, 08 DE ABRIL DE 2024

Lei Ordinária nº 1.597/2024, 08 de abril de 2024

Autoriza o repasse e a formalização de convênio com o Rotary Club de Diamantino.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser entregue ao Rotary Club de Diamantino, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 02.962.619/0001-02, com sede à Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, s/nº. Centro, Diamantino/MT, em parcela única mediante formalização de convênio ou instrumento congênere, para execução do projeto Vida em Abundância.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2024.

Art. 3º O termo de convênio ou instrumento congênere terá vigência até 31.12.2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino 08 de abril de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.598/2024, 08 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 1.591/2024, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, caput, da Lei 1.591//2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica o Município de Diamantino/MT, por intermédio da Câmara Municipal de Diamantino, autorizado a filiar-se a UCMMAT (União das Câmaras Municipais de Mato Grosso), pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, localizada na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, e, repassar o valor anual global de R\$9.000,00 (nove mil reais), dividido em 09 (nove) parcelas mensais de R\$1.000,00 (um mil reais), a contar de abril/2024 a dezembro/2024, a título de contribuição associativa

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino 08 de abril de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.596/2024, 08 DE ABRIL DE 2024

Altera os artigos 3º e 4º da Lei Municipal N 1.087/2015, de 23 de novembro de 2015 que "autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), incentivo financeiro adicional, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal Nº 1.087/2015, de 23 de novembro de 2015, passa vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º. O direito ao recebimento do incentivo fica condicionado ao cumprimento mensal cumulativo dos critérios que serão apresentados através do Decreto Municipal, que poderá sofrer alterações conforme necessidade de saúde Nacional.

Parágrafo único. Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) deverão trabalhar, efetivamente, no mínimo 10 (dez) meses no ano anterior ao pagamento, ressalvada a hipótese de gozo de licença prêmio, em cujo período presumir-se-á o cumprimento dos demais requisitos e, inclusive, não será levado a efeito para o computo do prazo mínimo tratado neste parágrafo".

Art. 2º. O art. 4º da Lei Municipal Nº 1.087/2015, de 23 de novembro de 2015, passa vigorar com a seguinte redação.

“**Art. 4º.** - O pagamento será feito tomando por base relatório emitido por comissão nomeada, através de Portaria, para a fiscalização do cumprimento dos critérios que trata no Decreto Municipal”.

Parágrafo único. Não terá direito ao recebimento do incentivo anual o Agente Comunitário de Saúde que deixar de cumprir qualquer um dos critérios que trata o Decreto.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor imediatamente após a data de sua publicação.

Diamantino 08 de abril de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JANIELLY DEYSE OLIVEIRA LEITE**, portadora do RG nº 1922462-1 SESP/MT, inscrita no CPF nº 053.566.321-85, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **12/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, objetivando a apresentação artística com a artista, **JAPINHA CONDE**, no dia **01/06/2024**, no evento da **33ª EXPOVALE**, neste município de Dom Aquino-MT., em favor da empresa J B S DOS SANTOS PRODUÇÕES- EPP inscrita no CNPJ: 45.882.049/0001-53, sediada a Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 3506, sala 319, Cond. Premium Office, Mangabeiras, Maceió, estado de Alagoas, CEP: 57.037-285, neste ato representada por **JOÃO BATISTA SILVESTRE DOS SANTOS** Sportador do CPF: 058.057.984-09. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Dom Aquino-MT, 11 de abril de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, objetivando a apresentação artística com o artista **FELIPE ARAÚJO**, no dia **31/05/2024** no evento da **33ª EXPOVALE**, neste município de Dom Aquino-MT., em favor da empresa **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: **23.464.799/0001-72** sediada a Avenida T-9, n.º 2.439 – Salas 2/3, Jardim América, Goiânia, estado de Goiás, CEP: 74.255-220, neste ato representada por **CRISTIANE PAULINO CAMARGO** portador do CPF: 248.615.368-39 Celebre-se o respectivo contrato no valor global de **R\$ 224.000,00 (DUZENTOS E VINTE QUATRO MIL REAIS)**.

Dom Aquino-MT, 11 de abril de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO RESOLUÇÃO Nº 005/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o **Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro do ano de 2022 Serviços/Programas**, e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas pela Lei Municipal nº 1.293/2013; Em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Demonstrativo Físico Financeiro do ano de 2022 – Serviços/Programas**.

Art. 2º - Parecer deliberativo: após analisar os dados informados pela gestão, este Conselho Municipal de Assistência Social é de parecer favorável ao **Demonstrativo Físico Financeiro do ano de 2022-Serviços/Programas**, os recursos executados estão em acordo com as finalidades e legislações vigentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Dom Aquino – MT, 11 de abril de 2024.

Joelson Rodrigues dos Anjos Jacarandá

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, objetivando a apresentação artística com a dupla,

GIAN & GIOVANI no dia 30/05/2024 no evento da 33ª EXPOVALE, neste município de Dom Aquino-MT., em favor da empresa **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ: 35.685.096/0001-53**, sediada a Avenida Antônio Frederico Nº 2178, Jardim Universitário, município de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP: 15.503-450, neste ato representada por **MARCIO JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: 089.183.568-70 Celebre-se o respectivo contrato no valor global de **R\$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais)**.

Dom Aquino-MT, 11 de abril de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024**

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, objetivando a apresentação artística com a dupla, JADS & JADSON no dia 29/05/2024 no evento da 33ª EXPOVALE, neste município de Dom Aquino-MT., em favor da empresa **JADS E JADSON PRODUTORES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **15.641.222/0001-60**, sediada a Rua Antônio Maria Coelho, , nº 485, Vila Planalto, CEP: 79.009-380, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representada por **JADSON ALVES DOS SANTOS** portador do CPF: 921.278.431-34, no valor global de **R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais)**.

Dom Aquino-MT, 11 de abril de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.812/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR PARCELAMENTO DE DÉBITO DAS DÍVIDAS COM O INSS JUNTO A RECEITA FEDERAL E/OU PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL NO INTUITO DE QUITAR DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcelamento e/ou reparcelamento junto à Receita Federal e/ou à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e firmar termo de adesão ao parcelamento de débito das contribuições previdenciárias e não previdenciárias vencidas e não pagas, da Administração Direta, no valor de R\$ 14.842.930,30 (quatorze milhões oitocentos e quarenta e dois mil novecentos e trinta reais e trinta centavos), em até 60 (sessenta) parcelas ou mais, mensais e consecutivas, referente compensações glosadas dos anos de 2015, 2016 e 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor referido no *caput* poderá sofrer alteração em razão de atualização monetária e incidência de juros, em razão da utilização do sistema de Parcelamento Federal, o que fará parte da autorização.

ARTIGO 2º - O valor limite da dívida previsto no artigo 1º poderá abranger um único ou mais termos de parcelamento, desde que o somatório não ultrapasse o limite estabelecido.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de abril de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESOLUÇÃO Nº 006/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕEM SOBRE APROVAÇÃO DE UM RECURSO VINDO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE(ATRAVES DE UMA EMENDA PARLAMENTAR) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO MT, NUM VALOR DE 600.000.00(SEISCENTOS MIL REAIS) DE ACORDO COM A PORTARIA NUMERO 075/2024/GBSES, COM A FINALIDADE DE RECURSOS FINANCEIRO PARA INCREMENTO DE CUSTEIO À SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde de 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e Leis Municipais nº 365/91, publicada em 03 de janeiro de 1991, lei 1042/2006 e a complementar 1129/2008 que dispõe da alteração do Artigo 7º da Lei Nº1042/2006 e de acordo com a Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT, realizada no dia 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, composto por representantes paritários dos segmentos do Governo, Prestadores de Serviços, Usuários, Trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, que no desempenho de suas funções independentemente de serem servidores da Administração Pública, prestam serviços na condução das ações das políticas públicas efetivando o controle social;

CONSIDERANDO Lei Federal n.º8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, ao estabelecer normas sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado de instância máxima permanente, de caráter deliberativo, normativo, permanente;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que regulamenta a

Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

CONSIDERANDO as Portarias Nº 3.085/GM, de 1º de setembro de 2006, e Nº 3.332/GM, de 28 de dezembro de 2006, que, respectivamente, regulamentam o referido Sistema de Planejamento do SUS e aprova orientações gerais acerca de seus instrumentos básicos;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão é um dos instrumentos básicos do Sistema de Planejamento, ao lado do Plano de Saúde e as respectivas Programações Anuais de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13 DE Janeiro de 2012 que regulamenta o§3o do art.198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Esta-

dos, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993. Ressalta-se o Art. 41. Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

R E S O L V E:

ART. 1- Aprovar um recurso vindo do Fundo Estadual de Saúde para o fundo Municipal de Saúde de Dom Aquino MT, num valor de 60.000,00(seiscentos mil reais), desde que atenda os critérios previstos no termo de compromisso, de acordo com a portaria numero 075/2024 GB-SES ,com a finalidade de Recursos Financeiros para Incremento de Custo à Saúde.

ART, 2- Que o Município de Dom Aquino MT hora compromissado, através do Fundo municipal de Saúde faça a contra partida do valor necessário de para o cumprimento do objetivo das ações e especificas deste recurso e que a prestação de contas da aplicação dos recursos aplicado seja bem especificado no RAG(Relatório Anual de Gestao),

ART.3 °- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Dom Aquino/MT, 04 de abril de 2024.

JOSÉ PONTES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT

Homologo a Resolução CMS N° 006 de 04 de abril de 2024 .

CLAUDIO ADRIANO DO AMARANTE

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI DE N° 1.018 DE 11 DE ABRIL DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, Prefeito Municipal EDUARDO FLAUSINO VILELA, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.575.000,00 nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a implantação da usina de energia solar fotovoltaica para os órgãos da administração pública do poder executivo, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT, 11 de Abril de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO N° 01/2024

INEXIGIBILIDADE N° 05/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 74, inciso IV – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 01/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 05/2024**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO DE PESSOAS ENFERMAS EM UTI MÓVEL TIPO D, COM SUPORTE MÉDICO, PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM E MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTE VIA EMERGÊNCIA PARA HOSPITAIS DA REGIÃO VALE DE JAURU, HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES E HOSPITAIS NA CAPITAL CUIABÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA VENCEDORA CREDENCIADA:

EMPRESA: CUIABÁ VITA HOME CARE LTDA, cadastrada no CNPJ: sob o nº 38.044.849/0001-30, apresentou documentações exigidas no Edital, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO DE PESSOAS ENFERMAS EM UTI MÓVEL TIPO D, COM SUPORTE MÉDICO, PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM E MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTE VIA EMERGÊNCIA PARA HOSPITAIS DA REGIÃO VALE DE JAURU, HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES E HOSPITAIS NA CAPITAL CUIABÁ	10.000	Ser.	R\$ 17,90	R\$ 179.000,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 10 de abril de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

CRENCIAMENTO Nº 02/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação por meio de Credenciamento, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso IV, art. 74 da Lei 14.133/2021, do **INSTITUTO ADRIANA MOURA - IAM**, cadastrada no CNPJ sob o nº 43.868.507/0001-74, e do Produtor Individual **GRINALDO CAETANO DE MELO**, cadastrado no CPF sob o nº 908.696.561-04, cujo objeto trata-se de **Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme espe-**

cificações dos gêneros alimentícios no anexo I – termo de referência.

Assim, RESOLVE, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

HOMOLOGA-SE, o processo e de publicidade para os efeitos legais.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 10 de abril de 2024

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 009/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 009/2024**, que tem como objeto a Contratação de software antivírus, para atender as necessidades de todos os computadores do poder executivo do Município de Figueirópolis d'Oeste – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

Verificou-se que a Empresa: **SOCIETY INFORMATICA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.333.978/0001-75**, apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de software antivírus, para atender as necessidades de todos os computadores do poder executivo do Município de Figueirópolis d'Oeste – MT	SV	87	R\$ 186,3218	R\$ 16.210,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 11 de abril de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 009/2024

Processo Administrativo nº 022/2024.

Dispensa de Licitação Nº 009/2024.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 022/2024, de Dispensa de Licitação Nº 009/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, **DETERMINAR** a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Contratação de software antivírus, para atender as necessidades de todos os computadores do poder executivo do Município de Figueirópolis d'Oeste – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa: **SOCIETY INFORMATICA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.333.978/0001-75**, apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de software antivírus, para atender as necessidades de todos os computadores do poder executivo do Município de Figueirópolis d'Oeste – MT	SV	87	R\$ 186,3218	R\$ 16.210,00

Figueirópolis D'Oeste– MT, 11 de abril de 2024.

Eduardo Flausino Vilela Prefeito Municipal

CREENCIAMENTO Nº 01/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação por credenciamento, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso IV, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **CUIABÁ VITA HOME CARE LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 38.044.849/0001-30, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO DE PESSOAS ENFERMAS EM UTI MÓVEL TIPO D, COM SUPORTE MÉDICO, PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM E MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTE VIA EMERGÊNCIA PARA HOSPITAIS DA REGIÃO VALE DE JAURU, HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES E HOSPITAIS NA CAPITAL CUIABÁ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT. Assim, RESOLVE, RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

HOMOLOGA-SE, o processo e de publicidade para os efeitos legais.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 10 de abril de 2024

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1017 DE 11 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e das outras providências”.

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2024, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.575.000,00 (três milhões e quinhentos e setenta e cinco mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Gerencia Administrativa e Gestão

04.122.0013.10150 – Implantação de Usina de Energia Solar Fotovoltaica

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 3.575.000,00

Fonte 1.1.754.100 507 – Operação de Crédito

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 906/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 987/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2024 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de abril de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº 02/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 74, inciso IV – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO CREENCIAMENTO Nº 02/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024**, que tem como objeto a **CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESAS VENCEDORAS CREDENCIADAS:

EMPRESA: INSTITUTO ADRIANA MOURA - IAM, cadastrada no CNPJ: sob o nº 43.868.507/0001-74, apresentou documentações dentro dos requisitos do Edital, conforme Termo de Referência, e apresentou proposta de valores nos itens abaixo:

ITEM	TCE	PRODUTO	QUANT	UNDF	MARCA	V.UNT. R\$	V.TOT.R\$
1	3686-2	ABACAXI - PEROLA-COM COROA-DE PRIMEIRA-TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES-DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO-COM PÓLPA FIRME E INTACTA-ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA-PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1-5KG	1200	KG		R\$ 10,73	R\$ 12,876,00
2	TCEMT0000219	ABOBORA - CABOTIA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANOR-	400	KG		R\$ 10,14	R\$ 4.056,00

		MAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA				
3	163643-0	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	400	KG	R\$ 6,72	R\$ 2.688,00
4		ACELGA - COM COR- ODOR E SABOR PROPRIOS-DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS-COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS-BEM DESENVOLVIDA-AUSENCIA DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS-ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS-LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES-NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS-ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE--CONFORME RESOLUCAO CNNPA N°12 DE 1978	200	KG	R\$ 15,82	R\$ 3.164,00
5	00023446	ALFACE - TIPO CRESPA-FRESCA- COM COR- ODOR E SABOR PROPRIOS-DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS-COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS-BEM DESENVOLVIDA-AUSENCIA DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS-ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS-LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES-NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS-ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE--CONFORME RESOLUCAO CNNPA N°12 DE 1978	500	KG	R\$ 26,76	R\$ 13.380,00
6	00010584	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSECIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	400	KG	R\$ 18,56	R\$ 7.424,00
7	3697-8	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	2000	KG	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
8	3695-1	BANANA - MACA- EM PENCAS- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- COM POLPA FIRME E INTACTA- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- KG.	1000	KG	R\$ 12,86	R\$ 12.860,00
9	3688-9	BATATA DOCE - AMARELA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAUDA	600	KG	R\$ 8,40	R\$ 5.040,00
10	00061295	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	150	KG	R\$ 31,40	R\$ 4.710,00
11	00063177	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,	400	KG	R\$ 11,66	R\$ 4.664,00
12		CENOURA - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,	200	KG	R\$ 20,30	R\$ 4.060,00
13	150206-9	COUVE - TIPO LISA- FRESCA- COM FOLHAS INTACTAS- DE PRIMEIRA- OTIMA QUALIDADE- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- FIRME E INTACTA- ISENTA DE ENFERMIDADES- MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES- SEM PARASITAS E LARVAS- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA- EM MACOS- FORNECIMENTO POR UNIDADE DE PES	200	KG	R\$ 18,70	R\$ 3.740,00
14	148523-7	INHAME - DE BOA QUALIDADE- FRESCO- COMPACTO E FIRME ETC- ISENTO DE ENFERMIDADES INSENTO DE INFERMIDADES- TAMANHO UNIFORME	200	KG	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
15	3722-2	LARANJA - PERA- FRESCA- DE PRIMEIRA- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA FIRME E INTACTA- ACONDICIONADA EM CX/MAD520X290X290MM-C/14/15 DZSPESANDO-25KGS	1500	KG	R\$ 8,60	R\$ 12.900,00
16		MACA- FRESCA- DE PRIMEIRA QUALIDADE- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E COM POLPA FIRME E INTACTA- ACONDICIONADA	150	KG	R\$ 6,40	R\$ 960,00
17		LIMAO- FRESCO- DE PRIMEIRA QUALIDADE- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E COM MATURACAO DE QUALIDADE, FIRME E INTACTA- ACONDICIONADA EM RECIPIENTES ADEQUADOS.	1500	KG	R\$ 14,72	R\$ 22.080,00
19	339263-5	MAMAO - HAVAI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO APROPRIADO	1200	KG	R\$ 15,96	R\$ 19.152,00
20	3721-4	MELANCIA - REDONDA- GRAUDA- DE PRIMEIRA- LIVRE DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA FIRME E INTACTA- ACONDICIONADA EM A GRANEL-PESANDO ENTRE 6 A 10KG CADA UNIDADE	2500	KG	R\$7,70	R\$ 19.250,00
21	3717-6	MILHO VERDE - BOA QUALIDADE- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL- ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO800X500MM- PESANDO APROXIMADAMENTE 24KGS	200	KG	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
22	150344-8	MELAO - ESPANHOL- BOA QUALIDADE- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO- COM POLPA INTACTA E FIRME- ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO- POR QUILO- CONFORME PADRONIZACAO DA CEAGEPE	1500	KG	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
23		PEPINO - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO,	200	KG	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
24		PIMENTAO VERDE - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,	30	KG	R\$ 12,28	R\$ 368,40
25	3711-7	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	1000	KG	R\$ 8,97	R\$ 8.970,00
26	3713-3	TOMATE - MADURO-BOA QUALIDADE-GRAUDA-DE POLPA FIRME E INTACTA- ISENTO DE ENFERMIDADES, POR KILO.	1000	KG	R\$ 13,40	R\$ 13.400,00

27		SALSA – ÓTIMA EM QUALIDADE-TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES-LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES-SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS-ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS-ADEQUADOS AO PRODUTO	30	KG		R\$ 30,40	R\$ 912,00
28	346987-5	VAGEM - MACARRÃO-ÓTIMA QUALIDADE-TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES-LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES-SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS-ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS-ADEQUADOS AO PRODUTO	500	KG		R\$ 24,10	R\$ 12.050,00
TOTAL							R\$ 242.124,40

EMPRESA: Produtor Individual, GRINALDO CAETANO DE MELO cadastrada no CPF: sob o nº 908.696.561-04, apresentou documentações dentro dos requisitos do Edital, conforme Termo de Referência, e apresentou proposta de valores no item abaixo:

18	260239-3	MANDIOCA - TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, PESO UNIFORME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	1000	KG		R\$ 7,96	R\$ 7.960,00
							R\$ 7.960,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 10 de abril de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 2/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PSFS E 01 (UMA) ESCOLA E 01 (UM) CAMPO DE FUTEBOL NAS ALDEIAS INDÍGENAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 25/2024

EMPRESA: C3 ENGENHARIA LTDA CNPJ: 20.198.694/0001-20.

PREÇO GLOBAL DE R\$: ATA Nº 025/2024: VALOR GLOBAL DE 2.610.014,23.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

ASSINATURA: 11/04/2024.

ASSINAM: FABIO JOSE DE ARAUJO JUCA pela empresa C3 ENGENHARIA LTDA.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2024

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 23 de abril 2024, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº1.200 – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 11 de abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000039/2024

Modalidade Nr: 00000002/2024

Classificação:

Data da Adjudicação: 11/04/24

Data da Homologação: 11/04/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PSFS E 01 (UMA) ESCOLA E 01 (UM) CAMPO DE FUTEBOL NAS ALDEIAS INDÍGENAS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42237143 - C3 ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 20.198.694/0001-20

1 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY ALDEIA MEHINAKO no valor de 510.937,5600

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38241	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY ALDEIA MEHINKO	METRO QUADRADO		1,0000	510.937,5600	510.937,56

2 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ALDEIA ULUPUENE no valor de 928.970,0500

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38242	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ALDEIA ULUPUENE	METRO QUADRADO		1,0000	928.970,0500	928.970,05

3 - CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA ALDEIA LAHATUA no valor de 390.035,5400

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38243	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA ALDEIA LAHATUA	METRO QUADRADO		1,0000	390.035,5400	390.035,54

4 - CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA ALDEIA SAÍDAO no valor de 390.035,5400

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38244	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA ALDEIA SAÍDAO	METRO QUADRADO		1,0000	390.035,5400	390.035,54

5 - CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA ALDEIA UTAWANA - CTL KURIZEVO no valor de 390.035,5400

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38245	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA ALDEIA UTAWANA - CTL KURIZEVO	METRO QUADRADO		1,0000	390.035,5400	390.035,54

Total Fornecedor: 2.610.014,2300

Total Geral: 2.610.014,2300

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 11 de Abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 096

PORTARIA Nº096/GP/2024 De, 04 de ABRIL de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a funcionária LEËNNY TEIXEIRA DE ARAÚJO, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2017 a 01 de Março de 2021. Que será gozada do dia 05 de Abril a 03 de Julho de 2024. Conceder FÉRIAS referente ao período aquisitivo de 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2023 e ao período de 01 Fevereiro de 2023 a 01 de Fevereiro de 2024, que serão gozadas do 01 de Agosto à 01 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

ERRATA

Errata : no extrato de contrato de roteiro nº 001/2024 onde se lê 01 de janeiro de 2024, leia-se 01 de março de 2024.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2024 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

DIVULGA LISTA DE ISENÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 31/2024;

RESOLVE :

I – Divulgar a lista dos Candidatos Deferidos e Indeferidos quanto a Isenção de Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024;

II – Os candidatos relacionados nesta lista terão o prazo até o dia 10.04.2024, para interposição de recurso.

Glória D'Oeste – MT, 09 de abril de 2024.

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

CANDIDATOS ISENTOS – DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ESTAGIÁRIO

INSC	CANDIDATO	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
871	WILLIAN DOS SANTOS CEBALHO	Deferido	(Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

MONITOR DE CRECHE

INSC	CANDIDATO	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
907	ALINE NEVES DA SILVA	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
833	ANDREIA LUCIA DA ROCHA MENACHO	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
922	BIANCA AGUIAR SOBRINHO	indeferido	NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME EDITAL DE ABERTURA.
938	GLAUCIANE AGUILAR PEDRAÇA	indeferido	NÃO APRESENTOU TODOS DOCUMENTOS ELENCADOS NO EDITAL DE ABERTURA

887	LUBIANA MASAIS MENDES ALVES	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
874	LUCIENE DOS SANTOS CEBALHO	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
862	MAENY EDUARDA DE SOUZA HENRIQUE	indeferido	(O boleto da inscrição encontra-se pago)
860	MARIA CELIA SILVA GOMES	indeferido	(O boleto da inscrição encontra-se pago)
870	ROSICLEIA CEBALHO GARCIA	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
886	RYTHIELLE PEREIRA GAMA	indeferido	Cadastro desatualizado
856	THAIS MARA DE MELO LEONARDO	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

MOTORISTA CAT. (D)

INSC	CANDIDATO	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
852	JOSE RAIMUNDO GONCALVES	indeferido	NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS ELENCADOS NO EDITAL DE ABERTURA.
884	MURILO PAULINO DUARTE	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

PROFESSOR CLASSE B - EDUC. FISICA

INSC	CANDIDATO	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
923	MARIA DE FATIMA ROCHA ALMEIDA	indeferido	NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS ELENCADOS NO EDITAL DE ABERTURA.
879	ROBSON VITTO-RAZZI NOVAIS TERRADAS	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - EDUC FUNDAMENTAL

INSC	CANDIDATO	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
934	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	indeferido	NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS ELENCADOS NO EDITAL DE ABERTURA
892	BEATRIZ NUNES DE SOUZA NEVES	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
918	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
890	SIMONI ALVES BEZERRA	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

RELAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO PREVISÃO LEGAL: ART. 45, PARÁGRAFO ÚNICO, LC 101/2000

ESPECIFICAÇÃO	REALIZAÇÃO				FONTE DE RECURSOS	PREVISÃO DE TÉRMINO
	VALOR EXECUTADO	%	VALOR A EXECUTAR	%		
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL APARECIDO RUBENS REMEDIS	1.435.377,07	29,9	3.363.584,62	70,1	RECURSOS PRÓPRIOS / GOVERNO DO ESTADO - CONVÊNIO	06/2024
RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRORREVESTIMENTO	0,00	0,00	1.790.742,17	100	RECURSOS PRÓPRIOS / GOVERNO DO ESTADO - CONVÊNIO	03/2025
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	0,00	5.268.191,50	100	RECURSOS PRÓPRIOS / GOVERNO DO ESTADO - CONVÊNIO	12/2024
CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	0,00	0,00	394.019,20	100	RECURSOS PRÓPRIOS / GOVERNO DO ESTADO - CONVÊNIO	12/2024
REFORMA DO PRÉDIO DO DETRAN	22.861,93	64,56	12.550,25	35,44	RECURSOS PRÓPRIOS	06/2024
REFORMA DA CRECHE DA TABULETA	7.257,83	6,2	117.177,51	93,8	RECURSOS PRÓPRIOS	05/2024
CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA - TABULETA	95.326,80	57,7	69.929,44	42,3	RECURSOS PRÓPRIOS	05/2024
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA - COHAB	0,00	0,00	156.176,58	100	RECURSOS PRÓPRIOS	06/2024

Glória D'Oeste, 11 de Abril de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2024 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 31/2024; torna pública a divulgação da análise dos pedidos de recurso do indeferimento da isenção da taxa de inscrição, conforme segue:

Insc	Candidato	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
938	Glauciane Aguilhar Pedraça	Indeferido	Não foi enviado informações quanto ao Contrato de Trabalho (opção esculpida na carteira digital logo abaixo dos dados pessoais).
923	Maria de Fatima Rocha Almeida	Indeferido	Não foi enviado informações quanto ao Contrato de Trabalho (opção esculpida na carteira digital logo abaixo dos dados pessoais).

Glória D'Oeste – MT, 11 de abril de 2024.

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA 007-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2024
O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.

Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LEMBRACINHAS PERSONALIZADAS E TOALHAS DE ROSTO DO TIPO MICROFIBRA REFRESCANTE, PARA SEREM DOADOS AOS ANIVERSARIANTES DO GRUPO CONVIVER E DEMAIS GRUPOS ASSISTIDOS PELO CRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	18/04/2024
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, nº 944 – Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET
Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LE-
GISLAÇÃO – Licitações"

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 017-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTRUMENTAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NO NOVO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 1 - 14 - 15 – BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51, com o valor total de R\$ 8.354,00 (Oito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).

ITENS: 3 - 4 - 9 - 10 - 11 - 12 - 16 - 18 - 20 – MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61, com o valor total de R\$ 1.961,28 (Mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

ITENS: 5 – 13 – URSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, com o valor total de R\$ 4.550,00 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

ITENS: 6 – 17 – DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, com o valor total de R\$ 2.184,00 (Dois mil e cento e oitenta e quatro reais).

ITEM: 19 – BGF COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.650.759/0001-20, com o valor total de R\$ 1.520,00 (Mil e quinhentos e vinte reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 18.569,28 (Dezoito mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 2 – 7 - 8.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 11 de abril de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 017/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

PROCESSO Nº 54/2024

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
55/2024	BGF COMERCIAL LTDA - CNPJ sob o nº 37.650.759/0001-20.	11/04/2024 a 11/04/2025
ITEM	19.	
VALOR TOTAL	R\$ 1.520,00 (Mil e quinhentos e vinte reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
56/2024	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51.	11/04/2024 a 11/04/2025
ITENS	1 - 14 – 15.	

VALOR TOTAL	R\$ 8.354,00 (Oito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
57/2024	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14.	11/04/2024 a 11/04/2025
ITENS	6 – 17.	
VALOR TOTAL	R\$ 2.184,00 (Dois mil e cento e oitenta e quatro reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
58/2024	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61.	11/04/2024 a 11/04/2025
ITENS	3 - 4 - 9 - 10 - 11 - 12 - 16 - 18 - 20.	
VALOR TOTAL	R\$ 1.961,28 (Mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
59/2024	URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38.	11/04/2024 a 11/04/2025
ITENS	5 – 13	
VALOR TOTAL	R\$ 4.550,00 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).	

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 018-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, ABRANGENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS ADEQUADOS, MOTORISTAS QUALIFICADOS, E A REALIZAÇÃO DE ROTAS DEFINIDAS PARA GARANTIR O ACESSO EFICAZ E SEGURO DOS ESTUDANTES ÀS SUAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **30/04/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 11 de abril de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PE 019-2024 2024.

Resposta à Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico Nº 019/2024 SRP

A empresa Comercial Dinâmica de Veículos Ltda., através de sua impugnação recebida em tempo hábil conforme as disposições legais vigentes, levantou pontos críticos quanto à exigência de habilitação contida no item "27. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" do edital, especificamente na alínea j), que impõe a necessidade de provar ser fabricante, concessionária, ou revendedor autorizado pelo fabricante do veículo ofertado.

A impugnação apresentada é baseada nos princípios da isonomia, legalidade e da livre concorrência, fundamentais para a execução dos procedimentos licitatórios, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e amplamente suportado pela jurisprudência citada pela impugnante.

Decisão:

Após uma revisão criteriosa dos pontos apresentados pela impugnante e uma análise das decisões jurisprudenciais e administrativas citadas, reconhecemos que a cláusula contestada pode, de fato, restringir indevidamente a competitividade do certame ao limitar a participação apenas a determinados tipos de fornecedores, podendo isso resultar em prejuízos ao escopo da licitação, que é a obtenção de condições mais vantajosas para a administração pública.

Portanto:

Acolhemos a Impugnação apresentada pela Comercial Dinâmica de Veículos Ltda. quanto ao item "27. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea j)", do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024 SRP.

Determinamos a Retificação do Edital, removendo a exigência impugnada, para que não se restrinja a participação de possíveis licitantes que atendam às condições de fornecer o bem requerido, independentemente de serem fabricantes, concessionárias ou revendedores autorizados.

Republicação do Edital:

Com as alterações efetuadas, o edital será republicado, e o prazo para recebimento de novas propostas será redefinido, garantindo assim a ampla divulgação das mudanças e o cumprimento dos prazos legais conforme § 1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/21.

Agradecemos a atenção e os esforços da Comercial Dinâmica de Veículos Ltda. em buscar o aprimoramento do processo licitatório em questão, enfatizando nosso compromisso com a integridade, a transparência e a obtenção das condições mais vantajosas para a administração pública, em conformidade com a legislação e os princípios que regem os procedimentos licitatórios.

Nestes termos, deferimos o pedido de impugnação e procedemos com as alterações necessárias para o adequado ajuste do Edital.

P. Deferimento

Guiratinga 11 de abril de 2024.

Jefferson Rodrigues Da Silva

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 005-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE DE AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** E tem como vencedor o licitante abaixo mencionado:

ITEM: 01 – ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.580.673/0001-72, com o valor total de R\$ 7.999,00 (Sete mil e setecentos e setenta e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 7.999,00 (Sete mil e setecentos e setenta e cinco reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 11 de abril de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE 024-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA OS SERVIDORES QUE ESTIVEREM NO ÂMBITO DE SUAS ATIVIDADES FORA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA E PRÓXIMO AOS DISTRITOS DE AL-CANTILADO E VALE RICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AVIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **29/04/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 11 de abril de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC Nº 057/2024

DATA: 11 de abril de 2024.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF nº ***.354.421-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024, qual tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.178/0001-71.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Tatiane Oliveira de Lima – CPF: ***.884.041-**.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 11 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afii

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024**

Pregão Eletrônico n° 002/2024

Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° **8.85* SSP/MS, devidamente inscrito no CPF sob o n° ***.269.551-**, residente e domiciliado na Rua das Flores, s/n°, Centro, neste Município, CEP: 78579-000, doravante denominado simplesmente de “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA E CIA LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 10.545.178/0001-71, e Inscrição Estadual n° . 13.365.369-2, estabelecida a Rua Santo Antônio, n° 621, bairro Centro, no município de Itanhangá MT – CEP: 78579.000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Elizeu de Oliveira, portador da CIRG n° ***113** SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o n° ***.502.061-**, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Especificações do Item do Edital de **Pregão Eletrônico n° 002/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant	Und	Marca	Valor Unit.	Valor total
01	ABACATE - FORTUNA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	500	KG	ATACADO MACHADO	R\$ 7,08	R\$ 3.540,00

02	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG POR UNIDADE.	1.700	UND	ATACADO DAS FRUTAS	R\$ 6,96	R\$ 11.832,00
03	ABOBRIHA BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	600	KG	ATACADO MACHADO	R\$ 7,35	R\$ 4.410,00
04	ACAFRÃO - CURCUMA EM PÓ, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - PACOTE DE NO MÍNIMO 10G.	300	PCT	MIKA	R\$ 2,15	R\$ 645,00
05	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTANEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇUCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO BRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	430	PCT	MARATA	R\$ 5,85	R\$ 2.515,50
06	AÇUCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 2 KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	1.800	PCT	DOCE DIA	R\$ 8,12	R\$ 14.616,00
07	ALFACE DE PRIMEIRA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE.	2.200	PCT	HORTA LO-PES	R\$ 5,45	R\$ 11.990,00
08	ALHO: SAUDEL E DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO NA EMBALAGEM.	500	PCT	ADORI	R\$ 30,48	R\$ 15.240,00
09	AMIDO DE MILHO, EMBALADO EM PACOTE DE 500G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE DE NO MÍNIMO 81 MESES. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	250	PCT	ZAELI	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
10	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, POLIDO, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTACTA, ATOXICA DE 5 KG CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	1.800	PCT	CAIBI	R\$ 28,91	R\$ 52.038,00
11	AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJEIRAS, PARASITAS, E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	200	PCT	MIKA	R\$ 4,27	R\$ 854,00
12	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	800	KG	JN VERDURAS	R\$ 11,53	R\$ 9.224,00
13	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	4.800	KG	JN VERDURAS	R\$ 6,96	R\$ 33.408,00
14	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS. QUILOGRAMA.	1.500	KG	JN VERDURAS	R\$ 5,21	R\$ 7.815,00
15	BATATA DOCE ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	700	KG	JN VERDURAS	R\$ 5,01	R\$ 3.507,00
16	BISCOITO COM SAL - TIPO POLVILHO, SEM GLUTEN E QUE NAO CONHETANHA LEITE OU DERIVADOS A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME E, OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM: DE POLIETILENO ATOXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, COM PESO LIQUIDO DE 100 G.	350	PCT	MIKA	R\$ 3,98	R\$ 1.393,00
17	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO SEQUILHO, COMPOSICAO BASICA AMIDO DE MILHO E/OU MANDIOCA, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL E AROMATIZANTE NAO CONTEN GLUTEM, NÃO CONTÉM LACTOSE. SABOR LEITE NATA OU COCO. EMBALAGEM DE 100	350	PCT	PORTO ALEGRE	R\$ 3,03	R\$ 1.060,50
18	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE LEITE OU COCO, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM FILME BOPP PESANDO 800G.	2.000	PCT	BELMA	R\$ 7,03	R\$ 7.030,00
19	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO- TIPO BOLACHA, SEM LACTOSE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 200G	280	PCT	BELMA	R\$ 5,44	R\$ 1.523,20
20	BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA SEM RECHEIO, ACONDICIONADOS EM PACOTES IMPERMEAVEIS LACRADOS COM PESO LIQUIDO DE 400 A 500G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. NÃO DEVEM APRESERTAR-SE QUEBRADIÇOS.	2.000	PCT	BELMA	R\$ 5,03	R\$ 10.060,00
21	BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER", ACONDICIONADO EM PACOTES IMPERMEAVEIS LACRADOS COM PESO LIQUIDO DE 400 A 500G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. NÃO DEVE APRESERTAR-SE QUEBRADIÇOS.	2.000	PCT	BELMA	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
22	CACAU- EM PÓ SOLUVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 50% DE CACAU EM PÓSOLUVEL, AÇUCAR E AROMATIZANTES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE DE 500G.	350	UND	QUALIMAX	R\$ 20,00	R\$ 7.000,00
23	CANELA- EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUIDOS, CASCA SAES E LIMPAS, DA COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALADA EM SACO.	100	PCT	MIKA	R\$ 2,78	R\$ 278,00
24	CARNE BOVINA MOIDA - TIPO ACEM, KG, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS.COM REGISTRO NO SIF, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	4.800	KG	FRIGOBOM	R\$ 23,91	R\$ 114.768,00
25	CARNE BOVINA- TIPO ACEM SEM OSSO, KG HOMOGENIZADA, RESFRIADA, NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	2.800	KG	FRIOGOBOM	R\$ 20,00	R\$ 56.000,00

26	CARNE SUINA- TIPO LOMBO, EM PEÇA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INSPECIONADA PELO SIF.	3.000	KG	NUTRIBRAS	R\$ 39,14	R\$ 117.420,00
27	CEBOLA DE CABEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, LIVRE DE BROTO, TAMANHO MÉDIO COM ESPECIFICAÇÕES DE ESO NA EMBALAGEM.	1.000	KG	JN VERDURAS	R\$ 9,60	R\$ 9.600
28	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº12/78 DA CNNPA.	800	KG	JN VERDURAS	R\$ 8,03	R\$ 6.424,00
29	CHÁ CAMOMILA, CONSTITUÍDO DE FLORAIS, DE ESPÉCIE VEGETAL GENUINOS DESSECADOS, NA COR AMARELA ACONDICIONADOS EM SACHE 10 GRAMAS	1.200	PCT	LELI	R\$ 2,83	R\$ 3.396,00
30	CHEIRO VERDE, EM MAÇO, CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	4800	MAÇO	HORTA LOPS	R\$ 5,80	R\$ 2.784,00
31	COCO RALADO EM PACOTE COM 100G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	250	PCT	DU COCO	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
32	COLORIFERO- EM PÓ FINO, EM PACOTE 500G, HOMOGENEO, OBTIDOS DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES, GRÃOS SÃOS, LIMPOS DESSECADOS E MOIDOS DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, INSENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE.	420	PCT	SINHA	R\$6,15	R\$ 2.583,00
33	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA E 25%, EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	350	CX	PIRACAMJUBA	R\$ 3,38	R\$ 1.183,00
34	DOCE DE LEITE- TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM LATA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTENDO 500G.	350	POTE	TRIANGULO	R\$ 7,10	R\$ 2.485,00
35	ERVA DOCE: EMBALAGEM DE 10 GR, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	1.300	PCT	LELI	R\$ 1,98	R\$ 2.574,00
36	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 840 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	1.400	PCT	QUERO	R\$ 15,53	R\$ 21.742,00
37	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA: GRUPO-SECA, SUB-GRUPO-FINA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE 1KG, ISENTA DE SUJICIDADE, VÁLIDA POR 1 ANO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE	430	PCT	TIO JAND	R\$ 7,80	R\$ 3.354,00
38	FARINHA DE Milho, (FUBA): ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, TRANSPARENTE, RESISTENTE CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	1.000	PCT	ZAELI	R\$ 3,21	R\$ 3.210,00
39	FARINHA DE TRIGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	1.800	PCT	ALVALADE	R\$ 5,39	R\$ 9.702,00
40	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, GRÃOS LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS.COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. EMBALAGEM COM 1 KG.	1.450	PCT	PILÃO	R\$ 6,01	R\$ 8.714,50
41	FEIJÃO PRETO: TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, GRÃOS LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS, ANIMAIS E VEGETAIS.COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. EMBALAGEM COM 1 KG	1.000	PCT	PILÃO	R\$ 7,24	R\$ 7.240,00
42	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 250G.	200	POTE	ROYAL	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
43	GELATINA EM PÓ, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, SABORES DIVERSOS, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CÍTRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM: MÍNIMO DE 30 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	950	PCT	LUAL	R\$ 1,65	R\$ 1.567,50
44	IOGURTE- SABOR NATURAL, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. POTE DE 180G	700	POTE	FRUTAP	R\$ 4,14	R\$ 2.898,00
45	LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÉRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.QUILOGRAMA.	4.800	KG	JN VERDURAS	R\$ 4,54	R\$ 21.792,00
46	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	UND	PIRACANJUBA	R\$ 6,37	R\$ 1.274,00
47	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 83/2000 – ANVISA.	250	UND	INGA	R\$ 3,53	R\$ 882,50
48	LEITE DE SOJA – LÍQUIDO, PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL. CAIXA 01 LITRO	200	UND	ADES	R\$ 9,97	R\$ 1.994,00
49	LEITE LONGA VIDA – PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO, APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML, COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	600	UND	LACBOM	R\$ 6,18	R\$ 3.708,00
50	LEITE LONGA VIDA: DILUÍDO, INTEGRAL, ULTRA PASTEURIZADO (UHT), EMBALAGEM DE 1000 ML TETRA PAK, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	10.500	UND	LACBOM	R\$ 6,17	R\$ 64.785,00
51	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	1.300	KG	PERDIGÃO	R\$ 16,83	R\$ 21.879,00
52	LOURO EM FOLHAS SECAS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, CONTENDO 05 GRAMAS.	480	PCT	LELI	R\$ 2,15	R\$ 1.032,00

53	MACÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	3.800	KG	ATACADO MACHADO	R\$ 13,91	R\$ 52.858,00
54	MACARRÃO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MÍNIMO 500GRAMAS.	2.800	PCT	LIANE	R\$ 4,03	R\$ 11.284,00
55	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MÍNIMO 500GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LIANE.	2.600	PCT	LIANE	R\$ 4,03	R\$ 10.478,00
56	MAMÃO FORMOSA, PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILOGRAMA.	1.800	KG	ATACADÃO DAS FRUTAS	R\$ 11,41	R\$ 20.538,00
57	MANDIOCA (AIPIM), DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	500	KG	COOPERITA	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
58	MARACUJA – AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	450	KG	COOPERITA	R\$ 16,36	R\$ 7.362,00
59	MARGARINA VEGETAL CREMOSA: COM SAL, CONSTANDO DE SUA COMPOSIÇÃO PORCENTAGEM DE LÍPIDIOS IGUAL OU ACIMA DE 65%, EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO EM MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DORIANA.	600	POTE	DELICA	R\$ 8,60	R\$ 5.160,00
60	MASSA ALIMENTÍCIA – TIPO PENNE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. PRODUTO ISENTO DE GLUTEN, EMBALADO EM PACOTE DE 500G	350	PCT	URBANO	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
61	MELANCIA: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA; QUILOGRAMA.	4.500	KG	ATACADO DAS FRUTAS	R\$ 3,78	R\$ 17.010,00
62	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	500	KG	ATACADÃO DAS FRUTAS	R\$ 7,81	R\$ 3.905,00
63	MILHO DE CANJICA BRANCA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. PACOTE COM 500 GRAMAS.	400	PCT	CAMPILAR	R\$ 8,27	R\$ 3.308,00
64	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 280 GRAMAS LIQUIDO E 200 GRAMAS DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 – ANVISA. UNIDADE.	600	UND	FUGINI	R\$ 3,65	R\$ 2.190,00
65	ÓLEO: DE SOJA, COMESTÍVEL, REFINADO TIPO 1, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE	1.800	UND	SOYA	R\$ 6,25	R\$ 11.250,00
66	ORÉGANO: PACOTE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	500	PCT	CAMPILAR	R\$ 9,43	R\$ 4.715,00
67	OVOS: CLASSE A, VERMELHOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDÁVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR.	650	DUZIA	ZANIN	R\$ 12,67	R\$ 8.235,50
68	PÃO CASEIRO DO TIPO CUCA SEM RECHEIO, SIMPLES, DIVERSOS SABORES.	3.800	KG	PADARIA ANJOS	R\$ 19,79	R\$ 75.202,00
69	PÃO DE FORMA- TIPO HORIZONTAL, MASSA NÃO QUEBRADIÇA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ATI-MOFO, SAL, EMBALADO EM SACO 500G, PLÁSTICO PVC ATOXICO. PEÇA INTEIRA, FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA ÚTIL DE 7 DIAS.	500	UND	PULLMAN	R\$ 8,89	R\$ 4.445,00
70	PÃO TIPO FRANCES, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR E SAL.	2.500	KG	COMFRO	R\$ 16,52	R\$ 41.300,00
71	PEITO DE FRANGO: COM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE PESO (KG), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	2.800	KG	SEARA	R\$ 14,84	R\$ 41.552,00
72	POLVILHO DOCE, AMILÁCEO DE MANDIOCA, FÉCULA, SEM IMPUREZAS, PACOTE DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.	100	PCT	ZAELI	R\$ 7,58	R\$ 758,00
73	REPOLVO BRANCO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA, PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA	2.300	KG	ATACADO MACHADO	R\$ 5,59	R\$ 12.857,00
74	SAGU, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	200	PCT	ZAELI	R\$ 12,26	R\$ 2.452,00
75	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	450	PCT	MARLIN	R\$ 3,09	R\$ 1.390,50
76	SALSICHA - DO TIPO HOT DOG, ADQUIRIDA ATRAVES DA MISTURA DE CARNE DE FRANGO, CARNE E GORDURA SUINA, CARNE DE PERU, FECULA DE SOJA, COM CONDIMENTOS NATURAIS, APRESENTANDO KILOGRAMA NA EMBALAGEM.	2.500	KG	PERDIGÃO	R\$ 13,83	R\$ 34.575,00
77	SOBRE COXA, DE FRANGO, CONGELADO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL (SIF OU SIE).	4.300	KG	SEARA	R\$ 10,65	R\$ 45.795,00
78	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADE-	1.200	KG	ATACADO MACHADO	R\$ 10,06	R\$ 12.072,00

	QUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.					
79	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	380	KG	CASTELO	R\$ 3,53	R\$ 1.341,40

1.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, de **11/04/2024 até 11/04/2025**, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal nº 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, **para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização** de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até **02 (dois) dias úteis** nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

3.1.1. A DETENTORA DA ATA deverá realizar o fornecimento de forma parcelada, e as entregas deverão ocorrer **SEMANALMENTE**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante apresentação das Ordens de Fornecimento;

3.1.2. O Local de entrega dos itens, objeto desta licitação, será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser nas Unidades Escolares (conforme Anexo II), com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência.

3.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

3.3. Os produtos licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

3.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com o fornecimento dos produtos, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

3.4.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21);

3.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

3.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

3.7. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.8.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.8.3. Para do item 3.8, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

4.2. A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 4.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4.10. O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

4.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Entregar os produtos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

5.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.15. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.16. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.17. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

5.2.20. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.

5.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos produtos entregues pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;

5.2.22. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.24. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

6.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal nº 057/2023.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal nº 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito; II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados; b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor; c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto; III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata; V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. nao retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. nao aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor nao ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso nao seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais

grave;

8.4.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6; b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7; c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A faculdade da Adesão à presente Ata de Registro de Preços por parte de órgãos e entidades não participantes poderá ser exercida de acordo com o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021:

I. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou II. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

10.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital, Decreto Municipal nº 057/2023 e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 11 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIZEU DE OLIVEIRA E CIA LTDA

Elizeu Oliveira – Sócio Administrador

CONTRATADAATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024

Pregão Eletrônico n° 002/2024

Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, agente público, portador do RG nº **8.85* SSP/MS, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.269.551-**, residente e domiciliado na Rua das Flores, s/nº, Centro, neste Município, CEP: 78579-000, doravante denominado simplesmente de “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA E CIA LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.178/0001-71, e Inscrição Estadual nº . 13.365.369-2, estabelecida a Rua Santo Antônio, nº 621, bairro Centro, no município de Itanhangá MT – CEP: 78579.000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Elizeu de Oliveira, portador da CIRG nº ***113** SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.502.061-**, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Especificações do Item do Edital de **Pregão Eletrônico n° 002/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant	Und	Marca	Valor Unit.	Valor total
01	ABACATE - FORTUNA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	500	KG	ATACADO MACHADO	R\$ 7,08	R\$ 3.540,00
02	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA. PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG POR UNIDADE.	1.700	UND	ATACADO DAS FRUTAS	R\$ 6,96	R\$ 11.832,00
03	ABOBRINHA BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	600	KG	ATACADO MACHADO	R\$ 7,35	R\$ 4.410,00
04	ACAFRÃO - CURCUMA EM PÓ, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - PACOTE DE NO MÍNIMO 10G.	300	PCT	MIKA	R\$ 2,15	R\$ 645,00
05	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇUCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO BRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINSTERIO DA AGREICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	430	PCT	MARATA	R\$ 5,85	R\$ 2.515,50
06	AÇUCAR – OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS,	1.800	PCT	DOCE DIA	R\$ 8,12	R\$ 14.616,00

	MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 2 KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.					
07	ALFACE DE PRIMEIRA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE.	2.200	PCT	HORTA LOPES	R\$ 5,45	R\$ 11.990,00
08	ALHO: SAUDAVEL E DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO NA EMBALAGEM.	500	PCT	ADORI	R\$ 30,48	R\$ 15.240,00
09	AMIDO DE MILHO. EMBALADO EM PACOTE DE 500G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE DE NO MÍNIMO 81 MESES. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	250	PCT	ZAELI	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
10	ARROZ – AGULHINHA, TIPO 1, POLIDO, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTACTA, ATOXICA DE 5 KG CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	1.800	PCT	CAIBI	R\$ 28,91	R\$ 52.038,00
11	AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJEIRAS, PARASITAS, E LARVAS, ADMITINDO UNIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	200	PCT	MIKA	R\$ 4,27	R\$ 854,00
12	BANANA – DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	800	KG	JN VERDURAS	R\$ 11,53	R\$ 9.224,00
13	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	4.800	KG	JN VERDURAS	R\$ 6,96	R\$ 33.408,00
14	BATATA – LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS. QUILOGRAMA.	1.500	KG	JN VERDURAS	R\$ 5,21	R\$ 7.815,00
15	BATATA DOCE ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 17/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	700	KG	JN VERDURAS	R\$ 5,01	R\$ 3.507,00
16	BISCOITO COM SAL - TIPO POLVILHO, SEM GLUTEN E QUE NÃO CONHETANHA LEITE OU DERIVADOS A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME E OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM: DE POLIETILENO ATOXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, COM PESO LIQUIDO DE 100 G.	350	PCT	MIKA	R\$ 3,98	R\$ 1.393,00
17	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO SEQUILHO, COMPOSICAO BASICA AMIDO DE MILHO E/OU MANDIOCA, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL E AROMATIZANTE NÃO CONTEM GLUTEM, NÃO CONTEM LACTOSE. SABOR LEITE NATA OU COCO. EMBALAGEM DE 100	350	PCT	PORTO ALEGRE	R\$ 3,03	R\$ 1.060,50
18	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO ROSQUINHA DE LEITE OU COCO, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM FILME BOPP PESANDO 800G.	2.000	PCT	BELMA	R\$ 7,03	R\$ 7.030,00
19	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO- TIPO BOLACHA, SEM LACTOSE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 200G	280	PCT	BELMA	R\$ 5,44	R\$ 1.523,20
20	BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA SEM RECHEIO, ACONDICIONADOS EM PACOTES IMPERMEAVEIS LACRADOS COM PESO LIQUIDO DE 400 A 500G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. NÃO DEVEM APRESENTAR-SE QUEBRADIÇOS.	2.000	PCT	BELMA	R\$ 5,03	R\$ 10.060,00
21	BISCOITO SALGADO TIPO” CREAM CRACKER”, ACONDICIONADO EM PACOTES IMPERMEAVEIS LACRADOS COM PESO LIQUIDO DE 400 A 500G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. NÃO DEVE APRESENTAR-SE QUEBRADIÇOS.	2.000	PCT	BELMA	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
22	CACAU- EM PÓ SOLUVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 50% DE CACAU EM PÓSOLUVEL, ACUCAR E AROMATIZANTES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE DE 500G.	350	UND	QUALIMAX	R\$ 20,00	R\$ 7.000,00
23	CANELA- EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUIDOS, CASCA SAES E LIMPAS, DA COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPIOS, LIVRE DE SUJIDEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALADA EM SACO.	100	PCT	MIKA	R\$ 2,78	R\$ 278,00
24	CARNE BOVINA MOÍDA – TIPO ACEM, KG, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS.COM REGISTRO NO SIF, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	4.800	KG	FRIGOBOM	R\$ 23,91	R\$ 114.768,00
25	CARNE BOVINA- TIPO ACEM SEM OSSO, KG HOMOGENIZADA, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	2.800	KG	FRIOGOBOM	R\$ 20,00	R\$ 56.000,00
26	CARNE SUINA- TIPO LOMBO, EM PEÇA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INSPECIONADA PELO SIF.	3.000	KG	NUTRIBRAS	R\$ 39,14	R\$ 117.420,00
27	CEBOLA DE CABECA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, LIVRE DE BROTO, TAMANHO MÉDIO COM ESPECIFICAÇÕES DE ESO NA EMBALAGEM.	1.000	KG	JN VERDURAS	R\$ 9,60	R\$ 9.600
28	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº12/78 DA CNNPA.	800	KG	JN VERDURAS	R\$ 8,03	R\$ 6.424,00
29	CHÁ CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS, DE ESPECIE VEGETAL GENUINOS DESSECADOS, NA COR AMARELA ACONDICIONADOS EM SACHE 10 GRAMAS	1.200	PCT	LELI	R\$ 2,83	R\$ 3.396,00
30	CHEIRO VERDE, EM MAÇO, CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	4800	MAÇO	HORTA LOPS	R\$ 5,80	R\$ 2.784,00
31	COCO RALADO EM PACOTE COM 100G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NÓRMAS E PADRÓES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	250	PCT	DU COCO	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
32	COLORIFERO- EM PÓ FINO, EM PACOTE 500G, HOMOGENEO, OBTIDOS DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES, GRÃOS SAOS, LIMPOS DESSECADOS E MOIDOS DE COLORAÇÃO	420	PCT	SINHA	R\$6,15	R\$ 2.583,00

	VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, INSENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE.					
33	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA E 25%, EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	350	CX	PIRACAMJUBA	R\$ 3,38	R\$ 1.183,00
34	DOCE DE LEITE- TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM LATA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DS INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO. PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, PRAZO DE VALIDAE PARA NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTENDO 500G.	350	POTE	TRIANGULO	R\$ 7,10	R\$ 2.485,00
35	ERVA DOCE: EMBALAGEM DE 10 GR. CONTENDO AS INFORMACOES NUTRICIONAIS, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	1.300	PCT	LELI	R\$ 1,98	R\$ 2.574,00
36	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 840 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	1.400	PCT	QUERO	R\$ 15,53	R\$ 21.742,00
37	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA: GRUPO-SECA, SUB-GRUPO-FINA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE COM INFORMACOES NUTRICIONAIS, DE 1KG, ISENTA DE SUJICIDADE, VALIDA POR 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE	430	PCT	TIO JAND	R\$ 7,80	R\$ 3.354,00
38	FARINHA DE Milho. (FUBA): ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, TRANSPARENTE, RESISTENTE CONTENDO AS INFORMACOES NUTRICIONAIS, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A 1ANO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	1.000	PCT	ZAELI	R\$ 3,21	R\$ 3.210,00
39	FARINHA DE TRIGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG COM INFORMACOES NUTRICIONAIS E VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES. COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	1.800	PCT	ALVALADE	R\$ 5,39	R\$ 9.702,00
40	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, GRÃOS LIMPOS, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES. INFORMACOES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE. EMBALAGEM COM 1 KG.	1.450	PCT	PILÃO	R\$ 6,01	R\$ 8.714,50
41	FEIJÃO PRETO: TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, GRÃOS LIMPOS, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS, ANIMAIS E VEGETAIS, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES, INFORMACOES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE. EMBALAGEM COM 1 KG	1.000	PCT	PILÃO	R\$ 7,24	R\$ 7.240,00
42	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: INFORMACOES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 250G.	200	POTE	ROYAL	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
43	GELATINA EM PÓ, PRODUTO COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, SABORES DIVERSOS, ACIDULANTE ÁCIDO FUMARICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO E CORANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM: MINIMO DE 30 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	950	PCT	LUAL	R\$ 1,65	R\$ 1.567,50
44	IOGURTE- SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. POTE DE 180G	700	POTE	FRUTAP	R\$ 4,14	R\$ 2.898,00
45	LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÉRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	4.800	KG	JN VERDURAS	R\$ 4,54	R\$ 21.792,00
46	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 395G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDAE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	200	UND	PIRACANJUBA	R\$ 6,37	R\$ 1.274,00
47	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 83/2000 – ANVISA.	250	UND	INGA	R\$ 3,53	R\$ 882,50
48	LEITE DE SOJA – LIQUIDO, PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL. CAIXA 01 LITRO	200	UND	ADES	R\$ 9,97	R\$ 1.994,00
49	LEITE LONGA VIDA – PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML, COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	600	UND	LACBOM	R\$ 6,18	R\$ 3.708,00
50	LEITE LONGA VIDA: DILUÍDO, INTEGRAL, ULTRA PASTEURIZADO (UHT), EMBALAGEM DE 1000 ML TETRA PAK, COM INFORMACOES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	10.500	UND	LACBOM	R\$ 6,17	R\$ 64.785,00
51	LINGUICA SUJNA TOSCANA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, APRESENTANDO ESPECIFICACOES DE PESO NA EMBALAGEM.	1.300	KG	PERDIGÃO	R\$ 16,83	R\$ 21.879,00
52	LOURO EM FOLHAS SECAS, ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, CONTENDO 05 GRAMAS.	480	PCT	LELI	R\$ 2,15	R\$ 1.032,00
53	MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	3.800	KG	ATACADO MACHADO	R\$ 13,91	R\$ 52.858,00
54	MACARRÃO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 500GRAMAS.	2.800	PCT	LIANE	R\$ 4,03	R\$ 11.284,00
55	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 500GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LIANE.	2.600	PCT	LIANE	R\$ 4,03	R\$ 10.478,00
56	MAMÃO FORMOSA, PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILOGRAMA.	1.800	KG	ATACADÃO DAS FRUTAS	R\$ 11,41	R\$ 20.538,00
57	MANDIOCA (AIPIM), DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	500	KG	COOPERITA	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
58	MARACUJA – AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANS-	450	KG	COOPERITA	R\$ 16,36	R\$ 7.362,00

	PORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.					
59	MARGARINA VEGETAL CREMOSA: COM SAL, CONSTANDO DE SUA COMPOSIÇÃO PORCENTAGEM DE LÍPIDIOS IGUAL OU ACIMA DE 65%, EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO EM MINISTÉRIO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DORIANA.	600	POTE	DELICA	R\$ 8,60	R\$ 5.160,00
60	MASSA ALIMENTÍCIA – TIPO PENNE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. PRODUTO ISENTO DE GLUTEN, EMBALADO EM PACOTE DE 500G	350	PCT	URBANO	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
61	MELANCIA: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA; QUILOGRAMA.	4.500	KG	ATACADO DAS FRUTAS	R\$ 3,78	R\$ 17.010,00
62	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	500	KG	ATACADÃO DAS FRUTAS	R\$ 7,81	R\$ 3.905,00
63	MILHO DE CANJICA BRANCA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PACOTE COM 500 GRAMAS.	400	PCT	CAMPILAR	R\$ 8,27	R\$ 3.308,00
64	MILHO VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 280 GRAMAS LÍQUIDO E 200 GRAMAS DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 – ANVISA. UNIDADE.	600	UND	FUGINI	R\$ 3,65	R\$ 2.190,00
65	ÓLEO: DE SOJA, COMESTÍVEL, REFINADO TIPO 1, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE	1.800	UND	SOYA	R\$ 6,25	R\$ 11.250,00
66	ORÉGANO: PACOTE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	500	PCT	CAMPILAR	R\$ 9,43	R\$ 4.715,00
67	OVOS: CLASSE A, VERMELHOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDÁVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR.	650	DUZIA	ZANIN	R\$ 12,67	R\$ 8.235,50
68	PÃO CASEIRO DO TIPO CUCA SEM RECHEIO, SIMPLES, DIVERSOS SABORES.	3.800	KG	PADARIA AN-JOS	R\$ 19,79	R\$ 75.202,00
69	PÃO DE FORMA- TIPO HORIZONTAL, MASSA NÃO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ATI-MOFO, SAL, EMBALADO EM SACO 500G, PLÁSTICO PVC ATÓXICO. PEÇA INTEIRA, FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA ÚTIL DE 7 DIAS.	500	UND	PULLMAN	R\$ 8,89	R\$ 4.445,00
70	PÃO TIPO FRANCES, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR E SAL.	2.500	KG	COMFRO	R\$ 16,52	R\$ 41.300,00
71	PEITO DE FRANGO: COM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE PESO (KG), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	2.800	KG	SEARA	R\$ 14,84	R\$ 41.552,00
72	POLVILHO DOCE, AMILÁCEO DE MANDIOCA, FÉCULA, SEM IMPUREZAS, PACOTE DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E O NUMERO DO LOTE.	100	PCT	ZAELI	R\$ 7,58	R\$ 758,00
73	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA, PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA	2.300	KG	ATACADO MACHADO	R\$ 5,59	R\$ 12.857,00
74	SAGU, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	200	PCT	ZAELI	R\$ 12,26	R\$ 2.452,00
75	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	450	PCT	MARLIN	R\$ 3,09	R\$ 1.390,50
76	SALSICHA - DO TIPO HOT DOG, ADQUIRIDA ATRAVES DA MISTURA DE CARNE DE FRANGO, CARNE E GORDURA SUINA, CARNE DE PERU, FECULA DE SOJA, COM CONDIMENTOS NATURAIS, APRESENTANDO KILOGRAMA NA EMBALAGEM.	2.500	KG	PERDIGÃO	R\$ 13,83	R\$ 34.575,00
77	SOBRE COXA, DE FRANGO, CONGELADO. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL (SIF OU SIE).	4.300	KG	SEARA	R\$ 10,65	R\$ 45.795,00
78	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	1.200	KG	ATACADO MACHADO	R\$ 10,06	R\$ 12.072,00
79	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	380	KG	CASTELO	R\$ 3,53	R\$ 1.341,40

1.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, de **11/04/2024 até 11/04/2025**, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal nº 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até **02 (dois) dias úteis** nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

3.1.1. A DETENTORA DA ATA deverá realizar o fornecimento de forma parcelada, e as entregas deverão ocorrer **SEMANALMENTE**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante apresentação das Ordens de Fornecimento;

3.1.2. O Local de entrega dos itens, objeto desta licitação, será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser nas Unidades Escolares (conforme Anexo II), com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência.

3.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

3.3. Os produtos licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

3.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com o fornecimento dos produtos, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

3.4.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21);

3.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

3.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

3.7. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.8.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.8.3. Para do item 3.8, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

4.2. A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 4.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4.10. O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

4.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Entregar os produtos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

- 5.2.6.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.2.8.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.9.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.10.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.2.11.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.12.** Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;
- 5.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.14.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.15.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.16.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.17.** Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.2.18.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.2.19.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;
- 5.2.20.** Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.
- 5.2.21.** Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos produtos entregues pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;
- 5.2.22.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.2.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;
- 5.2.24.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 6.3.** O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.
- 6.4.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.5.1.** Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal nº 057/2023.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal nº 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito; II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados; b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor; c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto; III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata; V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando nao restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. nao retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. nao aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor nao ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso nao seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

8.4.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6; b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7; c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A faculdade da Adesão à presente Ata de Registro de Preços por parte de órgãos e entidades não participantes poderá ser exercida de acordo com o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021:

I. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou II. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

10.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital, Decreto Municipal nº 057/2023 e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 11 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIZEU DE OLIVEIRA E CIA LTDA

Elizeu Oliveira – Sócio Administrador

CONTRATADA

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/
2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM – CNPJ 33.645.482/0001-96

OBJETO: “Prorrogar a vigência do contrato, reajustar o valor contratual em 3,86%, de acordo com o Índice INPC e aditar o valor da contratação, em razão da necessidade de continuação dos serviços de assessoramento, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato n° 054/2022”.

VALOR: R\$ 46.061,16 (quarenta e seis mil e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 001/
2024**

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 001/2024 e AUTORIZOU a contratação da empresa GEO7 ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ n° 27.222.609/0001-61, para prestar serviços de assessoria e elaboração de laudo técnico de Valor de Terra Nua (VTN) do município de Itaúba/MT para fins do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 2024 e envio de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 13.389,99 (treze mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Itaúba/MT, 10 de abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 151, DE 25 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N° 151, DE 25 DE MARÇO DE 2023.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 005/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 005/2024 do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 005/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 11.128.083/0001-15**, em consonância com o disposto no Decreto Municipal n° 124/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CURSO GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO INSTRUMENTOS PARA A GESTÃO DE MATERIAL, ALMOXARIFADO, DEPRECIACÃO, REAVALIACÃO E DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS:**

1 – MARCOS PAUO QUIRINO

Gerente de Controle e Guarda de Patrimônio – GCGP

*CPF: 011.***-**-27*

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal n° 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal n° 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal n° 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria n° 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 11/03/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 25

de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 186 DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N° 186 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

“Exonera, a pedido, o servidor efetivo **MAYCON DOUGLAS FERREIRA** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pela servidora sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 08 de abril de 2024**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- MAYCON DOUGLAS FERREIRA. CPF: 021.***.***-09. PROFESSOR II – AREA MATEMÁTICA.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 08 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 11 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 186 DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N° 186 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

“Exonera, a pedido, o servidor efetivo **MAYCON DOUGLAS FERREIRA** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pela servidora sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 08 de abril de 2024**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- MAYCON DOUGLAS FERREIRA. CPF: 021.***.***-09. PROFESSOR II – AREA MATEMÁTICA.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 08 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 11 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 034, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são autorizadas pela Lei Municipal nº 1.300/2024 de 03 de abril de 2024.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em favor da Unidade, conforme abaixo:

Órgão: 13 – SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 03 – Núcleo de Supervisão de Turismo

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 00.01.0701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Projeto/Atividade: 2.082 – Realização de Festas de Rodeio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0701 – Material de Consumo **R\$ 1.000,00**

3.3.90.36.00.00.01.0701 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R\$ 1.000,00**

3.3.90.39.00.00.01.0701 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 598.000,00**

Valor: R\$ 600.000,00

Art. 2° Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados nos termos do exposto nos §§ 3° e 4° do art 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente da Previsão de Excesso de Arrecadação da Fonte 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 115/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 115/2024.

Data da vigência: 28/02/2024 a 28/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOAO BORGES MENDONÇA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 115/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 28/02/2024 a 28/02/2025, o qual visa a presta-

ção de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITIQUIRA, enquanto perdurar os trâmites legais para a convocação do cadastro reserva do Concurso Público 069/2022.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024.

Data da vigência: 28/02/2024 a 28/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOAO BORGES MENDONÇA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 115/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 28/02/2024 a 28/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITIQUIRA, enquanto perdurar os trâmites legais para a convocação do cadastro reserva do Concurso Público 069/2022.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 185, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 185, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **09/04/2024** como segue:

1 – FRANCISCO REGINALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA

CPF: 002. ***. ***-06

SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA - SAC;

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 09/04/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 11 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 155, DE 25 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 155, DE 25 DE MARÇO DE 2023.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 009/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 009/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 009/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e a empresa **M.S DIAGNÓSTICA LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº CNPJ: **00.970.175/0001-21**, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 E ANALISADOR HEMATOLÓGICO SISMEX:**

1 –MARCOS ROGÉRIO POLICARPOS BEZERRA

Bioquímico

CPF: 727. ***. ***-53

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 21/03/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 25

de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 154, DE 25 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 154, DE 25 DE MARÇO DE 2023.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 008/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 008/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 008/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa STAF SISTEMAS LTDA - EPP., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº CNPJ: 07.941.056/0001-90**, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMA CLOUD DE GESTÃO PÚBLICA:**

1 – MAYKON RICIERI BORILL AIMI

Gerente de Tecnologia da Informação - GTI

*CPF: 053.***.***-57*

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 15/03/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 25

de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 154, DE 25 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 154, DE 25 DE MARÇO DE 2023.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 008/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 008/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 008/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa STAF SISTEMAS LTDA - EPP., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº CNPJ: 07.941.056/0001-90**, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMA CLOUD DE GESTÃO PÚBLICA:**

1 – MAYKON RICIERI BORILL AIMI

Gerente de Tecnologia da Informação - GTI

*CPF: 053.***.***-57*

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 15/03/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 25

de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 153, DE 25 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 153, DE 25 DE MARÇO DE 2023.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 007/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 007/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 007/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa ENERGISA MATO GROSSO – DISTRI-**

BUIDORA DE ENERGIA S.A., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº CNPJ: 03.467.321/0001-99, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **SERVICO DE LIGACAO E FORNECIMENTO DE AGUA E ENERGIA ELETRICA – DO TIPO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA:**

1 – JOSUÉ CARVALHO SANTANA

Eletricista

CPF: 053.***.***-57

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 11/03/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 25

de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 152, DE 25 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 152, DE 25 DE MARÇO DE 2023.

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 006/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências**”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 006/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 006/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.025.335/0001-76, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ASSESSORES DE IMPRENSA:****

1 – DIEGO GONZAGA DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo de Comunicação – CAC

CPF: 019.***.***-48

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 11/03/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 25

de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 152, DE 25 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 152, DE 25 DE MARÇO DE 2023.

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 006/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências**”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 006/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 006/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.025.335/0001-76, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ASSESSORES DE IMPRENSA:****

1 – DIEGO GONZAGA DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo de Comunicação – CAC

CPF: 019.***.***-48

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e

demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 11/03/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 25

de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 032, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **COMUNICA**, para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 45, § único da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), no que couber, QUE O RELATÓRIO DAS OBRAS EM ANDAMENTO, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIIS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL, a partir desta data.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 10 de abril de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

Senhor Presidente;

Em cumprimento às exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, pelo presente Relatório abaixo, discrimino as Obras em Andamento neste Município especificando: data de início, situação, obra, valor, recurso e percentual executado, valor medição (executado) e saldo (a executar), para os devidos fins, sendo:

ITEM	DATA INÍCIO	SITUAÇÃO	OBRA	VALOR	RECURSO	% EXECUTADO	MEDIÇÃO	SALDO
1	02/05/2023	INICIADA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL OSNIR BORTOLINI EM ITIQUIRA -MT	R\$ 2.621.750,47	PRÓPRIO	30.67 %	R\$ 911.711,06	R\$ 1.710.039,41
2	15/02/2024	INICIADA	EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BASICO MARIA INÉS INACIO DE JESUS EM ITIQUIRA-MT	R\$ 1.330.374,22	PRÓPRIO	6.64 %	R\$ 88.34358	R\$ 1.242.030,64
3	01/11/2022	INICIADA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DOM ÁQUINO CORRÊA EM ITIQUIRA/MT – CONVÊNIO 0601-2021	R\$ 2.632.329,70	CONVENIO ESTADO/MUNICIPIO	97.00%	R\$ 2.553.182,61	R\$ 79.147,09
4	24/10/2023	INICIADA	CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS EM ITIQUIRA MT	R\$ 1.160,356,73	CONVENIO ESTADO/MUNICIPIO	12 %	R\$ 139.255,81	R\$ 1.021.100,92
5	24/10/2023	INICIADA	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS EM OURO BRANCO DO SUL	R\$ 791.686,31	CONVENIO ESTADO/MUNICIPIO	36,70 %	R\$ 290.510,79	R\$ 501.175,52
6	02/02/2024	PARALISADA	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO LOTEAMENTO NOVO SANTO ANTONIO - CONVÊNIO Nº 2054-2022/SINFRA	R\$ 1.477.451,05	PRÓPRIO	4,25%	R\$ 62.832,05	R\$ 1.477.451,05
7	26/02/2024	INICIADA	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE (RELATORIO TÉCNICO PRELIMINAR – RTP), PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.	R\$ 323.000,00	PRÓPRIO	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 323.000,00

Na expectativa de que foram atendidas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, e à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, informações e/ou dados adicionais, este é o Relatório.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 10 de abril de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 184, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº 184, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 010/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências**”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no

âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 010/2024 do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 010/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e a empresa **PORTPAV SOLUÇÕES EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº CNPJ: **39.603.411/0001-07**, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ:**

1 –ANGELA IZAURA BORTOLINI

Supervisora de Obras

CPF: 040.***.***-62

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 10

de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 040/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais, Considerando, o requerimento da servidora **Jéssica Dos Santos Rocha**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora pública municipal, JÉSSICA DOS SANTOS ROCHA matrícula funcional 450, ASSESSORA PARLAMENTAR E LEGISLATIVO, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 15 de abril a 29 de abril de 2024, com retorno previsto para o dia 30 de abril de 2024.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou

por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 11 de abril de 2024.

<p>Jose Carlos Batista Presidente (Gestão 2023/2024)</p>
--

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 280/
2024.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 280/
2024.**

Aos 04(quatro) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 09hs42min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **SHELA NASCIMENTO SOUZA**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 3.***.***-9 SSP/SE e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 035.***.***-90, residente e domiciliado (a) na Rua **, nº ***, Bairro: ***, na cidade de Sonora/Mato Grosso do Sul, CEP: 79415-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 16º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

SHELA NASCIMENTO SOUZA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 279/
2024.****TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 279/
2024.**

Aos 04(quatro) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 09hs40min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO**, brasileiro, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 6**.*6 SEJUSP/MS e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 795.***.***-49, residente e domiciliado (a) na Rua do ***, nº **, Bairro: Ouro branco do Sul, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 36º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 278/
2024.****TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 278/
2024.**

Aos 04(quatro) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 08hs30min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **SONIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 16****-0 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 907.***.***-59, residente e domiciliado (a) na Rua ***, quadra **, nº **, Bairro: Ouro branco do Sul, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 17º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

SONIA GONÇALVES DA SILVA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF./MF. N° 007.***.***-97

RG. N° 18****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF n° 015.***.***-99

RG. N° 13****-0 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 051/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UMEI'S E CMEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 81.184,70 (oitenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos).** **ASSINATURA: 10/04/2024.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 105, DE 11 DE ABRIL DE 2024**PORTARIA N.º 105, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR,** a partir de 09 de Abril de 2024, o (a) servidor (a) **CAROLINE RODRIGUES MELO DE SOUSA,** no cargo de SUPERINTENDENTE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 11 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DECRETO N° 3814, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2137**DECRETO N° 3814, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2137***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$8.094.694,11 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.094.694,11

01	02	01	GABINETE DA PREFEITA				
	13	04.122.0002.2006.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		32.750,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 1		500
	15	04.122.0002.2006.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		14.400,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1 1		500
	18	04.122.0002.2006.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		1.800,00		
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1 1		500
	39	04.122.0002.2171.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		13.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1		500
01	03	01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO				
	76	04.121.0028.2358.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA		2.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 1		500

83 04.121.0028.2359.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA 33.010,70

01 04 01

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

500

100	04.122.0003.2016.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		4.200,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 1		500
141	04.122.0003.2226.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1		500

143

04.122.0003.2456.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL

15.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1

500

151	04.122.0003.2457.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	16.300,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500	
167	04.125.0003.2055.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		2.900,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500	
01 04 02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				

186

28.843.0003.0022.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL

13.500,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 1 1

500

191

28.843.0003.0024.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL

211.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 1 1

500

01 04 02	DECRETO Nº 3814, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2137				
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
195	28.846.0003.0004.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		39.400,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.:	1 1	500	
01 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
374	27.128.0004.2453.0000	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500	
212	12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		2.210,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1	500	
213	12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		490,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	500	
218	12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		26.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500	
402	27.813.0014.1111.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CID		170.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500	
249	12.361.0015.1043.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU		200.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 1	500	
250	12.361.0015.1043.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU		2.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 1	550	
254	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU		52.400,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1	500	
255	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU		149.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1	500	
256	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU		9.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	500	
257	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU		22.600,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 2 1	500	
258	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU		10.250,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	500	
259	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU		50.500,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1	500	
264	12.361.0015.2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU		22.300,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1	500	
270	12.361.0015.2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU		31.516,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 2 1	500	
356	13.392.0016.2147.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		4.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500	
239	12.122.0027.2163.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL		200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500	
240	12.122.0027.2163.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL		5.900,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500	

01 05 01

DECRETO Nº 3814, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

247	12.306.0027.2422.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL		2.228,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1		552

299

12.365.0029.1019.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN
25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 1

500

300

12.365.0029.1020.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN
55.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 1

500

304

12.365.0029.2063.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN
67.100,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1

500

305

12.365.0029.2063.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN
67.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2 1

500

306

12.365.0029.2063.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN
14.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2 1

500

307	12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN		22.400,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 2 1		500
308	12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN		1.800,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1		500

309

12.365.0029.2063.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN
50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1

500

311	12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN		270.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1		500
312	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN		8.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1		500

313

12.365.0029.2064.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN
14.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2 1

500

320	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN	11.700,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1		500
330	12.367.0034.2423.0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL		6.100,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 2 1		500
01 05 02	FUNDO DE MANUTENÇÃO, DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁ				
449	12.365.0029.2097.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN		469.189,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1		540
01 06 01	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEN				

495

15.452.0017.2034.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15.700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1

500

496	15.452.0017.2034.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	49.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1		500
504	15.452.0017.2034.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1		500

01 06 01

DECRETO Nº 3814, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEN

518

15.452.0017.2076.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1

500

552

15.452.0017.2314.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

32.550,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1

500

602

17.512.0021.2054.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

135.000,00

01 07 01

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

501

647

04.122.0002.2051.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA

20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1

500

650	04.122.0002.2133.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA	14.800,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1		500
651	04.122.0002.2133.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		2.300,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1		500
652	04.122.0002.2133.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		1.700,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1		500

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

724	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA		242.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1		500
741	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA		2.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1		500

747

10.301.0010.2094.0000 ATENÇÃO BÁSICA

125.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1

600

753	10.301.0010.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA		40.100,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1		600
778	10.301.0010.2111.0000	ATENÇÃO BÁSICA		120,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1		600
843	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		210.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1		500
877	10.302.0011.2183.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		100,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 3 1		500

881

10.302.0011.2207.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

70.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1

500

890

10.302.0011.2207.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.700,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1

500

902	10.302.0011.2234.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		32.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1		500
905	10.302.0011.2234.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		4.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1		500

01 08 01

DECRETO N° 3814, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

909

10.302.0011.2236.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

150.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1

500

912	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		17.400,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1		500
918	10.302.0011.2336.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		100,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 3 1		500

950

10.305.0013.2375.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

39.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1

600

957

10.305.0013.2375.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

12.800,00

01 10 03

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

600

1090	08.241.0032.2019.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA		5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	4 1	660
1127	08.244.0032.2115.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA		17.550,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	4 1	500
1108	08.243.0033.2154.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA		1.700,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	4 1	500
1113	08.243.0033.2154.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA		7.100,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	4 1	500

01 11 01 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO

1209	18.541.0008.2028.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 1	500
1211	18.541.0008.2028.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		500,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1 1	500
1212	18.541.0008.2028.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		2.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 1	500
1226	23.691.0028.2362.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊ		1.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 1	500
1227	23.691.0028.2362.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊ		600,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 1	500

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1408

27.813.0014.1373.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CID

222.736,62

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 5 1

701

1406

12.361.0015.1043.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU

46.868,01

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 1

575

1364

13.392.0016.2173.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL

1.072.752,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 5 1

701

247

12.306.0027.2422.0000 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL

110.225,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1

552

01	06 01	DECRETO Nº 3814, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2137			
	483	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEN			
		15.451.0018.2058.0000	JACIARA PAVIMENTADA	13.350,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.:	1 1	759
01	10 04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
	1409	16.482.0023.1046.0000 MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SO		1.644.594,72	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:	4 1 665

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1337	12.361.0015.1043.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU	141.890,56	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 2	570
1345	13.392.0016.2124.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		336,18
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 5 2	701

01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEN

1399	15.452.0017.2056.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	49.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 5 2	751
1407	15.451.0018.2058.0000	JACIARA PAVIMENTADA		968.861,82
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 5 2	701

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1402

10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA

78.309,25

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2

621

1404

10.301.0010.1342.0000 ATENÇÃO BÁSICA

17.105,75

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 2

621

1403

10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

160.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2

621

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 3.110.526,35

1 552	110.225,00
1 575	46.868,01
1 665	1.644.594,72
1 701	1.295.488,62
1 759	13.350,00
	1.415.803,56
Fontes de Recurso	
2 570	141.890,56
2 621	255.715,00
2 701	969.198,00
2 751	49.000,00

Fontes de Recurso

Superávit Financeiro:

Anulação:

01 02 01 GABINETE DA PREFEITA

01 02 01

DECRETO Nº 3814, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

GABINETE DA PREFEITA

5	04.122.0002.2004.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA	-4.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1	1 500
8	04.122.0002.2004.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA	-10.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 1	1 500
11	04.122.0002.2004.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA	-5.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500

20	04.122.0002.2006.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-100,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. 1		1 500
22	04.122.0002.2006.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. 1		1 500
23	04.122.0002.2006.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-100,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. 1		1 500
24	04.122.0002.2006.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-100,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. 1		1 500
25	04.122.0002.2006.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-100,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. 1		1 500
26	04.122.0002.2006.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-100,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. 1		1 500
27	04.122.0002.2095.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1		1 500
29	04.122.0002.2095.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-3.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1		1 500
32	04.122.0002.2095.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1		1 500
33	04.122.0002.2095.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. 1		1 500
34	04.122.0002.2171.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1		1 500
35	04.122.0002.2171.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-100,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1		1 500
36	04.122.0002.2171.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-100,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 1		1 500
38	04.122.0002.2171.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 1		1 500
40	04.122.0002.2171.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-100,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. 1		1 500
41	04.122.0002.2171.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-100,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. 1		1 500

01 02 01

DECRETO Nº 3814, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

GABINETE DA PREFEITA

43	04.124.0002.2130.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1		1 500
44	04.124.0002.2130.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-75.150,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1		1 500
45	04.124.0002.2130.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-100,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1		1 500
48	04.124.0002.2130.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1		1 500
49	04.124.0002.2130.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. 1		1 500

01 03 01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO				
58	04.121.0028.2013.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA		-100,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. 1		1 500
59	04.121.0028.2013.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA		-100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 1		1 500
73	04.121.0028.2330.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA		-8.926,70	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. 1		1 500
78	04.121.0028.2358.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA		-2.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1		1 500
79	04.121.0028.2358.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA		-5.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1		1 500
82	04.121.0028.2359.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA		-100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1		1 500
85	04.121.0028.2359.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA		-100,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 1		1 500
87	04.121.0028.2359.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA		-500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1		1 500
88	04.121.0028.2359.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA		-100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. 1		1 500
89	04.121.0028.2413.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA		-8.438,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. 1		1 500
93	04.122.0028.2439.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA		-9.146,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. 1		1 500
01 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
99	04.122.0003.2016.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1		1 500
102	04.122.0003.2016.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-100,00	

	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 1	1500
--	--------------	--	--------	------

01 04 01

DECRETO Nº 3814, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

105	04.122.0003.2017.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1		1500
107	04.122.0003.2017.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-100,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1		1500
113	04.122.0003.2053.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-1.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1		1500
114	04.122.0003.2067.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1		1500
119	04.122.0003.2067.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1		1500
125	04.122.0003.2120.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-1.450,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 1		1500
128	04.122.0003.2120.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-100,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. 1		1500
129	04.122.0003.2120.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 1		1500
132	04.122.0003.2120.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-4.900,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. 1		1500
134	04.122.0003.2225.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1		1500
136	04.122.0003.2225.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-100,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1		1500
138	04.122.0003.2225.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-4.200,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1		1500
139	04.122.0003.2225.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-1.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1		1500
140	04.122.0003.2225.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1		1500
157	04.122.0003.2458.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1		1500
163	04.122.0003.2458.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1		1500
171	04.125.0003.2055.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-100,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. 1		1500
172	04.125.0003.2055.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-4.250,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. 1		1500
179	04.126.0003.2459.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1		1500

01 04 01

DECRETO Nº 3814, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

180	04.126.0003.2459.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-100,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. 1		1500

01	04	02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
184	28.843.0003.0020.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-2.000,00	
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. 1		1500
192	28.843.0003.0060.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-1.000,00	
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. 1		1500
01	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
204	04.306.0027.2421.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL		-1.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. 1		1500
206	12.122.0005.1057.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 2		1500
207	12.122.0005.1118.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		-700,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 2		1500
208	12.122.0005.1118.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		-100,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 2		1550
220	12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		-100,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. 2		1500
222	12.122.0005.2309.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		-100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 2		1500
223	12.122.0005.2309.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		-100,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 2		1500
224	12.122.0005.2309.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		-100,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 2		1500

225	12.122.0005.2309.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		-100,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 2		1 500
226	12.122.0005.2309.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		-100,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 2		1 500
227	12.122.0005.2309.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		-300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 2		1 500
228	12.122.0005.2309.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		-100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 2		1 500
229	12.122.0005.2309.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		-100,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. 2		1 500
230	12.122.0005.2309.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 2		1 500
231	12.122.0005.2343.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 2		1 500

01 05 01

DECRETO Nº 3814, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L

232	12.122.0005.2454.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		-100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 2		1 500
233	12.122.0027.2163.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL		-600,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 2		1 500
234	12.122.0027.2163.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL		-1.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 2		1 500
235	12.122.0027.2163.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL		-100,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 2		1 500
236	12.122.0027.2163.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL		-2.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 2		1 500
237	12.122.0027.2163.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL		-700,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 2		1 500
238	12.122.0027.2163.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL		-1.500,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 2		1 500
243	12.128.0004.2432.0000	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. 2		1 500
245	12.306.0027.2421.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL		-2.228,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 2		1 552
248	12.361.0015.1032.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL		-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 2		1 500
251	12.361.0015.1181.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL		-5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 2		1 500
253	12.361.0015.1285.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL		-9.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 2		1 500
260	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL		-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 2		1 500
262	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL		-5.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 2		1 500
265	12.361.0015.2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL		-45.300,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 2		1 500
267	12.361.0015.2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL		-20.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 2		1 500
268	12.361.0015.2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL		-15.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 2		1 500
271	12.361.0015.2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL		-55.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 2		1 500
272	12.361.0015.2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL		-100,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. 2		1 500

01 05 01

DECRETO Nº 3814, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L

273	12.361.0015.2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL		-100,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. 2		1 500
275	12.361.0015.2169.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL		-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 2		1 500
276	12.361.0015.2203.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL		-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 2		1 500
277	12.361.0015.2205.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL		-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 2		1 500
278	12.361.0030.1286.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO		-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 2		1 500
284	12.361.0030.2059.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO		-124.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 2		1 500

289	12.361.0030.2059.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	-100,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. 2	1	500
290	12.361.0030.2059.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	-100,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. 2	1	550
291	12.361.0030.2059.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	-29.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 2	1	500
292	12.361.0030.2059.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	-2.500,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 2	1	550
293	12.361.0031.2170.0000	ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	-200,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 2	1	500
294	12.361.0031.2170.0000	ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	-200,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 2	1	500
295	12.361.0031.2170.0000	ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	-200,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 2	1	500
296	12.361.0031.2170.0000	ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	-200,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 2	1	500
297	12.361.0031.2170.0000	ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	-200,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 2	1	500
302	12.365.0029.1182.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-25.200,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 2	1	500
310	12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-54.100,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. 2	1	500
314	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-15.500,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 2	1	500
316	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-38.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 2	1	500

01 05 01

DECRETO Nº 3814, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L

317	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-8.600,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 2	1	500
319	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-55.700,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. 2	1	500
321	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-100,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. 2	1	500
323	12.365.0029.2205.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 2	1	500
324	12.365.0029.2424.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-100,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 2	1	500
325	12.365.0029.2424.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-100,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 2	1	500
326	12.367.0034.1353.0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	-50.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 2	1	500
327	12.367.0034.2423.0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	-74.100,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 2	1	500
329	12.367.0034.2423.0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	-11.700,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 2	1	500
332	12.367.0034.2423.0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	-500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 2	1	500
333	13.128.0004.2452.0000	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	-300,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. 1	1	500
334	13.391.0016.1311.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	-10.000,00		
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1	500
335	13.391.0016.2159.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1	500
337	13.392.0016.1034.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	-10.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1	500
338	13.392.0016.1037.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	-1.000,00		
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1	500
339	13.392.0016.1044.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	-10.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1	500
340	13.392.0016.1146.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1	500
342	13.392.0016.1312.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	-1.000,00		
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1	500
343	13.392.0016.1336.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 1	1	500

01 05 01

DECRETO Nº 3814, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L

344	13.392.0016.2044.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 500	
345	13.392.0016.2087.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 500	
353	13.392.0016.2124.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		-100,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. 1	1 500	
357	13.392.0016.2147.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		-100,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. 1	1 500	
358	13.392.0016.2147.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		-100,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. 1	1 500	
359	13.392.0016.2151.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		-4.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 500	
361	13.392.0016.2151.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		-3.200,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 1	1 500	
362	13.392.0016.2158.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 500	
365	13.392.0016.2203.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500	
371	13.392.0016.2428.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		-400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 500	
372	13.392.0016.2428.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		-350,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500	
375	27.812.0014.1042.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS		-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 500	
376	27.812.0014.1107.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS		-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 500	
378	27.812.0014.1372.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS		-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 500	
380	27.812.0014.2022.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS		-2.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPESAS	F.R. 1	1 500	
381	27.812.0014.2022.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS		-7.200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 1	1 500	
388	27.812.0014.2041.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS		-4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 500	
389	27.812.0014.2041.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS		-100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 1	1 500	
390	27.812.0014.2041.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS		-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500	

01 05 01

DECRETO Nº 3814, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L

391	27.812.0014.2041.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS		-100,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. 1	1 500	
393	27.812.0014.2148.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS		-100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 1	1 500	
394	27.812.0014.2148.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS		-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500	
396	27.812.0014.2182.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS		-100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500	
397	27.812.0014.2329.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS		-100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 500	
398	27.812.0014.2329.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS		-4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500	
400	27.812.0014.2481.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS		-100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500	
401	27.813.0014.1050.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS		-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 500	
403	27.813.0014.1135.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS		-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 500	
406	27.813.0014.1354.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS		-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 500	
1400	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDADE		-31.516,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. 2	2 550	

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO, DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

409	12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		-110,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 2	1 540	
410	12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		-500,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. 2	1 540	
411	12.361.0015.1043.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDADE		-40.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 2	1 540	
412	12.361.0015.1181.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDADE		-20.000,00	

	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 2	1 540
413	12.361.0015.1285.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 2	1 540
419	12.361.0015.2026.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL	-100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 2	1 540
425	12.361.0015.2027.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL	-22.800,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 2	1 540
426	12.361.0015.2027.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL	-87.200,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. 2	1 540

01 05 02

DECRETO Nº 3814, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

FUNDO DE MANUTENÇÃO, DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

427	12.361.0015.2027.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 2	1 540
433	12.361.0015.2032.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL	-12.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 2	1 540
434	12.365.0029.1182.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 2	1 540
440	12.365.0029.2085.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 2	1 540
441	12.365.0029.2086.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-133.300,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 2	1 540
446	12.365.0029.2086.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-72.240,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 2	1 540
447	12.365.0029.2086.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-26.900,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. 2	1 540
448	12.365.0029.2086.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-88.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 2	1 540
454	12.365.0029.2097.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-29.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 2	1 540
460	12.365.0029.2098.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-57.819,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 2	1 540
461	12.365.0029.2098.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-61.620,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. 2	1 540
467	12.367.0034.2072.0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	-100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 2	1 540

01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AM

468	15.128.0004.2433.0000	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. 1	1 500
470	15.451.0017.1065.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-1.000,00	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
472	15.451.0017.1097.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-3.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 5	1 500
475	15.451.0017.1138.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-69.950,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 500
477	15.451.0017.1235.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 500
489	15.451.0018.2315.0000	JACIARA PAVIMENTADA	-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
493	15.452.0017.1261.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-7.450,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 500

01 06 01

DECRETO Nº 3814, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AM

498	15.452.0017.2034.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-15.700,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1	1 500
502	15.452.0017.2034.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-500,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. 1	1 500
506	15.452.0017.2034.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-1.200,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. 1	1 500
514	15.452.0017.2076.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-49.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1	1 500
520	15.452.0017.2076.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
533	15.452.0017.2077.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-100,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. 1	1 500
534	15.452.0017.2077.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-100,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. 1	1 500

535	15.452.0017.2079.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		-1.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1		1 500
536	15.452.0017.2079.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		-100,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1		1 500
537	15.452.0017.2079.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		-500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1		1 500
538	15.452.0017.2079.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		-100,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 1		1 500
539	15.452.0017.2079.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		-100,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1		1 500
541	15.452.0017.2079.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		-700,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1		1 500
543	15.452.0017.2140.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		-200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1		1 500
545	15.452.0017.2217.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		-100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1		1 500
546	15.452.0017.2217.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		-200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1		1 500
547	15.452.0017.2314.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		-3.800,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1		1 500
557	15.452.0017.2317.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		-3.700,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1		1 500
564	15.452.0017.2317.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		-100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1		1 500

01 06 01

DECRETO Nº 3814, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AM

565	15.452.0022.1089.0000	TRÂNSITO SEGURO		-40.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. 1		1 501
566	15.452.0022.1096.0000	TRÂNSITO SEGURO		-23.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 1		1 501
578	15.452.0022.2089.0000	TRÂNSITO SEGURO		-3.700,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1		1 501
583	15.452.0022.2484.0000	TRÂNSITO SEGURO		-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1		1 501
590	17.512.0021.1088.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO		-72.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 1		1 501
591	17.512.0021.1108.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO		-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. 1		1 501
594	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO		-9.900,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1		1 501
595	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO		-59.700,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1		1 501
599	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO		-10.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1		1 501
605	17.512.0021.2153.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO		-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1		1 501
606	17.512.0021.2153.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO		-48.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1		1 501
608	17.512.0021.2223.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO		-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1		1 501
614	17.512.0021.2327.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO		-10.250,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1		1 501
619	26.782.0017.2467.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		-2.200,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1		1 500
620	26.782.0017.2467.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		-100,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1		1 500
621	26.782.0017.2467.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		-3.100,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1		1 500
622	26.782.0017.2467.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		-100,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 1		1 500
623	26.782.0017.2467.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		-100,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1		1 500
625	26.782.0017.2467.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		-200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1		1 500

01 06 01

DECRETO Nº 3814, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AM

629	26.782.0020.1183.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO		-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 1		1 501

631	26.782.0020.1367.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO		-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	1	1 501
635	26.782.0020.2043.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO		-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	1	1 501
643	26.782.0020.2062.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO		-1.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.	1	1 501
644	26.782.0020.2321.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO		-2.300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	1	1 500
01 07 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
648	04.122.0002.2051.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-800,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.	1	1 500
653	04.122.0002.2133.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-100,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.	1	1 500
654	04.122.0002.2133.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-10.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.	1	1 500
660	04.122.0002.2155.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-10.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.	1	1 500
661	04.122.0002.2155.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-100,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.	1	1 500
662	04.122.0002.2155.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	1	1 500
663	04.122.0002.2155.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-1.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.	1	1 500
665	04.122.0002.2221.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	1	1 500
666	04.122.0002.2312.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.	1	1 500
668	04.122.0002.2312.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-100,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.	1	1 500
669	04.122.0002.2312.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-100,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.	1	1 500
672	04.122.0002.2312.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	1	1 500
675	06.182.0025.1298.0000	SEGURANÇA COMUNITÁRIA		-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.	1	1 500
676	06.182.0025.2253.0000	SEGURANÇA COMUNITÁRIA		-300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	1	1 500

01 07 01

DECRETO Nº 3814, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

677	06.182.0025.2253.0000	SEGURANÇA COMUNITÁRIA		-100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.	1	1 500
678	06.182.0025.2253.0000	SEGURANÇA COMUNITÁRIA		-600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	1	1 500
680	14.422.0002.2398.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	1	1 500
01 08 01		FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
684	10.122.0009.2025.0000	GESTÃO DO SUS		-42.400,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.	3	1 500
698	10.122.0009.2316.0000	GESTÃO DO SUS		-4.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	3	1 500
707	10.122.0009.2477.0000	GESTÃO DO SUS		-5.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.	3	1 500
715	10.128.0004.2435.0000	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		-120,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.	3	1 600
718	10.301.0010.1124.0000	ATENÇÃO BÁSICA		-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBAS E INSTALAÇÕES	F.R.	3	1 500
719	10.301.0010.1231.0000	ATENÇÃO BÁSICA		-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBAS E INSTALAÇÕES	F.R.	3	1 500
742	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA		-17.700,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	3	1 600
744	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA		-2.600,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.	3	1 500
792	10.301.0010.2235.0000	ATENÇÃO BÁSICA		-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	3	1 500
799	10.302.0011.1251.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBAS E INSTALAÇÕES	F.R.	3	1 500
800	10.302.0011.1319.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBAS E INSTALAÇÕES	F.R.	3	1 500
804	10.302.0011.2078.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-14.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	3	1 500
820	10.302.0011.2093.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-31.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	3	1 500

822	10.302.0011.2093.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3		1 500
828	10.302.0011.2099.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-10.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 3		1 500
837	10.302.0011.2099.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3		1 500

01 08 01

DECRETO Nº 3814, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

856	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-60.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 3		1 500
860	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3		1 500
863	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-100,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. 3		1 500
865	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-100,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. 3		1 500
868	10.302.0011.2183.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-7.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 3		1 500
894	10.302.0011.2207.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-20.700,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 3		1 500
900	10.302.0011.2207.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-100,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. 3		1 500
906	10.302.0011.2234.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-56.700,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 3		1 500
907	10.302.0011.2234.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3		1 500
911	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-16.300,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 3		1 500
914	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 3		1 500
917	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-100,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. 3		1 500
919	10.302.0011.2336.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-72.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3		1 500
921	10.302.0035.2351.0000	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DEC		-100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 3		1 500
924	10.303.0012.2376.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		-19.100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 3		1 500
928	10.303.0012.2376.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		-10.100,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 3		1 500
929	10.303.0012.2376.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		-100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 3		1 500
934	10.304.0013.1127.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 3		1 500
945	10.305.0013.1128.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 3		1 500

01 08 01

DECRETO Nº 3814, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

946	10.305.0013.1142.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 3		1 500
1367	10.122.0009.2025.0000	GESTÃO DO SUS		-30.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 3		1 500
1368	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA		-200.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 3		1 600
1369	10.301.0010.2111.0000	ATENÇÃO BÁSICA		-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 3		1 500
1371	10.302.0011.2099.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-30.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 3		1 500
1375	10.302.0011.2234.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 3		1 500
1376	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 3		1 500

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1097	08.243.0032.2114.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA		-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 4		1 660
1107	08.243.0033.1370.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA		-5.000,00	

	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 4	1 500
1123	08.244.0032.1214.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	-500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 4	1 500
1152	08.244.0032.2341.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	-17.550,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 4	1 500
1153	08.244.0032.2341.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	-8.800,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 4	1 500

01 10 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1193	16.482.0023.1289.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCI	-29.800,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 501
1196	16.482.0023.2328.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCI	-67.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1	1 501

01 11 01 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONO

1206	18.541.0008.1184.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 1	1 500
1207	18.541.0008.1198.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 1	1 500
1215	18.541.0008.2028.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-100,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. 1	1 500
1217	18.541.0008.2399.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 500

01 11 01

DECRETO Nº 3814, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONO

1218	18.541.0008.2399.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
1221	18.542.0008.1081.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 500
1223	18.543.0008.1176.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-300,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 500
1232	23.695.0006.1056.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA	-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 1	1 500
1234	23.695.0006.1104.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 500
1235	23.695.0006.1110.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 500
1236	23.695.0006.1158.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 500
1237	23.695.0006.1166.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA	-5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 500
1240	23.695.0006.2029.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA	-100,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1	1 500
1241	23.695.0006.2029.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA	-100,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 1	1 500
1244	23.695.0006.2029.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA	-100,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. 1	1 500
1247	23.695.0006.2030.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
1248	23.695.0006.2035.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
1249	23.695.0006.2038.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 500
1252	23.695.0006.2105.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
1253	23.695.0006.2113.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
1254	23.695.0006.2125.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
1255	23.695.0006.2471.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA	-100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1	1 500
1258	23.695.0006.2471.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA	-100,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 1	1 500

01 11 01

DECRETO Nº 3814, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONO

1259	23.695.0006.2471.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA	-100,00	
------	-----------------------	---------------------------------------	---------	--

	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.	1	1	500
1260	23.695.0006.2471.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA		-1.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.	1	1	500
1262	23.695.0006.2471.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA		-100,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R.	1	1	500

-3.568.364,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA, 01 de SETEMBRO de 2023

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

DECRETO Nº 3823, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2137 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE**DECRETO Nº 3823, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2137***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$7.570.330,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.570.330,85

01 02 01 GABINETE DA PREFEITA

6	04.122.0002.2004.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		43.690,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500
9	04.122.0002.2004.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		5.820,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	1	500
11	04.122.0002.2004.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		1.900,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	500
12	04.122.0002.2006.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		7.850,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	500

13 04.122.0002.2006.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 68.610,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1

500

14 04.122.0002.2006.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 15.190,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1

500

15	04.122.0002.2006.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		14.400,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1	500
28	04.122.0002.2095.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		7.760,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500
31	04.122.0002.2095.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		680,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	1	500

39 04.122.0002.2171.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 26.550,00

01 03 01

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

500

66	04.121.0028.2048.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊ		39.300,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500
69	04.121.0028.2048.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊ		4.250,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	1	500
84	04.121.0028.2359.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊ		1.050,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	1	500

85 04.121.0028.2359.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊ 60.700,00

01 04 01

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

500

01 04 01

DECRETO Nº 3823, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

100	04.122.0003.2016.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL			6.070,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 1		500
103	04.122.0003.2016.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL			510,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 1		500
113	04.122.0003.2053.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL			400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1		500
115	04.122.0003.2067.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL			11.450,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 1		500
122	04.122.0003.2120.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL			4.400,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1 1		500
130	04.122.0003.2120.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL			18.224,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1		500
137	04.122.0003.2225.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL			100,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1 1		500

143

04.122.0003.2456.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL

14.400,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1

500

144	04.122.0003.2456.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL			18.620,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 1		500
145	04.122.0003.2456.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL			3.980,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 1		500
147	04.122.0003.2456.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL			420,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 1		500
149	04.122.0003.2456.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL			2.558,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1		500

151

04.122.0003.2457.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL

15.250,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1

500

165	04.125.0003.2055.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL			74.960,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 1		500
170	04.125.0003.2055.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL			3.900,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1		500
174	04.126.0003.2459.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL			2.870,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 1		500
01 04 02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					

189

28.843.0003.0023.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL

56.800,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 1 1

500

195	28.846.0003.0004.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL			24.010,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	1 1		500
198	28.846.0003.0017.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL			1.450,00	

3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1	500
--------------	---------------------	-----------	-----

01 04 02	DECRETO Nº 3823, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2137				
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
200	28.846.0003.0019.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		34.100,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.:		1 1	500
01 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
210	12.122.0005.2045.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		7.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2 1	500
212	12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		2.210,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2 1	500
213	12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		480,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	2 1	500
214	12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		620,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	2 1	500
232	12.122.0005.2454.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		30,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2 1	500
381	27.812.0014.2022.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CID		625,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 1	500
384	27.812.0014.2041.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CID		20.690,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 1	500
385	27.812.0014.2041.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CID		640,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 1	500
387	27.812.0014.2041.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CID		870,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 1	500
1397	27.813.0014.1111.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CID		10.250,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 1	500
249	12.361.0015.1043.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU		75.550,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	2 1	500
253	12.361.0015.1285.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU		29.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	2 1	500
254	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU		54.860,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	2 1	500
255	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU		107.520,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2 1	500
256	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU		35.490,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	2 1	500
257	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU		22.610,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	2 1	500
258	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU		12.120,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	2 1	500
259	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU		93.500,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	2 1	500

01 05 01

DECRETO Nº 3823, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

260	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU		3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2 1	500

261

12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU

93.040,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 2 1

500

264

12.361.0015.2021.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU

15.270,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1

500

265

12.361.0015.2021.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU

55.460,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2 1

500

266

12.361.0015.2021.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU

24.250,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2 1

500

269

12.361.0015.2021.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU

84.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1

500

271	12.361.0015.2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU	63.300,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500	
247	12.306.0027.2422.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL		5.490,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	552	

304

12.365.0029.2063.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN

40.680,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1

500

305	12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN	37.190,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1	500	
306	12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN	8.640,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	500	
307	12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN	19.770,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 2 1	500	
308	12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN	3.300,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	500	
309	12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN	77.330,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500	
311	12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN	31.170,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500	
312	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN	13.960,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1	500	
313	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN	13.890,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1	500	
314	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN	3.050,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	500	
315	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN	2.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 2 1	500	

01 05 01

DECRETO Nº 3823, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

319

12.365.0029.2064.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN

38.580,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 2 1

500

320	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN	14.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500	
278	12.361.0030.1286.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO		3.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 1	500	
279	12.361.0030.2059.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO		200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500	
284	12.361.0030.2059.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO		45.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500	
287	12.361.0030.2059.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO		114.900,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	571	

291	12.361.0030.2059.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO		300.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 1		500
328	12.367.0034.2423.0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL		12.950,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1		500
330	12.367.0034.2423.0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL		6.200,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 2 1		500

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO, DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁ

428

12.361.0015.2032.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU

300.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1

540

432

12.361.0015.2032.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU

20.900,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2 1

540

449	12.365.0029.2097.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN		84.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1		540
458	12.365.0029.2098.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN		500,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 2 1		540

01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEN

495	15.452.0017.2034.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		42.600,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1		500
504	15.452.0017.2034.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		4.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1		500
516	15.452.0017.2076.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		180,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1		500
517	15.452.0017.2076.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		2.430,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1		500

518

15.452.0017.2076.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

88.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1

500

01 06 01

DECRETO N° 3823, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEN

523	15.452.0017.2077.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		3.670,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1		500

524

15.452.0017.2077.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

13.190,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1

500

528

15.452.0017.2077.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

162.300,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1

500

529	15.452.0017.2077.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1		500
542	15.452.0017.2140.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1		500
543	15.452.0017.2140.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1		500
552	15.452.0017.2314.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		95.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1		500
555	15.452.0017.2314.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		14.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1		708
558	15.452.0017.2317.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		12.640,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1		500
1385	15.452.0017.2076.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		8.130,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1		711
640	26.782.0020.2062.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO		16.520,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1		759
600	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO		15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1		501
602	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO		200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1		501
575	15.452.0022.2088.0000	TRÂNSITO SEGURO		250,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1		501

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

646	04.122.0002.1160.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		8.800,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1		500

647

04.122.0002.2051.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA

17.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1

500

650	04.122.0002.2133.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		11.640,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1		500
679	06.182.0025.2337.0000	SEGURANÇA COMUNITÁRIA		8.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1		500

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 08 01

DECRETO Nº 3823, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

683	10.122.0009.2025.0000	GESTÃO DO SUS		4.900,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3 1		500
685	10.122.0009.2025.0000	GESTÃO DO SUS		8.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1		500

686

10.122.0009.2025.0000 GESTÃO DO SUS

53.100,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 3 1

500

724

10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA

229.660,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1

500

733

10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA

22.250,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1

500

736	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA		34.800,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	3 1	500
737	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA		5.600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	3 1	500
741	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA		5.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	3 1	500
747	10.301.0010.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA		116.460,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3 1	600
751	10.301.0010.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA		80,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	3 1	600

753

10.301.0010.2094.0000 ATENÇÃO BÁSICA

40.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1

600

761	10.301.0010.2111.0000	ATENÇÃO BÁSICA		100.700,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3 1	500
770	10.301.0010.2111.0000	ATENÇÃO BÁSICA		4.710,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3 1	500
780	10.301.0010.2235.0000	ATENÇÃO BÁSICA		780,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	3 1	500

782

10.301.0010.2235.0000 ATENÇÃO BÁSICA

17.050,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1

500

808	10.302.0011.2092.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		36.100,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3 1	500
811	10.302.0011.2092.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		3.110,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3 1	500
812	10.302.0011.2092.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.330,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	3 1	500

813

10.302.0011.2092.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

38.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1

500

01 08 01

DECRETO Nº 3823, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

816	10.302.0011.2093.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		5.050,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3 1	500
819	10.302.0011.2093.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		50,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3 1	500

840

10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

23.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 3 1

500

843	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		319.100,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1		500
852	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		140,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1		500
855	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		135.200,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3 1		500
866	10.302.0011.2183.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.510,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3 1		500
867	10.302.0011.2183.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		21.780,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1		500
869	10.302.0011.2183.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		800,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1		500
871	10.302.0011.2183.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3 1		500
874	10.302.0011.2183.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		3.056,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1		500
875	10.302.0011.2183.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		3.080,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1		500
881	10.302.0011.2207.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		67.800,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1		500
890	10.302.0011.2207.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		6.600,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1		500

909

10.302.0011.2236.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

160.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1

500

912	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		18.300,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1		500
913	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.210,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3 1		500
930	10.303.0012.2376.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		8.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 3 1		500
950	10.305.0013.2375.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		56.920,00	

01 08 01	DECRETO Nº 3823, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2137				
	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
957	10.305.0013.2375.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		12.810,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.:	3 1		600
01 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO				
970	20.122.0007.2145.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.:	1 1		500
01 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
1026	08.244.0024.2012.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOC		700,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 4 1		500
1044	11.333.0024.2126.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOC		20,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1		500
1015	08.243.0033.2011.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA		2.810,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 4 1		500
1019	08.243.0033.2011.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA		2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 1		500
01 10 03	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1105	08.243.0032.2179.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA		1.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1		660
1127	08.244.0032.2115.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA		13.100,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 4 1		500
1147	08.244.0032.2319.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA		1.150,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1		500
1434	08.244.0032.2341.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA		5.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 4 1		660
1109	08.243.0033.2154.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA		6.520,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 4 1		500
1119	08.243.0033.2154.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA		130,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1		660
1173	08.244.0033.2346.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA		740,00	

	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	4 1	500
01 11 01	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO				
1238	23.695.0006.2029.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA			2.300,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1 1	500

1243

23.695.0006.2029.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA

15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1

500

1246

23.695.0006.2029.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA

23.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1

500

1256

23.695.0006.2471.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA

29.600,00

01 11 01

DECRETO Nº 3823, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO

1258	23.695.0006.2471.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA			100,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1 1	500
1211	18.541.0008.2028.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			210,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1 1	500
1228	23.691.0028.2362.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA			90,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1 1	500
01 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
281	12.361.0030.2059.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO			20.210,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2 1	553
01 05 02	FUNDO DE MANUTENÇÃO, DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
1431	12.361.0015.2027.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDADE			23.341,20
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2 1	543
1432	12.361.0015.2026.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDADE			49.206,16
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2 1	543
1433	12.361.0015.2032.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDADE			128.995,79
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2 1	543
01 06 01	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
511	15.452.0017.2056.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			146.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	5 1	751
01 08 01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1415	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA			12.100,38
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3 1	605
1419	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA			1.165,45
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3 1	605
1422	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA			952,44
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3 1	605
858	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			380.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	3 1	621
862	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			1.300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	3 1	621
1382	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	3 1	621
1383	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	3 1	621
1411	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			63.499,20
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3 1	605
1412	10.302.0011.2092.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			3.327,14

01 08 01

DECRETO Nº 3823, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1413	10.302.0011.2093.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			1.133,83
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3 1	605

1414	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			3.401,49	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3 1	605	
1416	10.302.0011.2207.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			6.802,98	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3 1	605	
1417	10.302.0011.2234.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			2.267,66	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3 1	605	
1420	10.302.0011.2092.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			233,09	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3 1	605	
1421	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			5.361,07	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3 1	605	
1423	10.302.0011.2092.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			317,48	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3 1	605	
1424	10.302.0011.2234.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			317,48	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3 1	605	
1425	10.302.0011.2093.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			158,74	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3 1	605	
1426	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			5.478,61	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3 1	605	
1427	10.302.0011.2207.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			952,44	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3 1	605	
1428	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			476,22	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3 1	605	
01 06 01	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEN					
	1396	15.451.0018.2058.0000	JACIARA PAVIMENTADA		23,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	5 2	701
01 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
	1365	06.181.0025.1324.0000	SEGURANÇA COMUNITÁRIA		46,00	
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	5 2	701

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.256.498,85

Fontes de Recurso

1 543	201.543,15
1 553	20.210,00
1 605	107.945,70
1 621	1.780.000,00
1 751	146.800,00

DECRETO Nº 3823, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

Superávit Financeiro: 69,00

Fontes de Recurso

2 701 69,00

Anulação:

01 02 01	GABINETE DA PREFEITA					
22	04.122.0002.2006.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA			-1.900,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1 500	
01 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
127	04.122.0003.2120.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL			-112,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1 500	
01 04 02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
187	28.843.0003.0022.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL			-1.450,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.:	1	1 500	
01 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L					
202	04.122.0005.1374.0000	GESTÃO EDUCACIONAL			-114.900,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	2	1 571	
203	04.306.0027.2421.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL			-2.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1 500	
205	04.306.0027.2422.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL			-27.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1 500	
267	12.361.0015.2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL			-600,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	2	1 500	
301	12.365.0029.1033.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA			-3.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	2	1 500	
364	13.392.0016.2173.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL			-65.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1 500	
373	13.392.0016.2487.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL			-220,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	1 500	
382	27.812.0014.2022.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDA			-625,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1 500	
01 05 02	FUNDO DE MANUTENÇÃO, DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO					
435	12.365.0029.2085.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA			-100.000,00	

	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 2	1 540
436	12.365.0029.2085.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-656.020,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 2	1 540
437	12.365.0029.2085.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-15.400,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 2	1 540
439	12.365.0029.2085.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-100.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 2	1 540

01 06 01

DECRETO Nº 3823, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AM

475	15.451.0017.1138.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-40.780,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 500
478	15.451.0017.1292.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 500
484	15.451.0018.2058.0000	JACIARA PAVIMENTADA	-191.600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 500
486	15.451.0018.2058.0000	JACIARA PAVIMENTADA	-284.350,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
488	15.451.0018.2058.0000	JACIARA PAVIMENTADA	-11.800,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 500
498	15.452.0017.2034.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-4.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1	1 500
520	15.452.0017.2076.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
532	15.452.0017.2077.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
548	15.452.0017.2314.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-32.110,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1	1 500
551	15.452.0017.2314.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-15.400,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1	1 500
569	15.452.0022.2088.0000	TRÂNSITO SEGURO	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1	1 501
595	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	-9.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1	1 501
630	26.782.0020.1367.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO	-12.080,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 500
01 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE GOVERNO		
658	04.122.0002.2155.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA	-7.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1	1 500
660	04.122.0002.2155.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA	-4.440,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 1	1 500
01 08 01	FMS - FUNDO MUNICIPAL	DE SAÚDE		
689	10.122.0009.2025.0000	GESTÃO DO SUS	-1.750,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 3	1 500
714	10.128.0004.2435.0000	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	-2.600,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. 3	1 500
717	10.301.0010.1071.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-373.900,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 3	1 500

01 08 01

DECRETO Nº 3823, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2137

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

725	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-226.270,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 3	1 600
734	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-40.080,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 3	1 600
777	10.301.0010.2111.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-2.663,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3	1 500
826	10.302.0011.2099.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-79.940,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 3	1 500
833	10.302.0011.2099.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-30.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 3	1 500
834	10.302.0011.2099.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 3	1 500
872	10.302.0011.2183.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-473,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 3	1 500
937	10.304.0013.2102.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-46.250,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 3	1 500
01 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
1013	08.243.0033.1340.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	-130,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 4	1 500

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1077	08.122.0024.2334.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-5.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 4		1 500
1085	08.241.0032.2019.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA		-15.100,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 4		1 500
1123	08.244.0032.1214.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA		-4.500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 4		1 500
1135	08.244.0032.2115.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA		-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 4		1 660
01 10 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
1187	16.482.0023.1046.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		-31.220,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1		1 500

1190

16.482.0023.1115.0000 MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

-161.300,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 501

1191

16.482.0023.1115.0000 MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

-2.502.600,00

01 11 01

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

5 1 701

1213	18.541.0008.2028.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1		1 500

DECRETO Nº 3823, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2137**-5.313.763,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA, 01 de NOVEMBRO de 2023

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

LEI Nº 2.241 DE 04 DE ABRIL DE 2024**LEI Nº 2.241 DE 04 DE ABRIL DE 2024****“Dá denominação a Praça localizada no bairro Santo Antônio de Professor Carlos Magno de Medeiros.”****A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A praça localizada na Avenida Tupiniquins, no bairro Santo Antônio, passa a denominar-se “Professor Carlos Magno de Medeiros”, como justa homenagem dos poderes legislativo e executivo de Jaciara, ao trabalho prestado em vida por esse honroso cidadão.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Abril de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI Nº 2.242 DE 04 DE ABRIL DE 2024**LEI Nº 2.242 DE 04 DE ABRIL DE 2024****“Dispõe sobre a substituição de sinais sonoros por sinais musicais em estabelecimentos de ensino do município de Jaciara, para adequação às necessidades de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.”****A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos de ensino públicos e privados situados no município de Jaciara ficam obrigados a substituir os sinais sonoros por sinais musicais que sejam adequadas aos alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), a fim de evitar incômodos sensoriais ou risco de pânico.

Art. 2º. O descumprimento ao disposto nesta lei não resultará em imposição de multa, mas os estabelecimentos de ensino serão sujeitos a medidas administrativas, que incluem:

a) Notificação para cumprimento no prazo adicional de 60 dias; b) Após o prazo adicional, inclusão em programa de acompanhamento e orientação para a implementação das medidas necessárias.

Art. 3º. A partir da data de sua publicação, os estabelecimentos de ensino do município de Jaciara terão o prazo de 120 dias para se adequar às determinações desta lei.

Art. 4º. A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta lei ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, que poderão atuar em conjunto com entidades representativas da

sociedade civil organizada, especialmente aquelas ligadas à defesa dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei, incluindo a definição dos critérios para os sinais musicais a serem adotados, em consulta com profissionais da área da saúde, educação especial e representantes de associações de defesa dos direitos de pessoas com TEA.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Abril de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N° 2.239 DE 27 DE MARÇO DE 2024

LEI N° 2.239 DE 27 DE MARÇO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Transformar o Lote Rural de Matrícula N° 20.258 Denominada Sítio São José, em Zona Urbana, nesta Cidade e dá Outras Providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Jaciara, Estado do Mato Grosso, a área de terra constituída pelo seguinte imóvel:

I – Parte do Lote Rural com **área 0, 3493ha e Matrícula nº 20.258**, denominada Sítio São José, situado na zona rural desse município e comarca, com perímetro 273,74 m no vértice DLO-M-1076, de coordenadas (longitude: - 54°59'09,968", Latitude: -15°56'36,858" e Altitude: 391,00m); situado no limite do Sítio Água Grande, área remanescente da Matrícula 20.258 do CRI de Jaciara-MT, de propriedade de Maria da Silva Lima, e no limite da Chácara das Siriemas, Matrícula R/14.221 do CRI de Jaciara-MT, código INCRA/SNCR: 950.122.209.309-2, de propriedade de Marcos Cardoso Alves; deste, segue confrontando com o limite da Chácara das Siriemas, com o seguinte azimutes e distância: 123°44' e 10,02 m até o vértice DLO=M=0483, (Longitude: -54°59'09,688", Latitude: - 15°56'37,039" e Altitude: 396,47 m); situado no limite da Chácara das Siriemas, e no limite do Imóvel Urbano (Jardim Aurora), Matrícula: R/14.672 do CRI de Jaciara-MT, de propriedade de Telma aparecida Gomes Nascimento; deste, segue confrontando com o limite do imóvel Urbano (Jardim Aurora), com o seguinte azimute e distância: 125°08' e 84, 16 m até o vértice DLO-M-0484, (Longitude: -54°59'07,374", Latitude: -15°56'38,615" e Altitude: 401,76 m); situado no limite do Imóvel Urbano (Jardim Aurora), e no limite da Rua das Orquídeas do Perímetro Urbano de Jaciara, com o seguinte azimutes e distância: 186°52' e 13,16 m até o vértice DLO-M-1075, (Longitude: -54°59'07,427", Latitude: -15°56'39,040" e Altitude: 402,19 m); situado no limite da Rua das Orquídeas do Perímetro Urbano de Jaciara-MT, de propriedade de Maria da Silva Lima; deste, segue confrontando com o limite do Sítio São José, área remanescente da Matrícula 20.258, com os seguintes azimutes e distância: 278°48' e 107,29 m até o vértice DLO-M-1077, (Longitude: -54°59'10,992", Latitude: -15°56'38,506" e Altitude: 392,14 m); 31°00' e 59,11 m até o vértice DLO-M-1076, ponto inicial da descrição deste perímetro do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Jaciara, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º. Faz parte deste Projeto de Lei: Memorial Descritivo, Planta Planimétrica da Propriedade, Mapa de Registro de Desmembramento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data mencionada.

Gabinete da Prefeita, em 27 de Março de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 102, DE 05 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 102, DE 05 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 11 de Março de 2024, o (a) servidor (a) **CLAUDENICE DE AMPARO COIMBRA**, no cargo de Diretor (a) – Farmácia Municipal, lotada na Farmácia Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 05 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA N°. 046/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **COMERCIAL LUAR EIRELI**; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UMEI’S E CMEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 419.869,50 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).** **ASSINATURA: 10/04/2024.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

DECRETO N° 3786, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2137

DECRETO N° 3786, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2137

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$7.784.055,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.784.055,82

01 02 01 GABINETE DA PREFEITA

28 04.122.0002.2095.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 7.910,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	544 15.452.0017.2216.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 18.000,00
31 04.122.0002.2095.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 1.367,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	556 15.452.0017.2314.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 100.000,00
01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
60 04.121.0028.2013.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA 481.000,00	1347 15.452.0017.2034.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 13.516,21
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 5 2 701
1342 04.121.0028.2013.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA 1.588,00	1378 15.452.0017.2076.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 16.886,80
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 5 2 701
01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	480 15.451.0018.1226.0000 JACIARA PAVIMENTADA 14.350,00
210 12.122.0005.2045.0000 GESTÃO EDUCACIONAL 7.800,00	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 500	484 15.451.0018.2058.0000 JACIARA PAVIMENTADA 70.000,00
214 12.122.0005.2206.0000 GESTÃO EDUCACIONAL 800,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 2 1 500	488 15.451.0018.2058.0000 JACIARA PAVIMENTADA 190.000,00
218 12.122.0005.2206.0000 GESTÃO EDUCACIONAL 100.000,00	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 500	1379 15.452.0022.2089.0000 TRÂNSITO SEGURO 18.094,54
395 27.812.0014.2182.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CID 6.000,00	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 5 2 701
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
402 27.813.0014.1111.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CID 10.000,00	1349 06.181.0025.1324.0000 SEGURANÇA COMUNITÁRIA 4.057.984,12
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 5 2 701
1346 12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU 100.000,00	01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 550	778 10.301.0010.2111.0000 ATENÇÃO BÁSICA 98.100,00
1345 13.392.0016.2124.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL 2.656,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 600
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 5 2 701	1332 10.301.0010.2094.0000 ATENÇÃO BÁSICA 123.405,00
1360 13.392.0016.2487.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL 23,00	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 604
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 5 2 701	1348 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA 613.000,00
01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO, DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁ	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 2 621
455 12.365.0029.2098.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN 26.752,00	1350 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA 87.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1 540	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 3 2 621
DECRETO Nº 3786, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2137	824 10.302.0011.2099.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.304,00
01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO, DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁ	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 3 1 500
457 12.365.0029.2098.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN 5.886,00	827 10.302.0011.2099.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 13.856,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2 1 540	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 600
01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEN	858 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 5,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 621
	862 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.400.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 621
	DECRETO Nº 3786, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2137

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 869 10.302.0011.2183.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 17.509,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 3 1 500
 950 10.305.0013.2375.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 33.115,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 600
 1357 10.301.0035.2351.0000 COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA D 63.148,15
 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 3 2 602
 01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 1053 08.122.0024.2084.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SO 3.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 500
 01 11 01 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN. V. ECONOMICO
 1222 18.542.0008.1299.0000 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL 80.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500
 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.400.000,00
 Fontes de Recurso
 1 621 1.400.000,00
Superávit Financeiro: 4.872.308,82
 Fontes de Recurso
 2 602 63.148,15
 2 621 700.000,00
 2 701 4.109.160,67
 Anulação:
 01 02 01 GABINETE DA PREFEITA
 8 04.122.0002.2004.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -9.277,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. 1 1 500
 01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO
 64 04.121.0028.2024.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN -1.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500
 89 04.121.0028.2413.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN -588,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500
 01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L
 203 04.306.0027.2421.0000 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL -100.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500
 215 12.122.0005.2206.0000 GESTÃO EDUCACIONAL -800,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 2 1 500

219 12.122.0005.2206.0000 GESTÃO EDUCACIONAL -100.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 2 1 550
DECRETO Nº 3786, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2137
 01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L
 284 12.361.0030.2059.0000 TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO -100.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 2 1 500
 381 27.812.0014.2022.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDA -7.800,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. 1 1 500
 394 27.812.0014.2148.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDA -6.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500
 404 27.813.0014.1271.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDA -10.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500
 01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
 436 12.365.0029.2085.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINC -32.638,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 2 1 540
 01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AM
 471 15.451.0017.1065.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -4.350,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500
 482 15.451.0018.1227.0000 JACIARA PAVIMENTADA -10.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500
 491 15.452.0017.1183.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -20.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 500
 492 15.452.0017.1183.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -20.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 501
 520 15.452.0017.2076.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -95.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500
 529 15.452.0017.2077.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -40.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500
 531 15.452.0017.2077.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -13.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. 1 1 500
 542 15.452.0017.2140.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500
 565 15.452.0022.1089.0000 TRÂNSITO SEGURO -20.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 501
 566 15.452.0022.1096.0000 TRÂNSITO SEGURO -50.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 501
 587 17.512.0021.1016.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO -20.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 501
 592 17.512.0021.1151.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO -10.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 501
 593 17.512.0021.1155.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO -10.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 501
DECRETO Nº 3786, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2137
 01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AM
 602 17.512.0021.2054.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO -265.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 501
 605 17.512.0021.2153.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO -50.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 501
 606 17.512.0021.2153.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO -30.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 501
 628 26.782.0020.1183.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO -10.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 500
 629 26.782.0020.1183.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO -30.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 501
 633 26.782.0020.1368.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO -1.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 501
 635 26.782.0020.2043.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO -30.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 501
 01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 681 10.122.0009.1123.0000 GESTÃO DO SUS -10.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 3 1 500
 684 10.122.0009.2025.0000 GESTÃO DO SUS -15.160,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 3 1 500

716 10.301.0010.1006.0000 ATENÇÃO BÁSICA -7.509,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 3 1 500
 747 10.301.0010.2094.0000 ATENÇÃO BÁSICA -123.405,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 3 1 600
 779 10.301.0010.2111.0000 ATENÇÃO BÁSICA -98.100,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 621
 793 10.301.0010.2235.0000 ATENÇÃO BÁSICA -10.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 3 1 600
 795 10.301.0010.2235.0000 ATENÇÃO BÁSICA -9.800,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 600
 860 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -100.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 500
 862 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -5,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 621
 942 10.304.0013.2102.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -6.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 3 1 600
 944 10.304.0013.2102.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -7.315,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 600
 01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
DECRETO Nº 3786, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2137
 01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
 1032 08.244.0024.2012.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCI -3.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 4 1 500
 01 10 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 1185 14.422.0023.2231.0000 MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCI -20.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 501

Anulação (-) -1.511.747,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA, 01 de março de 2023

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

DECRETO Nº 3817, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2137**DECRETO Nº 3817, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2137***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$7.719.830,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.719.830,58

01 02 01 GABINETE DA PREFEITA

6	04.122.0002.2004.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		22.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1		500
9	04.122.0002.2004.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		2.600,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1		500

13 04.122.0002.2006.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 79.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1

500

14 04.122.0002.2006.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 14.350,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1

500

15	04.122.0002.2006.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		28.500,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1		500
18	04.122.0002.2006.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		5.500,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1		500

39 04.122.0002.2171.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 16.000,00

01 03 01

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

500

66 04.121.0028.2048.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊ 41.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1

500

68	04.121.0028.2048.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊ		20.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1		500
76	04.121.0028.2358.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊ		7.700,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1		500
77	04.121.0028.2358.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊ		1.590,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1		500
1342	04.121.0028.2013.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊ		4.850,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1		500

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

100	04.122.0003.2016.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		13.980,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1		500
122	04.122.0003.2120.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		4.900,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1		500

01 04 01

DECRETO Nº 3817, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

143

04.122.0003.2456.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL

15.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1

500

151

04.122.0003.2457.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL

16.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1

500

165	04.125.0003.2055.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		21.350,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500
167	04.125.0003.2055.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		9.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
170	04.125.0003.2055.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
177	04.126.0003.2459.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		1.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
01 04 02	ENCARGOS GERAIS DO	MUNICÍPIO			

185

28.843.0003.0020.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL

30.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 1 1

500

189

28.843.0003.0023.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL

13.800,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 1 1

500

195

28.846.0003.0004.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL

43.600,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 1 1

500

200

28.846.0003.0019.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL

17.420,00

01 05 01

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 1 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

500

212	12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		2.220,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2	1	500
213	12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		490,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2	1	500
218	12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2	1	500

254

12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU

52.840,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1

500

255

12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU

151.360,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2 1

500

256

12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU

34.470,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2 1

500

257

12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU

21.470,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 2 1

500

258

12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU

16.750,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2 1

500

01 05 01

DECRETO Nº 3817 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

259

12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU

86.000,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1

500

262

12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU

260.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1

500

264	12.361.0015.2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU	46.060,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1	500	
265	12.361.0015.2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU	8.840,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1	500	

266

12.361.0015.2021.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU

22.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2 1

500

269

12.361.0015.2021.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU

183.852,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1

500

271	12.361.0015.2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU	347.500,00		
-----	-----------------------	--	------------	--	--

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2	1	500
356	13.392.0016.2147.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		3.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
1410	13.392.0016.2173.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		12.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1	1	500
240	12.122.0027.2163.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL		250,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2	1	500

304

12.365.0029.2063.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN

69.600,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1

500

305

12.365.0029.2063.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN

72.350,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2 1

500

306

12.365.0029.2063.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN

14.410,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2 1

500

307	12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN		15.750,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 2	1	500
308	12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN		7.280,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2	1	500

309

12.365.0029.2063.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN

13.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1

500

311

12.365.0029.2063.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN

37.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1

500

312

12.365.0029.2064.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN

57.820,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1

500

313

12.365.0029.2064.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN

95.750,00

01 05 01

DECRETO Nº 3817, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

314	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN		6.750,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1		500
320	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN		240.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1		500
279	12.361.0030.2059.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO		107.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1		500
280	12.361.0030.2059.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO		40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1		550
282	12.361.0030.2059.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO		49.140,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1		571
283	12.361.0030.2059.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO		49.290,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1		759
284	12.361.0030.2059.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO		24.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1		500
287	12.361.0030.2059.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO		45.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1		571
330	12.367.0034.2423.0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL		6.190,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 2 1		500

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO, DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁ

414	12.361.0015.2026.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU		88.500,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1		540
416	12.361.0015.2026.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU		19.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1		540
429	12.361.0015.2032.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU		605.900,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1		540
450	12.365.0029.2097.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN		346.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1		540
451	12.365.0029.2097.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN		120.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1		540

01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEN

495	15.452.0017.2034.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		56.900,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1		500
496	15.452.0017.2034.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		1.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1		500
504	15.452.0017.2034.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		9.700,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1		500
513	15.452.0017.2076.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		9.000,00	

01 06 01

DECRETO Nº 3817, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEN

518

15.452.0017.2076.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1

500

528

15.452.0017.2077.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

147.100,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1

500

552	15.452.0017.2314.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		89.410,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1		500
586	17.511.0021.1188.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO		3.800,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1		501

600

17.512.0021.2054.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

10.550,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1

501

602	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO		227.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1		501
614	17.512.0021.2327.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO		5.250,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1		501
569	15.452.0022.2088.0000	TRÂNSITO SEGURO		43.750,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1		501
575	15.452.0022.2088.0000	TRÂNSITO SEGURO		620,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1		501

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

647

04.122.0002.2051.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA

52.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1

500

650	04.122.0002.2133.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		11.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1		500
651	04.122.0002.2133.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		7.900,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1		500

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

724	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA		200.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1		500
733	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA		6.650,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1		500
737	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA		17.300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1		500
740	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA		1.700,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 3 1		500
741	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA		1.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1		500
747	10.301.0010.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA		136.700,00	

01 08 01

DECRETO Nº 3817, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2137

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

751	10.301.0010.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA		800,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1		600

753

10.301.0010.2094.0000 ATENÇÃO BÁSICA

40.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1

600

761

10.301.0010.2111.0000 ATENÇÃO BÁSICA

113.295,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1

500

770

10.301.0010.2111.0000 ATENÇÃO BÁSICA

14.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1

500

843	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		324.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1		500
867	10.302.0011.2183.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		5.400,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1		500
875	10.302.0011.2183.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1		500

881

10.302.0011.2207.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

58.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1

500

909

10.302.0011.2236.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

133.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1

500

912	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		18.410,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1		500
913	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.100,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3 1		500
1352	10.302.0011.2336.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		202.794,24	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1		621
930	10.303.0012.2376.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		75.400,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 3 1		500
950	10.305.0013.2375.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		66.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1		600
957	10.305.0013.2375.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		13.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1		600
01 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO				
	970	20.122.0007.2145.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		6.000,00	
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1		500
01 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
	1026	08.244.0024.2012.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOC		700,00	
		3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 4 1		500
	1041	11.333.0024.2126.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOC		6.200,00	

DECRETO Nº 3817, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2137

01 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
	1016	08.243.0033.2011.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA		7.100,00	
		3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1		500
01 10 03	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				

1090

08.241.0032.2019.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA

15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 1

660

1092

08.241.0032.2019.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA

10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1

660

1099	08.243.0032.2179.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA		11.200,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 4 1		660

1101	08.243.0032.2179.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA		2.930,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1	660	
1105	08.243.0032.2179.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA		1.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1	660	

1127

08.244.0032.2115.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA

27.325,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 4 1

500

1128

08.244.0032.2115.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA

10.800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 4 1

500

1146

08.244.0032.2319.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA

21.700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 4 1

500

1158	08.244.0032.2341.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA		30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 1	660	
1160	08.244.0032.2341.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA		2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1	660	
1167	08.244.0032.2342.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA		2.240,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1	660	
1108	08.243.0033.2154.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA		5.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 4 1	500	

1113

08.243.0033.2154.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA

21.300,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 4 1

500

1115

08.243.0033.2154.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA

25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 1

660

1429

08.244.0033.1369.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA

113.810,00

01 11 01

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 4 1

SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO

660

1233	23.695.0006.1059.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA		83.240,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500	

1238	23.695.0006.2029.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA		2.150,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1		500

01 11 01

DECRETO Nº 3817, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO

1239	23.695.0006.2029.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA		28.300,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1		500
1242	23.695.0006.2029.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA		2.900,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1		500
1256	23.695.0006.2471.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA		3.600,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1		500
1257	23.695.0006.2471.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA		6.800,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1		500
1209	18.541.0008.2028.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		57.300,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1		500
1210	18.541.0008.2028.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		3.600,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1		500
1211	18.541.0008.2028.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		160,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1		500
1212	18.541.0008.2028.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		4.500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1		500
1226	23.691.0028.2362.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊ		36.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1		500
1227	23.691.0028.2362.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊ		1.400,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1		500
01 06 01	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEN				
638	26.782.0020.2062.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO		55.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1		759
01 08 01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1415	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA		60.502,12	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1		605
1419	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA		5.827,15	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1		605
1422	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA		4.762,08	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1		605

1411

10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

308.216,33

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1

605

1412	10.302.0011.2092.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		16.635,76	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1		605
1413	10.302.0011.2093.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		5.669,17	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1		605

1414

10.302.0011.2236.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

12.367,38

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1

605

01 08 01

DECRETO Nº 3817, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2137

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1416

10.302.0011.2207.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

34.015,02

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1

605

1417

10.302.0011.2234.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

11.338,34

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1

605

1418	10.302.0011.2336.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	621	
1420	10.302.0011.2092.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.165,43		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	605	
1421	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	26.804,89		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	605	
1423	10.302.0011.2092.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.587,36		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	605	
1424	10.302.0011.2234.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.587,36		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	605	
1425	10.302.0011.2093.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	793,68		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	605	
1426	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	26.092,48		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	605	
1427	10.302.0011.2207.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.762,08		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	605	
1428	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.731,42		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	605	
01 06 01	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEN				
1399	15.452.0017.2056.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	120.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 5 2	751	
01 11 01	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO				
1330	23.695.0006.1059.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA	421.216,29		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 5 2	701	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 678.858,05

1	605	523.858,05
1	621	100.000,00
1	759	55.000,00
		541.216,29
Fontes de Recurso		
2	701	421.216,29
2	751	120.000,00

Fontes de Recurso

Superávit Financeiro:

DECRETO Nº 3817, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2137

Anulação:

01 02 01	GABINETE DA PREFEITA				
2	04.122.0002.1060.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 500	
3	04.122.0002.1280.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA	-400,00		
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. 1	1 500	
5	04.122.0002.2004.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA	-2.600,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1	1 500	
10	04.122.0002.2004.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 500	
17	04.122.0002.2006.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA	-100,00		
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. 1	1 500	
19	04.122.0002.2006.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA	-2.200,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 500	
29	04.122.0002.2095.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA	-100,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1	1 500	
44	04.124.0002.2130.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA	-20.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1	1 500	
47	04.124.0002.2130.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA	-10.800,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1	1 500	
50	04.128.0004.2135.0000	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	-1.800,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. 1	1 500	

01 03 01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO			
52	04.121.0028.2013.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN	-200,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1	1 500
60	04.121.0028.2013.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN	-387.510,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
61	04.121.0028.2013.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN	-100,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. 1	1 500
62	04.121.0028.2013.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN	-100,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. 1	1 500
63	04.121.0028.2013.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN	-100,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. 1	1 500
65	04.121.0028.2048.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN	-100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1	1 500
67	04.121.0028.2048.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN	-9.290,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1	1 500

01 03 01

DECRETO Nº 3817 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

71	04.121.0028.2048.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN	-400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
72	04.121.0028.2255.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN	-47.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
74	04.121.0028.2358.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN	-100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1	1 500
81	04.121.0028.2358.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN	-100,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. 1	1 500
90	04.122.0028.1295.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN	-100.000,00	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
91	04.122.0028.2165.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
92	04.122.0028.2366.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
94	04.128.0004.2430.0000	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	-3.650,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. 1	1 500
96	17.512.0028.1170.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 500
01 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
130	04.122.0003.2120.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
149	04.122.0003.2456.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	-40.640,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
01 04 02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
188	28.843.0003.0023.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	-100,00	
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. 1	1 500
193	28.843.0003.0060.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	-61.630,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. 1	1 500
01 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L			
202	04.122.0005.1374.0000	GESTÃO EDUCACIONAL	-94.240,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 2	1 571
207	12.122.0005.1118.0000	GESTÃO EDUCACIONAL	-200,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 2	1 500
209	12.122.0005.1175.0000	GESTÃO EDUCACIONAL	-5.420,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 2	1 500
211	12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL	-12.700,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 2	1 500
215	12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL	-100,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 2	1 500

DECRETO Nº 3817 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2137

01 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L			
217	12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL	-3.700,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 2	1 500
238	12.122.0027.2163.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	-7.290,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 2	1 500
242	12.122.0027.2163.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	-1.620,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 2	1 500
244	12.128.0004.2432.0000	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	-100,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. 2	1 550
249	12.361.0015.1043.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL	-152.172,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 2	1 500
252	12.361.0015.1181.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL	-5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 2	1 550

263	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL	-200,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. 2	1 500
292	12.361.0030.2059.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	-34.900,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 2	1 550
299	12.365.0029.1019.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-26.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 2	1 500
300	12.365.0029.1020.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-17.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 2	1 500
310	12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-1.500,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. 2	1 500
346	13.392.0016.2124.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	-9.200,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1	1 500
347	13.392.0016.2124.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	-33.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1	1 500
348	13.392.0016.2124.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	-10.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1	1 500
350	13.392.0016.2124.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	-4.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1	1 500
351	13.392.0016.2124.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	-3.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 500
390	27.812.0014.2041.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDA	-4.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

435

12.365.0029.2085.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA
-200.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. 2 1 540

436

12.365.0029.2085.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA
-178.410,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 2 1 540

01 05 02

DECRETO Nº 3817, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2137

FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

437

12.365.0029.2085.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA
-200.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 2 1 540

439

12.365.0029.2085.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA
-120.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 2 1 540

441

12.365.0029.2086.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA
-500.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. 2 1 540

442

12.365.0029.2086.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA
-105.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 2 1 540

443

12.365.0029.2086.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA
-151.360,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 2 1 540

445	12.365.0029.2086.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-35.750,00	
-----	-----------------------	---	------------	--

	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 2	1 540
462	12.367.0034.2072.0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	-85.900,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 2	1 540
01 06 01		SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AM		
474	15.451.0017.1122.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-9.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 500
475	15.451.0017.1138.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-80.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 500
484	15.451.0018.2058.0000	JACIARA PAVIMENTADA	-92.800,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 500
486	15.451.0018.2058.0000	JACIARA PAVIMENTADA	-300.120,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
490	15.451.0018.2315.0000	JACIARA PAVIMENTADA	-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 501
494	15.452.0017.2034.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-51.240,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1	1 500
508	15.452.0017.2056.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-10.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 500
510	15.452.0017.2056.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
522	15.452.0017.2076.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-670.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 5	1 701
551	15.452.0017.2314.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-13.200,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1	1 500
570	15.452.0022.2088.0000	TRÂNSITO SEGURO	-100,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1	1 501
573	15.452.0022.2088.0000	TRÂNSITO SEGURO	-300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 501

01 06 01

DECRETO Nº 3817 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AM

574	15.452.0022.2088.0000	TRÂNSITO SEGURO	-100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 1	1 501
576	15.452.0022.2088.0000	TRÂNSITO SEGURO	-100,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. 1	1 501
577	15.452.0022.2088.0000	TRÂNSITO SEGURO	-100,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. 1	1 501
579	15.452.0022.2089.0000	TRÂNSITO SEGURO	-100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 1	1 501
580	15.452.0022.2089.0000	TRÂNSITO SEGURO	-320,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 501
581	15.452.0022.2325.0000	TRÂNSITO SEGURO	-500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 501
582	15.452.0022.2325.0000	TRÂNSITO SEGURO	-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 501
595	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	-27.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1	1 501
598	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	-25.800,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1	1 501
599	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	-6.750,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1	1 501
603	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	-100,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. 1	1 501
604	17.512.0021.2054.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	-100,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. 1	1 501
605	17.512.0021.2153.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	-21.470,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 501
609	17.512.0021.2327.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	-100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1	1 501
611	17.512.0021.2327.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	-100,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1	1 501
612	17.512.0021.2327.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	-2.400,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 1	1 501
615	17.512.0021.2327.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	-1.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 501
628	26.782.0020.1183.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 1	1 500
630	26.782.0020.1367.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO	-13.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 500

01 06 01

DECRETO Nº 3817 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AM

635	26.782.0020.2043.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO		-34.720,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1		1 501
637	26.782.0020.2043.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO		-400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1		1 501
640	26.782.0020.2062.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO		-49.290,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1		1 759
642	26.782.0020.2062.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO		-100,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. 1		1 501
01 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE GOVERNO			
654	04.122.0002.2133.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-15.950,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1		1 500
655	04.122.0002.2133.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-4.050,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1		1 500
658	04.122.0002.2155.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		-18.900,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1		1 500
674	06.181.0025.1324.0000	SEGURANÇA COMUNITÁRIA		-32.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1		1 500
01 08 01	FMS - FUNDO MUNICIPAL	DE SAÚDE			
690	10.122.0009.2025.0000	GESTÃO DO SUS		-100,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. 3		1 500
692	10.122.0009.2025.0000	GESTÃO DO SUS		-14.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3		1 500
693	10.122.0009.2025.0000	GESTÃO DO SUS		-100,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. 3		1 500
694	10.122.0009.2025.0000	GESTÃO DO SUS		-700,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. 3		1 500
696	10.122.0009.2316.0000	GESTÃO DO SUS		-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 3		1 500
697	10.122.0009.2316.0000	GESTÃO DO SUS		-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 3		1 500
699	10.122.0009.2316.0000	GESTÃO DO SUS		-100,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 3		1 500
700	10.122.0009.2331.0000	GESTÃO DO SUS		-100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 3		1 500
702	10.122.0009.2331.0000	GESTÃO DO SUS		-200,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 3		1 500
703	10.122.0009.2331.0000	GESTÃO DO SUS		-3.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 3		1 500

DECRETO Nº 3817 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2137

01 08 01	FMS - FUNDO MUNICIPAL	DE SAÚDE			
705	10.122.0009.2331.0000	GESTÃO DO SUS		-100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 3		1 500
708	10.122.0009.2477.0000	GESTÃO DO SUS		-15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 3		1 500
712	10.122.0009.2477.0000	GESTÃO DO SUS		-100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 3		1 500
716	10.301.0010.1006.0000	ATENÇÃO BÁSICA		-2.491,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 3		1 500
720	10.301.0010.1342.0000	ATENÇÃO BÁSICA		-20.300,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 3		1 500
720	10.301.0010.1342.0000	ATENÇÃO BÁSICA		-6.307,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 3		1 500
725	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA		-174.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 3		1 600
742	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA		-132.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3		1 600
745	10.301.0010.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA		-100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 3		1 500
748	10.301.0010.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA		-100,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 3		1 500
750	10.301.0010.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA		-26.300,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 3		1 500
752	10.301.0010.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA		-56.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 3		1 500
767	10.301.0010.2111.0000	ATENÇÃO BÁSICA		-14.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 3		1 500
773	10.301.0010.2111.0000	ATENÇÃO BÁSICA		-58.615,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 3		1 500
774	10.301.0010.2111.0000	ATENÇÃO BÁSICA		-54.680,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 3		1 500
777	10.301.0010.2111.0000	ATENÇÃO BÁSICA		-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3		1 500
787	10.301.0010.2235.0000	ATENÇÃO BÁSICA		-4.100,00	

	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 3	1 500
794	10.301.0010.2235.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3	1 500
798	10.301.0035.2351.0000	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DEC	-100,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 3	1 500

01 08 01

DECRETO Nº 3817, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2137

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

802	10.302.0011.1349.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-64.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 3	1 500
803	10.302.0011.2078.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 3	1 500
831	10.302.0011.2099.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-15.700,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 3	1 500
833	10.302.0011.2099.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-48.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 3	1 500
834	10.302.0011.2099.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-21.650,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 3	1 500
837	10.302.0011.2099.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3	1 500
860	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-400.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3	1 500
861	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-52.794,24	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3	1 600
876	10.302.0011.2183.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3	1 621
877	10.302.0011.2183.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-200,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. 3	1 500
907	10.302.0011.2234.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-43.900,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3	1 500
920	10.302.0011.2336.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-20.900,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. 3	1 500
923	10.303.0012.1323.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-3.400,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 3	1 500
925	10.303.0012.2376.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 3	1 500
932	10.303.0012.2376.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3	1 500
935	10.304.0013.1366.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-1.002,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 3	1 500
936	10.304.0013.2102.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 3	1 500
938	10.304.0013.2102.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-100,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 3	1 500
940	10.304.0013.2102.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-15.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 3	1 500

01 08 01

DECRETO Nº 3817, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2137

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

941	10.304.0013.2102.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 3	1 500
947	10.305.0013.2375.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-900,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 3	1 500
962	10.305.0013.2375.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-100,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. 3	1 500
1370	10.301.0010.2235.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 3	1 500
1373	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-100.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 3	1 600
1374	10.302.0011.2183.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 3	1 500
1377	10.303.0012.2376.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 3	1 500
01 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE AGRICULTURA E TURISMO		
972	20.122.0007.2145.0000	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-100,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. 1	1 500
974	20.122.0007.2145.0000	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-100,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. 1	1 500
977	20.128.0004.2436.0000	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. 1	1 500

978	20.601.0007.2116.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 500
980	20.601.0007.2116.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
981	20.602.0007.1190.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 500
982	20.602.0007.1329.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 1	1 500
985	20.602.0007.2196.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 500
986	20.602.0007.2475.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-1.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. 1	1 500
987	20.602.0007.2476.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 500
988	20.604.0007.2214.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1	1 500
989	20.604.0007.2214.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-100,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1	1 500

DECRETO Nº 3817, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2137

01 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE AGRICULTURA E TURISMO			
995	20.605.0007.1094.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 500	
997	20.605.0007.1188.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 500	
1001	20.605.0007.2213.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 500	
1004	20.606.0007.1232.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-13.110,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 1	1 500	
1006	20.606.0007.2109.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500	
1008	20.606.0007.2208.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 500	
1010	20.606.0007.2348.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-1.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. 1	1 500	
01 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
1013	08.243.0033.1340.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	-5.600,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 4	1 500	
1031	08.244.0024.2012.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-3.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 4	1 500	
1035	08.244.0024.2012.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-87.002,00		
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. 4	1 660	
1037	11.128.0004.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	-500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. 1	1 500	
1038	11.333.0024.2108.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500	
1039	11.333.0024.2108.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-3.400,00		
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. 1	1 500	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
1049	08.244.0033.2229.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 4	1 500	
01 10 03	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1050	08.122.0024.1013.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 4	1 500	
1051	08.122.0024.1102.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 4	1 500	
1054	08.122.0024.2104.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 4	1 500	
1055	08.122.0024.2189.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 4	1 500	

01 10 03

DECRETO Nº 3817, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2137

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1056	08.122.0024.2203.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 4	1 500	
1065	08.122.0024.2302.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 4	1 500	
1080	08.122.0024.2334.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-300,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 4	1 500	
1094	08.242.0032.2162.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	-1.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. 4	1 500	
1096	08.242.0033.2162.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	-1.000,00		

	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. 4	1 500
1097	08.243.0032.2114.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 4	1 660
1098	08.243.0032.2114.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 4	1 660
1100	08.243.0032.2179.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	-100,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 4	1 660
1102	08.243.0032.2179.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	-100,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 4	1 660
1103	08.243.0032.2179.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	-100,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 4	1 660
1106	08.243.0032.2179.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	-100,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. 4	1 660
1117	08.243.0033.2154.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	-100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 4	1 660
1121	08.243.0033.2228.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	-900,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 4	1 660
1122	08.243.0033.2228.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	-200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 4	1 660
1124	08.244.0032.1216.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	-51.025,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 4	1 500
1125	08.244.0032.1351.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 4	1 500
1132	08.244.0032.2115.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 4	1 660
1133	08.244.0032.2115.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 4	1 660
1135	08.244.0032.2115.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	-48.678,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 4	1 660

01 10 03

DECRETO Nº 3817, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2137

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1140	08.244.0032.2123.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	-5.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. 4	1 500
1142	08.244.0032.2230.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	-1.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. 4	1 500
1143	08.244.0032.2303.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	-500,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. 4	1 500
1144	08.244.0032.2303.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	-100,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. 4	1 500
1149	08.244.0032.2319.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	-100,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 4	1 500
1150	08.244.0032.2319.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	-500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 4	1 500
1151	08.244.0032.2319.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 4	1 500
1161	08.244.0032.2342.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	-100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 4	1 660
1162	08.244.0032.2342.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	-100,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 4	1 660
1163	08.244.0032.2342.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	-100,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 4	1 660
1164	08.244.0032.2342.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	-100,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 4	1 660
1165	08.244.0032.2342.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	-100,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 4	1 660
1168	08.244.0033.1238.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	-18.400,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 4	1 500
1170	08.244.0033.2230.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	-1.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. 4	1 500
1178	08.244.0033.2346.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	-25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 4	1 660
1180	08.244.0033.2346.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	-100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 4	1 660

01 10 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1186	16.128.0004.2042.0000	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. 1	1 500
1188	16.482.0023.1101.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 1	1 501
1189	16.482.0023.1113.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1 501

01 10 04

DECRETO N° 3817, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2137

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1190	16.482.0023.1115.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCI		-78.500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1		1 501
1192	16.482.0023.1289.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCI		-200,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1		1 501
1194	16.482.0023.2142.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCI		-1.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. 1		1 501
1195	16.482.0023.2328.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCI		-100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1		1 501
1197	16.482.0023.2328.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCI		-16.750,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1		1 501
1198	16.482.0023.2328.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCI		-2.400,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 1		1 501
1199	16.482.0023.2328.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCI		-100,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1		1 501
1200	16.482.0023.2328.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCI		-300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1		1 501
1202	16.482.0023.2328.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCI		-100,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. 1		1 501
1203	16.482.0023.2485.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCI		-500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1		1 501
1204	16.482.0023.2485.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCI		-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1		1 501
1205	17.511.0023.1134.0000	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCI		-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1		1 501

01 11 01 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONO

1216	18.541.0008.2215.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		-32.040,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1		1 500
1218	18.541.0008.2399.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		-94.470,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1		1 500
1219	18.541.0008.2400.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		-42.880,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1		1 500
1220	18.541.0008.2400.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		-43.020,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1		1 500
1224	22.661.0028.1121.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN		-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1		1 500
1230	23.691.0028.2362.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN		-2.150,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1		1 500
1231	23.691.0028.2362.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN		-5.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1		1 500

01 11 01

DECRETO N° 3817, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONO

1245	23.695.0006.2029.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA		-700,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. 1		1 500
1250	23.695.0006.2100.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA		-8.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1		1 500

1251

23.695.0006.2100.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA

-117.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

-6.499.756,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA, 02 de OUTUBRO de 2023

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA N.º 99, DE 03 DE ABRIL DE 2024**PORTARIA N.º 99, DE 03 DE ABRIL DE 2024****A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) **IVONE MORAES DE CARVALHO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no cargo de Apoio Administrativo Educacional, sendo 10 (dez) dias referente ao quinquênio 2009/2014 e 90 (noventa) dias referente ao quinquênio 2014/2019 a partir de 01 de Abril de 2024 á 09 de Julho de 2024, 100 (cem) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 03 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Su-pra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 045/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UMEI’S E CMEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 427.870,00** (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta reais). **ASSINATURA: 10/04/2024.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

DECRETO Nº 3783, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2137

DECRETO Nº 3783, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2137

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$669.100,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 669.100,30

01 02 01 GABINETE DA PREFEITA

28 04.122.0002.2095.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 2.375,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

31 04.122.0002.2095.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 1.365,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

84 04.121.0028.2359.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊ 974,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

143 04.122.0003.2456.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL 60,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1337 12.361.0015.1043.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU 52.250,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 2 570

1338 12.361.0015.1032.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU 101.971,45

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2 1 575

1355 12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU 176.015,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 2 1 550

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁ

455 12.365.0029.2098.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN 3.440,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1 540

457 12.365.0029.2098.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN 679,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2 1 540

01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEN

544 15.452.0017.2216.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1402 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA 55.005,64

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2 621

827 10.302.0011.2099.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2.552,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 600

DECRETO Nº 3783, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2137

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

832 10.302.0011.2099.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2.019,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 600

1339 10.302.0011.1349.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 33.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 2 621

1341 10.302.0011.2336.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 38.382,21

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2 621

1343 10.302.0011.2099.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2 621

1344 10.302.0011.2099.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2 621

950 10.305.0013.2375.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 29.012,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 600
 01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
 976 20.122.0007.2219.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR 5.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 101.971,45
 Fontes de Recurso
 1 575 101.971,45
Superávit Financeiro: 328.637,85
 Fontes de Recurso
 2 570 52.250,00
 2 621 276.387,85
 Anulação:
 01 02 01 GABINETE DA PREFEITA
 12 04.122.0002.2006.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -3.740,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. 1 1 500
 01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO
 89 04.121.0028.2413.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN -974,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500
 01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 148 04.122.0003.2456.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -60,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500
 01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L
 219 12.122.0005.2206.0000 GESTÃO EDUCACIONAL -67.015,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 2 1 550
DECRETO Nº 3783, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2137
 01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L
 285 12.361.0030.2059.0000 TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO -109.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 2 1 550
 01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO, DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
 460 12.365.0029.2098.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINC -4.119,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 2 1 540
 01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AM
 554 15.452.0017.2314.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500
 563 15.452.0017.2317.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -7.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500
 01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 857 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -4.571,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 3 1 600
 942 10.304.0013.2102.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -22.012,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 3 1 600
 959 10.305.0013.2375.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -2.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 3 1 600
 961 10.305.0013.2375.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -5.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 600
 01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
 970 20.122.0007.2145.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR -5.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500
Anulação (-) -238.491,00
 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. JACIARA, 01 de fevereiro de 2023.
ANDRÉIA WAGNER
 Prefeita Municipal – 2021 a 2024

DECRETO Nº 3778, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2137**DECRETO Nº 3778, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2137***Abre no orçamento vigente crédito adicional**suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$28.436.371,59 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 28.436.371,59

01 02 01 GABINETE DA PREFEITA
 30 04.122.0002.2095.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 4.690,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
 31 04.122.0002.2095.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 1.270,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
 01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO
 1325 14.422.0028.2231.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN 105.430,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 5 2 700
 01 04 02 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 1334 28.846.0003.0005.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL 650,00
 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 750
 01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1329 04.122.0005.1374.0000 GESTÃO EDUCACIONAL 587.290,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2 2 571
 1323 27.813.0014.1111.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CID 784.653,45
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 5 2 700
 1335 13.392.0016.2487.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL 52.656,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 5 2 701
 1336 13.392.0016.2487.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL 47.344,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 5 1 701
 01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEN
 1317 15.451.0017.1292.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 4.499.962,37
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 5 2 701
 1331 15.451.0017.1065.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 1.601.980,64
 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 5 2 701
 483 15.451.0018.2058.0000 JACIARA PAVIMENTADA 20.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759
 1318 15.451.0018.2058.0000 JACIARA PAVIMENTADA 7.178.319,42
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 5 2 701
 1353 26.782.0020.1183.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO 136.435,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 759
DECRETO Nº 3778, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2137
 01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEN
 607 17.512.0021.2187.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO 68.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 501
 1316 17.512.0021.1048.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO 7.005.305,76
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 5 2 701
 1340 15.452.0022.2089.0000 TRÂNSITO SEGURO 198.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 5 2 701
 01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 673 04.128.0004.2434.0000 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS 1.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500
 01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 1322 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA 95.867,68
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2 621
 858 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 108.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 621
 1320 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 50.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2 621
 1321 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2 621
 950 10.305.0013.2375.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 42.050,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 600
 01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 1333 08.244.0032.2115.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 12.900,00
 3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 4 1 500
 01 10 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 1328 16.482.0023.1046.0000 MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SO 2.081.735,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 4 2 665
 01 11 01 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO
 1330 23.695.0006.1059.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA 3.183.966,85
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 5 2 701
 1324 18.542.0008.1299.0000 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL 518.865,42
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 5 2 700
 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
 provenientes de:
Excesso: 47.344,00
 Fontes de Recurso
 1 701 47.344,00
Superávit Financeiro: 27.994.032,59
 Fontes de Recurso
DECRETO Nº 3778, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2137
 2 571 587.290,00
 2 621 195.867,68
 2 665 2.081.735,00
 2 700 1.408.948,87
 2 701 23.720.191,04
 Anulação:
 01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO
 76 04.121.0028.2358.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN -5.960,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 1 1 500
 01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 172 04.125.0003.2055.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -650,00
 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. 1 1 500
 01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AM
 602 17.512.0021.2054.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO -68.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 501

634 26.782.0020.2043.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO -46.435,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 759

640 26.782.0020.2062.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO -110.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 759

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

671 04.122.0002.2312.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

725 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA -42.050,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 3 1 600

860 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -108.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 500

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1126 08.244.0032.2115.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -12.900,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. 4 1 500

Anulação (-) -394.995,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA, 02 de janeiro de 2023

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

LICITAÇÃO E CONTRATOS 1ª NOTIFICAÇÃO AUSÊNCIA, ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS E MERCADORIAS EM DESCONFORMIDADE COM O PRODUTO LICITADO

Fica notificado o Senhor:

ALEX DE PAULO CAVALCANTE MARQUES, portador do RG nº 2037495 e CPF nº. 703.345.281-00, representante da empresa **ALFA MED UNIPessoal LTDA**, cadastrado sob o código nº 17755, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.594.333/0001-24, estabelecida à Qd 69, Conjunto I, Bairro: Parque da Barragem, Setor 09, CEP: 72.925-054, na cidade de Águas Lindas de Goiás/GO, pelos motivos abaixo expostos:

Considerando os termos da **Ata de Registro de Preço nº 035/2024 e Pregão Eletrônico nº 002/2024**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI'S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 1.601, de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.600, de 27 de março de 2023 que institui o Sistema de Registro de Preços – SRP, e demais legislações aplicáveis;

Considerando os artigos 115 à 123 da Lei Federal Nº 14.133/2021, os quais tratam da execução dos contratos administrativos;

Considerando que a Ata de Registro de Preço, na Cláusula VI - Das Condições de Prestação dos Serviços, onde o fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência da referida Ata de Registro de Preços. **Onde dispõe: 6.5 As mercadorias deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Compras, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra;**

Considerando o Ofício Nº 31/2024, expedido pelo Diretor Escolar da UMEI João de Barro, na data de 02 de abril de 2024;

Considerando o Pedido de Compras, enviado através do email alfa-medhospitalar@yahoo.com, na data de 13/03/2024 às 10:45 min.;

Considerando que os referidos prazos de entrega não foram cumpridos, conforme as solicitações realizadas através do **Pedido de Compra**, sendo que alguns itens foram entregues na data de 25/03/2024, outros itens como : papel higiênico e luvas para as mãos não foram entregues e itens como o saco de lixo, foram entregues em divergência com o produto licitados, haja vista que a marca apresentada na proposta da empresa tratava-se da marca NEKPLAS e o produto entregue foi da marca TRADIÇÃO PLÁSTICOS. Vale ressaltar aqui que a descrição do item 56 trata-se de um produto CLASSE I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, dimensões 60x70 cm, micragem de 5,0, todavia, entregaram um produto de marca incompatível e de péssima qualidade.

Considerando que a referida empresa firmou uma Ata de Registro de Preços no valor global de R\$ 204.959,00 (duzentos e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais) sendo que todos os itens são de grande utilidade para o bom funcionamento das nossas instituições de ensino;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação vigente, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 156 da lei 14.133/21, bem como na Cláusula Sétima da referida ATA verbis:

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **ALFA MED UNIPessoal LTDA**, cadastrada sob o código nº 17755, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.594.333/0001-24, estabelecida à Qd 69, Conjunto I, Bairro: Parque da Barragem, Setor 09, CEP: 72.925-054, na cidade de Águas Lindas de Goiás/GO. Representada pelo Sr. **ALEX DE PAULO CAVALCANTE MARQUES**, portador do RG nº 2037495 e CPF nº. 703.345.281-00, para que cumpra o objeto do contrato/Ata de Registro de Preços e nos próximos pedidos realize a entrega das mercadorias em sua totalidade, dentro do prazo estabelecido e nas mesmas condições contratadas, ou seja, entregue produtos das mesmas marcas licitadas. Ressaltamos que esta notificação será publicada no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e o não cumprimento da mesma, ocasionará a **aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.**

Ou então, apresente justificativa cabível devidamente fundamentada para o atraso na entrega das mercadorias, pela ausência da entrega dos itens acima discriminados, bem como pela entrega de mercadoria com marca divergente a marca licitada, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após o recebimento desta, o qual caberá ao Município analisar. Após o decurso do citado prazo, e, este não tendo êxito, bem como se a referida notificação não for cumprida nos próximos pedidos de compras, poderá ser reali-

zada a desclassificação/exclusão da empresa da Ata de Registro de Preço nº 035/2024 e Pregão Eletrônico N° 002/2024 e aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br e do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/MT. Jaciara/MT, 11 de abril de 2024.

Josefa Maria Ferreira

Fiscal de Contrato

Portaria N° 30/2024

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Portaria N° 03/2021

EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2024 - LOCAIS DE PROVA OBJETIVA - CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - PREFEITURA DE JACIARA - MT - ABERTURA DO PORTÃO 07:00H ÀS 08:00H - PARTE III

2933	###.###.151-20	ABIGAIL MARIA DE LIMA DOS SANTOS	05/05/1990	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-A
3583	###.###.461-24	ADÃO JOSÉ DE ALVARENGA REIS	08/12/1996	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-A
2211	###.###.935-68	ADELICE SOUSA SILVA	04/03/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-A
3003	###.###.571-20	ÁDILA RIBEIRO DA SILVA	11/04/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-A
3393	###.###.901-51	ADIMARA BATISTA DE MORAES SILVA	28/08/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-A
998	###.###.561-00	ADJETE DA CONCEIÇÃO SANTOS	18/01/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-A
2757	###.###.551-28	ADNELIA DOURADO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	15/07/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-A
3417	###.###.581-34	ADRIANA APARECIDA DE ALENCAR SILVA	02/08/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-A
1317	###.###.901-00	ADRIANA BORGES DE SANTANA VILA	01/07/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-A
82	###.###.171-34	ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	10/09/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-A
2970	###.###.531-50	ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO	24/08/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-A
399	###.###.891-87	ADRIANA MARIA MODESTO	20/03/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-A
1058	###.###.592-91	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	11/05/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-A
2376	###.###.691-03	ADRIANA RODRIGUES SANTOS	09/12/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-A
185	###.###.561-04	ADRIANI APARECIDA ROSA	15/07/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-A
950	###.###.921-91	ADRIANO MELO AGUIAR	20/12/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-B
3692	###.###.081-04	AGNALDO GOMES DOS SANTOS	03/09/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-B
1404	###.###.223-71	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	26/04/1991	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-B
3084	###.###.361-87	ALAIR MARIA DOS SANTOS PRAZERES	29/07/1971	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-B
2498	###.###.521-20	ALAN DE MELO GARCIA	09/02/1991	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-B
1343	###.###.681-60	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	28/06/1994	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-B
3275	###.###.891-87	ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA CÂNDIDO	13/02/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-B
825	###.###.961-87	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	21/06/1976	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-B
3256	###.###.871-00	ALESSANDRA LIRA RIBEIRO	07/09/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-B
3629	###.###.408-56	ALESSANDRO ARZANI	10/12/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-B
2448	###.###.351-40	ALEX DE MELO GARCIA	09/02/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-B
1637	###.###.881-07	ALEX SANDRO MACÊDO DE ARAÚJO	05/12/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-B
247	###.###.671-34	ALEX TEODORO MARTELLO	21/12/1976	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-B
249	###.###.801-40	ALEXSANDER SALES DE AMERCE	26/04/1996	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-B
756	###.###.071-33	ALICE DE JESUS CALDEIRA	25/06/1996	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-B
467	###.###.452-68	ALICE PEREIRA DA SILVA	11/11/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-B
1089	###.###.121-39	ALINE CRISTINA MAFORTE SILVA	30/12/1991	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-B
772	###.###.601-86	ALINE MARIA DA SILVA DE ALMEIDA	28/02/1991	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-B
2874	###.###.351-95	ALINE MOURA DA SILVA	07/09/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-B
1689	###.###.911-32	ALINE ROBERTA SANTIAGO DA SILVA	28/12/1997	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 01-B

3027	###.###.071-66	ALYNE HELENA MACHADO	15/01/1996	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3273	###.###.751-98	AMANDA APARECIDA CONSTANTINO MARI-NHO	01/09/1999	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
243	###.###.971-47	AMANDA APARECIDA DE LIMA	19/09/2001	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1768	###.###.251-03	AMANDA PEREIRA DA SILVA	22/08/1994	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
449	###.###.181-24	AMANDA REGINA MARTINS DUARTE MELO	19/05/1998	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3745	###.###.011-36	AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACENO	29/08/1995	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2455	###.###.511-65	AMBROZINA ALVES DOS SANTOS	07/12/1972	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3350	###.###.771-27	ANA CAROLINE BARROS LIMA	04/09/1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3651	###.###.111-00	ANA EULICE OLIVEIRA	26/07/1972	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3855	###.###.101-78	ANA LÚCIA DAMASCENO SILVA BRITO	19/07/1967	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
120	###.###.773-87	ANA MARIA MOREIRA DA SILVA	05/11/1968	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
393	###.###.391-20	ANA MODESTO GOMES	06/04/1971	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3643	###.###.894-76	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	08/10/1997	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3588	###.###.482-04	ANA PAULA DA SILVA	09/03/1996	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3812	###.###.704-30	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	08/02/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2316	###.###.361-58	ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA	01/08/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1333	###.###.961-51	ANA PAULA DOS SANTOS BRITO ROSÁRIO	22/05/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1627	###.###.301-60	ANA PAULA GOMES CASTRO DOS SANTOS	08/07/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3582	###.###.261-31	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	14/02/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3162	###.###.631-57	ANA PAULA SANTANA	09/12/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1691	###.###.241-20	ANA PEREIRA DE ALMEIDA ROCHA	30/08/1968	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
227	###.###.861-34	ANA RODRIGUES DE REZENDE NETA	04/02/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2549	###.###.811-18	ANA SAVELLI VILA REAL COSTA SANTOS	18/03/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2447	###.###.331-26	ANALENE REZENDE DE OLIVEIRA FERRAZ	11/09/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1904	###.###.662-53	ANDERSON RODRIGO DA CRUZ	01/10/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3409	###.###.631-10	ANDREA MORAIS ROSA	03/02/1990	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2425	###.###.691-46	ANDREA NERIS CAMPO DE FRANÇA	30/07/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3024	###.###.781-49	ANDRÉIA APARECIDA MAIER	17/05/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1609	###.###.761-04	ANDREIA BOCOLI	01/04/1976	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2141	###.###.661-06	ANDREIA DA CRUZ TRINDADE SILVA	29/05/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1126	###.###.811-49	ANDRÉIA DOS SANTOS	24/05/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2804	###.###.971-12	ANDRÉIA MAGALHÃES DA SILVA	12/05/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3118	###.###.361-97	ANDREIA MARTINS DA SILVA	27/07/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3770	###.###.791-60	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	23/04/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1084	###.###.991-17	ANDRÉIA SANCHES	17/09/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3017	###.###.021-36	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	13/04/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2039	###.###.811-40	ANE CAROLINE DE SOUZA ARRUDA	02/05/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1588	###.###.941-12	ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE	20/12/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1700	###.###.751-83	ÂNGELA BARROS LIMA AGOSTINI	18/06/1990	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3387	###.###.931-91	ÂNGELA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	20/02/1966	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2913	###.###.171-86	ANGELA GONÇALVES DOS SANTOS	03/02/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1486	###.###.521-80	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	11/01/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3712	###.###.171-53	ANGELA REGINA PEREIRA SOUZA DE AL-MEIDA	30/09/1976	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 2

412	###.###.051-99	ANGÉLICA CARVALHO	10/12/1990	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3153	###.###.801-63	ANGELITA ANGELICA PRUDENTE PEDROSO	28/08/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3078	###.###.201-16	ANGELITA RODRIGUES DA SILVA	20/02/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3034	###.###.711-00	ANGELLITA VIEIRA ROCHA DA SILVA COSTA	20/12/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1472	###.###.361-59	ANTÔNIA NIUDA ARRAIS SOARES	12/03/1975	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3031	###.###.111-89	ANTONIA SANTOS DE SOUZA	08/05/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
966	###.###.631-80	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	30/12/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1095	###.###.251-64	ANTONIO AZEVEDO PEREIRA NETO	12/02/1995	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
293	###.###.331-15	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA	29/06/1959	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1906	###.###.861-20	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	12/04/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1660	###.###.781-18	ARIEL ASSIS SILVA	02/02/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
460	###.###.911-00	ARINIL PEREIRA DA SILVA	24/11/1962	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3342	###.###.331-04	ARLETE DELFINO TERRA	09/03/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3008	###.###.281-04	AUXILIADORA SOUZA DA SILVA GOETTERT	16/07/1972	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
730	###.###.602-97	AUZELI MORAIS PRIMO SANTOS	30/09/1975	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
278	###.###.901-60	AYLA PRISCILA MAGNY ALMEIDA	13/05/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1263	###.###.111-04	AYLIME LIMA MARTINS	11/07/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1573	###.###.511-06	AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA	28/04/1997	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3214	###.###.121-66	BEATRIZ CAMILA ROIESKI MARTINS MIRANDA	27/10/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3281	###.###.311-06	BEATRIZ FERREIRA REZENDE DE ALMEIDA	02/12/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
2166	###.###.721-20	BEATRIZ LINDOMAR DE OLIVEIRA	07/12/1970	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
26	###.###.581-70	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	20/01/1995	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
277	###.###.232-20	BENEDITA ALMEIDA FAVACHO	18/12/1971	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
2676	###.###.611-71	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	31/10/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
2117	###.###.981-53	BERENICE RODRIGUES STOCKER	18/01/1965	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
748	###.###.041-90	BIANCA LETÍCIA MACHADO PEREIRA	04/05/1991	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1520	###.###.621-98	BIANCA PAES DIAS DA SILVA SANTOS	10/01/1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
140	###.###.711-00	BRENO MATTEUS MACHADO PEREIRA	03/06/1995	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1373	###.###.381-21	BRUNA DE SOUZA FERREIRA	08/03/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3747	###.###.911-22	BRUNA DOS SANTOS FERREIRA	26/05/1991	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1769	###.###.561-73	BRUNA JAQUELINE CASTELO BRANCO COIMBRA	04/11/1994	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1166	###.###.801-95	BRUNA MARIA VIANA MENDES	27/10/2002	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
2851	###.###.921-58	BRUNA MAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA	08/08/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
10	###.###.271-77	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	25/08/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
2892	###.###.952-00	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	24/01/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1540	###.###.211-28	CAMILA ALVES DOS SANTOS	02/04/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3369	###.###.231-87	CAMILA BEZERRA HOY	13/09/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
723	###.###.911-55	CAMILA BORGES QUEIROZ	14/09/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
648	###.###.531-06	CAMILA COELHO DE OLIVEIRA	02/10/1994	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1604	###.###.711-59	CAMILA SILVA SANTOS	21/02/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3
2709	###.###.111-74	CANDIDA ALMEIDA DE OLIVERIA SIQUEIRA	05/09/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2237	###.###.841-36	CARINI APARECIDA NUNES BARBOSA	14/12/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
92	###.###.822-53	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	01/12/1975	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4

3531	###.###.691-69	CARLA PATRÍCIA DO AMARAL SANTOS	26/11/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3756	###.###.211-01	CARLA TAVARES DE ALMEIDA	10/04/1996	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2220	###.###.931-50	CARLOS HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	23/04/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1673	###.###.941-67	CARLOS HENRIQUE DAMASCENO	02/10/1995	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1327	###.###.581-49	CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA	13/07/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2706	###.###.152-53	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	17/12/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2555	###.###.093-34	CARLUCIA BATISTA DE SOUSA	18/07/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1353	###.###.511-00	CARMEM ALESSANDRA RODRIGUES GOMES	16/06/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
515	###.###.791-15	CARMEM CLÁUDIA DE OLIVEIRA PULTRINI	19/11/1969	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1837	###.###.221-31	CAROLINE CRISTINA MENDES DOS SANTOS	07/11/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
535	###.###.321-51	CAROLINE DE SOUZA RUEDIGER	07/05/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
103	###.###.101-70	CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES	18/04/1990	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1274	###.###.921-38	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	01/11/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1892	###.###.761-00	CASSIANA OLINO SUARDI	01/12/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3155	###.###.841-20	CATIA CRISTINA DE FRANÇA TAVARES	02/08/1975	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2236	###.###.833-02	CECILIA DOURADO DE CARVALHO	07/07/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2918	###.###.631-15	CÉLIA DA CONCEIÇÃO MALTA	11/08/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1648	###.###.481-34	CELIA LOPES DA SILVA	04/02/1968	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3670	###.###.327-00	CELIA MARIA PEREIRA NUNES	21/06/1961	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3413	###.###.621-34	CELIA PEREIRA RODRIGUES KUHN	24/01/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
962	###.###.081-72	CÉLIA TEIXEIRA DA SILVA	12/09/1968	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3699	###.###.951-00	CELMA DE FATIMA ALVES	12/03/1973	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1231	###.###.971-78	CELMA DOS SANTOS DOURADO	07/07/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3514	###.###.841-49	CELY ALVES DE SOUZA	29/05/1971	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
477	###.###.061-29	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	02/02/1997	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2895	###.###.041-03	CHRYSLAINE MONTEIRO RODRIGUES DE SOUSA	09/09/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1501	###.###.211-04	CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	08/01/1969	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3158	###.###.851-55	CINTIA DA CRUZ GOULARTE	03/09/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1998	###.###.061-01	CÍNTIA MIRANDA SILVA RIBEIRO	07/06/2000	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
229	###.###.091-09	CINTIA RAQUEL LEMES DE OLIVEIRA	27/11/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3187	###.###.161-78	CLADEIR ALVES DA SILVA	23/12/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1145	###.###.441-87	CLARICE GOMES DA SILVA	06/07/1972	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
208	###.###.871-40	CLARICE MARIA DIAS	30/10/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
909	###.###.221-87	CLARICE SENA DA SILVA	18/05/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1526	###.###.221-46	CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA	27/06/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
441	###.###.731-40	CLAUDEMILSON DA SILVA BARROS	07/09/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3054	###.###.391-09	CLAUDEVANIA OLIVEIRA DE CAMPOS SILVA	20/06/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1949	###.###.281-20	CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE	23/06/1969	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2472	###.###.841-15	CLAUDIA JANETH DA SILVA BORDINI DA SILVA	20/03/1969	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2270	###.###.891-34	CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANJOS	12/06/1972	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1421	###.###.681-63	CLAUDIANE ALVES TELES	06/09/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
607	###.###.171-30	CLAUDIANE LOPES DA SILVA	28/04/1991	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2955	###.###.121-20	CLAUDICEIA MARIA VALÉRIO	05/03/1973	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5

253	###.###.422-72	CLAUDILEIA GOMES PEREIRA DA SILVA	11/09/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1731	###.###.501-87	CLAUDINÉIA REGINA MARTINS	04/12/1976	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
34	###.###.571-23	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	16/10/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
779	###.###.301-97	CLEIDE APARECIDA LESSI CALDEIRA	29/04/1969	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3774	###.###.651-00	CLEIDE MARIA	03/07/1973	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3274	###.###.741-62	CLEIDE MENDES MEDEIROS DOS SANTOS	07/04/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
573	###.###.041-29	CLEIDIANE CARDOSO DOS SANTOS	04/04/1994	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
90	###.###.471-15	CLEIDINEIA PEREIRA DA CRUZ	24/06/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
506	###.###.939-94	CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	13/03/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1469	###.###.071-60	CLÊNIA DOS SANTOS SILVA NOGUEIRA	24/06/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2269	###.###.451-42	CLEONICE ALVES PEREIRA DA SILVA	23/02/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1403	###.###.002-34	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	21/03/1968	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
660	###.###.961-44	CLEUNICE PEREIRA GONCALVES	13/10/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1746	###.###.871-49	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	23/12/1967	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2095	###.###.174-53	CLEUNIDE MARQUES DA SILVA AGOSTINI	17/08/1973	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1016	###.###.131-15	CLEUSA SIMIONI	01/09/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2202	###.###.501-37	CRACIELLI DE SOUZA VIEIRA	07/05/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1698	###.###.051-44	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	15/04/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2665	###.###.501-01	CRISLAINE RENATA DE BARROS	15/11/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3661	###.###.251-12	CRISTIANE DE SOUSA GOMES	10/01/1995	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1990	###.###.861-43	CRISTIANE MARIA DE JESUS FREITAS	23/02/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2454	###.###.161-87	CRISTIANE MARTINS ROCHA	07/07/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2557	###.###.011-49	CRISTIANE MOURA DOS SANTOS	21/12/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2052	###.###.121-70	CRISTIANE RODRIGUES MENDES	27/09/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3798	###.###.341-56	CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA	10/07/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3197	###.###.811-53	CRISTINA DA CRUZ PESSOA LASKE	29/05/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2989	###.###.491-85	CRISTINA DE SOUZA SILVA	05/02/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2879	###.###.061-25	DAIANE MACEDES DA CRUZ DA SILVA	09/04/1991	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1406	###.###.391-13	DAIANE REGINA DE MOURA	10/08/1990	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1941	###.###.041-31	DAIANE REIS SANTOS	05/09/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1232	###.###.031-06	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	13/02/1990	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2577	###.###.641-60	DAIANE ROSIELI LANGNER	26/10/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1448	###.###.611-10	DAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	24/12/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2005	###.###.461-93	DAISLA DA SILVA SANTOS	13/08/1997	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1955	###.###.511-34	DALVA MARIA DA SILVA	26/07/1970	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
606	###.###.321-09	DALYNE CAROLINA SANCHES	25/04/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3168	###.###.611-02	DAMARIS GONÇALVES GOMES	07/06/1996	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2365	###.###.251-20	DANIELA ALVES DA COSTA	29/04/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1429	###.###.442-50	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	15/09/1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2451	###.###.051-70	DANIELA PEREIRA DE FARIA	25/07/1991	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3838	###.###.472-30	DANIELA SILVA DE CARVALHO	19/03/1995	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2407	###.###.461-54	DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO	16/11/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1858	###.###.011-12	DANIELI MARCIA PEREIRA RHEINHEIMER	06/03/1991	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5

2855	###.###.401-05	DANIELLE CRISTINE TRAJANO DOS SANTOS	03/09/1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
538	###.###.201-45	DANIELLY CRISTINA LIMA MATOS FEITOSA	11/10/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3544	###.###.681-15	DANIELLY LEMES BARBOSA OLIVEIRA	01/10/1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
727	###.###.391-45	DARIANA ESTEFÂNIA MELO DA SILVA	10/11/1997	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2231	###.###.441-12	DARIANE CRISTINA SANCHES	09/05/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3100	###.###.721-02	DARIELLY FERREIRA BARROS	19/12/1997	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
778	###.###.151-07	DATICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	16/06/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3668	###.###.691-42	DAYANE CRISTINA SIQUEIRA MARTINS ROCHA	05/05/1990	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
611	###.###.331-31	DAYARA KELLE DA SILVA COSTA	26/04/1994	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
2468	###.###.331-21	DEBORA CRISTINA LEITE BRANDÃO	17/01/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
1335	###.###.201-30	DÉBORA MARCIA SALES CARMO	05/07/1971	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
1339	###.###.171-92	DEBORAH MARQUES E SILVA	07/11/1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
1862	###.###.801-75	DEIZE REGINA COSTA	24/09/1996	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3119	###.###.691-65	DELMA GALVÃO DE SOUZA	23/04/1973	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3586	###.###.331-91	DELMA LETICIA SILVA MORAIS	03/09/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
2713	###.###.771-20	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	22/07/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3650	###.###.641-07	DENISE PAULINA DE SOUZA TELES	26/10/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
2894	###.###.211-04	DEUZIMAR RODRIGUES BASTOS MARTINS	25/12/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3360	###.###.241-71	DEYSE GLÓRIA PAIVA DE ASSUNÇÃO	03/04/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3384	###.###.291-19	DIANIFER SOARES COSTA	10/11/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
594	###.###.711-51	DIEGO HENRIQUE DE AQUINO ROCHA	23/09/1996	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3085	###.###.571-20	DILSELENA MARIA VALÉRIO	17/03/1969	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
145	###.###.591-00	DINALVA GOMES DE SOUZA	29/09/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3151	###.###.211-32	DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO	04/07/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3225	###.###.271-90	DIOGO PINTO DE SOUSA	15/08/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
87	###.###.925-87	DIONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	14/09/1969	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
1516	###.###.801-72	DIRCEU MOREIRA	13/11/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3710	###.###.761-34	DIRCILEI HONÓRIO FERREIRA	09/06/1970	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
1080	###.###.141-00	DIULVANY ROSA RIBEIRO	17/03/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
1929	###.###.021-65	DORCELINA APARECIDA BORGES DE LIMA	03/05/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
2214	###.###.301-91	DURCILENE MARIA DE MORAES	26/01/1973	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
763	###.###.693-81	ECILDA MARTA CHAVES NOGUEIRA	08/06/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
744	###.###.178-80	EDER DE PAULA SANTOS	31/03/1969	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
1999	###.###.161-93	EDIANE DA SILVA GANDES	17/09/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3383	###.###.611-03	EDILAINE NERIS WAZLAWICK REIS	05/11/1999	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3546	###.###.391-53	EDILENE DA SILVA BELLINTANI	27/05/1973	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
2036	###.###.901-06	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	17/10/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3547	###.###.591-54	EDINALVA EDIENE DE OLIVEIRA	29/08/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
2934	###.###.601-04	EDINEI PEREIRA DE AGUIAR SOUZA	05/11/1971	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
1983	###.###.621-91	EDINEVA MONTEIRO CHIAPINO	09/09/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3543	###.###.381-49	EDIVALDO PEREIRA COSTA	18/10/1972	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 6
1441	###.###.811-56	EDIVÂNIA ALVES DOS SANTOS	09/07/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
992	###.###.841-17	EDIVANIA GOMES DE OLEGARIA	08/01/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7

1464	###.###.981-49	EDLAINE ZONER DIGIGOV	11/04/1967	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1253	###.###.431-91	EDLEILA CONCEIÇÃO BEZERRA	03/04/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
3002	###.###.788-98	EDMILSON JOSÉ DA SILVA	19/01/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1838	###.###.821-20	EDNA ANTUNES SANTOS CARBO	16/03/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1875	###.###.741-20	EDNA MARIA MARTINS	21/02/1969	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
2943	###.###.532-53	EDNALVA HELENA FERNANDES	27/03/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
3814	###.###.861-10	EDNELSON NOGUEIRA ARANTES	25/04/1991	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1021	###.###.191-00	EDUARDA DE OLIVEIRA ANANIAS	01/05/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
351	###.###.791-31	EDVANIA JOSE ALCANTARA	29/04/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
3141	###.###.161-19	EIDI FERNANDA LIMA	23/05/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
3548	###.###.811-49	EIDY LILIAN DA COSTA RESENDE	27/09/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
2132	###.###.481-00	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	07/05/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
3113	###.###.901-78	ELAINE GAIVA LEAL	25/02/1976	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
626	###.###.431-95	ELAINE REGINA SANTOS VIEIRA	17/05/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
804	###.###.841-78	ELEN CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	22/01/1999	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
2563	###.###.531-62	ELENICE MARTINS DA COSTA DOS SANTOS	24/08/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1683	###.###.641-87	ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	10/09/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
2749	###.###.691-42	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	11/08/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1482	###.###.381-49	ELIANE DA SILVA COSTA	04/05/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1592	###.###.111-34	ELIANE DA SILVA COSTA	08/08/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
2028	###.###.381-04	ELIANE EVANGELISTA DE SOUZA	27/12/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
2143	###.###.921-34	ELIANE MAGNI SOARES	26/08/1976	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
912	###.###.971-02	ELIANE MARIA DA SILVA	20/05/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1298	###.###.551-20	ELIANE MEZARI	17/08/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
2968	###.###.151-00	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	05/09/1975	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
3503	###.###.171-87	ELIANE NERES FAGUNDES	28/10/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
2410	###.###.901-00	ELIANE ROSA DE BESSA	08/01/1971	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
2619	###.###.501-82	ELIAS PEREIRA DA SILVA	29/05/1962	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 7
729	###.###.171-15	ELIDA CRISTINA TORRES AMORIM	09/10/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
1216	###.###.601-87	ELIDIA DO CARMO	10/04/1971	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
2784	###.###.541-49	ELIENE MALDE DA SILVA GARCIA	13/11/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3563	###.###.331-08	ELIETE DA SILVA SANTOS	17/08/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
16	###.###.471-87	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	20/12/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
769	###.###.561-08	ELISANGELA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA OLIVEIRA	06/07/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
2986	###.###.691-91	ELISANGELA RUIZ DE SOUZA SANTOS	04/02/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
1267	###.###.631-20	ÉLITA SANTANA DA SILVA	04/12/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
694	###.###.552-49	ELIZA LAZAROTTO	10/03/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
2794	###.###.131-04	ELIZABETH LINA DE SOUZA OLIVEIRA	18/03/1976	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
1624	###.###.671-10	ELIZABETH MENESES	15/01/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
1671	###.###.421-87	ELIZAMA PEREIRA LIMA	04/10/1975	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
1132	###.###.831-20	ELIZANGELA MARIANA DE SOUZA LOPES	29/07/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3161	###.###.221-87	ELIZENE BARBOSA TEIXEIRA	15/10/1969	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3647	###.###.751-68	ELIZETE DA SILVA BARBOZA	02/10/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8

3372	###.###.151-43	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	16/09/ 1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3585	###.###.461-28	ELKA DE ARAUJO LIMA	28/02/ 1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
628	###.###.011-54	ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	23/11/ 1990	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
826	###.###.471-53	ELZA MACHADO	21/07/ 1967	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3435	###.###.441-96	EMERSON GONCALVES DE BRITO	24/08/ 1990	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
488	###.###.611-00	EMILY VENTURA POMPEO DE CAMPOS	25/09/ 1997	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3529	###.###.801-77	EMILY VITORIA CAMPOS SILVA	21/11/ 2000	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
1488	###.###.957-87	EMILZENE ETELVINO DE LIMA	06/05/ 1958	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3800	###.###.711-86	ERICA FERREIRA DA SILVA	09/04/ 1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
2067	###.###.881-05	ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA	14/10/ 1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
2046	###.###.671-81	ÉRICA MAIARA ARAÚJO SANTOS	29/04/ 1991	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3333	###.###.491-92	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	14/12/ 1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
919	###.###.861-71	ERIZANE NEVES BRAGA ALEIXO	25/03/ 1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
1156	###.###.321-49	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	18/11/ 1963	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
1606	###.###.701-20	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	12/06/ 1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3741	###.###.281-68	EELMA GONÇALVES DA CRUZ	13/12/ 1971	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
1286	###.###.211-66	EUBIA SANTANA DA CRUZ BORGES	17/08/ 1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3344	###.###.571-87	EUDETE AUXILIADORA OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	30/12/ 1961	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
1159	###.###.551-59	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	12/01/ 1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
288	###.###.571-34	EUFRAZIA MIRANDA DE OLIVEIRA	13/03/ 1963	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
425	###.###.781-75	EUNICE TIBURCIO PEREIRA	03/06/ 1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
2085	###.###.101-82	EVA SANDIM BRAGA	03/02/ 1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
2187	###.###.211-28	EVANDRO ANTONIO SIRQUEIRA SANTOS	25/04/ 1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
3418	###.###.651-70	EVANI PEREIRA ESPINDOLA	25/11/ 1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
1283	###.###.852-20	EVANILDA DEBERNARDINO	04/10/ 1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
2544	###.###.681-20	EVELINE DA SILVA SANTOS ALMEIDA	05/08/ 1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
2295	###.###.541-92	EVELINE RODRIGUES DA COSTA	19/08/ 1996	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
2395	###.###.371-18	EVELISE DOURADO FELIX	15/05/ 1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
529	###.###.801-44	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	12/02/ 1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
1616	###.###.111-78	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	07/10/ 1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
1634	###.###.091-78	FABIANA PINHO DOS SANTOS SILVA	10/12/ 1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
3659	###.###.571-88	FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA	28/03/ 1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
936	###.###.571-34	FABIO RODRIGUES BATISTA	04/05/ 1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
2707	###.###.931-93	FABIULA RIBEIRO DE MOURA	15/02/ 1991	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
2748	###.###.471-76	FAGNER ALVES PEREIRA	21/07/ 1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
1732	###.###.151-09	FANAIA ROSANI DO NASCIMENTO	06/12/ 1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
1582	###.###.871-01	FAYRUZI MARIA CANAM	06/12/ 1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
3032	###.###.988-24	FERNANDA ALEXANDRE	08/09/ 1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
3560	###.###.791-91	FERNANDA APARECIDA DE ARRUDA DIAS	26/12/ 1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
3318	###.###.631-76	FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA	05/06/ 1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
483	###.###.041-52	FERNANDA PATRÍCIA M DE ARRUDA BOM-FIM	05/03/ 1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
1782	###.###.211-88	FERNANDA PEREIRA ARAÚJO	22/10/ 1990	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
2167	###.###.591-20	FERNANDA REGINA MOTA MARINHO	18/07/ 1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9

1219	###.###.081-04	FERNANDA SOUZA MARIA	03/02/1994	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
3743	###.###.091-51	FERNANDO BARROS LIMA	30/09/1994	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
1715	###.###.091-00	FERNANDO DALLAGNOL FINATO	15/12/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
693	###.###.601-01	FLÁVIA DE OLIVEIRA BISPO	13/01/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
435	###.###.111-50	FRACIANE PAES DA SILVA	09/03/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
2777	###.###.731-90	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	05/09/1997	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
970	###.###.331-81	FRANCIENI JACOBI NOGUEIRA	26/07/1991	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
2174	###.###.712-04	FRANCINETE GALVÃO NORONHA	05/12/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
3727	###.###.461-30	FRANCISCA ALVES DA SILVA	28/07/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
3189	###.###.811-29	FRANCISCA ROSIANE DUARTE DA SILVA	25/08/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
1115	###.###.581-53	FREDERICO AMANCIO DE CARVALHO	05/03/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
2941	###.###.681-63	GABRIELA DA SILVA	30/09/1995	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
705	###.###.771-12	GABRIELA DE SOUZA ALVES	08/10/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 9
801	###.###.961-20	GABRIELA SOARES	05/05/1995	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 10
122	###.###.330-41	GEBERSON DOMINGUES NORO	16/11/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 10
841	###.###.171-87	GENILDA ARAUJO DOMINGOS	31/10/1963	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 10
3125	###.###.601-25	GENILVA CASTRO BARBOSA SILVA	04/10/1972	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 10
3574	###.###.491-13	GENYFFER MICHELLE COSTA	30/03/1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 10
3213	###.###.591-21	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	04/12/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 10
1206	###.###.111-72	GERALDA FERREIRA DA SILVA	04/08/1976	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 10
3175	###.###.931-02	GERLLIYTON SILVA DE MOURA	11/11/1997	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 10
1185	###.###.161-45	GESLAINE APARECIDA ALVES CARDOSO	10/01/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 10
1007	###.###.881-70	GEYSIANE DA SILVA APARECIDO	02/05/1990	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 10
3279	###.###.198-43	GILBERTO DOS SANTOS	26/08/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 10
758	###.###.701-30	GILBERTO MANICA RODRIGUES	31/08/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 10
3068	###.###.011-53	GILCILEY MARTINS DE SOUZA	14/06/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 10
3818	###.###.071-15	GILMA FREITAS SOUZA LOPES	02/01/1968	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 10
2160	###.###.381-14	GISELE DAIANY DE SOUZA	13/09/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 10
1721	###.###.231-78	GISLAINE ALVES DA SILVA	08/11/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 10
652	###.###.561-57	GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO	03/05/1990	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 10
1976	###.###.771-83	GISLAINE JANAINA AVELINO TABOSA	02/11/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 10
400	###.###.941-49	GISLAINE PAULA DE CARVALHO PEREIRA	21/04/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 10
2893	###.###.001-00	GISLLENE SOUZA OLIVEIRA	03/01/1996	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 10
907	###.###.391-88	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	11/02/1998	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 10
61	###.###.211-50	GLAUCE ARAUJO FREIRE DA SILVA	21/10/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 10
595	###.###.081-28	GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	06/09/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 10
275	###.###.001-85	GLAYSE DE JESUS GERMANO	02/07/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 10
574	###.###.661-55	GLEICY DE OLIVEIRA	25/04/1995	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 10
1280	###.###.181-77	GLLEYCE KELLY DOS SANTOS CHAVES	31/12/1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 10
3630	###.###.161-32	GRACIA DONIZETE GARCIA PANIAGO	21/08/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 10
471	###.###.951-03	GRAZIELE DIEHL	08/05/1997	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-A
2848	###.###.971-00	GUEYBI CATHERINE RONDON PEREIRA OLIVEIRA	01/11/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-A
1804	###.###.803-00	HAMILTON CARVALHO MORAES	03/03/1998	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-A

2926	###.###.771-68	HELENA ALVES DA SILVA	12/07/1964	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-A
3346	###.###.011-49	HELENICE MOREIRA DA SILVA SANTANA	13/10/1972	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-A
536	###.###.651-14	HELITON ALBUEIS PARREAO	15/04/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-A
3807	###.###.091-16	HELLEN CRISTINA ROCHA DE MELO	13/10/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-A
331	###.###.841-29	HELLEN PATRICIA ARAUJO DA COSTA	06/11/1996	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-A
3437	###.###.561-30	HERBET BASILIO DOS SANTOS	13/03/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-A
637	###.###.002-68	HÉRCULES BARBOSA DE FIGUEIREDO	03/04/1965	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-A
2514	###.###.971-54	IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	07/07/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-A
2825	###.###.407-41	IDALINA LAURA DE ARAÚJO	01/04/1971	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-A
2788	###.###.231-49	ILDA AUGUSTO DA SILVA	13/06/1973	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-A
1314	###.###.601-59	INDALICIA DOS SANTOS LIMA	23/03/1972	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-A
2541	###.###.231-36	INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS	26/02/2001	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-A
3502	###.###.721-08	INGRID KARINY FACCO DE JESUS GOMES	31/05/1995	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-A
3833	###.###.771-20	INGRYD MAYARA DA COSTA CAIO	09/02/2000	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-A
1174	###.###.551-53	IONETE CAIO	03/03/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-A
3518	###.###.642-04	IRACI GUIMARÃES DABELA	10/06/1960	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-A
298	###.###.151-15	IRANETE CARDOSO DA SILVA	18/09/1976	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-B
409	###.###.894-40	IRANUZA MENDONÇA DE SOUZA	14/03/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-B
2056	###.###.933-68	IRECER PEREIRA DOS SANTOS	23/05/1971	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-B
1536	###.###.631-53	IRENI DE SOUZA CAMPOS	15/11/1973	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-B
2336	###.###.591-72	IRIS REGINA DE ARRUDA	04/12/1973	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-B
982	###.###.261-49	IRISVÂNIA OLIVEIRA AZEVEDO	18/09/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-B
1661	###.###.781-04	ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	02/07/1964	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-B
2866	###.###.451-15	IVA LOURENÇO SAMPAIO	20/12/1969	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-B
2301	###.###.791-00	IVANI LOPES DE SOUZA	21/03/1975	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-B
2108	###.###.231-53	IVANIA DE SOUZA DOS SANTOS	27/03/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-B
2641	###.###.781-29	IVANIL BASILIA LEITE	01/05/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-B
2774	###.###.901-09	IVANILDA ALVES DO NASCIMENTO	15/07/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-B
3042	###.###.151-04	IVANILDA LOPES DA SILVA	23/07/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-B
575	###.###.481-26	IVANKA NAYANE ALMEIDA RIBEIRO	05/06/1999	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-B
2178	###.###.471-72	IVANY BRAGA GONÇAVES	01/10/1975	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-B
3534	###.###.981-49	IVANY LIMA SILVA	11/10/1969	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 11-B
1194	###.###.601-92	IVONE OLIVEIRA ROCHA	21/10/1996	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-A
324	###.###.841-15	IVONEIDE FEITOSA SANTOS QUIRINO DA COSTA	02/07/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-A
1067	###.###.491-73	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	18/08/1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-A
292	###.###.741-15	IZIS KARINA OGEDA DE OLIVEIRA SANTANA	30/11/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-A
2738	###.###.442-39	JACILENE CHAVES DE MELO	03/12/1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-A
1505	###.###.143-00	JACILENE DIAS DA COSTA	16/06/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-A
591	###.###.961-72	JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS	09/08/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-A
1467	###.###.951-08	JACKELINE OLIVEIRA MATIAS	21/02/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-A
432	###.###.251-89	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	19/09/1991	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-A
129	###.###.701-30	JACQUES MARQUES	05/05/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-A
1176	###.###.991-44	JACQUESON DIAS GOMES	04/09/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-A

3169	###.###.151-68	JACSÔNIA PEREIRA SILVA	13/08/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-A
151	###.###.971-92	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	30/01/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-A
623	###.###.461-25	JAINY BORGES DE SOUZA	09/09/1996	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-A
2353	###.###.911-86	JAKELINE VIEIRA DOS SANTOS	28/04/1994	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-A
2712	###.###.801-23	JANAINA BEZERRA DIAS	23/02/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-A
2014	###.###.041-41	JANECLEIA APARECIDA DE SOUZA	09/12/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-A
2293	###.###.361-40	JANETE BORGES DA SILVA	18/04/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-A
1985	###.###.442-72	JANETE ELIANE SCHERER	17/04/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-A
451	###.###.111-35	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	27/10/1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-A
2084	###.###.421-23	JAQUELINE DA SILVA CRUZ	16/02/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-A
2484	###.###.961-95	JAQUELINE XAVIER DE ARRUDA	28/02/1999	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-A
2597	###.###.581-81	JAQUELYNE CONCEIÇÃO GADÊLHA	10/11/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-A
1277	###.###.621-55	JAQUIELE THAYANE GADELHA FERBONIO	07/10/1991	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-A
3864	###.###.991-69	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	05/08/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-B
20	###.###.271-39	JENIFFER DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	30/04/1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-B
1118	###.###.041-50	JENNIFER CARINE RODRIGUES DA COSTA MOLINA BARBOSA	11/12/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-B
132	###.###.091-54	JENNIFER FRANCIE SOARES	07/06/1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-B
620	###.###.961-40	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHU-VARTZHAUPT	23/04/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-B
2698	###.###.241-13	JÉSSICA BORGES LEITE	08/11/1990	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-B
1802	###.###.111-03	JESSICA DAYANA DA SILVA ALEIXO ALVES PEREIRA	09/01/1994	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-B
17	###.###.961-00	JESSICA FRANCISCA DE ABREU NUNES	10/02/1998	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-B
289	###.###.761-31	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	13/08/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-B
1812	###.###.431-16	JESSICA ROMEIRO NASCIMENTO	27/08/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-B
2653	###.###.691-01	JESSICA SCHARNESKI DE OLIVEIRA	07/06/1991	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-B
1052	###.###.421-05	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	30/04/1996	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-B
1962	###.###.841-00	JOANA DARC LUCIO PEREIRA GONÇALVES	27/01/1965	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-B
2735	###.###.781-34	JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	26/09/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-B
3254	###.###.781-68	JOANA RIBEIRO ESTEVÃO	24/06/1975	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-B
3004	###.###.731-49	JOÃO BATISTA DA SILVA MARTINS	27/07/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-B
1382	###.###.501-30	JOAO EVANGELISTA DE CARVALHO	20/12/1973	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-B
2697	###.###.421-70	JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA	08/03/1995	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-B
3459	###.###.071-00	JOICE CARDOSO DA SILVA	13/03/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-B
812	###.###.751-64	JORGE MENDONÇA TACEO	03/02/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 12-B
1347	###.###.851-34	JOSÂNIA PEREIRA DA SILVA	27/09/1968	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
2075	###.###.831-03	JÓSE ALVES BARBOSA	18/08/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
957	###.###.741-49	JOSÉ JONILSON ALVES	20/05/1969	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
220	###.###.351-68	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	16/05/1967	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
914	###.###.331-52	JOSE ROBERTO PACHECO JUNIOR	26/07/1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
2632	###.###.449-15	JOSÉ SOARES DE MEDEIROS	29/12/1948	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
3597	###.###.264-91	JOSEFA MARIA FERREIRA	14/02/1965	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
2630	###.###.991-72	JOSELY SILVA ARAÚJO	04/04/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
2219	###.###.995-93	JOSEMEIRE SILVA PEREIRA	17/08/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
2690	###.###.574-72	JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	25/05/1972	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15

1793	###.###.331-26	JOSIANE BORGES DE SOUZA	17/03/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
2591	###.###.841-01	JOSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	04/01/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
3052	###.###.721-49	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	07/10/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
809	###.###.421-50	JOSIELY RIBEIRO DA SILVA PERES	03/10/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
939	###.###.032-15	JOSILEIA MOURA DA SILVA	05/09/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
621	###.###.521-91	JOSILENE FERREIRA XAVIER	21/01/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
272	###.###.901-72	JOSIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	21/09/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
2881	###.###.731-91	JOVANETE GONÇALVES LIMA DA SILVA LIMA	01/04/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
2459	###.###.005-01	JUAREZ PATRICIO TELES PIRIS	06/04/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
1911	###.###.961-58	JUCELI ANDRADE DE ARAÚJO LIMA	16/05/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
2321	###.###.201-40	JUCILEIA DOS SANTOS TRINDADE PEREIRA	05/02/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
571	###.###.811-49	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	25/08/1975	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
3792	###.###.611-41	JULIA HERRANA COSTA	09/07/1998	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
2618	###.###.791-90	JULIANA CASTRO DA SILVA	10/11/1991	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
2914	###.###.851-80	JULIANA DA COSTA E SILVA	04/08/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
3138	###.###.731-91	JULIANA DA SILVA SOTT	15/11/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
523	###.###.471-11	JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA	25/07/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
1302	###.###.451-86	JULIANA DOS SANTOS MONTEIRO	11/06/1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
91	###.###.771-05	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	09/07/1990	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
1303	###.###.931-93	JULIETE DOS SANTOS CORREA	16/07/1997	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 15
3703	###.###.701-33	JUSCIANA GONÇALVES DE FARIAS	15/09/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
1674	###.###.611-13	JUSERLY ALVES INÁCIO	18/11/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
835	###.###.281-43	JUSIMAR DA COSTA OLIVEIRA	28/10/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
2897	###.###.201-80	JUSLENE DA SILVA	09/02/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
2985	###.###.221-66	KACILDA COELHO LEANDRO	26/10/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
968	###.###.781-66	KALISKA EDUARDA RODRIGUES BARBOSA	19/12/2002	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
590	###.###.451-12	KAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA	09/07/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
832	###.###.751-79	KAMILA GALDINO FERNANDES	06/01/1996	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
3796	###.###.571-47	KAMILA FERREIRA ARAUJO	08/09/1990	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
2720	###.###.321-01	KAMILY EDUARDA SOUZA RAMOS	07/04/2003	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
1498	###.###.961-32	KARINA MINSON GOMES	01/03/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
1559	###.###.021-94	KARINE TWARDOWSKI MACHADO	14/08/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
2121	###.###.001-78	KARLA GISELA DA SILVA LIMA	29/01/1973	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
581	###.###.901-07	KARLA PATRICIA ROCHA SILVEIRA	17/09/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
2975	###.###.801-44	KARLA RUBIA DALTO DA SILVA	31/10/1975	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
521	###.###.311-70	KAROLAYNE QUELINE CHAGA WINKLER	12/01/1997	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
3496	###.###.781-52	KAROLINE SARAIVA PULTRINI	18/03/1995	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
1680	###.###.301-10	KATIA ANDREIA DE OLIVEIRA BRANDAO	26/11/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
1142	###.###.581-06	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	28/10/1998	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
1131	###.###.011-87	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	13/01/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
910	###.###.921-04	KATIUSCIA DE SOUZA SOARES	15/04/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
755	###.###.201-29	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	18/06/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
2818	###.###.261-05	KATRYNE STHEFANY RODRIGUES DE SOUZA	20/02/2001	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16

66	###.###.721-40	KÉFANY AMANDA DOS SANTOS DE CARVALHO	30/04/2000	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
3713	###.###.681-84	KEILA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	26/01/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
2264	###.###.441-15	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	31/07/1972	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
629	###.###.691-70	KELBIANE ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	01/02/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
353	###.###.451-62	KÉLIANE RODRIGUES DE SOUSA	10/05/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
3618	###.###.231-36	KELLY ALDENIR DIAS	15/12/1999	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
2677	###.###.711-53	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	06/11/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
2656	###.###.001-71	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	22/07/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
222	###.###.191-58	KELLY PEREIRA DA SILVA	08/08/1996	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
3204	###.###.401-35	KELY CRISTINI CALOU ROCHA	01/01/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
2418	###.###.551-20	KESIA CHAVES DE ANDRADE NOVAES	25/08/1990	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
1411	###.###.889-30	KESSY CRISTIANE SANCHES	17/09/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
527	###.###.151-52	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	23/01/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 16
518	###.###.511-34	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	12/01/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
1923	###.###.581-00	LAIANA PAULA JERONYMO DA ROCHA	20/07/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
2778	###.###.021-02	LAIANE CORREIA FRAZÃO	20/05/1996	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
2110	###.###.788-76	LAINI FERNANDA SENHA DA SILVA	20/12/2002	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
3701	###.###.521-99	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	10/10/1999	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
2469	###.###.521-00	LAURA ANGELICA CAMARGO DA SILVA	02/04/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
2792	###.###.461-72	LAURA APARECIDA DA SILVA ALVES FARIA	27/09/1976	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
2479	###.###.301-49	LAURA DA SILVA RAMOS	19/08/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
3815	###.###.011-17	LAURA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO	11/07/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
3723	###.###.811-15	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	01/10/1973	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
1736	###.###.051-15	LAURIENE DE SOUZA PEREIRA DE LIMA	30/09/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
3513	###.###.911-55	LAURILENE RIBEIRO DA SILVA	13/04/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
657	###.###.561-05	LAYRA ANDRESSA PEREIRA REIS	05/03/1995	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
1539	###.###.361-79	LEANDRA DINIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	10/06/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
3123	###.###.871-71	LEANDRA VITÓRIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	27/04/1998	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
1678	###.###.461-17	LEDIANE RODRIGUES AFONSO DA SILVA	08/03/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
3144	###.###.581-33	LEIDE LAURA DIVINO DA CRUZ	02/06/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
2967	###.###.631-75	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	11/09/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
2460	###.###.441-45	LEIDIANE MARIANO JESUS LEITE DA SILVA	14/10/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
3332	###.###.961-60	LEIDINAURA ALVES REGO SILVA	07/10/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
3304	###.###.421-20	LEIDY MARGOT OLIVEIRA RITT	03/04/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
1457	###.###.441-20	LEIDYMAR CORA DA CRUZ ALMEIDA	29/06/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
1485	###.###.801-10	LENIZE DE ALMEIDA CASTRO	17/11/1972	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
753	###.###.291-43	LEONARDO COIMBRA DA FONSECA	20/04/2000	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
3663	###.###.051-30	LEONARDO FIRMINO DA SILVA	15/12/1999	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
2248	###.###.841-91	LEONICE MATHEUS BARBOSA	07/07/1970	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
646	###.###.482-49	LESLIE DE SOUZA DE FIGUEIREDO	02/03/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
2401	###.###.131-00	LETICIA GONCALVES CARDOSO	11/11/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
1434	###.###.541-08	LETÍCIA PEREIRA BARBOSA	19/12/1994	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17
830	###.###.471-00	LICIANE CRISTINA MARTINS FERREIRA	24/07/1990	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 17

1855	###.###.471-89	LILIANY ALVES GONÇALVES DE LIMA	21/12/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
850	###.###.081-87	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	30/05/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
2737	###.###.331-25	LINDOMAR JAIRO PATCHER	29/03/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
3749	###.###.751-00	LIRIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	06/02/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
3726	###.###.211-54	LISLEY CRISTINA DA SILVA	21/06/1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
2699	###.###.535-20	LÍVIA DE FRANÇA SANTOS	19/12/2001	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
1958	###.###.281-20	LIZANDRA DE FRANÇA NASCIMENTO	27/07/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
1418	###.###.981-33	LORENA FLAVIA RODRIGUES DE MORAES	04/06/1997	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
3101	###.###.021-00	LOURDES SILVA DE CASTRO SOUZA	27/09/1968	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
3021	###.###.781-06	LUANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	17/11/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
1169	###.###.281-96	LUANA FERREIRA DE BRITO	27/09/1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
707	###.###.541-69	LUANA TEIXEIRA SOARES	14/11/1994	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
3605	###.###.862-40	LUANA VIANA SATELIS	13/10/1996	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
1545	###.###.031-20	LUCÉLIA ABADIA RIBEIRO BATAGLINI	15/08/1968	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
2609	###.###.981-66	LUCÉLIA BARBOSA FONSECA	06/05/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
1323	###.###.541-21	LUCÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	05/09/1990	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
2762	###.###.181-87	LUCIA HENRIQUE BAPTISTA RABELO	20/02/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
361	###.###.673-04	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	22/11/1966	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
3396	###.###.999-20	LUCIA VAHLUX DE OLIVEIRA	25/08/1965	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
877	###.###.069-96	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	25/09/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
2919	###.###.471-60	LUCIANA BATISTA DA CRUZ	21/10/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
2004	###.###.071-04	LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES	26/09/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
3453	###.###.111-19	LUCIANA JOSE DE OLIVEIRA	08/11/1991	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
1393	###.###.901-15	LUCIANA MARIA PEREIRA	25/11/1969	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
3224	###.###.071-34	LUCIANA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE	17/11/1975	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
3180	###.###.401-78	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARÃES	06/11/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
2756	###.###.451-87	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	02/11/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
711	###.###.601-02	LUCIANA SILVA SOUZA	29/06/1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
1359	###.###.361-24	LUCIANA ZANETTI	06/06/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
2747	###.###.871-04	LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	07/02/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
3788	###.###.231-34	LUCICLEIA MARQUES DA SILVA SANTANA	06/09/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
3022	###.###.712-04	LUCIENE ALVES DE SOUZA MARTINS	28/01/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
605	###.###.021-78	LUCIENE ALVES DOS SANTOS THIESEN	14/04/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
2956	###.###.341-00	LUCIENE BRUNO SANTANA	03/05/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
3343	###.###.101-53	LUCILEIDE OLIVEIRA BARBOSA DE SOUZA	17/06/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 18
2736	###.###.971-15	LUCILENE ALVES DA CRUZ	12/12/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
873	###.###.321-68	LUCILENE FERREIRA TORRES	31/03/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
836	###.###.531-72	LUCILENE MIRANDA DE SOUSA VAZ	14/08/1969	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
3579	###.###.501-15	LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA	07/08/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
847	###.###.451-91	LUCIMAR PADILHA DE MORAES	06/12/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
864	###.###.251-68	LUCIMAR PEREIRA GOMES	15/05/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
2640	###.###.521-04	LUCIMARA DOS SANTOS LOPES	05/03/1972	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
1946	###.###.281-20	LUCIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	02/04/1968	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19

1931	###.###.601-04	LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR	22/10/1967	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
2540	###.###.611-28	LUCYCLAUDIA PEREIRA DA SILVA	11/10/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
2504	###.###.751-68	LUÍS ANTONIO DAGOSTO	15/12/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
504	###.###.481-83	LUIZ AFFONSO SOUZA FARIA	01/10/1991	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
3840	###.###.481-38	LUIZA GIARETTA DA SILVA	07/04/1998	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
2663	###.###.773-72	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	21/04/1957	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
2315	###.###.473-50	LURDIANE RODRIGUES SANTOS FERREIRA	15/02/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
476	###.###.581-41	LUZENI DA SILVA COSTA	16/06/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
1863	###.###.331-97	LUZIA GOMES BARBOSA	11/04/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
1119	###.###.851-56	LUZIA PAZ PASSARINHO DA SILVA	22/05/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
533	###.###.821-45	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	30/04/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
2388	###.###.781-80	LUZINETE FERREIRA DA SILVA	09/05/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
2579	###.###.901-06	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	06/09/1970	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
3675	###.###.711-72	LUZINETE ROSA CORREA	03/10/1964	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
1932	###.###.998-40	MAGNA VIEIRA CABRAL AZOIA	13/12/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
3306	###.###.821-58	MAGNO RAFAEL MIRANDA SANTOS	03/08/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
2111	###.###.431-32	MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	27/11/1995	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
3243	###.###.771-20	MALVINA DA SILVA OLIVEIRA	01/06/1972	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
1316	###.###.841-26	MARCELA DE SOUSA GOMES SANTOS	24/03/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
30	###.###.302-50	MARCELO DOS SANTOS LOPES	03/06/1990	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
2532	###.###.648-57	MÁRCIA APARECIDA DO CARMO OLIVATTI	28/07/1969	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
733	###.###.491-68	MARCIA CARNEIRO DA ROSA	07/08/1976	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
169	###.###.471-49	MÁRCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	06/07/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
3842	###.###.918-23	MÁRCIA MARIA DE LIMA TAKAYA	01/01/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
2915	###.###.612-49	MÁRCIA MATOS MONTEIRO HERCULANO	18/01/1973	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
2758	###.###.671-34	MARCIA RODRIGUES LIMA	01/03/1972	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
2035	###.###.391-51	MARCIANE MARIA DE ALMEIDA SANTOS	21/04/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
3326	###.###.531-09	MARCILENE DE FRANÇA LIMA	08/05/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
1649	###.###.961-43	MARCILIANE BRAGA RODRIGUES	18/10/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
2375	###.###.777-50	MARCIO GREY ALEXANDRE	22/03/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 19
3423	###.###.731-65	MARCOS AURÉLIO CONCEIÇÃO DE ARRUDA	27/07/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
3149	###.###.771-91	MARIA ADRIANA GLÓRIA PAIVA	01/12/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
3634	###.###.594-36	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS	06/03/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
3109	###.###.978-25	MARIA ANA MOTA DA SILVA	15/12/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
3055	###.###.431-01	MARIA ANGÉLICA DIAS DE OLIVEIRA	14/06/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
468	###.###.101-63	MARIA ANGELICA SCHECOLA	29/06/1966	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
2386	###.###.261-79	MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA BARBOSA	03/09/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
215	###.###.171-91	MARIA ANTONIETTA FERREIRA DE ABREU	11/06/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
2924	###.###.441-00	MARIA APARECIDA BORBA DE FARIA	05/07/1967	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
3096	###.###.881-00	MARIA APARECIDA BORGES MATOS	22/03/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
3178	###.###.651-20	MARIA APARECIDA DA SILVA	10/03/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
1209	###.###.371-20	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	10/04/1964	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
750	###.###.011-34	MARIA APARECIDA DE LIMA SIQUEIRA	25/08/1967	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22

3468	###.###.911-20	MARIA APARECIDA DE SOUSA LENDENGUE	04/01/1976	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
2808	###.###.041-00	MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOUVEIA	26/01/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
1839	###.###.641-87	MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	23/04/1968	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
3501	###.###.901-82	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	06/04/1967	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
1667	###.###.901-07	MARIA APARECIDA OLIVEIRA LIMA DA SILVA	09/02/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
3512	###.###.001-72	MARIA APARECIDA RIBEIRO	11/06/1968	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
876	###.###.233-71	MARIA APARECIDA SOUSA LIMA	15/08/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
2098	###.###.811-00	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	01/05/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
2373	###.###.121-15	MARIA CLEUNICE DA SILVA	16/11/1971	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
2708	###.###.062-15	MARIA CRISTINA CARREIRO	12/12/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
768	###.###.251-34	MARIA DA CUNHA XAVIER	06/12/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
3520	###.###.484-80	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AZEVEDO	26/08/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
3541	###.###.821-72	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	18/08/1976	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
3043	###.###.728-63	MARIA DE FATIMA SILVA	01/06/1958	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
3736	###.###.141-91	MARIA DE LOURDES DE PAULA	17/10/1966	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
2701	###.###.591-72	MARIA DE LURDE MARINHO DA SILVA	08/01/1968	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
2438	###.###.901-87	MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA	16/07/1970	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
960	###.###.018-48	MARIA EDI LAMAR BARBOSA CALDIM	28/12/1965	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
2055	###.###.401-04	MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO	04/06/1968	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
3112	###.###.691-20	MARIA HELENA DA SILVA	04/12/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
1961	###.###.381-15	MARIA JOSÉ CORDEIRO	06/01/1970	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
3780	###.###.201-91	MARIA JOSÉ GONÇALVES NETO	05/02/1973	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 22
2493	###.###.471-34	MARIA JOSÉ VIEIRA REZENDE DOS SANTOS	14/05/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 25
925	###.###.911-68	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	28/03/1969	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 25
3095	###.###.341-12	MARIA LÚCIA DE SOUZA DIAS DA SILVA	12/01/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 25
3500	###.###.531-34	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	27/01/1972	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 25
3395	###.###.301-00	MARIA LUCIA VICENTE JACOMELI	01/08/1969	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 25
608	###.###.208-94	MARIA MADALENA DA CRUZ	05/08/1966	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 25
508	###.###.831-61	MARIA MARCIA DOS SANTOS	08/08/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 25
21	###.###.911-16	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	12/04/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 25
3020	###.###.771-04	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	06/04/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 25
3849	###.###.741-04	MARIA SONIA DUARTE DA SILVA	19/09/1968	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 25
3525	###.###.831-07	MARIA VIEIRA NUNES	11/04/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 25
2670	###.###.251-43	MARIANA RODRIGUES VIEIRA	09/12/1997	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 25
813	###.###.791-86	MARIANE ALVES DE MOURA	10/09/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 25
2732	###.###.581-10	MARIETA RACIS DOS SANTOS	11/08/1996	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 25
3725	###.###.931-43	MARILAINÉ IVONE GUILHEN	15/02/1990	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 25
1247	###.###.901-30	MARILENE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA ARAÚJO	14/04/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 25
3313	###.###.121-53	MARILUCE COSTA DA SILVA	22/06/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 25
3354	###.###.121-00	MARILUCY DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	13/10/1972	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 25
3145	###.###.741-72	MARILZA DE ALMEIDA BRANCO	30/10/1976	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 25
2118	###.###.701-05	MARILZA DE QUEIROZ GALVAO DA SILVA	18/10/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 25
2152	###.###.421-89	MARINALVA DE JESUS SILVA MARTINS	16/04/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 25

2163	###.###.981-05	MARINEIDE DOMINGO DE SOUZA	28/02/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 25
3327	###.###.101-06	MARINEIDE LOPES BATISTA DA SILVA	27/01/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 25
2116	###.###.341-04	MARINETE APARECIDA DA SILVA	14/11/1969	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 25
911	###.###.892-91	MARINEZ PENHA DO NASCIMENTO ALVES	21/05/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 25
2038	###.###.101-15	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	25/02/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 25
3455	###.###.801-00	MARIONICE GOMES SILVA	05/07/1969	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 25
2218	###.###.531-07	MARISA OLIVEIRA DE CAMPOS BRITO	14/12/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
2770	###.###.996-06	MARISA PEREIRA LIMA	25/04/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
2776	###.###.701-43	MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	20/11/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
2755	###.###.839-60	MARIZA DA APARECIDA DALCERO	03/07/1976	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
3623	###.###.408-02	MARLENE DIAS	26/09/1973	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
1278	###.###.971-68	MARLETE DE LIMA	20/01/1975	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
2008	###.###.771-20	MARLI ANA OSTROWSKI OLIVEIRA	21/07/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
1510	###.###.881-55	MARLÍ DIAS DA COSTA	28/04/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
3231	###.###.881-41	MARLUCIA BORBA DE SOUZA	06/03/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
3808	###.###.651-34	MARLUCIA BORBA FARIAS VIEIRA	18/01/1972	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
195	###.###.091-20	MARLY BISPO DA COSTA	06/07/1973	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
1905	###.###.571-04	MARLY JÓICE SILVA DOCKHORN	08/09/1969	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
3696	###.###.731-87	MARNI ALMEIDA DE SOUZA SILVA	09/06/1970	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
2884	###.###.711-15	MARTA INÊS SIGNOR CAMARGO	01/09/1969	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
1896	###.###.001-16	MARTA RIBEIRO DOS SANTOS	17/05/1996	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
783	###.###.461-53	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	31/01/1975	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
2696	###.###.091-68	MARTA SOUZA RODRIGUES	30/11/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
1970	###.###.951-87	MAURA GOMES DA ROCHA	07/09/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
2596	###.###.751-68	MAURA LIMA PEREIRA	25/06/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
2942	###.###.411-97	MAYCON DOUGLAS DE ALMEIDA MATOS	19/02/1999	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
325	###.###.231-89	MEIRIELI RODRIGUES PEREIRA	12/07/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
2208	###.###.241-84	MERIELLE CAMPOS TRASSI ALVES	22/12/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
2073	###.###.181-00	MÉURI APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	14/02/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
18	###.###.451-13	MICHELE FELIX RODRIGUES	28/08/1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
1966	###.###.191-23	MICHELI DE ARAUJO GOUVEIA	03/07/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
1137	###.###.981-06	MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	23/01/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
552	###.###.281-40	MICHELLEN PERES DE SOUZA	16/03/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
2754	###.###.511-40	MILANY OGEDA ATAIDE	12/05/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
1255	###.###.421-14	MILLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	26/12/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
3399	###.###.541-39	MIRIAN LÚCIA DIAS DA SILVA	29/04/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
85	###.###.211-92	MIRIELLI LISBOA DA CUNHA REZENDE	03/12/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
3269	###.###.541-59	MIRTA LUANA DE ALMEIDA NASCIMENTO	10/03/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
1666	###.###.221-49	MIRTES MARIA DE JESUS PEREIRA LOPES	04/08/1972	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
1451	###.###.271-07	MÔNICA DA SILVA ALEIXO	09/03/1990	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
1733	###.###.801-68	MONIQUE CURVO ARRUDA	10/05/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
1422	###.###.441-91	MYKAELA SIQUEIRA SILVA SOUZA	11/02/1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
1036	###.###.401-89	NAIANA ALVES MARTINS	18/01/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29

2574	###.###.661-17	NAIARA ARAUJO FREIRE	14/03/1999	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
3493	###.###.021-03	NAMIBIA ALVES DOS SANTOS	10/07/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
2672	###.###.315-00	NARA POLLIANNA RODRIGUES DE SOUZA	03/06/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
1207	###.###.881-82	NATACIA NABILA GOMES BRITO	28/12/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
265	###.###.431-09	NATALÍ TÁTILA MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA	12/02/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
2150	###.###.031-54	NATALY DAIANE MARTINS DA SILVA KALIL	09/11/1997	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
858	###.###.791-40	NATANIA ALVES MARTINS	17/01/1996	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
1757	###.###.861-89	NATANNA MONY SAMPAIO SARMENTO	01/09/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
2189	###.###.341-87	NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO	09/11/1967	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
3744	###.###.281-65	NAYARA SILVA SOUZA MATOS	07/12/1991	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
951	###.###.301-68	NEIDE APARECIDA COSMO ADO NASCIMENTO AVELINO	16/05/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
709	###.###.781-80	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	08/10/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
3441	###.###.841-72	NEIDE FÁTIMA COSTA	07/08/1963	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
2877	###.###.741-15	NEILA DOMINGOS LUIZ	28/02/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
3731	###.###.761-87	NEIRE NASCIMENTO MATIUSSU	24/07/1973	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
1681	###.###.981-20	NELBA CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	12/08/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
2169	###.###.522-53	NELCIMAR SILVA DO NASCIMENTO	17/10/1971	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
3247	###.###.731-04	NELIA LEMES DA SILVA	04/02/1969	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
1751	###.###.531-72	NEUZA DA SILVA MIRANDA	30/06/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
411	###.###.102-14	NILA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	18/06/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
3594	###.###.251-68	NILVÂNIA VIEIRA DA SILVA	24/06/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
2443	###.###.781-68	NILZA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	24/02/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
501	###.###.241-34	NILZA ROCHA SANTANA	28/05/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
436	###.###.661-87	NIVAIR DA SILVA FERNANDES MAMORE	31/07/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
3762	###.###.035-13	NOEME DE ALMEIDA CAMPOS	30/03/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
896	###.###.661-21	NORMA TEIXEIRA SANTOS	30/04/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
1524	###.###.981-72	NUR OMAR ABED	03/11/1971	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
3522	###.###.561-00	NYELE DE CÁSSIA SILVA CONCEIÇÃO	12/04/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 29
3147	###.###.241-49	ODETE LOPES DE OLIVEIRA MARTINS	16/12/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 34
1004	###.###.162-87	OLIZETE DA ROSA	09/12/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 34
3535	###.###.211-00	OSIEL PEREIRA DOS SANTOS	23/12/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 34
3219	###.###.861-61	OSMARINA DIAS DE JESUS	08/05/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 34
1338	###.###.871-49	OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIROZ	19/10/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 34
599	###.###.331-72	OSVALDO TEODORO PEREIRA	06/12/1964	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 34
1508	###.###.981-49	OZEIAS DOS SANTOS MOURA	18/07/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 34
119	###.###.291-28	PAMELA MAGNA ROCHA MEDEIROS	20/09/1997	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 34
761	###.###.751-52	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA	22/09/1994	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 34
309	###.###.231-83	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	12/07/1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 34
1450	###.###.161-58	PATRICIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	02/07/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 34
3576	###.###.301-14	PATRICIA ARRUDA DA SILVA	13/01/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 34
568	###.###.221-20	PATRICIA DOS SANTOS CUSTODIO NAKAGAWA	20/08/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
1103	###.###.501-72	PATRICIA LAGEMANN DOMINGUES	09/11/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
1836	###.###.961-80	PATRÍCIA MARIA FERREIRA RODRIGUES	27/08/1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35

2445	###.###.411-83	PATRICIA REGINA ALVES MENDES DOS SANTOS	27/10/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
1360	###.###.521-85	PATRICIA SILVÂNIA PEREIRA ABRUS	24/02/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
2564	###.###.931-55	PAULA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA	05/08/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
3641	###.###.901-81	PAULA EDUARDA SOUZA DE OLIVEIRA	29/06/1996	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
3488	###.###.321-54	PAULA QUILITA PEREIRA DOS SANTOS MIRA	17/06/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
822	###.###.151-51	PAULO DA SILVA MEDEIROS	21/06/1997	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
2896	###.###.551-15	PAULO HELDER MARTINS LEITE	29/11/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
413	###.###.451-74	PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA	10/09/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
2162	###.###.582-87	PAULO SOUZA FERREIRA	13/12/1969	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
2902	###.###.581-78	PEDRO APARECIDO BARRETO DE MELO	16/03/1991	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
1238	###.###.821-50	POLIANA DE ARAÚJO ARCANJO	11/09/1991	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
2422	###.###.611-72	POLLYANNA DA SILVA MOURA MARION	12/05/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
2224	###.###.391-50	PRISCILA MAGNA ROCHA DE MEDEIROS	23/11/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
3655	###.###.138-64	PRISCILA MARI DEMONICO PONTES	29/03/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
1031	###.###.541-41	QUEILA NUNES DA SILVA	09/12/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
3331	###.###.901-43	QUELEN REZENDE BARBOSA SILVA	09/05/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
930	###.###.623-10	QUELTON DOURADO NASCIMENTO	26/07/1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
2614	###.###.461-18	RAFAEL LOREGIAN DA SILVA	22/09/1997	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
2644	###.###.041-89	RAFAELA DE OLIVEIRA	30/07/1991	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
3117	###.###.638-66	RAFAELSEBASTIÃO CÍCERO	16/10/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
1236	###.###.071-89	RAIANY AMORIM DE OLIVEIRA PANA	11/01/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
946	###.###.201-00	RAQUEL DE BRITO ALVES	12/11/1973	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
1321	###.###.471-83	RAQUEL RIOS DE SOUZA	05/09/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
3262	###.###.431-33	RAQUEL VALENDORF GOMES DA ROCHA	30/12/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
3203	###.###.441-49	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS SIQUEIRA	31/07/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
687	###.###.591-34	REGINA DA CUNHA ARAUJO	20/12/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
2608	###.###.851-20	REGINA MARIA BENEDITA DE FREITAS	29/01/1973	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
2904	###.###.231-34	REJANE FERREIRA DA SILVA	15/10/1975	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
3348	###.###.731-03	RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO	10/10/1994	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
3429	###.###.781-81	RENATA PINHEIRO DE SOUZA	23/08/2000	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
3575	###.###.251-69	RHAIZA LIMA MONTEIRO	16/02/1998	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
3264	###.###.961-04	RICARDO BATISTA DE SOUZA	14/05/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
2782	###.###.822-15	ROBERIO MODESTO MONTEIRO	29/05/1976	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
3265	###.###.431-09	ROBSON RUY OLIVEIRA BARBOZA	06/11/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
3190	###.###.691-81	ROGERIA BEZERRA REINER	12/01/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
2984	###.###.905-83	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	16/08/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
1669	###.###.011-82	RONALDO ALVES RIBEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	13/08/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 35
2643	###.###.731-20	RONICLEIDE APARECIDA GUIMARÃES CASTRO	22/02/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 36
3303	###.###.021-10	RONILDA DA SILVA ROSA	06/04/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 36
1921	###.###.201-44	ROSA RACIS	18/12/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 36
2173	###.###.741-87	ROSÁLIA SOARES RODRIGUES	11/08/1973	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 36
374	###.###.741-40	ROSALINA DA SILVA	15/05/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 36
491	###.###.521-65	ROSANE DE SOUZA LEITE	07/08/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 36

1075	###.###.241-15	ROSANE MARIA CESNIQUE	10/09/1969	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 36
1920	###.###.141-14	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	14/11/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 36
3466	###.###.961-72	ROSANGELA PEREIRA FRANÇA	23/10/1966	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 36
3463	###.###.001-70	ROSANGELA REZENDE BARBOSA	14/05/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 36
3764	###.###.511-53	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	13/05/1976	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 36
1653	###.###.731-52	ROSANIA ALVES SILVA DE CARVALHO	29/04/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 36
861	###.###.221-14	ROSELI FONTANELLI SOUZA	20/05/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 36
2352	###.###.421-09	ROSELI MORENO FERNANDES	15/05/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 36
2345	###.###.401-34	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	25/01/1976	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 36
2332	###.###.891-87	ROSÉLIA CARLOTTO MENDONÇA	19/01/1971	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 36
1870	###.###.791-10	ROSENIZE MOREIRA LINO MARQUES	25/02/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 36
1936	###.###.761-72	ROSENY DOS REIS LIMA LACERDA	10/08/1964	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 36
111	###.###.641-49	ROSENY TAVARES SILVA LEÃO	26/11/1975	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 36
3355	###.###.021-33	ROSICLEIA BEZERRA REINER	21/04/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 36
2535	###.###.573-61	ROSIENE ALVES SOUSA	03/10/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 36
3562	###.###.621-26	ROSILDA DA SILVA	18/07/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 36
3590	###.###.372-15	ROSILENE FERREIRA AMARAL	14/05/1976	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 36
3477	###.###.011-91	ROSILENE FERREIRA MENDES DOS SANTOS	30/08/1971	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 36
1246	###.###.501-44	ROSILENE MARTINS SOUZA	18/10/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 36
1974	###.###.102-87	ROSIMEIRE BARCELOS DE ANDRADE CUNHA	03/12/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 36
3386	###.###.351-38	ROSIMEIRE BATISTA FERREIRA	14/08/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 36
3217	###.###.121-68	ROSIMEIRE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	12/04/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 36
2282	###.###.001-82	ROSIMEIRE JESUS CAMPOS	26/10/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3730
2692	###.###.731-70	ROSIMEIRE MENEZES RAMIRES AVELINO	12/10/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3730
2194	###.###.631-48	ROSIMERI DE JESUS DA SILVA CAMPOS	13/09/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3730
874	###.###.841-00	ROSINEI ELISIARIO BARBOSA	14/09/1975	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3730
3195	###.###.421-98	ROSINÉIA BEZERRA REINER	25/02/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3730
74	###.###.971-01	ROZELIA CARVALHO SOARES	10/09/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3730
3565	###.###.361-16	ROZENILDA SOARES DOS SANTOS	25/07/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3730
3689	###.###.071-04	ROZILDA ALVES DE FREITAS	26/10/1972	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3730
2567	###.###.071-34	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	14/06/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3730
251	###.###.511-08	RUTE RODRIGUES DA SILVA	16/02/1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3730
1437	###.###.191-15	RUTH DA SILVA CARNAÚBA FREITAS	28/11/1971	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3730
2235	###.###.571-87	RUTH DO NASCIMETO GONÇALO FILHA	22/10/1968	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3730
1248	###.###.651-67	SABRINE DE JESUS ALMEIDA SIFRONI	09/09/1995	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3730
3841	###.###.581-02	SAMARA MARQUES FERREIRA	15/02/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3730
35	###.###.362-34	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	25/08/1990	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 3730
3494	###.###.821-91	SANDRA DE SOUZA ALVES RODRIGUES	05/06/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
442	###.###.561-50	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	31/10/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
3128	###.###.401-91	SANDRA MARINHO BATISTA	14/05/1972	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
953	###.###.241-63	SANDRA PEREIRA GOMES	28/01/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
2917	###.###.061-20	SANDRA PINHEIRO DE MATOS	11/09/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
127	###.###.461-80	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	20/11/1991	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38

2753	###.###.969-72	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA	05/04/1969	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
2122	###.###.151-64	SANDRO LUCIO GOMES DE SOUZA	24/04/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
798	###.###.031-26	SAYONARA LOUSANNE DE MELO LIMA	14/10/1990	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
1744	###.###.071-04	SCHEILA BERTILA CASARIN	04/10/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
883	###.###.261-04	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA	19/07/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
3114	###.###.581-68	SEBASTIANA MENDES COSTA	14/10/1964	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
3120	###.###.051-59	SELDA FACHIANO DE SOUZA	27/11/1975	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
3507	###.###.581-00	SELMA SOUZA DA SILVA	14/11/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
1690	###.###.131-53	SHARA CRISTINA MIZEL PEREIRA	10/09/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
923	###.###.591-57	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	03/09/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
96	###.###.141-42	SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	13/02/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
1250	###.###.082-00	SIDNEI ALVES MOREIRA	17/10/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
3669	###.###.511-91	SIDNEIA DE SOUZA SOARES	23/12/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
3738	###.###.651-49	SIDYANE DE SOUZA SOARES	30/07/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
160	###.###.556-71	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	01/06/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
389	###.###.911-88	SILENE SANTOS ABADÉ DE AGUIAR	13/08/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
3611	###.###.791-53	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	04/06/1972	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
1714	###.###.581-22	SILVANA MACHADO SILVA	29/05/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
1780	###.###.511-04	SILVANA RÁDIS	03/09/1970	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
3718	###.###.171-45	SILVANE DOS SANTOS SIQUEIRA SALES	14/06/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
1511	###.###.891-95	SILVANI PEREIRA DE SOUZA SILVA	06/09/1995	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
954	###.###.321-87	SILVÂNIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN	27/04/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
2092	###.###.301-34	SILVANIA DE ALMEIDA SILVA	07/04/1975	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
1845	###.###.881-22	SILVANIA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	26/01/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
2725	###.###.111-91	SILVIA TUROLLA PERES CHAVES	30/05/1976	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
978	###.###.168-40	SIMONE APARECIDA DE MATTOS	02/06/1972	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
1358	###.###.061-12	SIMONE GONÇALVES GALVÃO SANTANA	07/02/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
3148	###.###.911-34	SIMONE LIMA DOS SANTOS	18/09/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
1328	###.###.741-37	SIMONE MESQUITA	13/10/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
2047	###.###.131-14	SIMONE RODRIGUES DA CRUZ	19/06/1995	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
1134	###.###.102-53	SIMONE RODRIGUES MELO DE SOUSA	09/02/1972	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
1771	###.###.661-66	SINDY FERNANDA GUIMARÃES PRATIS	22/01/1996	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
3638	###.###.291-91	SIRLEI BORGES DA SILVA	11/11/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
1947	###.###.661-06	SIUMARA ALVES DA SILVA	31/03/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
3735	###.###.953-00	SOCORRO ALEXANDRE DE ALENCAR LIMA	14/08/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
28	###.###.401-76	SOIANY VIEIRA DA SILVA	06/02/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
3250	###.###.191-24	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	14/11/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
949	###.###.031-88	SOLANGE BASSO MORAIS	13/06/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
1670	###.###.291-49	SOLANGE COELHO ROCHA	04/11/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
3166	###.###.432-72	SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	21/03/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
2156	###.###.311-09	SONIA MARA LEITE BARBOSA	02/05/1995	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
3845	###.###.991-04	SORAIA MARQUES FERREIRA	30/10/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
863	###.###.681-05	STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO	14/07/1999	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38

3259	###.###.336-91	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	20/08/1973	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
2327	###.###.581-71	SUANIE SOUZA	28/01/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
3631	###.###.871-40	SUELEM MERLEM MOHR	15/04/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
1919	###.###.301-30	SUELY PEREIRA DE SOUZA	08/02/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
404	###.###.561-00	SUELY PORTO SILVA FERNANDO	27/03/1979	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
614	###.###.871-17	SUSIEH SOUZA ALVES	12/03/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
2795	###.###.851-14	SUZANA SOUZA SOARES	22/08/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
3163	###.###.621-58	TAINARA CAMILO DE ARRUDA	16/11/1995	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
2155	###.###.711-79	TAIS GOMES SOARES	10/10/1996	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
862	###.###.511-03	TAÍZA DE SOUZA MEDEIROS	21/08/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
840	###.###.301-36	TALITA CARNEIRO DE MORAIS DA SILVA	05/10/1999	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
1867	###.###.791-68	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	11/07/1972	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
3171	###.###.491-00	TANIA MARIA DA SILVA	30/03/1971	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
1735	###.###.021-68	TÂNIA MARIA DA SILVA SOUZA	28/01/1970	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
3486	###.###.791-75	TÂNIA TEIXEIRA LOPES CAMPOS	20/03/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
1379	###.###.741-24	TANIADIR ARGENTINA GOMES	10/08/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
452	###.###.631-84	TARIANA FERREIRA DA SILVA	14/09/1994	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 38
1916	###.###.721-57	TATIANE FERREIRA BARBOSA SOUZA	24/10/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
3684	###.###.751-31	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	13/08/1999	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
219	###.###.041-49	TELMA APARECIDA FREITAS	31/10/1975	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
3108	###.###.591-74	TERESINHA DE JESUS PEREIRA MIRANDA DOS SANTOS	20/08/1973	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
2824	###.###.458-02	TEREZA OLIVEIRA DA SILVA	03/10/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
3328	###.###.311-34	TEREZINHA FÉLIX SILVA CRUZ DE DEUS	29/10/1964	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
710	###.###.661-01	THAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	23/12/1994	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
1426	###.###.561-03	THAIMERIS MOISES COTRIN	26/05/1999	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
1161	###.###.751-82	THAISLANE SOUZA CATARINO	04/10/1995	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
961	###.###.731-09	THAIZ REGINA CELUPPI DE SOUZA	25/02/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
462	###.###.871-02	THALES HORST DRISNER	26/06/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
1033	###.###.701-69	THAYNĂ ROCHA ARAÚJO FERREIRA	29/04/1991	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
2509	###.###.791-81	THAYSSANARA VALADARES NAZARÉ	02/09/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
3683	###.###.941-53	VALDELICE BATISTA DOS PASSOS	19/05/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
1883	###.###.029-46	VALDETE MENDES	08/11/1965	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
3070	###.###.701-06	VALDINEA DOURADO DE SOUZA	10/11/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
3779	###.###.501-87	VALDINEI MONTALVAO	19/08/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
3188	###.###.641-00	VALDIRENE GEROLI	11/10/1970	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
2182	###.###.552-20	VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS	01/09/1983	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
720	###.###.151-49	VALÉRIA ALVES DA COSTA	30/08/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
2533	###.###.861-33	VALÉRIA FABRICIA OLIVEIRA PEREIRA	01/01/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
1787	###.###.301-88	VALÉRIA GOMES DE LIMA	20/12/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
2379	###.###.741-04	VALÉRIA RIBEIRO VALEIRO	13/10/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
1193	###.###.111-29	VALÉRIA SABRINA DA SILVA AGUILAR	05/06/1998	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
579	###.###.271-86	VALÉRIA VICENTE DA SILVA	07/02/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
1957	###.###.661-18	VALQUIRIA FORGIARINI MARTINS PEREIRA	03/11/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39

2889	###.###.921-28	VALQUÍRIA NEVES DE ARAÚJO RUIZ	17/10/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
3447	###.###.001-16	VALQUIRIA PEREIRA BORGES GOMES	26/08/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
2037	###.###.181-60	VALTERCÍDIA ISNAIRA BATISTA DE JESUS MELO	16/08/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
3763	###.###.591-49	VANDERLEI DO NASCIMENTO GASPARINI	25/08/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
37	###.###.871-18	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	19/08/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
1162	###.###.971-48	VANESSA BATISTA DOS SANTOS	08/12/2003	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
2285	###.###.031-71	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	23/12/1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
3121	###.###.441-50	VANESSA GONÇALVES GARCIA	27/10/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
3861	###.###.821-49	VANESSA KELLY DA SILVA MOREIRA	11/04/1990	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
3323	###.###.061-60	VANESSA OLIVEIRA DE PAULA MONTEIRO	27/11/1995	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
202	###.###.111-81	VANESSA PAULA DA COSTA	15/06/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
1336	###.###.561-89	VANESSA SANCHES LOPES	03/06/1997	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
670	###.###.831-49	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	21/10/1970	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
3104	###.###.741-05	VERA LUCIA DA SILVA LOPES LIMA	29/03/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
3183	###.###.911-06	VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM	07/11/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
1846	###.###.301-63	VERA LUCIA GOMES DA CUNHA	26/05/1967	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
2267	###.###.841-91	VERA LUCIA MARQUES VIEIRA	28/09/1977	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
2283	###.###.330-87	VERA LÚCIA NEDEL	15/11/1968	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
3662	###.###.581-13	VERONICA ARAUJO DELMONDES	15/04/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
2130	###.###.841-71	VICTORIA MARIA FERREIRA DAMACENA	13/07/2000	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
1512	###.###.559-31	VITÓRIA APARECIDA DA COSTA BERTOL	03/03/1998	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
3755	###.###.841-29	VIVELAINÉ DA SILVA RODRIGUES	23/05/1986	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
1798	###.###.851-88	VIVIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	07/04/1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
383	###.###.201-20	VIVIANE CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	01/10/1990	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
1170	###.###.941-76	VIVIANY KASSIA DE OLIVEIRA MARQUES	09/02/1988	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
1901	###.###.121-40	VÍVYAN DOCKHORN	09/03/1998	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
22	###.###.681-08	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	19/11/1993	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
511	###.###.611-66	WALKIRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	06/06/1987	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
3182	###.###.401-00	WALKIRIA ROSA MOREIRA MAGALHÃES	02/12/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
385	###.###.401-78	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	28/10/1965	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
2759	###.###.971-64	WELSKE MASENA	08/01/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
1047	###.###.601-05	WESLAINE ALVES BARBOSA OLIVEIRA	24/03/1992	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
1763	###.###.501-00	YARAY DA COSTA BUENO PEREIRA SILVA	18/02/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
1543	###.###.291-42	YASMIM SANTANA VIEIRA	23/11/1996	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
474	###.###.461-49	ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	08/02/1969	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
931	###.###.631-25	ZELIA APARECIDA DA SILVA	14/12/1985	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
2094	###.###.801-87	ZÉLIA CRISTINA MACHIONI	19/04/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
1481	###.###.991-10	ZÉLIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	25/11/1982	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
1292	###.###.681-97	ZELMA MOISÉS DA SILVA SANTOS	04/01/1984	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
3778	###.###.931-53	ZENAIDE DA SILVA DOURADO	18/02/1981	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
3133	###.###.951-91	ZENAIDE FERREIRA LIMA	11/09/1969	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
3235	###.###.311-04	ZENAIDE MÁRCIA DE BESSA	11/12/1971	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
3599	###.###.161-41	ZENAIDE TELES VASCO	25/02/1980	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39

232	###.###.201-34	ZENAURA SOUSA BRITO	29/05/1974	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
2659	###.###.322-68	ZENILDA FRANCISCA DA SILVA	01/02/1978	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
1402	###.###.466-99	ZENILDA MENDES DE SOUZA	17/01/1989	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39
1547	###.###.771-04	ZENIMAR ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA BARBOSA	16/11/1975	6. EDUVALE - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	28/04/2024 08:00	SALA 39

PORTARIA N.º 104, DE 10 DE ABRIL DE 2024**PORTARIA N.º 104, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) **THAIS DE GASPERY SACARDI BARROS**, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde de Jaciara, no cargo de Dentista, referente ao quinquênio 2018/2023 a partir de 01 de Abril de 2024 á 29 de Junho de 2024, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 10 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N.º 2.246 DE 05 DE ABRIL DE 2024**LEI N.º 2.246 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino Público no Município de Jaciara/MT, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica assegurada a preferência de matrícula de irmãos, na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara/MT, desde que a instituição ofereça turmas do mesmo nível educacional pretendido.

§1º Quando os irmãos estiverem em níveis educacionais diferentes, terão preferência de matrícula em unidades escolares próximas.

§2º Os efeitos desta Lei restringem-se apenas ao processo de matrícula inicial e rematrícula destinados há atender o ano letivo subsequente ao lançamento dos editais pelo Poder Executivo.

§3º A preferência prevista no *caput* ficará condicionada ao cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo para os processos de matrícula ou rematrícula.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de Abril de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 98, DE 03 DE ABRIL DE 2024**PORTARIA N.º 98, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) **LAIS AGNOLIN**, lotado (a) no Hospital Municipal de Jaciara, no cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao quinquênio 2017/2023 a partir de 31 de Março de 2024 á 29 de Abril de 2024, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 03 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DECRETO N.º 3799, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2137**DECRETO N.º 3799, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2137**

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na

importância de R\$4.640.936,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.640.936,13

01 02 01 GABINETE DA PREFEITA

1 04.122.0002.1039.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

28 04.122.0002.2095.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

30 04.122.0002.2095.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 4.230,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

31 04.122.0002.2095.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 3.450,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
84 04.121.0028.2359.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊ 5.400,00	1364 13.392.0016.2173.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL 598.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 5 1 701
01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1384 13.392.0016.2173.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL 1.124.313,81
97 04.122.0003.1003.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL 22.900,00	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 5 2 701
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500	240 12.122.0027.2163.0000 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL 11.000,00
103 04.122.0003.2016.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL 2.300,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 500
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	247 12.306.0027.2422.0000 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL 50.000,00
178 04.126.0003.2459.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL 2.000,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 552
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	310 12.365.0029.2063.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN 96.000,00
01 04 02 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 2 1 500
191 28.843.0003.0024.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL 156.300,00	320 12.365.0029.2064.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN 1.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 1 1 500	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 500
195 28.846.0003.0004.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL 50.000,00	01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁ
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 1 1 500	455 12.365.0029.2098.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN 111.600,00
01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1 540
374 27.128.0004.2453.0000 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS 3.000,00	457 12.365.0029.2098.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN 23.800,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2 1 540
210 12.122.0005.2045.0000 GESTÃO EDUCACIONAL 7.000,00	01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEN
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 500	504 15.452.0017.2034.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 10.000,00
211 12.122.0005.2206.0000 GESTÃO EDUCACIONAL 14.800,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1 500	544 15.452.0017.2216.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 18.000,00
DECRETO Nº 3799, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2137	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	552 15.452.0017.2314.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 59.100,00
214 12.122.0005.2206.0000 GESTÃO EDUCACIONAL 5.200,00	3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 2 1 500	483 15.451.0018.2058.0000 JACIARA PAVIMENTADA 55.000,00
399 27.812.0014.2481.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CID 10.000,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	638 26.782.0020.2062.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO 10.350,00
402 27.813.0014.1111.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CID 134.610,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500	DECRETO Nº 3799, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2137
1381 12.361.0015.2021.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU 4.750,00	01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEN
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 2 570	
364 13.392.0016.2173.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL 450.000,00	

1363 26.782.0020.1133.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO 300.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 5 2 700

573 15.452.0022.2088.0000 TRÂNSITO SEGURO 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 501

575 15.452.0022.2088.0000 TRÂNSITO SEGURO 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 501

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

673 04.128.0004.2434.0000 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

741 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 500

909 10.302.0011.2236.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 123.920,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 500

912 10.302.0011.2236.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 18.110,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 500

935 10.304.0013.1366.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 6.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 1 500

961 10.305.0013.2375.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 600

01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1386 08.244.0032.1216.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 4 1 661

1387 08.244.0033.1238.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA 7.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 4 1 661

01 10 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1380 08.243.0033.2229.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA 15.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 4 1 500

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1083 08.128.0004.2437.0000 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 4 1 660

1070 08.122.0024.2326.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SO 2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 4 1 500

1092 08.241.0032.2019.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 660

1158 08.244.0032.2341.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 1 660

1388 08.244.0032.2115.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 1 661

DECRETO Nº 3799, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2137

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1389 08.244.0032.2115.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 10.268,32

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 661

1390 08.244.0032.2115.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 18.934,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 2 661

1391 08.243.0033.2154.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA 4.584,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 1 661

1391 08.243.0033.2154.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA 27.916,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 1 661

1392 08.243.0033.2154.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 661

1393 08.244.0033.2346.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA 35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 1 661

1394 08.244.0033.2346.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 661

01 11 01 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN. V. ECONOMICO

1233 23.695.0006.1059.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA 69.050,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

1239 23.695.0006.2029.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1242 23.695.0006.2029.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA 7.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1251 23.695.0006.2100.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1256 23.695.0006.2471.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA 63.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1257 23.695.0006.2471.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA 13.850,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

03 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1298 01.031.0001.1073.0000 AÇÃO LEGISLATIVA 495.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

1315 01.031.0001.2061.0000 AÇÃO LEGISLATIVA 120.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 690.352,32

Fontes de Recurso

1 661 92.352,32

1 701 598.000,00

DECRETO Nº 3799, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2137

Superávit Financeiro: 1.447.997,81

Fontes de Recurso

2 570 4.750,00

2 661 18.934,00

2 700 300.000,00

2 701 1.124.313,81

Anulação:

01 02 01 GABINETE DA PREFEITA

22 04.122.0002.2006.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

39 04.122.0002.2171.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

66 04.121.0028.2048.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN -47.680,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 1 1 500

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

106 04.122.0003.2017.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -7.700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 1 1 500

130 04.122.0003.2120.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -114.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

133 04.122.0003.2120.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -20.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. 1 1 500

139 04.122.0003.2225.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500

172 04.125.0003.2055.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -35.700,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. 1 1 500

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L

209 12.122.0005.1175.0000 GESTÃO EDUCACIONAL -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 2 1 500

216 12.122.0005.2206.0000 GESTÃO EDUCACIONAL -20.000,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. 2 1 500

239 12.122.0027.2163.0000 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 2 1 500

245 12.306.0027.2421.0000 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 2 1 552

261 12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL -7.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. 2 1 500

270 12.361.0015.2021.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL -74.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. 2 1 500

DECRETO Nº 3799, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2137

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L

271 12.361.0015.2021.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL -145.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 2 1 500

322 12.365.0029.2203.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINC -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 2 1 500

398 27.812.0014.2329.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

426 12.361.0015.2027.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL -135.400,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. 2 1 540

01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AM

469 15.451.0017.1065.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -30.000,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500

474 15.451.0017.1122.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500

478 15.451.0017.1292.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -24.350,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500

508 15.452.0017.2056.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500

510 15.452.0017.2056.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

520 15.452.0017.2076.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

525 15.452.0017.2077.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -25.650,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 1 1 500

529 15.452.0017.2077.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -18.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500

532 15.452.0017.2077.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -50.350,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

548 15.452.0017.2314.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -70.850,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 1 1 500

549 15.452.0017.2314.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -59.100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 1 1 500

558 15.452.0017.2317.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -63.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 1 1 500

563 15.452.0017.2317.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -34.610,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500

566 15.452.0022.1096.0000 TRÂNSITO SEGURO -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 501

DECRETO Nº 3799, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2137

01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AM

580 15.452.0022.2089.0000 TRÂNSITO SEGURO -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 501

627 26.782.0020.1133.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500

628 26.782.0020.1183.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 500

630 26.782.0020.1367.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

664 04.122.0002.2155.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

802 10.302.0011.1349.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -11.900,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 3 1 500

814 10.302.0011.2092.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 500

843 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -142.030,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 3 1 500

860 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -188.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 500

942 10.304.0013.2102.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -3.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 3 1 600

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

970 20.122.0007.2145.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1068 08.122.0024.2326.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCI -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 4 1 500

1090 08.241.0032.2019.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 4 1 660

1107 08.243.0033.1370.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 4 1 500

1123 08.244.0032.1214.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 4 1 500

1138 08.244.0032.2123.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -27.916,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. 4 1 661

1159 08.244.0032.2341.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 4 1 500

DECRETO Nº 3799, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2137

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1169 08.244.0033.1369.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 4 1 500
 1178 08.244.0033.2346.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA -2.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 4 1 660
 01 11 01 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECON
 1218 18.541.0008.2399.0000 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL -181.350,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500
 1231 23.691.0028.2362.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN -5.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500
 03 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 1297 01.031.0001.1001.0000 AÇÃO LEGISLATIVA -100.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 500
 1303 01.031.0001.2001.0000 AÇÃO LEGISLATIVA -40.000,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. 1 1 500
 1306 01.031.0001.2001.0000 AÇÃO LEGISLATIVA -30.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500
 1310 01.031.0001.2001.0000 AÇÃO LEGISLATIVA -445.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

Anulação (-) -2.502.586,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA, 01 de junho de 2023

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

LEI N° 2068, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

LEI N° 2068, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 2051 DE 2021 A QUAL TRATA DA AUTORIZAÇÃO COM ENCARGOS DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA EMPRESA MORRO GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. - O art. 5º da Lei nº 2051 de 2021, passará a ter seguinte redação:

(...)

Art. 5º. - A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei n.º 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

§1º. Após o período de 15 (quinze) anos, o bem imóvel objeto da doação poderá ser alienado pelo donatário, desde que cumpridos os encargos previstos em lei.

§2º. Em havendo alienação, conforme previsto no parágrafo anterior, o percentual de 30% (trinta por cento) do resultado da alienação será revertido para o erário municipal.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de janeiro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA N°. 047/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UMEI'S E CMEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R\$ 241.079,60 (duzentos e quarenta e um mil e setenta e nove reais e sessenta centavos).** **ASSINATURA: 10/04/2024.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 92, DE 27 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 92, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) **FABRICIO ALVES PEREIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, referente ao quinquênio 2017/2022 a partir de 01 de Abril de 2024 á 30 de Abril de 2024, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de Março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DECRETO N° 3807, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2137

DECRETO N° 3807, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2137

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.986.483,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.986.483,15

01	03 01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO			
	83	04.121.0028.2359.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊ		4.790,00	
		3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 1	500
01	04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
	111	04.122.0003.2017.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		150,00	
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1	500

141

04.122.0003.2226.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL

12.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1

500

143	04.122.0003.2456.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		15.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1 1	500
148	04.122.0003.2456.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 1	500
151	04.122.0003.2457.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		5.120,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 1	500
153	04.122.0003.2457.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		2.600,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1 1	500
01 04 02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
	195	28.846.0003.0004.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		27.000,00	
		3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	1 1	500
01 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
	210	12.122.0005.2045.0000 GESTÃO EDUCACIONAL		5.000,00	
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2 1	500
	212	12.122.0005.2206.0000 GESTÃO EDUCACIONAL		3.070,00	
		3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2 1	500
	218	12.122.0005.2206.0000 GESTÃO EDUCACIONAL		7.900,00	
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2 1	500

254

12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU

44.310,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1

500

257

12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU

22.890,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 2 1

500

01 05 01

DECRETO Nº 3807, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

261	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU		126.300,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	2 1	500
1401	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU		1.984,53	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2 1	569

364

13.392.0016.2173.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL

540.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1

500

247

12.306.0027.2422.0000 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL

55.850,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1

552

304

12.365.0029.2063.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN

57.430,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1

500

305	12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN	21.910,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1	500	
306	12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN	9.170,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	500	
307	12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN	19.970,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 2 1	500	
320	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN	9.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500	
287	12.361.0030.2059.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	8.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	571	
330	12.367.0034.2423.0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	300,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 2 1	500	

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁ

414	12.361.0015.2026.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU	16.920,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1	540	
429	12.361.0015.2032.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU	609.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1	540	
450	12.365.0029.2097.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN	288.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1	540	

01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEN

544

15.452.0017.2216.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1

500

552	15.452.0017.2314.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	21.380,00		
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500	
483	15.451.0018.2058.0000	JACIARA PAVIMENTADA	6.851,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	759	

484

15.451.0018.2058.0000 JACIARA PAVIMENTADA

500.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1

500

01 06 01

DECRETO Nº 3807, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEN

486

15.451.0018.2058.0000 JACIARA PAVIMENTADA

600.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1

500

634	26.782.0020.2043.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO	44.300,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	759
573	15.452.0022.2088.0000	TRÂNSITO SEGURO		5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	501

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

650

04.122.0002.2133.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA

16.590,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1

500

652	04.122.0002.2133.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA	27.400,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
679	06.182.0025.2337.0000	SEGURANÇA COMUNITÁRIA		6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
1365	06.181.0025.1324.0000	SEGURANÇA COMUNITÁRIA		150,00	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 5	2	701

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

717	10.301.0010.1071.0000	ATENÇÃO BÁSICA		363.900,00	
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R.: 3	1	500
724	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA		144.860,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3	1	500
743	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA		10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3	1	621
747	10.301.0010.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA		127.600,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3	1	600
753	10.301.0010.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA		40.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3	1	600
909	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		153.710,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3	1	500
912	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		16.910,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3	1	500
930	10.303.0012.2376.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		10.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 3	1	500
950	10.305.0013.2375.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		15.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3	1	600
957	10.305.0013.2375.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		6.300,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3	1	600

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

983

20.602.0007.1371.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

47.910,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1

500

01 10 03

DECRETO Nº 3807 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2137

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1092	08.241.0032.2019.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4	1	660
1113	08.243.0033.2154.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA		6.440,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 4	1	500
1119	08.243.0033.2154.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA		3.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4	1	660

01 11 01 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO

1209	18.541.0008.2028.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	13.640,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500
1211	18.541.0008.2028.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		590,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
1212	18.541.0008.2028.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		1.620,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
1227	23.691.0028.2362.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊ		240,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1355

12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU

100.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 2 1

550

1401	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU	19.536,62		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	569	
1336	13.392.0016.2487.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		2.656,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 5 1	701	
01 06 01	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEN				
634	26.782.0020.2043.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO		24.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	759	
01 08 01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				

743

10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA

23.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1

621

951

10.305.0013.2375.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

211.200,00

01 05 01

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

604

1337

12.361.0015.1043.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU

11.480,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 2

570

1400

12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU

62.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 2 2

550

01 06 01	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEN				
1399	15.452.0017.2056.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		197.155,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 5 2	751	
01 08 01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				

01 08 01

DECRETO Nº 3807, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2137

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1403

10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

206.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2

621

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 380.392,62

Fontes de Recurso

	1 550	100.000,00
	1 569	19.536,62
	1 604	211.200,00
	1 621	23.000,00
	1 701	2.656,00
	1 759	24.000,00
Superávit Financeiro:		476.635,00
Fontes de Recurso		
	2 550	62.000,00
	2 570	11.480,00
	2 621	206.000,00
	2 751	197.155,00
Anulação:		
01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO		

53	04.121.0028.2013.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN		-4.790,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1		1 500
01 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
120	04.122.0003.2067.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-150,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1		1 500
122	04.122.0003.2120.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-2.600,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1		1 500
130	04.122.0003.2120.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-7.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1		1 500
135	04.122.0003.2225.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-5.120,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1		1 500
144	04.122.0003.2456.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1		1 500
149	04.122.0003.2456.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1		1 500
170	04.125.0003.2055.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1		1 500
01 04 02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
200	28.846.0003.0019.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		-27.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. 1		1 500

DECRETO Nº 3807, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2137

01 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L			
202	04.122.0005.1374.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		-7.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 2		1 571
209	12.122.0005.1175.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 2		1 500
220	12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		-400,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. 2		1 500
244	12.128.0004.2432.0000	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		-500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. 2		1 550
245	12.306.0027.2421.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL		-54.850,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 2		1 552
246	12.306.0027.2421.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL		-1.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. 2		1 552
249	12.361.0015.1043.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL		-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 2		1 500
260	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL		-1.680,36	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 2		1 500
263	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL		-3.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. 2		1 500
265	12.361.0015.2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL		-44.310,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 2		1 500
288	12.361.0030.2059.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO		-44.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 2		1 759
312	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA		-34.600,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 2		1 500
313	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA		-98.210,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 2		1 500
318	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA		-9.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 2		1 550
327	12.367.0034.2423.0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL		-1.930,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 2		1 500
1354	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA		-4,17	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 2		1 569
1361	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA		-300,00	

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 2	1 569
01 05 02	FUNDO DE MANUTENÇÃO, DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO			
418	12.361.0015.2026.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL	-16.920,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 2	1 540

426

12.361.0015.2027.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL

-158.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. 2 1 540

01 05 02

DECRETO Nº 3807, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2137

FUNDO DE MANUTENÇÃO, DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

427

12.361.0015.2027.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL

-130.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 2 1 540

435

12.365.0029.2085.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA

-609.000,00

01 06 01	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AM			
525	15.452.0017.2077.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-21.380,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1	1 500
542	15.452.0017.2140.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 500
554	15.452.0017.2314.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 500
566	15.452.0022.1096.0000	TRÂNSITO SEGURO	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 1	1 501
635	26.782.0020.2043.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO	-2.688,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 501
640	26.782.0020.2062.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO	-4.163,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 759
01 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
654	04.122.0002.2133.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA	-34.050,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1	1 500
657	04.122.0002.2155.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA	-3.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1	1 500
658	04.122.0002.2155.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA	-6.940,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1	1 500
664	04.122.0002.2155.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA	-6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
673	04.128.0004.2434.0000	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	-150,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. 1	1 500
01 08 01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
742	10.301.0010.2091.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-94.550,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3	1 600

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. 2 1 540

746

10.301.0010.2094.0000 ATENÇÃO BÁSICA

-394.860,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 3 1 500

784	10.301.0010.2235.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 3	1 621

837

10.302.0011.2099.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

-100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 500

846	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-16.910,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 3	1 500

DECRETO Nº 3807, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2137

01 08 01	FMS - FUNDO MUNICIPAL	DE SAÚDE		
856	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-126.300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 3	1 500
860	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-1.307.610,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3	1 500
861	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-94.550,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3	1 600
919	10.302.0011.2336.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3	1 500
922	10.303.0012.1125.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 3	1 500
1372	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-200.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 3	1 500
01 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE AGRICULTURA E TURISMO		
973	20.122.0007.2145.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-4.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. 1	1 500
975	20.122.0007.2145.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-1.800,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. 1	1 500
996	20.605.0007.1187.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 1	1 500
998	20.605.0007.2129.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
999	20.605.0007.2146.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-4.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 500
1002	20.605.0007.2324.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-1.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. 1	1 500
1003	20.605.0007.2380.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 500
1007	20.606.0007.2121.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
1009	20.606.0007.2227.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
01 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
1035	08.244.0024.2012.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-5.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. 4	1 660
01 10 03	FMAS - FUNDO MUNICIPAL	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1104	08.243.0032.2179.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 4	1 660
1115	08.243.0033.2154.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	-600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 4	1 660

01 10 03

DECRETO Nº 3807, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2137

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1176	08.244.0033.2346.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	-6.440,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 4	1 500
1178	08.244.0033.2346.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 4	1 660

01 11 01 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONO

1216	18.541.0008.2215.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-27.910,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
1218	18.541.0008.2399.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-15.850,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
1229	23.691.0028.2362.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN	-240,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1	1 500

1251

23.695.0006.2100.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA

-250.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

-4.129.455,53

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA, 01 de AGOSTO de 2023

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

LEI Nº 2.243 DE 04 DE ABRIL DE 2024**LEI Nº 2.243 DE 04 DE ABRIL DE 2024****“Institui no Calendário Oficial do Município o Dia do Gari e dá outras providências.”****A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Gari, que será comemorado anualmente no dia 16 de maio, em homenagem a todos os profissionais que exercem atividade de limpeza, reciclagem e coleta de lixo no município de Jaciara e que deixam a estimada cidade sempre limpa.

Art. 2º. A data comemorativa integrará o Calendário Oficial de eventos do Município.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Abril de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

DECRETO Nº 3848 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**DECRETO Nº 3848 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024****“Nomeia os Membros Titulares e Suplentes para Composição do Conselho Municipal de Turismo.”****A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;**DECRETA:**Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 01 de Outubro de 2023, como membros TITULARES e SUPLENTEs, representantes dos respectivos órgãos, que integram o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JACIARA, as seguintes pessoas:**PRESIDENTE DO CONSELHO:** - Rafael Martins Sonsin **VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO:**

- Flávio Ogeda de Paiva

SECRETÁRIA:

- Paula Karoline Saldanha Vieira Sonsin

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**Titular:** Stallone Vieira De Moura**Suplente:** Délia Moura Cunha**Titular:** Paula Karoline Saldanha Vieira Sonsin**Suplente:** Zélia Cristina Soares Gomes**REPRESENTANTES DOS HOTÉIS E SIMILARES:****Titular:** Cirlei Terres;**Suplente:** Lucélia da Silva Botelho de Souza**REPRESENTANTES DOS ARTISTAS E ARTESÃOS:****Titular:** Adriana de Fátima Gomes**REPRESENTANTES DOS CONDUTORES OU GUIAS DE TURISMO:****Titular:** Derik de Sá Sales**Suplente:** Adilson Saraiva Taques Filho**REPRESENTANTES DAS AGENCIAS DE TURISMO E SIMILARES:****Titular:** Fabio Andre Barletta**Suplente:** Hilton Filipe C.Figueredo**REPRESENTANTES DE ATRATIVOS TURÍSTICOS:****Titular:** Mileni Alves Oliveira**Suplente:** Ana Luisa Mesa**REPRESENTANTES DOS RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES:****Titular:** Kelly de Vlieger Martelli**Suplente:** Tânia de Arruda Moura Rodovalho**REPRESENTANTES DA CDL (CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS):****Titular:** Flávio Ogeda de Paiva**Suplente:** Valmir da Silva Costa**REPRESENTANTES DOS OPERADORES DE ESPORTES RADICAIS:****Titular:** Rafael Martins Sonsin

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, em 27 de Fevereiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 048/2024****CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** JEAN C. R. SILVA COMERCIO - ME; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UMEI'S E CMEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.707.193,00 (um milhão, setecentos e sete mil, cento e noventa e três reais). **ASSINATURA:** 10/04/2024.**MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 052/2024**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ATACADO DAS CESTAS LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UMEI'S E CMEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”;**PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.081.614,50 (três milhões, oitenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 10/04/2024.**MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

DECRETO Nº 3805 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2137**DECRETO Nº 3805 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2137***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.512.647,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.512.647,55

01 02 01 GABINETE DA PREFEITA

1

01 03 01

04.122.0002.1039.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO
400,00

1 1

500

64

01 04 01

04.121.0028.2024.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊ

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
275,00

1 1

500

97	04.122.0003.1003.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	17.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	500
126	04.122.0003.2120.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		1.500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	500

143

04.122.0003.2456.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL

15.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1

500

149	04.122.0003.2456.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	45.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500
154	04.122.0003.2457.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		9.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	500
162	04.122.0003.2458.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		3.840,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500
178	04.126.0003.2459.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500
01 04 02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
195	28.846.0003.0004.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		18.400,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	1	500
01 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
210	12.122.0005.2045.0000	GESTÃO EDUCACIONAL	10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2	500
212	12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		1.800,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	500
395	27.812.0014.2182.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CID	10.000,00		

01 05 01

DECRETO Nº 3805, DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

405

27.813.0014.1309.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CID

100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1

500

254

12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU

26.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1

500

264	12.361.0015.2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU	60.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1		500
241	12.122.0027.2163.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL		9.580,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 2 1		500

247

12.306.0027.2422.0000 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL

29.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1

552

304	12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN	26.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1		500
306	12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN		6.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1		500
307	12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN		1.770,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 2 1		500

317

12.365.0029.2064.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN

20.000,00

01 05 02

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1

FUNDO DE MANUTENÇÃO, DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁ

500

409	12.122.0005.2206.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1		540

449

12.365.0029.2097.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN

315.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1

540

451

12.365.0029.2097.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN

126.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2 1

540

456	12.365.0029.2098.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN	60.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1		540
458	12.365.0029.2098.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN		5.500,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 2 1		540

01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEN

484

15.451.0018.2058.0000 JACIARA PAVIMENTADA

65.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1

500

635

26.782.0020.2043.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO

40.000,00

01 07 01

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

501

650	04.122.0002.2133.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA		2.800,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1		500
679	06.182.0025.2337.0000	SEGURANÇA COMUNITÁRIA		1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1		500

01	08 01	DECRETO Nº 3805, DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2137			
		FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
682	10.122.0009.1165.0000	GESTÃO DO SUS		3.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1		500
706	10.122.0009.2331.0000	GESTÃO DO SUS		600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1		500
753	10.301.0010.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA		39.850,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1		600
805	10.302.0011.2080.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		4.420,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 3 1		500
806	10.302.0011.2080.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		40.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 3 1		621
909	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		161.830,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1		500
912	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		18.100,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1		500
01	10 03	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	1362	08.244.0032.1216.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	7.998,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 4 1	660
01	11 01	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO			
1208	18.541.0008.2028.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		1.700,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1		500
1211	18.541.0008.2028.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		1.300,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1		500
1212	18.541.0008.2028.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		510,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1		500
01	05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
	281	12.361.0030.2059.0000	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	68.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	553
01	08 01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

1332

10.301.0010.2094.0000 ATENÇÃO BÁSICA

858.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1

604

806

10.302.0011.2080.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

93.685,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 3 1

621

1382

10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1

621

1383

10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

800.000,00

01 05 01

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

621

1395

12.361.0030.2059.0000 TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO

22.000,00

01 06 01

DECRETO Nº 3805, DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEN

1405

15.452.0017.2034.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

56.615,59

01 09 01

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 5 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

700

1398

20.602.0007.1371.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

106.673,96

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 5 2

706

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.019.685,00

Fontes de Recurso		
	1 553	68.000,00
	1 604	858.000,00
	1 621	1.093.685,00
Superávit Financeiro:		185.289,55
Fontes de Recurso		
	2 553	22.000,00
	2 700	56.615,59
	2 706	106.673,96
Anulação:		

01 02 01 GABINETE DA PREFEITA

21 04.122.0002.2006.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.

-400,00

1 1

500

01 03 01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO			
60	04.121.0028.2013.0000	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN	-275,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
01 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
116	04.122.0003.2067.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	-11.700,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1	1 500
120	04.122.0003.2067.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	-3.840,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
124	04.122.0003.2120.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	-1.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1	1 500
130	04.122.0003.2120.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	-47.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
132	04.122.0003.2120.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	-3.300,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. 1	1 500
139	04.122.0003.2225.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	-500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1	1 500
152	04.122.0003.2457.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	-9.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1	1 500

01 04 01

DECRETO Nº 3805, DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

172 04.125.0003.2055.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	-14.500,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. 1	1 500

01 04 02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
200	28.846.0003.0019.0000	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	-18.400,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. 1	1 500
01 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L			
209	12.122.0005.1175.0000	GESTÃO EDUCACIONAL	-69.580,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 2	1 500
245	12.306.0027.2421.0000	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	-29.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 2	1 552
258	12.361.0015.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL	-26.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 2	1 500
265	12.361.0015.2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL	-60.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 2	1 500
302	12.365.0029.1182.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 2	1 500
308	12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-6.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 2	1 500
309	12.365.0029.2063.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-26.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 2	1 500
313	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-185.240,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 2	1 500
315	12.365.0029.2064.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-1.770,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 2	1 500
398	27.812.0014.2329.0000	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDA	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1	1 500
01 05 02	FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃ			

415

12.361.0015.2026.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL

-126.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 2 1 540

427 12.361.0015.2027.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUAL	-2.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 2	1 540

435

12.365.0029.2085.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA

-315.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. 2 1 540

441 12.365.0029.2086.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA	-65.500,00	
---------------------------	---	------------	--

	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 2	1540
010601		SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AM		
492	15.452.0017.1183.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 1	1501

01 06 01

DECRETO Nº 3805, DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2137

SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AM

495	15.452.0017.2034.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-35.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1	1500
512	15.452.0017.2076.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-5.200,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1	1500
547	15.452.0017.2314.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-4.800,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. 1	1500
558	15.452.0017.2317.0000	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	-20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1	1500
567	15.452.0022.1265.0000	TRÂNSITO SEGURO	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1501
587	17.512.0021.1016.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1501
588	17.512.0021.1048.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1501
01 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE GOVERNO		
645	04.122.0002.1119.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1	1500
658	04.122.0002.2155.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA	-2.800,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1	1500
01 08 01	FMS - FUNDO MUNICIPAL	DE SAÚDE		
689	10.122.0009.2025.0000	GESTÃO DO SUS	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 3	1500
691	10.122.0009.2025.0000	GESTÃO DO SUS	-1.420,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 3	1500
698	10.122.0009.2316.0000	GESTÃO DO SUS	-600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 3	1500
784	10.301.0010.2235.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-40.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 3	1621
853	10.302.0011.2112.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-39.850,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 3	1600
904	10.302.0011.2234.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-1.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 3	1500
952	10.305.0013.2375.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-1.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 3	1500
1376	10.302.0011.2236.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 3	1500
01 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
1035	08.244.0024.2012.0000	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-7.998,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. 4	1660

DECRETO Nº 3805, DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2137**-1.307.673,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA, 03 de JULHO de 2023

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA Nº 91, DE 27 DE MARÇO DE 2024**PORTARIA Nº 91, DE 27 DE MARÇO DE 2024****A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 100 de 26 de Maio de 2023;

CONSIDERANDO o Requerimento, Atestado e Declaração de Matrícula, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA REMUNERADA POR 01 (UM) ANO** ao (a) servidor (a) **KEYTY MAIANE DA SILVA OLIVEIRA**, para qualificação profissional, conforme art. 50 da Lei nº. 1.211/2009, no período de 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de Março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI Nº 2.245 DE 04 DE ABRIL DE 2024**LEI Nº 2.245 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a transparência na remuneração de agentes públicos do Município de Jaciara-MT, alterando informações no Portal da Transparência referentes a rendimentos eventuais e horas extras, exigindo a devida justificativa e detalhamento”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. No Portal da Transparência da Prefeitura de Jaciara/MT, especificamente na seção de gestão de pessoas e remuneração de agentes públicos, na aba "Remuneração de Agentes Públicos", quando disponibilizada a folha de pagamento mensal, no campo "rendimentos", o item "eventual", deverá conter informação sobre o motivo e a justificativa daqueles valores recebidos pelos agentes públicos.

Parágrafo único. Essa justificativa deve ser clara e detalhada, evidenciando o motivo pelo qual o servidor está recebendo valores adicionais no item "eventual".

Art. 2º. Caso os rendimentos eventuais se refiram a horas extras, deverá ser apresentado um relatório detalhado contendo as datas, horários e motivos que justifiquem a necessidade de trabalho extraordinário.

Parágrafo único. Essas informações devem ser acessíveis ao público de forma clara e de fácil compreensão.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Abril de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiliação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

DECRETO Nº 3795, DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2137**DECRETO Nº 3795, DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2137**

Abre no orçamento vigente crédito adicional

suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$776.382,65 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 776.382,65

01 02 01 GABINETE DA PREFEITA

4 04.122.0002.1358.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 1.399,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

28 04.122.0002.2095.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 11.201,40

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

31 04.122.0002.2095.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 1.367,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

84 04.121.0028.2359.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊ 1.073,30

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

97 04.122.0003.1003.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL 1.399,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

103 04.122.0003.2016.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL 854,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

01 04 02 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

195 28.846.0003.0004.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL 86.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 1 1 500

198 28.846.0003.0017.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL 2.100,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 1 1 500

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

214 12.122.0005.2206.0000 GESTÃO EDUCACIONAL 801,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 2 1 500

1381 12.361.0015.2021.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU 6.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 2 570

336 13.392.0016.1028.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL 3.420,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

247 12.306.0027.2422.0000 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 552

1351 12.365.0029.1020.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN 27.430,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 1 569

DECRETO Nº 3795, DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2137

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1354 12.365.0029.2064.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN 18.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 569

1361 12.365.0029.2064.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN 4.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 569

330 12.367.0034.2423.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL 3.116,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 2 1 500

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁ

455 12.365.0029.2098.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN 29.278,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1 540

457 12.365.0029.2098.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN 6.641,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2 1 540

458 12.365.0029.2098.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN 2.143,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 2 1 540

01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEN

480 15.451.0018.1226.0000 JACIARA PAVIMENTADA 84.350,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

484 15.451.0018.2058.0000 JACIARA PAVIMENTADA 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1396 15.451.0018.2058.0000 JACIARA PAVIMENTADA 23,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 5 2 701

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1365 06.181.0025.1324.0000 SEGURANÇA COMUNITÁRIA 23,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 5 2 701

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

733 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA 12.356,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 500

741 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 500

751 10.301.0010.2094.0000 ATENÇÃO BÁSICA 429,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 3 1 600

753 10.301.0010.2094.0000 ATENÇÃO BÁSICA 38.387,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 600

1332 10.301.0010.2094.0000 ATENÇÃO BÁSICA 171.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 604

1350 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA 1.304,45

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 3 2 621

827 10.302.0011.2099.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 6.812,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 600

DECRETO Nº 3795, DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2137

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

832 10.302.0011.2099.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.908,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 600

912 10.302.0011.2236.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.495,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 500

950 10.305.0013.2375.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 44.337,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 600

955 10.305.0013.2375.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.576,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 3 1 600

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1053 08.122.0024.2084.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SO 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 500

1070 08.122.0024.2326.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SO 259,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 4 1 500

01 11 01 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO

1239 23.695.0006.2029.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA 9.990,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1242 23.695.0006.2029.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA 1.399,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1366 23.695.0006.2029.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA 11,50

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 5 2 701

1358 18.541.0008.2028.0000 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL 60.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 222.130,00

Fontes de Recurso

1 569 50.530,00

1 604 171.600,00

Superávit Financeiro: 8.161,95

Fontes de Recurso

2 570 6.800,00

2 621 1.304,45

2 701 57,50

Anulação:

01 02 01 GABINETE DA PREFEITA

8 04.122.0002.2004.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -12.568,40

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. 1 1 500

DECRETO Nº 3795, DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2137

01 02 01 GABINETE DA PREFEITA

21 04.122.0002.2006.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -1.399,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. 1 1 500

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

73 04.121.0028.2330.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN -1.073,30

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

93 04.122.0028.2439.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊN -854,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

139 04.122.0003.2225.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -1.399,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L

216 12.122.0005.2206.0000 GESTÃO EDUCACIONAL -3.917,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. 2 1 500

245 12.306.0027.2421.0000 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 2 1 552

341 13.392.0016.1149.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL -3.420,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 500

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO, DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

460 12.365.0029.2098.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINC -38.062,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 2 1 540

01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AM

491 15.452.0017.1183.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 500

492 15.452.0017.1183.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 501

531 15.452.0017.2077.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -51.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. 1 1 500

602 17.512.0021.2054.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO -60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 501

630 26.782.0020.1367.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO -24.350,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

727 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA -40.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 3 1 500

742 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA -56.633,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 600

744 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA -12.356,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. 3 1 500

DECRETO Nº 3795, DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2137

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

747 10.301.0010.2094.0000 ATENÇÃO BÁSICA -38.816,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 3 1 600

860 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -88.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 500

911 10.302.0011.2236.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -1.495,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. 3 1 500

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1052 08.122.0024.1284.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCI -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 4 1 500

1071 08.122.0024.2326.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCI -259,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 4 1 500

01 11 01 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECON

1218 18.541.0008.2399.0000 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL -8.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

1246 23.695.0006.2029.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA -11.389,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

Anulação (-) -546.090,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA, 02 de maio de 2023

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 044/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CESTEIRO DE ALIMENTOS LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UMEI'S E CMEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.400.928,70 (um milhão, quatrocentos mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos).** **ASSINATURA: 10/04/2024.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 053/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** AGROINDÚSTRIA BITENCOURT SANTO LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UMEI'S E CMEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 19.188,00 (dezenove mil, cento e oitenta e oito reais).** **ASSINATURA: 10/04/2024.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024 - LOCAIS DE PROVA OBJETIVA - CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - PREFEITURA DE JACIARA - MT - ABERTURA DO PORTÃO 07:00H ÀS 08:00H - PARTE II

1013	###.###.131-64	ANA CARLA FACCO DOS SANTOS	13/07/2005	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 1
1885	###.###.171-06	ANA CAROLINA SOARES DO COUTO	16/07/2004	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 1
3791	###.###.751-58	ANA CAROLINA SOARES OLIVEIRA	15/11/2005	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 1
2542	###.###.841-54	ANA CAROLINE DA SILVA SOUZA	31/03/2006	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 1
1452	###.###.791-50	ANA CAROLINE DE MATOS OLIVEIRA	10/05/2000	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 1
3746	###.###.321-29	ANA CLÁUDIA PEREIRA	29/03/1988	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 1
181	###.###.251-85	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	10/05/1991	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 1
2769	###.###.361-60	ANA FLÁVIA GUIMARÃES DE SOUZA	24/04/2005	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 1
478	###.###.241-82	ANA JULIA ROCHA MENDES	14/09/2005	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 1
110	###.###.711-09	ANA LAURA BARTUCCI MARCATO	23/11/1994	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 1
2704	###.###.021-68	ANA LÚCIA DA SILVA	04/01/1982	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 1
2256	###.###.071-34	ANA MARIA DA SILVA	07/11/1981	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 1
2859	###.###.971-04	ANA PATRÍCIA ITACARAMBY CRUZ	06/05/1983	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 1
1014	###.###.721-60	ANA PAULA SOUZA MOREIRA	21/05/1996	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 1
2192	###.###.731-40	ANAIDE ZULIENNE DE OLIVEIRA RODRIGUES MONTAGNER	23/05/1986	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 1
2519	###.###.001-89	ANANDA CRISTYNA DUARTE DE SOUZA	15/01/1999	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 1
2603	###.###.701-87	ANDRE ROSA SANTOS	07/10/1980	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 1
3475	###.###.341-15	ANDREI DE GODOI BUENO	26/10/1980	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 1
121	###.###.521-57	ANDREIA APARECIDA BARBOZA RIBEIRO	19/11/1988	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 1
2800	###.###.211-72	ANDREIA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	15/11/1980	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 1
3751	###.###.261-49	ANDREIA CRUZ DA COSTA	04/01/1978	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 1
128	###.###.031-70	ANDRÉIA MESSIAS DA SILVA	29/11/1980	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 1
2243	###.###.131-61	ANDRESSA DENIZ CARVALHO	22/05/2003	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 1
3253	###.###.231-98	ANDRESSA DOS SANTOS RODRIGUES	12/02/2002	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 1
194	###.###.471-21	ANDREZA GOMES BONIFACIO	18/06/2001	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 1
1211	###.###.051-90	ANDRIELY FERREIRA DE ARAÚJO	30/03/2003	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 2
1484	###.###.151-12	ANGELA MARIA ASSUNÇÃO SILVA	06/11/2003	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 2
3272	###.###.311-84	ANNA BEATRYZ RIBEIRO SILVEIRA	21/12/2003	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 2
2958	###.###.731-81	ANNA CAROLINA CARVALHO DE SOUSA FABIAN	14/08/1987	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 2
1138	###.###.451-43	ARTUR GOMES DE OLIVEIRA	09/06/2001	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 2
1370	###.###.571-68	AUDENIA MARIA ALVES DE ALMEIDA	18/07/1981	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 2
2832	###.###.831-46	AUGUSTO CÉSAR DE SOUZA SILVA	28/09/2002	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 2
2170	###.###.601-23	BEATRIZ BATISTA DE JESUS	13/08/1992	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 2
2916	###.###.441-05	BEATRIZ KAROLINA DE MATOS FIDELIS	26/12/2003	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 2
2911	###.###.151-91	BENEDITO SÉRGIO DE FREITAS	11/12/1976	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 2
3730	###.###.221-25	BRENDA ELAINE DA COSTA ALMEIDA	28/08/1999	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 2
357	###.###.111-63	BRENO GABRIEL MENDONÇA OLIVEIRA	13/11/2001	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 2
14	###.###.271-77	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	25/08/1987	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 2
178	###.###.031-54	BRUNO GOMES SANTANA	14/08/2004	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 2
802	###.###.391-25	CAMILA DA CRUZ SILVA	01/03/1998	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 2

838	###.###.951-98	CAMILA DE OLIVEIRA	16/01/1989	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 2
2429	###.###.971-08	CAMILA FERNANDES DA SILVA	17/10/1992	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 2
3307	###.###.161-47	CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS	22/10/1992	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 2
641	###.###.661-81	CAMILA TEIXEIRA FERREIRA	15/02/2006	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 2
3130	###.###.851-83	CAMILE DE SOUZA FEITOSA	15/02/2003	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 2
777	###.###.811-79	CAMILLA KRIST PAIXÃO AZEVEDO	22/06/1994	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 2
1517	###.###.171-60	CAMILLA SUARES	02/09/1992	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 2
2137	###.###.971-02	CAMILLY DA SILVA VIDAL	04/02/2003	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 2
2844	###.###.921-59	CAMILLY GABRIELLY MARTINS SANTOS	25/06/2003	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 2
3261	###.###.821-42	CAMILLY MARQUES CAVALCANTE	28/06/2002	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 2
3079	###.###.538-79	CARLA APARECIDA LIMA DA SILVA	29/06/1982	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 3
3720	###.###.704-65	CARLA ELVIRA NUNES DE FARIAS	04/08/1998	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 3
2505	###.###.411-53	CARLINE ZANCANARO	10/10/1984	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 3
892	###.###.901-24	CARLOS AUGUSTO ABADÉ LUSVARGHI	19/01/1987	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 3
1642	###.###.261-73	CARLOS DANIEL DA COSTA SANTOS	28/08/2000	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 3
560	###.###.331-04	CARMEN LUCIA SANTOS SILVA LUSVARGHI	26/06/1988	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 3
636	###.###.601-55	CAROLINE NASCIMENTO SILVA	24/01/2001	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 3
3091	###.###.771-20	CESAR AUGUSTO CAMPANELLI	03/06/1983	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 3
666	###.###.371-40	CESAR JUNIOR FERNANDES AMORIM	28/10/1988	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 3
2342	###.###.801-99	CIBELE KOTSUBO DA CUNHA E CASTRO	19/07/1984	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 3
2789	###.###.481-14	CIBELLE BUENO OLIVEIRA	17/04/1991	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 3
2470	###.###.153-40	CICERA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	07/09/1986	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 3
88	###.###.971-37	CICERO ANTONIO DE ANDRADE	28/01/1983	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 3
964	###.###.251-04	CINTHIA LOPES DA SILVA	11/11/2001	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 3
364	###.###.329-42	CINTYA BERNARDES COSTA	09/02/1987	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 3
742	###.###.471-09	CLARA LETÍCIA SIMÕES	07/01/1999	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 3
673	###.###.711-69	CLAUDENICE DO AMPARO COIMBRA	30/04/1992	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 3
228	###.###.591-30	CLAUDETE CEZARIO BISPO	16/04/1983	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 3
46	###.###.011-96	CLAUDIA KESSYANE SILVA BERNARDO	14/09/2004	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 3
3705	###.###.201-17	CLAUDILENE ARAÚJO MIRANDA VIEIRA	02/09/1983	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 3
3445	###.###.631-43	CLEBERSON HENRIQUE GONCALVES DA CUNHA	26/04/2002	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 3
1183	###.###.201-04	CLECI APARECIDA GASPAR DOS SANTOS	01/04/1974	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 3
3319	###.###.671-39	CLEONICE LEONEL DA SILVA LEMO	22/11/1979	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 3
2960	###.###.541-99	CREONICE ARRUDA DE PAULA MIRANDA	30/06/1987	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 3
2990	###.###.681-78	CRISTIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS	13/07/1987	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 3
2310	###.###.831-04	CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	08/12/1979	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 4
1632	###.###.401-20	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	12/06/1985	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 4
2928	###.###.931-76	CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS	08/11/1986	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 4
2638	###.###.231-46	CYNDI SILVA FARIAS	26/12/2001	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 4
3801	###.###.621-48	CYNTIA CRISTHIAN MARTINS DE JESUS	05/04/1991	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 4
587	###.###.831-62	DAIANE CRISTINA DA SILVA MONTREZOLLO	20/03/1991	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 4
3491	###.###.281-71	DAIANE MEZARI	27/04/1985	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 4
366	###.###.821-73	DAIANE REIS FITA	21/10/1996	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 4

3276	###.###.221-74	DAMIANA KARINA OLIVEIRA LEITE	12/03/2002	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 4
2561	###.###.191-13	DANIEL LIMA DA SILVA VIEIRA	23/03/1999	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 4
685	###.###.651-75	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	15/12/1984	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 4
1100	###.###.321-05	DANIELE AVELINO FERREIRA	14/02/1998	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 4
3592	###.###.441-25	DANIELE CRISTINA PEREIRAA SERAFIM	10/03/2000	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 4
800	###.###.341-37	DANIELE DE SOUZA FERREIRA	06/10/2005	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 4
2462	###.###.551-21	DANIELLY PEREIRA DA SILVA	26/05/1993	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 4
1439	###.###.091-53	DARLAN NUNES DA CRUZ	01/11/1982	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 4
75	###.###.021-00	DARLLYENE FERREIRA BATISTA	01/11/1988	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 4
1821	###.###.751-80	DAVI DE FRANÇA OLIVEIRA	30/08/2005	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 4
1657	###.###.571-13	DAYANNE CRISTINA COSTA ALVES	11/03/1991	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 4
999	###.###.121-59	DAYARA FRANCIELI DA SILVA VALIM	24/09/1990	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 4
1913	###.###.841-19	DEBORA DIAS PEREIRA	22/09/1993	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 4
1950	###.###.821-02	DÉBORA DOS SANTOS CHAGAS SOUZA	26/03/1988	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 4
2360	###.###.491-21	DÉBORA SANTOS AGUIAR	25/10/1991	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 4
410	###.###.901-50	DEBORA SEVERINA DE MORAES	15/03/1988	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 4
1265	###.###.831-88	DEBORA VITORIA AMERICO SATELIS	04/09/1998	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 4
368	###.###.531-78	DEILORRAIN SANTOS DE LIMA	22/09/1999	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 5
31	###.###.461-52	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	10/04/1991	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 5
1195	###.###.341-67	DENNER CLERIO CORDEIRO	15/05/1993	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 5
817	###.###.401-30	DEZIANE PATRICIA DA SILVA	24/02/1982	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 5
3172	###.###.501-09	DIEGO ASSALIN DOS SANTOS	26/03/1989	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 5
1989	###.###.791-44	DIONE CORREIA DA SILVA	05/10/1994	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 5
1535	###.###.841-15	DIREMA DE SOUZA CORREIA	27/09/1975	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 5
3159	###.###.841-53	DJALMA FERREIRA DA SILVA	22/12/1966	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 5
3044	###.###.291-68	DJALMA GOMES PACHECO	03/03/1967	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 5
1971	###.###.164-37	DJANIRA MARIA DE SOUZA LIMA	22/01/1975	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 5
285	###.###.771-00	DOLCINA VICENTE DE OLIVEIRA DE MELO	07/03/1982	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 5
2323	###.###.043-87	DOMINGOS MARQUES FERREIRA	14/11/1976	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 5
1288	###.###.141-74	DOUGLAS MANOEL NUNES CAMARGO	23/06/1992	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 5
1562	###.###.701-64	DRIELY ANY BEZERRA SILVA	02/07/1988	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 5
1050	###.###.061-76	EDNA NUNES DA SILVA	24/07/1984	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 5
2524	###.###.651-59	EDUARDA VITORIA SANTOS DE SOUZA	21/01/2005	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 5
650	###.###.431-00	EDUARDO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	08/11/1997	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 5
1601	###.###.651-86	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA ARENHART	13/11/2003	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 5
734	###.###.441-87	EDUARDO OGEDA DE OLIVEIRA	08/11/1984	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 5
1012	###.###.831-36	ELDA ALVES AMBROZIO	14/03/1994	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 5
201	###.###.621-25	ELEAZA NUNES DA SILVA	12/12/1981	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 5
3854	###.###.721-00	ELIANE VIEIRA DE JESUS	30/09/1981	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 5
1830	###.###.811-04	ELIAS ANDRADE MUNIZ	02/08/1972	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 5
2522	###.###.358-39	ELIAS DEGASPERY SILVA FILHO	23/09/1987	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 5
2611	###.###.421-63	ELIDA REGINA NASCIMENTO RIBEIRO	04/05/1991	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 5
762	###.###.401-68	ELISA ROSSONI POSSER	01/05/1980	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 6

239	###.###.221-28	ELISAMA ALVES DE MOURA	28/01/2000	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 6
1405	###.###.711-49	ELISANGELA ARCA DOS SANTOS INACIO	07/12/1977	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 6
848	###.###.711-38	ELIZABETE DE SOUZA COSTA	24/11/1981	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 6
1827	###.###.649-13	ELIZANGELA SILVA DOS ANJOS	14/02/1984	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 6
1020	###.###.471-09	ELIZEUMA SANTOS DA SILVA	09/10/2002	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 6
270	###.###.231-95	ELLEM APARECIDA FERREIRA LIMA	16/02/1996	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 6
901	###.###.211-07	ÉLLEN CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	07/05/2004	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 6
688	###.###.911-78	ELLEN NIKOLE FERNANDES MUNIZ	28/06/2002	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 6
2226	###.###.921-85	ELOAR NUNES CORRÊA	26/11/1984	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 6
2018	###.###.991-40	ELOÍSA GABRIELE DE SOUZA SILVA	12/08/2005	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 6
2432	###.###.281-01	ELOIZA LIMA DE ALMEIDA	21/12/2000	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 6
1886	###.###.421-15	ELVIS ROBERTO FIGUEIRÊDO	11/10/1968	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 6
3364	###.###.031-20	EMILY BATISTA FERREIRA	20/09/1999	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 6
396	###.###.211-37	EMILY MORAES DE FREITAS	20/12/1998	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 6
438	###.###.492-58	ENEILA MARIA DA SILVA CARDOSO	27/02/1991	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 6
2049	###.###.891-87	ERCILENE BARBOSA DA SILVA	16/04/1976	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 6
2864	###.###.211-66	ERIC NARCISO DE MATOS OLIVEIRA	11/03/1999	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 6
2979	###.###.391-50	ÉRICA DE SOUZA	11/01/1984	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 6
3839	###.###.711-46	ERICA MACIEL FERNANDES SILVA	13/01/1997	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 6
388	###.###.261-00	ERICK BLENDHON GOULART PAIVA	19/10/2005	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 6
565	###.###.181-31	ERIKA LUANA ALVES DA SILVA	12/07/1995	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 6
3063	###.###.101-47	ESTELA LOPES MENDES NASCIMENTO	08/10/2003	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 6
3408	###.###.216-26	ESTEPHANI CAMILA VIEIRA DA SILVA	15/05/2002	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 6
3277	###.###.491-37	ESTER MACIELLY DA SILVA SANTOS	15/12/2003	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 6
1796	###.###.981-53	EUNICE FERREIRA PIMENTEL CAETANO	18/03/1983	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
2575	###.###.571-91	EURICO ALVES DE MOURA	18/09/1977	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
3060	###.###.951-76	EVA ALVES DOS SANTOS COSTA	17/09/1979	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
3424	###.###.781-03	EVALDO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO	05/10/2001	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
3767	###.###.791-64	ÉVELIN DANDARA FRAGA MUNIZ	24/08/2005	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
1391	###.###.981-27	EVELLIN TAYNA PEREIRA	29/09/1994	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
916	###.###.141-93	EVELLYN KAROLLINY SANTOS LIMA	31/01/2002	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
489	###.###.131-57	EVELYN SILVA LARA PINTO	10/12/1987	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
1322	###.###.381-91	EVERALDO GALDINO DE SOUZA	04/10/1978	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
3193	###.###.801-58	EVERTON SOUZA ANDRADE	09/08/1991	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
784	###.###.301-05	FABIANA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA	01/02/1990	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
1337	###.###.458-46	FABIANA PEREIRA DE ALMEIDA	10/10/1992	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
3208	###.###.571-76	FANTINY PINHEIRO DE SOUZA	18/11/2003	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
2464	###.###.811-27	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	26/07/1995	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
537	###.###.191-36	FERNANDA VITÓRIA SANTOS FERREIRA	08/06/2002	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
2920	###.###.161-40	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES DA SILVA	30/12/1993	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
3717	###.###.841-09	FERNANDO JOSÉ DIAS FLORIANO	11/01/2002	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
1925	###.###.221-70	FLÁVIA ARANDO	24/01/1984	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
1182	###.###.341-70	FLAVIA FERREIRA TORRES	06/04/1987	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7

1826	###.###.850-39	FLÁVIA VENDRUSCOLO	10/07/1991	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
2385	###.###.591-98	FLÁVIO DA SILVA SOUZA	07/02/1995	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
502	###.###.581-07	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	14/03/1995	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
2346	###.###.561-10	FRANCISMARA SILVA E SOUZA	23/01/1988	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
3098	###.###.661-10	GABRIEL GASPARINI KIRICHENCO	21/06/2002	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
1179	###.###.231-95	GABRIEL HENRIQUE SILVA PINHEIRO	18/08/1996	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
1038	###.###.431-32	GABRIEL SILVA BRITO	22/01/2006	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
2474	###.###.921-99	GABRIEL SILVA SOARES	12/07/2002	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
1530	###.###.611-06	GABRIEL TADEU RIBEIRO VALEIRO	12/08/1997	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
2766	###.###.031-16	GABRIELA CARVALHO MUNIZ	04/11/2002	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
1378	###.###.261-78	GABRIELE DE OLIVEIRA COSTA	20/06/2004	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 7
780	###.###.571-10	GABRIELE MORAIS RODRIGUES	16/09/2001	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
1626	###.###.881-63	GABRIELE RODRIGUES COSTA E SILVA	20/08/1999	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
1032	###.###.131-00	GABRIELI CAMILI CAMARGO	23/11/2003	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
786	###.###.981-00	GABRIELI OLIVEIRA DA SILVA	01/12/2004	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
2284	###.###.091-84	GABRIELY ALGEMIRA DA SILVA ALVES	08/11/1999	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
2303	###.###.801-06	GEANCARLO DE ARRUDA MAGALHÃES	09/11/1982	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
2355	###.###.621-40	GEOVANE ALVES LEONIS	07/05/2002	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
189	###.###.891-56	GESSE SILVA DE SOUZA	24/08/1994	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
475	###.###.081-08	GEUSA ANDRE DOS SANTOS	03/03/1995	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
866	###.###.041-47	GEYSIANE RULIM CALAÇA	13/05/1984	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
3026	###.###.861-87	GILBERTO DO NASCIMENTO GASPARINI	29/01/1975	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
3461	###.###.661-03	GILMAR DE MOURA GOMES	28/04/1999	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
3524	###.###.011-27	GIOVANNA CAMPOS SILVA	02/02/2005	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
93	###.###.191-84	GIRLENE APARECIDA BARRETO VIEIRA	21/04/1992	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
3126	###.###.901-31	GISLAINE SANTOS DE ALMEIDA	04/08/1984	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
261	###.###.931-72	GIZEUDA DE SOUZA COSTA SILVA	19/09/1977	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
1085	###.###.501-00	GLACIELA XAVIER DA CUNHA	06/12/1979	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
2449	###.###.831-73	GLEICILENE CARVALHO SAMPAIO	18/12/1990	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
2313	###.###.641-29	GLEICIMARA DA SILVA MENDES	07/08/1995	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
3633	###.###.161-32	GRACIA DONIZETE GARCIA PANIAGO	21/08/1984	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
904	###.###.261-68	GRACIELLE TEIXEIRA SANTOS	23/07/1983	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
2940	###.###.631-92	GRAZIELA FRAGA FERREIRA QUEIROZ MUNIZ	10/09/1980	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
1407	###.###.921-25	GREICY HEMANOELY COELHO GALVÃO	25/05/1998	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
2483	###.###.771-38	GUILHERME DA SILVA SOUZA	09/11/2004	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
1770	###.###.041-45	GUSTAVO HENRIQUE MACHADO NOGUEIRA	01/09/2006	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
1104	###.###.021-03	HEIDA LIDIANY PIRES DIAS	09/10/1987	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
3793	###.###.521-20	HELEN CRISCIE NASCIMENTO SILVA	14/12/1981	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
3407	###.###.831-19	HELLEN CRISTINA CORREA PANLANDIM	07/05/2003	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
790	###.###.712-30	HELOISA DE SOUZA DE FIGUEIREDO	20/01/2005	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
2867	###.###.921-51	HENRIQUE SOARES DA SILVA NETO	07/05/1998	3. ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA	28/04/2024 08:00	SALA 8
2090	###.###.701-23	HEUDYS DE SOUZA CAMPOS	28/06/2023	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
1687	###.###.971-72	HEVERTON DE CASTRO MIRANDA	10/04/1984	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1

1791	###.###.841-90	INGRID PEREIRA DA SILVA	27/03/2002	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
1602	###.###.951-20	IONE CORREIA RAMOS	21/05/1975	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
3234	###.###.551-98	ISA MARIANA BESSA FARIA	24/03/2004	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
853	###.###.571-41	ISADORA MENDES COSTA	24/05/1999	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
3627	###.###.041-22	ISAUQUE FRANÇA SANTOS	28/11/2005	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
123	###.###.461-54	ISMAEL DA SILVA	10/10/1988	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
2227	###.###.181-27	IVILA CRISTINA DE ALVARENGA	28/06/1989	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
1942	###.###.411-22	IVONE FERREIRA DE SOUZA	26/12/1982	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
1136	###.###.921-97	IZABELLE TORRES MATUO	22/10/1994	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
2099	###.###.401-06	JADELY ALVES BATISTA	23/07/1994	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
1832	###.###.661-62	JAIANE GABRIELI COSTA	24/07/2004	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
152	###.###.301-77	JAILIANE DIAS DA SILVA	10/09/1994	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
3478	###.###.621-01	JAINÉ DOS SANTOS MORAIS	22/01/2005	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
965	###.###.461-25	JAINY BORGES DE SOUZA	09/09/1996	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
1688	###.###.541-09	JANAÍNA PEREIRA RUFINO	04/08/1994	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
2196	###.###.241-94	JANESSA APARECIDA DE ANDRE	16/03/1993	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
846	###.###.651-83	JAQUELINE CAMINI	23/12/1994	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
3492	###.###.511-16	JAQUELINE DOS SANTOS MORAIS	28/11/1996	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
2679	###.###.541-62	JAQUELINE GONÇALVES VARJAO	11/10/2004	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
2016	###.###.001-86	JAQUELINE MOREIRA MORAIS	27/02/1998	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
392	###.###.511-19	JAQUELINE NUNES DA SILVA	21/01/1991	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
3289	###.###.711-16	JAQUELINE RAMALHO DA COSTA	27/04/2000	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
2452	###.###.241-96	JAQUELINE STEFANI SANTOS DE ASSUNÇÃO	31/03/2005	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
3233	###.###.411-11	JEAN CARLOS DE JESUS SILVA	06/01/1995	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
1198	###.###.841-00	JEAN CARLOS SANTOS SILVA AMORIM	21/11/1994	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
1157	###.###.381-50	JEFFERSON DE SOUZA	09/09/1981	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
3598	###.###.151-50	JEISY MYLLA FERREIRA DE OLIVEIRA	12/10/1992	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
902	###.###.641-33	JENNIFER SOUZA SOARES	20/11/1981	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 1
1754	###.###.291-04	JESILAINE DA SILVA OLIVEIRA	01/02/1985	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2627	###.###.951-19	JESSICA DA SILVA RODRIGUES	19/01/1996	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1808	###.###.061-51	JESSICA LIMA DA SILVA	28/08/1993	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2305	###.###.611-01	JESSICA SOUZA MATTIONI	29/08/1993	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3442	###.###.111-77	JÉSSIKA FRANÇA PESSOA	26/04/1995	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1057	###.###.421-05	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	30/04/1996	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3646	###.###.281-61	JHENIFER CAROLINE TURBANO RAMALHO	19/04/1999	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3702	###.###.371-81	JOAB ARAUJO VIEIRA	01/03/2005	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
188	###.###.151-16	JOÃO AUGUSTO FRANÇA MORAIS	08/10/1995	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1305	###.###.171-80	JOÃO BATISTA CARDOSO DE SOUZA JUNIOR	04/06/1987	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1819	###.###.521-80	JOÃO BATISTA DE FRANÇA OLIVEIRA	29/09/1997	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
905	###.###.491-07	JOÃO EMANUEL DA SILVA	14/01/2005	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3014	###.###.150-87	JOÃO MARCOS GOETTERT	28/02/1974	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3394	###.###.741-63	JOÃO RICARDO CAETANO DE LOIOLA	26/05/2000	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2565	###.###.091-64	JOÃO VICTOR ARAÚJO FURCIN	25/03/2002	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2

3615	###.###.861-40	JOÃO VITOR LEITE BARROS	04/11/2002	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
510	###.###.521-31	JOCINEY ARRUDA DA CRUZ	11/07/1986	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2951	###.###.781-20	JOELSON DELFINO RODRIGUES	11/02/1988	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1459	###.###.571-83	JONAS SERAFIM DOS SANTOS FILHO	28/02/2004	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
479	###.###.881-03	JONATHAM DE BARROS FERREIRA	30/07/1997	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
23	###.###.451-89	JONIMAR MARIS DE OLIVEIRA	25/08/1987	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2878	###.###.041-93	JORDANNA VICTORIA RIBEIRO SOUZA	03/11/2004	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2785	###.###.021-04	JOSICLE FERREIRA DE SOUZA	17/07/1983	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1849	###.###.511-05	JOSE ELOI DA ROCHA NETO	05/04/1989	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1866	###.###.481-20	JOSÉ GEANDSON RULIM LOPES	23/01/1975	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1377	###.###.091-14	JOSEBE VICENTE DE OLIVEIRA DA SILVA	12/05/2000	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1528	###.###.691-00	JOSENIRA RODRIGUES LIMA	19/06/1969	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3255	###.###.271-97	JOSIANE MENDONÇA DA SILVA	28/06/1995	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
406	###.###.902-72	JOSIELMA DA PAIXAO SOUZA	14/12/1987	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
4	###.###.871-18	JOYCE ADRIELLY MONTEIRO DOS SANTOS	18/03/1996	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2025	###.###.011-09	JOYCE SANTOS AGUIAR	13/06/1995	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3165	###.###.551-91	JUCELI DA SILVA	02/03/1976	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3740	###.###.531-20	JUCILEIDE NARCISA PRADO	14/09/1982	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3229	###.###.631-47	JULHA BASTOS ALCANTARA DE OLIVEIRA	27/02/2005	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1824	###.###.531-08	JULIA CAUANE OLIVEIRA RULIM	29/12/2004	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3439	###.###.771-90	JULIA CAVALCANTE BARBIERI	06/12/1998	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
2281	###.###.731-55	JULIA DE SOUZA SANTOS	02/03/2006	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1301	###.###.451-86	JULIANA DOS SANTOS MONTEIRO	11/06/1993	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
15	###.###.791-58	JULIANA SOARES DE ARAÚJO	03/05/2001	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
624	###.###.131-88	JULIANE NATIVIDADE MENDES	15/04/2000	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
284	###.###.173-80	JULIANNA RIBAMAR DE CARVALHO CAITANO DE SOUSA	15/01/1996	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
2739	###.###.891-88	JULIANY CRISTINA DA SILVA MENDES	01/09/1988	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
704	###.###.851-71	JULIEMERSON ALVES BATISTA	07/03/1992	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
2000	###.###.511-00	JULIENE DA SILVA COSTA GOMES	18/08/1986	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
2158	###.###.651-44	KAIO GOMES SOARES	22/01/2003	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
43	###.###.561-97	KAMILLA FLATIANY MARTINS DA CONCEIÇÃO	22/02/2001	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1930	###.###.731-21	KAREN DA SILVA ALVES MACIEL	18/11/2001	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1884	###.###.541-55	KAREN LOAINE DINIZ RUBIO	16/06/1999	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3819	###.###.871-71	KARINY DA CRUZ SILVA	02/05/1996	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
674	###.###.631-10	KARITA VAZ GOMES COTRIM	18/02/1989	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3624	###.###.951-54	KAROLAYNE MONIQUE DA SILVA SANTOS	03/03/1996	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
2909	###.###.381-75	KEICIANY APARECIDA DA SILVA	30/06/2003	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1332	###.###.711-22	KEITI LORRAINE MARTINS DE SOUZA	27/07/2000	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
2383	###.###.351-27	KÉLLITHA KAROLINY BASTOS MOREIRA SOUZA	14/10/1996	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
2993	###.###.361-38	KELLVYS RAYR CAMPOS PONCE	26/10/1997	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1522	###.###.501-63	KELLY CRISTINA DE SOUZA VAZ	28/04/1981	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
2775	###.###.671-74	KEMERSON WEDLEY COSTA DA SILVA	08/05/1994	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1810	###.###.831-99	KENIA RIBEIRO GOMES	01/02/1985	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3

380	###.###.461-37	KEROLLAY LURDES BATISTA DE SOUZA	22/01/1997	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1319	###.###.281-03	KETELY CRISTINA DOS SANTOS SILVA	27/02/2003	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 3
2664	###.###.801-42	KETLYN FRONZA	21/07/1999	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3415	###.###.029-12	KEVIN HENRIQUE BENEDICTO	03/01/1997	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3698	###.###.171-74	KIMBERLY URZULINO DOS SANTOS	31/07/1999	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3251	###.###.922-71	KLEBER RODRIGO FONSECA SANTOS	02/02/1996	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
457	###.###.971-58	LADY MILLA MARTINS SANTOS	27/10/1995	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
42	###.###.081-96	LAIS ALVES CASTELHANO	17/09/1992	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2779	###.###.721-90	LAÍS GABRIELE LIMA SOUZA	01/03/1997	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3202	###.###.971-88	LAIZA ISABELE DIAS METZKER	30/09/2001	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
618	###.###.981-76	LARISSA FERNANDA PERES FERREIRA	21/08/1996	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2300	###.###.271-31	LARISSA LAURA SILVA RIBEIRO	17/04/1992	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
94	###.###.131-33	LARISSA RAYANE TAVARES SILVA LEÃO	24/05/2000	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3308	###.###.191-16	LAURA ELIZA GREGUI MOTA	01/05/1990	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3143	###.###.531-71	LAURA TELIS SANTOS	16/06/2003	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
586	###.###.461-25	LAURYANE DE JESUS JACINTO	01/02/1987	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1006	###.###.261-68	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	08/12/1979	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3516	###.###.071-02	LEANDRO FRANCA NASCIMENTO SANTOS	21/11/1987	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3515	###.###.111-93	LEANDRO RAMOS PEREIRA	15/05/1986	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1639	###.###.341-03	LEIDIANE GARCIA COIMBRA COSTA	24/06/1990	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1455	###.###.681-77	LEONARDA PAULA METLER	05/05/2004	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2439	###.###.611-94	LEONARDO GABRIEL POCIANO DA SILVA	14/03/1998	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1376	###.###.211-28	LEONARDO LEMOS DE SOUSA	25/05/1998	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
455	###.###.591-55	LETICIA DE SOUZA SILVA	13/08/1998	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1108	###.###.971-68	LETICIA DE SOUZA SOARES	05/11/1979	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
738	###.###.561-03	LETICIA GOMES GARCIA SENGER	16/04/2005	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3297	###.###.891-70	LETÍCIA MARIA ARAÚJO DOURADO	13/08/2004	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
671	###.###.441-01	LETICIA SALLES DE ALMEIDA	11/07/1999	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
271	###.###.301-08	LEUDIETE MARQUES DA SILVA	06/07/1980	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1805	###.###.201-71	LÍLIA PRADO	18/02/2007	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2649	###.###.761-96	LILIAN ALVES BATISTA DA SILVA GUERREIRO	29/05/1992	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2384	###.###.731-46	LILIANE SILVA SANTOS	26/05/1995	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1214	###.###.601-17	LORRAINE VIEIRA DOS SANTOS	30/11/2004	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
440	###.###.071-84	LORRAYNE FERREIRA DE SOUZA	13/06/1992	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
65	###.###.511-67	LORRAYNI RODRIGUES DA SILVA	02/07/1999	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2201	###.###.181-80	LOUISLAINE NASCIMENTO BALDACIN	22/01/1999	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
163	###.###.311-79	LUAN LOCHETTI MAIA	23/03/2006	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
146	###.###.891-09	LUANA ALEXANDRE CHAVES PEDRO	09/02/1998	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3392	###.###.569-96	LUANA CAMILO MARTINS	09/03/1998	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
486	###.###.321-22	LUANA DE MEIRA MORAIS	04/05/1995	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3242	###.###.102-13	LUANA LARISSA DA SILVA POJO	25/07/1996	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
54	###.###.951-46	LUANA SOARES GONCALVES	16/09/1988	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1620	###.###.441-60	LUCAS CALIXTO LOPES	10/10/2002	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5

3771	###.###.751-56	LUCAS RAMOS GOMES	15/06/2000	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
235	###.###.801-03	LUCIANA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	27/12/1984	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1952	###.###.771-49	LUCIANA DOS SANTOS FERNANDES	28/02/1981	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1397	###.###.431-20	LUCIANA SILVA DOS SANTOS	03/08/1975	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2961	###.###.541-09	LUCIANA VIEIRA JOAQUIM	26/06/1986	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
69	###.###.491-30	LUCIANO APARECIDO DE ARAUJO	27/02/1987	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
751	###.###.201-63	LUCIMARA JANUÁRIO GODOY	30/01/1974	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2427	###.###.701-51	LUCINEIA SANTOS OLIVEIRA	22/11/1993	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2716	###.###.571-80	LUDIMILA APARECIDA DOS SANTOS SOARES	06/09/2004	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3654	###.###.291-58	LUIS WELLINGTON DA SILVA SANTOS	26/07/1992	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1291	###.###.871-26	LUIZ ADEMIR OLIVEIRA AZEVEDO	28/04/2006	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1982	###.###.681-82	LUIZ FELIPE BATISTA DE SOUZA CORREIA	06/01/2004	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2836	###.###.391-02	LUIZ FELIPE DA CRUZ PEREIRA	13/05/2006	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
513	###.###.411-29	LUIZ FERNANDO RODRIGUES LAMEIRO	29/03/1989	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3181	###.###.091-87	LUIZ HENRIQUE CALOU	14/08/1974	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1268	###.###.592-33	LUIZ VINÍCIOS CARDOSO DE PAULA	15/12/2000	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3090	###.###.941-94	LUIZA DA SILVA ARENHART	25/05/2005	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1922	###.###.591-00	LUZANDI DE SOUZA PEREIRA	26/11/1966	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
133	###.###.231-06	LUZIA GABRIELE XAVIER FELIX	01/08/1998	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3495	###.###.681-81	MAILSON BARBOSA DA SILVA	31/10/1994	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3693	###.###.981-97	MARCELO ALMEIDA TORRES DE CARVALHO	14/02/1992	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
434	###.###.211-23	MARCIA CRISTINA BATISTA BUENO	09/05/1985	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
443	###.###.271-53	MARCIA CRISTINA BENTO LINS	11/01/1968	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
633	###.###.071-30	MARCIEL DOS SANTOS LIMA	28/06/1999	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
1978	###.###.011-06	MARCOS VINICIUS DA SILVA BORBA	13/11/1990	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
806	###.###.101-70	MARDOQUEU MIRANDA DE OLIVEIRA	14/08/1998	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
1662	###.###.411-68	MARI SELVANI LANGNER SCHIMOLLER	17/08/1964	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
2599	###.###.631-07	MARIA ALVES DO REGO	29/07/1989	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
2516	###.###.281-91	MARIA CLAUDIA RODRIGUES DE MATTOS	17/10/1981	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
2403	###.###.671-97	MARIA CRISTINA DE MEDEIROS	27/04/1989	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
818	###.###.801-79	MARIA EDUARDA ALVES DA COSTA	03/02/2000	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3538	###.###.311-31	MARIA EDUARDA ARAÚJO ALVES	15/01/2007	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
2225	###.###.441-65	MARIA EDUARDA BARBOSA MONTEIRO	02/12/2003	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
534	###.###.601-55	MARIA EDUARDA HOFFMEISTER FACCO DE MELLO	30/09/2003	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
2091	###.###.741-11	MARIA EDUARDA ROCHA DA SILVA FERREIRA	27/10/2005	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
337	###.###.581-91	MARIA ELIANE DE OLIVEIRA	26/07/1981	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
1190	###.###.151-53	MARIA EMÍLIA GOMES FERREIRA	27/07/1981	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3309	###.###.571-20	MARIA EVANI TEIXEIRA	09/11/1977	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
1173	###.###.192-77	MARIA GABRIELA WINCK	10/01/2005	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3859	###.###.551-55	MARIA GLÓRIA DE SOUZA OLIVEIRA	27/06/1993	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
1635	###.###.211-02	MARIA GLORIA GOMES DA SILVA	29/03/1982	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3685	###.###.391-28	MARIA LUIZA INDEPENDENTE SHUENQUENER DE SOUZA	21/04/2006	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
58	###.###.911-16	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	12/04/1989	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6

3000	###.###.811-81	MARIA NATÁLIA DOS SANTOS GOMES	11/10/1999	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
1273	###.###.414-53	MARIA QUITERIA SANTOS DA SILVA	12/06/1968	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
699	###.###.891-33	MARIA SILVANA HENRIQUE DE ARAUJO	30/01/1987	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
2441	###.###.351-27	MARIA VITÓRIA SILVA QUIRINO	12/06/1987	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3530	###.###.431-90	MARIANA CARDOSO DE SOUSA	28/01/1999	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
1098	###.###.541-42	MARIANA MARIA DA SILVA DE MORAES	25/10/1992	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 6
2521	###.###.011-74	MARINES LIMA MARTINS DA SILVA	07/06/1990	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1483	###.###.161-48	MARINETE CANIDE DA SILVA	21/05/1986	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
78	###.###.881-20	MARINETE DE MORAES	08/06/1978	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
872	###.###.741-53	MARLY BORBA DE FARIA RULIM	06/09/1969	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
2223	###.###.141-20	MARQUES HENRIQUE ASSUNÇÃO E SILVA	25/04/1974	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
118	###.###.111-47	MARQUES SEMEÃO DE OLIVEIRA	22/02/1995	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
2057	###.###.671-32	MARY DIANA MELO DA SILVA	15/11/1988	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
706	###.###.611-60	MATEUS ALCIR CELUPPI	09/08/1994	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
64	###.###.371-12	MATEUS HENRIQUE VERÍCIMO DA SILVA	28/08/1997	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
643	###.###.311-94	MATHEUS FERREIRA NEVES	29/05/1998	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
2571	###.###.061-60	MATHEUS VINICIUS CALOU	14/02/2000	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
732	###.###.061-67	MAYARA BERNARDES DIZERÓ	14/12/1998	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1712	###.###.161-65	MAYARA CAMILE LOPES	04/05/2005	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
3290	###.###.321-94	MAYCON FERREIRA BRAGA	25/01/1990	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
2780	###.###.511-93	MAYRA GABRIELE LIMA DE SOUZA	06/06/1998	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1051	###.###.701-96	MAYRA RUBIA DA SILVA	10/10/1990	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1994	###.###.111-95	MELISSA SANTOS STOPPA	29/06/2002	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
3400	###.###.311-81	MICHELE PEREIRA DE SOUZA	17/07/1987	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
454	###.###.241-78	MICHELLY APARECIDA DE SOUZA	23/05/1996	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1965	###.###.821-71	MICHELY SILVA SANTOS	03/04/2002	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
403	###.###.711-06	MICKAEL DA SILVA FERREIRA	13/09/2005	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
3062	###.###.301-75	MILENA GONÇALVES DE LIMA	02/06/1977	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
2731	###.###.701-50	MILENA PINHEIRO DA CRUZ	22/02/1999	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1503	###.###.421-13	MILLENA LOBO DOS SANTOS RODRIGUES	20/12/2000	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
856	###.###.021-63	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	30/05/1988	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
2272	###.###.741-49	MISSIAS DA SILVA BARROS	30/11/1978	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
3758	###.###.591-51	MORGANA MONT SERRAT SILVA CAMPOS	23/08/1989	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
3850	###.###.310-20	NADIR DOS SANTOS MACHADO	23/08/1978	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1752	###.###.261-14	NAIANE MARIA DOS SANTOS MORAIS	29/10/1988	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
601	###.###.981-09	NAITIANE MACHADO FERNANDES DE JESUS	14/04/1997	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 7
3337	###.###.861-54	NAIURY LIELLY DE LIMA FERNANDES	25/12/2002	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3086	###.###.671-49	NALY VITOR DE OLIVEIRA	03/05/1967	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
2153	###.###.151-90	NATALIA BORGES NUNES	20/07/2004	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
585	###.###.611-01	NATÁLIA LORRANY ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	13/08/2005	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
530	###.###.839-40	NATHAN GABRIEL SILVA SACHI	26/03/2003	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3672	###.###.951-00	NATHAN MURAKAMI AHMAD	27/01/2000	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
1993	###.###.165-89	NATHANA RODRIGUES ARAÚJO TEIXEIRA	09/08/1995	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8

1518	###.###.081-20	NATHIEL ARAUJO DOMINGOS BARATTO	26/12/1992	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
482	###.###.091-46	NAYELLE COSTA PINTO DA SILVA	17/09/1997	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
2266	###.###.411-00	NELMA ALVES DE ARAUJO	17/07/1983	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
2510	###.###.181-36	NELTY FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	08/01/1993	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
49	###.###.901-04	NEURACI RITA DE SOUZA	06/04/1969	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
1811	###.###.031-50	NEUZA GABRIELE DO CARMO	08/08/1986	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
658	###.###.451-00	NEUZI CRUZ PEREIRA	05/07/1973	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3593	###.###.251-87	NILDETH CASTRO DA SILVA	03/03/1975	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3371	###.###.011-63	NOEMI OLIVEIRA BARBOSA CAVALCANTE	19/12/1990	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
899	###.###.661-21	NORMA TEIXEIRA SANTOS	30/04/1985	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
370	###.###.751-64	NÚBIA NARA FERREIRA OLIVEIRA	01/07/2001	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
1567	###.###.401-38	OTÁVIO OLIVEIRA PESSOA	12/09/1997	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
264	###.###.571-99	PABLO MORAES SOUZA	27/11/2003	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
1086	###.###.191-23	PAOLA BORGES FERREIRA	04/08/1997	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
1513	###.###.411-35	PATRICIA DUTRA DA SILVA	14/12/1985	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
990	###.###.901-07	PATRICIA PAZ DA COSTA	25/11/1993	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
2647	###.###.211-56	PATRÍCIA SOUSA BOCARDO DA SILVA	02/09/1990	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
2760	###.###.701-40	PATRICK APARECIDO ANJOS FERREIRA	26/04/2005	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3752	###.###.091-74	PAULO CEZAR CERESA GOMES	05/11/1995	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3754	###.###.301-39	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA	15/09/1993	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3220	###.###.991-45	PAULO RICARDO MIRANDA	02/09/1991	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3249	###.###.171-60	PAULO RICARDO RODRIGUES DE SOUZA	11/08/1993	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3782	###.###.891-50	PEDRINA XAVIER DOS REIS	30/06/2000	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3549	###.###.901-34	PEDRO NEPOMUCENO ALVES FILHO	05/05/1975	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
3511	###.###.521-57	PRISCILA FIRMINO FERREIRA RAMOS	23/08/1991	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
2485	###.###.761-50	PRISCILLA REIS DA SILVA	25/02/1996	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
2507	###.###.221-92	QUEILIANI DOURADO SILVA	18/04/1996	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
408	###.###.731-05	RADYELLE FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	01/05/1994	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
900	###.###.354-40	RAFAEL FERNANDO DA SILVA CALISTO	11/04/1994	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
3376	###.###.891-85	RAFAEL LIRA DOS SANTOS	16/02/2004	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
3753	###.###.811-93	RAFAELA PACHECO DA SILVA RAMOS	05/02/1994	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
257	###.###.851-01	RAFAELA SILVA DE QUEIROZ	26/06/2001	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
516	###.###.541-07	RAINARA LETÍCIA SOUZA DE ALMEIDA	01/04/2003	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
3058	###.###.831-78	RAUL RUIZ LOPES	28/05/2003	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
1087	###.###.721-48	RAURIELI BORGES GUIMARÃES	02/02/2005	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
32	###.###.441-57	RAYELLY DA SILVA FACCO	08/02/2006	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
2103	###.###.051-41	RAYSSA DE OLIVEIRA MACHADO	06/08/2001	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
1762	###.###.571-50	REGIANE CARVALHO SAMPAIO	27/01/1987	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
3110	###.###.681-80	REGISON VITOR DE SOUZA SILVA	31/03/2000	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
367	###.###.651-05	RENAN ALCANTARA AVANCI	24/01/2008	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
490	###.###.741-50	RENAN HAVNER CARVALHO DE SOUZA	29/10/1991	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
2828	###.###.451-86	RENATA MENDES DA SILVA SANTOS	12/03/1994	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
3087	###.###.521-48	RENATO GUERINO GOMES DE FRANÇA	21/12/1990	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9

2175	###.###.301-61	RENATO SAMPAIO DA SILVA	23/02/1996	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
268	###.###.171-43	RHANNA PRISCILA SILVA DANTAS	17/12/2001	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
362	###.###.111-60	RICARDO FERREIRA DE ALMEIDA	07/04/2004	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
2054	###.###.491-47	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	30/09/1994	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
3390	###.###.931-77	RIKELME BATISTA FERREIRA DIAS	17/06/2001	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
810	###.###.461-60	ROBSON DEOLINDO LOPES	06/04/1985	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
924	###.###.351-23	RODRIGO DA SILVA SANTOS	05/02/1997	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
1759	###.###.522-69	RODRIGO EVANGELISTA DOS SANTOS DURANS	27/09/1995	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
1489	###.###.831-70	ROMANTHIELY FERREIRA DE ASSIS	04/07/1997	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
1829	###.###.901-18	ROMÁRIO FERREIRA DA SILVA	14/04/1993	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 9
2406	###.###.891-76	ROSA MARIA MENDONÇA COSTA	09/01/2006	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
1969	###.###.921-00	ROSANA CABRAL DA CUNHA	08/10/1977	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
469	###.###.521-65	ROSANE DE SOUZA LEITE	07/08/1987	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
3603	###.###.751-41	ROSANE MARTINS DA SILVA PORFIRIO	30/08/1993	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
2238	###.###.941-91	ROSANGELA LOPES GUIMARÃES	14/10/1982	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
1143	###.###.541-68	ROSELI SIMIONI	20/10/1973	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
2492	###.###.801-45	ROSIANE MARTINS DA SILVA PRADO	30/08/1993	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
2661	###.###.287-63	ROSILMA ISIDORIO DOS SANTOS	05/06/1983	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
2807	###.###.001-57	ROSIMARE MARIA DA SILVA	13/06/1988	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
2628	###.###.451-20	ROZANGELA MURAKAMI HOLSBAQUE	12/10/1974	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
823	###.###.411-06	RUTE DA SILVA MEDEIROS	30/04/2001	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
173	###.###.741-20	RUTHY PEREIRA DA SILVA CRUZ	24/03/1984	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
1205	###.###.861-19	SABRINA GABRIELY SOUZA SILVA	13/10/2000	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
3422	###.###.491-59	SABRINA VIDAL SAMPAIO	25/07/2000	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
2578	###.###.861-32	SAIMON SOARES SIMÃO	16/05/2006	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
350	###.###.191-60	SAMILA DA SILVA PEREIRA	22/07/2003	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
2903	###.###.581-70	SAMOEL DE FRANÇA OLIVEIRA	01/12/1999	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
2982	###.###.921-68	SANDRA CRISTINA GALVÃO	25/05/1970	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
760	###.###.711-91	SANDRA FABLICIO SALES	30/08/1981	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
2364	###.###.084-22	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	09/10/1978	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
433	###.###.131-79	SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	18/03/1976	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
3097	###.###.548-16	SANDRA REGINA CAVALARI OLINO	18/01/1965	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
242	###.###.221-66	SARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	20/08/1999	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
466	###.###.541-08	SARA ELIANE RITA DOS SANTOS BUTH	14/05/1987	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
3296	###.###.581-09	SARA POLIANE GUIMARÃES	11/11/1997	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
1532	###.###.351-22	SARAH MARTINS SOARES	16/08/2004	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
3826	###.###.251-87	SELMA FRANCISCA DE OLIVEIRA CURY	10/09/1977	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
444	###.###.691-90	SELMA HELENA ALVES DA SILVA	26/04/1996	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
2312	###.###.559-47	SHEILA CAMILA VIDOR	30/07/1981	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
3150	###.###.841-20	SIDINEIA TEREZINHA NASARIO SOUZA	15/02/1984	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 10
81	###.###.931-74	SILVANA LANGNER BINELLO	12/01/1984	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
47	###.###.511-10	SILVANA PEREIRA DA SILVA	18/07/1984	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
2477	###.###.701-64	SILVIA DAS CHAGAS LENDENGUES	14/07/1981	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11

2562	###.###.561-49	SILVIA LUCIA LOPES	22/09/1975	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
2849	###.###.281-77	SILVIA MARIA RIBEIRO DOS REIS	26/03/1979	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
558	###.###.531-04	SIMONE CORRÊA DA CRUZ	10/02/1976	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
2703	###.###.231-72	SIMONE FERREIRA VIANA	25/06/1985	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
2554	###.###.761-49	SIMONE FREIRE ARAUJO RODRIGUES	12/08/1966	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
1019	###.###.921-14	SIMONY DA SILVA SANTOS	31/08/1985	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
1795	###.###.051-94	SOLANGE APARECIDA FLORIANO	09/05/1983	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
373	###.###.301-03	SOLIANE APARECIDA DA SILVA	04/10/1992	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
2497	###.###.651-78	SONIA APARECIDA DA SILVA MORAES	25/04/1982	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
715	###.###.222-91	SONIA ROCHA GONÇALVES CORREIA	24/04/1973	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
2029	###.###.881-68	SUELI REGINA DE ALMEIDA FRANÇA	24/08/1962	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
592	###.###.831-56	TAIAMARA JUSTINO GOMES	14/01/1987	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
3154	###.###.221-10	TAIENY MAIARA DA COSTA	05/10/1999	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
1553	###.###.131-36	TAINARA TACILIA BARROS REIS	24/09/1999	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
2963	###.###.001-60	TAIZA FERREIRA DE MENDONÇA	18/06/1986	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
3007	###.###.841-56	TALITA JULIHANE GOMES DOS SANTOS	30/05/2000	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
2086	###.###.141-41	TALITA URLIANA OLIVEIRA TIENGO	03/04/1993	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
2872	###.###.841-01	TAMARA PRISCILA SCHUENQUENER DE MELO CASANOVA	20/10/1993	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
740	###.###.111-60	TANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	07/01/1988	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
795	###.###.911-17	TÁSSIA NAIARA PEREIRA SANTOS	17/12/1993	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
2466	###.###.231-28	TATIANA MARIA GALDINO DA SILVA	26/04/1996	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
3596	###.###.081-30	TATIANE OLIVEIRA ASSIS MASCARENHAS	09/10/1989	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
3722	###.###.061-70	TATIANE REIS BARROS LIMA	26/06/1991	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
339	###.###.271-78	TAYANA KARINA BRAGA FERREIRA	07/06/1997	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
3528	###.###.191-06	TELMA GEANE DA SILVA PIRES	10/07/1985	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
314	###.###.531-49	TEREZA DIAS FITA	12/03/1975	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
3824	###.###.081-20	THAILLA THAÍS FERREIRA LEITE RAMALHO	28/12/1996	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 11
1113	###.###.851-90	THAIS CAMILA FERREIRA MACEDO	11/05/1999	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
3545	###.###.151-06	THAIS PEREIRA JACOBIS	16/07/2006	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
3373	###.###.131-84	THAIS ROBERTA DE OLIVEIRA	13/06/1995	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
713	###.###.681-24	THARCILA CAMPOS PANHAN DE AMORIM	31/03/2006	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
3222	###.###.041-66	THARCILLA RICARDO CAVALCANTE	27/08/1995	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
928	###.###.151-43	THAYNA NAYANNA BORGE DE SOUZA	13/08/1996	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
2724	###.###.101-06	THIAGO ABRAÃO FRANÇA SANTOS	04/05/2002	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
2871	###.###.881-86	THIAGO AUGUSTO ALVES DE MIRANDA	14/05/2002	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
948	###.###.281-80	THIAGO AVELAR DE OLIVEIRA	02/09/1999	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
906	###.###.911-52	THIAGO CARDOSO DE MATOS	12/11/1999	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
3489	###.###.931-80	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA	10/09/2000	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
2260	###.###.341-65	THIAGO LUIZ VIEIRA RIBEIRO	11/08/2003	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
781	###.###.061-92	THIAGO OTÁVIO DIAS DA SILVA	06/05/2005	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
1696	###.###.811-10	THIAGO VINICIUS CORREA DE OLIVEIRA	20/04/1993	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
1534	###.###.981-14	TIAGO FELIPE BOLZAN	25/08/1989	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
3427	###.###.731-34	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	27/11/1978	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12

3721	###.###.681-19	VALDIR JUNIOR MACHADO DA SILVA	27/10/2001	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
3380	###.###.521-03	VALDIR LUIZ DA SILVA JUNIOR	13/05/2000	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
3552	###.###.991-78	VALDIRENE MENDES PEREIRA NERES MOREIRA NERES	28/02/1984	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
1640	###.###.911-40	VALKIRIA ALVES FERREIRA	25/04/1984	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
2344	###.###.061-48	VALTOIR JOSE FERNANDES JUNIOR	23/01/1988	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
422	###.###.661-56	VALTRAN DA SILVA PEREIRA	10/04/1995	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
342	###.###.951-29	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	02/10/1993	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
2263	###.###.131-88	VANESSA ARAUJO FREIRE	09/01/1998	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
635	###.###.601-24	VANESSA BATISTA DA SILVA	10/04/1985	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
183	###.###.111-28	VANESSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	10/12/1986	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
3734	###.###.711-05	VANESSA SANTANA DA CRUZ	18/04/1999	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
1218	###.###.671-67	VERA JANES PEREIRA DE MORAIS	03/06/1985	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
2622	###.###.541-57	VERA LUCI DA SILVA LEMES	12/07/1992	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
820	###.###.131-89	VICTORIA KAROLINY CAVALCANTE BATISTA	25/06/2001	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 12
788	###.###.001-00	VILMAR MORAES DE AMORIM	30/06/1980	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 13
2138	###.###.431-41	VINICIUS CASTAGNO DOS SANTOS	31/03/1995	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 13
299	###.###.191-99	VITOR HENRIQUE FERREIRA DAMACENA	04/01/2004	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 13
988	###.###.911-00	VITÓRIA DE ALMEIDA MOTA MARINHO	18/12/2003	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 13
1262	###.###.391-61	VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	24/03/2006	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 13
2820	###.###.951-32	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	08/07/1990	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 13
3637	###.###.331-00	WALKIRIA MACIEL	24/08/1978	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 13
3362	###.###.641-76	WANDERLEY BATISTA FERREIRA	25/07/1996	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 13
1306	###.###.151-70	WASHYNGTON OLIVEIRA DE JESUS	14/09/1997	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 13
3257	###.###.941-50	WASLEY PATRICK RIBEIRO ESTEVÃO	23/09/2004	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 13
2475	###.###.971-60	WENDER JUNIOR MACIEL DA SILVA	22/08/1993	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 13
2397	###.###.691-77	WESLEN BUENO NASCIMENTO	14/09/1990	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 13
3246	###.###.741-77	WESLEY HENRIQUE RIBEIRO ESTEVÃO	04/05/1999	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 13
1008	###.###.621-86	WILLIAN GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	07/02/2001	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 13
1243	###.###.951-76	YNGRIT ALMEIDA CHAGAS	16/04/1996	4. ESCOLA ESTADUAL MODELO SANTO ANTONIO	28/04/2024 08:00	SALA 13

3504	###.###.981-10	ABDA NAIANNY DO NASCIMENTO OLIVEIRA	19/07/1995	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 1
1163	###.###.541-03	ADJANE ADDA SIMIONI DO NASCIMENTO	07/11/1991	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 1
2077	###.###.911-62	ADMILA MIRIANN LEMES DA SILVA	19/07/1991	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 1
57	###.###.671-48	ADRIANO ALEF DA CRUZ ROCHA	14/01/1996	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13
1181	###.###.891-59	AGDA COSTA SOUSA	19/11/1994	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 1
3064	###.###.681-60	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	28/06/1994	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 1
72	###.###.271-72	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	13/06/1981	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 1
1121	###.###.901-10	ALESSANDRA RAMOS DA SILVA	12/09/1976	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 1
3460	###.###.211-10	ALEXANDRA DA SILVA SOUZA	23/10/1983	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 1
3288	###.###.111-03	ALIANDRA GABRIELE DOCKHORN	06/10/1987	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 1
2107	###.###.121-64	ALINE MULLER GUILHEN	24/07/2003	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 1
328	###.###.111-12	ALYNE LUIZA DA SILVA TEIXEIRA	07/08/1997	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 1
2287	###.###.281-93	AMANDA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	21/10/2004	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 1
3804	###.###.041-83	AMANDA REZENDE ALMEIDA	05/07/2002	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 1

2936	###.###.801-10	AMANDAYARA PAIVA GALINDO	18/05/2002	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 1
1167	###.###.111-42	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	16/12/2004	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13
805	###.###.111-42	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	16/12/2004	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13
1844	###.###.941-55	ANA CARINE DE OLIVEIRA ATANASIO LOURENÇO	19/07/1997	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 1
915	###.###.571-31	ANA CAROLINA COSTA GONÇALVES	05/11/1990	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 1
2568	###.###.811-73	ANA CAROLINA FRANÇA FERREIRA	11/05/1998	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 1
419	###.###.491-88	ANA CAROLINA MOURA VILELA	15/03/1999	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 1
1523	###.###.964-08	ANA CLEDJA DOS SANTOS ALVES	03/09/1990	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 1
2991	###.###.861-93	ANA FLÁVIA DA SILVA PEREIRA	03/03/1996	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 1
870	###.###.021-55	ANA FLÁVIA RIOS GARCIA	02/04/1987	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 1
891	###.###.281-62	ANA GISELY RAMALHO SILVA LOPES	23/03/1991	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 1
372	###.###.801-66	ANA LUIZA ANTONIA DIAS	20/02/2003	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 1
2061	###.###.221-11	ANA MAGALHÃES DE SOUZA	07/12/1968	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 1
875	###.###.692-20	ANA MARIA DA SILVA CUNHA	03/09/1962	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 1
424	###.###.791-04	ANA MARIA DE SOUZA	10/11/1965	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 1
1544	###.###.713-01	ANA PAULA DIAS DA SILVA	17/09/1985	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 1
250	###.###.581-45	ANA PAULA DOS SANTOS	24/04/2001	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 1
531	###.###.791-50	ANDERSON RODRIGUES LINOS	06/01/1998	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13
1264	###.###.311-58	ANDREI RODRIGUES SILVA	12/03/2005	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13
40	###.###.571-01	ANDREIA PEREIRA MARTINS	03/03/1985	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3334	###.###.031-71	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	06/06/2003	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1001	###.###.421-13	ANDRESSA MAIANE TEIXEIRA DA SILVA	28/01/2000	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2734	###.###.721-00	ANGELA MÁRCIA BUENO DE CARVALHO	13/02/1982	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 2
218	###.###.301-90	ANGELA MARIA SOARES VIDOR MACHADO	19/07/1985	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 2
542	###.###.191-71	ANGELINA LUZ DE ASSIS	15/10/1989	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 2
845	###.###.201-88	ANTONIA FERREIRA SAMPAIO	29/01/1990	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2688	###.###.191-53	ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA	22/01/1969	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2983	###.###.321-93	APARECIDA FERRAZ DE MATOS DOS SANTOS	23/09/1983	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1788	###.###.531-00	ARIENE DE PAULA DE ARAÚJO LIMA	19/02/1998	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1857	###.###.331-70	ARON FURQUIM DO CARMO	17/05/1991	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13
3648	###.###.651-54	ARYANE EMMELYNE BRAGA TEIXEIRA	20/12/1999	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3834	###.###.891-37	BÁRBARA LUÍZA FEITOSA CASANOVA	20/08/2005	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 2
414	###.###.671-34	BENEDITA EMILIA QUEIROZ	09/04/1962	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2100	###.###.431-51	BIANCA CAROLINE ALVES OLIVEIRA	18/03/2003	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2642	###.###.154-58	BIANCA NATÁLIA DOS SANTOS LIMA	03/03/1993	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 2
187	###.###.711-00	BRENO MATTEUS MACHADO PEREIRA	03/06/1995	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13
2666	###.###.151-23	BRUNA BEATRIZ DOS SANTOS DE LIMA	29/03/1996	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2486	###.###.991-10	BRUNO RAFAEL REIS DA SILVA	16/05/2001	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 2
134	###.###.511-58	CAMILA CAROLAINÉ DA CRUZ TRAMPUSCH	24/06/1998	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1383	###.###.891-89	CAMILA DE PAULA FACCO	22/04/2006	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 2
326	###.###.511-43	CAMILA GOMES SANCHES	21/02/1992	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1375	###.###.861-42	CAREN CASTRO DE LIMA	31/05/2005	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2988	###.###.761-09	CARLA DE SOUZA	09/03/2006	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 2

2343	###.###.751-40	CARLA MAGNA ROCHA DE MEDEIROS	22/04/2005	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1237	###.###.771-03	CARLA SIRLEY ARRAES	15/08/1983	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 2
175	###.###.651-05	CARLA TAYNÁ RODRIGUES DE OLIVEIRA	26/03/2005	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 2
182	###.###.401-41	CAROLINE SILVA SANTOS	01/09/2004	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2392	###.###.751-05	CASSIA CAROLINE DA SILVA ALMEIDA	12/09/2005	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1777	###.###.371-77	CICERA CAROLLINNE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	24/07/1988	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3089	###.###.331-63	CLARA LUCIA DA COSTA	18/02/1975	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 3
269	###.###.621-91	CLAUDIONOR ALVES DE OLIVEIRA	10/07/1965	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3431	###.###.951-95	CLAUDIRENE GUIMARÃES ALMEIDA SILVA	27/10/1974	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1934	###.###.431-00	CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	29/01/1979	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1871	###.###.863-00	CLEIDILENE DE JESUS SOUSA	22/01/1969	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 3
653	###.###.871-55	CLEONICE DUARTE GOVEIA	04/02/1985	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 3
2570	###.###.341-91	CLEUDECI MARIA GOMES FERNANDES SOARES	28/09/1978	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1223	###.###.451-20	CREUSA MARIA DE JESUS CAVALCANTE	31/10/1969	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 3
2104	###.###.061-19	CREUZA CATARINA DE SOUZA	30/04/1985	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1175	###.###.231-34	CREUZA FERREIRA DE BRITO	22/01/1965	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1569	###.###.771-04	CREUZA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	24/11/1967	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 3
334	###.###.291-42	CRISLAINE SANTOS CASTELLI	26/03/1995	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1093	###.###.911-36	CRISTIANE DUARTE GOVEIA	16/01/1988	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1625	###.###.341-26	CRISTIANE NOGUEIRA DE SOUZA	18/06/1992	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 3
512	###.###.721-45	DAFANNY GONÇALVES DE OLIVEIRA	28/09/2005	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 3
708	###.###.251-19	DAHYANNE PAMELA MARTINS	05/12/1991	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3532	###.###.791-42	DAISE NICOLE CAMILO LEARDINI	24/05/2005	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 3
797	###.###.985-20	DALILIA MASCARENHAS DA SILVA	24/08/1994	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 3
263	###.###.851-03	DANIELE FERREIRA DE SOUZA	12/09/1997	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13
3107	###.###.991-21	DANIELLA GOMES SILVA	15/12/1994	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1890	###.###.264-14	DANIELLE FLÁVIA DA SILVA	05/10/1991	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3174	###.###.481-07	DANIELLY CHRISTINA ALVES GUIMARAES	20/06/2000	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 3
718	###.###.311-23	DARIANI DO CARMO DE SOUZA	21/12/1996	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 3
2262	###.###.121-36	DAYNNA LYANDRA GUARANHA DE OLIVEIRA	05/09/2000	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3349	###.###.151-60	DAYSY CAMILA SANCHES	12/09/1997	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3338	###.###.461-29	DÉBORA CRISTINA DE OLIVEIRA	03/12/1993	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 3
2856	###.###.101-25	DÉBORA REGINA ESTEVES CUNHA	06/11/1982	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 3
2436	###.###.071-06	DEIZIANE FORGIARINI SILVA	26/10/1988	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3674	###.###.101-26	DELBA LESSA GARCIA	15/03/1982	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 3
24	###.###.461-52	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	10/04/1991	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2101	###.###.281-34	DEOZIANI SIMIONATTO	12/07/1971	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 4
27	###.###.581-72	DIEGO ASSUNÇÃO LEITE	27/06/1986	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13
1110	###.###.511-74	DIONAYRE MAGDA FRANÇA SANT ANNA DE CAMPOS	13/03/1999	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2595	###.###.131-72	DIRCE PEREIRA MARQUES	04/01/1969	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1172	###.###.001-30	DORACI MENDES DE OLIVEIRA	15/12/1981	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2041	###.###.101-00	DORCELI RODOVALHO DA SILVA	29/08/1967	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 4
631	###.###.652-89	DULCINEIA PEREIRA DANTAS	21/04/1991	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 4

543	###.###.921-04	EDEILDES RIBEIRO DA SILVA	30/04/1975	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1296	###.###.721-36	EDIANA DENISE SOARES	30/05/1989	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 4
439	###.###.001-10	EDIANE EMILIA DO PRADO ALVES	30/06/1988	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2465	###.###.321-29	EDILAINE DE SOUSA GOMES	17/06/1985	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3325	###.###.361-51	EDIMARA PAES DIAS	10/12/1995	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 4
458	###.###.464-91	EDINÊS NUNES DE FARIAS	30/09/1966	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2215	###.###.611-05	EDNA DO NASCIMENTO	05/03/2004	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 4
816	###.###.601-70	EDNA GOMES SILVA	19/03/1978	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2675	###.###.071-51	EDNAMARA LIMA OLIVEIRA	15/08/2003	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1076	###.###.801-00	ELAINE SOUZA SANTOS	07/09/1993	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1356	###.###.201-60	ELAINI SOARES DE LIMA	17/03/1982	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 4
963	###.###.461-53	ELIANA ALECRIM DE SOUSA GARCIA	04/11/1972	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2714	###.###.971-60	ELIANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	16/08/1995	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3105	###.###.891-35	ELIANE LEANDRO GOMES BORGES	15/06/1976	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 4
903	###.###.131-23	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	17/05/1988	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2112	###.###.491-12	ELIETE VIEIRA DOS ANJOS	02/12/1969	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1389	###.###.991-82	ELIMARA OLIVEIRA DA SILVA	17/05/1992	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 4
230	###.###.411-43	ELISIANA MUNIZ DA SILVA	05/05/1998	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 4
831	###.###.941-52	EMILLIE SUELLEN DOS SANTOS	15/09/1987	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3397	###.###.021-13	EMILY MARTINS DA SILVA	26/01/2001	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1239	###.###.801-69	ERICA CORDEIRO DO NASCIMENTO	27/01/2001	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 4
172	###.###.791-49	ERONICE ALVES COTRIM	29/08/1968	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 5
106	###.###.201-33	ESTELA MAGNA PEREIRA DE MORAIS DA SILVA	03/06/1983	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 5
834	###.###.221-87	EVA APARECIDA FONTANELI	06/09/1972	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1608	###.###.561-34	EVELINE ANDREIA MACHADO	22/08/1982	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1705	###.###.671-88	FABIANA CRISTINA DIAS PEREIRA	19/07/1987	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 5
332	###.###.791-10	FABIANA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	17/04/1983	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 5
303	###.###.121-60	FABIANA RAMOS MARINHO	29/12/1984	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1533	###.###.401-80	FABIANA SANTOS ALVES	27/12/2000	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3848	###.###.671-83	FELIPE RODOLFO RIBEIRO	21/02/1998	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3401	###.###.381-42	FERNANDA EMANUELE DE SOUZA FERREIRA	29/09/2003	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 5
359	###.###.211-85	FIDELIZA RIBEIRO DA COSTA	12/09/1971	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 5
842	###.###.631-69	FLÁVIA SILVA ALCANGELO SIMON	11/10/1989	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3625	###.###.531-17	FRANCIELE CAMILO LEARDINI	21/06/1989	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1199	###.###.911-07	FRANCIELE RODRIGUES LAMEIRO	10/02/1987	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3266	###.###.191-41	FRANCISCA MARCIANA SOARES VIEIRA	07/06/1985	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3073	###.###.381-70	FRANCISLENE ALVES DE OLIVEIRA DANTAS	21/11/1985	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1258	###.###.281-96	GABRIEL SILVA DO NASCIMENTO	02/12/1996	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13
2944	###.###.681-63	GABRIELA DA SILVA	30/09/1995	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 5
19	###.###.881-90	GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	27/07/1988	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 5
8	###.###.481-26	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	20/07/1998	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3205	###.###.261-61	GABRIELI DIAS FURCIN	22/03/2006	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 5
703	###.###.971-64	GABRIELLA PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA FER- NANDES	13/05/1991	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 5

3604	###.###.641-16	GABRIELLY DA SILVA MARINHO	18/09/2000	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2752	###.###.681-77	GABRIELY STEFANI QUIRINO DE OLIVEIRA	27/11/2000	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2592	###.###.061-23	GEICEKELY ABADE DOS SANTOS	09/08/1991	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1891	###.###.641-53	GEISLAINE REZENDE DA SILVA	03/09/1975	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1249	###.###.741-95	GEMECIA GOUVEIA DA ROCHA	10/02/2001	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1184	###.###.931-31	GENISMAR BENTO FREIRE	03/05/2001	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2801	###.###.111-02	GEOVANA DA SILVA PINHEIRO	13/03/1993	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2781	###.###.891-82	GEOVANI TORRES DE SIQUEIRA	16/05/1992	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3398	###.###.011-25	GEOVANNA BATISTA FERREIRA DIAS	27/02/2005	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3075	###.###.341-60	GEOVANY PEREIRA DA COSTA	27/08/1996	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 6
2948	###.###.821-34	GILBERTO MANOEL DE OLIVEIRA	24/01/1980	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 6
365	###.###.531-98	GILSICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	17/11/1995	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3716	###.###.371-23	GIOVANA PEREIRA SOUZA DE ALMEIDA	18/05/2002	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 6
2044	###.###.351-88	GISELHA SOARES DE LIMA	11/01/1984	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 6
291	###.###.561-65	GISLAINE EVELYN DE OLIVEIRA SANTOS	18/11/2002	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 6
86	###.###.051-29	GISLAINE GIMENES DA SILVA FERNANDES	22/12/1991	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3694	###.###.611-82	GISLANE CARVALHO PEREIRA DA SILVA	24/10/1989	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 6
2246	###.###.801-67	GISLENE OLIVEIRA DA SILVA	11/07/1980	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3497	###.###.881-23	GLEISIELE CORDEIRO DE FREITAS	03/01/2005	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 6
2134	###.###.011-57	GUSTAVO DE JESUS GERMANO	02/07/1992	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 14
1233	###.###.301-64	GUSTAVO MOREIRA GOMES	14/10/2003	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 14
1972	###.###.481-56	GUTEMBERG APARECIDO FERREIRA RODRIGUES	02/07/1990	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 14
1400	###.###.681-07	HELEN NAYARA OLIVEIRA SANTOS	13/10/1990	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 6
2639	###.###.771-07	HELEN VITORIA SINOBRE NOVAES	08/11/2005	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 6
1842	###.###.981-37	HELLEN DE SOUZA CAMPOS MENDES	10/04/1996	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 6
612	###.###.411-07	HERICA DE SOUZA CAMPOS DA SILVA	02/04/2002	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3312	###.###.041-00	HERLONES WUILLES DOS SANTOS	07/04/1969	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 14
2687	###.###.021-95	HOSANA TEODORO FERREIRA	06/09/1982	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 6
1876	###.###.531-30	INAJARA CRISTINA SOARES	25/04/1980	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3335	###.###.401-91	IRISMAR DE FRANÇA DOURADO	18/01/1975	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 6
1040	###.###.271-06	IRISVANIA XAVIER SANTANA DOS SANTOS	17/01/1994	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 6
2288	###.###.471-73	ISADORA MARTINS FERREIRA	13/01/2005	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3729	###.###.771-74	ISADORE GABRIELE DE FRANÇA MORAIS	03/06/2006	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 6
1527	###.###.781-72	IVANEIDE SOUZA DOS SANTOS	01/09/1963	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3485	###.###.371-87	IVANETE BATISTA FERREIRA AZEVEDO	20/05/1974	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3320	###.###.231-91	IVANICE MARTINS DE MORAES	02/09/1980	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 6
2823	###.###.501-08	IVANICE SOARES DA SILVA	02/02/1982	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3381	###.###.502-00	IZABEL VIANA DE SOUZA CRUZ	13/05/1974	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3681	###.###.491-09	JANETE ARAÚJO MIRANDA	23/11/1985	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 6
153	###.###.321-26	JAQUELINE TEODORA DA SILVA	21/05/1991	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 7
2633	###.###.922-58	JEANE VIANA PEREIRA	14/03/1996	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 7
2773	###.###.741-09	JENIFFER RAYS DE TILIO	22/02/1999	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1066	###.###.931-01	JESSICA LORENE DOS SANTOS MATOS DE OLIVEIRA	30/04/1997	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 7

347	###.###.841-51	JHENIFFER GONÇALVES DE OLIVEIRA	13/05/2004	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 7
2184	###.###.091-87	JOANA MORENO FERNANDES	12/08/1977	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 7
728	###.###.631-84	JOANAIR FERRAZ DE LIMA	27/05/1979	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1825	###.###.041-44	JORCE DOS SANTOS PEREIRA	01/11/1986	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 7
3666	###.###.971-04	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	15/12/1981	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 7
2962	###.###.391-06	JOSIANE DE MIRANDA DIAS	05/08/1991	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 7
137	###.###.295-20	JOSIANE MENDES FERREIRA	19/07/1976	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 14
3377	###.###.241-60	JOSILAYNE GOMES DOS SANTOS	03/06/2022	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 7
344	###.###.701-11	JOYCE JOSEFA DE OLIVEIRA ARAÚJO	07/09/1995	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1164	###.###.951-04	JUCELEIS DOS SANTOS	24/11/1983	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 7
280	###.###.445-90	JUCIARA DOS SANTOS SAMPAIO MARQUES	11/04/1991	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1915	###.###.061-07	JUCILEIA PERES DA SILVA COELHO	14/12/1995	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 7
3487	###.###.741-50	JUCIMEIRE DOS SANTOS AZEVEDO TORRES	05/01/1976	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 7
736	###.###.111-05	JULIA DE LIMA NUNES	27/11/1990	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1146	###.###.101-99	KAMILA SILVA DOS SANTOS	30/06/2002	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 7
2717	###.###.751-43	KARLA DA GAMA PAULINO	17/10/1994	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1129	###.###.581-06	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	28/10/1998	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1139	###.###.011-87	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	13/01/1978	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 7
3302	###.###.131-48	KAWÃ SOARES VELASCO DOS SANTOS	06/01/2004	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 14
2751	###.###.491-40	KEILA MARQUES DA SILVA BURGO	12/01/2002	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1117	###.###.831-00	KELIENE FERREIRA CARDOSO E SILVA	11/04/1997	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 7
2292	###.###.511-06	KELLY CRISTINA DE JESUS	24/04/1992	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 7
2623	###.###.161-99	KENIA C DOS SANTOS	07/09/1987	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1430	###.###.961-12	KHAYLA ALVES KRAYCZY	15/06/2001	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 7
528	###.###.151-52	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	23/01/1986	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 7
2857	###.###.732-71	LAISA ALVES ARAUJO SANTOS	09/09/1995	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 7
3519	###.###.281-42	LAMISSE NASCIMENTO PEREIRA SANTOS	12/08/1994	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3051	###.###.681-07	LARISSA LORRAINE VALÉRIO NASCIMENTO	12/02/1992	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3033	###.###.361-85	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	10/06/1991	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3215	###.###.731-62	LARYSSA REINER DE SOUZA	05/05/2006	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 8
2298	###.###.721-51	LAURA MENDES FERREIRA ARRABAL	30/08/1982	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 8
2658	###.###.741-68	LEANDRO LOPES RODRIGUES	24/09/1984	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 14
2624	###.###.791-50	LEIDIANE BRAGA DOS SANTOS SILVA	23/05/1984	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 8
583	###.###.271-30	LENYZE LAURA DA SILVA PEREIRA	26/05/1994	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 8
180	###.###.611-94	LEONARDO GABRIEL POCIANO DA SILVA	14/03/1998	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 14
2839	###.###.211-95	LEONICE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	17/09/1975	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 8
1479	###.###.601-21	LEONIZA SANTOS DA SILVA	12/04/2004	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 8
2805	###.###.541-03	LETÍCIA PAULA JERONYMO	05/12/1995	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3228	###.###.349-70	LETICIA VIEIRA DA SILVA DAMASCENO	13/08/1996	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 8
1679	###.###.001-05	LETÍCIA VITÓRIA FOGUEIREDO DE MORAIS	31/10/2004	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3271	###.###.211-31	LIDIANE LINO MARTINS	12/12/1987	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 8
1304	###.###.511-02	LIDIANE PEREIRA DA SILVA	09/02/1982	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 8
1685	###.###.981-00	LILIAN CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES	28/10/1999	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 8

3768	###.###.001-14	LÍVIA NUNES VIEIRA DE SOUZA	30/04/2003	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 8
2964	###.###.291-59	LUANA BELING DOS SANTOS	12/02/1999	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 8
1165	###.###.281-96	LUANA FERREIRA DE BRITO	27/09/1993	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3116	###.###.341-05	LUCELIA SOUZA VALENTIM	18/12/1986	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 8
99	###.###.041-30	LUCIANA DE FREITAS RODRIGUES	12/05/1978	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 8
2711	###.###.001-71	LUCIENE DOS SANTOS CALAÇA DA SILVA	15/04/1987	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3316	###.###.531-49	LUCIMAR ALVES DA CRUZ	10/04/1976	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3218	###.###.441-87	LUCINÉIA DE SOUZA GOUVEIA	03/06/1979	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 8
520	###.###.641-07	LUCINÉIA MARQUES PEREIRA	10/06/1998	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3711	###.###.571-23	LUCINEIDE DA SILVA	04/11/1989	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 8
893	###.###.981-03	LUCYENE CARLOS DA SILVA FERREIRA	16/04/1996	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 8
2822	###.###.411-07	LUIZ ALBERTO THOMÉ JÚNIOR	25/10/2004	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 8
2204	###.###.051-90	LUIZA GABRIELLA PINHEIRO	02/03/2004	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3484	###.###.691-42	LUZIA DE JESUS AMARAL	22/08/1974	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 9
3019	###.###.001-33	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	22/03/2000	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 9
3687	###.###.393-11	LUZIAMARA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS	11/10/1986	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 9
290	###.###.677-13	MAHIRA MIRANDA COSTA	25/11/1993	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 9
684	###.###.721-47	MARCELA DOS SANTOS DE BRITO	01/05/2005	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 9
645	###.###.654-66	MARCIA JESICA PEREIRA DA SILVA	18/10/1991	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 9
1041	###.###.991-91	MARCIA SILVA E SOUZA	17/09/1981	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 14
3132	###.###.221-46	MARCIELE MARIA CÂNDIDA RODRIGUES	28/04/1997	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 9
1636	###.###.471-40	MARCIELE MARIANO DE SOUZA	02/02/1982	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 9
1063	###.###.091-45	MARGARETH NUNES DE SOUZA	14/12/1991	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 9
878	###.###.101-80	MARIA ALVES ELEOTERIO PINHEIRO	19/10/1976	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 9
2953	###.###.331-68	MARIA APARECIDA DA CRUZ	15/01/1974	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 9
1005	###.###.361-57	MARIA DENISE VIEIRA DA SILVA	30/05/1996	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 9
3591	###.###.721-04	MARIA DIVINA DOS SANTOS	19/10/1976	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 9
615	###.###.531-62	MARIA DO CARMO FRANCISCO DULTRA	21/02/1987	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 9
2880	###.###.221-11	MARIA DO CARMO JOVENTINA DO ROSARIO	16/07/1987	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 9
3542	###.###.411-53	MARIA DO LIVRAMENTO AMARAL	31/05/1970	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 9
3345	###.###.971-89	MARIA EDUARDA BEZERRA OLIVEIRA	25/07/2005	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 9
1150	###.###.801-52	MARIA EDUARDA LOPES PEREIRA	20/01/2005	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 9
3045	###.###.741-04	MARIA ELICIA AMARAL	28/01/1979	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 9
3540	###.###.811-08	MARIA GRACIELA DOS SANTOS PEREIRA	13/06/1983	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 9
2114	###.###.971-87	MARIA HELENA SANTOS SILVA	28/02/1969	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 9
2733	###.###.021-90	MARIA INEZ RACIS DOS SANTOS	25/05/1976	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 9
1706	###.###.063-06	MARIA JULIA PEREIRA DA SILVA	17/07/1984	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 9
731	###.###.054-04	MARIA LÚCIA MELO DA SILVA	30/03/1971	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 9
1245	###.###.411-07	MARIA LUIZA LEITE	08/06/1985	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 9
378	###.###.301-19	MARIA MADALENA BATISTA RODRIGUES	09/04/1990	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 9
1887	###.###.611-08	MARIA MARGARIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	21/12/1980	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 9
3416	###.###.964-87	MARIA MARILENE DOS SANTOS BARBOSA	17/05/1974	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 9
1155	###.###.771-00	MARIA THAIS FERREIRA BARBOSA	03/03/1993	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 10

793	###.###.021-75	MARIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	03/04/1991	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 10
3521	###.###.401-06	MARICELE DE OLIVEIRA DOS REIS	29/03/1982	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 10
1202	###.###.181-69	MARILENE RODRIGUES DE SOUZA	25/03/1985	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 10
824	###.###.411-72	MARILIA GOMES GARCIA	18/10/1962	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 10
3708	###.###.102-15	MARINEIZA VIANA ALVES SATELIS	06/08/1978	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 10
130	###.###.221-17	MAYARA CRISTINA ARANTES MACEDO	08/11/2004	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 10
944	###.###.361-00	MAYKELLY BRUNA MONÇÃO MATOS	27/03/1993	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 10
1002	###.###.781-47	MAYSIS GABRIELLE DE SOUZA PEREIRA	12/02/1992	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 10
791	###.###.261-72	MEIRE THEREZINHA PEGORARO DA SILVA	29/07/1982	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 10
335	###.###.141-94	MILENE ALVES DOS SANTOS SILVA	26/02/1997	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 10
3039	###.###.211-06	NAGELA SAMARA CORREA NUNES	13/10/1992	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 10
318	###.###.581-40	NAIARA DE OLIVEIRA	23/07/1990	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 10
2277	###.###.901-15	NAIR DOURADO DO NASCIMENTO COUTO	11/02/1968	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 10
51	###.###.171-05	NANDARA PEREIRA REUSE	21/07/1997	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 10
1899	###.###.981-33	NATALIA DE BRITO BACA	04/12/1995	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 10
3680	###.###.371-56	NATALIA FIGUEIREDO DE SOUZA OKADA	25/12/1989	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 10
987	###.###.301-72	NEUMA FELIX PEREIRA	20/08/1966	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 10
889	###.###.301-88	NICOLE DE FRANÇA COSTA	12/09/2003	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 10
3420	###.###.791-05	NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	17/12/1985	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 10
3527	###.###.611-53	NOEMIA MARIA DOS SANTOS	24/06/1980	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 10
952	###.###.141-69	NUCINEIA SANTANA DE JESUS	06/03/1981	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 10
2887	###.###.791-99	PALOMA DE SOUZA BEZERRA	24/06/1996	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 10
1490	###.###.181-19	PALOMA RODRIGUES FREITAS	26/11/2004	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 10
2689	###.###.051-41	PATRICIA GONÇALVES CARDOSO	30/04/1995	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 10
3216	###.###.571-24	PAULICÉLIA MACHADO DE CAMPOS OLIVEIRA	21/03/1981	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 10
221	###.###.081-30	POLIANE BITTENCOURT MARTINS	21/07/1987	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 10
381	###.###.681-05	PRISCILA SANTOS SILVA	11/08/1983	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 10
1794	###.###.753-20	QUEILA MARIA BERNARDO DA SILVA	29/04/1975	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 11
255	###.###.501-86	RAIANE MENDES DIAS	23/04/1997	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 11
1225	###.###.521-91	RAQUEL COELHO DE SOUZA TRINDADE	17/11/1970	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 11
686	###.###.761-65	RAYANE CRISTINA VIEIRA RODRIGUES	23/09/2004	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 11
747	###.###.551-44	RAYANE DOS SANTOS	09/02/2005	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 11
2662	###.###.071-49	REGIS CORREA SILVA	30/11/1978	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 14
3069	###.###.481-02	REJAINÉ CRISTINA DE SOUZA	31/08/1985	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 11
83	###.###.951-04	ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	11/04/1975	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 11
582	###.###.041-17	ROSANA DE SOUZA SANTOS	23/12/1992	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 11
395	###.###.311-01	ROSANGELA OLIVEIRA NETO	27/02/1987	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 11
3471	###.###.001-70	ROSANGELA REZENDE BARBOSA	14/05/1981	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 11
1071	###.###.651-05	ROSELAINÉ SILVA DE SOUZA PEREIRA	08/02/1982	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 11
1197	###.###.801-10	ROSILDA PEREIRA RODRIGUES BARBOSA	22/04/1978	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 11
3508	###.###.431-73	ROSIMAR DEMESIO DE LIMA	01/09/1980	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 11
2079	###.###.471-15	ROSIMEIRE NUNES DE APRINIO	26/10/1967	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 11
3093	###.###.311-87	ROSIMEIRE RUIZ	31/08/1969	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 11

3191	###.###.421-98	ROSINÉIA BEZERRA REINER	25/02/1984	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 11
3198	###.###.661-12	ROSINEIDE CANDIDA FERNANDES DA SILVA	15/03/1980	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 11
493	###.###.471-85	ROSINETE ANASTACIA DE OLIVEIRA	16/11/1984	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 11
376	###.###.031-70	RUBIA REGINA DALL ORTO DA SILVA	19/08/1988	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 11
2382	###.###.331-40	SABRINA LAÍS ALVES RODRIGUES	13/04/2004	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 11
1514	###.###.061-52	SABRINA NASCIMENTO BRASIL	18/04/2005	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 11
1062	###.###.211-20	SANDRA LAURA DE SOUSA	20/08/1977	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 11
2255	###.###.730-20	SANDRA MARIA DE SALES LEITE	09/08/1968	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 11
2550	###.###.121-47	SARA JORDANA MENDES CORREA FARIAS	20/09/2000	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 11
2981	###.###.501-06	SELMA CRISTINA LOPES	15/09/1982	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 11
3704	###.###.591-57	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	03/09/1989	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 11
2553	###.###.541-43	SILAS RICARDO LOPES	28/04/1987	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 14
1171	###.###.561-03	SILMARA ALVES RODRIGUES	06/09/1990	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 11
811	###.###.681-49	SILVANA MARQUES COSTA	09/02/1976	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 11
917	###.###.881-00	SILVANIA DOURADO DOS SANTOS	13/04/1983	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 12
2980	###.###.001-59	SILVANY DE OLIVEIRA ANANIAS	24/11/1969	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 12
296	###.###.461-31	SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS	04/07/1977	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 12
2017	###.###.291-91	SIRLEI BORGES DA SILVA	11/11/1977	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 12
1579	###.###.301-49	SIRLEIA SOARES DE QUADROS	03/01/1971	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 12
2506	###.###.131-08	SISLE FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS	30/05/1985	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 12
913	###.###.601-06	SÔNIA CRISTINA RUBIO DA SILVA	14/09/1980	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 12
3553	###.###.281-74	SUELI DAL PIZOL GNOATTO DE BARROS	22/07/1992	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 12
675	###.###.891-76	SUÉLLEN MIRANDA DA SILVA	17/02/1988	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 12
174	###.###.611-33	SUELY CANDIDA DE SOUZA	10/09/1982	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 12
1105	###.###.961-68	SUELY FERREIRA SANTANA DA CONCEIÇÃO	03/04/1978	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 12
3248	###.###.091-20	SUSIMAGNA NILDE SOUZA DE FRANCA	15/12/1982	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 12
2185	###.###.011-33	TAINARA ANJOS DE MORAES	21/10/2003	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 12
3414	###.###.991-20	TAINARA MONIQUE DAMASCENO BENEDICTO	14/03/2001	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 12
1054	###.###.951-38	TAISE MARIA DA SILVA	15/05/2001	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 12
3294	###.###.851-74	TALITA CARVALHO LOPES GOMES	05/05/1999	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 12
545	###.###.201-60	TALYSSON PATRICK FERREIRA MIRANDA	28/02/1998	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 14
1069	###.###.942-63	TAYSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/12/2000	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 12
569	###.###.674-34	TELMA LIMA DOS SANTOS	24/05/1967	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 12
3252	###.###.091-96	THAIANÁ DAIANA DA CRUZ MENDES	24/03/1997	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 12
3013	###.###.801-29	THAILON GOUVÊA DE AVELAR	03/01/2006	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 12
3074	###.###.081-43	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA	27/02/1998	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 12
1783	###.###.261-90	THAIS DANIELE FERREIRA BRAGA DA SILVA	28/01/1997	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 12
1823	###.###.381-01	THAIS PEREIRA DOS SANTOS	17/01/1992	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 12
1011	###.###.581-25	THAISSA VITÓRIA SANTOS DO NASCIMENTO	19/12/2006	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 12
397	###.###.521-52	THAYANNE ANTÔNIA PIRES DE SOUZA	13/06/2002	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 12
1960	###.###.391-97	THAYNA DE SOUZA	04/06/1997	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 12
3660	###.###.131-01	THAYNA LAYSSA SILVA MORAIS	02/09/2004	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 12
1123	###.###.971-32	THAYS GABRIELA DA SILVA	18/01/2002	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 12

2710	###.###.431-27	VALDECI BATISTA DA GLORIA DA SILVA	29/11/1973	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13
934	###.###.621-87	VALDIRENE LIMA PEREIRA DOS SANTOS	30/05/1976	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13
2715	###.###.981-04	VALDIRENE MACHADO	31/12/1971	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13
1024	###.###.561-84	VALTENEIA CARVALHO FERREIRA	11/12/1982	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13
3836	###.###.831-26	VALZIRENE DA SILVA XAVIER	11/07/1988	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13
2326	###.###.031-32	VANESSA FERREIRA DA SILVA	14/08/2002	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13
1186	###.###.021-94	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	04/12/1991	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 14
3517	###.###.581-50	VÂNIA BATISTA DA SILVA	25/05/1983	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13
1311	###.###.123-58	VANIA DE SOUSA DA SILVA	24/11/1988	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13
322	###.###.161-34	VANILSA DIAS DOS SANTOS FERREIRA	24/02/1973	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13
3428	###.###.501-91	VERA LÚCIA VIEIRA	18/08/1979	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13
1614	###.###.751-71	VERALUCIA MAIA DE LIMA	28/06/1978	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13
1959	###.###.811-72	VILANI DE ARAUJO ALVES	18/01/1987	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13
3640	###.###.141-91	VILMA ROCHA DA SILVA	06/10/1981	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13
3425	###.###.741-52	VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA	14/02/2006	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13
2050	###.###.601-89	VITÓRIA LOPES DE ARAÚJO	15/04/2003	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13
1797	###.###.991-04	VIVIANE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	21/11/1978	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13
1419	###.###.621-23	WINNGRYDD RAYSSA CAMPOS PONCE	22/12/1999	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13
1241	###.###.301-37	YASMIN CRISLAINE DA CRUZ RABELO	02/09/1995	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13
3690	###.###.351-73	YASMIN LUIZA ARAÚJO RUIZ	17/05/2002	5. ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	28/04/2024 08:00	SALA 13

DECRETO Nº 3792, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.2137**DECRETO Nº 3792, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.2137**

Abre no orçamento vigente crédito adicional

suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$1.787.158,59 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.787.158,59

01 02 01 GABINETE DA PREFEITA

1 04.122.0002.1039.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 2.150,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

28 04.122.0002.2095.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 7.908,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

31 04.122.0002.2095.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 1.367,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

84 04.121.0028.2359.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊ 1.073,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

97 04.122.0003.1003.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL 4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

103 04.122.0003.2016.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL 500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

141 04.122.0003.2226.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL 6.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

01 04 02 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

195 28.846.0003.0004.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL 30.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 1 1 500

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

214 12.122.0005.2206.0000 GESTÃO EDUCACIONAL 800,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 2 1 500

395 27.812.0014.2182.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CID 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

402 27.813.0014.1111.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CID 47.800,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

250 12.361.0015.1043.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 1 500

1355 12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU 129.692,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 2 1 550

DECRETO Nº 3792, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.2137

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1356 12.361.0015.2021.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QU 37.148,50

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 2 1 550

354 13.392.0016.2124.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL 112,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 1 500

241 12.122.0027.2163.0000 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL 10.185,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 2 1 500

1351 12.365.0029.1020.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN 19.550,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 1 569

1354 12.365.0029.2064.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN 1.560,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 569

289 12.361.0030.2059.0000 TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO 5.490,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 2 1 500

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁ

455 12.365.0029.2098.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN 29.425,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1 540

457 12.365.0029.2098.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRIN 6.473,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2 1 540

01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEN

544 15.452.0017.2216.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 23.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

484 15.451.0018.2058.0000 JACIARA PAVIMENTADA 85.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

779 10.301.0010.2111.0000 ATENÇÃO BÁSICA 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 621

1332 10.301.0010.2094.0000 ATENÇÃO BÁSICA 174.467,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 604

1348 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA 273.586,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 2 621

1350 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA 92.850,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 3 2 621

805 10.302.0011.2080.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 574.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 3 1 500

827 10.302.0011.2099.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2.359,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 600

832 10.302.0011.2099.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 46,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 600

1352 10.302.0011.2336.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 56.808,09

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 621

DECRETO Nº 3792, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.2137

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

950 10.305.0013.2375.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 29.829,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 600

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

1004 20.606.0007.1232.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR 32.150,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1012 08.128.0004.2039.0000 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 4 1 500

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1083 08.128.0004.2437.0000 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS 1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 4 1 660

1053 08.122.0024.2084.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SO 6.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 500

1070 08.122.0024.2326.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SO 160,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 4 1 500

01 11 01 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO

1239 23.695.0006.2029.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA 2.310,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1242 23.695.0006.2029.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA 510,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1213 18.541.0008.2028.0000 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1214 18.541.0008.2028.0000 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1222 18.542.0008.1299.0000 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL 13.550,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 252.385,09

Fontes de Recurso

1 569 21.110,00

1 604 174.467,00

1 621 56.808,09

Superávit Financeiro: 366.436,00

Fontes de Recurso

2 621 366.436,00

Anulação:

01 02 01 GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3792, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.2137

01 02 01 GABINETE DA PREFEITA

3 04.122.0002.1280.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -150,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. 1 1 500

4 04.122.0002.1358.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 500

22 04.122.0002.2006.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -9.275,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

42 04.124.0002.1359.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 500

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

94 04.128.0004.2430.0000 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS -1.073,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. 1 1 500

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

98 04.122.0003.1297.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 500

104 04.122.0003.2016.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500

110 04.122.0003.2017.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500

111 04.122.0003.2017.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

112 04.122.0003.2017.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -100,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. 1 1 500

121 04.122.0003.2067.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -100,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. 1 1 500

130 04.122.0003.2120.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -6.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

142 04.122.0003.2258.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

172 04.125.0003.2055.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -2.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. 1 1 500

01 04 02 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

200 28.846.0003.0019.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -30.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. 1 1 500

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L

235 12.122.0027.2163.0000 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL -800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 2 1 500

285 12.361.0030.2059.0000 TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO -166.840,50

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 2 1 550

DECRETO Nº 3792, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.2137

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L

291 12.361.0030.2059.0000 TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO -15.787,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 2 1 500

292 12.361.0030.2059.0000 TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 2 1 550

398 27.812.0014.2329.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDA -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

441 12.365.0029.2086.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINC -35.898,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. 2 1 540

01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AM

469 15.451.0017.1065.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -40.000,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500

472 15.451.0017.1097.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -7.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 5 1 500

473 15.451.0017.1105.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500

485 15.451.0018.2058.0000 JACIARA PAVIMENTADA -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 501
487 15.451.0018.2058.0000 JACIARA PAVIMENTADA -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 501
493 15.452.0017.1261.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -2.550,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500
503 15.452.0017.2034.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. 1 1 500
521 15.452.0017.2076.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 500
532 15.452.0017.2077.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500
556 15.452.0017.2314.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500
584 15.453.0017.1263.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500
586 17.511.0021.1188.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO -8.800,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 501
587 17.512.0021.1016.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 501
616 26.781.0017.1112.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500
DECRETO Nº 3792, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.2137
01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AM
617 26.782.0017.1116.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500
636 26.782.0020.2043.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO -1.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. 1 1 501
01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
651 04.122.0002.2133.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -9.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 1 1 500
01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
747 10.301.0010.2094.0000 ATENÇÃO BÁSICA -2.405,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 3 1 600
781 10.301.0010.2235.0000 ATENÇÃO BÁSICA -100,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. 3 1 600
783 10.301.0010.2235.0000 ATENÇÃO BÁSICA -29.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 3 1 600
786 10.301.0010.2235.0000 ATENÇÃO BÁSICA -100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 3 1 600
788 10.301.0010.2235.0000 ATENÇÃO BÁSICA -100,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. 3 1 600
790 10.301.0010.2235.0000 ATENÇÃO BÁSICA -29,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 3 1 600
803 10.302.0011.2078.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 3 1 500
823 10.302.0011.2093.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 621
860 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -574.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 500
01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
970 20.122.0007.2145.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR -7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500
971 20.122.0007.2145.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR -8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500
996 20.605.0007.1187.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 500
999 20.605.0007.2146.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR -2.150,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500
01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
1013 08.243.0033.1340.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 4 1 500
DECRETO Nº 3792, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.2137
01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
1032 08.244.0024.2012.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCI -6.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 4 1 500
01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1071 08.122.0024.2326.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCI -160,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 4 1 500
01 11 01 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECON

1218 18.541.0008.2399.0000 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL -25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. 1 1 500

1246 23.695.0006.2029.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA -2.820,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. 1 1 500

Anulação (-) -1.168.337,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA, 03 de abril de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA N.º 100, DE 03 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 100, DE 03 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) **HÉLIO MACEDO**, lotado (a) na Umei Menina Angélica, no cargo de Vigia/Guarda Municipal, referente ao quinquênio 2019/2024 a partir de 01 de Abril de 2024 á 29 de Junho de 2024, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 03 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024 - LOCAIS DE PROVA OBJETIVA - CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - PREFEITURA DE JACIARA - MT - ABERTURA DO PORTÃO 07:00H ÀS 08:00H - PARTE I

INSCRIÇÃO	CPF	NOME	NASC.	LOCAL DE PROVA	DATA DE PROVA	SALA
1135	###.###.671-99	ABINADAB FERRAZ PEREIRA	27/11/1988	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
2024	###.###.721-09	ADRIANA ARRUDA FERNANDES DOS SANTOS	17/05/1983	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
2829	###.###.041-00	ADRIELE ROBERTA FERREIRA DA SILVA	15/01/2003	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
3554	###.###.981-40	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	19/04/1992	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
1542	###.###.051-20	ALAIDE DA COSTA SANTOS	05/07/1972	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
3526	###.###.981-64	ALANA DA SILVA FERREIRA	29/11/2003	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
959	###.###.167-75	ALDEMAR JOSE DA SILVA	13/11/1973	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
179	###.###.121-89	ALDINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	20/08/1985	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
1749	###.###.291-83	ALESSANDRA SANTANA FEITOZA	12/05/1989	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
1395	###.###.291-82	ALEXANDRE SEGANFREDO	31/10/1992	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
2113	###.###.101-03	ALINE KELLY FERREIRA DA SILVA	24/02/2004	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
2471	###.###.811-00	ALLANA SANTANA CARVALHO	08/02/1990	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
2387	###.###.781-21	ALTAIR IRIS DOS SANTOS LEAL	02/08/2001	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
2865	###.###.751-18	ÁLVARO ABRAÃO MARTINS SANTOS	15/02/2005	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
3677	###.###.541-29	ALYNE ANDRIELY SHUENQUENER DE LIMA FERREIRA	20/10/1991	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
3612	###.###.371-32	AMANDA GABRIELLY ALVES LOPES	19/09/2006	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
524	###.###.871-03	AMANDA LUCIA RHODEN OLIVEIRA	18/12/2002	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
3642	###.###.031-70	ANA ELYS DE MORAES	19/05/1999	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
1208	###.###.561-90	ANA JULIA DA SILVA CABRAL	24/04/2005	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
3238	###.###.549-98	ANA LUIZE PELENTIL DOS SANTOS	03/02/1992	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
1028	###.###.691-49	ANA PAULA BORGES DA SILVA	21/02/1982	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
1361	###.###.701-65	ANDREIA DA CONCEIÇÃO RAMOS	05/07/1985	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
2097	###.###.131-69	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	22/09/2003	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
1449	###.###.931-07	ANDRIELE DA SILVA SOUZA	27/05/2004	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
1593	###.###.611-02	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	01/12/1974	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
3506	###.###.701-97	ANIVALDO CLARO DE SOUZA	25/05/1976	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1

1148	###.###.681-00	ANIZIO MANOEL LIMA DA SILVA	27/03/2006	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
2815	###.###.751-68	ANTÔNIO FÉLIX DA CRUZ	21/08/1982	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
3686	###.###.003-40	ANTÔNIO PEDRO DA SILVA SOUSA	10/06/1995	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
725	###.###.581-71	AYLLA ANGELICA MONTE MENDES	08/11/1995	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 1
157	###.###.261-63	BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ	09/03/2003	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1081	###.###.241-22	BRUNA DE LIMA SANCHES	20/10/1998	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1843	###.###.221-48	BRUNA KARINY OLIVEIRA MIRANDA	03/09/1997	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
691	###.###.581-85	CALINE SANTOS FIGUEIREDO	31/05/1996	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
252	###.###.981-34	CAMILA CARLA MENEZES LIMA	09/10/1981	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3456	###.###.491-07	CARLOS EDUARDO PEREIRA SANTANA DA SILVA	03/06/2006	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1240	###.###.461-00	CARLOS EMANOEL BARROS SOUZA	29/08/2005	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3614	###.###.331-23	CAROLINE CRISTINA SANTOS SILVA RIBEIRO	09/11/2000	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1790	###.###.061-90	CAROLINE FERNANDES ROCHA	07/09/1992	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1453	###.###.321-57	CÁSSIA ANGÉLICA BISPO DOS SANTOS	21/01/2002	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
507	###.###.061-20	CELMA MARIA DA SILVA ALVES	16/06/1968	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1217	###.###.911-30	CHERLLYZAN VITORIA EVARISTO DOS SANTOS	13/05/2004	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1242	###.###.321-23	CLÁUDIO ADRIANO ALVES DOS SANTOS	22/08/2006	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3382	###.###.081-87	CLÉCIO ALVES LACERDA	01/04/1976	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2009	###.###.641-20	CLEIDE SALES ALTRAN	14/08/1978	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
634	###.###.171-47	CRISTIANE BARBOSA FRANCISCO	27/09/1993	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2786	###.###.461-60	DALILA ALVES DE OLIVEIRA	10/11/2001	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2356	###.###.321-18	DANIEL SILVA DO NASCIMENTO	04/05/1998	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
63	###.###.401-83	DANIELA ALEXANDRE DE JESUS	12/12/1996	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2830	###.###.201-10	DANIELA FACCO DALLOGLIO	08/04/1982	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1133	###.###.161-25	DANIELA RIBEIRO	04/06/2005	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
430	###.###.631-28	DANIELE SEBASTIÃO PADILHA	29/04/2006	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1374	###.###.141-05	DANIELY CAVALCANTE DA SILVA	15/08/1999	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3609	###.###.031-71	DANILO SILVA DE OLIVEIRA	22/11/2005	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
3196	###.###.611-98	DAYANE CORREIA FRAZÃO	15/08/1994	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2069	###.###.131-02	DÉBORA REGINA DA ROCHA DA MOTA	29/12/1989	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
1324	###.###.421-60	DEYZE ELAYNE DE BRITO SILVA	11/07/1989	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
630	###.###.691-05	DIEFERSON CAMPOS DOS SANTOS	29/01/1990	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2074	###.###.571-00	DIONE CLEIA HEKERT DE FRANÇA	29/06/1981	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
113	###.###.211-50	DIONECLEIA GOMES ROBERTO	12/06/1990	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 2
2547	###.###.201-39	EDICIMAR TEODORO DE SOUZA	07/01/1986	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1684	###.###.241-98	EDILAINÉ SCORPIONI DE OLIVEIRA	20/05/1991	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3438	###.###.479-35	EDINEIA DE FÁTIMA DANIELI TISSIANI	06/07/1979	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3748	###.###.571-15	EDIVALDO DELFINO	14/06/1975	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
150	###.###.391-16	EDJANE GOMES DOS SANTOS	18/09/1996	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3207	###.###.491-38	EDMILSON ESPIRITO SANTO DE ARRUDA	08/03/1983	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
238	###.###.321-00	EDUARDO DA SILVA MORAES	09/10/2006	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
697	###.###.571-90	EDUARDO SILVA MELONI	01/10/1995	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1396	###.###.661-20	ELAINE GONÇALVES AIRES	24/09/1986	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3

922	###.###.111-34	ELDA DA SILVA GOMES	10/10/1980	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3404	###.###.174-19	ELDISLAN DANTAS DA SILVA	03/10/1989	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1541	###.###.101-40	ELIANE CABRAL DA CUNHA	06/02/1985	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3127	###.###.031-38	ELINETE ARAÚJO DOS SANTOS LACERDA	11/12/1982	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
281	###.###.801-54	ELISÂNGELA DE SOUZA	24/03/1983	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
2890	###.###.991-81	ELIZABETE APARECIDA SANTANA ARAGÃO	06/05/1995	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1607	###.###.451-42	ELOIZA VITORIA LIMA DOS SANTOS	16/08/2004	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
505	###.###.941-80	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	11/07/1989	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
879	###.###.651-84	EMERSON ALVES DA SILVA	08/08/2002	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
2183	###.###.691-00	EMILY VICTORIA MORENO DE AMORIM	03/06/2002	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3837	###.###.411-98	EVELIN BRAGA PERUZZO	29/12/2006	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
829	###.###.128-12	EVELYN KAREN GONÇALVES DE SOUZA	04/01/1995	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3533	###.###.441-48	EVERTON HENRIQUE BUENO DE SOUSA GOES	22/09/1998	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
2165	###.###.721-10	FANNY ROBERTO FRANÇA SILVA	26/02/1986	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
757	###.###.801-80	FAWIANE BARBOSA CUNHA	12/11/1985	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
540	###.###.647-01	FELIPE OLIVEIRA SANTOS	11/09/1998	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
3260	###.###.541-07	FILIPE GALVÃO DE SOUZA	15/07/1998	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
1023	###.###.381-45	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	18/06/2000	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
2489	###.###.641-46	FREDERICO RAMOS VALADARES	01/06/1981	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
2685	###.###.371-58	GABRIEL HENRIQUE GUIMARÃES DOS SANTOS	02/12/2005	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
844	###.###.601-27	GABRIELA SANTOS LACERDA	27/08/1996	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 3
56	###.###.631-04	GABRIELE ALVES FERREIRA	21/09/2002	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2908	###.###.901-36	GABRIELLE BARBOSA DA SILVA	26/04/2001	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3298	###.###.461-46	GEANDRO MATEUS RODRIGUES FERREIRA	18/02/2002	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
13	###.###.011-67	GIOVANA DOS SANTOS SILVA	12/06/1998	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2351	###.###.831-92	GIOVANA RODRIGUES AMARAL	09/10/2000	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2765	###.###.731-99	GIOVANNA BAPTISTA RABELO	27/09/2004	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
868	###.###.831-80	GISELE DOS SANTOS DE ARAÚJO	12/10/2004	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2309	###.###.328-39	GISELI SILVA DE ABREU SANTOS	11/09/1977	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
661	###.###.841-58	GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO	22/01/1989	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2906	###.###.001-04	GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA	08/11/1995	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3446	###.###.124-26	GLEIBSON DA SILVA GOMES	17/07/2002	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2481	###.###.791-90	GLEICY CHRISTINY DA CRUZ PINHEIRO	10/10/1994	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1638	###.###.271-83	GUILHERME NASCIMENTO GOMES	19/06/1988	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1785	###.###.271-28	GUSTAVO AQUINO SILVA	12/02/2005	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1056	###.###.431-88	GUSTAVO FABIANO XAVIER GOULART	18/02/2001	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3444	###.###.291-70	HAMILTON RAMALHO LOPES SIMON	15/04/1998	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
526	###.###.221-77	HIAGO SANTOS ALMEIDA	24/06/1999	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3347	###.###.411-06	IAGO DA SILVA MOREIRA	06/06/2005	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
908	###.###.651-05	INGRID RAFAELA PERES DE ALMEIDA	27/03/2005	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2096	###.###.941-01	INGRIDI SILVA ABREU	10/01/1994	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
979	###.###.321-25	ISABELA FRANÇA FEITOSA SILVA TAVARES	09/07/2005	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
651	###.###.511-06	ISABELA MONTEIRO CANCI	19/07/2005	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4

199	###.###.371-03	IVAN BATISTA FERREIRA	23/07/1981	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3226	###.###.711-87	IVANA DA SILVA NETO	10/07/1976	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3339	###.###.121-34	IVANETE LUZIA DA SILVA MOREIRA	04/12/1968	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
1307	###.###.501-08	IVANICE SOARES DA SILVA	02/02/1982	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3223	###.###.501-72	IVANILDA CARLOS DE ALMEIDA	20/06/1975	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
198	###.###.859-60	IVONETE DA SILVA RIBEIRO	08/07/1977	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
2417	###.###.451-68	IVONETE MARQUES SOUZA	05/09/1979	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3236	###.###.291-47	JAIANY GADÉLHA BARBOZA	10/01/2008	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 4
3357	###.###.101-22	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	07/12/1992	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1630	###.###.511-09	JEDIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	27/05/1995	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1226	###.###.691-36	JEFFERSON DE SOUZA TRINDADE	04/08/1999	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1572	###.###.511-56	JEOVANA JAQUES RIBEIRO E SILVA	16/01/2001	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1436	###.###.611-08	JÉSSICA APARECIDA VIEIRA ALMEIDA	18/09/1995	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2528	###.###.491-75	JESSICA PATRICIA DOS SANTOS SILVA	07/01/1997	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3353	###.###.551-08	JESSIKA ISNAYRA SILVA DOS SANTOS MOREIRA	09/12/1990	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
554	###.###.341-61	JHEFFERSON BRENO FERREIRA DOS SANTOS PINHO	05/12/1997	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2482	###.###.124-90	JOAB MARQUES DOS SANTOS	16/04/2001	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3378	###.###.691-16	JOAO PEDRO SOUZA ANANIAS	17/02/2005	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3131	###.###.861-00	JOÃO VICTOR FERREIRA RAMOS DE MELO	17/11/2000	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2331	###.###.061-70	JOCENIR LUCAS COSTA MAGALHÃES FERREIRA	04/06/1991	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2586	###.###.251-57	JOHANNA QUINTEIRO DE ALMEIDA TEIXEIRA	28/04/1996	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
487	###.###.641-67	JONATAN PEREIRA DE ALMEIDA	09/06/2000	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1816	###.###.571-22	JORDANI SANCHEZ MELO	21/08/2003	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
100	###.###.121-19	JOSIANE DINIZ BARBOSA LINS	02/12/1995	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
787	###.###.241-56	JOSUE BURGO MARQUES DA SILVA	29/03/2003	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3628	###.###.271-02	JOSUEL ROSA DOS SANTOS	25/12/2004	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
323	###.###.091-88	JOZIAINE DIAS CAETANO VINISKI DOS SANTOS	28/04/1990	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3578	###.###.451-57	JULIA ISLENY DELFINO BARBOSA	05/11/1999	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
304	###.###.661-95	JULIA QUIRINO DE OLIVEIRA	10/02/2006	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2802	###.###.871-77	JULIANA DIAS DE SOUZA	02/11/1987	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
2582	###.###.321-52	JULIANO MARTINS SILVA	27/11/1985	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3679	###.###.771-01	KALLIU ARAÚJO BARBOSA	28/12/2004	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1581	###.###.421-76	KAREN FERREIRA DOS SANTOS	22/07/2004	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
3470	###.###.461-47	KARINE LENDENGUE DE SOUSA	03/02/1998	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
330	###.###.731-26	KATIA RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS	13/02/1997	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
73	###.###.791-44	KATIELY PEREIRA DA SILVA	29/08/2005	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1730	###.###.721-06	KEITY SAMIRA DOURADO	23/11/2004	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
1465	###.###.801-96	KELLY BENTAK	22/12/1987	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 5
448	###.###.701-88	KHAUANNY AHZAMI FRETE BORTO FAURO	15/06/1995	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3322	###.###.301-40	LAIRCE CAMILO DA CONCEIÇÃO	19/03/1994	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3129	###.###.091-85	LAÍS COSTA DE OLIVEIRA FERREIRA	01/01/2002	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3230	###.###.141-56	LAÍS CRISTINA MONTEIRO DA SILVA	04/09/1998	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
2671	###.###.871-82	LARA GONÇALVES GOMES	21/04/2006	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6

3584	###.###.011-46	LARINE NATANI GOMES	14/10/1998	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
1552	###.###.571-10	LARISSA DIAS DA SILVA	13/12/2004	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
1365	###.###.751-64	LAUDVONE NUNES DA SILVA	13/06/2001	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
2655	###.###.461-99	LENON CEZAR FRANCO	29/11/2001	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
1613	###.###.751-63	LEONARDO AUGUSTO DE MATOS OLIVEIRA	03/12/2002	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
207	###.###.681-87	LEONARDO JUNIO SILVA	08/12/1981	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3639	###.###.291-70	LETÍCIA CAMILY OLIVEIRA LIMA	13/06/2005	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
2434	###.###.271-73	LETICIA DE SOUZA PEREIRA DA CUNHA	09/07/1992	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
792	###.###.921-58	LETICIA OLIVEIRA AZEVEDO	23/04/1999	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
2810	###.###.951-87	LIANE WERNER MARTINS	11/04/1980	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
315	###.###.731-04	LORRAINE SILVA DE OLIVEIRA ALCANTARA	07/01/2004	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
1953	###.###.851-12	LORRAYNE APARECIDA DA SILVA SOUZA	01/02/1998	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3361	###.###.151-03	LUANA FLÁVIA DA COSTA SANTOS	01/12/2005	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
1111	###.###.161-54	LUCAS VINICIUS LEO DE SIQUEIRA	10/08/2001	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
177	###.###.651-88	LUCENY DA SILVA GOMES	13/10/1987	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
2900	###.###.471-36	LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA	05/03/1987	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
1235	###.###.901-30	LUCINALDO ANTONIO DE ARAUJO	15/11/1973	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
158	###.###.951-70	LUCY DA SILVA GOMES	04/09/1991	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
1312	###.###.411-07	LUIZ ALBERTO THOMÉ JÚNIOR	25/10/2004	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
258	###.###.531-49	MÁRCIO FERREIRA DA COSTA	25/09/1979	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
492	###.###.984-78	MARCONDES MARTINIANO XAVIER	05/05/1998	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
2020	###.###.901-04	MARCOS ANTONIO SILVA	27/10/1967	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3330	###.###.571-55	MARCOS VINICIUS GOMES COSTA	17/07/2005	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
956	###.###.891-84	MARIA CÍCERA ANDRADE DA SILVA	31/03/1992	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
3192	###.###.501-22	MARIA CLARA MIRANDA NEVES	20/09/2002	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 6
1094	###.###.611-28	MARIA DAVILA ANDRADE DA SILVA	15/05/1986	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1531	###.###.331-14	MARIA LUIZA SOUZA JUSTINO	06/11/2002	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
254	###.###.021-59	MARIA THAYZA SILVA NASCIMENTO FONTANELI	24/09/1999	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1546	###.###.161-04	MARIANE DE ALMEIDA	05/04/1998	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
796	###.###.301-08	MARIANE VITÓRIA RODER ESPÍNDOLA	27/08/2004	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1563	###.###.871-30	MARICILDA GOMES FERNANDES	02/10/2003	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
794	###.###.281-36	MARIELLY CRYSTINE DA SILVA ALVES	16/11/1993	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
2487	###.###.571-06	MATEUS GIBRAN CORREA ALVES	12/10/1990	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
593	###.###.781-82	MATHEUS SANTANA GOIS	22/06/1998	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
993	###.###.251-44	MAYRA HENRIQUE COELHO	14/01/2002	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
991	###.###.291-01	MICHELLE SILVEIRA FRANCO	20/12/1989	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
2317	###.###.731-26	MICHELLE VAZ BARBOSA DA SILVA	20/05/1988	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
2461	###.###.441-11	MICHELLY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS DA CRUZ	04/06/1994	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
580	###.###.211-58	MISLAINE CRISTINA PEREIRA	26/05/1994	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
149	###.###.991-71	MOISÉS GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS	20/01/2000	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
3784	###.###.231-40	MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO	02/12/1995	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
3405	###.###.971-05	NANDHARA VITORIA DE SOUZA FERREIRA	01/02/1999	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1493	###.###.171-64	NATÁLIA DE OLIVEIRA ATAYDE	12/03/1993	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7

1491	###.###.781-77	NATALIA DUARTE DE CARVALHO	16/05/1997	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1017	###.###.261-08	NATALINA MACIEL DA SILVA	01/12/1979	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
3732	###.###.413-81	NAYANA MARIA DE MORAES	29/08/1990	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
446	###.###.451-00	NEUZI CRUZ PEREIRA	05/07/1973	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
972	###.###.081-94	NICOLI RAINHA DO AMARAL	21/12/2001	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
259	###.###.561-58	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	13/08/1988	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1187	###.###.391-66	PATRICIA KAROLINY DA SILVA OLIVEIRA	24/05/1992	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
3057	###.###.021-52	PAULO HENRIQUE DIAS DA COSTA	29/01/1994	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
52	###.###.171-93	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO ROCHA	30/11/2004	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
2171	###.###.398-01	PEDRO LUCIANO FERREIRA RUIZ	01/11/1988	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
154	###.###.401-42	RAFAEL HENRIQUE MORAES ENGELS	06/09/2002	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
1577	###.###.141-63	RAUL VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	03/08/2005	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 7
418	###.###.301-47	RAULLISON KHAUAN PEREIRA COSTA	15/07/2006	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
1196	###.###.181-08	REBECA DIAS DA SILVA BORGES	01/06/1987	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
2606	###.###.681-55	REGINA NOGUEIRA DE SOUZA	23/04/1996	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3363	###.###.841-85	REIQUILHA CASTEQUINI GOMES LOPES	12/02/1988	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3241	###.###.881-27	RENAN DE ARAUJO MACHADO	09/04/1999	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3665	###.###.651-59	RENAN HENRIQUE RIBEIRO MENDES	05/01/1996	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
2030	###.###.061-25	RENNAN DEIVYS CARDOSO ALMEIDA	22/01/1996	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
2548	###.###.581-34	ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO	13/09/1976	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3164	###.###.821-75	RODRIGO ALVES E LIMA	02/10/1995	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
2164	###.###.171-59	ROMERIO NUNES	01/10/1982	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
1037	###.###.274-28	SAMARA PESSOA LACERDA	13/09/1991	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3635	###.###.081-92	SAMUEL SANTOS FREIRE	19/04/2006	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
2350	###.###.773-79	SAMY PINTO HAUACHE	06/10/1998	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
2318	###.###.021-85	SANDRA AGUIAR DA SILVA OLIVEIRA	01/06/1982	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
426	###.###.261-86	SARA ESTEFANY LOPES VIEIRA	02/08/2000	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
1574	###.###.181-38	SARA PEREIRA OLIVEIRA	19/04/1996	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
600	###.###.351-22	SARAH MARTINS SOARES	16/08/2004	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
274	###.###.111-04	SIDINEI DA SILVA OLIVEIRA	10/07/1974	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
775	###.###.431-20	SILVANA BARROS LIMA DOS SANTOS	18/04/1979	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3227	###.###.481-20	SILVANIA DE LOURDES LOPES	27/09/1977	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
808	###.###.521-06	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	24/02/1989	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
48	###.###.781-50	SUELY DE ALMEIDA LEMES	15/09/1981	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
1954	###.###.331-36	TAIANNY MACEDO GONÇALVES	24/12/1995	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3678	###.###.941-01	TAISLAINE SOARES DOS ANJOS	25/07/1978	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3799	###.###.871-10	TATIANA TRAJANO BORGES	24/04/1997	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
473	###.###.161-00	TATIANE DE SOUZA	14/02/1986	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
3474	###.###.521-64	TAUANNY INÁCIO DA SILVA	27/03/2002	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
2858	###.###.991-15	THÁBITA RIBEIRO BARBOSA CAVALCANTE PRAZERES	18/11/1982	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
2294	###.###.501-30	THAINÁ RONIELI FANAIA DE JESUS	16/11/1998	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
702	###.###.231-45	THAYNÁ DUARTE TELES CELUPPI	09/08/1996	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 8
2212	###.###.921-98	THAYS SAYARA MARTINS DA SILVA	13/04/2002	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 9

2478	###.###.061-50	THAYSSA LIMA SANTOS	27/03/2005	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 9
3056	###.###.741-77	THOMAZ ALEXANDRE DORADO	22/06/1989	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 9
2503	###.###.221-72	VALDINÉIA VICENTE DA SILVA	13/11/1980	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 9
461	###.###.971-14	VALDIR LIMA ELEOTERIO	04/11/1996	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 9
3402	###.###.601-16	VALDIRENI BRAGA	07/03/1989	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 9
2534	###.###.741-79	VANDERSON DE OLIVEIRA LIMA	22/08/2004	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 9
3352	###.###.351-87	VANUZA DE JESUS SANTOS	12/04/1987	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 9
76	###.###.831-48	VICTOR HUGO ROBERTO DOS SANTOS	16/10/2006	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 9
2604	###.###.551-36	VICTOR LUCAS DE CARVALHO CUNHA	20/02/2001	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 9
1130	###.###.481-07	VITOR CESÁRIO CAMPOS	30/05/1999	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 9
1767	###.###.671-38	VITOR KAYNA ARAUJO RODRIGUES	03/10/1997	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 9
1893	###.###.381-39	VLADIMIR MOREIRA CAETANO NUNES	04/04/2006	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 9
3479	###.###.672-53	WASHINGTON DE TORRES	18/07/1989	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 9
1034	###.###.941-76	WELLINGTON BRUNO PEREIRA DA SILVA	09/07/1989	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 9
3245	###.###.796-67	WESLEY DIEGO FERREIRA	02/12/1998	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 9
2589	###.###.441-25	WILKER SILVA	27/12/1995	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 9
2873	###.###.943-58	YAN MARQUES PEREIRA	04/08/2005	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 9
735	###.###.361-08	YGOR SOUZA GOMES	20/02/1998	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 9
1458	###.###.191-04	YUJI GABRIEL HATAMOTO SILVA	04/01/2007	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 9
11	###.###.431-82	ZILDNEI RIBEIRO GOMES	13/04/1989	1. ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO	28/04/2024 08:00	SALA 9

2694	###.###.031-69	ADEILDO TEODORO DAS CHAGAS	19/08/1984	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6
2337	###.###.941-15	ADELMA DIAS ALVES	15/08/1974	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
115	###.###.801-25	ADEMILSON GALINDO DE SOUSA	27/01/1968	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6
2275	###.###.291-03	ADEMIR FLORENTINO DE SOUZA	28/10/1982	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
3314	###.###.991-87	ADEVAM GOMES DOS SANTOS	14/05/1993	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
3140	###.###.191-15	ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO	14/09/1981	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
1988	###.###.251-01	ADILÂINE GUTIERRES DA MATTA	06/02/1988	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
3739	###.###.771-00	ADILSON CAMILO DE SOUZA	05/04/1972	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6
692	###.###.301-74	ADRIAN MARTINS DA SILVA	06/06/2005	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
3820	###.###.191-40	ADRIANA MIRON SANCHEZ	16/04/1985	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
2695	###.###.239-50	ADRIANA PEREIRA	26/03/1978	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
1991	###.###.451-14	ADRIANA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	10/02/1986	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
3139	###.###.231-16	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/01/1983	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6
3092	###.###.841-91	ADRIANA THOMÉ	14/01/1981	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
3467	###.###.891-56	ADRIANO ADONES CAMILO BARBOSA	07/03/1988	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6
3608	###.###.971-47	ADRIANO QUIRINO DE LIMA	14/12/1988	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6
1091	###.###.061-18	ADRIANO ZAGUI DE MELO	12/08/1993	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
567	###.###.921-66	ADRIELLE DA SILVA MOTA	26/10/1992	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
3146	###.###.111-46	ADRIELLY LIMA DA SILVA	05/11/1999	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
1650	###.###.431-71	AELITON COELHO DA SILVA	17/01/1996	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6
2308	###.###.891-59	AGDA COSTA SOUSA	19/11/1994	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
3287	###.###.841-56	AILMER JOSÉ DE ALMEIDA	05/10/1982	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6
39	###.###.431-18	AIRTON MANOEL DE MORAES	20/07/1995	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6

2793	###.###.711-97	ALAENE MORAES DA CRUZ	04/06/1986	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
3572	###.###.031-86	ALANA BORGES LEITE	15/04/2004	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
1287	###.###.851-68	ALDO ALVES BEZERRA	05/04/1979	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6
2408	###.###.581-67	ALESSANDRA MENDONÇA DA COSTA	25/09/1979	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
2193	###.###.254-04	ALESSANDRO DE SOUZA CAMPOS	21/06/1991	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
2133	###.###.001-63	ALESSANDRO DOURADO DA SILVA	14/04/1978	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6
814	###.###.311-53	ALEX FERREIRA SOBRINHO	28/10/1987	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
45	###.###.231-09	ALEX FRERES DE ASSIS	16/07/1984	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6
2003	###.###.031-03	ALEX MAYCON DE SOUZA ALMEIDA	22/12/1990	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6
212	###.###.644-32	ALEXANDRE BRANDÃO DE OLIVEIRA MELHO	12/12/1981	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6
1709	###.###.111-77	ALEXANDRE DA SILVA XAVIER	01/07/1993	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6
1940	###.###.351-32	ALICE DOS SANTOS ZANONI	18/09/1998	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
2576	###.###.271-69	ALINE CRISTIANI DA SILVA SANTOS	18/09/1981	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
2693	###.###.059-84	ALINE PEREIRA DA PAZ	19/11/1998	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
3403	###.###.641-00	ALINE PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES	10/09/1987	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
437	###.###.071-54	ALINY PEREIRA DE ALMEIDA	05/02/2001	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
213	###.###.361-00	ALLAN RODRIGUES SILVA	19/07/1991	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6
3049	###.###.791-53	ALMIRO GONCALVES DA SILVA	12/11/1977	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6
2763	###.###.791-91	ALTAMIR NOGUEIRA MARTINS JUNIOR	06/12/1978	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6
1888	###.###.311-13	ALVARO JOSE DE ALMEIDA SOUZA	05/01/1997	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
3065	###.###.201-92	ALYNNY CEZARIO DE CARVALHO	21/09/1993	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
166	###.###.941-39	AMABILE MAIER MATHEI	12/08/1996	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
1779	###.###.451-47	AMANDA MAGNY DE ALMEIDA	26/12/1989	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
1851	###.###.341-38	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	02/02/2000	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
3440	###.###.784-06	AMANDA PRISCILA GODOI SILVA	08/05/1987	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
1168	###.###.711-91	AMANDA ROCHA DA CRUZ	21/03/1988	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
3846	###.###.261-18	AMANDA SOUZA BORGES	11/05/2001	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
1068	###.###.801-06	AMARILDO QUEIROZ MATOS	18/12/1973	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
1997	###.###.981-32	ANA BEATRIZ AZEVEDO DE SOUZA	24/09/1999	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
225	###.###.621-05	ANA BEATRIZ LIMA ROSA DE JESUS	13/02/2001	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
447	###.###.111-42	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	16/12/2004	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 17
301	###.###.491-30	ANA FLAVIA OLIVEIRA LIMA	05/12/1992	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
2271	###.###.901-91	ANA LUCIA VIEIRA ROCHA FELIX	07/05/1977	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
117	###.###.881-37	ANANDA SILVA MACEDO	20/02/1990	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
138	###.###.691-22	ANDERSON FERREIRA ALVES	16/04/1988	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6
969	###.###.321-20	ANDERSON HENRIQUE ZANIOLO	14/12/1983	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6
2845	###.###.431-53	ANDERSON ROBERTO FRANCA SOBRINHO	26/01/1983	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6
1713	###.###.501-56	ANDRÉ LUCAS DE JESUS KERKHOFF	02/01/1990	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
2279	###.###.146-34	ANDRE LUIZ COUTO NETO	22/03/1967	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
1738	###.###.022-87	ANDREIA DA SILVA RAMOS	12/06/1977	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
3626	###.###.621-88	ANDREIA FERREIRA DE SOUZA	25/11/1993	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
1703	###.###.971-45	ANDRESSA DE FRANÇA FEITOSA BRASILEIRO DAMASCENO SANTOS	04/01/1995	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
1682	###.###.161-86	ANGELA ABADIA APARECIDO	13/08/1986	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1

1555	###.###.311-00	ANGELA REGINA DA SILVA	21/07/1978	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
2357	###.###.279-15	ANGELO CARLOS SALIS RODRIGUES	03/05/1970	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
360	###.###.861-56	ANTENOR DOS SANTOS LIMA JUNIOR	07/05/1982	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
2650	###.###.983-16	ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	01/03/1987	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
3379	###.###.601-01	ANTONIO MARCOS DA SILVA	04/07/1982	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
839	###.###.141-27	APARECIDA FERNANDES BARBOSA	31/03/1987	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
453	###.###.391-91	APARECIDO JUNIOR DA SILVA	10/05/1984	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
3221	###.###.081-20	ARLEY CARVALHO DELMONDES SILVA	19/01/1975	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
2617	###.###.932-04	ARLISON JOSE MELO VIANA	03/07/1987	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
1590	###.###.691-15	ARMEZINA NOQUEIRA DE SOUZA	26/02/1966	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
3464	###.###.641-53	ARNILDO DA CRUZ TRINDADE	04/09/1980	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
1252	###.###.521-55	BARBARA DA CONCEICAO DA SILVA	04/12/1989	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
3557	###.###.571-53	BENEDITO LEONARDO MACEDO CORREA	03/02/1977	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
196	###.###.883-90	BERENICE SILVA DINIZ ALVES	05/12/1984	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
3863	###.###.101-14	BIANCA DE SOUZA ARAÚJO	08/07/1992	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
2868	###.###.161-26	BRENO SILVA	20/09/1984	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
933	###.###.981-32	BRUNA LUSTOSA SOUSA RIBEIRO	01/03/1993	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
2063	###.###.561-06	BRUNO CARVALHO	27/10/1995	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
3505	###.###.331-30	CAMILO BENEDITO PINTO	14/07/1983	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
3448	###.###.631-65	CARLOS ALVES DE SOUZA	19/08/1985	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
3450	###.###.121-91	CARLOS EDUARDO DE SOUSA	25/06/1974	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
2852	###.###.751-01	CARLOS ESTEVÃO DE OLIVEIRA BRANCO	01/10/1991	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
672	###.###.221-21	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	23/02/1992	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
283	###.###.151-72	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	18/08/1973	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
743	###.###.905-95	CAROLINA CRISTINA DE JESUS CASTRO	07/09/1989	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
2841	###.###.561-99	CASSIO EDUARDO DE JESUS SOUZA	01/05/1990	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
659	###.###.431-69	CATIELE PASSELE DOS SANTOS DE JESUS	31/08/1998	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
2209	###.###.801-18	CÉLIO NUNES NASCIMENTO	28/03/1985	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
2625	###.###.581-17	CELIVALDO GARCIA DE SOUZA	03/08/1986	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
1112	###.###.001-97	CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	24/06/1966	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
3311	###.###.099-35	CEZAR BOFF	31/08/1977	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
2197	###.###.211-98	CEZAR RUBIO MOTA	18/09/1988	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
3025	###.###.611-86	CEZAR SAMPAIO UMBELINDO DA COSTA	24/04/1986	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
2131	###.###.941-05	CHRISTIANA FERREIRA DA SILVA	10/09/1982	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
3570	###.###.484-37	CÍCERO FLORENCIO DA SILVA	27/02/1980	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
2311	###.###.271-49	CICERO JOSE DE ARAUJO	08/06/1967	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
2234	###.###.841-95	CINTIA MARQUES DE LARA	03/09/1984	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
2405	###.###.451-34	CLAUDEMIR CARLOS FERREIRA	23/10/1975	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
890	###.###.481-15	CLÁUDIA ALVES DA SILVA	19/01/1980	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
2446	###.###.151-90	CLAUDIA MARIA DA SILVA	04/12/1982	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
2583	###.###.431-05	CLAUDIANE FERREIRA DE MELO	09/01/1982	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 1
3802	###.###.251-65	CLAUDINEI DA SILVA REIS	13/11/1985	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
3827	###.###.521-95	CLAUDINEI NERES DA SILVA	12/09/1986	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7

2901	###.###.541-15	CLAUDIO JOSE INACIO	20/09/1972	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
3315	###.###.721-68	CLEIDSON CAMARGO DE ALMEIDA	28/08/1978	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 7
2304	###.###.421-06	CLEINA MARTINS FERREIRA	05/07/1984	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
2584	###.###.601-04	CLEONICE BORGES DA SILVA	05/01/1971	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
2450	###.###.996-38	CLEUDSON HENRIQUE COUTO FERRAZ	20/10/1985	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
2053	###.###.741-33	CLEVERSON DE JESUS OLIVEIRA	04/09/1991	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
3673	###.###.053-55	CLEVERSON DE SOUSA SOUSA	30/11/1983	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
770	###.###.832-00	CLODOALDO LAZAROTTO	24/10/1978	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
776	###.###.801-17	CLOVIS DA SILVA RUAS	14/06/1983	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
2691	###.###.978-19	CRISTIANE JOSÉ DE OLIVEIRA DAS CHAGAS	14/07/1977	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
97	###.###.291-80	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	19/08/1985	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
101	###.###.561-10	CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE ARAÚJO	16/01/1987	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
107	###.###.451-08	DAIANE COSTA ALVES	07/10/1989	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
3426	###.###.321-34	DALZINHA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	19/03/1979	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
2048	###.###.711-73	DANIEL MARCOS GOMES DOS SANTOS	08/10/1998	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
3184	###.###.341-13	DANIEL SOUZA DE ALMEIDA	25/07/1987	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
1897	###.###.131-53	DANILO DE SOUSA MORAES	20/10/1981	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
1388	###.###.421-29	DANILO DE SOUSA XAVIER	14/12/1991	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
2531	###.###.748-32	DANILO HENRIQUE MONTEIRO	04/08/1986	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
547	###.###.695-94	DANIVALDO DA SILVA FERREIRA	09/02/1988	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
338	###.###.481-71	DAVTV HNDRE ANDRADE DA SILVA	04/09/1991	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
29	###.###.461-52	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	10/04/1991	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
1835	###.###.941-49	DENILSON ANTONIO DE SOUSA	03/07/1976	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
3080	###.###.378-84	DENILSON MARCELO BARBOZA	23/03/1974	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
143	###.###.601-44	DENILSON REIS DA SILVA	06/01/1972	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
1141	###.###.031-59	DENISE VIEIRA NEVES ARAÚJO	13/08/2003	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
3695	###.###.111-90	DEOGENES FELIPE GONÇALVES DA SILVA	07/10/1993	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
3786	###.###.441-25	DHEYSE CARVALHO DO NASCIMENTO	25/02/1992	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
886	###.###.391-45	DIEGO FORTUNATO MILHOMEN	14/01/1991	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
1384	###.###.931-87	DIOMAR FERREIRA DE OLIVEIRA CANDIDO	05/10/1974	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
2244	###.###.501-50	DIONY FRANCISCO PEREIRA	26/05/1987	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
3157	###.###.941-05	DIORGE SANTANA DO SACRAMENTO	11/01/1990	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
700	###.###.902-30	DONIZETE MOURA DE FRANÇA	22/04/1978	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
431	###.###.071-90	DURCILENE FERREIRA DOS ANJOS DA SILVA	02/10/1989	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
1504	###.###.791-15	EDELSON TONI SELVA	03/09/1981	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
3370	###.###.701-89	EDER CLAUDIO FIDELIS	28/12/1982	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
2957	###.###.821-80	EDILSON JOSÉ DE LIMA	06/06/1982	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
603	###.###.251-49	EDILSON TAVARES REIS	06/11/1975	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
807	###.###.505-20	EDIMUNDO ARAÚJO DA SILVA	08/07/1972	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
3088	###.###.731-44	EDIVALDO BERNARDINO DA COSTA JÚNIOR	17/11/1993	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
197	###.###.281-84	EDIVÂNIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	12/01/2004	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
837	###.###.051-87	EDIVÂNIA LONDE RIBEIRO	24/07/1977	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
3742	###.###.481-04	EDMAR DE SOUZA SILVA SANTANA	22/06/1974	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8

1442	###.###.141-43	EDMILSON DE MATOS	31/10/1981	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
2791	###.###.861-36	EDNEY MARTINS DO NASCIMENTO	06/03/1989	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
1537	###.###.411-45	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	27/05/1983	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
306	###.###.761-72	EDSON EDUARDO CALOU	25/01/1980	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 8
124	###.###.681-72	EDSON PEREIRA CAVALCANTE	03/07/1980	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
1935	###.###.241-16	EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA	04/01/2001	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
3832	###.###.761-91	EDUVALDO CURY MUSSY	16/02/1981	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
2128	###.###.671-50	EDVALDO SOUZA LANGNER	04/11/1987	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
3292	###.###.541-91	ELAINE MARIA SILVA DE SOUZA FERREIRA	16/08/1974	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
2912	###.###.581-60	ELIANE DA SILVA MACENO	21/03/1989	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
2488	###.###.191-32	ELIANE DA SILVA NEVES	01/12/1993	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
2087	###.###.381-30	ELIEUDES PEREIRA DOS SANTOS	06/09/1988	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
1282	###.###.121-05	ELIKA MAXIMINO DOS SANTOS	08/12/1990	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
2366	###.###.171-91	ELISMAR DE MOURA	26/07/1964	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
679	###.###.851-47	ELIZANE DA SILVA GOIS OJEDA	07/04/1989	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
2233	###.###.291-91	ELIZETE LOURENÇO DA SILVA	17/06/1972	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
2414	###.###.341-64	ELSON RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR	25/07/1993	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
3656	###.###.963-38	ELTON FIEL DO NASCIMENTO	01/01/1991	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
341	###.###.771-14	EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	18/08/1995	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
463	###.###.471-96	EMMANUELLE SANTOS MACEDO	03/12/2001	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
2513	###.###.488-35	ERIVAN VIEIRA DE SOUZA	14/12/1977	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
1828	###.###.771-72	EURICO LEITE PEREIRA	14/06/1979	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
456	###.###.173-72	EURIDES DAMASCENO DE SOUSA MENDES	28/11/1982	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
156	###.###.161-98	EVALDO DA SILVA LEITE	04/03/1995	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
3649	###.###.971-20	EVALDO DE ALENCAR	26/06/1971	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
3457	###.###.811-20	EVALDO HOLSBACH PAVÃO	06/01/1977	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
1895	###.###.384-03	EVANEIDE LÚCIO MORAIS GOMES	08/12/1975	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
1410	###.###.801-15	EVANILDO LEITE DE SOUSA	23/03/1973	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
1090	###.###.621-87	EVERTON VICENTE ORTEGA	03/09/1981	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
578	###.###.881-84	FABIANA BORGES DE LIMA	15/02/1990	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
2420	###.###.371-21	FABIANO DIAS DO SANTOS	23/07/1983	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
2222	###.###.241-04	FABIO COTRIN ALVES	06/10/1982	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
3186	###.###.111-68	FÁBIO LACERDA SANTOS	02/11/1974	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
363	###.###.891-27	FABIO PESSOA DOS SANTOS	21/07/1984	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
865	###.###.131-00	FELIPE CARVALHO DOURADO	02/02/1994	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
2390	###.###.171-01	FERNANDO MAYCON DE OLIVEIRA	11/03/1993	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
2831	###.###.001-82	FERNANDO REDI MIRANDA	26/03/1980	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
3564	###.###.443-51	FRANCISCA MARIA FLORENCIO	20/02/1991	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
464	###.###.863-80	FRANCISCA SILVA DA CONCEIÇÃO	07/12/1997	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
2463	###.###.871-31	FRANCISCO CLAUDINEI DE FRANÇA	16/11/1984	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
1114	###.###.735-20	FRANÇISCO DA CONCEIÇÃO	12/09/1970	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
2411	###.###.553-79	FRANCISCO DE OLIVEIRA PORFIRIO	18/07/1987	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
681	###.###.641-25	FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA	11/03/1988	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9

3244	###.###.633-01	FRANCISCO MADSON DE SOUSA SILVA	05/01/1997	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
977	###.###.501-00	FRANCISCO MANOEL SEBASTIAO	08/07/1975	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
551	###.###.541-12	GABRIEL LOURENÇO CARDOSO LEMES ATANASIO	05/03/2003	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
234	###.###.171-33	GABRIELI ANA DE JESUS	28/09/1994	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 9
1596	###.###.201-10	GENILDO FERREIRA DE SOUZA	28/10/1975	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
627	###.###.761-42	GENILSON HIÓDI MATSUMOTO	14/08/1985	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
1558	###.###.721-51	GENNID RODRIGUES FERREIRA	12/05/1997	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
2634	###.###.371-46	GEOVANI RODRIGUES QUEIROZ	16/02/1985	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
851	###.###.821-07	GERALDO NEIVA DE SOUZA	25/10/1984	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
1647	###.###.881-16	GERFESON DA SILVA FELIX	02/02/1991	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
3046	###.###.404-04	GILSON PEREIRA DA SILVA	06/07/1971	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
2700	###.###.551-24	GILTON ALEIXO DE JESUS	12/04/1986	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
2660	###.###.781-86	GIORDANO FERREIRA PEREIRA	16/07/1994	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
2129	###.###.461-92	GISELE DE SOUZA DOURADO	08/08/1990	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
1937	###.###.811-91	GIVAIL ALVES DE QUEIROZ	07/11/1977	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
1254	###.###.901-06	GLAUCIA MONTEIRO CALDAS	15/06/1975	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 2
470	###.###.931-34	GLEIQI DIONI DOS REIS FIALHO	08/12/1974	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
2814	###.###.111-70	GRACIELE SANTOS RODRIGUES	06/08/2005	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
317	###.###.671-60	GRACIELLE MARTINS ORDANO	14/08/1989	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
2816	###.###.291-18	GRAZIELE SANTOS RODRIGUES	05/06/2005	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
1299	###.###.181-04	GREGORIO DA SILVA FILHO	02/01/1974	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
2637	###.###.291-00	GRESCIANE DA SILVA	14/05/2002	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
3645	###.###.818-85	GUSTAVO COTRIM ROZAS	07/01/1994	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
2147	###.###.051-51	HEITOR ABNEL DE SOUZA BILIO	22/01/1991	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
3697	###.###.731-28	HELLEN REGINA BLOCK	27/04/2005	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
1728	###.###.931-34	HERBSON ANTÔNIO DE QUEIROZ	05/10/1978	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
1432	###.###.291-16	HERMES ALVES CAMPOS	02/02/1981	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
2598	###.###.561-52	HERQ GEAN FARIAS DE OLIVEIRA	28/05/1987	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
1309	###.###.081-04	HUMBERTO MORAES JUNIOR	07/03/1992	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
1308	###.###.491-45	IDALINO NETO OLIVEIRA SOUZA	21/11/1995	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
1473	###.###.701-00	ILDO LEITE DE SOUSA	17/12/1971	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
1424	###.###.711-04	ILMA DA SILVA ALMEIDA AGUIAR	06/09/1967	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
1786	###.###.821-91	ISAAC RAMOS DE SIQUEIRA	29/09/1971	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
3775	###.###.551-03	IVAIR DE REZENDE ALVES	09/09/1988	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
1285	###.###.361-72	IVALDEIR FERREIRA DE SOUZA	09/11/1977	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
1431	###.###.181-60	IVALDELIR FERREIRA DE SOUZA ALVES	27/02/1984	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
1446	###.###.181-87	IVALDEMIR FERREIRA DE SOUZA	13/12/1978	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
1658	###.###.881-52	IVANI DE SOUZA GOMES	26/10/1989	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
597	###.###.231-20	IVANI RODRIGUES DA SILVA	17/03/1990	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
62	###.###.021-70	IVONE PEREIRA DE SOUZA	30/04/1984	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
2838	###.###.491-34	IZAQUE DA SILVA BARROS	28/03/1972	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
2066	###.###.061-44	JABDIEL RODRIGO SILVA DE LIMA	28/02/1994	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
2072	###.###.338-60	JACKSON DOS SANTOS	06/04/1966	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10

2413	###.###.371-53	JAIR CARDOSO	15/09/1969	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
2667	###.###.141-35	JANDER CLEITON FERREIRA BARROS	19/09/1997	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
1914	###.###.661-16	JANDERSON ARAÚJO GUIMARÃES	01/12/1997	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
3719	###.###.361-40	JANETE BORGES DA SILVA	18/04/1980	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
564	###.###.321-79	JANIE LIMA DOS SANTOS	25/05/1988	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 10
3847	###.###.551-00	JANIO ATANASIO DE SOUZA	07/07/1971	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
2210	###.###.161-49	JAQUESON FIRNO DE FRANÇA GALINDO	12/09/1979	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
2320	###.###.933-34	JAZIEL RODRIGUES SANTOS	19/12/1984	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
3368	###.###.851-00	JEAN RODRIGO PINHEIRO DE MATOS	08/09/1982	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
589	###.###.681-00	JEFERSON SILVA DO SANTOS	30/04/1973	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
2722	###.###.321-67	JEMERSON FERREIRA BARROS	01/01/1999	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
2135	###.###.431-87	JESUS RIBEIRO COSTA	06/08/1969	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
2907	###.###.891-85	JHONATTAN DE CARVALHO	05/10/2017	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
112	###.###.731-53	JOÃO BATISTA ALVES DE SOUZA	13/05/1981	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
2545	###.###.361-87	JOÃO BATISTA RODRIGUES	14/09/1981	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
260	###.###.583-08	JOAO FAUSTINO SILVA	16/03/1984	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
343	###.###.421-49	JOÃO GERALDO DE OLIVEIRA	16/09/1972	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
204	###.###.926-13	JOÃO SEBASTIÃO DE ANDRADE	16/08/1972	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
737	###.###.251-23	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS NETO	31/07/1980	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
2969	###.###.121-49	JOELMA PRADO RODRIGUES	22/07/1973	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
2876	###.###.328-10	JOICE MARTINEZ SILVA	12/08/1983	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
1362	###.###.411-01	JOILSON SANTANA DA SILVA	01/01/1994	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
525	###.###.641-67	JONATAN PEREIRA DE ALMEIDA	09/06/2000	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
2349	###.###.611-16	JORDILENE GOMES DA SILVA	16/02/1981	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
2945	###.###.251-97	JORGE NETO BERNARDO DE AGUIAR	09/07/1994	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
3781	###.###.971-49	JOSE ALESSANDRO DE ASSIS	19/11/1979	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
2648	###.###.901-10	JOSE CARLOS ROCHA	18/12/1982	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
1659	###.###.721-49	JOSE DA SILVA LIMA	25/07/1981	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
1394	###.###.291-72	JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DOS REIS	10/10/1978	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
2125	###.###.571-91	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	18/10/1979	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
3797	###.###.431-68	JOSÉ GONÇALO GONÇALVES	14/02/2024	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
3805	###.###.491-02	JOSÉ JÚNIOR LIRA DE OLIVEIRA	03/07/1993	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
417	###.###.391-49	JOSE MARIA CORDEIRO	09/09/1971	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
3785	###.###.231-16	JOSÉ MAURÍCIO DE JESUS FREITAS	05/01/1985	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
3700	###.###.671-10	JOSÉ NETO CARDOSO DA SILVA	01/07/1999	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
2680	###.###.524-62	JOSÉ NEUTON DE LIMA	18/07/1988	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
167	###.###.801-96	JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	18/09/1985	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
3135	###.###.591-53	JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA SCHUVARTZHAUPT	21/03/1984	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
2440	###.###.541-20	JOSE RODRIGUES	22/03/1972	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
517	###.###.851-15	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	17/06/1970	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
1631	###.###.391-15	JOSE WILLIAN DE AQUINO NOGUEIRA	26/09/1974	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 11
1153	###.###.611-24	JOSEFHEMANUEL R FERNANDES	11/09/1983	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
3358	###.###.811-87	JOSENEIDE DIVINA ALVES	04/07/1970	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3

857	###.###.431-99	JOSIANO MAIER	06/12/1984	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
2817	###.###.601-78	JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	20/07/1981	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
423	###.###.761-43	JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA	12/11/1986	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
3490	###.###.381-69	JOSUÉ ABNER LEAL DE OLIVEIRA	24/01/2000	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
1710	###.###.481-68	JOVANO SILVA LEÃO	02/01/1970	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
1910	###.###.961-58	JUCELI ANDRADE DE ARAÚJO LIMA	16/05/1986	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
2973	###.###.005-38	JULIANA NEVES DUARTE	16/09/1984	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
3365	###.###.221-20	JULIANA RAMOS MACHADO	07/05/1999	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
1409	###.###.951-00	JUNIOR ROBERTO RIBEIRO E SILVA	02/01/2004	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
300	###.###.621-77	JUNIOR SILVA TENORIO	26/12/1997	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
114	###.###.971-53	JUSINEI SANTOS DE OLIVEIRA	19/03/1979	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
3419	###.###.901-13	KALYSMAN SOUZA FRANÇA	20/07/1995	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
105	###.###.511-59	KAREN RAFAELI DOS SANTOS	19/04/2002	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
1433	###.###.261-62	KATIA DE OLIVEIRA SOUZA	22/04/1988	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
638	###.###.659-01	KELI SOBAINSKI	14/01/1986	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
1702	###.###.601-00	LAURIVALDO SANTOS PEREIRA	30/04/1983	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
3619	###.###.321-49	LÁZARO ALVES MOREIRA	22/02/1979	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
1027	###.###.281-20	LEANDRO DE SOUZA DOURADO	26/02/1983	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
2457	###.###.341-06	LEIDIANNE FARIA FERREIRA	16/12/1987	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
2012	###.###.911-41	LEIDIVAN GERALDINO	22/09/1984	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
1881	###.###.621-25	LENILSON ALMEIDA QUEIROZ	08/07/1982	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
2835	###.###.981-34	LEOMAR PEREIRA MENDES	12/11/1969	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
190	###.###.681-87	LEONARDO JUNIO SILVA	08/12/1981	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
3462	###.###.251-34	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	02/09/1976	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
1177	###.###.815-63	LIDIANE DE SOUZA BARBOSA	29/10/1984	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
3601	###.###.301-07	LIDIO SANTOS PEREIRA	01/02/1982	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
1755	###.###.611-34	LINDINALVA MARIA DA SILVA	01/08/1977	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
2088	###.###.951-53	LINDOMAR CAMPOS VIEIRA	16/02/1973	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
640	###.###.001-15	LOURIVAL PEREIRA COSTA	18/04/1980	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
1427	###.###.021-71	LUAN DE SOUZA ALMEIDA	20/03/1998	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
2910	###.###.651-52	LUCAS ALVES DOS SANTOS	29/11/1999	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
1025	###.###.401-79	LUCAS DE SOUZA ALMEIDA	20/03/1998	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
2325	###.###.771-03	LUCAS FELIX RODRIGUES	30/04/1991	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
3606	###.###.821-64	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	12/12/1991	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 3
2853	###.###.621-43	LUCIANA ALVES MARTINS DA SILVA	27/01/1986	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
3452	###.###.371-08	LUCIANO APARECIDO SANTOS DE OLIVEIRA	01/05/1989	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
401	###.###.861-83	LUCIANO DINIZ FERREIRA	23/10/1986	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
1107	###.###.711-72	LUCILENE DA SILVA BEZERRA ROCHA	18/10/1971	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
849	###.###.231-07	LUCILENE NELOS RODRIGUES	02/01/1991	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
481	###.###.090-04	LUÍS AUGUSTO AGUIAR DE LIMA	04/02/1971	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
2827	###.###.871-18	LUIS FILIPE DA SILVA BITO	16/05/2001	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
1756	###.###.151-91	LUÍS PEREIRA DA SILVA	19/06/1962	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12
2590	###.###.431-46	LUIS ROGÉRIO GARCIA DA SILVA	04/03/1987	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 12

2965	###.###.311-20	LUIZ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR	31/12/1980	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
200	###.###.711-76	LUIZ MANOEL SEBASTIÃO	09/05/1977	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
937	###.###.241-60	LUIZ RODRIGO DOS SANTOS	19/09/1985	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
333	###.###.811-09	LUVANIO LUIZ DIAS FAGUNDES	01/06/1992	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
724	###.###.441-68	LUZIA DE SOUSA OLIVEIRA	13/12/1975	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
3071	###.###.701-20	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	16/08/1974	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
1860	###.###.941-15	LUZINETE DE OLIVEIRA	21/07/1972	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
1561	###.###.581-50	MACIEL JOSE DA SILVA	13/09/1988	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
2369	###.###.431-80	MACIEL SANTINHO DE LIMA	21/02/1985	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
1644	###.###.271-38	MAIRSON ROBSON PEREIRA DE SOUZA	15/08/1981	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
1583	###.###.121-04	MANOEL FERREIRA ALVES	29/01/1983	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
938	###.###.804-06	MANOEL SILVA DOS SANTOS	24/04/1976	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
2473	###.###.991-00	MARCELO BORDINI DA SILVA	20/09/1972	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
3028	###.###.331-15	MARCELO MANOEL CARDOSO	02/12/1980	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
2966	###.###.571-10	MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA	28/01/1981	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
3465	###.###.071-21	MARCELO SANTOS RIBEIRO	30/04/1986	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
721	###.###.421-24	MARCIA GODOY DE LIMA	07/02/1984	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
1610	###.###.661-06	MÁRCIA GOMES DA SILVA SOUZA	12/09/1982	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
3061	###.###.163-68	MARCIANO OLIVEIRA DO CARMO	04/09/1981	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
2517	###.###.981-15	MÁRCIO MACHADO DE OLIVEIRA	30/04/1983	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
3374	###.###.744-33	MARCIO ROSENDO DOS SANTOS	29/05/1982	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
1977	###.###.621-68	MARCO ANTONIO FERREIRA FARIAS	12/12/1973	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
2995	###.###.601-02	MARCOS HENRIQUE GUIMARÃES FERREIRA	12/06/2002	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
503	###.###.431-06	MARCOS PAULO GONÇALVES DA SILVA	05/09/1993	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
3794	###.###.261-87	MARCOS PAULO JACOBIS REPISO	09/01/1979	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
2882	###.###.271-60	MARCOS RODRIGUES AFONSO	02/04/1983	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
2806	###.###.911-53	MARGARETE GOMES DA SILVA	30/06/1979	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
570	###.###.034-99	MARIA ALDJANE ARRUDA DO NASCIMENTO	09/03/1986	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
2190	###.###.771-15	MARIA APARECIDA DA SILVA	27/02/1979	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
1880	###.###.201-82	MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	25/02/1969	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
2613	###.###.621-13	MARIA APARECIDA DIAS	13/10/1979	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
193	###.###.301-44	MARÍA APARECIDA PAES DE SOUZA	12/09/1968	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
131	###.###.808-09	MARÍA DA PENHA GOMES	14/11/1980	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
1140	###.###.331-22	MARIA ISLANEIDE ALVES DOS SANTOS	13/04/1982	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
55	###.###.818-51	MARIA IVANETE GOMES DA SILVA	13/07/1973	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
136	###.###.534-15	MARIA JOSE GOMES	30/12/1967	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
3160	###.###.854-69	MARIA SILVANEIDE LOPES DA SILVA	02/04/1989	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
2996	###.###.291-19	MARIA TELMA CRUZ FERREIRA DA SILVA	04/06/1981	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
1387	###.###.501-35	MARILENE DOS SANTOS	19/12/1973	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
1623	###.###.851-99	MARILENE FRANCISCA DA SILVA SIQUEIRA	12/04/1976	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
1641	###.###.001-53	MARINALVA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	01/08/1972	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
3258	###.###.701-82	MARIZELIA FERREIRA BRAGA	17/03/1974	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
1000	###.###.343-72	MARLEIDE GONCALVES DE ALMEIDA	20/05/1981	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13

1676	###.###.621-32	MATEUS VIEIRA DA CRUZ	24/07/1997	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
3047	###.###.871-92	MATHEUS MARTINS FIGUEIREDO	29/12/2002	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
2883	###.###.171-42	MAXIMILIANO DA CRUZ E SILVA	25/10/1989	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
746	###.###.801-62	MAYKON DIEGO ARRUDA FINATTO	15/10/1993	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
2573	###.###.481-81	MERABI RODRIGUES DE OLIVEIRA	18/12/1975	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
3066	###.###.904-09	MEZAQUE DO NASCIMENTO SANTOS	07/06/1987	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
3124	###.###.861-53	MILTON CESAR PEREIRA	12/05/1978	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
610	###.###.031-53	MIRIAM DE AQUINO ROCHA	13/03/1974	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
1629	###.###.021-63	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	30/05/1988	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
2840	###.###.051-90	MIRIAN ROSA QUEIROZ	04/02/1978	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
2741	###.###.441-77	MÔNICA DE OLIVEIRA SILVA	28/05/1992	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
311	###.###.581-40	NAIARA DE OLIVEIRA	23/07/1990	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 4
3152	###.###.741-33	NAIARA VIANA RODRIGUES	14/11/1995	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
286	###.###.891-42	NATALY CRISTINA XAVIER FABIAN	12/10/1987	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
1618	###.###.671-50	NÉLIA ANGÉLICA DE ARAÚJO	07/10/1985	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
2750	###.###.271-34	NELIO FERREIRA GOMES	01/09/1968	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
3509	###.###.931-10	NERCI FERNANDO ARRUDA DIAS	03/06/1985	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 13
985	###.###.301-72	NEUMA FELIX PEREIRA	20/08/1966	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
2319	###.###.521-15	NILCELENE GONÇALVES DA SILVA HUNGRIA	14/06/1977	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
2796	###.###.191-48	NILSON SOARES DA SILVA	18/11/1985	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
3282	###.###.517-65	ODILON FRANCISCO PESSOA	03/09/1980	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
739	###.###.441-87	ORIVALDO JOSE FINATTO	05/05/1965	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
3305	###.###.421-85	OTÁVIO RITT DA COSTA	29/09/2006	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
2728	###.###.721-90	OZANA PINHEIRO DE SOUZA	14/05/1978	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
2764	###.###.931-15	OZIAS DE QUEIROZ MUNIZ	24/02/1979	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
356	###.###.511-49	OZIDIO FERREIRA ROSA	12/10/1966	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
3301	###.###.241-21	PAOLA FONSECA DUARTE RODRIGUES	25/01/1986	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
2261	###.###.301-08	PAULA CONCEIÇÃO DA LUIZ SILVA	08/12/1993	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
3795	###.###.801-03	PAULO HENRIQUE SOARES LEITE	16/04/1990	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
1346	###.###.061-68	PAULO NUNES DA SILVA	11/08/1977	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
2891	###.###.708-64	PEDRO PAULO RUIZ	13/04/1975	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
1454	###.###.901-75	POLYANA PAULA DOS REIS	10/03/1987	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
2538	###.###.121-10	RAFAEL CACIOLATO	17/04/1988	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
33	###.###.861-43	RAFAEL DE SOUZA SEBASTIÃO	15/02/2000	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
2610	###.###.501-73	RAFAEL PEDRO DE MELO	05/09/1989	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
2580	###.###.261-91	RAFAEL PEREIRA DE ALMEIDA	21/11/1982	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
2123	###.###.411-39	RAIMUNDA ALVES XAVIER	18/03/1980	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
2102	###.###.321-60	RALF DE JESUS MACHADO	27/11/1998	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
3367	###.###.241-00	RANIEL CAVALCANTE LEÃO	29/10/1964	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
2021	###.###.421-26	RAQUEL NASCIMENTO BIZZO	19/05/1987	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
719	###.###.051-90	RAUL TORRES MARQUES	13/12/2002	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
3577	###.###.081-84	REGILAINE DA SILVA FELIX	10/04/1990	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
602	###.###.191-53	REGINALDO DOS SANTOS COUTINHO	15/12/1973	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14

1495	###.###.341-34	REINALDO RIBEIRO	18/11/1979	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
2594	###.###.381-30	RENAN ARAUJO DA SILVA	09/01/1992	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
1106	###.###.431-50	RENATO MODESTO FERREIRA DA SILVA	17/09/1995	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
2019	###.###.621-45	RIAN DA SILVA PIRES	03/12/2001	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
2869	###.###.071-87	RICARDO FABRICIO FREIRE	06/11/1990	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
1088	###.###.841-19	RICARDO MATEUS FERNANDES	27/03/1987	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
1082	###.###.061-80	RICARDO RAMOS DA SILVA	09/08/1988	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
566	###.###.311-63	ROBERTO RAMOS	24/11/1980	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
237	###.###.351-44	RODOLFO CAETANO LOIOLA	17/11/1993	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
854	###.###.761-05	RODOLFO RODRIGUES PEREIRA	22/11/1991	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
884	###.###.590-62	RODRIGO BRAUN BARRAGAN	02/10/1985	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
563	###.###.811-65	RODRIGO FERREIRA	04/12/1986	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
1354	###.###.501-82	RODRIGO JOSÉ BERTOLINO	06/04/1979	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
3015	###.###.351-48	RODRIGO MARTINS BARBOSA	21/11/1987	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
495	###.###.471-07	RODRIGO SAMPAIO DA SILVA	08/07/1997	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 14
2273	###.###.602-63	ROGÉRIO VICENTE DOS ANJOS	31/08/1977	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
689	###.###.461-48	RONALDO ARAUJO JACOB	16/01/1983	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
3206	###.###.641-01	RONALDO DE SOUZA REZENDE	30/07/1988	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
1124	###.###.421-17	RONALDO SOUZA DA COSTA	29/03/1980	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
3589	###.###.241-15	RONE PETERSON PEREIRA DE DEUS SANTANA	25/04/1979	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
1127	###.###.191-68	RONICLEI FORTUNATO DA SILVA	28/08/1981	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
2526	###.###.101-91	ROSALINA ALVES DA SILVIA MACEDO	18/04/1974	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
2500	###.###.081-60	ROSEANE RAMALHO DA SILVA	15/11/1983	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
2240	###.###.821-76	ROSELI ASSUNÇÃO SAMPAIO	16/09/1980	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
2026	###.###.711-64	ROSIENE APARECIDA SANTOS DE MATOS	30/05/1987	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
1279	###.###.681-83	ROZIVANIE DA SILVA CASARI	11/08/1982	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
282	###.###.701-30	RUAN MARCELL SILVA CARDOSO	09/08/1989	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
1477	###.###.731-17	SANDRA MOISÉS DA SILVA	23/02/1979	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
1742	###.###.081-55	SARA ANGÉLICA OLIVEIRA BRANCO	05/05/1994	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
921	###.###.491-34	SERGIO DOS SANTOS PATRICIO	19/02/1980	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
262	###.###.274-83	SILVANIA LINS DE ESPINDOLA	01/09/1980	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
1227	###.###.271-87	SILVONE JOSÉ DA SILVA	26/06/1970	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
3482	###.###.091-00	SIMONE FERNANDES PINTO MIRANDA	30/03/1988	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
142	###.###.261-00	SIMONE FERREIRA ROCHA	12/03/1982	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
2950	###.###.071-33	SUZANI PATRÍCIA GONÇALVES	09/08/1993	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
2729	###.###.631-45	TÁCIO ASSIOLE VIDAL	10/07/2007	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
1878	###.###.111-60	TANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	07/01/1988	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
104	###.###.251-04	TEREZA MARIA DA SILVA	03/10/1984	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
70	###.###.451-94	THALES GOMES DA SILVA	13/07/1973	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
1128	###.###.801-03	THAYNARA CRISTINA DA SILVA	18/11/1998	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
1039	###.###.411-86	THIAGO MORAIS DA SILVA	12/03/1991	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
2512	###.###.811-29	TIAGO ALVES MACEDO	12/02/1991	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
2588	###.###.491-35	UANDERSON DOS SANTOS	25/05/1990	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15

2078	###.###.291-40	UANDERSON TEIXEIRA RAMOS	22/10/1987	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
203	###.###.161-55	UÉDER RIBEIRO DE ALMEIDA	07/07/1989	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
205	###.###.771-20	UESLEY SANTANA DA SILVA	01/12/1981	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
2198	###.###.161-38	UILDISLENE BEZERRA DE SOUSA FRANÇA DA SILVA	27/06/1986	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 5
2974	###.###.101-59	UILIAN MOURA COSTA	14/04/1979	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
2124	###.###.491-87	UILSON DE SOUZA SANTOS JUNIOR	15/04/1979	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
1340	###.###.558-83	VAGNER CHAGAS COSTA	10/01/1970	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
2621	###.###.711-00	VALDEMIR SOUZA FERNANDES	30/04/1987	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
1773	###.###.391-30	VALDESON MANOEL SEBASTIÃO	27/07/1978	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
2558	###.###.911-91	VALDINEI LIMA SANTOS	18/04/1980	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
3806	###.###.701-49	VALDINEY NOGUEIRA MENDES	26/06/1977	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
3790	###.###.770-72	VALDIR MACHADO	17/06/1968	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
1918	###.###.281-00	VALDIR SAMPAIO DOS SANTOS	26/03/1970	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
3757	###.###.421-58	VALDIRENE DE SÁ DE SOUZA	23/02/1988	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6
833	###.###.241-94	VALÉRIA VIDAL SAMPAIO	23/03/1990	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6
387	###.###.611-08	VALMIR DINIZ FERREIRA	25/03/1985	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
500	###.###.451-91	VALMIR MARIANO GOMES	11/11/1972	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
1399	###.###.551-96	VANDERVAN BATISTA SIMÃO	29/01/1987	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
1814	###.###.271-91	VANETE FERREIRA DE FRANÇA	21/02/1995	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
3240	###.###.781-44	VANUSA SANTOS DA SILVA BRANCO	20/01/1988	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6
36	###.###.683-98	VERA LUCIA SILVA LEITE	24/08/1990	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6
2280	###.###.901-92	VINÍCIUS GABRIEL GONÇALVES FERREIRA	14/03/1989	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 15
5	###.###.931-15	VIVIANE AMANCIO QUEIROZ SILVA	15/05/1986	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6
3737	###.###.001-00	VOLME OLIVEIRA DOS SANTOS	01/11/1964	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 16
2142	###.###.801-06	WAGNER JAMES MOLINA	03/02/1971	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 16
1724	###.###.411-02	WALDENICE AQUINO DA SILVA	13/06/1988	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6
2228	###.###.181-91	WELLINGTON DA SILVA FIGUEREDO	15/01/1980	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 16
1800	###.###.021-30	WELLINGTON HENRIQUE DA CRUZ SILVA	23/03/1994	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 16
2203	###.###.681-25	WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA	07/02/1997	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 16
2746	###.###.491-40	WEMERSON MARCIANO DOS SANTOS	23/04/1995	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 16
2539	###.###.691-02	WESLEY PAES RUIZ	25/02/1987	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 16
2508	###.###.211-04	WEUDES DIAS DA CRUZ	18/06/1979	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 16
2977	###.###.481-02	WILLIAN CATARINO DE SA	10/06/1987	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 16
519	###.###.791-14	WILQUER SILVA OLIVEIRA	20/08/1996	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 16
3622	###.###.281-32	ZELIA DA SILVA DOURADO	08/09/1978	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6
2490	###.###.551-30	ZENILDO JUNIOR XAVIER PRADO	23/03/1995	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 16
1049	###.###.741-73	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	15/04/1986	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6
1109	###.###.901-49	ZILDIMAR PEREIRA DA SILVA	29/09/1968	2. ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS	28/04/2024 08:00	SALA 6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 049/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UMEI’S E CMEI DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE JACIARA-MT”; PRAZO: 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R\$ 730.242,20 (setecentos e trinta mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)ASSINATURA: 10/04/2024.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 050/2024**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UMEI'S E CMEI DA PREFEITURA**MUNICIPAL DE JACIARA-MT”; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). **ASSINATURA:** 10/04/2024.**MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

DECRETO N° 3824 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2195**DECRETO N° 3824 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2195***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$250.075,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 250.075,94

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1435	13.392.0016.2493.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		138.284,72	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 5 1		715
1437	13.392.0016.2493.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		9.490,13	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 5 1		715

1438

13.392.0016.2493.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL

51.498,94

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 5 1

716

1439	13.392.0016.2493.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		16.997,95	
	3.3.90.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	F.R.: 5 1		716
1440	13.392.0016.2493.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		3.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 5 1		716

1441

13.392.0016.2493.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL

30.204,20

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 5 1

715

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

	250.075,94
Fontes de Recurso	
1 715	177.979,05
1 716	72.096,89

Excesso:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA, 27 de NOVEMBRO de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

B

LEI N° 2.244 DE 04 DE ABRIL DE 2024**LEI N° 2.244 DE 04 DE ABRIL DE 2024****“Assegura o direito das mulheres de serem acompanhadas por pessoa maior de idade, durante as consultas, exames e procedimentos**

de saúde em Unidades de Saúde, públicas ou privadas, garantindo o respeito à autonomia e bem-estar das usuárias”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica assegurado às mulheres residentes no Município de Jaciara/MT o direito de ser acompanhadas por pessoa maior de idade, durante todo o período do atendimento em unidades de saúde, sejam elas públicas ou privadas.

Art. 2º. O direito ao acompanhante é válido para consultas, exames ou procedimentos, independente de notificação prévia ou da necessidade de sedação da paciente.

Art. 3º. Todas as Unidades de Saúde do Município deverão manter aviso visível informando sobre o direito das mulheres de ser acompanhadas, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 4º. Caso o procedimento envolva sedação ou rebaixamento do nível de consciência e a paciente não indique um acompanhante, a Unidade de Saúde indicará uma pessoa para acompanhá-la, preferencialmente uma profissional de saúde do sexo feminino, sem cobrança adicional.

Art. 5º. A paciente poderá recusar o acompanhante indicado, solicitando outro, independentemente de justificativa.

Art. 6º. Em situações de urgência e emergência, os profissionais de saúde ficam autorizados a agir na proteção da saúde e da vida da paciente, mesmo na ausência do acompanhante.

Art. 7º. A renúncia da paciente a acompanhante durante a sedação deverá ser feita por escrito e assinada pela paciente, após ser esclarecida sobre seus direitos, com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 8º. Nos atendimentos em centro cirúrgico ou unidade de terapia intensiva com restrições relacionadas à segurança ou à saúde dos pacientes, será permitido apenas um acompanhante que seja profissional de saúde.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Abril de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 77,

De 11 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências”

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor. **ROMARIO ROCHA DO NASCIMENTO**, CPF nº 059.180.921.45, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Abril de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Jangada/MT, 11 de Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 76,

De 11 De Abril de 2024.

Dispõe sobre Alteração de Cargo do Sr. Moises Pedroso Santos do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Meio Ambiente e da outras providências.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR, o senhor **MOISES PEDROSO SANTOS** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Meio Ambiente**, para o cargo em Comissão de **Secretário de Meio Ambiente**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Abril de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Jangada – MT, 11 de Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 75,

De 11 De Abril de 2024.

Dispõe sobre Alteração de Cargo do Sr. Alvaro Maia Pereira do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Esporte e Lazer e da outras providências.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR, o senhor **ALVARO MAIA DE PEREIRA** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Esporte e Lazer**, para o cargo em Comissão de **Secretário de Esporte e Lazer**, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Abril de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Jangada – MT, 11 de Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000, visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do processo administrativo na modalidade Dispensa Especial de Licitação Nº 003/2024, do tipo “Menor Preço” Por Item. Objeto: Aquisição de marmix e refeições para atender as necessidades das secretarias do município de Jangada-MT.

As Propostas e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo e-mail licitacao@jangada.mt.gov.br, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 08h00min do dia 17/04/2024.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 11 de Abril de 2024.

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 74,

De 11 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências”

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor. **LINDOMAR COSTA**, CPF nº 468.579.901.15, para exercer o cargo de Assessor Técnico Superior I.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Abril de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Jangada/MT, 11 de Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA

LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

A Lei Complementar nº 194, de 13 de dezembro de 2023, publicada na edição de nº 4.380, de 14 de dezembro de 2023, pág. 485, do **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, previu em sua redação, aprovada e sancionada, os Anexos I e II, os quais, contudo, não constaram da referida publicação inicial, sendo parcialmente corrigida com a publicação do Anexo I na edição de nº 4.426, de 21 de fevereiro de 2024, pág. 502, também do **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, faltando, porém, o Anexo II, o qual corrige-se com a presente e nova publicação:

ANEXO II

DOS CARGOS COMISSIONADOS

Cargo: Assessor Técnico da Presidência

ATRIBUIÇÕES:

§ Assessorar o Presidente da Câmara em assuntos técnicos e de conhecimentos gerais, bem como os demais parlamentares da Casa, sempre que designado;

§ Atender à Presidência em quaisquer outras questões de interesse da administração pública;

§ Auxiliar a Diretoria Geral da Câmara na prática de atos e decisões, sempre que for solicitado;

§ Minutar, quando determinado, atos, portarias, aditamentos, ofícios, memorandos, comunicações internas, dentre outros documentos oficiais;

§ Exercer funções técnicas intermediárias, auxiliando nos demais trabalhos administrativos e legislativos da Câmara;

§ Acompanhar o andamento de projetos e proposições em tramitação, comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias;

§ Auxiliar e participar dos processos de contratação e licitação realizados pela Câmara, adotando as medidas necessárias ao regular andamento dessas atividades;

§ Dialogar com o setor contábil, jurídico e administrativo, a fim de aprimorar as ações desenvolvidas no órgão, bem como padronizar os atos a serem praticados;

§ Prestar suporte técnico operacional e de informática aos demais setores da Câmara na utilização de sistemas, internet, impressoras, computadores e aplicativos;

§ Alimentar o sítio oficial do órgão, com a inserção de dados, informações e documentos oficiais, tais como projetos, leis, atas, pautas, resoluções, decretos legislativos, dentre outros atos produzidos;

§ Manter atualizado o sítio oficial do órgão, com informações de interesse público e geral, bem como executar os serviços necessários para manter a regularidade da publicidade legal exigida;

§ Dar suporte as demais áreas da Câmara, vinculadas à Presidência, sempre que designado;

§ Exercer outras atividades gerais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 30 (trinta) horas semanais;

b) Especial: Regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração da Casa, inclusive mediante prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo em qualquer área.

DECRETO Nº061/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 167/2023 que prorrogou a validade do Processo Seletivo nº001/2022, por mais um ano, a contar da publicação da homologação do resultado final,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR – ZONA URBANA	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Iris Pedra de Souza Nogueira	36º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- i) PIS/PASEP;
- j) Cópia da Carteira de Trabalho;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- l) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)
- n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p) Atestado médico de aptidão física (original) q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;
- Hemograma completo;
- VDRL;
- Protozoitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 11 de abril de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº090/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO EM MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RECLASSIFICAR, a pedido da Sr.ª **CAROLINE ALVES CÂNDIDO COSTA**, portadora do CPF Nº 049.xxx.xxx-18, nomeada através do Decreto nº057/2024 de 10 de abril de 2024 para assumir a vaga de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2023, mantendo-a no final da lista de candidatas classificadas.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 11 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

A Câmara Municipal de Juara, por meio do Agente Contratação, informa que a Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa de Licitação nº 006/2024, para Contratação da Empresa F. GARCIA E SOUZA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.471.411/0001-75, com sede a Avenida Rio Arinos nº 1801-S, Jardim Santa Helena, Juara - MT, Cep: 78-575-000. Objeto: Aquisição de material de expediente (papel sulfite) para atender as necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Juara - MT. O Valor é de R\$ 4.464,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais) a ser pago conforme requisitado. De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 3º, inciso II da Resolução nº 228/2023.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 11 de abril de 2024.

Lincoln de Carvalho

Agente de Contratação

Poder Legislativo – Juara-MT

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE DADOS E PESQUISA DO PERIMETRO RURAL DO MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **Geoqi Consultoria e Tecnologia Ltda**, inscrito com o CNPJ sob o nº 24.604.722/0001-13, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº2368 , Edif. Top Tower sala 1407, CEP:78.050-000, B. Bosque da Saúde , Cuiabá/MT.

Valor Global: R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).

Juara - MT 11 de Abril de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO À ADESAO

AVISO DE RESULTADO A ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2023 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 043/2023 DO MUNICIPIO DE SAPEZAL/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO N.º 003/2024/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2023 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 043/2023 DO MUNICIPIO DE SAPEZAL/MT**, através do

Processo Administrativo de Adesão n.º 003/2024/SECAD, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E POSTE DE CONCRETO PERTENCENTE ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIAÇÃO E OBRAS E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE/DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 50.117.026/0001-92, sendo vencedora com valor global de **R\$ 280.061,25 (duzentos e oitenta mil sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

Juara –MT 11 de abril de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA PORTARIA N.º 8.494/2024.

PORTARIA N.º 8.494/2024.

Designa os representantes para compor a equipe técnica permanente do Programa Família Acolhedora no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.604/2015, e,

CONSIDERANDO o art. 34, § 1º, da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que prevê a preferência pelo acolhimento familiar ao acolhimento institucional quando da inclusão de criança ou adolescente em programa de acolhimento;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta n.º 1, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA;

CONSIDERANDO as diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 1.604, de 23 de outubro de 2015, que dispõe sobre a criação do Programa Família Acolhedora e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar representantes do Município de Juína/MT, para compor a equipe técnica permanente do Programa Família Acolhedora, com as atribuições especificadas no art. 17, da Lei Municipal n.º 1.604/2015, os seguintes servidores públicos municipais:

MAT.	MEMBROS	CARGO/FUNÇÃO
5925	ANA PAULA FERREIRA MIRANDA	Coordenadora do CREAS – Assistente Social
2395	LEANDRO CESAR DA SILVA	Psicólogo
2074	ENI OLIVEIRA DE ALMEIDA SANTOS	Assistente social
2000	ALLAN VICTOR VELOZO	Educador Social - Nível médio
9816	JULIANO CRUZ DA SILVA	Procurador Municipal

Art. 2º Os membros da equipe técnica não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 08 de abril de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023

PROCESSO: Contrato de Gestão n.º 001/2023; OBJETO o repasse do valor de R\$23.698,45 (vinte e três mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), valores recebidos através da Portaria GM/MS N.º 3.113, de 22 de janeiro de 2024, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, competência do mês de março de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Termo de Parceria n.º 003/2023, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs, a Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS N.º 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e o artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993. PARCEIRO PÚBLICO: Município de Juína-MT; OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP;

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024;

PELO PARCEIRO PÚBLICO: Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal;

PELA OSCIP: Dion Cassio Migueis Jacob, Representante Legal. Administrador de Licitações

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

OBJETO: repasse do valor de R\$99.574,42 (noventa e nove mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), valores recebidos através da Portaria GM/MS N.º 3.113, de 22 de janeiro de 2024, do Ministério da Saúde, relacionados a transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras competência do mês de março de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS N.º 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e o artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024;

Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE.

Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA PORTARIA N.º 8.493/2024.

Designa os representantes para compor a equipe técnica permanente do Programa Família Acolhedora para pessoa idosa e pessoa com deficiência no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 2.116/2023, e,

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 36, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, que prevê o acolhimento de pessoas idosas em situação de risco social, por adulto ou núcleo familiar;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.116, de 21 de dezembro de 2023, que institui no Município de Juína-MT, o serviço de proteção especial social, modalidade família acolhedora para pessoa idosa e pessoa com deficiência, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar representantes do Município de Juína/MT, para compor a equipe técnica permanente do Programa Família Acolhedora para pessoa idosa e pessoa com deficiência, com as atribuições especificadas no art. 21, da Lei Municipal n.º 2.116/2023, os seguintes servidores públicos municipais:

MAT.	MEMBROS	CARGO/FUNÇÃO
5925	ANA PAULA FERREIRA MIRANDA	Coordenadora do CREAS – Assistente Social
6451	IRENE DE SOUZA PERUZZO	Assistente social
6451	TALITA DA SILVA GOES	Psicóloga
2369	RENAN ROZÊNIO CARVALHO	Educador Social - Nível médio
9816	JULIANO CRUZ DA SILVA	Procurador Municipal

Art. 2º Os membros da equipe técnica não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 08 de abril de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO
DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 037/2022**

OBJETO: aditivo de valor na PARCELA VARIÁVEL, com acréscimo de R\$ 342.647,31 (trezentos e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), conforme aprovado pela Comissão de Acompanhamento de Contratualização - CAC (portaria n.º 6.422/2023). FUNDAMENTO LEGAL Cláusula 15.1, do CONTRATO DE GESTÃO 001/2022 e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024;

Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE.

Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc.

VIII da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 010/2024, Processo Administrativo nº 042/2024.

DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL RENILDA DE FATIMA DE MOARES E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 90 DIAS.

Fornecedor:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 33.379,34 (trinta e três mil e trezentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

Juruena – MT, 11 de Abril de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 001/2024, Processo Administrativo nº 038/2024** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determine que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 11 de Abril de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 038/2024.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 001/2024, Processo Administrativo nº 038/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

Fornecedor:

KAIE FELIPE R RANZAN LTDA

CNPJ: 53.021.688/0001-52

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Juruena – MT, 11 de Abril de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 012/2024, Processo Administrativo nº 048/2024** DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA

ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL RENILDA DE FATIMA DE MOARES E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 90 DIAS.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda a contratação.

Juruena – MT, 11 de Abril de 2024

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº162/2024 DISPENSA 001/2024
PROCESSO 005/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº162/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA

Município de Juruena/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de julho, nº. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa, **IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **51.317.560/0001-05**, sediada na **TV GUILHERME DE ALMEIDA, nº 36**, Bairro **ZONA 01**, município **MARINGÁ-PR** de doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **LUANA GABRIELA CARVALHO**, portadora da Carteira de Identidade nº **153863016** inscrito no CPF sob nº **130.248.799-00**, doravante denominada “CONTRATADA”, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSOS DE SELEÇÃO DE PESSOAL, ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, COM VISTA A CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Cod Tce	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	0002528	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de Concurso Público municipal com provas objetivas, subjetivas e práticas, para formação de cadastro de reservas para vagas de cargo de Fiscal de Tributos, Agente Administrativo, Oficial Administrativo, Operador de Máquinas, Motorista, Enfermeiro, Técnico de enfermagem, Odontólogo, Psicólogo, Técnico de Raio X, Nutricionista, Engenheiro Civil e Procurador do Município.	01

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até a homologação do processo convocatório, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII.

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 27.990,00 (vinte sete mil novecentos e noventa reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante, além das já expressas no Termo de Referência:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, sem prejuízos de outras legalmente instituídas:

7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais capacitados e com experiência. 12.2. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do Concurso Público e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau no certame não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos. 12.3. A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do Concurso Público 12.4. Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos. 12.5. A contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetiva, e subjetivas composta no **mínimo** por: **a)** 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos, sendo 2 (dois) por sala; **b)** 1 (um) fiscal para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos; **c)** 2 (dois) fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos para até 700 (setecentos) candidatos; **d)** 2 (dois) seguranças por local de prova; **e)** 1 (um) coordenador por local de prova. **f)** 3 (três) serventes escolares para limpeza dos locais das provas que deverão entregá-los limpos e com o lixo recolhido; 12.6.

Disponibilizar pelo menos um representante para coordenar a aplicação das provas. 12.7. Dispor de Assessoria Técnica (Administrador), jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

12.8. O descumprimento do número de fiscal constantes no item 12.5 ensejará multa de R\$1.000,00 à contratada por fiscal que não comparecer no dia da realização das provas.

8. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissi-

mular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Unidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14133/2021 e demais previsões legais, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do orçamento do CONTRATANTE, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cod. Red	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
33	03001	0412200052004	339039000000

12.2. Em caso da vigência do Contrato se estender ao exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos créditos próprios consignados no orçamento do CONTRATANTE e no plano plurianual de investimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Juruena/MT, 10 de ABRIL de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATORIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ART. 45 DA LRF											
IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES		DATA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO					REC. PRIORIZADO P/ 2024		
				2020	2021	2022	2023	2024	CONSERV. PATRIMONIO	PROJETO EM EXECUÇÃO	
1.1	presente convênio tem por objeto tem finalidade de Construção de uma Quadra Poliesportiva , no povoado de Placa de Santo Antônio na escola estadual Santo Antônio de Pádua, que ira proporcionar aos alunos e educando a rede Espaço adequado para pratica de esportes e festividades esportivas, melhorando a qualidade de vida dos educando e alunos daquela região.	30/01/2022	880.222,87			196.871,67	674.113,63	213.491,59	213.491,59		
1.2	presente convênio tem por objeto tem finalidade de Construção de uma Quadra Poliesportiva com Vestiário, no Distrito de Fatima de São Lourenço na escola estadual Dom Vunibaldo, que ira proporcionar aos alunos e educando a rede Espaço adequado para pratica de esportes e festividades esportivas, melho-	30/01/2022	1.236.475,79			488.336,26	354.806,23	187.365,64	187.365,64		

	rando a qualidade de vida dos educando e alunos daquela região.												
1.3	Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO QUADRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT.	31/08/2023	400.495,29					400.495,29	400.495,29				
1.4	Contratação de empresa para construção de praça pública, no município de Juscimeira/MT.	23/10/2023	400.000,21					400.000,21	400.000,21				
1.5	Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos financeiros exclusivamente para aquisição de material de construção; necessários para a construção de 50 (Cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do Programa Ser Família Habitação; coordenadas Lat: 16°20'45.5S Long: 53°47'00.7O, dimensão de 9.319,30 m² no Município	20/01/2024	3.277.872,00					3.277.872,00	3.277.872,00				
1.6	O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes, em regime de mútua colaboração, para Construção do Campo de Futebol com 496,32m², Coordenadas Lat: 16°03'35.32"S Long: 53°53'13.79"O no Município de Juscimeira-MT.	10/04/2023	1.314.748,00				1.208.662,76	106.085,18	106.085,18				
1.7	Contratação de empresa com a finalidade de Construção abrigo de resíduos hospitalar, no hospital municipal JOAHNNES BERTHOLD HENNING LOCALIZADO NO MUNICÍPIO de Juscimeira.	15/01/2024	118.344,46					118.344,46	118.344,46				
1.08	Contratação de empresa, menor preço sob regime de empreitada por preço global, para execução de Reforma e manutenção PSF BEIRA RIO, localizado no município de Juscimeira/MT.	16/03/2022	210.879,24				101.726,80	109.152,44	109.152,44				
1.09	CONSTRUÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT.	21/10/2020	1.123.906,56	391.290,60	416.232,33	110.261,14		206.122,49	206.122,49				
1.10	O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços para sem transferência de recursos financeiros visando transferência de materiais fornecendo : Aduela para o Município de Juscimeira-MT.	28/06/2022	971.461,89				338.110,05	633.351,84	633.351,84				
1.11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY DO COMPLEXO VILA XÁVIER	08/06/2022	178.821,79				134.419,52	44.402,27	178.821,79				
1.12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA DISTRITO INDUSTRIAL	28/08/2023	1.148.918,15				791.579,03	357.339,12	357.339,12				
1.13	Contratação de empresa para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no município de Juscimeira/MT, Conforme proposta de convênio N°2373-2022	20/01/2024	1.975.124,48					1.975.124,48	1.975.124,48				

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1529/2024

ATO DE PROMULGAÇÃO

Promulga proposição legislativa, sancionada tacitamente em virtude do silêncio de sanção pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil, previsto no Artigo 88, Parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ QUIRINO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem nos termos Artigo 88, § 7º da Lei Orgânica do Município de Juscimeira, **PROMULGAR**, a Lei Municipal nº 1.529/2024, oriunda do Projeto de Lei nº 002/2024 de autoria da Vereadora LÚCIA FERRAZ G. DE ALMEIDA, considerando que o VETO foi REJEITADO por unanimidade em Discussão Única pelo Plenário da Câmara em Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de Março do ano em curso.

LEI MUNICIPAL Nº 1.529/2024

DE: 03 DE ABRIL DE 2024

Estabelece a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo nos termos do § 7º do Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Juscimeira, os seguintes dispositivos da Lei.

Artigo 1º - Esta Lei institui, no âmbito do Município de Juscimeira, a Política Municipal de Proteção dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Artigo 2º - O Município deverá implementar o Programa de Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro

Autista em observância, obrigatoriamente, às exigências da Lei Federal nº 12.764, 27 de dezembro de 2012 e a Lei Estadual nº 11.909, de 31 de Outubro de 2022, que institui a Política Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e Apoio à Família e aos Cuidadores da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no Artigo 1º, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764/2012.

Artigo 4º - Considera-se pessoa com deficiência toda pessoa com Transtorno do Espectro Autista para os fins legais.

Artigo 5º - São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce;

III - o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV - estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho;

V - a responsabilidade do Poder Público quanto à informação pública relativa ao Transtorno do Espectro Autista e suas implicações;

VI - o incentivo à formação e capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como pais e responsáveis;

VII - o estímulo à pesquisa científica e à capacitação, firmando convênio com o objetivo de priorizar o atendimento das crianças com o diagnóstico Espectro Autista;

Parágrafo Único - Para fiel cumprimento da implementação da Política Municipal dos Direitos das Pessoas Transtorno do Espectro Autista, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com pessoas jurídicas de Direito Privado.

Artigo 6º - São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer, sendo nesse último, assegurado o direito de frequentar os espaços reservados para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares.

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração.

Artigo 7º - A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar e não sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Artigo 8º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de **120 (cento e vinte)** dias a partir da data de sua publicação.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EM, 03 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ QUIRINO DA SILVA

PRESIDENTE

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1528/2024

ATO DE PROMULGAÇÃO

Promulga proposição legislativa, sancionada tacitamente em virtude do silêncio de sanção pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil, previsto no Artigo 88, Parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ QUIRINO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem nos termos Artigo 88, § 7º da Lei Orgânica do Município de Juscimeira, **PROMULGAR**, a Lei Municipal nº 1.528/2024, oriunda do Projeto de Lei nº 001/2024 de autoria da Vereadora LÚCIA FERRAZ G. DE ALMEIDA, considerando que o VETO foi REJEITADO por unanimidade em Discussão Única pelo Plenário da Câmara em Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de Março do ano em curso.

LEI MUNICIPAL Nº 1.528/2024

DE: 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe Instituir a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Juscimeira -MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo nos termos do § 7º do Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Juscimeira, os seguintes dispositivos da Lei.

Artigo 1º - Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por médico reumatologista, fisiatra ou com especialização em dor crônica, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha substituir.

Artigo 2º - As orientações da Política Municipal de Defesa dos Direitos dos Indivíduos com Fibromialgia são as seguintes:

I - a prestação de cuidados multidisciplinares;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para pessoas com Fibromialgia e a supervisão social de sua implementação, acompanhamento e avaliação;

III - a disseminação de informações sobre Fibromialgia e suas consequências à sociedade em geral;

IV - o estímulo à formação e qualificação de profissionais especializados no tratamento de indivíduos com Fibromialgia e na instrução de seus familiares;

V - a promoção da inclusão de indivíduos com Fibromialgia no mercado de trabalho, mediante abordagens específicas devido à singularidade de cada caso;

VI - o incentivo à pesquisa científica, incluindo estudos epidemiológicos para compreender a prevalência e características da Fibromialgia, sempre em sintonia com políticas públicas possivelmente vigentes em nível nacional.

Parágrafo Único - Para a consecução das diretrizes dispostas no presente artigo, fica o Poder Público autorizado a formalizar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado, com preferência por aquelas sem fins lucrativos.

Artigo 3º - A pessoa com Fibromialgia é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, devendo ser incluída e possuindo os mesmos direitos estabelecidos em outras leis municipais que tratam do assunto.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EM, 03 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ QUIRINO DA SILVA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESCISÃO UNILATERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE-MT E A EMPRESA M A DE J SOUZA COMERCIO.

O MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE-MT, representado pelo prefeito, Marcelo Vieira Vitorazzi, com fulcro no quanto disposto nos artigos 78, inciso I c/c o art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, vem, através do presente instrumento, declarar a RESCISÃO UNILATERAL da ata de registro de preços nº 012/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2023, que tinha como beneficiária a empresa M A DE J SOUZA COMERCIO, pelos termos a seguir dispostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo de rescisão unilateral a ata de registro de preços nº 012/2024 que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender às unidades de ensino da rede municipal de Lambari D'Oeste-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços se dá em virtude da interrupção total do fornecimento dos itens registrados na supracitada ata por parte da fornecedora e, posteriormente, encaminhamento de desistência do fornecimento dos produtos ao município.

Lambari D'Oeste-MT, 11 de abril de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**DECRETO Nº 024/2024- "DISPÕES SOBRE O A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E ORGANIZADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****DECRETO Nº 024/2024****DE 10 DE ABRIL DE 2024****"DISPÕES SOBRE O A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E ORGANIZADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**DECRETA:****Art. 1º** Ficam nomeados a equipe técnica e organizadora da Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo é o monitoramento contínuo e de avaliação periódica da execução do Plano Municipal de Educação – PME.**Parágrafo único:** A equipe de que trata este Artigo é dividida em duas e composta dos seguintes membros:**Equipe Técnica:**

Amaury Taverny Oliveira Tânea Santana Leite Carlos Lubischinski Ganquilhet Arlete Ferreira da Cruz Martins

Equipe coordenadora:

Keila de Sousa Ribeiro Freitas Marilene Medeiros da Silva

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 10 de Abril de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO****PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO****PORTARIA Nº 04 DE 11 de Abril de 2024.****"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT NO MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****PARASSU DE SOUZA FREITAS**, PREFEITO MUNICIPAL, DE LUCIARA /MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,**RESOLVE:****ARTIGO 1º** Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **LUCIARA/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT. AREA TOTAL: 32.376,58 m ²	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EDUARDO C. SHIMBA JR. TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL CREA-MT: 1215690975 PROJETO DE DRENAGEM GEJZIANI MAGALHÃES CELESTINO

ENGENHEIRA CIVIL
CREA MT52498

JULLIAN MITSUO MYAMOTO

ENGENHEIRO CIVIL:

CREA: PR -174724/D

.....ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

LUCIARA 11 DE ABRIL DE 2024.**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

Prefeito Municipal

JULLIAN MITSUO MYAMOTO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: PR -174724/D

PORTARIA Nº 79/2024 - "NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**PORTARIA Nº 79/2024****10 DE ABRIL DE 2024****"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**ART. 1º -NOMEAR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA DE PATRIMÔNIO**, para o Departamento de Patrimônio e Frotas os servidores abaixo descritos:**Presidente: SUNAMITA LIMA GALVÃO – CPF: 703.290.581-18****ANTÔNIO MEDEIROS DE SOUZA - CPF: 569.000.741-20****MARLY DOS SANTOS FARIAS – CPF: 016.665.151-67****ART. 2º** - A presente comissão tem por atribuição avaliar os bens patrimoniais da administração pública municipal computando sua deterioração anual, bem como realizar relatório de baixa daqueles que não estiverem em condições de serem utilizados para o fim a qual foi adquirido.**ART. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de Abril de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 14199 DE 01 DE ABRIL DE 2024.****"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".****BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
3783	JOSE DA SILVA NASCIMENTO	03/03/2014 a 02/03/2019	01/04/2024 a 30/04/2024	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de abril, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14192 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
7116	ANTONIO DIAS DE ABREU	01/09/2017 a 31/08/2022	01/04/2024 a 30/04/2024	Urbanismo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de abril, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14228 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre **Exoneração pedido do (a) Servidor (a)**, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar pedido do Sr. **WITWESLEY SABOIA GOMES LEITE**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9195, a qual exercia o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**, revogando a Portaria nº 13293 de 03 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14205 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **JONAS BEZERRA DA COSTA** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **JONAS BEZERRA DA COSTA**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 2201, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **PROFESSOR**, para **Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14206 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **LEOMAR JOSE RAUBER** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **LEOMAR JOSE RAUBER**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 2280, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, para **Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 009/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 11 de abril de 2024 às 14h30min por meio do site www.bllcompras.org.br, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FU-**

TUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO, DUPLAGEM DE PNEUS E SERVIÇO DE AUTO SOCORRO DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ foi declarada DESERTO. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de abril de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira –

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14207 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **MARLENE TEREZINHA TOMAZ BORGES** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **MARLENE TEREZINHA TOMAZ BORGES**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6698, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de **PSICOLOGO**, para **Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.657.269/0001-97 e Inscrição Estadual nº 13.423.134-1, com sede na Estrada Lucila, s/nº, Bairro Rural Angélica, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.559-899, Telefone (66) 3531-4431, e-mail financeiro@oxigeniodoisirmaos.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Senhor **AILTON JOSÉ ALVES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.807.801-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR MEDICINAL, OXIGÊNIO MEDICINAL, NITROGÊNIO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT:**

1 - LOTE 01 no valor de R\$ 24.330,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373247	FLUXOMETRO- PARA FLUXOMETRO DE OXIDO NITROSO. CORPO DE CORPO EM LATÃO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 L/ MIN, EXPANDIDA NA FAIXA DE 0 A 5 L/ MIN, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE . BILHA DUPLA EM BILHA INTERNA E EXTERNA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, FLUTUADOR COM FLUTUADOR ESFERICO EM AÇO INOX, SISTEMA DE COM COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO ROSCAS CONFORME NORMA , BOTÃO EM POLIMERO DE ALTA RESISTENCIA, NA COR PADRONIZADA POR NORMA COM FILTRO DE VEDAÇÃO DE BRONZE SINTETIZADO COM SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA (EVITANDO DESGASTE E VAZAMENTOS). ACOMPANHA UM DISPOSITIVOS PARA ADAPTAÇÃO EM TUBOS DOIS EXTENSÕES EM PVC TRANSPARENTE ATOXICO RESISTENTE A DESINFECÇÃO POR AGENTES QUIMICOS, COM UM MINIMO DE 1,50M.	UNIDADE	UNITEC	20	141,50	2.830,00
367672	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE EM LATAO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN. COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE 150MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM AÇO INOXIDAVEL, SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO, ROSCAS CONFORME NORMA NBR 254, INCLUI: NORMATIZADO PELA ABNT	UNIDADE	UNITEC	70	54,50	3.815,00
373246	MANOMETRO - MANOMETRO E REGULADOR DE PRESSÃO, CORPO EM LATÃO FORJADO COM 02 MANOMETROS, PARA USO EM CILINDRO DE GAS CARBONICO (CO2), COM FLUXO FLUXO FLUXOMETRO DE (0 A 30L/MIN), CONFORME NORMA ABNT NBR 13196/99	UNIDADE	FAMABRAS	30	589,50	17.685,00

2 - LOTE 02 no valor de R\$ 15.000,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
11738	NITROGENIO LIQUIDO - PRODUTO ACONDICIONADO EM TANQUE CRIOGÊNICO	LITRO	MARCA PROPRIA	500	30,00	15.000,00

3 - LOTE 03 no valor de R\$ 497.009,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
--------	------	-------------------------	-------	--------	---------------	-------

373252	GAS MISTURA GASOSA - GAS DIOXIDO DE CARBONO EM ARGONIO, COMPRIMIDO, EM CILINDRO METALICO COM 10M³ (DEZ METROS CUBICOS), COM PUREZA MINIMA DE 99,5%	CILINDRO 10,000 METRO CUBICO	MARCA PROPRIA	25	50,00	1.250,00
367961	RECARGA DE AR MEDICINAL P/ CILINDRO DE 6,60 M3	UNIDADE	MARCA PROPRIA	2800	48,98	137.144,00
367962	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL P/ CILINDRO G DE 1 M3	CILINDRO 1,000 METRO CUBICO	MARCA PROPRIA	150	152,00	22.800,00
376044	RECARGA GAS MEDICINAL OXIDO NITROSO, ACONDICIONADO EM CILINDRO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	METRO CUBICO	MARCA PROPRIA	100	115,25	11.525,00
367963	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL P/ CILINDRO DE 10 M3	CILINDRO 10,000 METRO CUBICO	MARCA PROPRIA	6300	40,10	252.630,00
367964	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL PP P/ CILINDRO DE 2 M3	CILINDRO 2,000 METRO CUBICO	MARCA PROPRIA	320	115,00	36.800,00
367965	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL PP P/ CILINDRO DE 3 M3	CILINDRO 3,000 METRO CUBICO	MARCA PROPRIA	420	83,00	34.860,00

Total Fornecedor R\$ 536.339,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 006/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 006/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo para ser gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 11 de abril de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ nº. 13.657.269/0001-97

AILTON JOSÉ ALVES

CPF nº. xxx.807.801-xx

Contratada**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14208 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **MARY ANGELA HERMANN** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **MARY ANGELA HERMANN**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 2224, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **NUTRIÇÃO ESCOLAR, para Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14209 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **VANDA APARECIDA RIBEIRO** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **VANDA APARECIDA RIBEIRO**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 2247, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **NUTRIÇÃO ESCOLAR, para Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14210 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

"Concede **Promoção de Classe** ao servidor (a) efetivo (a) **EDIVALDO PE-REIRA COSTA** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 41 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a promoção de classe da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Classe** ao servidor (a) **EDIVALDO PE-REIRA COSTA**, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de novembro de 2012, sob a matrícula nº 5704 no cargo de **MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR**, elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14211 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

"**Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por Tempo de Contribuição a Sra. MARIA DA LUZ CORREIA VITORINO e dá outras providências**".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Sra. **MARIA DA LUZ CORREIA VITORINO**, efetiva no cargo de **Nutrição Escolar**, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/1999, inscrita no CPF nº ***.933.151-**, devido processo de aposentadoria concedido pela PREVI-MUNI conforme Portaria nº 006 do mês de março de 2024, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art.2º - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 013/2003, Art. 33, Inc. V.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de abril do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14212 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por Tempo de Contribuição Especial de Professor a Sra. SELMA MARIA SILVERIO DA SILVA CABRAL e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Sra. **SELMA MARIA SILVERIO DA SILVA CABRAL**, efetiva no cargo de **Professora**, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/1998, inscrita no CPF nº ***.798.101-**, devido processo de aposentadoria concedido pela PREVI-MUNI conforme Portaria nº 007 do mês de março de 2024, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art. 2º - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 013/2003, Art. 33, Inc. V.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de abril do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14213 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a homologação de Estágio Probatório, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que determina os artigos 27 a 31 da Lei Complementar nº 081, de 15 de dezembro de 2013, que dispõe sobre "Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá- MT",

CONSIDERANDO a homologação do parecer final, elaborado pela comissão especial de avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, nomeada pela portaria nº 14159, de 18 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SETOR DE LO-TAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
7876	ALINE TALITA SILVA DE AQUINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE	APROVADA
7861	RAIANE VIEIRA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE	APROVADA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14214 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA** a exercer o cargo de **TECNICO EM NIVEL SUPERIOR**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14215 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **ALINE TEODORO SIDORAK**, inscrita no CPF sob o nº ***.313.219-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14216 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **ANA PAULA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº ***.274.439-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de **BIOQUÍMICO**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14217 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **DANIELE DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.268.624-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE CONTRATOS - 2024 - RELATÓRIO DE OBRAS MATUPÁ

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE CONTRATOS - 2024					
PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	PRAZO FINAL VIGÊNCIA	PRAZO FINAL EXECUÇÃO	SECRETARIA
CP 02 - 2013	037-2014	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ZI	22/01/2024	13/11/2023	OBRAS
TP 46 - 2019	019-2020	HOSPITAL - BLOCO A E C	28/05/2024	28/05/2024	SAÚDE
TP 47 - 2019	020-2020	REFORMA HOSPITAL - BLOCO B	06/07/2024	06/07/2024	SAÚDE
TP 08 - 2020	101-2020	HOSPITAL - BLOCO A - PRONTO ATENDIMENTO	13/06/2024	13/06/2024	SAÚDE
PP 50 - 2021	001/2022	TOPOGRAFIA - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	30/11/2023	30/10/2023	ADMINISTRAÇÃO
	244/2022		12/04/2024	13/03/2024	ADMINISTRAÇÃO
TP 17 - 2021	023/2022	ESTACIONAMENTO HERMINIO OMETTO	07/04/2024	08/03/2024	OBRAS
TP 03 - 2022	102/2022	CRECHE ZH1-001	13/05/2024	10/03/2024	EDUCAÇÃO
TP 06 - 2022	143/2022	PROJETO ESTRADA (E-60)	22/06/2024	19/09/2023	PLANEJAMENTO
TP 10 - 2022	152/2022	FEIRA DO PRODUTOR	27/06/2024	27/06/2024	AGRICULTURA
TP 11 - 2022	142/2022	GALPÃO GLEBA	24/09/2023	26/07/2023	OBRAS
CP 03 - 2022	215/2022	30 CASAS POPULARES	17/11/2024	14/05/2024	PROMOÇÃO
TP 03 - 2023	053/2023	SEDE SEC PROMOÇÃO SOCIAL	15/06/2024	10/05/2024	PROMOÇÃO
TP 08 - 2023	133/2023	50 CASAS SINFRA	27/06/2024	23/06/2024	PROMOÇÃO
TP 10 - 2023	134/2023	PAVIMENTAÇÃO NÚCLEO URBANO GLEBA	28/06/2024	21/04/2024	OBRAS
TP 11 - 2023	192/2023	ILUMINAÇÃO AV. CENTRAL - ALTO DOS LAGOS	06/09/2024	02/06/2024	OBRAS
PP 29 - 2023	158/2023	PROJETO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	29/01/2024	04/11/2023	PLANEJAMENTO
TP 12 - 2023	183/2023	ESTACIONAMENTOS E PASSARELAS ZC1	22/08/2024	01/05/2024	URBANISMO
TP 13 - 2023	172/2023	PAVIMENTAÇÃO PARALELAS BR	14/08/2024	12/04/2024	OBRAS
PE 24 - 2023	182/2023	SONDAGEM E TOPOGRAFIA	22/05/2024	03/05/2024	PLANEJAMENTO
CP 04 - 2023	214/2023	RESTAURAÇÃO AEROPORTO	13/10/2024	10/05/2024	IND., COM. E TUR.
TP 14 - 2023	218/2023	TRANSFORMADOR HOSPITAL	17/04/2024	16/01/2024	SAÚDE
TP 15 - 2023	223/2023	PASSARELAS ZH2-001 E ZH2-002	30/10/2024	26/07/2024	URBANISMO
TP 16 - 2023	195/2023	OBRA DE ARTE CORRENTE E-70 - SINFRA	15/03/2024	14/12/2023	OBRAS
TP 17 - 2023	215/2023	CAMPO SOCIETY	17/10/2024	15/03/2024	EDUCAÇÃO
TP 18 - 2023	005/2024	UBS INDUSTRIAL	10/01/2025	09/06/2024	SAÚDE
TP 19 - 2023	006/2024	10 CASAS REURB	10/01/2025	10/07/2024	PROMOÇÃO
TP 20 - 2023	007/2024	ILUMINAÇÃO AV. ENTRADA DA CIDADE	12/01/2025	11/05/2024	URBANISMO
TP 21 - 2023	060/2024	PRAÇA CIDADE ALTA	15/03/2025	19/07/2024	URBANISMO
TP 23 - 2023	042/2024	PAVIMENTAÇÃO CBUQ RUA 4 PARALELA	08/02/2025	13/06/2024	OBRAS

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14218 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **MONICA MOREIRA DA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº ***.856.997-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14219 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **DIANARY SOUSA FRANCA**, inscrito no CPF sob o nº ***.462.551-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14220 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **FABIO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº ***.272.731-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14230 DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **ELTON JHON DE JESUS**, inscrito no CPF sob o nº ***.628.671-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14221 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **JETTRO WILEN DAUFENBACH ZACQUI**, inscrito no CPF sob o nº ***.651.771-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14222 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

"Concede LICENÇA SAÚDE a servidora ELENA GROSS, no cargo de MANUTENÇÃO E LIMPEZA e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a servidora **ELENA GROSS**, matrícula nº 029, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 27 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14223 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) **Servidor** (a), conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Sra. **ANNY LUIZA SCABENI OLIVEIRA**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9519, no qual exercia o cargo de **RECEPCIONISTA**, revogando a Portaria nº 13967 de 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14229 DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

"**Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências**".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **LETICIA MEDEIROS HIPO-LITO**, inscrita no CPF sob o nº ***.468.081-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14224 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) **Servidor** (a), conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Sra. **ADELINDA VIEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 6052, no qual exercia o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS**, revogando a Portaria nº 2798 de 20 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14227 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **NOTELINA DE CAMPOS SCHMITT DE AGUIAR**, no cargo de **MANUTENÇÃO E LIMPEZA** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE a servidora **NOTELINA DE CAMPOS SCHMITT DE AGUIAR**, matrícula nº 114, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14194 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

"**Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências**".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
6582	DANIELE HEBERLE	09/02/2015 a 08/02/2020	01/04/2024 a 30/04/2024	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de abril, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14191 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
020	DANIE OLIVEIRA TASCETTO	02/06/2014 - 01/06/2019	01/04/2024 a 30/04/2024	Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de abril, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14190 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
3456	GABRIEL PEREIRA	01/07/2013 - 30/06/2018	01/04/2024 a 30/05/2024	Educação
3767	ROSEMARI BATISTA DALLELASTE	12/02/2019 - 11/02/2024	01/04/2024 a 29/06/2024	Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de abril, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14189 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
5733	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	21/01/2018 - 20/01/2023	01/04/2024 a 29/06/2024	Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de abril, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14188 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7668	EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	01/04/2024 a 30/04/2024
6750	FRANCISCA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2024 a 30/04/2024
46	GENICE MINSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2024 a 30/04/2024
6721	INES CARDOSO DE OLIVEIRA COELHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2024 a 30/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de abril, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14187 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
------	------	-------	-----------------

2210	ALAIDES DUTEL KAPPES	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	01/04/2024 a 30/04/2024
7387	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	01/04/2024 a 30/04/2024
6784	ANA MARCIA SO-ECKI	PROFESSOR	01/04/2024 a 30/04/2024
2224	MARY ANGELA HERMANN	NUTRIÇÃO ESCOLAR	01/04/2024 a 30/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de abril, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14186 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Assistência Social**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7180	CYNTHIA PASSOS CARVALHO XIMENES	ADJUNTO IMEDIATO	01/04/2024 a 30/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de abril, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14185 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Urbanismo e Paisagismo**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6465	DAYANE LAIS FERREIRA	SECRETARIO ADJUNTO	01/04/2024 a 20/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de abril, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14184 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 13995 de 15 de fevereiro de 2024, a qual nomeava a Sra. **BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA** a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMS Nº 02 DE 11 DE ABRIL DE 2.024.**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Resolução CMS Nº 02 de 11 de abril de 2.024.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. **2.** Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012 Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. **3.** Considerando a Reunião Extraordinária do dia 11 de Abril de 2.024 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT que detalha e apresenta o **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2.023**.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2.023 e seus anexos;

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Matupá - MT, 11 de abril de 2.020.

FRANCISCO CARLOS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá/MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14183 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre **Exoneração pedido do (a) Servidor (a)**, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerara pedido da Sra. **JUAREZ MACHADO**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 8670, a qual exercia o cargo de **ADJUNTO IMEDIATO**, revogando a Portaria nº 12497 de 19 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14182 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS** ao servidor **HENRIQUE DE OLIVEIRA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS** ao servidor **HENRIQUE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9105, lotada junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14195 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Concede **LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a)**, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
7253	EDMAR DIAS DE OLIVEIRA	01/03/2018 a 28/02/2023	01/04/2024 a 30/04/2024	Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de abril, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14196 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Conceder **LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a)**, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
6495	ELENIZA NUNES DE CARVALHO	16/07/2014 a 15/07/2019	01/04/2024 a 30/04/2024	Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de abril, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14181 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **AMANDA TEIXEIRA DA SILVA**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **AMANDA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº 7387, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 14180 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO**, no cargo de **ENFERMEIRO** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a servidora **RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO**, matrícula nº 7186, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 31 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 14197 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Conceder **LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências**".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
2080	JOAO FERREIRA DA SILVA	04/01/2016 a 03/01/2021	01/04/2024 a 30/04/2024	Urbanismo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de abril, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 14198 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Conceder **LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências**".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação

063	JONAS DE SOUSA	02/06/2014 a 01/06/2019	01/04/2024 a 30/04/2024	Assistência Social
-----	----------------	-------------------------	-------------------------	--------------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de abril, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 14193 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Conceder **LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências**".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
5714	BLADIMIR IMILIO BRUSCHI	01/11/2017 a 31/10/2022	01/04/2024 a 30/04/2024	Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de abril, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 14200 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Conceder **LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências**".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
5720	KLEBS LUIZ PEREIRA	01/12/2017 a 30/11/2022	01/04/2024 a 30/04/2024	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de abril, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de abril de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.blcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS, CILINDROS, TONER, ENTRE OUTROS ITENS CORRELATOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 014/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, <https://pncp.gov.br/app/editais> e www.blcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de abril de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14201 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
7409	NILSON CAROLINO DOS SANTOS	11/02/2019 a 10/02/2024	01/04/2024 a 30/04/2024	Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de abril, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14202 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor (a) efetivo (a) **BARBARA ANTONELLI** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **BARBARA ANTONELLI**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6703, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Des-

porto, no cargo de **PROFESSOR**, para **Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14203 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor (a) efetivo (a) **ERIKA AZEVEDO DIONATO** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **ERIKA AZEVEDO DIONATO**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 8006, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, para **Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5012 DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 13/03/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
56	FLAVIA LOPES FREIRE	22	3º	Classificado

CARGO: PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
153	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	24	3º	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14204 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **ILDA BENITES DOS SANTOS** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **ILDA BENITES DOS SANTOS**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 2255, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **NUTRIÇÃO ESCOLAR**, para **Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS FRACASSADOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO REFERENTE AO CONVENIO Nº 2323/2022/SINFRA - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. Empresa(s) vencedora(s): SCL DISTRIBUIDORA LTDA, o item 1, com o valor de R\$ 23.484,50 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 4, com o valor de R\$ 7.813,00 (sete mil, oitocentos e treze reais). Perfazendo o valor total de R\$ 31.297,50 (trinta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). O item 2 foi DESERTO. O item 3 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 31.297,50 (trinta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 09/04/2024 e **HOMOLOGADO** em 10/04/2024. **EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS** - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 12/04/2024.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.766, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO N.º 4.766, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Decreto n.º 4.442, de 09 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normas do Decreto n.º 4.442 às particularidades de execução dos trabalhos relacionados à Lei Federal n.º 14.133/2021 no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o § 5º do art. 88, do Decreto n.º 4.442, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88. (...)

§ 5º O prazo mínimo para apresentação da documentação dos interessados será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de chamamento público no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º.

Art. 2º. Os demais dispositivos do Decreto n.º 4.442/2021 permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 11 de abril de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
OFÍCIO Nº 602/2024 - GABINETE DO PREFEITO**

Mirassol D'Oeste - MT, 10 de Abril de 2024.

Ato delegatório de Poderes

AO BANCO DO BRADESCO S.A.

AGÊNCIA MIRASSOL D'OESTE

PEDRO LUIZ LUCAS FILHO

GERENTE DE GERAL

Assunto. **PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA DA MUNICIPALIDADE.**

Senhor Gerente,

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura – CNPJ: 30.449.804/0001-33, abaixo discriminados.

Assinatura: Conforme **Portaria n.º 881/2023** de nomeação da Secretário de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Mirassol D'Oeste, assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome da Secretaria Municipal de Educação Esportes, lazer e Cultura (e/ou) **Lei Orgânica do Município, art. 84 inciso IX**, da qual compete poderes para “movimentar os recursos financeiros”.

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)

CPF – 429.471.541-34 ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO SIM

AGÊNCIA: 1454-0

CONTAS: Todas as contas vinculadas ao CNPJ 30.449.804/0001-33 Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Mirassol D'Oeste.

LISTA DE PODERES:

- 009 EMITIR CHEQUES
- 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- 011 AUTORIZAR COBRANCA
- 018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
- 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
- 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- 027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
- 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- 038 ENDOSSAR CHEQUE
- 047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
- 048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO
- 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- 095 CANCELAR CHEQUES
- 096 BAIXAR CHEQUES
- 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- 104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
- 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL PJ/
- 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
- 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR
- 119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL
- 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTOS
- 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED
- 126 EMITIR COMPROVANTES
- 128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL
- 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretário de Educação e Cultura do Município de Mirassol D'Oeste

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste/MT

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

Por meio do presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, com sede na Rua Antonio Tavares, 3310, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste-MT, CEP 78.280-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **Caique Alvares Bezerra**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 039.479....., com endereço profissional supra transcrito, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, n. 3226, Centro, Mirassol D'oeste-MT, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. **Fransuelo Ferrai dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 727.435....., com endereço profissional supra citado, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente **Termo de Cessão de Uso**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Através do presente termo de cessão de uso o Município de Mirassol D'Oeste – CEDENTE – cede à Câmara Municipal – CESSIONÁRIA, para que esta possa utilizar, a título não oneroso, MESA PARA ESCRITÓRIO RETANGULAR EM MDF COR CINZA, nº Tombamento 15165, que se encontra em perfeito estado de funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

2.1.1. Usar o Objeto exclusivamente para as atividades institucionais e para a manutenção da CESSIONÁRIA;

2.1.2. Zelar pela guarda do bem e comunicar ao CEDENTE a ocorrência de eventuais acidentes;

2.1.3. Não emprestar ou locar o objeto deste termo, sendo permitido o uso apenas pelas pessoas vinculadas à Câmara Municipal para fins institucionais;

2.1.4. Restituir o bem, ao término da vigência deste termo, acaso não sobrevenha Termo de Aditivo de Prorrogação, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e/ou ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

2.2.1. Entregar o objeto do presente termo, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Cessão será de 90 (noventa dias) dias, a partir da publicação do instrumento no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da cessão do objeto poderá ser prorrogado mediante concordância das partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado o interesse e mediante requerimento escrito prévio de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vão assinados pelas partes abaixo relacionadas.

Mirassol D'Oeste – MT, 09 de abril de 2024.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CEDENTE

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Presidente da Câmara

CESSIONÁRIO

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 310/2024**

PORTARIA N° 310 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1° - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1° e 2° da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência ABRIL/2024, constantes do quadro abaixo, a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
2345	ANTONIO REZENDE DA SILVA	MOTORISTA	B-12
4443	DAVI BARBOSA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A -05
26632	FERNANDA GOUVEIA LIMA DUARTE	BIOQUIMICA/FARMACEUTICA	C-06
277	GEVERSON EUGENIO DIOGO	VIGIA	C-05
5529	ROSILENE MENANDES DA SILVA	PROFESSOR	C-06

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de abril de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 311/2024**

PORTARIA N. 311 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **AIRTON APARECIDO DIDONE**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período de 05/08/2017 a 04/08/2022, conforme protocolo 10284/2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de abril de 2024.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretaria de Educação

RCBC/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 309/2024**

PORTARIA N° 309 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA CUMULATIVAMENTE COORDENADOR DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1° - Nomear, a partir 10/04/2024 o Sr. **WELLINGTON ROCHA FARIAS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do RG ***8454***/SSP-BA e CPF nº ***.012.101-** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE TRANSITO**, cumulativamente com o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** do Município de Mirassol D'Oeste, sem acumulação de proventos.

Artigo 2°- Compete a Coordenadoria de Trânsito dentre outras atribuições:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas do trânsito no âmbito de suas respectivas atribuições;

II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o Trânsito de veículos, pedestres, animais e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;

III - Implantar, operar e manter o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - Estudar os problemas relacionados com o Trânsito, dando-lhes soluções adequadas e que melhor atenda aos interesses do Município e da população;

VI - Promover convênios e consórcios com instituições diversas, relativos às questões de trânsito e transporte.

VII - Executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência por escrito e multas e as medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, quando for o caso;

VIII - Suplementarmente, auxiliar e fiscalizar o trânsito de veículos do Município, mediante convênio com órgãos de Segurança Pública do estado

de Mato Grosso, obedecida a legislação pertinente nos âmbitos e competências;

IX - Planejar, gerenciar e operar o sistema de trânsito, bem como suas sinalizações, compreendendo o sistema viário e de circulação, de forma direta ou por intermédio de entidades da Administração Municipal Indireta, objetivando melhorar a qualidade de vida da população;

X - Viabilizar as políticas municipais de trânsito e transportes, fixando prioridades, diretrizes, normas e padrões;

XI - Controlar e fiscalizar os sistemas de trânsito e transporte público;

XII - Outras atividades correlatas.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2024**

PORTARIA Nº 308 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - **SUSPENDER**, a partir do dia 13/04/2024 as férias da servidora **SONIA APARECIDA FALCHI, concedida através da portaria nº 192/2024**, referente ao período de 02/05/2022 a 01/05/2023, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2024**

PORTARIA Nº 307 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA CUMULATIVAMENTE PARA CARGO COMISSONADO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear, a partir 15/04/2024 o Sr. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do RG nº **7190** SSP/MT e do CPF nº ***524.041-** para exercer o cargo de **SECRETARIO DE FAZENDA**, cumulativamente com os cargos de **SECRE-**

TARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Mirassol D'Oeste, sem acumulação de proventos, em substituição ao servidor Haroldo Gustavo Greve que estará em gozo de férias de 15/04/2024 a 24/04/2024.

Artigo 2º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeada.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/VI

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 305 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 305 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a servidora **Dulcina Francieli de Campos Silva**, ocupante do cargo de **Professor**, na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando sua função na **Escola Municipal Benedito César da Cruz**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 29 de janeiro de 2024.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de abril de 2024.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/ pmsp

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2024**

PORTARIA Nº 306 DE 11 DE ABRIL DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor LUCIANO SARACHO, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE DE SAUDE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/10/2021, conforme requerimento protocolo nº 10179/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de abril de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2024**

PORTARIA Nº 312 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir do dia 15/04/2024 as férias da servidora **SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA**, concedida através da portaria nº 220/2024, referente ao período de 15/08/2022 a 14/08/2023, lotada na Secretaria de Administração para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 245/2024

PORTARIA Nº. 245/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Deosdete Alves de Oliveira**, e das outras providências".

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor **Deosdete Alves de Oliveira**, portador do RG nº. 11788178 SJ/MT, inscrito no CPF nº. 940.397.041-34, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/04/2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 253/2024

PORTARIA Nº. 253/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Nizeth Inês de Almeida Miranda**".

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Nizeth Inês de Almeida Miranda**, portadora do RG nº. 05700698 SESP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 419.937.801-49, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/04/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 250/2024

PORTARIA Nº. 250/2024

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Rafael Jane Dalla Vecchia**, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Rafael Jane Dalla Vecchia**, portador do RG nº. 18416950 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 038.016.131-19, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da procuradoria geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 261/2024

PORTARIA Nº. 261/2024

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Robson Souto e Silva**, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Robson Souto e Silva**, portador do RG nº. 20683839 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 009.442.251-00, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 260/2024

PORTARIA Nº. 260/2024

“Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Laysa Vitoria da Silva Fachini, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Laysa Vitoria da Silva Fachini**, portadora do RG nº. 31479588 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 061.933.911-00, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 02/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 259/2024

PORTARIA Nº. 259/2024

“Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Laysa Vitoria da Silva Fachini, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Laysa Vitoria da Silva Fachini**, portadora do RG nº. 31479588 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 061.933.911-00, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

CONTRATO Nº 018/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MRE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.170.021/0001-62. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Data:** 14/03/2024. O valor global é de R\$ 118.342,14 (cento e dezoito mil, trezentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **MRE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME** – Contratado.

PORTARIA Nº. 258/2024

PORTARIA Nº. 258/2024

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Verginio Eduardo de Souza, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Verginio Eduardo de Souza**, portador do RG nº. 1184846 SSP/PR, devidamente cadastrado no CPF nº. 207.464.311-04, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 257/2024

PORTARIA Nº. 257/2024

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Verginio Eduardo de Souza, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Verginio Eduardo de Souza**, portador do RG nº. 118446 SSP/PR, devidamente cadastrado no CPF nº. 207.464.311-04, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 249/2024

PORTARIA Nº. 249/2024

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Rafael Jane Dalla Vecchia, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Rafael Jane Dalla Vecchia**, portador do RG nº. 18416950 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 038.016.131-19, do cargo em comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 30/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 248/2024

PORTARIA Nº. 248/2024

“Dispõe sobre a Exoneração a pedido da Sra. Scarlett Suzan Correia Marques Camargo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. **Scarlett Suzan Correia Marques Camargo**, portadora do RG nº. 24591149 SSP/SP, devidamente cadastrada no CPF nº. 048.286.111-85, do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 15588, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 02/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 256/2024

PORTARIA Nº. 256/2024

“Dispõe sobre a Concessão de FG ao Sr. **Carlos Bueno Rocha**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder FG de 50% para Sr. **Carlos Bueno Rocha**, portador do RG nº. 556884 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 405.238.881-04, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 252/2024

PORTARIA Nº. 252/2024

“Dispõe sobre a realocação da funcionária abaixo mencionada, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Realocar a funcionária de acordo com as secretarias abaixo mencionada:

MAT	NOME	DE	PARA
15349	Marcia Regina de Carvalho	Secretaria Municipal de Administração e Gestão	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 247/2024

PORTARIA Nº. 247/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Rosinalva de Almeida**”.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Rosinalva de Almeida**, portadora do RG nº. 1082566-5 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 854.091.031-49, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 08/04/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2019 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 255/2024

PORTARIA Nº. 255/2024

“Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Paula Cristine Pedrozo**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Paula Cristine Pedrozo**, portadora do RG nº. 1841703-5 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 022.810.012-60, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Secretaria da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 11/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 251/2024

PORTARIA Nº. 251/2024

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Alex Amorim de Almeida**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Alex Amorim de Almeida**, portador do RG nº. 15992306 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 016.404.731-06, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 08/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FISICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FISICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8974/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, através da Comissão de Contratação, nomeada na Portaria n 44/2024 de 15 de Janeiro de 2024, **TORNA** público que se encontra a intenção em realizar a A Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para readequação do depósito de peças/oficina- construção de sala e banheiro, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. conforme Edital, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I alterado pelo Decreto Federal 11.871, de 2023, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 003/2024 podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE PROPOSTAS

Abertura para Apresentação da Proposta de Preços: 16/04/2024 às 09:00 hs

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/04/2024 às 09:00 hs

A proposta de Preço e a planilha física Orçamentaria deverá ser protocolada na recepção prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento para o Setor de Licitação no horário de 07:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo Email: licitacao@livramento.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município

<https://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/Lic...> LicitaçãoEspecial

Nossa Senhora do Livramento-MT., 11 de abril de 2024.

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação 044/2024

PORTARIA Nº 111/2024

Portaria nº 111/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar Servidor **IZAIAS DA SILVA**, brasileiro, RG: 0000651, CPF: 571.783.481-00, residente na rua Vereador José Gervasio, Bairro Santa Luzia em Nossa Senhora do Livramento-MT, **como fiscal do Contrato nº 002/2022**, contrato é de Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 024/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 020/2021 Processo Administrativo nº. 215/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, objeto: "VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT", conforme quantidades e especificações constantes na cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão Presencial 020/2021, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA, e também para atender a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no município de Nossa Senhora do Livramento/MT., **Empresa ALLEGATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP, a partir de 01/04/2024.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Abril de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº 02/2024 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O LAR SÃO VICENTE DE PAULA E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

CONVÊNIO Nº 02/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O LAR SÃO VICENTE DE PAULA E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

Por este instrumento, neste e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, pessoa jurídica de direito publico interno, escrita no CNPJ sob o nº03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, n. 458, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo

Prefeito Municipal, Senhor **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro casado, RG: N° 279284 SSP/MT, CPF N° 167.522.791-87, e de outro lado o lar **SÃO VICENTE DE PAULA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.287.415/000-77, com sede no Jardim Paula I, na cidade de Várzea Grande – MT, neste ato representado pelo Sra. **TEREZA GOMES DA CUNHA**, portador do RG: 3243971-71 SSP/MT e CPF 484.155.454-87, ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente convênio tem por finalidade a cooperação das entidades envolvidas, visando o amparo das pessoas idosas do Município de Nossa Senhora do Livramento, lhes garantindo abrigo seguro, na defesa de seu bem estar e na garantia do seu direito à vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O presente convênio terá vigência com início na data de 05 de Janeiro de 2024, terminando em 31 de Dezembro de 2024 podendo ser aditado.

Parágrafo único: O prazo acima estipulado poderá ser renovado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – São obrigações do **LAR SÃO VICENTE DE PAULA:**

1. Acolher até o limite de 08 (oito) idosos encaminhados pelo Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para descanso, abrigo internamento e moradia, lhes dispensando cuidados especiais, garantindo-lhes a dignidade, e seu direito a vida, abrigo seguro e tratamento humanitário, no período integral de 24 horas por dia sete dias da semana, tudo em consonância com a política nacional de proteção aos idosos;
2. Garantir instalações adequadas para a proteção do idoso, refeições e demais alimentações necessárias a sua subsistência e tratamento condizente com o respeito e a dignidade humana;
3. Efetuar programas de educação, cultura, esportes e lazer para o preenchimento do tempo de aproveitamento na manutenção da saúde e do bem estar dos idosos;
4. Desenvolver demais atividades próprias e necessárias dentro da política de atendimento ao idoso.
5. Apresentação dos relatórios mensais das despesas e atividades, e conseqüente prestações de contas, para que se possam atender as determinações dos órgãos de controle externo, condicionada ao recebimento dos recursos discriminados neste Convênio.

II – São obrigações da **Prefeitura:**

1. Disponibilizar por sua conta dirigidas aos serviços gerais e de cuidados a idosos desenvolvidos pelo **LAR SÃO VICENTE DE PAULA**, até o limite de R\$22.034,55 (Vinte e dois mil, trinta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos) mensais, de acordo com a quantidade de idoso atendido;
2. Encaminhar até limite de 08 (oito) idosos do Município de Nossa Senhora do Livramento que tenham necessidade de cuidados especiais, internamento e proteção,;
3. Praticar demais atos para obtenção satisfatoriamente dos fins desejados neste convênio.
4. Deverá ser encaminhado ao setor financeiro até o 5º dia útil de cada mês um relatório indicando a quantidade de idosos acolhidos pela instituição para a realização do pagamento de acordo com o número de idosos;
5. Realizar o depósito de cada parcela até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria constante no orçamento anual da PREFEITURA, no valor total de até R\$264.414,64 (Duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), a serem pagos em 12 parce-

las, divididas em R\$22.034,55 a começar em Abril de 2024, sendo que os valores dos meses anteriores (Janeiro, Fevereiro e Março de 2024) serão pagos mediante assinatura e publicação deste Convênio que serão depositados no Banco do Brasil, Ag. 7139-0 C/C 5.392-9 mensalmente, até o dia 10 de cada mês, utilizando-se a seguinte discriminação:

Descrição: Proj/Ativ: 02022 – Manutenção da Secretaria de Ação Social.

Ficha: 214

Natureza da Despesa 3.3.9.0.39.00.0 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

Fonte: 1.1.500

Valor: R\$264.414,64 (Duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio caso não haja o respectivo cumprimento das obrigações pelo **LAR SÃO VICENTE DE PAULA**, ou se o mesmo se apresentar irregular, ou quando houver interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único – A denúncia de rescisão deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

Para dirimir questões surgidas acerca do presente feito, fica eleito o foro a que está subordinado o Município de Nossa Senhora do Livramento, com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, pelos princípios gerais de direito e pelos usos e costumes.

E por estarem assim juntos e conveniados, após lerem, as partes assinam o presente instrumento, que foi redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de abril de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal.

TEREZA GOMES DA CUNHA

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DECRETONº16,DE22DEFEVEREIRODE2024-LEIN.1106

DECRETONº16,DE22DEFEVEREIRODE2024-LEIN.1106

Abre no orçamento vigência crédito adicional suplementar e das outras providências

Suplementação(+) 148.200,00 02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

121 12.361.0016.2045.00003.3.90.36.00

1

000000

MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

35.000,00

F.R.: 1 1 500

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

213 08.122.0090.2022.00003.3.90.36.00

1

000000

ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

12.000,00

F.R.: 1 1 500

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

258 10.122.0002.2030.00003.3.90.39.00

1

000000

SUPORTE ADMINISTRATIVO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

1.000,00

F.R.: 1 1 500

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

297 10.303.0022.2086.00003.3.90.30.00

1

000000

ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

90.000,00

F.R.: 1 1 621

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

640 10.305.0027.2269.00003.3.90.39.00

1

000000

VIGILÂNCIA À SAÚDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

200,00

F.R.: 1 1 621

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

448 13.392.0015.2288.00003.3.90.36.00

1

000000

FORTALECIMENTO DA CULTURA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

10.000,00

F.R.: 1 1 500

EFEITURAMUNICIPALDENOSSASENHORADOLIVRAMENTONIDACORONELBOTELHO

07514/0001-26 Exercício: 2024

DECRETON°16,DE22DEFEVEREIRODE2024-LEIN.1106

Artigo2o.-

Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursosprovenientesde:

Anulação:

020501 GESTÃODEEDUCAÇÃO

120 12.361.0016.2045.00003.3.90.30.00

1

000000

122 12.361.0016.2045.00003.3.90.39.00

1

000000

MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTALMATERIALDECONSUMO

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTALOUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

-15.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

-20.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

020601 SECRETARIADEASSIST.SOCIALDES.HUMANO

214 08.122.0090.2022.00003.3.90.39.00

1

000000

ASSISTENCIASOCIALEMGERAL

OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

-12.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

020701 GESTÃO MUNICIPALDESAÚDE

261 10.122.0002.2030.00004.4.90.52.00

1

000000

SUPORTEADMINISTRATIVOEQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

-1.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

020702 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

280 10.302.0022.2067.00003.3.90.30.00

1

000000

ATENCAOINTEGRALASAUDEMATERIALDECONSUMO

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

-20.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

020703 FARMÁCIABÁSICA

296 10.303.0022.2086.00003.3.90.30.00

1

000000

ATENCAOINTEGRALASAUDEMATERIALDECONSUMO

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

-5.000,00

F.R.Grupo: 1 1600

020704 VIGILÂNCIAEMSAÚDE

306 10.304.0027.2070.00003.3.90.30.00

1

000000

313 10.305.0027.2269.00003.3.90.30.00

1

000000

VIGILANCIAASAUDEMATERIALDECONSUMO

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

VIGILANCIAASAUDEMATERIALDECONSUMO

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

-10.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

-200,00

F.R.Grupo: 1 1621

EFEITURAMUNICIPALDENOSSASENHORADOLIVRAMENTONIDACORONELBOTELHO

07514/0001-26 Exercício: 2024

DECRETON°16,DE22DEFEVEREIRODE2024-LEIN.1106

020705 ATENÇÃOBÁSICA

345 10.301.0022.2305.00003.3.90.30.00

1

000000

563 10.301.0022.2270.00003.3.90.30.00

1

000000

ATENCAOINTEGRALASAUDEMATERIALDECONSUMO

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

ATENCAOINTEGRALASAUDEMATERIALDECONSUMO

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

-50.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

-5.000,00

F.R.Grupo: 1 1604

021301 GESTÃO DACULTURAETURISMO

458 13.392.0015.2289.00003.3.90.39.00

1

000000

FORTALECIMENTODACULTURA
 OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
 RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
 -10.000,00
 F.R.Grupo: 1 1500
 -148.200,00
 Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.
 NOSSASENHORADOLIVRAMENTO,22deFEVEREIROde2024
 SILMARDESOUZAGONÇALVESPREFEITO167.522.791-87

PORTARIA Nº 109/2024

Portaria nº 109/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras, Sr. **BRUNO PEDRO DA SILVA ARAUJO** brasileiro, RG: 241559972 SSP/MT, CPF: 016.499.581-10, residente Rua Carlos Antunes Almeida em Nossa Senhora do Livramento- MT, como **fiscal do Contrato nº 076/2020, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2020 REALIZADO PELA PREFEITURA DE SINOP DO MUNICÍPIO DE SINOP-MT, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**- Empresa: **MANGA-BEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME a partir de 04/04/2024.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de Abril de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031/2024 "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME".

DECRETO Nº 031/2024

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 486/2003.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros do **Conselho Municipal de Educação**, para o mandato de 02 anos de acordo com a Lei Nº 486/2003:

01 – Representantes do Poder Público

Titular: Kedima Karolina Oliveira Rocha

Suplente: Elias Eugênio da Silva

Titular: Arenil de Almeida Monteiro

Suplente: Sanmartin Curado

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Antônio Carlos Maciel

Suplente: Jocilda Maciel Muniz

Titular: Lucia Aparecida da Silva Ferraz

Suplente: Vitoria Regina dos Santos Barbosa

02 – Representantes da Sociedade Civil

Conselho Tutelar

Titular: Adriele Vanice da Conceição

Suplente: Jessica C. Conceição de Almeida Ribeiro

Sindicato dos Profissionais de Educação – SINTEP

Titular: Fábio Ferreira Santana

Suplente: Carla Viégas Ferraz

Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB

Titular: Edson Gonçalves de Aquino

Suplente: Julieta Prado de Moraes

Representantes das Escolas Municipais

Titular: Sandra Rosimeire Guimarães Santos

Suplente: Claudete Neide Ferraz de Campos

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 10 de Abril 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 35 , DE 11 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1120

DECRETO Nº 35 , DE 11 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1120

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:	
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R\$240.000,00 distribuídos as seguintes dotações:	ia de

Suplementação (+) 240.000,00 02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

649 12.361.0016.2087.0000 4.4.90.51.00

2

000 000

MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos de Exercícios Anteriores DEFINIR NA EXECUÇÃO

240.000,00

F.R.: 1 2 540

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

2 540

240.000,00

240.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 11 de ABRIL de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO 167.522.791-87

DECRETO Nº 34 , DE 11 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1119**DECRETO Nº 34 , DE 11 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1119**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

<p>DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$364.214,07 distribuídos as seguintes dotações:</p>	ia de
---	----------

Suplementação (+) 364.214,07 02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS

644 04.122.0019.1993.0000 4.4.90.51.00

2

000 000

OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos de Exercícios Anteriores DEFINIR NA EXECUÇÃO

364.214,07

F.R.: 1 2 711

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

2 711

364.214,07

364.214,07

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 11 de ABRIL de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO 167.522.791-87

DECRETO Nº 33 , DE 11 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1118**DECRETO Nº 33 , DE 11 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1118**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

<p>DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$550.000,00 distribuídos as seguintes dotações:</p>	ia de
---	----------

Suplementação (+) 550.000,00 02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

645 17.512.0005.2060.0000 3.3.90.39.00

2

000 000

SANEAMENTO BASICO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos de Exercícios Anteriores DEFINIR NA EXECUÇÃO

150.000,00

F.R.: 1 2 502

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

646 04.122.0002.2089.0000 3.3.90.39.00

2

000 000

647 04.122.0002.2089.0000 3.3.90.39.00

2

000 000

SUPORTE ADMINISTRATIVO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos de Exercícios Anteriores DEFINIR NA EXECUÇÃO

SUPORTE ADMINISTRATIVO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos de Exercícios Anteriores DEFINIR NA EXECUÇÃO

250.000,00

F.R.: 1 2 502

150.000,00

F.R.: 1 2 704

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

2 502 2 704

550.000,00

400.000,00 150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 11 de ABRIL de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO 167.522.791-87

DECRETO Nº 32 , DE 11 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1117**DECRETO Nº 32 , DE 11 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1117**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

<p>DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:</p>	ia de
---	----------

Suplementação (+) 800.000,00 02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

638 10.302.0022.2067.0000 3.3.90.39.00

2

000 000

ATENCAO INTEGRAL A SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos de Exercícios Anteriores DEFINIR NA EXECUÇÃO

400.000,00

F.R.: 1 2 600

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

639 10.301.0022.2305.0000 3.3.90.39.00

2

000 000

ATENCAO INTEGRAL A SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos de Exercícios Anteriores DEFINIR NA EXECUÇÃO

400.000,00

F.R.: 1 2 659

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

2 600 2 659

800.000,00

400.000,00 400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 11 de ABRIL de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO 167.522.791-87

PORTARIA Nº 111/2024**Portaria nº 111/2024****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar Servidor **IZAIAS DA SILVA**, brasileiro, RG: 0000651, CPF: 571.783.481-00, residente na rua Vereador José Gervasio, Bairro Santa Luzia em Nossa Senhora do Livramento-MT, **como fiscal do Contrato nº 002/2022**, contrato é de Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 024/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 020/2021 Processo Administrativo nº. 215/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, objeto: "VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT", conforme quantidades e especificações constantes na cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão Presencial 020/2021, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA, e também para atender a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no município de Nossa Senhora do Livramento/MT., Empresa ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP, a partir de 01/04/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Abril de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI N. 1123/2024**Lei n. 1123/2024**

"**Fixa os subsídios a serem percebidos pelo Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município e dá outras providências.**" Art. 1º - Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores, Se-

cretários Municipais e Procurador Geral do Município da seguinte forma: I. Subsídios do Prefeito Municipal – R\$22.000,00; II. Subsídios do Vice Prefeito – R\$11.000,00; III. Subsídios do Vereador – R\$ 10.400,00 IV. Subsídios dos Secretários Municipais e Procurador Geral do Município – R\$10.400,00.

Art. 2º Os subsídios fixados no artigo 1º, incisos I e II desta lei serão pagos à partir do exercício de 2025.

Art. 3º Os subsídios fixados no artigo 1º, III e IV desta lei serão pagos a partir de 1º de fevereiro de 2.025.

Art. 4º Os recursos para cumprimento da presente Lei estão garantidos no Orçamento Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Abril de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1121, DE 11 DE ABRIL DE 2024**LEI Nº 1121, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por superavit financeiro do exercício anterior à LOA/LDO/PPA do exercício de 2024 e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.000.000,00 02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO
648 17.512.0005.1994.0000 4.4.90.51.00

2

CONSTRUCAO DA ESTACAO ELEVATORIA DE ESGOTAMEN OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos de Exercícios Anteriores

1.000.000,00

F.R.: 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.000.000,00 Fontes de Recurso

2 500 1.000.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 11 de ABRIL de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO 167.522.791-87

LEI Nº 1122, DE 11 DE ABRIL DE 2024**LEI Nº 1122, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por superavit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecação à LOA/LDO/PPA do exercício de 2024 e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$131.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 131.500,00 02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

642 27.812.0013.1992.0000 3.3.90.39.00

1

CONSTRUCAO DE IRRIGACAO AUTOMATIZADA - MINI ESTA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente

100.000,00

F.R.: 1 706

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

643 27.812.0013.1992.0000 3.3.90.39.00

2

CONSTRUCAO DE IRRIGACAO AUTOMATIZADA - MINI ESTA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos de Exercícios Anteriores

31.500,00

F.R.: 2 718

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso 1 706

Fontes de Recurso 2 718

100.000,00

100.000,00

31.500,00

31.500,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 11 de ABRIL de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO 167.522.791-87

NOTIFICAÇÃO - JL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Nossa Senhora do Livramento, 09 de abril de 2024.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, Setor - Anexo Engenharia, neste ato representado pelo Engenheiro Fiscal Luis Matheus Akerley.

NOTIFICADA: JL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ASSUNTO: 2ª NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DA OBRA.

OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MANILHAS/BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS) EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA NO CÓRREGO TEIXERINHA.

CONTRATO N° 093/2023

Referente à visita técnica fiscalizadora in-loco na obra, ponte sobre o Córrego Teixeira (Coordenadas 15°36'52,84"S LONG 56°14'13,212), feita pelo engenheiro fiscal Luis Matheus Akerley, no dia 09/04/2024, para verificar a conformidade e compatibilidade na execução da obra.

Conforme análise técnica in-loco, foi constatado recalques no aterro da ponte, visto que a função principal do aterro, ao redor e sobre a ponte, é a regularização da superfície, *transmutando* em uma via de superfície plana.

Para evitar que recalques em aterros aconteçam é importante se atentar na qualidade na compactação do mesmo, visando reduzir possíveis variações volumétricas, quer pela ação de cargas, quer pela ação da água, visando aumentar a resistência e impermeabilizar o solo.

Conforme a Cláusula Quarta do Contrato n° 093/2023 - das condições de execução do Objeto (Prazo de Execução, Local e Aceite).

Fica a empresa, JL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, sujeita a *Cláusula quarta., INCISO-4.1.5* indicar **prazo para reparo**, correção, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações, caso houver: **02 (dois) dias após solicitação**. **INCISO 4.1.7** Os materiais/produtos e/ou serviços poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5.5-Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para CONTRATANTE no todo ou em parte;

6.5.6 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

Ante ao exposto, fica a Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, indicar prazo para reparo, correção/revisão do aterro.

Seguem a baixo, imagens comprobatórias da situação atual do aterro referido:

Luis Matheus Akerley

Engenheiro de Segurança do Trabalho;

Engenheiro Civil;

CREA/MT 50276;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PORTARIA MUNICIPAL N° 111/2024**

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores: **WESLEY MORAIS GHIOTTI**, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF n° 047.862.041-10, matrícula 5386.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações N° 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de

preço N° 015/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA e AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 03 (TRÊS) DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO e 03 (TRÊS) PLANTADEIRAS, CONFORME CONVÊNIO N° 1669/2023, PROCESSO SEAF-PRO 2023/03738, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa n° 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, Agente Administrativo, portador do CPF 095.599.428-40, matrícula 3393.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa n° 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 10 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º 010/2024, Processo Licitatório n.º 011/2024, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLANTADEIRA, 01 (UMA) ENSILADEIRA E 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO N° 2131/2023, PROCESSO SEAF-PRO 2023/04212, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: N° 49.461.961/0001-92

VALOR TOTAL: R\$ 64.509,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e nove reais);

EMPRESA: AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA

CNPJ: N° 21.344.856/0001-54

VALOR TOTAL: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade n.º. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF n.º. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 007/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ 28.527.733/0001-06, estabelecida a Rua Porto Franco, Bairro Parque dos Novos estados, n° 167, cidade de Campo Grande/MS, e-mail: comercialprz1@gmail.com Telefone; (067) 99909-1971 representada neste ato pelo sua representante, Sra. Simone Matsui Przybylek Becker, portadora do RG n° 000688270 SEJUSP/MS e CPF n° 766.888.441-68, residente na rua Acalifas, cidade de Campo Grande/MS de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no

Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 03 (TRÊS) DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E 03 (TRÊS) PLANTADEIRAS, CONFORME CONVÊNIO N° 1669/2023, PROCESSO SEAF-PRO 2023/03738, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/MODELO	VAL. UN.	VAL. T
1	PLANTADEIRA ADUBADORA DE 4 LINHAS COM DISCO DUPL.	Und.	03	JUMIL/JM 2040	R\$ 29.340,00	R\$ 88.020,00
	VALOR TOTAL					R\$ 88.020,00

Valor total R\$ 88.020,00 (oitenta e oito mil e vinte reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, E MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAMENTO
FUNÇÃO: 020 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA: 007 – AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1063 – IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR
368– NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1.701.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;
- DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:** a) Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante; b) A CONTRATADA deverá manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar; c) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes para prestação de serviços supracitados, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas; d) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; e) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; f) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; g) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; h) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; i) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação da prestação dos serviços por razão de interesse público; j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes

ao objeto da presente contratação e afins; k) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; l) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; m) Dispor-se-á a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência; n) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; o) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; p) Prestar o serviço com assiduidade, sob pena de aplicação de sanções; q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; s) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; t) das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil Agencia: 2936-X Conta Corrente: 766-8

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico N° 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 085/2024, servidor **WESLEY MORAIS GHIOTTI**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 10 de abril de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: CNPJ 28.527.733/0001-06

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, inscrita no CNPJ 34.026.911/0001-00, estabelecida a Rua São Pedro, Bairro Jardim Bela Vista, cidade de Motuca/SP, e-mail: licitacoes@almeidaequipamentos.com.br Telefone; (031) 99605-3583 representada neste ato pelo sua representante, Sra. Amanda Alves Almeida, portadora do RG nº 41601413 SSP/SP e CPF nº 432.883.638-28, residente na avenida Quinze de Novembro, cidade de Matão/SP de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 03 (TRÊS) DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E 03 (TRÊS) PLANTADEIRAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 1669/2023, PROCESSO SEAF-PRO 2023/03738, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/MODELO	VAL. UN.	VAL. T
2	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO DE NO MÍNIMO 2,5 TONELADAS.	Und.	03	ALMEIDA EQUIPAMENTOS/TECLAN-CER 3.0	R\$ 35.625,00	R\$ 106.875,00
	VALOR TOTAL					R\$ 78.000,00

Valor total R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, E MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAMENTO
FUNÇÃO: 020 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA: 007 – AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1063 – IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR
368– NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1.701.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS: a) Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante; b) A CONTRATADA deverá manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar; c) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes para prestação de serviços supracitados, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas; d) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; e) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; f) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigentes, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; g) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; h) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; i) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação da prestação dos serviços por razão de interesse público; j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; k) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; l) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; m) Dispor-se-á a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência; n) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; o) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; p) Prestar o serviço com assiduidade, sob pena de aplicação de sanções; q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; s) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; t) das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Bradesco Agencia: 0532-0 Conta Corrente: 00026262-5

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico N° 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Decreto Federal n°. 10.024/19, Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei n°. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria n° 085/2024, servidor **WESLEY MORAIS GHIOTTI**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei n°. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei n°. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei n°. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 10 de abril de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS

CNPJ: 34.026.911/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 003/2024 PROCESSO N°. 030/2024 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEI

OBJETO: Locação de imóvel para instalação do **ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

CONTRATADO: NELCI WAGNER

PREÇO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

ORÇAMENTO:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PÚBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE SAÚDE
244 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.38.00.00 – Arrendamento Mercantil

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Em virtude dos avanços havidos no serviços publico municipal, com a oferta de ações que atingem um número cada vez maior de usuários, torna-se necessária a preparação de ambiente adequado para tal desiderato.

Desta feita, torna-se necessária a locação de imóvel para a instalação do **ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, para que as atividades administrativas sejam executadas plenamente.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei n°. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 11 de abril de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira

Agente de Contratação (Portaria n° 001/2024).

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 021/2024**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 24 (dezenove) abril de 2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei n°. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, PEDRA, AREIA, TIJOLO, TELAS E TRELIÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO: PARA FINS DE CORREÇÕES NO EDITAL DE LICITAÇÃO NO QUANTITATIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 11 de abril de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº. 004/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 001/2024, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação nos termos da Lei Federal N° 14.133, de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 029/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2024

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO, EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH, CENTRO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS, que fazem parte integrante deste Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 26 (vinte e seis) de Abril de 2024 às 08:00 horas (horário local).

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n°. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 11 de abril de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira

Agente de Contratação (Portaria n° 001/2024)

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 114/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Chefe de Depto Manutenção-controle de Patio, portador do CPF 045.132.041-76, matrícula 5936.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 014/2024 e 015/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os contratados: **ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA & CIA LTDA e MARINES DA SILVA ROCHA**Atendo como objeto **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS, PARA ASPERSÃO DE ÁGUA EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa n° 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

LUCAS PEREIRA DA SILVA, Chefe de Departamento de Patrimônio, portador do CPF 1059.721.021-70, matrícula 6032.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 11 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024**

CONTRATADO: ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ SOB Nº 09.595.178/0001-05

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS, PARA ASPERSÃO DE ÁGUA EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

VALOR GLOBAL R\$ 329.976,00 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e seis reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 010/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr **CESAR AUGUSTO PÉRIGO,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 010/

2024, Processo Licitatório nº 011/2024, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLANTADEIRA, 01 (UMA) ENSILADEIRA E 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO Nº 2131/2023, PROCESSO SEAF-PRO 2023/04212, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I),** Termo de Referência.

EMPRESA: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: Nº 49.461.961/0001-92

VALOR TOTAL: R\$ 64.509,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e nove reais);

EMPRESA: AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA

CNPJ: Nº 21.344.856/0001-54

VALOR TOTAL: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2024/REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 009/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidas em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cuja a modalidade é o Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**

Empresa: **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA** inscrita **CNPJ: 36.271.505.0001-38,** vencedora dos itens: **01, 02, 03 e 04** com o valor total **R\$ 188.500,00 (Cento e Oitenta Mil e Quinhentos Reais).**

Valor Homologado: **R\$ 188.500,00 (Cento e Oitenta Mil e Quinhentos Reais).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Nova Brasilândia/MT, 11 de abril de 2024.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2024**EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ n° 18.009.871/0001-31.

OBJETO: A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT. Cujo objeto se faz necessário para atender a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR TOTAL R\$ 1.250.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta Mil Reais)..

ASSINATURA: 04 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 04 de abril de 2024 a 04 de abril de 2025.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2024**EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ n° 39.585.996/0001-80.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde. CREDENCIAMENTO N° 006/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 008/2023.

VALOR TOTAL R\$ 249.140,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Cento e Quarenta Reais).

ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2024 a 01 de outubro de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL N° 009/2024****4° Termo Aditivo ao Contrato N° 015/2023**

Contratado: Cleide Rodrigues de Oliveira

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal n° 998/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços n° 015/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Data: 08/04/2024.

2° Termo Aditivo ao Contrato N° 043/2023**Contratado: Renata Alves Teixeira Liebernecht**

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal n° 998/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços n° 043/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Data: 08/04/2024.

2° Termo Aditivo ao Contrato N° 044/2023

Contratado: Heliane Silva Oliveira

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal n° 998/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços n° 044/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Data: 08/04/2024.

2° Termo Aditivo ao Contrato N° 045/2023

Contratado: Daniela Toniazzo da Silva

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal n° 998/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços n° 045/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Data: 08/04/2024.

**ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA N° 033/2024**

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) **Elisangela Cristina Barbosa de Lima**, Professor III (pedagogo), apresentou na data da presente certidão a declaração de desistência definitiva do Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

Nova Guarita - MT, 11 de abril de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2024****Aviso de Licitação****Concorrência Pública n° 03/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Concorrência Pública n° 03/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL. CONTRATO DE REPASSE N° 944978/2023/MCIDADES/CAIXA**, tudo em conformidade com o Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária (Anexo I).

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **29/04/2024, às 09:30 horas/Brasília**. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas, através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** e do e-mail: **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** e fone: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, 11 de abril de 2024.

Graciela Schuster**Agente de Contratação**

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL Nº 008/2024

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 038/2023**Contratado:** Patrícia Niendicker**Aditamento:** Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2023/SMAF/PMNG, pelo período de 01 de abril de 2024 à 01 de julho 2024.**Data:** 28/03/2024.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Elisangela Pereira Dias kwooll	67	Professor III (Pedagogo)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 181/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor
- 3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;
- 4) Original e Cópia do CPF;
- 5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).
- 6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 7) Comprovante de endereço atualizado;
- 8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

- 10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- 11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)
- 13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;**(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)
- 14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;
- 17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- 19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;
- 20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi
- 21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
- 22) 01 foto 3X4 colorida e recente
- 23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 111/2024

PORTARIA N.º 111/2024

Nomear Membros da Comissão Examinadora de processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos da CF/88 e demais legislações pertinentes, e considerando a necessidade de realizar Processo Seletivo Simplificado 003/2024,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, os seguintes servidores:

SONIA BATISTA BASTOS MARTINS, brasileira, casada, matrícula 2840, residente e domiciliado nesta cidade – **Presidente**.

LAIZ LUCIELE SILVA VIEIRA, brasileira, servidora pública municipal efetiva como psicóloga, matrícula 1391, residente e domiciliada, nesta cidade – **Membro**.

ROMILDO NIERO DA SILVA, brasileiro, servidor público municipal efetivo como professor, matrícula 36, residente e domiciliado, nesta cidade – **Membro**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 001/2024**

CONCEDENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTAGIÁRIO: MATHEUS RODRIGO LEAL MIRANDA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO UNIVERSITARIO LEONARDO DA VINCI, SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA - UNIALSELVI

O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominada **ESTAGIÁRIO**, que se encontra matriculado no período letivo 2024, 5º Semestre do curso de Bacharelado em Agronomia, na **CENTRO UNIVERSITARIO LEONARDO DA VINCI, SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA - UNIALSELVI**, de Pontes e Lacerda-MT.

O **ESTAGIÁRIO** terá uma jornada total de 30 (trinta) horas semanais, sendo cumpridas de 7:00 à 11:00 horas pelo período matutino e de 13:00 às 15:00 horas pelo período vespertino, de segunda a sexta-feira, ficando deste modo compatível com o horário acadêmico.

O **CONCEDENTE** pagará o **ESTAGIÁRIO**, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de 01 (um) salário mínimo vigente, pago mensalmente, até o quinto dia útil subsequente ao trabalhado.

O presente instrumento terá validade pelo prazo de 08 (oito) meses, com início na data de 01 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Nova Lacerda MT, 01 de abril de 2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PROC. LICITATÓRIO: 005/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 004/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços funerários, como urnas e traslado terrestres, atendendo a Secretaria de Assistência Social.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de abril de 2024

CONTRATADO:

A COSTA MIRANDA - ME – 363.353,20 (Trezentos e sessenta e três mil e trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 11 de abril de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 004/2024**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 004/2024

PROC. LICITATÓRIO: 005/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 004/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

A COSTA MIRANDA - ME

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços funerários, como urnas e traslado terrestres, atendendo a Secretaria de Assistência Social.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de abril de 2024

CONTRATADO:

A COSTA MIRANDA - ME – 363.353,20 (Trezentos e sessenta e três mil e trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

Ata de Registro 005/2024

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 11 de abril de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024.**

Data: 09 de abril de 2024

NORMATIZA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM PECÚNIA AO PROFISSIONAL VINCULADO AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PELO PROJETO “MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL” DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

A Lei nº.12.871,de 22 de outubro de 2013,que Institui o Programa Mais Médicos; A Portaria interministerial MS/MEC Nº 604, de 16 de maio de 2023 – qual dispõe sobre a execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB. O Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Nova Marilândia/MT e o Ministério da Saúde, para adesão ao “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”; A Portaria nº. 30, de 12 de fevereiro de 2014, que Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil; A Portaria nº. 300, de 05 de outubro de 2017, que altera a Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, para reajustar de valores do fornecimento de moradia e alimentação;

O disposto no Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica normatizada a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação ao profissional médico, que será recepcionado pelo Município de Nova Marilândia-MT, em decorrência do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”.

Artigo 2º. A ajuda de custo tratada no presente decreto será paga mensalmente ao profissional médico vinculado ao “Programa Mais Médicos Para o Brasil”, que esteja em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Nova Marilândia -MT, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Nova Marilândia -MT e o Ministério da Saúde.

Artigo 3º. A ajuda de custo será em pecúnia, respeitando o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante na Portaria nº. 300, de 05 de outubro de 2017.

§ 1º. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, vinculado à rede pública de saúde do Município de Nova Marilândia -MT, será de **3.200,00 (três mil e duzentos reais) sendo: A) R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) mensais para o custeio de locação de imóvel (moradia); **B) R\$ 700,00** (setecentos reais) mensais para o custeio de alimentação.

§ 2º. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia -MT na conta individual de cada profissional médico.

Artigo 4º. O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do *caput* do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no *caput* do artigo 4º do presente decreto.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia -MT, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2024

DATA: 11 de abril de 2024

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **AELIXES RODRIGUES DA SILVA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e faz conversão de 10 (dez) dias em pecúnia à Servidora Pública Municipal Sr.ª. **AELIXES RODRIGUES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **17XXXX-47** - SSP/MT, ocupante do Commissionado como de **SUPERVISOR DE DIVISÃO E CONTROLE DE COMPRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 10/04/2024 e termino no dia 29/04/2024, retornando às atividades no dia 30/04/2024.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 11/04/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE DUAS SALAS COMERCIAIS COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO DA SEFAZ E INDEA EM ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O Município de Nova Marilândia – MT, através do Prefeito Municipal, **Sr. JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e após análise na documentação do processo supracitado foi contratada **ANDREA MARIZOL NOVOA CASTILLO OLIVEIRA**, colombiana-EX, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica veterinária, inscrita no CPF: 231.512.068-32, RG 2644856-4 SSP/MT, com endereço situado na avenida Governador Blairo Maggi, s/nº, Bairro Jardim Planalto II, em Nova Marilândia - MT, pelo valor de R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), **a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 74 inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 11 DE ABRIL DE 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 047/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 047/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: KAROLAYNE SANTOS DA SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**ADI**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de acompanhamento especial com aluno do 3º ano – matutino, de acordo com a **Lei Municipal nº 1066/2023** de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016**, de 14 de março de 2016.

VALOR: R\$ 2.033,30 (dois mil e trinta e três reais e trinta centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 10/04/2024 à 31/12/2024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 046/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 046/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: CREUZA SOARES SIMPLICIO DA SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**”, a ser desempenhado junto a *Secretaria Municipal de Administração no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de reposição no quadro de apoio para execução de serviços de manutenção da Prefeitura Municipal*”, de acordo com a Lei Municipal nº 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 10/04/2024 à 31/12/2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 048/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 048/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: MARIA ELIZABETE SILVA SANTOS

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**”, a ser desempenhado junto a *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de reposição no quadro de serviço de apoio para os serviços de manutenção da Creche Tia Eliza, no período matutino, de acordo com a Lei Municipal nº 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.*

VALOR: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 10/04/2024 à 31/12/2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MARILÂNDIA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2022 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R\$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO O DIA 10 (DEZ) DE ABRIL DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO JOVEM ALEX EDUARDO XAVIER DE OLIVEIRA.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do jovem **ALEX EDUARDO XAVIER DE OLIVEIRA** ocorrido no dia 09 (nove) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO que o falecido é filho de servidora pública do Município pairando sentimento de pesar em toda a categoria profissional.

CONSIDERANDO a comoção geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** em toda a circunscrição municipal o dia 10 (dez) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro)em homenagem póstuma ao jovem **ALEX EDUARDO XAVIER DE OLIVEIRA**;

Art. 2º. Fica considerado ponto facultativo o dia 10 (dez) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro)exceto aos serviços essenciais com o controle a serem efetuados pelos secretários municipais vinculados aos órgãos correspondentes;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura com posterior publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.Edifício da prefeitura municipal de Nova Marilândia, aos 09 (nove) dias de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2024

Data: 11 de abril de 2024.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS PÚBLICA MUNICIPAL DESCRITAS ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias as Servidoras Pública Municipal descritas abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
MICHELE CRISTIANE MACEDO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12/04/2024	21/04/2024
			(10 DIAS)	
ROSANA ROSA BASTISTA	CHEFE DE SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	01/04/2024	30/04/2024
			(30 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão as servidoras retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 11/04/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 045/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 045/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: BEATRYS KEMILLY DA SILVA VIEIRA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de “FISIOTERAPEUTA”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em virtude da necessidade de suprir a demanda da fila de espera para atendimentos de fisioterapia, de acordo com a *Lei Municipal nº 1066/2023de08* de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016**, de 14 de março de 2016.

VALOR: R\$ 3.479,63 (três mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 09/04/2024 à 31/12/2024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 049/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 049/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: ANA PAULA BRAVIM

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de “TECNICO DE RADIOLOGIA”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, em virtude da necessidade da falta de profissional concursado para ocupar o cargo, de acordo com a *Lei Municipal nº 1066/2023de08* de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016**, de 14 de março de 2016.

VALOR: R\$ 2.215,50 (dois mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 10/04/2024 à 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº: 1.302 DE 03 DE ABRIL DE 2024. SÚMULA:
“INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI MUNICIPAL Nº: 1.302 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: “INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Mesa Diretora.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º -Fica instituído, no âmbito do município de Nova Monte Verde/MT, o “Dia Municipal do Evangélico”, a ser comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de maio.

Art. 2º - O Dia Municipal do Evangélico deverá constar do calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Em, 11 de abril de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 028/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº. ***59**-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº ***.299.551-**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.679.098/0001-25, com sede à Rua Roberto Carlos Braga, 51, centro, Sorriso-MT, representada por **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**, brasileiro, casado, RG nº **018**-9/SSP/MT, CPF nº ***.536.681-**, denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 029/2023 – Adesão**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**, firmam o presente **ADITIVO DE ACRÉSCIMO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e apelas cláusulas e condições adiante.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo nos serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas, nos termos do termo de referência, atendendo as necessidades das secretarias do município**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant. Licit.	Quant. Adit.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	37.440	9.360	horas	Auxiliar de Serviços Gerais I - As atividades serão conforme contrato originario.	20,46	191.505,60
2	4.032	1.008	horas	Oficial Administrativo - As atividades serão conforme contrato originario.	37,09	37.386,72
5	3.840	960	horas	Oficial de Serviços Gerais III - As atividades serão conforme contrato originario.	43,98	42.220,80
6	38.400	9.600	horas	Auxiliar de Manutenção Diversas - As atividades serão conforme contrato originario.	22,72	218.112,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica **acrescentada** à clausula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de **R\$ 489.225,12 (quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos)** passando o valor total do contrato a ser de **R\$ 5.930.811,60 (cinco milhões, novecentos e trinta mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O acréscimo justifica-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente no atendimento das necessidades, justificando assim o acréscimo pretendido.

3.2. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93 e clausula sexta, inciso 6.1, alínea "d" do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário, ficando observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. **028/2023**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 04 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE JOSÉ ROBERTO VIEIRA CONTRATADA
KENIA DE FREITAS BORGES FISCAL	ESTER HADASSA SCHERER FISCAL
JULIANA FERREIRA DE RESENDE FISCAL	ERICA GONÇALVES PIRES FISCAL
APARECIDA SANTANA DE FARIA FISCAL	EDER PEREIRA DA SILVA FISCAL
VALDIVINA DE SOUSA LIMA FISCAL	ANTONIO VILMAR DE LARA FISCAL

TESTEMUNHAS:

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 008/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº. ***59**-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº ***.299.551-**, denominado

simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA**, estabelecida na Av. Avenida Sebastião Julio de Aguiar, Nº 215 Quadra 10 Lote 01, Parque Industrial – Goiânia - GO, CNPJ nº 28.741.330/0001-57, por intermédio do seu representante legal, **Sr. WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portador do RG ***407* DGPC-GO e CPF nº ***.194.211-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 010/2023 – Adesão nº 001/2023**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021 (SEAF/MT)**, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE ACRÉSCIMO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo nos serviços de mão-de-obra (item 12)**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant. Licit.	Quant. Adit.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
12	400	100	serv	Mão de obra para retirada e instalação, substituição e relatório de eficiência por ponto, conforme termo de referência	300,00	30.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica **acrescentada** à clausula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** passando o valor total do contrato a ser de **R\$ 343.010,00 (trezentos e quarenta e três mil e dez centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1. O acréscimo justifica-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente no atendimento das necessidades, justificando assim o acréscimo pretendido.

3.2. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93 e clausula sexta, inciso 6.1, alínea “d” do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário, ficando observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. **008/2023**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 04 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO CONTRATADA
KENIA DE FREITAS BORGES FISCAL	

TESTEMUNHAS:

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA/LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo a dispensa eletrônica de licitação nº 005/2024 com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 alterado pelo Decreto Federal Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, que tem por objeto a **aquisição de cadeiras para escritório**, em favor da empresa **LMX DO BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206302376, com sede Rua Norma Mônica Sabel, nº 760, Sala 07, Bairro Margem Esquerda, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, CEP 89.116-668, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.904.788.0001-66, pelo valor total de **R\$ 25.536,76 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a ma-

nifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Nazaré-MT, 11 de abril de 2024.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 013/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador do RG nº. **059**2 SSP/MT e CPF nº ***.299.551-**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA – ME**, CNPJ nº 17.775.094/0001-73, com sede em Agua Boa, à rua 18 nº530, Bairro Centro II, neste ato representada por **DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA**, CPF nº ***.866.451-**, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com o **Processo Administrativo nº 009/2022** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando estendida até o **dia 05/04/2025**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

1.2. O valor total deste termo aditivo é de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter os serviços de educador musical, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.15** do contrato e ainda conforme o art. 57, II da Lei 8666/93, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO CONTRATANTE	DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA DIEGO LAUTARO A. M. DE LA BARRA CONTRATADA
ANTONIO VILMAR DE LARA FISCAL DO CONTRATO	JULIANA FERREIRA DE RESENDE FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 095/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com se-

de administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1*05**9-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.***-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, CNPJ nº 09.634.971/0001-68 estabelecida na cidade de Cuiabá-MT à Rua/Av. General Mello, neste ato representada por **DINIZ FERNANDO PEREIRA**, português, Carteira de Identidade estrangeira nº.W**86**-J SE/DPMAF e CPF nº ***.893.***-49, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE ACRÉSCIMO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo Administrativo nº 073/2022** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1. **Prorrogação da vigência** do Contrato pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando prorrogada até o **dia 05/05/2024**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prorrogação da vigência se justifica diante de saldo existente no contrato e ainda o fato de que a empresa estará mantendo seus preços ofertados em novembro/2022, justificando assim a prorrogação.

2.2. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e cláusula terceira, inciso 3.19 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.3. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário, ficando observadas e mantidas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 095/2022 e 1º termo aditivo, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 01 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

DINIZ FERNANDO PEREIRA - CONTRATADA

LORENA C. ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita

no CNPJ nº 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 441.299.551-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INOVAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/ sob o nº 32.138.304/0001-06, estabelecida na Rua General Osorio, 150, Centro, Assis Chateaubriand-PR doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE**, Brasileira, empresário, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR e CPF nº 037.097-129-98, **detentora da Ata de Registro de Preços nº 025/2022, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2022**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Canarana-MT**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 088/2022 – Adesão nº 008/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.29, referente ao processo de licitatório na modalidade **Adesão nº 008/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 24/06/2024**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2022, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, dentre outros fatores, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da por força da Lei Orçamentária no orçamento anual de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 103/2022 e 1º termo aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Nova Nazaré – MT, 18 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTO E

PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

APARECIDA SANTANA FARIA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 15 de abril de 2024 (15/04/2024) Segunda-feira**, às **07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA- CADASTRO RESERVA

ORDEM	NOME	Nº de Insc.	RG nº	CARGO	TÍTULOS
42º	Joana de Oliveira Soares Gerolin	012	1*****-8 SSP/MT	Professor Pedagogia	44,00

I - O **não** comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 11 de abril de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**Prefeito Municipal****DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;
- c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia do reservista ou documento equivalente;
- e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos
- h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (Diploma de Graduação);
- i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- k) Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- l) Cópia do comprovante de residência atualizado.
- m) Cópia ou número do CPF dos Pais.
- n) Cópia ou número do CPF do cônjuge
- o) Declaração de não acumulo de cargo
- p) Declaração de bens e valores
- q) Carteira de Trabalho
- r) 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado rua _____ N° _____ Bairro _____, Cidade _____, (estado civil) _____ Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/_____ e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

() Não possuo nenhum bem em meu nome.

() possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____ N° _____ Bairro _____, Cidade _____, (estado civil) _____ Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/_____ e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura _____

CPF: _____

**LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICA-SE O EXTRATO da adesão a ata de registro de preços N° 001/2024/DL/PMNO -PROC. ADM. -N° 022/2024/DL/PMNO PUBLICADO EM 11 de Abril de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.461

ONDE SE LÊ: FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/2021.

LEIA-SE: FUNDAMENTO LEGAL: 8.666/93.

Nova Olímpia - MT, 11 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 004/2024/
PMNO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024/PMNO, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2023/PMNO, TERMO DE CONTRATO N° 076/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2023/PMNO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA JOSÉ GILSON VIANA MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.346.981/0001-94 OBJETO: CREDENCIAMENTO

DE PESSOA JURIDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E AJUDANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. Fundamentado no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93. **MOTIVO:** Inclusão de fonte orçamentária vinculando-se ao processo, conforme Ofício de Requerimento e Justificativa expedido pela senhora Claudia Cristina Pereira Rodrigues, Secretaria Municipal de Saúde, necessidade para liquidação dos serviços prestados pela contratada. Conforme rubrica abaixo:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.16320000000

Nova Olímpia-MT, 11 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO:

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Hortifrutigranjeiros para Serem Utilizados na Composição do Cardápio da Merenda Escolar Distribuída aos Alunos das Escolas Municipais Município de Nova Santa Helena – MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Presencial será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

24 de abril de 2024, as 08h30min (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

24 de abril de 2024, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO -SRP, com data de abertura prevista para o dia 24 de abril de 2024, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Hortifrutigranjeiros para Serem Utilizados na Composição do Cardápio da Merenda Escolar Distribuída aos Alunos das Escolas Municipais Município de Nova Santa Helena – MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefno-vasantahelenam/publicacoes/14>, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone:

Portal Transparência – Publicações – Pregão), e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nova Santa Helena/MT, em 11 de abril de 2024.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 002/2024 a favor da contratação da empresa **H. SILVA OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº **12.212.231/0001-48**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regularização fundiária urbana no Município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**. A referida contratação será dada através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 001/2023, proveniente do Pregão Presencial nº 001/2023 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires – CIDVAT.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 5.776, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 5.776, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Decreta feriado municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que **dia 14 de Abril** comemora-se o **Aniversário de Fundação e Emancipação Político-Administrativa de Nova Xavantina**;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **Decreta:**

Art. 1º Em virtude do **Aniversário de Fundação e Emancipação Político-Administrativa de Nova Xavantina**, declarar **feriado municipal** no **dia 14 de abril de 2024**, no âmbito do município de Nova Xavantina.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.778, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 5778, de 11 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2691/2024, de 11 de abril de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - FINANÇAS	
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 11 de abril de 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 012/2024****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 012/2024**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; pessoa Jurídica de direito Público, neste ato representada pelo seu representante maior, o Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, possuidor do RG 06****2 SSP/MT e do CPF 50****41**, residente na AV. Vereador Amadeu Ribeiro Borges, 664 em Novo Horizonte do Norte – MT. Exmº Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **MATHEUS VINICIUS DA SILVA BORGES**, brasileiro, maior, portador do RG: 34****2 SSP/MT, e CPF: 06****81**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, sendo que o presente será regido pelas seguintes cláusulas Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Administração para atender necessidades de excepcional interesse público no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** aja visto não ter candidatas remanescentes de concurso público municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contratado, neste ato se compromete a prestar seus serviços de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Prefeitura Municipal, acatando as ordens emanada do dirigente a que estiver subordinado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em contraprestação a Contratante se compromete a remunerar os serviços prestados pelo Contratado, com o salário base de **R\$: 2.825,33 (Dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)**, mensais sendo que se houver alteração na Lei vigente será adequado de acordo com o percentual da nova Lei; e que serão reajustados de acordo com os índices de reajuste adotado aos Servidores Municipais, pela Política Municipal de Salários, perfazendo um **Valor Global de R\$:37.671,06 (trinta e sete mil e seiscentos e setenta e um reais e seis centavos)**.

PARAGRAFO ÚNICO: O Contratado terá Direito a Décimo Terceiro Salário, férias proporcionais e 1/3 de férias, proporcionais aos meses de serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão do compromisso assumido o Contratado ficará subordinado à Secretaria Municipal de Administração, onde estará recebendo as orientações necessárias e também a sujeição de fiscalização pela Prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA: O horário para a prestação do serviço será de 06 (seis) horas diárias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: Se a rescisão partir do Contratado, este deverá notificar a contratante com antecedência de 15 (quinze) dias para que seja providenciado substituto, se a rescisão partir por parte da Contratante, esta deverá estar em dias com os pagamentos obtidos até a data da rescisão.

Ficando estabelecido que o presente Contrato seja considerado rescindido a partir do momento da realização de Concurso Público no cargo de Vigilante, a ser realizado na vigência deste, sendo considerado com justa causa e sem qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de abril de 2024 e com termino em 02 de abril de 2025, conforme aprovação no processo seletivo simplificado nº 001/2023.

CLÁUSULA OITAVA: Além dos descontos previstos em Leis, reserva-se a contratante o direito de descontar da Contratada as importâncias correspondentes aos danos causados pela Contratada, quando na execução do

serviço, que ocorrer por culpa da mesma, será descontado de sua remuneração, podendo a Contratante usar do direito de retenção dos salários para ressarcir-se dos prejuízos.

CLÁUSULA NONA: No ato da Assinatura do presente Contrato de Prestação de Serviços, a Contratada declara que recebeu informações sobre o Regulamento da empresa Contratante, cujas cláusulas fazem parte do presente contrato, e a violação de qualquer delas implicará na rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica desde já o reconhecimento da Contratada dos direitos da Administração em casos de rescisão previsto no Art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT; para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato, não obstante, a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor para que surta o mesmo efeito, que depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Novo Horizonte do Norte/MT; em 02 de abril de 2024.

Silvano Pereira Neves

Contratante

Matheus Vinicius da Silva Borges

Contratado

Bruno Ricardo Barelalori

Assessor Jurídico

Elves Muller dos Santos de Sá

Fiscal de Contratos

Portaria 305/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°135/2024****PORTARIA N°135/2024**

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (DEZ) dias de férias à Servidora **Andreia Gonçalves Martins**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº1289, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 11/04/2024 à 20/04/2024, com retorno aos trabalhos no dia 21/04/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO Nº. 005/2024 DO CONTRATO Nº 038/2022****DISTRATO Nº. 005/2024 DO CONTRATO Nº 038/2022**

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Sr^a. **ANDRÉ VINICIUS DOMINHAKI**, brasileiro, portador do RG. Nº: 24****-5 SSP/MT e do CPF Nº: 048*****-61, Contratado na função de **PROFESSOR**, residente e domiciliado em Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Segunda do 2º Termo aditivo do Contrato de prestação de Serviço nº.038/2022, datado de 13/12/2023 com termino previsto para 20/04/2024, torna-se rescindido a partir desta data: **20/04/2024**.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANDRÉ VINICIUS DOMINHAKI

Contratado

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO Nº. 004/2024 DO CONTRATO Nº 040/2023****DISTRATO Nº. 004/2024 DO CONTRATO Nº 040/2023**

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Sr^a. **YORRANNA DE SOUSA LACERDA**, brasileira, maior, inscrita no COREN/MT sob o nº773178, **ENFERMEIRA**, Contratada na função de **ENFERMEIRA**, residente e domiciliada em Juara/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato de prestação de Serviço nº.040/2023, datado de 06/07/2023 com termino previsto para 20/04/2024, torna-se rescindido a partir desta data: **20/04/2024**.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

YORRANNA DE SOUSA LACERDA

Contratada

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº136/2024****PORTARIA Nº136/2024****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Heloisa Balassoni Mendes**, brasileira, maior, portadora do RG: nº28****1 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 06*****51**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Adjunto de Recursos Humanos**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos com data retroativa a partir do dia 10 de abril de 2024, revogando-se a Portaria nº073/2022 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO Nº. 003/2024 DO CONTRATO Nº 032/2023****DISTRATO Nº. 003/2024 DO CONTRATO Nº 032/2023**

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Sr^a. **VERA LUCIA DOMINHAKI**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 02****2 SSP/MT, e do CPF nº: 059*****72, Contratada na função de **PROFESSORA**, residente e domiciliada em Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº.032/2023, datado de 10/04/2023 com termino previsto para 30/12/2023 e aditivado através do Primeiro Termo com termino para 20/04/2024, torna-se rescindido a partir desta data: **20/04/2024**.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

VERA LUCIA DOMINHAKI

Contratada

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 134/2024****PORTARIA Nº 134/2024****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Polianna Alves dos Santos** brasileira, maior, portadora da matrícula nº593, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos com data retroativa a partir do dia 06 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024****ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.****LEI 14.133/21****MODO DE DISPUTA ABERTO**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **12 de Abril a 26 de Abril de 2024**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **26 de Abril** de 2024 as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Início da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **26 de Abril de 2024**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (MÉDICOS E ENFERMEIROS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÃO:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 12 de Abril de 2024.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO (PCMSO, LTCAT E LIP), GESTÃO DOS EVENTOS E-SOCIAL EMISSÃO, TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO QUE ESTE O FIZER NECESSÁRIO, EM ATENDIMEN-

TO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

Pelo presente, venho Retificar o **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024**

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT AMM/MT, TCE/MT e Diário oficial do Estado no dia 10 de Abril de 2024 nos seguintes aspectos:

ONDE SE LÊ:**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2024**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **10 de Abril a 22 de Abril de 2024**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **22 de Abril** de 2024 as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Início da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **22 de Abril de 2024**.

LEIA-SE:**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2024**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **10 de Abril a 24 de Abril de 2024**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **24 de Abril** de 2024 as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Início da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **24 de Abril de 2024**.

Novo Santo Antônio – MT, em 10 de Abril de 2024.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO N° 036/2024****Disponibilidade Orçamentária**

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob nº 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim-MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria nº 947/2023, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para **Credenciamento de Empresas para Prestação e Serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro, Pintor de Parede, Eletricistas e Serra-lheiro em conformidade com o pedido no Ofício AC nº 069/2024.**

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Previsto LOA
55	Outros Serviços PJ	Há Previsão
121	Outros Serviços PJ	Há Previsão
185	Outros Serviços PJ	Há Previsão
281	Outros Serviços PJ	Há Previsão
336	Outros Serviços PJ	Há Previsão
426	Outros Serviços PJ	Há Previsão

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 10 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente pelo Contador CRC MT 015568/O-3

Wanderlan Gondim Silveira e-CPF 77558766168

Data 10/04/2024 18:22:20 – 03:00

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO N° 035/2024****Disponibilidade Orçamentária**

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n° 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim-MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria n° 947/2023, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso no preparo da merenda escolar para alunos das escolas municipais em conformidade com o pedido no Ofício AC n° 067/2024.**

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Previsto LOA
434	Material de Consumo	Há Previsão
435	Material de Consumo	Há Previsão

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 10 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente pelo Contador CRC MT 015568/O-3

Wanderlan Gondim Silveira e-CPF 77558766168

Data 10/04/2024 14:44:20 – 03:00

Verifique em [https://verificador.iti.gov.br/Certidão n° 035/2024](https://verificador.iti.gov.br/Certidão%20n%20035/2024)

Disponibilidade Orçamentária

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n° 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim-MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria n° 947/2023, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso no preparo da merenda escolar para alunos das escolas municipais em conformidade com o pedido no Ofício AC n° 067/2024.**

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Previsto LOA
434	Material de Consumo	Há Previsão
435	Material de Consumo	Há Previsão

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 10 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente pelo Contador CRC MT 015568/O-3

Wanderlan Gondim Silveira e-CPF 77558766168

Data 10/04/2024 14:44:20 – 03:00

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

CREENCIAMENTO N° 03/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 10/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público aos interessados que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO para CREENCIAMENTO, com o Objetivo de: CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTAS E SERRALHEIRO, PA-

RA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. **Período inicial de Credenciamento:** 12/04/2024 à 29/04/2024 no horário: 07h:00min. às 11h:00min. e das 13h:00 m às 17h:00min, ou quando colidirem interessados, dentro do período de vigência do presente edital devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão. O edital estará disponível através do endereço: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...> **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: **TELEFONE:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim – MT, 11 de abril de 2.024.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 138 DE 11 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N° 138 DE 11 DE ABRIL DE 2024.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. FRANCIELLE FIGUEIREDO DA SILVA**, Matrícula 6596, ocupante do Cargo Efetivo de **"AGENTE ADMINISTRATIVO"**, lotada na Secretaria de Finanças, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal n° 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/04/2024 À 15/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 136 DE 11 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N° 136 DE 11 DE ABRIL DE 2024.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Retificar a Portaria de n° 124 de 04 de janeiro de 2024, referente ao nome do servidor.

Faz-se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. NILTON ANTONIO LUTKEN HOPPEN**, Matrícula 3811, ocupante do Cargo Efetivo de “**OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**”, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/04/2024 À 15/05/2024

LEIA-SE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. NILSON ANTONIO LUTKEN HOPPEN**, Matrícula 3811, ocupante do Cargo Efetivo de “**OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**”, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/04/2024 À 15/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 137 DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 137 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. EDSON PAULO DOS SANTOS**, Matrícula 5691, ocupante do Cargo Efetivo de “**CONTROLADOR INTERNO**”, lotado no Gabinete do Prefeito, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/04/2024 À 15/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI - CNPJ Nº 11.215.382/0001-97	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023	DATA: 10/04/2024
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana, no bairro Jardim Morumbi, conforme Termo de Convênio nº 1736-2022 com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA.	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 90 (noventa) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 21/06/2024 e Vigência do Contrato, estendendo-se até o dia 05/09/2024 .	
DA JUSTIFICATIVAS: – O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. – A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores: - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo e valor, de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia, Ofício nº 068/2024 Secretaria de Viação e Obras Públicas, considerando a necessidade de adicionar sem nenhum motivo técnico, apenas atraso por parte da empresa, visando o interesse público, a Secretaria da pasta solicitou a laboração deste aditivo. – Termo de Autorização	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2024.

CONSIDERANDO o ofício nº 268/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 realizada por meio do Decreto nº 66/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – HABILITAÇÃO NÍVEL SUPERIOR/ PEDAGOGIA – LOCALIDADE ASSENTAMENTO VALE DO PRATA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
15	DELMA DOS SANTOS GUIMARÃES	3º

Justificativa: 01 vaga para a Escola Municipal Durvalina Sousa Silva (Sala anexa – Vale do Prata), considerando que não houve interessados para o cargo listado acima, ofertado no Processo Seletivo Simplificado 006/2023, e não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para suprir a necessidade dos serviços de Professor, convocado anterior desistiu de assumir a vaga.

Pedra Preta, 10 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 247/2023, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, com o seguinte objeto:

Modalidade: CONCORRÊNCIA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fechamento, com gradil de aço carbono, do terminal rodoviário João Messias da Silva.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/04/2024 ÀS 08H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (09H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.licita-net.com.br>.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min), e pelo site oficial do município <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Prefeitura/Concorrancia>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto à Comissão de Contratação.

Pedra Preta MT, 10 de abril de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação

MANIFESTAÇÃO - RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024.

MANIFESTAÇÃO - RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO – 01/2024.

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024.

OBJETO – Futura e Eventual Contratação de prestação de serviços de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes à frota do município de Pedra Preta- MT.

▣

A empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 09.179.444/0001-00, devidamente qualificada nos autos, e também a empresa **VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 51.679.014/0001-14, inconformadas com a decisão proferida em sede de SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024, ocorrida em 19/03/2024 manifestaram intenção de recurso referente, nos seguintes termos:

CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA:

1ª FASE DO RECURSO - PROPOSTA

Sistema - 27/03/2024 10:08:39

O fornecedor **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA** manifestou intenção de recurso

2ª FASE DO RECURSO - HABILITAÇÃO

Sistema - 27/03/2024 17:49:05

O fornecedor **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA** manifestou intenção de recurso

2ª FASE DO RECURSO - HABILITAÇÃO

Sistema - 27/03/2024 17:52:31

O fornecedor **VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA** manifestou intenção de recurso

Aberto o prazo para oferecimento das razões, apresentaram as Recorrentes tempestivamente RAZÕES DE RECURSO através da plataforma LICITANET no dia 2/04/2024 14:58:55 pela Empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA e no dia 02/04/2024 16:24:14 pela Empresa VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA.

Pois bem, no que tange ao recurso apresentado pela empresa **VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 516.790.140.001-14, destaca-se que a recorrente pleiteia o cancelamento do certame para que seja realizado novo procedimento licitatório com critério de julgamento por item e não por critério global em lote único.

Isto posto, entendo não haver mais dúvida quanto a possibilidade de contratação do objeto do Pregão Eletrônico 01/2024 de forma integrada, mediante julgamento por critério global. Conforme, inclusive, já manifestado quando da análise das impugnações apresentadas ao edital do aludido processo licitatório.

Assim sendo, no mérito, não merece prosperar, a meu ver, o recurso interposto pela empresa **VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**.

Já no que tange ao recurso interposto pela empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**, destaca-se que a irrisignação da recorrente reside no fato de que, após iniciada a fase de lances, houve a suspensão do certame para que fosse realizada correção na forma de aplicação da taxa de desconto que deveria ser apresentada nos lances que seriam apresentados pelas licitantes.

Uma vez que, após apresentados os lances iniciais, a plataforma licitanet indicava que os mesmos estariam fora dos limites e em desconformidade com os parâmetros inseridos na plataforma.

Salientado que, segundo a recorrente, a alteração/correção realizada durante a fase de lances comprometeu a continuidade da fase de lances. Uma que, segundo a licitante irrisignada, ficou comprometida a sequência de lances que seriam realizados pelas licitantes.

Além disso, a recorrente alegou ainda que a proposta apresentada pela empresa **BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 28.008.410/0001-06, teria ultrapassado o valor máximo estabelecido no edital para o objeto licitado.

Neste contexto, entendo que, salvo melhor juízo, não deve prosperar a alegação de que a proposta apresentada pela empresa **BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** teria ultrapassado os limites estabelecidos no instrumento convocatório do certame.

Por outro lado, no que tange à alteração/correção realizada na taxa de desconto, na plataforma licitanet, após iniciada a fase de lances, entendo que pode configurar violação ao disposto no §1º do art. 55 da lei 14.133/2021. Uma vez que, ainda que não se tenha havido publicação de retificação de edital e sim alteração na própria plataforma eletrônica, tal ausência, a nosso ver, seja justamente o fato violador da norma acima referida. Ocorrendo, neste contexto, violação ao princípio da publicidade previsto no art. 5º da lei 14.133/2021.

Assim sendo, e considerando o acima exposto, entendo que, salvo melhor juízo, a alteração/correção realizada durante a fase de lances pode ter

comprometido a continuidade da oferta de lances. Motivo pelo qual seria plausível promover o cancelamento do certame.

Portanto a Pregoeira juntamente com Comissão de Contratação após analisar as razões, contrarrazões e Ofício nº 082/2024/ADM do dia 10/04/2024, conhece as condições de Admissibilidade do Recurso, decidimos pelo **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico SRP 01/2024.

Encaminham-se os autos à Autoridade competente, nos termos do Art. 166 da Lei 14.133/21.

Pedra Preta-MT, 10 de abril de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI - CNPJ Nº 11.215.382/0001-97	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022	DATA: 09/04/2024
DO OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Jardim Urupês, referente ao termo de Convênio nº 1443/2022/SIN-FRA	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de R\$ 120.668,42 (cento e vinte mil seiscentos e sessenta oito reais e quarenta e dois centavos) , 3,92% do valor inicialmente pactuado no contrato, motivado por necessidade e interesse da Administração, por alteração no projeto para subtrair trecho da Travessa Nº 01 para ser adicionado ao terreno do futuro PSF, conforme o Ofício nº 66/2024, projeto e planilha em anexo: A supressão motivada por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula Décima do contrato original. O valor é de R\$ 167.169,79 (cento e sessenta sete mil cento e sessenta nove reais e setenta e nove centavos), 5,44% conforme planilha em anexo. Ficando a necessidade de Prorrogação para mais 90 (noventa) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 18/07/2024 e prorrogar o prazo de Vigência do Contrato, estendendo-se até o dia 14/10/2024 .	
DA JUSTIFICATIVAS: O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução das obras, de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia. Termo de Autorização.	

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de prestação de serviços de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município de Pedra Preta- MT.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que em 19/03/2024 fora realizada a sessão pública para fase de lances na plataforma Licitanet, oportunidade em que a sessão foi suspensa por tempo indeterminado após verificação da taxa de administração que estava com o valor de 3,06%.

CONSIDERANDO que em 26/03/2024 foi publicada uma nota explicativa no chat da plataforma, informando a retificação do percentual da taxa de administração e nova data da sessão.

CONSIDERANDO que em 27/03/2024 foi reaberta à sessão, onde os fornecedores ofertaram o lance sob o percentual retificado.

CONSIDERANDO que logo após o final da sessão, as empresas manifestaram intenção de recurso, onde após análise em 10/04/2024 pela Sec. Geral de Coord. Administrativa concluiu-se por meio do Ofício n. 82/2024/ADM que em virtude da "alteração/correção realizada durante a fase de lances pode ter comprometido a continuidade da oferta de lances. Motivo

pelo qual seria plausível promover o cancelamento do certame" o que res-
tado acolhido pela equipe do Departamento de Licitações.

CONSIDERANDO que após a decisão da Comissão em promover o cancelamento do certame atendendo ao pedido do Secretário Municipal, na data de hoje em 11/04/2024 foi recebido o Ofício nº. 162/2024/GAM encaminhado nos autos do processo Processo n.º 180.850-8/2024 o qual deferiu a tutela provisória de urgência.

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir as falhas identificadas tanto no Ofício n. 82/2024/ADM quanto no Processo n.º 180.850-8/2024 como forma a prestigiar a segurança jurídica, a legalidade mas sobretudo a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso;

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Resolve **CANCELAR** o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.

Encaminho o presente termo de revogação à Comissão de Contratação para providências em caráter de urgência.

Pedra Preta – MT, 11 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE FOMENTO Nº 017/2024

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, a **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 37.466.240/0001-96, com sede Rua Novo Hamburgo nºS/N, bairro Bela Vista, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente a Sr^a **EDILAINE DE FIGUEIREDO SOUZA**, brasileira, profissão funcionária pública, RG nº 1350738-9, SEJSP/MT, inscrito no CPF sob nº 000.285.431-73, residente e domiciliado Rua Rio Grande do Sul nº 15 –Bairro Nova Esperança em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENIENTE** no uso dos poderes conferidos. Considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da **APAE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, sujeitando – se os participantes as normas da Instrução Normativa nº03de 19/04/1993, Lei nº9.604 de 05 de fevereiro de 1998 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº949, de

20 Abril de 2017, bem como lei municipal nº457/2003, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1-Constitui objeto do presente Termo de Fomento tem por objetivo, o repasse mensal de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - para repasse a **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** através do plano aprovado que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.**

2. O valor global do presente convênio é de **R\$34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**, a serem pago em 08 (oito) parcelas mensais, conforme estipulado no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Termo de Fomento, constante na cláusula segunda, será pago até o último dia de cada mês impreterivelmente. Sendo que a primeira parcela no mês de abril do ano de 2024 será no valor de R\$ 11.099,20 (onze mil, noventa e nove reais e vinte centavos) e as demais parcelas serão pagas no valor de R\$ 2.774,80 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) cada, a parcela do mês de abril do ano de 2022 da contra partida da APAE será paga no valor de R\$ 367,48 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) e as demais parcelas no valor de R\$ 91,87 (noventa e um reais e oitenta e sete centavos) cada, conforme Plano de trabalho.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na cláusula segunda, **será depositado na conta corrente nº4.500-4, agência 3931-4, do Banco Brasil 001 de titularidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Conveniente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST SOCIAL TRAB CIDADANIA

UNIDADE 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08- ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 242 – ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

PROGRAMA 0036 – APAE

PROJ/ATIVIDADE 20720 –APOIO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

DOTAÇÃO 647 – 33.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

FONTE DE RECURSOS /SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL

166000/166000- TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS

VALOR: 33.297,59

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST SOCIAL TRAB CIDADANIA

UNIDADE 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08- ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 242 – ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

PROGRAMA 0036 – APAE

PROJ/ATIVIDADE 20720 –APOIO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

DOTAÇÃO 648 – 33.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

FONTE DE RECURSOS /SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL

15000/15000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR: R\$ 1.102,41

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Termo de Fomento, terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, podendo ser aditivado em comum acordo das partes.

5.1. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Termo de Fomento, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo Fomento, o CONVENIENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Termo de Fomento;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- quando não for executado o objeto do Termo de Fomento;
- quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo Fomento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

- Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o último dia de cada mês, impreterivelmente.;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo Fomento, comunicando ao CONVENIENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os

resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Conveniente:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo Fomento, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Fomento;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

q) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

r) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente termo fomento;

s) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

t) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

u) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente Termo de Fomento despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste Termo de Fomento;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel.

10.2. O CONVENIENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Fomento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

III – Relatório de Execução Financeira;

IV – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Termo de Fomento poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Conveniente, com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT

WILSON JOSE VONSOVKI

PRESIDENTE/PROPONENTE

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO CONVENIENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05, localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 039357-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 452.411.391-68, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ora denominado de **CONVENIENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto-CISVP, do qual ser refere à finalidade **de repasse de recurso financeiro Estadual para atividades relacionadas ao Programa Mais MT cirurgias, conforme resolução CIB/MT nº 746 de 09 de novembro de 2023.**

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada o Número da Conta Bancária descrita no parágrafo único da CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO do TERMO DE CONVÊNIO 009/2024:

“PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, *será depositado na conta corrente nº10.10-2 agências 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto*”.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E,

por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de março de 2024.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/CONVENENTE

TERMO DE FOMENTO N° 016/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E A ASSOCIAÇÃO LAR DO IDOSO AMOR E FRATERNIDADE, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO LAR DO IDOSO AMOR E FRATERNIDADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.580.013/0001-87, com sede a estabelecida na Rua Juscelino Kubitschek, 339, Bairro Alvorada, neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, Sr.^a **ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, profissão funcionária pública, RG nº 375220194-7, SESP/MA, inscrito no CPF sob nº 829.016.271-53, residente e domiciliado na Rua Caiçara, Travessa Primavera nº 82, Bairro Aeroporto em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, no uso dos poderes conferidos, objetivando execução das ações prevista na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, de acordo com as normas contida, no Decreto nº 93.872 a 23 de Dezembro de 1998 Lei nº 9.604 de 05 de fevereiro de 1998 e Decreto Federal nº 2.529 de 25 de março de 1998, a Lei Federal 10.741 de 01 de outubro de 2003, Lei Municipal nº 465 de 08, de junho 2004, alterada pela Lei Municipal nº 688, 17 de abril de 2009 alterada pela Lei Municipal nº843, de 21 de dezembro de 2012, Lei Municipal nº953, de 25 de Abril de 2017, Lei Municipal nº 1.197 de 11 de outubro de 2022 e demais legislações pertinentes, têm justo e acertado o presente Termo de Fomento mediante Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo de Fomento, será destinado ao custeio de despesas com manutenção para a melhoria da prestação de serviço da Associação Lar do Idoso "Amor e Fraternidade" do Município de Peixoto de Azevedo –MT e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. O valor global do presente Termo é de **R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Termo, constante na cláusula segunda, será pago até o último dia de cada mês impreterivelmente. Iniciando no mês de abril do ano de 2024 será no valor de R\$ 13.600,00 (treze mil, seiscentos reais) e as demais parcelas serão pagas no valor de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) cada.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na cláusula segunda, **conta corrente nº08615-0, agência 0818 do Banco Sicredi de titularidade Associação Lar do Idoso.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
UNIDADE	002	FUNDEB MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0033	PSEMC. PROTECAO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE
PROJ./ATIV.	2071	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP DE M. COMP.
DOTAÇÃO	839	33.50.41.00
		CONTRIBUIÇÕES
		FONTES DE RECURSOS:
	15000	15000-Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Termo terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, podendo ser aditivado em comum acordo das partes.

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Termo poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Termo, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Termo de Fomento;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos dé-

bitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto do Termo;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo o.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

- a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o último dia de cada mês, impreterivelmente.;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo, comunicando ao CONVENIENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- c) Analisar a prestação de contas relativa a este Termo o, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;
- d) Notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Conveniente:

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;
- b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo;
- c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
- d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento o, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo de Fomento, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Fomento;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

o) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente Termo de Fomento despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos pra-

zos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste Termo de Fomento;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Fomento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

III – Relatório de Execução Financeira;

IV – Extratos Bancários;

V – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente Termo de Fomento.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente Termo de Fomento.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente Termo de Fomento referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Termo de Fomento poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de março de 2024.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

ASSOCIACAO LAR DO IDOSO AMOR E FRATERNIDADE

ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES

PRESIDENTE/CONVENENTE

PORTARIA Nº 670 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **ITAIR LUCAS MAYER** engenheiro civil, CREA N°54932/MT, matrícula n° **9035**, nomeado Chefe de Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos, pela Portaria N° 43, de 16 de janeiro de 2024, para acompanhamento e fiscalização dos seguintes serviços:

“PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM RUAS DIVERSAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, CONVÊNIO N° 0437-2022”

ART. 2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto dessa nomeação.

ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de abril de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA *Prefeito Municipal*

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**REQUERIMENTO**

A Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA/MT, sob CNPJ nº 37.465.176/0001-29 torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA / MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente ao projeto PROPOSTA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, localizado no Município de PLANALTO DA SERRA/MT.

PORTARIA Nº 095/2024**PORTARIA Nº 095/2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE **GILMAR LUIZ SCHNEIDER** PARA OCUPAR O CARGO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **GILMAR LUIZ SCHNEIDER**, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 08 de abril de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2024**PORTARIA Nº 096/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **JOÃO JOSE PEREIRA** PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE VIAÇÃO E ESTRADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOÃO JOSE PEREIRA** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Transporte Viação e Estradas do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 08 de abril de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**DECRETO Nº 055 DE 11 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS INTANGÍVEIS E SEMOVENTES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POCONÉ - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ - MT, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de inventário de bens móveis, imóveis, intangíveis e semoventes que compõem o acervo patrimonial no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP),

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Os bens móveis, imóveis, intangíveis e semoventes que compõem o acervo patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, serão inventariados em conformidade com o disposto neste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - acervo patrimonial: o conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, com obtenção por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição devidamente identificada e registrada;

II - auditor: responsável designado pela Comissão de Inventário, podendo ser os membros da comissão, prestador de serviço terceirizado, ou os dirigentes das unidades organizacionais, com a atribuição de realizar a auditoria dos bens patrimoniais encontrados nas unidades organizacionais;

III - auditoria de bens: ato de realizar o levantamento das informações dos bens patrimoniais móveis, imóveis, intangíveis e semoventes encontrados nas unidades organizacionais;

IV - baixa: procedimento de retirada de um bem móvel, intangível ou semovente do acervo patrimonial do órgão ou da entidade e a sua exclusão do registro contábil;

V - bem móvel: aquele que pode ser transportado por movimento próprio ou removido por força alheia, sem alteração da substância;

VI - bem intangível: bem imaterial, identificável, controlado pelo órgão ou pela entidade, que possua valor econômico, tais como, licenças, softwares, patentes, marcas, direitos autorais, entre outros;

VII - bem semovente: o animal de rebanho, como bovinos, equinos, ovinos, suínos, caprinos, entre outros;

VIII - carga patrimonial: instrumento administrativo de atribuição de efetiva responsabilidade pela guarda e uso de um bem pelo seu consignatário, formalizado por meio de Termo de Responsabilidade emitido pelo Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário utilizado no Município;

IX - Comissão de Inventário de Bens Móveis: formada por, no mínimo, 3 (três) servidores, dos quais pelo menos 1 (um) ocupante de cargo de provimento efetivo, instituída por meio de portaria;

X - Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário: sistema corporativo de gestão de bens móveis, imóveis, intangíveis e semoventes gerido pela Prefeitura Municipal de Poconé - MT;

XI - Termo de Abertura de Inventário: documento emitido pela Comissão de Inventário que informa o início do processo de inventário;

XII - Termo de Baixa de Inventário: documento emitido pela Comissão de Inventário de Bens Móveis, após a realização da baixa dos bens não localizados fisicamente no órgão ou na entidade, durante a execução do inventário;

XIII - Termo de Encerramento de Inventário: documento emitido pela Comissão de Inventário de Bens Móveis que informa o término do processo de inventário;

XIV - Dirigente da unidade administrativa: responsável pela unidade administrativa a qual detém a carga patrimonial;

XV - Tombamento: processo de registro em Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário do município e de identificação física do bem incorporado ao acervo patrimonial;

XVI - Unidade Administrativa: unidades que compõem as Secretarias Municipais do município de Poconé - MT;

Art. 3º Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Poconé - MT deverão realizar anualmente o inventário de bens móveis, intangíveis e semoventes do seu acervo.

§ 1º O inventário consiste na verificação visual de bens, certificando assim a sua existência, bem como referenciando-o em uma localização real para a finalidade de imediato rastreo.

§ 2º O inventário deverá auditar a base de dados do patrimônio, determinando a inclusão do registro de bens localizados fisicamente sem o devido tombamento, a realização da movimentação para a localização correta, correções materiais na base de dados, e a identificação de bens desaparecidos para a devida baixa.

§ 3º A realização do inventário permitirá a verificação do número de tombamento, descrição, avaliação do estado de conservação do bem, além de sua localização precisa e as correções das imprecisões encontradas.

Art. 4º Todas as unidades administrativas deverão exercer rastreo temporário dos bens que compõem o seu acervo, cuja atividade se dará por meio de registro e localização precisa.

Parágrafo único. A criação das localizações será fiscalizada pelo Departamento de Patrimônio por meio do Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário, e, caso seja identificada a criação de localização inexistente ou fictícia, poderá configurar irregularidade grave, passível de acarretar procedimento administrativo disciplinar.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES

Art. 5º Anualmente deverá ser instituído Comissão de Inventário de Bens Móveis, com publicação do respectivo ato na imprensa oficial, designando servidores e disponibilizando os equipamentos necessários para inventariar os bens do seu acervo.

Parágrafo único. A Comissão de Inventário da Prefeitura Municipal de Poconé - MT deverá realizar a auditoria dos bens de forma centralizada, ou seja, executada pelos seus próprios membros, podendo ainda contar com auxílio de pessoal terceirizado.

Art. 6º Os integrantes da Comissão de Inventário de Bens Móveis serão designadas por ato do Chefe do Poder do Executivo, no qual constará:

I - 3 (três) membros titulares, no mínimo, sendo, pelo menos, 1 (um) de caráter efetivo;

II - O membro que a presidirá;

III - O prazo de funcionamento que, em regra, será anual, sem prejuízo da definição de outro prazo específico, caso seja necessário, mediante justificativa.

§ 1º São atribuições da Comissão de Inventário de Bens Móveis:

I - Receber do departamento de patrimônio a relação dos bens móveis, intangíveis e semoventes, registrados no sistema, pertencentes ao acervo patrimonial do órgão;

II - Expedir Termo de Abertura de Inventário, o qual definirá a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades administrativas e a indicação dos respectivos auditores;

III - Realizar o inventário anual, cumprindo o cronograma e as atividades preestabelecidas no planejamento;

IV - Propor à unidade setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando à regularização das divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, intangíveis e semoventes, quando preciso;

V - Expedir Termo de Encerramento de Inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis, intangíveis e semoventes em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão e encaminhado para conhecimento e ratificação do chefe do executivo;

VI - Emitir Declaração de Inventário de Bens Móveis, Intangíveis e Semoventes para apresentação na prestação de contas da Prefeitura Municipal de Poconé - MT.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO INVENTÁRIO

Art. 7º Por determinação do chefe do Poder do Executivo, comunicado por meio de ofício, será iniciado o processo de inventário anual do Município de Poconé - MT, determinando as unidades administrativas a sua abertura oficial.

Art. 8º O Presidente da Comissão de Inventário deverá determinar a abertura do inventário, por meio do encaminhamento de ofício à unidade administrativa solicitando ao responsável:

I - Indicação de membro da unidade administrativa que acompanhará o processo de inventário de bens realizado pela comissão de inventário de bens móveis, intangíveis e semoventes;

II - Autorizar a entrada da comissão de inventários de bens móveis, intangíveis e semoventes as dependências da unidade administrativa;

III - Ao término do processo de levantamento realizado pela comissão de inventário de bens móveis, intangíveis e semoventes assinar termo de responsabilidade sobre os bens localizados durante o processo de levantamento, não podendo o mesmo, realizar movimentação do mesmo até entrega oficial de termo de responsabilidade.

Art. 9º A Comissão de Inventário de Bens Móveis deverá iniciar a auditoria por meio do Termo de Abertura do Inventário assim que receber a informação de sua designação.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO INVENTÁRIO

Art. 10º A Comissão de Inventário de Bens Móveis deverá realizar as atividades de levantamento patrimonial nas unidades administrativas de acordo com o cronograma estabelecido.

Art. 11º Os auditores, ao se dirigirem à unidade administrativa da localização dos bens, na data previamente determinada, deverão solicitar sua entrada identificando-se.

Parágrafo único. A negativa de entrada dos auditores no local de inventário poderá constituir grave irregularidade, podendo a conduta do dirigente da unidade administrativa ser objeto de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 12º As dúvidas encontradas pelos auditores deverão ser prontamente esclarecidas pelo Departamento de Patrimônio.

CAPÍTULO V

DO SANEAMENTO DOS DADOS

Art. 13º As informações coletadas na execução do inventário serão utilizadas para a atualização e o saneamento da base de dados do Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário de forma integral.

Art. 14º Os bens que estiverem registrados no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário e que não puderem ser encontrados fisicamente, após o esgotamento das possibilidades de localização, deverão ser baixados do sistema pela unidade setorial de patrimônio mediante a emissão do respectivo Termo de Baixa de Inventário.

§ 1º Após a realização da baixa proveniente da não localização do bem por motivo de inventário, deverá ser elaborado pela Comissão de Inventário de Bens Móveis relatório de comunicação de irregularidade e anexado ao respectivo Termo de Baixa de Inventário para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo deverá determinar a apuração dos bens registrados no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário que não tiverem sido encontrados fisicamente, podendo:

I - Solicitar o registro da ocorrência na Polícia Civil, quando desconhecida a autoria ou quando existirem indícios de ato ilícito;

II - Solicitar laudo pericial, quando houver a necessidade de avaliação da situação por técnico ou especialista;

III - Instaurar sindicância.

§ 3º Caso seja constatado que os bens registrados no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário que não tenham sido encontrados fisicamente, o fato deverá ser apurado por autoridade competente para identificação de responsabilidade e para as providências cabíveis.

Art. 15º Os bens localizados fisicamente que não possuem o devido registro no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário deverão ser cadastrados, tombados e etiquetados.

Art. 16º Os bens encontrados em unidades administrativas e/ou localizações diferentes das informadas no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário deverão ser devidamente movimentados no referido sistema.

Art. 17º Os bens que tiverem sido baixados durante a execução de inventário e localizados em momento posterior deverão ser estornados ao Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário.

Parágrafo único. O estorno do bem móvel deverá ser comunicado de imediato à autoridade responsável pela apuração de responsabilidade dos bens baixados.

Art. 18º O inventário do ano de 2024 será considerado o marco zero para o saneamento e o ajuste inicial da base de dados do Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário, sendo obrigatória a adoção das medidas estabelecidas por este Decreto.

CAPÍTULO VI

DO ENCERRAMENTO DO INVENTÁRIO

Art. 19º A Comissão de Inventário de Bens Móveis encerrará as atividades, consolidando os trabalhos no Termo de Encerramento de Inventário e na Declaração da Comissão de Inventário de Bens Móveis, remetendo-os ao responsável pela unidade administrativa, que deverá ratificá-los e enviá-los ao Presidente da Comissão de Inventário, informando sobre o término do processo de inventário em sua unidade.

CAPÍTULO VII

DA RESPONSABILIDADE

Art. 20º É obrigação de todos, aos quais tenham sido confiados bens para guarda e uso, zelar pela sua conservação, diligenciar no sentido de recuperação daqueles que forem avariados e promover-lhes a conservação ou a recuperação, conforme o caso.

Art. 21º Ao tomar conhecimento do desaparecimento de bem ou de sua avaria em razão de uso inadequado, o servidor tem o dever de comunicar de imediato a irregularidade ao detentor da carga patrimonial, o qual terá a obrigação de determinar a apuração do fato mediante comunicação à unidade setorial de patrimônio.

Art. 22º Comprovado o desaparecimento ou a avaria de bem por culpa ou dolo, em decorrência de processo administrativo, deverão ser adotadas as medidas para a imputação de responsabilidade e reparação ao erário.

Art. 23º Todos os dirigentes de unidades administrativas deverão permitir a realização do inventário dos bens de suas respectivas unidades ou participar da auditoria se convocados, sob pena de responsabilização.

Art. 24º Caberá aos dirigentes das unidades administrativas fiscalizar a destinação pública específica dos bens móveis, intangíveis e semoventes que estiverem sob sua responsabilidade.

Art. 25º Caberá à unidade setorial de patrimônio, após o encerramento do inventário, emitir o Termo de Responsabilidade para cada dirigente de unidade administrativa, colhendo a devida assinatura e, por fim, arquivá-los.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º Os bens auditados passarão por avaliação do estado de conservação, realizada pelos auditores, com base nos critérios a seguir:

I - Ótimo: qualidade do bem adquirido há menos de um ano e que ainda mantenha as mesmas características e condições de uso desde sua aquisição;

II - Bom: qualidade do bem que esteja em perfeitas condições de uso, mas com data de aquisição superior a um ano;

III - Regular: qualidade do bem que esteja em condições de uso, mas que apresenta avarias que não impedem sua utilização;

IV - Ruim: qualidade do bem que apresenta avarias que comprometem sua utilização, embora seja viável sua reforma; e

V - Péssimo: qualidade do bem que não possui condições de uso pela Administração Pública e que deve ser destinado a leilão, doação ou renúncia.

Art. 27º O inventário de bens móveis, intangíveis e semoventes será realizado anualmente para consolidar os dados do acervo existente em 31 de dezembro de cada exercício, com a finalidade precípua de composição do Balanço Patrimonial.

§ 1º Excepcionalmente, o inventário poderá ser realizado:

I - Inicialmente: quando da criação de uma Unidade Administrativa para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;

II - Por extinção ou transformação: realizado quando da extinção ou da transformação de uma unidade administrativa;

III - Eventual: realizado em qualquer época, quando ocorrer um fato relevante, em especial:

a) mudança de endereço da sede ou de qualquer unidade administrativa;

b) incêndio, inundação ou outro tipo de calamidade;

c) furto, peculato, extravio ou desaparecimento de bens permanentes e de materiais de consumo;

IV - em datas especiais, a serem determinadas em razão de auditorias ou de sindicâncias.

Art. 28º É vedada a movimentação de bens no período de realização do inventário, salvo situações excepcionais previamente justificadas pela unidade interessada e autorizadas pela autoridade administrativa.

Art. 29º A Secretaria de Administração poderá editar resoluções normativas, necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 11 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **PREGOEIRO**, designado

pela Portaria nº. 011/2024, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024** do tipo "**ME-NOR PREÇO POR ITEM**", destinada à "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT**".

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 12/04/2024 às 07h00m do dia 25/04/2024

Início da sessão pública: Dia 25/04/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 25/04/2024 às 09:30 horas (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: "Licitações") e www.licitanet.com.br (link: "Licitações").

Meios para contato: Tel/Fax: (65)3345-2878 - **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 11 DE ABRIL DE 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

OBJETO CREDENCIAMENTO: É OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, VIDRACEIRO, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS VICINAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS BENS PÚBLICOS, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA CONSTRUÇÃO E CONFECÇÃO DE CABECEIRAS DE CASCATAS NO PARQUE MUNICIPAL DOS GARIMPEIROS ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 60.076,69 (SESSENTA MIL SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 029/2024

CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: RONAN FERNANDES CICERO DE SÁ

CNPJ: 10.828.250/0001-78

OBJETO CREDENCIAMENTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "PUBLICIDADE E PROPAGANDA", EM CONFORMIDADE COM O ART. 6 INCISO XLIII, C/ C ART. 78, INCISO I, ART. 79 DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.050,27 (QUINZE MIL, CINQUENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 044/2024

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: V.A. SANTANA

CNPJ: 31.758.911/0001-06

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: W DOS SANTOS FARIA LTDA

CNPJ: 45.136.323/0001-45

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 15/ 2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 15/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de abril de 2024 a 14 de junho de 2024.

Poconé/MT, 11 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATO Nº 043/2024

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: V.A. SANTANA

CNPJ: 31.758.911/0001-06

OBJETO CREDENCIAMENTO: É OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, VIDRACEIRO, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS VICINAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS BENS PÚBLICOS, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ESTE DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA CONSTRUÇÃO DE RODA D'ÁGUA NO PARQUE MUNICIPAL DOS GARIMPEIROS ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 68.021,10 (SESSENTA E OITO MIL VINTE E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 035/2024

CREDENCIAMENTO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: LOURIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 46.785.039/0001-62

OBJETO CREDENCIAMENTO: É OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, VIDRACEIRO, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS VICINAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS BENS PÚBLICOS, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ESTE DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 23.506,00 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 04 DE ABRIL DE 2024

VIGÊNCIA: 02/07/2024

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 037/2024

CREDENCIAMENTO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: PEDRO DE SOUZA SANTANA

CNPJ: 27.160.802/0001-15

OBJETO CREDENCIAMENTO: É OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, VIDRACEIRO, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS VICINAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS BENS PÚBLICOS, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ESTE DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SÃO JORGE E ISAÍAS PEREIRA DOS SANTOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 50.038,00 (CINQUENTA MIL, TRINTA E OITO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 05 DE ABRIL DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 034/2024

CREDENCIAMENTO N° 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: PAULO EGBERTO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR

CNPJ: 33.440.723.0001-60

OBJETO CREDENCIAMENTO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, PELO PERÍODO DE 10 MESES.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF 01 GERALDO PIMENTA DE ALMEIDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 13.802,64 (TREZE MIL, OITO-CENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 138.026,40 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2024

VIGÊNCIA: 20/01/2025

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 027/2024**CREENCIAMENTO N° 004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 009/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**CNPJ:** 33.000670/0001-67**CONTRATADA:** R. DE A COUTO NOTICIAS**CNPJ:** 11.747.435/0001-10**OBJETO CREDENCIAMENTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "PUBLICIDADE E PROPAGANDA", EM CONFORMIDADE COM O ART. 6 INCISO XLIII, C/ C ART. 78, INCISO I, ART. 79 DA LEI N° 14.133/2021.**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 13.021,90 (TREZE MIL, VINTE E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**DATA DA ASSINATURA:** 27 DE MARÇO DE 2024**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 038/2024**CREENCIAMENTO N° 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 005/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**CNPJ:** 33.000670/0001-67**CONTRATADA:** DIRCEU ALEXANDRE**CNPJ:** 33.819.369/0001-80**OBJETO CREDENCIAMENTO:** É OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, VIDRACEIRO, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS VICINAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS BENS PÚBLICOS, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 20.482,88 (VINTE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**DATA DA ASSINATURA:** 08 DE ABRIL DE 2024**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 039/2024**CREENCIAMENTO N° 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 005/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**CNPJ:** 33.000670/0001-67**CONTRATADA:** W.C. LIMA LTDA**CNPJ:** 14.552.413/0001-93**OBJETO CREDENCIAMENTO:** É OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, VIDRACEIRO, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS VICINAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS BENS PÚBLICOS, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 3.630,40 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**DATA DA ASSINATURA:** 08 DE MARÇO DE 2024**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 033/2024**CREENCIAMENTO N° 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 001/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**CNPJ:** 33.000670/0001-67**CONTRATADA:** G MOCKER DA SILVA CAMPOS**CNPJ:** 40.879.236/0001-64**OBJETO CREDENCIAMENTO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, PELO PERÍODO DE 10 MESES.**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF 02 BENJAMIM CORREIA MIRANDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 13.802,64 (TREZE MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 138.026,40 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**DATA DA ASSINATURA:** 27 DE MARÇO DE 2024**VIGÊNCIA:** 20/01/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 11/2024**

Pontal do Araguaia MT, 09 de ABRIL de 2024

RESOLUÇÃO 11/2024

“ Dispõe sobre o Benefício Eventual- Aluguel social 2024”

Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia MT, CO-MAS, no uso das suas atribuições legais que conferi a lei 12344/1997 17 de fevereiro 97, reunião no dia 09 de abril de 2024;

Considerando que esta instancia tem o papel do Benefício Eventual- Aluguel social do ano de 2024

Considerando Aprovação do Benefício Eventual- Aluguel social para o SR Osvaldo da Silva Barbosa que é de 3 meses podendo ser prorrogado.

RESOLVE:

ART: 1 aprovado por unanimidade Benefício Eventual- Aluguel Social para o SR Osvaldo da Silva Barbosa que é de 3 meses podendo ser prorrogado.

ART:2° Essa resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

KELLY CRISTINA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria n° 023/2024, de 02 de janeiro de 2024, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

PEDREIRO

N°	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
06	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30
07	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45
08	26.741.847 PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	54.629.013 CARLOS MACEDO DE SOUSA	54.629.013/0001-53
10	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02

PINTOR

N°	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	47.786.303 DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
07	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30
08	49.667.632 FABIANO DE OLIVEIRA GUERRA	49.667.632/0001-00
09	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45
10	26.741.847 PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
11	54.629.013 CARLOS MACEDO DE SOUSA	54.629.013/0001-53
12	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02

ELETRICISTA

N°	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68

04	RUBSON NEIS LOPES RAMOS88401715172	46.710.322/0001-25
05	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
07	DIRCEU ALEXANDRE 30450446115	33.819.369/0001-80
08	VALDECI MENDES DA SILVA LTDA	26.456.739/0001-04
09	46.785.039 LOURIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	46.785.039/0001-62
10	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30
11	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45
12	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02

VIDRACEIRO

N°	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	W.C LIMA LTDA	14.552.413/0001-93

JARDINEIRO

N°	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
02	49.642588 JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
03	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

04	46.785.039 LOURIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	46.785.039/0001-62
05	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02

CARPINTEIRO

N°	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16

ENCANADOR

N°	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
06	46.785.039 LOURIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	46.785.039/0001-62
07	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30
08	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45
09	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02

MARCENEIRO

N°	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	30693412 CLEBER RABELO DE MOURA	30.693.412/0001-15

SERALHEIRO

N°	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02

CALHEIRO

N°	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/ n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min às 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 11 de abril de 2024.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 085/GP/2024

PORTARIA N° 085/GP/2024 Em 11 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre Homologação das Resoluções do COMAS n° 11/2024 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) de Pontal do Araguaia, abaixo especificada:

Resolução COMAS N° 11/2024: Dispõe sobre o Benefício Eventual - Aluguel Social 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de Abril de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 031/2024

CRENCIAMENTO N° 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: CHOCOLATE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 14.853.589/0001-85

OBJETO CREDENCIAMENTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “PUBLICIDADE E PROPAGANDA”, EM CONFORMIDADE COM O ART. 6 INCISO XLIII, C/ C ART. 78, INCISO I, ART. 79 DA LEI N° 14.133/2021.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.022,83 (DEZ MIL, VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 036/2024

CRENCIAMENTO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: W.C. LIMA LTDA

CNPJ: 14.552.413/0001-93

OBJETO CREDENCIAMENTO: É OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATA-

ÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, VIDRACEIRO, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS VICINAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS BENS PÚBLICOS, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ESTE DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRACEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 22.690,00 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 05 DE ABRIL DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 042/2024

CRENCIAMENTO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES

CNPJ: 19.802.799/0001-68

OBJETO CREDENCIAMENTO: É OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, VIDRACEIRO, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS VICINAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS BENS PÚBLICOS, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA CONSTRUÇÃO E CONFECÇÃO DE CABECEIRAS DE CASCATAS NO PARQUE MUNICIPAL DOS GARIMPEIROS ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 60.076,69 (SESSENTA MIL SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 041/2024

DISPENSA N° 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 019/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67**CONTRATADA:** RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**CNPJ:** 36.909.380/0001-29**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXCURSÕES E VIAGENS TURÍSTICAS PARA A AÇÃO INTERATIVIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 25.986,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)**DATA DA ASSINATURA:** 11 DE ABRIL DE 2024**VIGÊNCIA:** 09/07/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 028/2024**CREENCIAMENTO N° 004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 009/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**CNPJ:** 33.000670/0001-67**CONTRATADA:** RDN PUBLICIDADE LTDA**CNPJ:** 40.680.130/0001-37**OBJETO CREDENCIAMENTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "PUBLICIDADE E PROPAGANDA", EM CONFORMIDADE COM O ART. 6 INCISO XLIII, C/ C ART. 78, INCISO I, ART. 79 DA LEI N° 14.133/2021.**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 10.027,59 (DEZ MIL, VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**DATA DA ASSINATURA:** 27 DE MARÇO DE 2024**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 030/2024**CREENCIAMENTO N° 004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 009/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**CNPJ:** 33.000670/0001-67**CONTRATADA:** R M FARIAS LTDA**CNPJ:** 43.547.365/0001-43**OBJETO CREDENCIAMENTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "PUBLICIDADE E PROPAGANDA", EM CONFORMIDADE COM O ART. 6 INCISO XLIII, C/ C ART. 78, INCISO I, ART. 79 DA LEI N° 14.133/2021.**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 10.022,83 (DEZ MIL, VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).**DATA DA ASSINATURA:** 27 DE MARÇO DE 2024**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 032/2024**CREENCIAMENTO N° 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 005/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**CNPJ:** 33.000670/0001-67**CONTRATADA:** CLEBER RABELO DE MOURA**CNPJ:** 30.693.412/0001-15**OBJETO CREDENCIAMENTO:** É OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, VIDRACEIRO, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS VICINAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS BENS PÚBLICOS, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 60.005,28 (SESSENTA MIL, CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**DATA DA ASSINATURA:** 28 DE MARÇO DE 2024**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL****AVISO DE RETIFICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2024**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT, por meio da Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 01/2024 do dia 02 de Janeiro de 2024, Comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Presencial N° 04. Retifica-se o critério de pagamento dos veículos. Comunicamos ainda que a data de realização do mesmo está mantida para o dia 23/04/2024, 09:00 (horário de Brasília). O edital Retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br> quanto a esclarecimentos (dúvidas), através de email: licitacaopbmt@hotmail.com – tel/whats: (66) 99669-8547.

Ponte Branca - MT, 11 de abril de 2024.

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO N° 30/2024**DECRETO N° 30, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre o lançamento e a cobrança do IPTU no exercício de 2024, e dá outras providências.”

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

CONSIDERANDO que o §2º do art. 206, da Lei Complementar nº. 640/2018 dispõe que o lançamento do IPTU e sua forma de pagamento será regulamentada por Decreto;

DECRETA

Art. 1º - O recolhimento do IPTU, relativo ao exercício de 2024, obedecerá às seguintes datas:

PARCELA	VENCIMENTO
Cota Única – Com desconto de 40%	Vencimento 15/06/2024
1º Parcela	Vencimento 15/06/2024
2º Parcela	Vencimento 15/07/2024
3º Parcela	Vencimento 15/08/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 04/2024, tendo como vencedora **JANE CARLA SILVA ARAUJO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 52.311.715/0001-69**, objetivando a aquisição de ferragens para manutenção da cobertura metálica na garagem municipal de Ponte Branca -MT.


Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. O menor valor da contratação é de R\$ 34.283,20 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Ponte Branca – MT, 11 de abril de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SEC. FINANÇAS - RREO 1º BIMESTRE DE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.391.927,39	28.391.927,39	4.665.121,32	16,43	4.665.121,32	16,43	23.726.806,07	
RECEITAS CORRENTES	28.087.927,39	28.087.927,39	4.665.121,32	16,61	4.665.121,32	16,61	23.422.806,07	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.177.830,00	1.177.830,00	79.222,92	6,73	79.222,92	6,73	1.098.607,08	
Impostos	1.115.130,00	1.115.130,00	77.648,16	6,96	77.648,16	6,96	1.037.481,84	
Taxas	56.700,00	56.700,00	1.574,76	2,78	1.574,76	2,78	55.125,24	
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	619.589,00	619.589,00	110.443,42	17,83	110.443,42	17,83	509.145,58	
Contribuições Sociais	527.200,00	527.200,00	91.447,38	17,35	91.447,38	17,35	435.752,62	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	92.389,00	92.389,00	18.996,04	20,56	18.996,04	20,56	73.392,96	
RECEITA PATRIMONIAL	139.900,00	139.900,00	126.761,70	90,61	126.761,70	90,61	13.138,30	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	139.900,00	139.900,00	126.761,70	90,61	126.761,70	90,61	13.138,30	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	439.500,00	439.500,00	46.403,01	10,56	46.403,01	10,56	393.096,99	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	389.500,00	389.500,00	46.403,01	11,91	46.403,01	11,91	343.096,99	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.225.808,39	25.225.808,39	4.290.208,01	17,01	4.290.208,01	17,01	20.935.600,38	
Transferências da União e de suas Entidades	13.616.143,40	13.616.143,40	2.374.974,72	17,44	2.374.974,72	17,44	11.241.168,68	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.673.991,60	9.673.991,60	1.636.969,05	16,92	1.636.969,05	16,92	8.037.022,55	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	392.173,39	392.173,39	0,00	0,00	0,00	0,00	392.173,39	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.543.500,00	1.543.500,00	278.264,24	18,03	278.264,24	18,03	1.265.235,76	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	485.300,00	485.300,00	12.082,26	2,49	12.082,26	2,49	473.217,74	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	324.300,00	324.300,00	8.476,68	2,61	8.476,68	2,61	315.823,32	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	161.000,00	161.000,00	3.605,58	2,24	3.605,58	2,24	157.394,42	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	304.000,00	304.000,00		0,00		0,00	304.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno						0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo						0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	304.000,00	304.000,00		0,00		0,00	304.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	236.000,00	236.000,00		0,00		0,00	236.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	68.000,00	68.000,00		0,00		0,00	68.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	983.800,00	983.800,00	183.703,01	18,67	183.703,01	18,67	800.096,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.375.727,39	29.375.727,39	4.848.824,33	16,51	4.848.824,33	16,51	24.526.903,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.375.727,39	29.375.727,39	4.848.824,33	16,51	4.848.824,33	16,51	24.526.903,06
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	29.375.727,39	29.375.727,39	4.848.824,33	16,51	4.848.824,33	16,51	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.822.297,02				4.822.297,02	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.822.297,02				4.822.297,02	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.489.027,39	33.291.324,41	6.777.857,35	6.777.857,35	26.513.467,06	4.428.732,95	4.428.732,95	28.862.591,46	3.519.231,59	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Periodo de referência: 1º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	24.499.843,39	25.027.293,93	6.599.655,74	6.599.655,74	18.427.638,19	4.298.188,34	4.298.188,34	20.729.105,59	3.416.683,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.407.800,00	10.392.147,01	1.895.511,57	1.895.511,57	8.496.635,44	1.895.082,16	1.895.082,16	8.497.064,85	1.483.575,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	5.000,00	5.000,00	75.000,00	683,84	683,84	79.316,16	683,84	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.012.043,39	14.555.146,92	4.699.144,17	4.699.144,17	9.856.002,75	2.402.422,34	2.402.422,34	12.152.724,58	1.932.423,44	
DESPESAS DE CAPITAL	3.556.184,00	8.182.925,96	178.201,61	178.201,61	8.004.724,35	130.544,61	130.544,61	8.052.381,35	102.548,39	
INVESTIMENTOS	3.434.184,00	8.060.925,96	123.201,61	123.201,61	7.937.724,35	123.125,02	123.125,02	7.937.800,94	95.128,80	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	122.000,00	122.000,00	55.000,00	55.000,00	67.000,00	7.419,59	7.419,59	114.580,41	7.419,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	433.000,00	81.104,52			81.104,52			81.104,52		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	886.700,00	906.700,00	198.051,45	198.051,45	708.648,55	198.051,45	198.051,45	708.648,55	98.784,73	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.375.727,39	34.198.024,41	6.975.908,80	6.975.908,80	27.222.115,61	4.626.784,40	4.626.784,40	29.571.240,01	3.618.016,32	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.375.727,39	34.198.024,41	6.975.908,80	6.975.908,80	27.222.115,61	4.626.784,40	4.626.784,40	29.571.240,01	3.618.016,32	
SUPERÁVIT (XIII)								222.039,93	1.230.808,01	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.375.727,39	34.198.024,41	6.975.908,80	6.975.908,80		4.626.784,40	4.848.824,33		4.848.824,33	
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	983.800,00	983.800,00	183.703,01	18,67	183.703,01	18,67	800.096,99	
RECEITAS CORRENTES	983.800,00	983.800,00	183.703,01	18,67	183.703,01	18,67	800.096,99	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	983.800,00	983.800,00	183.703,01	18,67	183.703,01	18,67	800.096,99	
Contribuições Sociais	983.800,00	983.800,00	183.703,01	18,67	183.703,01	18,67	800.096,99	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	886.700,00	906.700,00	198.051,45	198.051,45	708.648,55	198.051,45	198.051,45	708.648,55	98.784,73	
DESPESAS CORRENTES	886.700,00	906.700,00	198.051,45	198.051,45	708.648,55	198.051,45	198.051,45	708.648,55	98.784,73	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	886.700,00	906.700,00	198.051,45	198.051,45	708.648,55	198.051,45	198.051,45	708.648,55	98.784,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	28.489.027,39	33.291.324,41	6.777.857,35	6.777.857,35	97,16	26.513.467,06	4.426.732,95	4.426.732,95	95,72	28.862.591,46	
Legislativa	1.223.769,39	1.223.769,39	286.333,62	286.333,62	4,10	937.435,77	190.620,44	190.620,44	4,12	1.033.148,95	
Ação Legislativa	1.223.769,39	1.223.769,39	286.333,62	286.333,62	4,10	937.435,77	190.620,44	190.620,44	4,12	1.033.148,95	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.607.767,00	6.390.062,53	2.572.517,96	2.572.517,96	36,88	3.817.564,57	1.540.418,94	1.540.418,94	33,29	4.849.663,59	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.505.964,00	5.229.816,88	2.129.678,39	2.129.678,39	30,53	3.100.138,49	1.310.961,31	1.310.961,31	28,33	3.918.855,57	
Administração Financeira	88.400,00	165.362,65	165.361,64	165.361,64	2,37	1.01	133.861,64	133.861,64	2,89	31.501,01	
Controle Interno	282.800,00	282.800,00	112.348,88	112.348,88	1,61	170.451,12	29.166,94	29.166,94	0,63	253.633,06	
Normalização e Fiscalização	4.800,00	4.800,00				4.800,00				4.800,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	556.803,00	533.303,00	142.559,81	142.559,81	2,04	390.743,19	43.859,81	43.859,81	0,95	489.443,19	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	169.000,00	174.000,00	22.569,24	22.569,24	0,32	151.430,76	22.569,24	22.569,24	0,49	151.430,76	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.282.696,00	1.295.496,00	229.915,18	229.915,18	3,30	1.065.580,82	161.531,33	161.531,33	3,49	1.133.964,67	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	311.600,00	322.800,00	47.779,79	47.779,79	0,68	275.020,21	43.796,93	43.796,93	0,95	279.003,07	
Assistência Comunitária	971.096,00	972.696,00	182.135,39	182.135,39	2,61	790.560,61	117.734,40	117.734,40	2,54	854.961,60	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.544.000,00	1.544.000,00	188.422,34	188.422,34	2,70	1.355.577,66	188.422,34	188.422,34	4,07	1.355.577,66	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.544.000,00	1.544.000,00	188.422,34	188.422,34	2,70	1.355.577,66	188.422,34	188.422,34	4,07	1.355.577,66	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.779.256,00	6.814.056,00	1.343.545,42	1.343.545,42	19,26	5.470.510,58	983.746,31	983.746,31	21,26	5.830.309,69	
Atenção Básica	1.940.456,00	1.893.756,00	225.748,91	225.748,91	3,24	1.668.007,09	163.408,08	163.408,08	3,53	1.730.347,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.820.100,00	3.869.400,00	861.161,75	861.161,75	12,34	3.008.238,25	648.981,50	648.981,50	14,03	3.220.418,50	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	85.100,00	85.100,00	4.457,10	4.457,10	0,06	80.642,90	4.433,94	4.433,94	0,10	80.666,06	
Vigilância Epidemiológica	242.000,00	242.000,00	37.639,14	37.639,14	0,54	204.360,86	37.639,14	37.639,14	0,81	204.360,86	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	678.000,00	708.200,00	214.538,52	214.538,52	3,08	493.661,48	129.283,65	129.283,65	2,79	578.916,35	
FU10 - Demais Subfunções	15.600,00	15.600,00				15.600,00				15.600,00	
Trabalho	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3,58	0,00	40.581,30	40.581,30	0,88	209.418,70	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3,58	0,00	40.581,30	40.581,30	0,88	209.418,70	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.264.350,00	6.010.045,36	729.624,87	729.624,87	10,46	5.280.420,49	551.356,17	551.356,17	11,92	5.458.689,19	
Ensino Fundamental	4.311.575,00	4.238.213,36	501.911,13	501.911,13	7,19	3.736.302,23	390.409,66	390.409,66	8,44	3.847.803,50	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	1,00	1,00	0,00	9.999,00				10.000,00	
Educação Infantil	1.578.975,00	1.362.475,00	118.286,11	118.286,11	1,70	1.244.188,89	100.409,25	100.409,25	2,17	1.262.065,75	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	340.400,00	375.957,00	109.426,83	109.426,83	1,57	266.530,37	60.537,06	60.537,06	1,31	315.419,94	
FU12 - Demais Subfunções	23.400,00	23.400,00				23.400,00				23.400,00	
Cultura	109.200,00	367.052,00	261.868,00	261.868,00	3,75	105.184,00	258.817,71	258.817,71	5,59	108.234,29	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	109.200,00	367.052,00	261.868,00	261.868,00	3,75	105.184,00	258.817,71	258.817,71	5,59	108.234,29	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.347.400,00	6.591.592,50	161.412,87	161.412,87	2,31	6.430.179,63	158.434,37	158.434,37	3,42	6.433.158,13	
Infra-Estrutura Urbana	330.600,00	5.574.792,50	22.300,00	22.300,00	0,32	5.552.492,50	22.300,00	22.300,00	0,48	5.552.492,50	
Serviços Urbanos	1.016.800,00	1.016.800,00	139.112,87	139.112,87	1,99	877.687,13	136.134,37	136.134,37	2,94	880.665,63	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	491.800,00	491.800,00	283.714,67	283.714,67	4,07	208.085,33	70.662,50	70.662,50	1,53	421.137,50	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	491.800,00	491.800,00	283.714,67	283.714,67	4,07	208.085,33	70.662,50	70.662,50	1,53	421.137,50	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.800,00	110.800,00	9.765,68	9.765,68	0,14	101.034,32	9.765,68	9.765,68	0,21	101.034,32	
Preservação e Conservação Ambiental	98.800,00	98.800,00	9.765,68	9.765,68	0,14	89.034,32	9.765,68	9.765,68	0,21	89.034,32	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.400,00	15.400,00				15.400,00				15.400,00	
Abastecimento	15.400,00	15.400,00				15.400,00				15.400,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	59.400,00	116.400,00	60.459,88	60.459,88	0,87	55.940,12	11.279,88	11.279,88	0,24	105.120,12	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	59.400,00	116.400,00	60.459,88	60.459,88	0,87	55.940,12	11.279,88	11.279,88	0,24	105.120,12	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	234.789,00	243.289,00	27.420,00	27.420,00	0,39	215.869,00	27.420,00	27.420,00	0,59	215.869,00	
Conservação de Energia	202.189,00	202.189,00	15.320,00	15.320,00	0,22	186.869,00	15.320,00	15.320,00	0,33	186.869,00	
Energia Elétrica	32.600,00	41.100,00	12.100,00	12.100,00	0,17	29.000,00	12.100,00	12.100,00	0,25	29.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.088.000,00	1.088.000,00	212.184,25	212.184,25	3,04	875.815,75	141.432,25	141.432,25	3,06	946.567,75	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.088.000,00	1.088.000,00	212.184,25	212.184,25	3,04	875.815,75	141.432,25	141.432,25	3,06	946.567,75	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	457.400,00	468.437,11	112.672,61	112.672,61	1,62	355.764,50	88.140,30	88.140,30	1,91	380.296,81	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	457.400,00	468.437,11	112.672,61	112.672,61	1,62	355.764,50	88.140,30	88.140,30	1,91	380.296,81	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	190.000,00	190.000,00	48.000,00	48.000,00	0,69	142.000,00	6.103,43	6.103,43	0,13	183.896,57	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	190.000,00	190.000,00	48.000,00	48.000,00	0,69	142.000,00	6.103,43	6.103,43	0,13	183.896,57	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	433.000,00	81.104,52				81.104,52				81.104,52	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	886.700,00	906.700,00	198.051,45	198.051,45	2,84	708.648,55	198.051,45	198.051,45	4,28	708.648,55	
TOTAL (III) = (I + II)	29.375.727,39	34.198.024,41	6.975.908,80	6.975.908,80	100,00	27.222.115,61	4.626.784,40	4.626.784,40	100,00	29.571.240,01	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	886.700,00	906.700,00	198.051,45	198.051,45	2,84	708.648,55	198.051,45	198.051,45	4,28	708.648,55	
Legislativa	44.000,00	44.000,00	7.205,46	7.205,46	0,10	36.794,54	7.205,46	7.205,46	0,16	36.794,54	
Ação Legislativa	44.000,00	44.000,00	7.205,46	7.205,46	0,10	36.794,54	7.205,46	7.205,46	0,16	36.794,54	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)			
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	140.400,00	140.400,00	23.026,80	23.026,80	0,33	117.373,20	23.026,80	23.026,80	0,50	117.373,20	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	106.800,00	106.800,00	18.888,90	18.888,90	0,27	87.911,10	18.888,90	18.888,90	0,41	87.911,10	
Administração Financeira											
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	2.839,30	2.839,30	0,04	15.160,70	2.839,30	2.839,30	0,06	15.160,70	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	12.000,00	12.000,00	1.298,60	1.298,60	0,02	10.701,40	1.298,60	1.298,60	0,03	10.701,40	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.600,00	3.600,00				3.600,00				3.600,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	22.000,00	22.000,00	6.361,31	6.361,31	0,09	15.638,69	6.361,31	6.361,31	0,14	15.638,69	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	22.000,00	22.000,00	6.361,31	6.361,31	0,09	15.638,69	6.361,31	6.361,31	0,14	15.638,69	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	231.700,00	251.700,00	47.263,67	47.263,67	0,68	204.436,33	47.263,67	47.263,67	1,02	204.436,33	
Atenção Básica	58.900,00	58.900,00	11.659,13	11.659,13	0,17	47.240,87	11.659,13	11.659,13	0,25	47.240,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	119.200,00	119.200,00	25.322,08	25.322,08	0,37	93.877,92	25.322,08	25.322,08	0,55	93.877,92	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	25.600,00	25.600,00	957,12	957,12	0,01	24.642,88	957,12	957,12	0,02	24.642,88	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	30.000,00	6.476,49	6.476,49	0,09	23.523,51	6.476,49	6.476,49	0,14	23.523,51	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	18.000,00	18.000,00	2.648,85	2.648,85	0,04	15.351,15	2.648,85	2.648,85	0,06	15.351,15	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	384.200,00	384.200,00	93.450,83	93.450,83	1,34	290.749,17	93.450,83	93.450,83	2,02	290.749,17	
Ensino Fundamental	281.000,00	281.000,00	69.901,16	69.901,16	1,00	211.098,84	69.901,16	69.901,16	1,51	211.098,84	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	101.200,00	101.200,00	23.549,67	23.549,67	0,34	77.650,33	23.549,67	23.549,67	0,51	77.650,33	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	42.000,00	42.000,00	16.860,16	16.860,16	0,24	25.139,84	16.860,16	16.860,16	0,36	25.139,84	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	42.000,00	42.000,00	16.860,16	16.860,16	0,24	25.139,84	16.860,16	16.860,16	0,36	25.139,84	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	20.000,00	3.883,22	3.883,22	0,06	16.116,78	3.883,22	3.883,22	0,08	16.116,78	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	3.883,22	3.883,22	0,06	16.116,78	3.883,22	3.883,22	0,08	16.116,78	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	600,00	600,00				600,00				600,00	
Preservação e Conservação Ambiental	600,00	600,00				600,00				600,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Deflora Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer										
	1.200,00	1.200,00				1.200,00			1.200,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-3»	«MR-6»	«MR-7»	«MR-9»	«MR-5»	«MR-8»	«MR-2»	«MR-4»	«MR-1»	«MR-11»		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.268.577,75	2.744.575,52	2.481.387,99	2.401.361,21	2.242.104,11	1.902.842,09	2.597.762,18	2.186.044,11	2.483.003,76	3.811.414,90	2.811.611,73	2.346.161,95	30.186.276,39	32.514.033,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.485,79	72.776,87	277.143,64	51.271,89	46.865,19	64.369,77	46.526,95	39.183,39	33.812,44	116.875,74	95.188,58	42.033,94	891.225,38	1.177.830,00
IPTU	18.644,64	18.428,62	34.322,76	4.961,93	1.795,65	1.440,03	698,54	2.100,15	2.993,52	16.836,55	571,28	288,50	103.282,17	140.500,00
ISS	8.033,36	10.040,06	13.548,67	16.804,39	9.161,92	13.368,47	21.737,58	8.012,04	4.534,43	44.148,31	7.212,34	12.613,30	178.863,05	311.790,00
ITIM	25.149,29	28.291,12	194.274,41	691,07		21.841,67	1.136,34	1.267,29	483,34				274.693,89	250.240,00
ITRF	1.437,23	666,67	226.18,46	27.292,65		25.112,94	22.247,03	24.929,49	25.003,22	51.782,94	27.540,84	27.944,86	291.527,98	274.720,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.251,26	6.148,60	12.680,14	1.531,85	8.788,76	2.597,76	197,08	3.714,62	597,93	4.107,94	164,52	1.897,96	53.045,42	100.600,00
Contribuições	49.398,20	54.334,58	64.156,76	49.349,20	47.399,35	55.180,59	52.111,66	51.485,55	44.099,29	58.119,67	53.047,37	56.496,05	637.078,27	618.589,00
Receita Patrimonial	67.710,52	54.173,04	76.100,99	98.213,38	77.484,03	76.188,99	217.481,93	51.777,86	61.137,50	74.089,07	68.735,25	58.006,45	983.119,01	139.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	67.710,52	54.173,04	76.100,99	98.213,38	77.484,03	76.188,99	217.481,93	51.777,86	61.137,50	74.089,07	68.735,25	58.006,45	983.119,01	139.800,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	47.770,59	30.089,03	29.691,09	39.122,89	30.256,71	30.410,37	39.088,08	33.430,21	35.868,00	35.256,62	24.159,92	22.243,09	366.523,59	439.500,00
Outras Transferências Correntes	1.597.212,66	2.533.291,70	2.050.256,49	2.291.038,85	2.028.106,71	1.674.785,28	2.124.328,97	1.864.811,65	2.300.035,21	3.511.963,02	2.422.719,08	2.769.941,29	27.662.509,51	29.651.914,39
Cota-Parte do FPM	626.498,30	844.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.286,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.933,21	1.098.712,70	1.493.875,66	12.601.509,31	13.914.988,00
Cota-Parte do ICMS	986.719,80	347.332,50	453.199,72	393.479,14	418.529,51	467.733,22	469.292,70	474.189,62	463.684,20	448.973,31	929.795,11	894.700,62	6.147.596,35	6.262.898,00
Cota-Parte do PVA	10.990,41	6.194,30	24.261,71	16.840,76	10.889,45	5.640,17	10.191,37	7.542,05	2.413,94	4.508,53	6.042,84	4.031,57	114.484,00	153.550,00
Cota-Parte do ITR	5.440,43	1.134,89	3.229,24	6.610,85	1.190,68	8.410,35	56.597,87	138.304,91	19.526,47	47.426,80	31.190,21	5.914,47	323.784,16	239.000,00
Transferências de LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	100.844,91	95.934,63	132.291,28	114.659,86	106.814,48	117.829,86	114.906,09	127.558,33	120.978,81	149.864,93	138.214,21	139.450,03	1.468.736,33	1.543.500,00
Outras Transferências Correntes	286.817,81	1.134.689,87	368.199,91	685.227,75	299.427,71	256.676,53	643.249,01	346.261,97	697.164,31	1.272.696,44	216.164,01	222.269,04	6.414.194,38	4.537.894,39
Outras Receitas Correntes			2.905,00	2.905,00	2.903,12	2.905,00	129.897,98	75.295,26	4.291,34	14.110,16	6.041,13	6.041,13	246.205,54	493.200,00
DEDUÇÕES (II)														
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	287.734,34	308.264,54	361.595,55	340.111,16	289.799,21	321.813,80	584.189,28	324.695,58	342.331,91	388.866,92	462.733,72	531.759,25	4.544.895,26	5.178.306,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	41.181,72	47.466,16	43.257,35	45.912,73	47.399,35	47.611,43	45.988,88	45.421,81	41.377,39	47.170,96	44.880,18	46.567,22	544.805,16	527.200,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	662,75	483,02	12.284,49	14.028,49	13.892,29	14.954,70	163.882,11	1.075,60	3.775,77	15.168,49	2.922,79	3.684,92	246.793,25	55.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	245.999,87	260.315,36	306.053,72	288.171,94	228.536,57	259.257,67	249.008,34	278.198,17	297.178,75	320.298,31	415.148,04	479.704,32	3.617.781,06	4.446.106,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	1.538.843,41	2.436.310,68	2.120.292,41	2.081.790,05	1.962.364,90	1.581.068,20	2.013.602,90	1.781.348,53	2.140.671,87	3.421.547,38	2.149.078,01	2.414.402,70	25.841.209,04	27.343.727,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	1.538.843,41	2.436.310,68	2.120.292,41	2.081.790,05	1.962.364,90	1.581.068,20	2.013.602,90	1.781.348,53	2.140.671,87	3.421.547,38	2.149.078,01	2.414.402,70	25.841.209,04	27.343.727,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	7.812,00	7.812,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.800,00	31.860,00			102.744,00	118.036,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	1.531.031,41	2.428.498,68	2.112.472,41	2.088.870,05	1.944.444,90	1.573.168,20	2.005.682,90	1.773.428,53	2.132.751,87	3.389.867,38	2.140.606,01	2.405.930,70	25.521.693,04	27.225.691,39

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.636.400,00	261.815,16
Receita de Contribuições dos Segurados	522.900,00	90.670,32
Ativo	522.900,00	90.670,32
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	895.500,00	161.164,86
Ativo	895.500,00	161.164,86
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	55.000,00	6.374,40
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	55.000,00	6.374,40
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	163.000,00	3.605,58
Compensação Financeira entre os Regimes	161.000,00	3.605,58
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	2.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.636.400,00	261.815,16



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		51.393,22	51.393,22	51.393,22	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		51.393,22	51.393,22	51.393,22	
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.000,00	51.393,22	51.393,22	51.393,22	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.806.400,00	210.421,94	210.421,94	210.421,94	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	105,223,04
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-22.865,65
Investimentos e Aplicações	5.634.087,25
Outros Bens e Direitos	149.910,81

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	93.600,00	23.528,46
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	93.600,00	23.528,46

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	152.000,00	51.051,09	13.972,68	7.409,99	
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	515,29	85,88		
Demais Despesas Correntes	151.000,00	50.535,80	13.886,80	7.409,99	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	91,91	15,32		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	158.000,00	51.143,00	13.988,00	7.409,99	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-64.400,00	-27.614,54	9.540,46	16.118,47	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.341.727,39	4.563.480,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.177.830,00	79.222,92
IPTU	140.500,00	859,78
ISS	311.790,00	20.525,64
ITBI	250.240,00	1.189,32
IRRF	374.700,00	54.585,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.600,00	2.062,48
Contribuições	92.389,00	18.996,04
Receita Patrimonial	83.900,00	120.174,05
Aplicações Financeiras (II)	83.900,00	120.174,05
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	25.225.808,39	4.290.208,01
Cota-Parte do FPM	11.419.990,40	2.074.150,77
Cota-Parte do ICMS	7.410.308,80	1.459.596,55
Cota-Parte do IPVA	122.924,80	8.059,64
Cota-Parte do ITR	191.200,00	29.603,76
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	1.543.500,00	278.264,24
Outras Transferências Correntes	4.537.884,39	440.533,05
Demais Receitas Correntes	761.800,00	54.879,69
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	761.800,00	54.879,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	27.257.827,39	4.443.306,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.674.000,00	278.755,97
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	56.000,00	6.587,65
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	304.000,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	304.000,00	
Convênios	157.000,00	
Outras Transferências de Capital	147.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	304.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.235.827,39	4.722.062,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.561.827,39	4.443.306,66

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	24.242.993,93	6.558.233,76	4.293.844,77	3.319.635,60	298.014,21	61.455,26	61.455,26
Pessoal e Encargos Sociais	9.788.847,01	1.904.625,39	1.904.625,39	1.393.938,31	157.722,75		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	80.000,00	5.000,00	683,84	683,84			
Outras Despesas Correntes	14.374.146,92	4.648.608,37	2.388.535,54	1.925.013,45	140.291,46	61.455,26	61.455,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	24.162.993,93	6.553.233,76	4.293.160,93	3.318.951,76	298.014,21	61.455,26	61.455,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.691.000,00	239.473,43	202.395,02	195.832,33	162,09		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.176.925,96	178.109,70	130.529,29	102.548,39	215.037,00	441.690,93	441.690,93
Investimentos	8.054.925,96	123.109,70	123.109,70	95.128,80	215.037,00	441.690,93	441.690,93
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	122.000,00	55.000,00	7.419,59	7.419,59			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8.054.925,96	123.109,70	123.109,70	95.128,80	215.037,00	441.690,93	441.690,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	81.104,52						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	91,91	15,32				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33.996.024,41	6.915.908,80	4.619.680,97	3.609.912,89	513.213,30	503.146,19	503.146,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.299.024,41	6.676.343,46	4.416.270,63	3.414.080,56	513.051,21	503.146,19	503.146,19

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	95.790,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	13.028,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	120.174,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	133.202,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	7.425.614,18	8.951.639,77
Disponibilidade de Caixa	7.363.965,47	8.889.991,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.628.391,14	9.192.384,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.082.548,63	128.383,19
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	181.877,04	173.990,55
Demais Haveres Financeiros	61.648,71	61.648,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-7.425.614,18	-8.951.639,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)	1.526.025,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-954.165,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	571.860,15

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	451.686,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.822.297,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.822.297,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.544,28	539.424,19	428.839,47		129.129,00	12.849,16	621.839,08	503.146,19	503.146,19		131.542,05	260.671,05
PODER EXECUTIVO	18.544,28	539.424,19	428.839,47		129.129,00	12.849,16	621.839,08	503.146,19	503.146,19		131.542,05	260.671,05
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		84.373,83	84.373,83		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.544,28	623.798,02	513.213,30		129.129,00	12.849,16	621.839,08	503.146,19	503.146,19		131.542,05	260.671,05

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		84.373,83	84.373,83		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		84.373,83	84.373,83		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.375.727,39
Previsão Atualizada	29.375.727,39
Receitas Realizadas	4.848.824,33
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.822.297,02
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.375.727,39
Dotação Atualizada	34.198.024,41
Despesas Empenhadas	6.975.908,80
Despesas Liquidadas	4.626.784,40
Despesas Pagas	3.618.016,32
Superávit Orçamentário	222.039,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	6.975.908,80
Despesas Liquidadas	4.626.784,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	25.641.381,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.641.381,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.521.693,04


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	261.815,16
Despesas Previdenciárias Empenhadas	51.393,22
Despesas Previdenciárias Liquidadas	51.393,22
Despesas Previdenciárias Pagas	51.393,22
Resultado Previdenciário	210.421,94
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		13.028,70	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.526.025,59	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	642.342,30	0,00	513.213,30	129.129,00
Poder Executivo	642.342,30	0,00	513.213,30	129.129,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	634.688,24	0,00	503.146,19	131.542,05
Poder Executivo	634.688,24	0,00	503.146,19	131.542,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.277.030,54	0,00	1.016.359,49	260.671,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	29/02/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23 2024**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.43/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: VMI TECNOLOGIAS LTDA.

CNPJ: 02.659.246/0001-03

Valor Total R\$ - 336.687,50 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO APARELHO DE RAIOS X - DIGITAL, COM INSTALAÇÃO E COM IMPRESSORA DRY, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL.

O prazo de vigência contados a partir da data da assinatura do contrato 11/04/2024 até 31/12/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2024 - SRP

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº 014/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PONTO A PONTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO; Empresa vencedora AMTECK INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 09.443.956/0001-32, Lote 01 Valor Total R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), divididos em 12 meses de R\$6.500,00 mensais, Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado, Porto Alegre do Norte 11 de Abril 2024.

Valdisson Santos Barbosa

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20 2024**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 10/2024 Pregão Presencial nº 04/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: AMTECK INFORMATICA LTDA

CNPJ: 09.443.956/0001-32

Valor Total R\$ - 193.572,00 (Cento e noventa e três mil e quinhentos e setenta e dois reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.**

O prazo de vigência contados a partir da data da assinatura do contrato 10/04/2024 até 10/04/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22 2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024.

FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: RB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ sob o n.º 36.574.431/0001-09

Valor Total R\$ - 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais).

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para show Artístico Nacional com a dupla EDY BRITO & SAMUEL, que se apresentará no dia 03/05/2024 na Dinâmica de Empreendimentos Empreendedores de Porto Alegre do Norte/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

O prazo de vigência contados a partir da data da assinatura do contrato 11/04/2024 até 11/09/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº 1.711/2024 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO**DECRETO Nº 1.711/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital 001/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.344/2021 e, ainda o disposto no Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.**DECRETA:**

Art. 1º. Fica os (as) Senhores (as) aprovados e classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 relacionados (as) no Anexo I deste Decreto que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias, a contar de 15/04/2024, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (atendimento por senha), para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão, início do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

Art. 2º. O não comparecimento dos (as) candidatos (as) no prazo de 03 (três) dias e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, bem como as atribuições de cada cargo são aquelas definidas no referido Edital o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte MT, 11 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

CUMPRASE.

DANIEL ROSA DO LAGO**Prefeito Municipal****ANEXO I – Decreto Municipal nº 1.711/2024****PROFESSOR (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA) – ZONA URBANA**

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Títulos e Certificados	Média Final	Posição	Situação
2758	Luzenilde Machado	4,00	8,00	48,00	60,00	0,00	60,00	62º	Classificado
1933	Geisilan de Oliveira Ribeiro	2,00	4,00	48,00	54,00	5,00	59,00	63º	Classificado
2509	Maria Cecília da Silva	4,00	6,00	44,00	54,00	5,00	59,00	64º	Classificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2463	Rayka Almeida	10,00	4,00	18,00	32,00	33,00	13º	Classificado
2608	Yara Fernanda Coelho Borges	14,00	6,00	12,00	32,00	33,00	14º	Classificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL -CRECHE

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Logico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
30	Fraciela de Souza Oliveira	10,00	4,00	9,00,	23,00	23,00	31°	Classificado

ANEXO II – Decreto Municipal nº 1.711/2024**DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO****O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E 2 (DUAS) FOTOCÓPIAS, SENDO SOMENTE 01 AUTENTICADA EM CARTÓRIO, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:**

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- Cadastro de pessoa física - CPF;
- Certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado) ou Certidão de Averbação de Divórcio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (pag. 01 e 02); i) Cartão do PIS/PASEP; j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); k) Cartão de identificação do contribuinte (CPF) dos filhos; l) Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); m) Carteira de Habilitação (CNH), conforme a exigência do cargo; n) Registro no Conselho de Classe, conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- Comprovante de residência atual (conta de água, telefone fixo ou energia elétrica) – (original e cópia);
- Atestado de Saúde Ocupacional emitido por um médico do trabalho; (Pré-Admissional);
- 1 (uma) foto 3 x 4 , colorida e recente;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Certidão negativa de Tributos Municipal;
- Declaração de bens;
- Declaração negativa de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- Cópia do Comprovante de Conta Bancária – Agência Bradesco (cartão);
- Cópia do Cartão de identificação do contribuinte (CPF), esposo (a);
- Email e numero de Telefone

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE RODEIO, PAINÉIS DE FERRO PARA CURRAL DE FUNDO, PAINEL DE ARENA E ARQUIBANCADA PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO DA DINÂMICA DE EMPREENDIMENTOS E EMPREENDEDORES DE PORTO ALEGRE DO NORTEQUE ACONTECE NOS DIAS 30 DE ABRIL A 04 DE MAIO 2024 ATENTENDE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE.”, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolhe-

rá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/04/2024 às 17:30 HRS A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município. <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655-000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira. Porto Alegre do Norte, 11 de Abril 2024.

Valdisson dos Santos Barbosa

Presidente Comissão de Licitação e Contratos

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 002/2024****TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 002/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Tocantins, nº 1173, Bairro Três Irmãos, Porto Alegre do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.672/0001-28, torna público que a **Sra. LORRAINE PEREIRA DA SILVA AZEVEDO**, inscrita no CPF nº 022.296.321-24 brasileira, residente e domiciliado na Rua Laurindo dos Santos, s/nº, Setor Vila Nova, município de Porto Alegre do Norte – MT, por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **PROFESSORA– Zona Urbana**, para a qual foi aprovada em 57º lugar, através do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**.

Por expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Porto Alegre do Norte – MT, 10 de abril de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 155/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): FLAVIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.872,13. (DOIS MIL OITOCETOS E SETENTA E DOIS REAIS TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de ABRIL de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de ABRIL de 2024, com a duração prevista até 01 de JUNHO de 2024.

PORTARIA Nº. 179/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 179/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidora do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, Licença de Saúde a partir desta data 26 de **MARÇO de 2024**, para o servidor efetivo do Município de Porto Esperidião/MT, o Senhor **JONADIR PEDROSO DA SILVA**, matrícula 638-1, inscrito nº ***. 430.311-** no lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, Professor na Escola "Maria Gregória Ortiz Cardoso", licença de saúde no período de sessenta dias (60) dias a partir de 26 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa da sua publicação, Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 154/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): FLAVIA JAIME TOMICHA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.464,39. (UM MIL QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS TRINTA E NOVE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de ABRIL de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de ABRIL de 2024, com a duração prevista até 16 de DEZEMBRO de 2024.

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **ABERTURA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023**, DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.**

No seguinte local e data:

Exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br

Data: 12/04/2023 a 16/04/2024

Contato: (65) 99680-0253

Email: licitacaoporto@gmail.com

Porto Esperidião-MT, 11 de abril de 2023 – Wolf Santos – Presidente Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores Do Gabinete do Prefeito e Dependências, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO
01	Maxsuel Pereira da Cruz	Procurador Municipal	Gabinete do Prefeito	11/03/2023 A 10/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Abril de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.086/2024 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SENHORA DANIELLEN PEDROSO BRILHADORI).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 048/2013, Que altera a redação do Art. 115 e 116 da Sub-Seção IV e V, da Lei Complementar nº 001/2006, que dispõe sobre a licença à servidora pública.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a senhora **DANIELLEN PEDROSO BRILHADORI**, portadora da cédula de identidade n.º 16566206 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 019.877.021-90, servidora pública municipal efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE**, pelo prazo de **120 DIAS** no período de **17/11/2023 a 14/03/2024**, prorrogado para mais **60 DIAS** no período de **15/03/2024 a 14/05/2024**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/03/2024.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Abril de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO
01	Osmar Ribeiro da Silva	Ag. Serviço Público	Obras	04/03/2022 a 03/03/2023
02	Luciene Neris dos Santos	Gari	Obras	01/02/2021 a 31/01/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Abril de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO
01	Moises Seehagel da Silva	Motorista	Saúde	09/08/2017 a 08/08/2018
02	Fatima Tereza de Barros	Técnico da Saúde	Saúde	03/12/2022 a 02/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Abril de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: CONSIDERANDO O CAPÍTULO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2006

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 " Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **ALFREDO SOUZA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº438451 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 352.459.301-10, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO (DAE)**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos ao dia 01/04/2024.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Abril de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO
01	Claudia Costa Bernardes Santos	Agente Administrativo	Adm	09/08/2022 a 08/08/2023
02	Edson Antunes	Desenhista Cadista	Adm	22/11/2022 a 21/11/2023
03	Iracir Alves de Souza	Agente Administrativo	Adm	01/06/2021 a 31/05/2022
04	Maria Tereza da Silva	Telefonista	Adm	04/03/2022 a 03/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Abril de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2024

Pelo presente termo de Retificação do edital da Concorrência Pública Nº 004/2024 vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

ACRESCENTANDO:

Onde se lê:

PROCESSO Nº:	012/2024.
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 12 de Abril de 2024 HORA: 08h 00min (horário de Mato Grosso)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS RECEBIDAS ATRAVÉS DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT EM VÁRIOS PONTOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT - Departamento de Licitações Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 – Centro CEP: 78.560-000 – PORTO DOS GAÚCHOS / MT
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA POR EMPREITADA GLOBAL (POR LOTE)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/ a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (66) 3526-2000 E-mail: licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br.	

Leia-se:

PROCESSO Nº:	012/2024.
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 17 de Abril de 2024 HORA: 08h 00min (horário de Mato Grosso)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS RECEBIDAS ATRAVÉS DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT EM VÁRIOS PONTOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT - Departamento de Licitações Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 – Centro CEP: 78.560-000 – PORTO DOS GAÚCHOS / MT
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA POR EMPREITADA GLOBAL (POR LOTE)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/ a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (66) 3526-2000 E-mail: licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br.	

Onde se lê:

7.2.3. Qualificação econômico-financeira

7.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se o licitante não for sediado no Estado de Mato Grosso, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

7.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.2.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

7.2.3.4. Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

Leia-se:

7.2.3. Qualificação econômico-financeira

7.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se o licitante não for sediado no Estado de Mato Grosso, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

7.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.2.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

NOTA: Se a Proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

7.2.3.4. Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (www.portodosgauchos.mt.gov.br). Os demais itens permanecem como no edital,

Atenciosamente

Porto dos Gaúchos – MT, 11 de Abril de 2024.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Agente de Contratação Portaria 055/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 062/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 062/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de

CONTRATANTE e de outro lado **SILVANA CARDOSO DE MELLO**, brasileira, portadora do RG nº. 864.925.601-59 SSP/MT e CPF nº 864.925.601-59, residente na Rua das Sibipirunas, N°4887, na cidade de Sinop/MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **229 – Enfermeiro** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Abril de 2024 e término em 12 de Março de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 7.108,06 (sete mil, cento e oito reais e seis centavos), totalizando R\$ 81.031,88 (oitenta e um mil, trinta e um reais e oitenta e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- f) Desnecessidade do cargo;
- g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (197)05.004.10.301.0019.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Abril de 2.024.

Vanderlei Antonio de Abreu Silvana Cardoso de Mello

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

PORTARIA N.º 187/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA NAIR CRISTINA FRANCISCO SCHMIDT

PORTARIA N.º 187/2024

De: 05 de abril de 2024

“Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Nair Cristina Francisco Schmidt** e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei nº 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Nair Cristina Francisco Schmidt** nomeadano cargo comissionado de **Chefe de Seção de Apoio Administrativo** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao quinquênio de 10/02/2019 a 09/02/2024 para usufruir no mês de **Abril de 2024**.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO

LEI N.º 2.441/2024 - REGULAMENTA O RECOLHIMENTO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei n.º 2.441/2024 Poxoréu-MT, 11 de abril de 2024.

“Regulamenta o recolhimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - 2024 e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1.º Fica autorizado o parcelamento de créditos tributários municipais relativos ao IPTU- 2024, s, em até 04 (quatro) vezes, sem acréscimo de juros e multas.

Art. 2.º O vencimento do IPTU/2024, será no dia 30 de maio de 2024, para todos os imóveis, podendo o contribuinte optar pelo pagamento a vista ou parcelado.

Parágrafo 1.º Os parcelamentos seguirão o seguinte cronograma de pagamento:

I – Cota única ou 1.ª Parcela: com vencimento até dia 30/05/2024.

II- 2ª Parcela: com vencimento até dia 28/06/2024.

III- 3ª Parcela: com vencimento até dia 31/07/2024.

IV- 4ª Parcela: com vencimento até dia 31/08/2024.

V- 5ª Parcela: com vencimento até dia 31/09/2024.

Parágrafo 2º O Município de Poxoréu, através do setor de Tributos, também disponibilizará aos contribuintes a guia do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), contendo o nome do contribuinte e indicação fiscal do imóvel, o valor do imposto.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 09/04/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO

LEI N.º 2.445/2024 - FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MATO GROSSO PARA O QUADRÊNIO DE 2025/2028, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INCISO VI, ALÍNEA “B”, E ARTIGO 29-A, INCIS

Lei n.º 2.445/2024 Poxoréu/MT, 11 de abril de 2024.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MATO GROSSO PARA O QUADRIÊNIO DE 2025/2028, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INCISO VI, ALÍNEA “B”, E ARTIGO 29-A, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DISPOSIÇÕES DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e o **Prefeito Municipal** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica fixado os subsídios mensais dos Membros do Poder Legislativo do Município de Poxoréu, nos termos do artigo 29, VI, alínea “b”, para a Legislatura 2025 – 2028 no valor de R\$ 9.901,91 (nove mil, novecentos e um reais e noventa e um centavos).

Art. 2.º O subsídio que trata o artigo 1º desta Lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, assegurando, tão somente, a Revisão Geral Anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, observando, contudo, o disposto no artigo 29, VI, “b”, da Constituição Federal.

§ 1º Em caso de ausência injustificada será descontado dos subsídios, o valor na proporção do número de sessões ordinárias mensais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal.

§2º As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 11/04/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO

LEI Nº 2.446/2024 - ALTERA OS INCISOS II, III, IV, V, VIII E IX ARTIGO 1º DA LEI 2.300/2022, E OS VALORES PAGOS A TÍTULOS DE PLANTÕES E VIAGENS ACOMPANHANDO PACIENTES DOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNIC

Lei nº 2.446/2024 Poxoréu/MT, 11 de abril de 2024.

ALTERA OS INCISOS II, III, IV, V, VIII E IX ARTIGO 1º DA LEI 2.300/2022, E OS VALORES PAGOS A TÍTULOS DE PLANTÕES E VIAGENS ACOMPANHANDO PACIENTES DOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM NA FORMA QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e o **Prefeito Municipal** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos II, III, IV, V, VIII, IX do art. 1º da Lei 2.300/2022 passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Os cargos passíveis de recebimento de valores relativos ao cumprimento de plantões, bem como os respectivos valores a serem pagos estão dispostos nos incisos abaixo:

II – Enfermeiros: R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), em caso de substituição de servidor faltante no Pronto Atendimento Municipal;

III – Técnicos em Enfermagem: R\$ 130,00 (cento e trinta reais), em caso de substituição de servidor faltante no Pronto Atendimento Municipal;

IV – ENFERMEIROS; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), em caso de descolamento em ambulância para fora do território municipal em acompanhamento de paciente ou prestação de serviços em even-

tos públicos e/ou particulares a que for designado pela Secretaria de Saúde.

V – Técnicos em Enfermagem: R\$ 120,00 (cento e vinte reais), em caso de descolamento em ambulância para fora do território municipal em acompanhamento de paciente ou prestação de serviços em eventos públicos e/ou particulares a que for designado pela Secretaria de Saúde.

VIII – Os médicos: 1.300,00 (mil e trezentos reais), para plantões realizados no Pronto Atendimento Municipal;

IX – Médicos: R\$ 900,00 (novecentos reais), em caso de deslocamento em ambulância para fora do território municipal em acompanhamento de paciente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 11/04/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 2/2024

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024.

LEI Nº 14.133

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024, DISPENSA Nº 2/2024, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA COM OS ENVIOS DOS EVENTOS SST PARA O E-SOCIAL**. Sagrou-se vencedora a empresa:

1- ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ Nº **14.580.673/0001-72**, com a sua Proposta no valor Global de **R\$ 20.280,00** (vinte mil, duzentos e oitenta reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 11 de abril de 2024.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

JURIDICO

LEI N.º 2.442/2024 - ALTERA A LEI N.º 2.421/2023, QUE FIRMA CONVÊNIO COM O “LAR DO MENINO JESUS” NA FORMA QUE MENCIONA

LEI N.º 2.442/2024 Poxoréu/MT, 11 de março de 2024.

“Altera a Lei n.º 2.421/2023, que firma convênio com o “Lar do Menino Jesus” na forma que menciona”.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Altera-se o art. 1º da Lei 2.421/2023, que passa-se a reger:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Lar do Menino Jesus, criado na data de 15/02/1985, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.177.030/0001-78, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n.º, bairro Jardim Tropical, no Município de Poxoréu/MT,

CEP: 78.800-000, objetivando o repasse de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única, para a manutenção da Escola Técnica de Poxoréu/MT., bem como para aquisição de peças, ferramentas, equipamentos, máquinas e material de consumo, bem como para pagamento de prestações de serviços referente aos serviços necessários para manutenção e reparos de maquinários e equipamentos utilizados pela Escola Técnica de Poxoréu.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

JURIDICO

LEI N.º 2.444/2024 - AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO LAR DO MENINO JESUS, AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO LAR DO MENINO JESUS, VISANDO AJUDAR NAS DESPESAS REFERENTE A MANUTENÇÃO DOS BE

LEI N.º 2.444/2024 Poxoréu/MT, 08 de abril de 2024.

Autoriza firmar convênio com a Fundação Lar do Menino Jesus, Autoriza firmar convênio com a Fundação Lar do Menino Jesus, visando ajudar nas despesas referente a manutenção dos bens da escola e projetos escolares da Escola Técnica Federal.”

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Lar do Menino Jesus, criado na data de 15/02/1985, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.177.030/0001-78, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n.º, bairro Jardim Tropical, no Município de Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, objetivando o repasse de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, para a *manutenção dos bens da escola e projetos escolares da Escola Técnica Estadual de Poxoréu.”*

§ 1.º É absolutamente vedada a utilização dos valores repassados por intermédio desta Lei para o pagamento de quaisquer verbas trabalhistas de servidores diretamente vinculados ao Estado de Mato Grosso, seja por concurso público, seja por processo seletivo, inclusive rescisórias.

§ 2.º O recurso disponibilizado poderá ser utilizado, para custeio das despesas referente a aquisição de peças, ferramentas, equipamentos, máquinas e material de consumo e pagamento de prestações de serviços de manutenção e reparos das máquinas e veículos utilizados em prol da Escola Técnica.

§ 3.º Os valores repassados por esta Lei deverão ser utilizados, única e exclusivamente, para a finalidade do parágrafo anterior, sendo vedado e punível o desvio de finalidade.

§ 4.º O valor disposto no caput será depositado diretamente na conta corrente n.º 7124-2, agência 0553-3, Banco do Brasil, de titularidade da beneficiária.

Art. 2.º O valor repassado deverá ser utilizado dentro do exercício de 2024.

§ 1.º Caso a Instituição beneficiária deixe que utilizar parte do montante transferido, no prazo disposto no caput deste artigo, deverá restituí-lo aos cofres públicos, juntamente com a prestação de contas da parcela efetivamente gasta.

§ 2.º A beneficiária, deverá apresentar a prestação de contas até 20/12/2024, e caso queira, apresentar prestação de contas antes do prazo definido.

§ 3.º Extrapolado o prazo previsto nesta Lei para a prestação de contas sem que o ato se dê integralmente, inclusive com a restituição de eventual valor não utilizado ou não comprovada a utilização, será aplicada penalidade ao Lar do Menino Jesus constante no impedimento de receber quaisquer verbas públicas municipais pelo período de doze meses, a contar de 1.º de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras medidas judiciais que forem entendidas como pertinentes.

Art. 3.º O Lar do Menino Jesus fica obrigado a prestar contas da efetiva utilização do valor mencionado no artigo 1.º desta Lei, anexando na mencionada prestação de contas:

I – Cópia do CNPJ e Ata de Constituição da Associação, bem como de sua Diretoria, devidamente autenticados;

II – Notas fiscais, recibos, que demonstrem os valores pagos às pessoas físicas ou jurídicas contratadas.

Art. 4.º As despesas provenientes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, já prevista no orçamento vigente:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 125- Apoio e Auxílio a entidades com fins educacionais.

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Valor: 20.000,00

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: CLORO MATO GROSSO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 33.687.278/0001-38.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 82.932,00 (oitenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

JURIDICO

LEI N.º 2.443/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO, COM O INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO- IHG DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, NA FORMA QUE MENCIONA

Lei n.º 2.443/2024 Poxoréu/MT, 09 de abril de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio, com o Instituto Histórico e Geográfico- IHG do Município de Poxoréu, na forma que menciona..”

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a firmar Termo de Convênio com o **Instituto Histórico e Geográfico- IHG do Município de Poxoréu**.

Art. 2.º O Município de Poxoréu/MT transferirá diretamente em conta corrente indicada pelo **Instituto Histórico e Geográfico- IHG do Município de Poxoréu** o montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

§ 1.º O valor mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcela única em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Termo de Convênio.

§ 2.º O Instituto beneficiário tem por obrigação utilizar os recursos transferidos unicamente para a obra de revitalização do Diamante Clube, para pagamento de despesas remanescentes que ainda restam.

§ 3.º O Instituto beneficiário deverá prestar contas do montante transferido até a data de 20 de abril de 2024, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 4.º A prestação de contas mencionada no parágrafo anterior deverá ser instruída com Notas Fiscais e/ou comprovantes de pagamento de todos os gastos realizados com o recurso público transferido, e registros fotográficos.

Art.3.º Somente serão considerados como justificáveis para a prestação de contas os compromissos firmados e os gastos realizados dentre as datas de 01 de janeiro/2024 a 20 de abril de 2024, ainda que seu pagamento ocorra após esta data.

Art.4.º Caso a Entidade/ Instituição beneficiária, por qualquer motivo, não utilize a integralidade do recurso transferido no lapso temporal previsto no parágrafo anterior, deverá, no mesmo prazo da prestação de contas, restituir aos cofres públicos o montante remanescente, sob pena de responsabilização.

Art. 5.º A execução do Termo de Convênio que advirá desta Lei será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1153- Apoio, Fomento e Parcerias para a cultura local

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Valor: R\$ 45.0000,00

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeita Municipal

JURIDICO

LEI N.º 2.447/2024 - AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A MISSÃO SALESIANA SÃO JOÃO BATISTA- CENTRO JUVENIL, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JURACY MACÊDO, NA FORMA QUE MENCIONA.

LEI N.º 2.447/2024 Poxoréu/MT, 09 de março de 2024.

Autoriza firmar convênio com a Missão Salesiana São João Batista- Centro Juvenil, visando a manutenção da Escola Estadual Juracy Macêdo, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Missão Salesiana São João Batista- Centro Juvenil, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.226.149/0026-30, com sede na Avenida Dom Bosco, n.º 01, no Município de Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, objetivando autorização para pagamento dos valores referente as faturas mensais de energia elétrica do prédio onde esta instalada provisoriamente a Escola Estadual Juracy Macedo.

§ 1.º O pagamento será realizado diretamente pela Prefeitura Municipal a Concessionária de Energia Elétrica, devendo a conveniada enviar mensalmente a fatura ao Município.

Art. 2.º As despesas provenientes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, já prevista no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

UNIDADE: 001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PROJETO/ATIVIDADE: 2120 - Apoio e auxílio a entidades com fins educacionais

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 056/2024 - PROCESSO SELETIVO N.º 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 056/2024

PROCESSO SELETIVO N.º 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

AUXILIAR EM TOPOGRAFIA

Classificação	Nome	LOCAL
01º	RODRIGO GABRIEL TEODORO GO-DAS	Secretaria de Planejamento

CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - TEMPORÁRIO

Classificação	Nome	LOCAL
04º	THIAGO BORGES DA SILVA	Secretaria de Planejamento

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei

Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CONTRATO 28/2024

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 28/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E O Sr. MARCIO SIMON DIEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Locação de um imóvel para FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA com a seguinte descrição de instalação física: 74m² (15m x 30m x 30m) estrutura em alvenaria com 1 banheiros. Localizada na avenida central, quadra 16, lote 05, sala 01 bairro Setor A, CEP: 78.643-000, neste Município de Querência – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início em 01 de abril 2024 e encerramento em 01 de abril de 2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública conforme previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

5.1 PREÇO

5.1.2 O valor total da contratação para cobrir as despesas de 12 (doze) meses é de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Reduzido 31

Querência/MT, 01 de abril de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

Fernando Gorgen

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 164 / 2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio a servidora relacionado:

I – Suzana Silva de Paula, portadora do Rg. xx0642xx SSP/MT e inscrita no CPF XXX.062.341-XX, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 27/03/2017 a 26/03/2022, a partir de 01/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 01 /04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 11 de Abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal E LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVO ABAIXO RELACIONADO".

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166 /2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, a partir de 01/04/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000268 EDINALVA FERREIRA DA SILVA 02/04/2007 MERENDEIRA C-13 C-14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 11 de Abril 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 05/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 476, de 16 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária de 28 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º- Deliberar sobre a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (I CMGTES), de Reserva do Cabaçal-Mato Grosso.

Art.2º- Aprovar a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (I CMGTES), de Reserva do Cabaçal-MT, com o tema "Democracia, Trabalho e Educação na saúde para o desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer." E demais Eixos e subeixos conforme apresentados no documento orientador do Conselho Nacional de Saúde", para o dia 12 de abril de 2024, no período das 12:30h até às 17:00h (horário de Brasília), no Centro de Cultura, situado na avenida Mato Grosso, centro, Reserva do Cabaçal-MT.

Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de Ordinária de 28 de fevereiro de 2024.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, Ordinária de 28 de fevereiro de 2024

Osmael Silva Lourenço

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165 / 2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVO ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio a servidora relacionado:

I – Maria da Penha, portadora do Rg. xx0129xxSSP/MT e inscrita no CPF xx.828.401-xx, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 27/03/2017 a 26/03/2022, a partir de 01/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 01 /04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 11 de Abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2024

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2024

REFERÊNCIA: Edital Concurso Público nº 001/2024.

IMPUGNANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO.

A/C: Vossa Senhoria Procurador Geral NIVALDO ROMKO.

Assunto: Resposta a Ofício Recomendatória nº. 06/2024 Impugnação – Edital de Concurso Público nº. 001/2024.

I - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT está promovendo o Concurso Público, registrado sob o número 001/2024, cujo objeto é o preenchimento de cargos vagos.

Publicado o instrumento convocatório, o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO apresentou Impugnação do edital no dia 10/04/2024, com a seguinte recomendação:

"O Edital de Concurso Público nº. 001/2024 de 01 de abril de 2024, em seu item 2 – 2.1 traz quanto aos profissionais da área da saúde, mais especificadamente quanto aos TÉCNICOS DE ENFERMAGEM o valor do salário inicial de R\$ 1.883,98 (Um mil e oitocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), sendo este valor inferior ao piso da enfermagem conforme previsto na Lei nº. 14.434/2022, que previu que o valor do piso para a categoria de Técnico de Enfermagem seria de por 40 horas semanais de no mínimo 70% em relação ao piso para categoria de enfermeiro (R\$ 4.750,00), o que per faz o piso de R\$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais) para uma carga horária de 40 horas semanais."

Por fim, requereu a retificação do referido Edital, para o resguardo do Município e a fim de fixar a remuneração em patamares iguais ou superiores ao preconizado em legislação, evitando assim futuras demandas judiciais desnecessárias.

II – DA INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO.

Preliminarmente, esclarecemos que o prazo de impugnação do edital iniciou-se no dia 01/04/2024 e encerrou no dia 03/04/2024, em análise verificou-se que a presente impugnação foi interposta no dia 10/04/2024, ou seja, fora do prazo, descumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação, desta forma o Presidente da Comissão reconhece a intempestividade da impugnação, nos termos do quadro 01 do edital, no qual regulamenta o cronograma de atividades.

Assim, em relação ao atendimento dos pressupostos de admissibilidade, verifica-se que foram preenchidos os requisitos de representatividade, entretanto o recurso é intempestivo por ter sido interposto fora do prazo legal concedido (01/04 a 03/04/2024).

III - DAS RAZÕES E FUNDAMENTAÇÕES DO RECURSO.

Conforme mencionado acima, o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO pleiteia a aplicação do piso salarial nos moldes da Lei nº. 14.434/2022. Assim, analisando os questionamentos, temos que:

Recentemente o STF através **ADI 7222**, assim decidiu:

STF. Decisão: Por 8 votos a 2, o Tribunal referendou a decisão de 15.05.2023, que revogou parcialmente a medida cautelar, acrescida de complementação, a fim de que sejam restabelecidos os efeitos da Lei nº 14.434/2022, à exceção da expressão acordos, contratos e convenções coletivas (art. 2º, § 2º), com a implementação do piso salarial nacional por ela instituído nos seguintes termos: (i) em relação aos servidores públicos civis da **União, autarquias e fundações públicas federais** (art. 15-B da Lei nº 7.498/1986), a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022; (ii) em relação aos **servidores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e de suas autarquias e fundações** (art. 15-C da Lei nº 7.498/1986), bem como aos **profissionais contratados por entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS** (art. 15-A da Lei nº 7.498/1986): a) a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC nº 127/2022); b) eventual insuficiência da assistência financeira complementar mencionada no item (ii.a) instaura o dever da União de providenciar crédito suplementar, cuja fonte de abertura serão recursos provenientes do cancelamento, total ou parcial, de dotações tais como aquelas destinadas ao pagamento de emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária destinadas a ações e serviços públicos de saúde (art. 166, § 9º, da CF) ou direcionadas às demais emendas parlamentares (inclusive de Relator-Geral do Orçamento). Não sendo tomada tal providência, não será exigível o pagamento por parte dos entes referidos no item (ii); c) uma vez disponibilizados os recursos financeiros suficientes, o pagamento do piso salarial deve ser proporcional nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, vencidos os Ministros Edson Fachin e Rosa Weber. Pelo voto médio, referendou também o seguinte item da decisão: (iii) em relação aos profissionais celetistas em geral (art. 15-A da Lei nº 7.498/1986), a implementação do piso salarial nacional deverá ser precedida de negociação coletiva entre as partes, como exigência procedimental imprescindível, levando em conta a preocupação com demissões em massa ou prejuízos para os serviços de saúde. Não havendo acordo, incidirá a Lei nº 14.434/2022, desde que decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da ata deste julgamento [...] Quanto aos efeitos da presente decisão, em relação aos profissionais referidos nos itens (i) e (ii), eles se produzem na forma da Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, vencidos os Ministros Dias Toffoli, Luiz Fux, Nunes Marques e Alexandre de Moraes. Tudo nos termos do voto conjunto do Ministro Luís Roberto Barroso (Relator) e do Ministro Gilmar Mendes. Proclamação realizada pelo Ministro Luís Roberto Barroso, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Plenário, Sessão Virtual de 23.6.2023 a 30.6.2023.

Assim, entendemos não fazer jus a impugnação e recomendações do impugnante, que conforme decisão do STF na qual só reforça que não se pode criar novos encargos aos municípios sem a indicação da fonte de custeio, conforme consagrado na Emenda Constitucional 128.

III – DECISÃO

Assim, pelas razões acima expostas, a Comissão do Concurso, DECIDE NÃO CONHECER o Recurso interposto por ser intempestivo.

Ribeirão Cascalheira-MT, 11 de abril de 2024.

Elcionei Gonçalves Ferreira

Presidente da Comissão

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 99

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: ROBERTO NERY DE MATOS-MEI **OBJETO:** O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento como Operador de Maquinas. **PRAZO:** 6 MESES **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.000,00 **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2024 **VIGÊNCIA:** 01/04/2024 A 30/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 100

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: CHRISTOFER CLEMENTE SIMOES- MEI **OBJETO:** O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento como Operador de Maquinas.

PRAZO: 6 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2024 **VIGÊNCIA:** 01/04/2024 A 30/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 101

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: JOSE DONIZETE DE ALMEIDA- MEI **OBJETO:** O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos como Motorista.

PRAZO: 6 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.824,00 **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2024 **VIGÊNCIA:** 01/04/2024 A 30/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE DESCOSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE DESCOSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO DE Nº 001/2024 SRP

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”

Fica desconsiderada a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, onde referia-se ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024, cujo objetivo tratava-se de: “REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE ALGUNS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT, NO EXERCÍCIO DE 2024”, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX nº 4.457, página 426 em 05/04/2024.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o edital, devendo então ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

O Edital retificado será publicado posteriormente.

Maiores informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: licitacao@riobranco.mt.gov.br

Rio Branco – MT, em 11 de abril de 2024.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período 180 (cento e oitenta) dias; c) Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e **Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023**; d) Processo: nº 022/2024; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2036.3.3.90.00.2.1.500.218; f) Valor: R\$ 23.090,04 (vinte e três mil e noventa reais e quatro centavos); g) Contratado: CREONE ANTÔNIO DA SILVA CPF: 061.744.571-09 RG: 2402147-4 SSP/MT; h) Autorização: em 05/04/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Rati-ficação: em 11/04/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente da Comissão de Contratação -
Portaria n. 160/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024****Tipo: Menor preço****Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.**

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição futura e fracionada de **PAPEL A4** em atendimento as secretarias municipal de Salto do Céu/MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO II do Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que o pregão supra, foi REVOGADO.

Outras informações poderão ser obtidas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão de Contratação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 11 de Abril de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; c) Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e **Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023**; d) Processo: nº 023/2024; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2036.3.3.90.00.2.1.500.218; f) Valor: R\$ 23.090,04 (vinte e três mil e noventa reais e quatro centavos); g) Contratada:

Rute Ferreira Nunes CPF: 856.756.601-00 e RG 1231452-8 SSP/MT; h) Autorização: em 05/04/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Rati-ficação: em 11/04/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; c) Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023; d) Processo: nº 024/2024; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2036.3.3.90.00.2.1.500.218; f) Valor: R\$ 23.090,04 (vinte e três mil e noventa reais e quatro centavos); g) Contratada: Keila Paixão de Lana CPF: 071.512.151-00 RG 2504423-7 SSP/MT; h) Autorização: em 05/04/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 11/04/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024****AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 48/2024****processo administrativo licitatório nº 142/2024**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa com fornecimento de eletrodoméstico para mobiliar a nova sede da Secretaria de Educação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17 de abril de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviseo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 50/2024****processo administrativo licitatório nº 144/2024**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa com

fornecimento herbicida e formicida para uso na manutenção do viveiro de mudas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17 de abril de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 49/2024 processo administrativo licitatório nº 143/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa com fornecimento roçadeira para jardim para uso na Escola Municipal Selvino Damian Preve, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17 de abril de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PORTARIA Nº 134/2024

DATA: 11 de abril de 2024.

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administrativo – PAD para apurar fatos e responsabilidades na Secretaria Municipal de Educação de Santa Carmem.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício nº 006/SMEC/ CPP/SIND/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

ART.1º- Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD pela Comissão Processante Permanente – CPP, instituída pela Portaria Nº 0268/2022, para apurar fatos e responsabilidades na Secretaria Municipal de Educação contra servidores:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
Ana Paula Soares de Araujo	1128	Professora Educação Infantil – Creche
Mirian Araudi	163	Auxiliar de Sala

ART.2º - Dar a Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório dos fatos apurados, conforme disposto no art. 171 da Lei Complementar Nº 021/2016.

ART.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2024

DATA: 11 de abril de 2024.

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administrativo – PAD para apurar fatos e responsabilidades na Secretaria Municipal de Educação de Santa Carmem.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício nº 006/SMEC/ CPP/SIND/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

ART.1º- Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD pela Comissão Processante Permanente – CPP, instituída pela Portaria Nº 0268//2022, para apurar fatos e responsabilidades na Secretaria Municipal de Educação contra servidor:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
Odair Leandro Scheibe	1931	Motorista de Veículo de Transporte de Cargas e Passageiros

ART.2º - Dar a Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório dos fatos apurados, conforme disposto no art. 171 da Lei Complementar Nº 021/2016.

ART.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 54/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 54/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 141/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DO SERVIÇO DO SOFTWARE DE PESQUISA DE PREÇOS PÚBLICOS, DENOMINADO "FONTE DE PREÇOS".

FAVORECIDO: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP;

CNPJ: 16.538.909/0001-38;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 12 de abril de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2024 EDITAL DE PUBLICIDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2024**EDITAL DE PUBLICIDADE**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 063/2024 torna público que dia **17 de abril de 2024**, estará recebendo as propostas e documentos de Habilitação, para abertura às **09h00min**, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2024**, vi-

sando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**. O Edital referente ao Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação 019/2024 estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, através do link: <https://santaritadotrivelato.mt.gov.br/home> 2314.

Santa Rita do Trivelato/MT, 12 abril 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de contratação

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2024****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2024****Passeio Publico**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, 2.201, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78453-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição Federal, art. 145, inciso III, no art. 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei Federal 195/67, no Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 136/2023), faz saber a quem possa interessar, tornando público a construção das calçadas nos lotes a seguir citados e o **EDITAL DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, para fazer face ao custo dos valores totais para as obras de calçadas construídas, conforme descrito abaixo nas seguintes vias públicas desta cidade:

1- ZONA BENEFICIADA – foram beneficiadas pelas obras de pavimentação de calçada, os imóveis urbanos localizados nas inscrições imobiliárias:

PLANILHA NO FINAL DA NOTIFICAÇÃO.**2- DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO/OBRA**

2.1. O memorial que compõem o projeto técnico da obra descrevem normas para a execução dos serviços de construção de calçadas, em vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra.

2.2. A descrição individual dos serviços encontra-se nos respectivos memoriais descritivos do projeto executivo de construção de calçadas.

3 – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis localizados nas zonas beneficiadas descritas no item 1 deste edital.

4 – DO ORÇAMENTO DO CUSTO TOTAL DA OBRA – O custo total para a realização das obras de pavimentação de calçadas nos lotes indicado no item 1., deste edital, será de **R\$ 915.661,51 (novecentos e quinze mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos.)**, com **12.380,09 m2 (doze mil trezentos e oitenta metros quadrados e nove centímetros)** de área de pavimentação em calçada.

conforme quadro a seguir:

VALOR TOTAL	R\$ 915.661,51
M ²	12.380,09 m ²
VALOR M ²	73,96 m ²

5 – DA DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária.

5.1. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra, computadas as despesas de custo de base e sub-base, materiais, mão de obra e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento.

5.2. Em atenção à alínea “c” do art. 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, os contribuintes beneficiados com as obras de pavimentação da calçada arcarão com o equivalente a até 100,00% (cem por cento) do custo total da obra.

6 – DA DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO - O fator de absorção do benefício, para as zonas diretamente atingidas será proporcional a valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra e o **valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel**.

7 - DO SISTEMA DE RATEIO – A Contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio do percentual de até 100,00% (cem por cento) do custo total da obra definido no item 4, pelos imóveis situados diretamente na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de absorção.

8 - DO LANÇAMENTO EM FACE DA PARCELA DE OBRA CONCLUÍDA – A contribuição de melhoria poderá ser lançada em razão de parcelas de obras concluídas e que já tenham produzido a valorização do imóvel.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O contribuinte poderá recolher o valor da contribuição de melhoria nas condições previstas na Lei Complementar Municipal nº 062/2014.

10 – DA OPÇÃO DE PAGAMENTO - O contribuinte poderá optar por efetuar o pagamento da contribuição de melhoria de acordo com os prazos e condições previstos na Lei Complementar Municipal nº 062/2014.

Relação dos Imóveis e seus respectivos Proprietários.

bairro	Inscrição imobiliária	Proprietário responsável	
j moroco	01.02.B M.0001.001	IVANDRO ALTHAUS	MARTA K
j moroco	01.02.B M.0001.001	IVANDRO ALTHAUS	NICO BARACAT
j moroco	01.02.B M.0002.001	FERNANDO MARCANZONI CARNIZELLA	MARTA K
j moroco	01.02.B M.0003.001	JENNYFFER MYKAELLI SANTOS DE OLIVEIRA	MARTA K
j moroco	01.02.B M.0004.001	NORA AMAURI MANICA	MARTA K
j moroco	01.02.B M.0005.001	NORA AMAURI MANICA	MARTA K
j moroco	01.02.B M.0011.001	SHERLON CESAR ARAUJO	AV MAGESTER
j moroco	01.02.B M.0012.001	SHERLON CESAR ARAUJO	AV MAGESTER
j moroco	01.02.B M.0013.001	MAICOL LUIZ MARCANZONI	AV MAGESTER
j moroco	01.02.B M.0014.001	MAICOL LUIZ MARCANZONI	AV MAGESTER
j moroco	01.02.B M.0015.001	NILVA MARIA PENA MARCANZONI	NICO BARACAT
j moroco	01.02.B M.0015.001	NILVA MARIA PENA MARCANZONI	AV MAGESTER
j moroco	01.02.B M.0016.001	DULCE NIED	N BARACAT
j moroco	01.02.B M.0017.001	GILBERTO ANTONIO DINIZ	N BARACAT
j moroco	01.02.B M.0018.001	MARLY BONATTO DE OLIVEIRA	N BARACAT
j moroco	01.02.B M.0019.001	VILIBALDO PLANER	N BARACAT
j moroco	01.02.B M.0020.001	VILIBALDO PLANER	N BARACAT
bairro	Inscrição imobiliária	Proprietário responsável	
j morocó	01.02.A M.0001.001	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	LUIZ PEDROSO
j morocó	01.02.A M.0002.001	DOMINGOS FERRON	MARTA K
j morocó	01.02.A M.0003.001	GILMAR ANTONIO ZANUTTO	NICO BARACAT
j morocó	01.02.A M.0003.001	GILMAR ANTONIO ZANUTTO	MARTA K
j morocó	01.02.A M.0004.001	GILMAR ANTONIO ZANUTTO	NICO BARACAT
j morocó	01.02.A M.0005.001	MARCIA LUIZA DA SILVA SANTOS	NICO BARACAT
j morocó	01.02.A M.0006.001	ABILIO DOMINGOS DE ALMEIDA	NICO BARACAT
j morocó	01.02.A M.0007.001	WANIELTON LUIZ FERREIRA	NICO BARACAT
j morocó	01.02.A M.0008.001	JANAINA VELASQUES DICHOFF	NICO BARACAT
j morocó	01.02.A M.0009.001	LEONILSON JOSE DA SILVA	NICO BARACAT
j morocó	01.02.A M.0010.001	MICHELLE CRISTINA MARCONZONI	AV MAGESTER
j morocó	01.02.A M.0011.001	ADEMIR MARCANZONI	AV MAGESTER
j morocó	01.02.A M.0012.001	ADEMIR MARCANZONI	AV MAGESTER
j morocó	01.02.A M.0013.001	ADEMIR MARCANZONI	AV MAGESTER
j morocó	01.02.A M.0014.001	METODO DES. URBANO E EMP. IMOBILIARIOS	LUIZ PEDROSO
j morocó	01.02.A M.0015.001	METODO DES. URBANO E EMP. IMOBILIARIOS	LUIZ PEDROSO
j morocó	01.02.A M.0016.001	MIGUEL DOMINGOS DA SILVA	LUIZ PEDROSO
j morocó	01.02.A M.0017.001	JULIANO VELOSO DOS SANTOS	LUIZ PEDROSO
j morocó	01.02.A M.001A.001	IGREJA BATISTA GETSEMANI DE SANTA RITA DO TRIVEL.	LUIZ PEDROSO
bairro	Inscrição imobiliária	Proprietário responsável	
j morocó	01.02.I M.0001.001	NERY LUIZ DE OLIVEIRA	AV MAGESTER
j morocó	01.02.I M.0001.001	NERY LUIZ DE OLIVEIRA	NICO BARACAT
j morocó	01.02.I M.0002.001	NERY LUIZ DE OLIVEIRA	AV MAGESTER
j morocó	01.02.I M.0003.001	NERY LUIZ DE OLIVEIRA	AV MAGESTER
j morocó	01.02.I M.0004.001	NERY LUIZ DE OLIVEIRA	AV MAGESTER
j morocó	01.02.I M.0005.001	LUIZ ALFREDO DA MATTA	AV MAGESTER
j morocó	01.02.I M.0011.001	PATRICIA ISIDORO DA SILVA E SILVA	ERRADO
j morocó	01.02.I M.0012.001	SIRLEI LOURDES BASSANI	ERRADO
j morocó	01.02.I M.0013.001	MARIA DAS GRACAS PEREIRA DOS REIS	M RONDON
j morocó	01.02.I M.0014.001	JUSCELINO SILVA VIANA	M RONDON
j morocó	01.02.I M.0015.001	EURIPEDES SILVERIO LIMA	NICO BARACAT
j morocó	01.02.I M.0015.001	EURIPEDES SILVERIO LIMA	M RONDON
j morocó	01.02.I M.0016.001	MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI GAJO	NICO BARACAT
j morocó	01.02.I M.0017.001	RENATO THOMAZ DA SILVA	NICO BARACAT
j morocó	01.02.I M.0018.001	SORAIA GOMES PEREIRA DA SILVA	NICO BARACAT
j morocó	01.02.I M.0019.001	JULIO CESAR HOFFMANN	NICO BARACAT
j morocó	01.02.I M.0020.001	GIANCARLOS GOBBI	NICO BARACAT
bairro	Inscrição imobiliária	Proprietário responsável	
j morocó	01.02.H M.0001.001	WALDIR APARECIDO LEITE	AV MAGESTER
j morocó	01.02.H M.0002.001	WALDIR APARECIDO LEITE	AV MAGESTER
j morocó	01.02.H M.0003.001	WALDIR APARECIDO LEITE	AV MAGESTER
j morocó	01.02.H M.0004.001	JOSE CEDENIR DE OLIVEIRA	AV MAGESTER
j morocó	01.02.H M.0005.001	ANDERSON FERREIRA LEMES DOS SANTOS	AV MAGESTER

j morocó	01.02.H M.0005.001	ANDERSON FERREIRA LEMES DOS SANTOS	NICO BARACAT
j morocó	01.02.H M.0006.001	IRACI SALES DA SILVA	NICO BARACAT
j morocó	01.02.H M.0009.001	DEBORA ALINE NIED	NICO BARACAT
j morocó	01.02.H M.0010.001	MARILENE DE ALMEIDA SILVA	NICO BARACAT
j morocó	01.02.H M.0011.001	Z B N - MAT. CONST. E FERRAGENS LTDA	NICO BARACAT
j morocó	01.02.H M.0011.001	Z B N - MAT. CONST. E FERRAGENS LTDA	DO PEQUI
j morocó	01.02.H M.0012.001	CLAUDINA SANTANA DA SILVA	M RONDON
j morocó	01.02.H M.0013.001	UILIAM RODRIGO BECHTOLD	M RONDON
j morocó	01.02.H M.0014.001	HELMO DONATO HOEPERC	M RONDON
j morocó	01.02.H M.0015.001	ROSANE MARCELINA DA SILVA BARBOSA	M RONDON
bairro	Inscrição imobiliária	Proprietário responsável	
j morocó	01.02.K M.0001.001	ISAC BASSANI	M RONDON
j morocó	01.02.K M.0001.001	ISAC BASSANI	NICO BARACAT
j morocó	01.02.K M.0002.001	WANDERSON PEREIRA DIAS	M RONDON
j morocó	01.02.K M.0003.001	GIANCARLOS GOBBI	M RONDON
j morocó	01.02.K M.0004.001	VANESSA PAVAM BERNEGOZZI	M RONDON
j morocó	01.02.K M.0005.001	VANESSA PAVAM BERNEGOZZI	M RONDON
j morocó	01.02.K M.0010.001	MIGUEL BATISTELLA	NICO BARACAT
j morocó	01.02.K M.0011.001	JULIANA DAIANA NIED DA SILVA	NICO BARACAT
j morocó	01.02.K M.0012.001	ADRIANE CRISTINA MASCHIO ZANATTA	NICO BARACAT
j morocó	01.02.K M.0013.001	SIMONE CRISTINA BARTOLLI RIBEIRO	NICO BARACAT
j morocó	01.02.K M.0014.001	VALDEMAR XAVIER	
j morocó	01.02.K M.0015.001	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA DO PEQUI
j morocó	quadra 41	AREA INST. EM FRENTE A ESC. CANDIDO PORTINARI	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELA
j morocó	quadra 41	AREA INST. EM FRENTE A ESC. CANDIDO PORTINARI	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELAT
bairro	Inscrição imobiliária	Proprietário responsável	
j morocó	01.02.J M.0001.001	MANUELA DE JESUS PEREIRA	M RONDON
j morocó	01.02.J M.0002.001	VOLNEI BECHTOLD	M RONDON
j morocó	01.02.J M.0003.001	MARLI HACHMANN HOFFMANN	M RONDON
j morocó	01.02.J M.0004.001	MARINA QUEROBINA SOARES	M RONDON
j morocó	01.02.J M.0005.001	ADOLFO SCHAFFLER	M RONDON
j morocó	01.02.J M.0005.001	ADOLFO SCHAFFLER	M RONDON
j morocó	01.02.J M.0008.001	CARMELINDA DOS SANTOS	NICO BARACAT
j morocó	01.02.J M.0012.001	1 IG. BATISTA BRAS. DE L. DO R. VERDE-MT	NICO BARACAT
j morocó	QUADRA 40 LOTE 01	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	R PEQUI
bairro	Inscrição imobiliária	Proprietário responsável	
c alta	01.03.039.0001.001	ADILSON MATSCHINSKE	PEQUI
c alta	01.03.039.0002.001	ADILSON MATSCHINSKE	PEQUI
c alta	01.03.039.0003.001	ADILSON MATSCHINSKE	PEQUI
c alta	01.03.039.0004.001	ADILSON MATSCHINSKE	PEQUI
c alta	01.03.039.0005.001	HILDEGARD FREDRICH	PEQUI
c alta	01.03.039.0006.001	PAULO DE SIQUEIRA	NICO BARACAT
c alta	01.03.039.0007.001	ARLITO FRANCISCO DA SILVA	NICO BARACAT
c alta	01.03.039.0010.001	DIEGO ALMIR ROWEDER	AV. FLAVIO LUIZ
c alta	01.03.039.0010.001	DIEGO ALMIR ROWEDER	NICO BARACAT
c alta	01.03.039.0011.001	DIEGO ALMIR ROWEDER	AV. FLAVIO LUIZ
c alta	01.03.039.0012.001	DIEGO ALMIR ROWEDER	AV. FLAVIO LUIZ
c alta	01.03.039.0013.001	ADILSON MATSCHINSKE	AV. FLAVIO LUIZ
c alta	01.03.039.0014.001	ADILSON MATSCHINSKE	AV. FLAVIO LUIZ
c alta	Inscrição imobiliária	Proprietário responsável	
c alta	01.03.038.0001.001	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	NICO BARACAT
c alta	01.03.038.0001.001	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	PEQUI
c alta	01.03.038.0002.001	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	PEQUI
c alta	01.03.038.0003.001	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	PEQUI
c alta	01.03.038.0004.001	MARGRIT MATSCHINSKE	PEQUI
c alta	01.03.038.0005.001	REGINALDO DOS SANTOS	PEQUI
c alta	01.03.038.0010.001	ELVISTON ROBERTO NIED	AV FLAVIO LUIZ
c alta	01.03.038.0011.001	ELVISTON ROBERTO NIED	AV FLAVIO LUIZ
c alta	01.03.038.0012.001	IG. EVANG. ASS. DE DEUS - MINISTERIO MADUREIRA	AV FLAVIO LUIZ
c alta	01.03.038.0013.001	MARGRIT MATSCHINSKE	AV FLAVIO LUIZ
c alta	01.03.038.0014.001	MARGRIT MATSCHINSKE	AV FLAVIO LUIZ
c alta	01.03.038.0014.001	MARGRIT MATSCHINSKE	NICO BARACAT
c alta	01.03.038.0015.001	ANA CLAUDIA NIED	NICO BARACAT
c alta	01.03.038.0016.001	CANDIDO HONORATO DO NASCIMENTO	NICO BARACAT
c alta	01.03.038.0017.001	MANOEL VETORELLO	NICO BARACAT
c alta	01.03.038.0018.001	IVONE APARECIDA DOS SANTOS	NICO BARACAT
c alta	Inscrição imobiliária	Proprietário responsável	
c alta	01.03.037.0001.001	ADILSON MATSCHINSKE	AV FLAVIO LUIZ
c alta	01.03.037.0001.001	ADILSON MATSCHINSKE	NICO BARACAT
c alta	01.03.037.0002.001	BENNO ERNESTO NIED	AV FLAVIO LUIZ
c alta	01.03.037.0003.001	ELVISTON ROBERTO NIED	AV FLAVIO LUIZ
c alta	01.03.037.0008.001	AGUINALDO JOSE DA SILVA	RUA JATOBA
c alta	01.03.037.0009.001	JOAO PAULO HOESBAERT	RUA JATOBA
c alta	01.03.037.0010.001	ANGELA CRISTINI NIED	RUA JATOBA
c alta	01.03.037.0011.001	ANGELA CRISTINI NIED	RUA JATOBA
c alta	01.03.037.0012.001	ROMERO LIRA	RUA JATOBA
c alta	01.03.037.0012.001	ROMERO LIRA	NICO BARACAT

c alta	01.03.037.0013.001	ADILSON MATSCHINSKE	NICO BARACAT
c alta	01.03.037.0014.001	ADILSON MATSCHINSKE	NICO BARACAT
c alta	Inscrição imobiliária	Proprietário responsável	
c alta	01.03.036.0001.001	MARIA APARECIDA DA SILVA	AV FLAVIO LUIZ
c alta	01.03.036.0002.001	FABIO LOHMANN	AV FLAVIO LUIZ
c alta	01.03.036.0006.001	GABRIELA DE MELO NEGRÃO MORATELLI	NICO BARACAT
c alta	01.03.036.0007.001	VANDIR MATSCHINSKE	NICO BARACAT
c alta	01.03.036.0008.001	MICHELLE CRISTINA MARCONZONI	RAMPA PARA DEFICIENTE
c alta	01.03.036.0009.001	MAICOL LUIZ MARCANZONI	R JATOBA
c alta	01.03.036.0010.001	MAICOL LUIZ MARCANZONI	R JATOBA
c alta	01.03.036.0011.001	MAICOL LUIZ MARCANZONI	R JATOBA
c alta	01.03.036.0012.001	MAICOL LUIZ MARCANZONI	R JATOBA
c alta	Inscrição imobiliária	Nome	Proprietário responsável
c alta	01.03.035.0001.001	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	R JATOBA
c alta	01.03.035.0002.001	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	R JATOBA
c alta	01.03.035.0003.001	MARGRIT MATSCHINSKE	R JATOBA
c alta	01.03.035.0004.001	IGREJA BATISTA GETSEMANI DE SANTA RITA DO TRIVEL.	R JATOBA
c alta	01.03.035.0010.001	SAMUEL TABORDA BOERER	R DOS ESTUDANTES
c alta	01.03.035.0010.001	SAMUEL TABORDA BOERER	NICO BARACAT
c alta	01.03.035.0011.001	MARGRIT MATSCHINSKE	R DOS ESTUDANTES
c alta	01.03.035.0014.001	MARGRIT MATSCHINSKE	R DOS ESTUDANTES
c alta	Inscrição imobiliária	Proprietário responsável	
c alta	01.03.034.0001.001	MARGRIT MATSCHINSKE	R JATOBA
c alta	01.03.034.0001.001	MARGRIT MATSCHINSKE	NICO BARACAT
c alta	01.03.034.0002.001	MARGRIT MATSCHINSKE	R JATOBA
c alta	01.03.034.0003.001	SARA ELIZABETH LOHMANN	R JATOBA
c alta	01.03.034.0004.001	ELVISTON ROBERTO NIED	R JATOBA
c alta	01.03.034.0005.001	DULCE NIED	R JATOBA
c alta	01.03.034.0011.001	ROSA LINA TAVERNELLI	R DOS ESTUDANTES
c alta	01.03.034.0012.001	IVONETE SCHNEIDER GERHARDT	R DOS ESTUDANTES
c alta	01.03.034.0014.001	CLEIDE MATSCHINSKE COCCATO BADAN	R DOS ESTUDANTES
c alta	01.03.034.0014.001	CLEIDE MATSCHINSKE COCCATO BADAN	NICO BARACAT
c alta	01.03.034.0015.001	VICTOR HUGO PEDROSO GARCIA	NICO BARACAT
c alta	01.03.034.0016.001	MICHELLE CRISTINA MARCONZONI	NICO BARACAT
c alta	01.03.034.0017.001	JOAO CARLOS DOS SANTOS	NICO BARACAT
c alta	01.03.034.0018.001	MARGRIT MATSCHINSKE	NICO BARACAT
c alta	Inscrição imobiliária	Proprietário responsável	
c alta	01.03.033.0001.001	ADILSON MATSCHINSKE	R DOS ESTUDANTES
c alta	01.03.033.0002.001	ADILSON MATSCHINSKE	R DOS ESTUDANTES
c alta	01.03.033.0003.001	ADILSON MATSCHINSKE	R DOS ESTUDANTES
c alta	01.03.033.0004.001	ADILSON MATSCHINSKE	R DOS ESTUDANTES
c alta	01.03.033.0005.001	ADILSON MATSCHINSKE	R DOS ESTUDANTES
c alta	01.03.033.0005.001	ADILSON MATSCHINSKE	NICO BARACAT
c alta	01.03.033.0006.001	GILBERTO GOMIERO	NICO BARACAT
c alta	01.03.033.0007.001	ADILSON MATSCHINSKE	NICO BARACAT
c alta	01.03.033.0008.001	JOSE ANTONIO DE REZENDE	NICO BARACAT
c alta	01.03.033.0009.001	ROSANGELA CRISTINA CABREIRA	NICO BARACAT
c alta	01.03.033.0010.001	MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA	NICO BARACAT
c alta	01.03.033.0010.001	MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA	ALTIVO TABORDA
c alta	01.03.033.0011.001	JOSE ANTONIO DE REZENDE	ALTIVO TABORDA
c alta	01.03.033.0012.001	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	ALTIVO TABORDA
c alta	01.03.033.0013.001	MARCELO SIDNEI DA SILVA	ALTIVO TABORDA
c alta	01.03.033.0014.001	MARGRIT MATSCHINSKE	ALTIVO TABORDA
c alta	Inscrição imobiliária	Proprietário responsável	
c alta	01.03.032.0001.001	MARGRIT MATSCHINSKE	R DOS ESTUDANTES
c alta	01.03.032.0001.001	MARGRIT MATSCHINSKE	NICO BARACAT
c alta	01.03.032.0002.001	MARGRIT MATSCHINSKE	R DOS ESTUDANTES
c alta	01.03.032.0004.001	VANICE CRISTINA KOTZ WURFEL	R DOS ESTUDANTES
c alta	01.03.032.0005.001	HELMO DONATO HOEPERC	R DOS ESTUDANTES
c alta	01.03.032.0010.001	MARGRIT MATSCHINSKE	R ALTIVO TABORDA
c alta	01.03.032.0011.001	ISABEL CRISTINA DE SOUSA	R ALTIVO TABORDA
c alta	01.03.032.0012.001	LINDALVA DE JESUS PEREIRA	R ALTIVO TABORDA
c alta	01.03.032.0013.001	ADILSON MATSCHINSKE	R ALTIVO TABORDA
c alta	01.03.032.0014.001	ADILSON MATSCHINSKE	R ALTIVO TABORDA
c alta	01.03.032.0014.001	ADILSON MATSCHINSKE	NICO BARACAT
c alta	01.03.032.0015.001	ADILSON MATSCHINSKE	NICO BARACAT
c alta	01.03.032.0016.001	WANDERLEI PEREIRA	NICO BARACAT
c alta	01.03.032.0017.001	MARGRIT MATSCHINSKE	NICO BARACAT
c alta	01.03.032.0018.001	RONALDO ADRIANO DA SILVA	NICO BARACAT
c alta	01.03.031.0001.001	ROMERO LIRA	NICO BARACAT
c alta	01.03.031.0001.001	ROMERO LIRA	ALTIVO TABORDA
c alta	01.03.031.0002.001	EMA ALBERTINA MARON GERHARDT	ALTIVO TABORDA
c alta	01.03.031.0003.001	MARCELO MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	NICO BARACAT
c alta	01.03.031.0004.001	ADILSON MATSCHINSKE	NICO BARACAT
c alta	01.03.031.0005.001	ADILSON MATSCHINSKE	NICO BARACAT
c alta	01.03.031.0010.001	CONSTRULATO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EP	AV DAS CONCHAS
c alta	01.03.031.0011.001	CONSTRULATO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EP	AV DAS CONCHAS

c alta	01.03.031.0012.001	CONSTRULATO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EP	AV DAS CONCHAS
c alta	01.03.031.0013.001	ADILSON MATSCHINSKE	AV DAS CONCHAS
c alta	01.03.031.0014.001	ADILSON MATSCHINSKE	AV DAS CONCHAS
c alta	01.03.031.0014.001	ADILSON MATSCHINSKE	NICO BARACAT
c alta	01.03.031.0015.001	ADILSON MATSCHINSKE	NICO BARACAT
c alta	01.03.031.0016.001	ADILSON MATSCHINSKE	NICO BARACAT
c alta	01.03.031.0017.001	ADILSON MATSCHINSKE	NICO BARACAT
c alta	01.03.031.0018.001	ADILSON MATSCHINSKE	NICO BARACAT
c alta	Inscrição imobiliária	Proprietário responsável	
c alta	01.03.030.0001.001	ROSINEIA NUNES ALMEIDA	R ALTIVO TABORDA
c alta	01.03.030.0002.001	MARGRIT MATSCHINSKE	R ALTIVO TABORDA
c alta	01.03.030.0003.001	MARGRIT MATSCHINSKE	R ALTIVO TABORDA
c alta	01.03.030.0004.001	MARGRIT MATSCHINSKE	R ALTIVO TABORDA
c alta	01.03.030.0005.001	MARGRIT MATSCHINSKE	R ALTIVO TABORDA
c alta	01.03.030.0005.001	MARGRIT MATSCHINSKE	NICO BARACAT
c alta	01.03.030.0006.001	MARGRIT MATSCHINSKE	NICO BARACAT
c alta	01.03.030.0007.001	MARGRIT MATSCHINSKE	NICO BARACAT
c alta	01.03.030.0008.001	MARGRIT MATSCHINSKE	NICO BARACAT
c alta	01.03.030.0009.001	MARGRIT MATSCHINSKE	NICO BARACAT
c alta	01.03.030.0010.001	MARGRIT MATSCHINSKE	NICO BARACAT
c alta	01.03.030.0010.001	MARGRIT MATSCHINSKE	AV DAS CONCHAS
c alta	01.03.030.0011.001	MARGRIT MATSCHINSKE	AV DAS CONCHAS
c alta	01.03.030.0012.001	MARGRIT MATSCHINSKE	AV DAS CONCHAS
c alta	01.03.030.0013.001	MARGRIT MATSCHINSKE	AV DAS CONCHAS
c alta	01.03.030.0014.001	MARGRIT MATSCHINSKE	AV DAS CONCHAS
c alta		AV DAS CONCHAS /CENTRAL CANTEIRO	AV 28 DE DEZEMBRO/A LUIZ PEDROSO
c alta	Inscrição imobiliária	Proprietário responsável	
c alta	01.03.028.0001.001	ADILSON MATSCHINSKE	AV DAS CONCHAS
c alta	01.03.028.0002.001	ADILSON MATSCHINSKE	AV DAS CONCHAS
c alta	01.03.028.0003.001	ARLITO FRANCISCO DA SILVA	AV DAS CONCHAS
c alta	01.03.028.0004.001	MARGRIT MATSCHINSKE	AV DAS CONCHAS
c alta	01.03.028.0005.001	MARGRIT MATSCHINSKE	AV DAS CONCHAS
c alta	01.03.028.0010.001	ADILSON MATSCHINSKE	R ILSON MATCHINSKE
c alta	01.03.028.0011.001	ADILSON MATSCHINSKE	R ILSON MATCHINSKE
c alta	01.03.028.0012.001	CLAUDEMIR MOREIRA DE MEIRELES	R ILSON MATCHINSKE
c alta	01.03.028.0013.001	MARGRIT MATSCHINSKE	R ILSON MATCHINSKE
c alta	01.03.028.0014.001	MARGRIT MATSCHINSKE	R ILSON MATCHINSKE
c alta	01.03.028.0015.001	ERYLSON AKERLEY MARQUES	NICO BARACAT
c alta	01.03.028.0016.001	PAULO JOSE VILELA DE CARVALHO	NICO BARACAT
c alta	01.03.028.0017.001	BRUNO LAPENNA GARCIA	NICO BARACAT
c alta	01.03.028.0018.001	ARTEMIO SYPERRECK	NICO BARACAT
c alta	Inscrição imobiliária	Proprietário responsável	
c alta	01.03.29.0001.001	DENIZE MARTINELLI	AV DAS CONCHAS
c alta	01.03.29.0002.001	DIEGO ALMIR ROWEDER	NICO BARACAT
c alta	01.03.29.0003.001	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	NICO BARACAT
c alta	01.03.29.0004.001	KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI	NICO BARACAT
c alta	01.03.29.0007.001	CELIO HENRIQUE DE ARAUJO	NICO BARACAT
c alta	01.03.29.0008.001	VALDECIR ZAFFARI	NICO BARACAT
c alta	01.03.29.0009.001	JOÃO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE	NICO BARACAT
c alta	01.03.29.0010.001	ILARIO IZE	NICO BARACAT
c alta	01.03.29.0011.001	RODRIGO FAO BENATTI	NICO BARACAT
c alta	01.03.29.0012.001	ALYSON SYPERRECK	NICO BARACAT
c alta	01.03.29.0013.001	ROSINEIA NUNES ALMEIDA	NICO BARACAT
c alta	01.03.29.0014.001	GRETCHEN GONCALVES DA SILVA	NICO BARACAT
c alta	01.03.29.0015.001	GILMAR ANTONIO ZANUTTO	R ILSON MATSCHINSKE
c alta	01.03.29.0016.001	THIAGO GORATO NEVES	R ILSON MATSCHINSKE
c alta	01.03.29.0017.001	AGUINALDO JOSE DA SILVA	R ILSON MATSCHINSKE
c alta	01.03.29.0018.001	VILIBALDO PLANER	R LUIZ PEDROSO
c alta	01.03.29.0019.001	DENIZE MARTINELLI	R LUIZ PEDROSO
c alta	01.03.29.0020.001	JEFERSON MARCAL DOS SANTOS VARGAS	R LUIZ PEDROSO
c alta	01.03.29.0021.001	ANTONIO EMELIANO NEVES	R LUIZ PEDROSO
c alta	01.03.29.0022.001	ANTONIO PEQUENINO PEDROZO	R LUIZ PEDROSO
c alta	01.03.29.0023.001	BRUNO LAPENNA GARCIA	R LUIZ PEDROSO
c alta	01.03.29.0024.001	ELIZANGELA MARIA DA SILVA	R LUIZ PEDROSO
c alta	01.03.29.0025.001	ZAINE KELLY MACHADO DE CASTRO SILVA	R LUIZ PEDROSO
c alta	01.03.29.0026.001	PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA	R LUIZ PEDROSO
c alta	01.03.29.0027.001	JAILTON FRANCISCO DE BOMFIM	R LUIZ PEDROSO
c alta	01.03.29.0028.001	VERA LUCIA MORAES	R LUIZ PEDROSO
c alta	01.03.29.0029.001	JANE OLEINIK DE MELLO	AV DAS CONCHAS
c alta	01.03.29.0030.001	HILARIO SCHIEFELBEIN	AV DAS CONCHAS
c alta	01.03.29.0003.001	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	RUA INTERNA
c alta	01.03.29.0004.001	KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI	RUA INTERNA
c alta	01.03.29.0005.001	LEA FERREIRA DA SILVA HUNGER	RUA INTERNA
c alta	01.03.29.0006.001	RITA DE CASSIA DE LIMA	RUA INTERNA
c alta	01.03.29.0007.001	CELIO HENRIQUE DE ARAUJO	RUA INTERNA
c alta	01.03.29.0008.001	VALDECIR ZAFFARI	RUA INTERNA
c alta	01.03.29.0009.001	JOÃO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE	RUA INTERNA

c alta	01.03.29.0010.001	ILARIO IZE	RUA INTERNA
c alta	01.03.29.0011.001	RODRIGO FAO BENATTI	RUA INTERNA
c alta	01.03.29.0012.001	ALYSON SYPERRECK	RUA INTERNA
c alta	01.03.29.0013.001	ROSINEIA NUNES ALMEIDA	RUA INTERNA
c alta	01.03.29.0014.001	GRETCHEN GONCALVES DA SILVA	RUA INTERNA
c alta	01.03.29.0015.001	GILMAR ANTONIO ZANUTTO	RUA INTERNA
c alta	01.03.29.0016.001	THIAGO GORATO NEVES	RUA INTERNA
c alta	01.03.29.0017.001	AGUINALDO JOSE DA SILVA	RUA INTERNA
c alta	01.03.29.0018.001	VILIBALDO PLANER	RUA INTERNA
c alta	01.03.29.0019.001	DENIZE MARTINELLI	RUA INTERNA
c alta	01.03.29.0020.001	JEFERSON MARCAL DOS SANTOS VARGAS	RUA INTERNA
c alta	01.03.29.0021.001	ANTONIO EMELIANO NEVES	RUA INTERNA
c alta	01.03.29.0022.001	ANTONIO PEQUENINO PEDROZO	RUA INTERNA
c alta	01.03.29.0023.001	BRUNO LAPENNA GARCIA	RUA INTERNA
c alta	01.03.29.0024.001	ELIZANGELA MARIA DA SILVA	RUA INTERNA
c alta	01.03.29.0025.001	ZAINE KELLY MACHADO DE CASTRO SILVA	RUA INTERNA
c alta	01.03.29.0026.001	PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA	RUA INTERNA
c alta	01.03.29.0027.001	JAILTON FRANCISCO DE BOMFIM	RUA INTERNA
c alta	01.03.29.0028.001	VERA LUCIA MORAES	RUA INTERNA
c alta	01.03.29.0029.001	JANE OLEINIK DE MELLO	RUA INTERNA
c alta	01.03.29.0030.001	HILARIO SCHIEFELBEIN	RUA INTERNA
c alta	LUIZ PEDROSO	LADO DO SOJA	RUA INTERNA
c alta	42		R LUIZ PEDROSO
c alta	42		R LUIZ PEDROSO
c alta	42		R LUIZ PEDROSO

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra pública de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes neste edital.

11.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de petição escrita e documentação comprobatória do alegado, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra, inexistência de valorização imobiliária, valor da contribuição de melhoria e número de prestações.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Finanças no endereço supra.

12.1 - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Memoriais Descritivos da Obra;
- Anexo II – Relação dos imóveis beneficiados;
- Anexo III - Croqui da delimitação da Zona Beneficiada;
- Anexo IV - Planilha de Custo Total da Obra;

O presente Edital e seus anexos, após sua publicação, estarão afixados no mural do Paço Municipal e à disposição dos interessados na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no horário de 09h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de março de 2024

Registre-se, Publique-se.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RAQUEL NEVES RODRIGUES

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Certifico que este Edital foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de
MARLENE CORREIA CARNELOCCI
 Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 212/2024

DE 11 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2024 e 023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.***.***-48 (titular), e **RÔMULO PELIZON RESENDE**, e inscrito no CPF nº 4*****.33 (suplente) para fiscalização dos **CONTRATOS**.

CONTRATO Nº 022/2024 – Fornecedor: ALEX SANDRO ALVES DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.995.858/0001-36; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ESTUDO DE SOLO (LABORATÓRIO DE SONDAGEM) PARA ESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CAPA SELANTE TSD E SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA, conforme condições, quantidades e especifica-

ções constantes no procedimento na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 016/2024. VIGÊNCIA 05/04/2024 até 04/09/2024.

CONTRATO N° 023-2024 - DETENTORA: LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 11.487.619/0001-99; **VALOR TOTAL:** R\$9.900,00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ESTUDO DE SOLO (LABORATÓRIO DE SONDAGEM) PARA ESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CAPA SELANTE TSD E SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 016/2024. VIGÊNCIA 11/04/2024 até 09/08/2024

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 038/2024 PREGÃO ELETRONICO N°010/2024.

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoi, torna público que, por motivos de não haver nenhuma proposta cadastrada na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com tudo esta Agente de Contratação decide **PRORROGAR** a data da referida Dispensa Eletrônica de Licitação, ao qual se realizará às **09h00min, do dia 24 de abril de 2024**, objetivandoa **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. O Edital estará disponível no **Site:** <https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de Abril de 2024.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0213/2024

DE 11 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CICERO MAINAR PRETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao servidor **CICERO MAINAR PRETTO**, portador do RG n° 1*****5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 01*.***.***.92, no período de 17/04/2024 a 21/04/2024. Referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 047/2024 – ADM

PORTARIA N° 047/2024 – ADM

DE 11 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Revogação de férias da servidora efetiva” e dá outras providências.

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar a portaria 039 de março de 2024 de concessão de férias da servidora, **MARINALVA DE ARAÚJO SILVA**, matrícula N° 458 CPF n° 604.603.851-00 e RG n° 33440 SSP/MT, Cargo de VIGIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - A revogação se justifica pela concessão de aposentadoria à servidora por incapacidade exercer as suas atividades inerentes ao cargo.

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA OBRAS DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, CNPJ n° 15.031.669/0001-18, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação para Obras de Pavimentação asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas vias Av 03, Rua Joaquim Balduino, Rua 21, Rua 20, Rua 17, Rua das Mangueiras e Av. Conceição Lopes Cardoso no município de Santa Terezinha/MT.

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL –
EDITAL N.º 08/2024

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 08/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado

pela Portaria nº 005GP/2024, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, GÁS DE COZINHA, PARA AS SECRETARIAS EM GERAL**, O Pregoeiro decide declarar vencedor do certame a proponente POSTO TIGRÃO LTDA, inscrita no CNPJ N° 03.623.054/0001-00, com os itens 01-15 com valor total dos itens de **R\$ 4.295.905,06 (Quatro milhões duzentos e noventa e cinco mil novecentos e cinco reais e seis centavos)** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados ao classificado conforme acima mencionado, e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-98405-1526. Santa Terezinha – MT, 11 de abril de 2024.ADMILSON S. GOMES-Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, CNPJ nº 15.031.669/0001-18, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Dispensa de Licenciamento Ambiental para obra de **Pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e Sinalização Viária**, em ruas diversas localizadas no Perímetro Urbano no Município de Santa Terezinha - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 001/2024 tendo por Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS DE SANTO AFONSO CONFORME PROPOSTA FEDERAL DE N° 510726320230001 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min horas do dia 25/04/2024. Data e horário do início da disputa: 09h00min horas do dia 25/04/2024. (horário de Brasília). Disponibilização do edital e informações no endereço www.licitanet.com.br e <https://www.santoafonso.mt.gov.br/>. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (65) 3312.1160 – Prefeitura Municipal de Santo Afonso (Setor de licitações e Contratos).

Santo Afonso, 11 de abril de 2024.

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: N° 041/2022

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 002-2022

CONTRATADO: SIMONE ROQUIA BORGES PARANHOS

DATA ASSINATURA: 29 DE MARÇO DE 2023

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 041/2022 PREVISTO EM SUA CLÁUSULA 3.0, FICA PRORROGADO A CONTAR DE 08/04/2024 ATÉ 31/12/2024.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COMERCIAL COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 90,05 M², SITUADO NA AVENIDA DOS BANDEIRANTES S/Nº- CENTRO- SANTO AFONSO-MT, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SANTO AFONSO-MT, 11 DE ABRIL DE 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 005/2024

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, INCLUINDO A GERAÇÃO E O TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO, COMO FOTOS, VÍDEOS E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL. VISANDO SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE APRESENTAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E EVENTOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: JUAN SILVA DAMACENO

CNPJ: 15.572.994/0001-98

ASSINATURA: 01/04/2024

VENCIMENTO: 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (VINTE QUATRO MIL REAIS).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: PONTES COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 33.031535/0001-89.

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

Santo Antônio do Leverger –MT, 08 de Março de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 239/2024.**

PORTARIA N°. 239/2024.

DE: 11 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE Á SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva **LUZIA ROSA DE SOUZA** para o mês de ABRIL, MAIO E JUNHO de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 240/2024.**

PORTARIA N.º 240/2024.

DE: 11 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE Á SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva **SANDRA DIAS DE CAMPOS** para o mês de ABRIL, MAIO E JUNHO de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 241/2024.**

PORTARIA N.º 241/2024.

DE: 11 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE Á SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva **VERA LUCIA SILVA SANTOS LUIZ** para o mês de ABRIL de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**JURÍDICO
DECRETO N.º 016**

DECRETO N.º 016, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, os **procedimentos auxiliares** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O (A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, no uso das atribuições que lhe confere, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;

V - registro cadastral.

Capítulo II Do Credenciamento Disposições Gerais

Art. 1º. Credenciamento é um processo administrativo de inexigibilidade por chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1.º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§ 3º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, observadas a fase preparatória, de divulgação do edital de credenciamento, de habilitação, recursal e de divulgação da lista de credenciados.

Art. 2º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de Santo Antônio do Leste, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

§ 1º. A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Santo Antônio do Leste.

§ 2º. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 3º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 4º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 5º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 6º. O interessado deverá apreentar em envelopes lacrados a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 7º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente. caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros. caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos. caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Da habilitação e Concessão do Credenciamento

Art. 8º. O edital deverá conter:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - sanções aplicáveis.

§1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§2º Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF.

Art. 9º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Santo Antônio do Leste em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico ou presencial e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, preferirá, também no prazo de 10 (dez) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, preferirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 6º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 11. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro de Fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 33 deste Regulamento.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 17. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 18. São obrigações do Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 20. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 23. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 24. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 25. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 26. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 27. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 28. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 29. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a ordem de credenciamento, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §3º deste artigo;

II - havendo mais de um credenciado no mesmo período, será realizado sorteio para definir a classificação.

III - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

IV - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

V - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 7. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 6º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 8. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de cadastro, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 9. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.

§ 10. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - descrição da demanda;

II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 11. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 12. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 13. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 14. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 15. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 31. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, no que couber, as disposições constantes no artigo 30.

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 32. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*), será gerenciado pela Secretaria responsável, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º A Secretaria Municipal responsável deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração

com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 8º A Autoridade Superior responsável poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4º deste artigo.

§ 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.

§ 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Regulamento.

§ 18. Após a habilitação, a Secretaria Municipal responsável publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as contratações de mercado vigentes.

§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 33. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Da pré-qualificação

Art. 35. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 36. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 37 A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 38. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II- publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; e

III - divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 39. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 40. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 41. A Administração Pública municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 42. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 43. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 44. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 45. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

- a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
- b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
- d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
- e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
- f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
- g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

Art. 46. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 47. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 48. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 49. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do do Município, e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 50. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 51. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 52. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 53. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 54. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 55. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 56. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da au-

torização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 57. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 58. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 59. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 60. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 61. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Do Sistema de Registro De Preços

Art. 62. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 64. A Secretaria Municipal solicitante será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

Parágrafo único. Compete ao Prefeito Municipal, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 65. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 63, *caput* e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do *caput* deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o

objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 66. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - projeto;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

§ 1º. Projeto, a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 3º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 4º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 67. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 66 deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial dos Municípios;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e

IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Da Licitação

Art. 68. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 69. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I - os preços existentes nos bancos de preços;

II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III - preços constantes de banco de preços e homepages; e

IV – consulta a outra ferramenta que substitua os incisos anteriores para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 01 (um) ano entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexecutableis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 70. Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I – estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - prazo de validade da ata de registro de preços;

V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 66 deste Regulamento;

II as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da

capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 85 deste Regulamento.

Da Ata de Registro Preços

Art. 71. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do *caput* deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 78, no inciso III do art., e no art. 82, todos deste Regulamento;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do *caput* deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do Município;

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 72. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, de acordo com o quantitativo remanescente.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 73. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 74. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 75. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 76. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 77. O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insuamos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 78. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 79. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 80. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 81. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 82. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o mesmo deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 83. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 84. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os preços sejam iguais ou inferiores ao estimados na licitação.

Art. 85. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 86. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 87. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal, da União e Consórcios.

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 88. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

- I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
- II – automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 89. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Do Registro Cadastral

Art. 90. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 91. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 92. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 91 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 93. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 94. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Santo Antônio do Leste para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

Art. 95. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogandose as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 071/2023.

Santo Antônio do Leste/MT, 11 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 238/2024.**

PORTARIA N.º 238/2024.

DE: 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 106/2023 de 19 de janeiro de 2024 e dá outras providências

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Samara Martins Azanki como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 106/2023 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **L.C GUEDES LTDA.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de “**Contratação de empresa para execução de reforma do Pronto Atendimento Municipal**”

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 11 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

PORTARIA N° 423, DE 29 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 423, DE 29 de MARÇO de 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR GERSON ALVES DOS SANTOS, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 020/2024, 021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor GERSON ALVES DOS SANTOS** matrícula **13-1**, para exercerem a função de Fiscais do **Contrato com as características a seguir:**

CONTRATO N° 021/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

II: OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COMPOSTA POR UMA (01) ROÇADEIRA DE ARRASTO E UMA (01) PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE ARRASTO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE SFA/MT. EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO CONVÊNIO N° 0806/2023 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 29 de MARÇO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024. ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024.**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 05/2024. O critério de julgamento menor preço por item. **OBJETO: PREGAO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser encaminhados até as **08h30min do dia 25 de abril de 2024**, por meio da *internet*, através do site **www.bnc.org.br**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: **pregaosfa@outlook.com** ou através do site **http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br** ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h00min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66) 3522-1606, Falar no Departamento de Licitações com Sra. THAYANE RAMOS BOTELHO ou JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, em 11 de abril de 2024.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Pregoeira

Portaria n.º 403/2023

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024**

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°
002/2024**

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRICOLAS COMPOSTA POR UMA (01) ROÇADEIRA DE ARRASTO E UMA (01) PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE ARRASTO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE SFA/MT. EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO CONVÊNIO N° 0806/2023 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF.

EMPRESA:

M&A LICITAÇÕES LTDA.

Com sede à rua Juliano Ludgero Alves, nº 148 – Bairro Primavera, Paula Cândido – MG,

Inscrita no CNPJ 50.770.391/0001-00, telefone (32) 99952-7960,

E-mail ma.licita2023@gmail.com

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 22.900,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVECIENTOS REAIS)

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de MARÇO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO – ERRATA**

Objeto: Contratação de Empresa para execução de pavimentação em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização viária nos trechos: Rua Perimetral Norte, Rua Perimetral Sul –T1 e T2, Rua Perimetral Oeste –T1 eT2, Rua Licurgo Pimentel – T1 eT2, Rua Padre Miguel, Rua José Salmen

–T1 e T2, Rua Zaneti F. Cardinal, Rua Candido B. Leal, Rua Filinto Muller, Rua João Ponce de Arruda –T1 eT2, Rua Arnaldo E. Figueiredo, Rua Fernando Corrêa, Rua Pedro Pedrossian –T1 e T2, Travessa Dom Ozório, Rua Projetada 02, Rua Projetada, Rua Castelo Branco, Rua Costa da Silva –T1aT5, Rua Emílio G. Médici –T1a T4, Rua Ernesto Geisel –T1aT3. Coordenada rua principal: Rua Perimetral Oeste –T2, coordenada inicial: 16°28'2.80" S; 54°15'30.91" O, coordenada final: 16°27'52.82" S; 54°15'24.79"O, totalizando uma área de 38.582,32 m² no Município de São José Do Povo -MT, em conformidade ao TERMO DE CONVÊNIO n° **1446/2023/SINFRA**, celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT. Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro às 13:00, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Jose Salmem Hanse, 924, em São Jose do Povo-MT, reuniu-se a Agente de contratação e Equipe de Apoio. Decidiu retificar através desta **ERRATA** a ata da sessão do dia 10/04/2024, a qual foi publicada no diário oficial N° 4.461 e no portal transparencia, conforme segue:

onde se lê:

Ante todo o exposto, após a devida publicação desta ata no diário oficial, no site do município e encaminhado nos e-mails indicados pelas empresas, no prazo de até as 18 horas do dia 12 de abril de 2024, as empresas interessadas deverão manifestar a intenção de recorrer, hipótese em que correrá o prazo de 5 dias para apresentar as razões recursais, e outro cinco dias para contra razões, caso não recorram, no dia 15 de abril será publicada a data para abertura das propostas.

leia-se:

Ante todo o exposto, após a devida publicação desta ata no diário oficial, no site do município e encaminhado nos e-mails indicados pelas empresas, no prazo de até as 18 horas do dia 12 de abril de 2024, as empresas interessadas deverão manifestar a intenção de recorrer da fase de habilitação, sob pena de preclusão. Fica designada a sessão para abertura presencial dos envelopes de propostas às 13:30 horas do dia 18 de abril de 2024.

Nada mais havendo a tratar, eu, **Maria Irandi Duarte**, lavrei a presente ata, que vai assinada pela equipe de apoio

São Jose do Povo-MT, 11 de abril do ano de 2024.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

Jose Maria Flores Farias

Membro

Marlete Costa de Oliveira

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 033, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

SUSPENDE, EXCEPCIONALMENTE, O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PAÇO MUNICIPAL NO DIA 12 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o disposto na Lei Orgânica Municipal em especial o disposto no art. 47, inciso VI, cabe ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da administração;

CONSIDERANDO que o horário de expediente nas repartições públicas municipais será estabelecido em ato expedido pela autoridade competente, conforme art. 59 da Lei Municipal n° 991 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO que a eficiência na administração pública não é medida apenas pela resposta imediata às demandas da comunidade, mas também pelo zelo na qualidade do serviço prestado e na qualificação de seus servidores;

CONSIDERANDO que a constante capacitação dos servidores públicos é medida que se impõe para o aperfeiçoamento da gestão municipal, tendo impactos diretos na qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que no dia 12 de abril de 2024 será realizado o Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos, destinado aos servidores do município, com vistas à qualificação dos participantes na eficiente execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a participação no referido curso é de extrema relevância para o aprimoramento das habilidades e competências dos servidores municipais, especialmente aqueles envolvidos diretamente nas atividades de gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a maioria dos servidores do Paço Municipal estará envolvida no curso, comprometendo a capacidade de atendimento ao público durante o referido dia;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente o Paço Municipal para a adequada realização do curso, garantindo assim o aproveitamento pleno da capacitação oferecida;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública garantir a eficácia e eficiência administrativa, proporcionando a todos os servidores municipais oportunidades de formação e capacitação contínua,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, excepcionalmente, no dia 12 de abril de 2024, o expediente de atendimento ao Público no Paço Municipal de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º O horário definido no presente Decreto não se aplica às atividades consideradas essenciais ao serviço público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 11 de abril de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2023**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO 2023 - BALANÇO CONSOLIDADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Art. 209 da Constituição Estadual, no parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal e demais Legislações Pertinentes, FAZ SABER, que as Contas Anuais de Governo (Balanço Consolidado), relativo ao Exercício Financeiro de 2023, está à disposição para apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

São José do Rio Claro – MT, 11 de Abril de 2024.

Levi Ribeiro

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	108.004.000,00	113.881.604,61	117.867.580,14	3.985.975,53
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.892.219,00	14.917.219,00	15.653.127,82	735.908,82
Impostos	13.422.269,00	13.422.269,00	14.340.245,85	917.976,85
Taxas	1.469.950,00	1.494.950,00	1.312.881,97	-182.068,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.085.370,00	10.085.370,00	9.844.998,03	-240.371,97
Contribuições Sociais	8.485.370,00	8.485.370,00	7.557.225,18	-928.144,82
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	2.287.772,85	687.772,85
RECEITA PATRIMONIAL	797.200,00	879.960,00	8.013.891,37	7.133.931,37
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	797.200,00	879.960,00	8.013.891,37	7.133.931,37
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	8.350,00	3.350,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.104.581,00	85.628.158,49	80.759.012,62	-4.869.145,87
Transferências Intergovernamentais	80.104.581,00	85.628.158,49	80.758.012,62	-4.870.145,87
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.119.630,00	2.365.897,12	3.588.200,30	1.222.303,18
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	200.358,01	200.358,01
Indenizações e Restituições	62.795,74	309.062,86	1.327.053,03	1.017.990,17
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	2.056.834,26	2.056.834,26	2.060.789,26	3.955,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.933.000,00	5.229.622,26	9.400.967,01	4.171.344,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.156.245,94	1.134.390,01	-21.855,93
Alienação de Bens Móveis	700.000,00	856.245,94	1.134.390,01	278.144,07
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.933.000,00	4.073.376,32	8.266.577,00	4.193.200,68
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	111.937.000,00	119.111.226,87	127.268.547,15	8.157.320,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	111.937.000,00	119.111.226,87	127.268.547,15	8.157.320,28
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	111.937.000,00	119.111.226,87	127.268.547,15	8.157.320,28
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	14.396.196,60	14.396.196,60	14.396.196,60	0,00
Superávit Financeiro	14.396.196,60	14.396.196,60	14.396.196,60	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	90.638.729,11	110.746.537,61	105.499.102,43	104.355.306,18	103.614.167,74	5.247.435,18
Pessoal e Encargos Sociais	46.262.211,00	48.423.666,32	46.471.835,11	46.471.835,11	46.357.417,36	1.951.831,21
Juros e Encargos da Dívida	216.000,00	1.348.962,25	1.334.189,35	1.334.189,35	1.334.189,35	14.772,90
Outras Despesas Correntes	44.160.518,11	60.973.909,04	57.693.077,97	56.549.281,72	55.922.561,03	3.280.831,07
Despesas de Capital (X)	17.235.598,46	18.698.213,43	12.502.800,20	10.058.622,56	10.014.618,04	6.195.413,23
Investimentos	15.894.598,46	17.360.213,43	11.165.440,28	8.721.262,64	8.677.258,12	6.194.773,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.341.000,00	1.338.000,00	1.337.359,92	1.337.359,92	1.337.359,92	640,08
Reserva de Contingência (XI)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva do RPPS (XII)	3.962.672,43	3.962.672,43	0,00	0,00	0,00	3.962.672,43
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	111.937.000,00	133.507.423,47	118.001.902,63	114.413.928,74	113.628.785,78	15.505.520,84
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	111.937.000,00	133.507.423,47	118.001.902,63	114.413.928,74	113.628.785,78	15.505.520,84
Superávit (XVI)	0,00	0,00	9.266.644,52	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	111.937.000,00	133.507.423,47	127.268.547,15	114.413.928,74	113.628.785,78	15.505.520,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	110.398,00	2.047.149,79	1.509.204,64	1.509.204,64	313.627,88	334.715,27
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.361,08	0,00	0,00	2.361,08	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	110.398,00	2.044.788,71	1.509.204,64	1.509.204,64	311.266,80	334.715,27
Despesas de Capital	576.010,81	8.750.765,87	7.808.742,15	7.776.427,95	808.733,60	741.615,13
Investimentos	576.010,81	8.750.765,87	7.808.742,15	7.776.427,95	808.733,60	741.615,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	686.408,81	10.797.915,66	9.317.946,79	9.285.632,59	1.122.361,48	1.076.330,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	7.642,18	1.187.510,02	1.187.510,02	0,00	7.642,18
Pessoal e Encargos Sociais	7.642,18	342.653,40	342.653,40	0,00	7.642,18
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	844.856,62	844.856,62	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.668,53	616.310,74	616.310,74	0,00	16.668,53
Investimentos	16.668,53	616.310,74	616.310,74	0,00	16.668,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	16.668,53
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.310,71	1.803.820,76	1.803.820,76	0,00	24.310,71

LEVI RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

REGIANE DA SILVA SANTOS
 CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		127.268.547,15	125.613.644,05
Ordinária		45.160.478,53	42.957.658,63
Vinculada		82.108.068,62	82.655.985,42
Recursos Vinculados à Educação		29.156.881,69	27.151.283,53
Recursos Vinculados à Saúde		24.681.726,19	23.129.049,13
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		15.135.707,24	11.778.058,96
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		759.631,94	669.750,18
Outras Destinações de Recursos		12.374.121,56	19.927.843,62
Transferências Financeiras Recebidas (II)		3.893.960,54	3.504.595,88
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.893.960,54	3.504.595,88
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		23.494.133,79	30.691.425,30
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.587.973,89	10.797.915,66
Inscrição de Restos a Pagar Processados		785.142,96	1.803.820,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.612.742,36	11.480.093,15
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.508.274,58	6.609.595,73
Saldo do Exercício Anterior (IV)		90.299.379,78	83.862.044,80
Caixa e Equivalentes de Caixa		90.299.379,78	83.862.044,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		244.956.021,26	243.671.710,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		118.001.902,63	126.958.571,09
Ordinária		40.125.195,27	44.229.717,06
Vinculada		77.876.707,36	82.728.854,03
Recursos Destinados à Educação		32.700.748,69	31.975.207,73
Recursos Destinados à Saúde		32.581.164,01	27.582.416,86
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		6.099.714,75	4.913.240,74
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		428.756,59	666.987,34
Outras Destinações de Recursos		6.066.323,32	17.591.001,36
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		3.893.960,54	3.504.595,88
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.893.960,54	3.504.595,88
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		26.844.499,91	22.909.163,28
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		9.285.632,59	4.421.605,54
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.803.820,76	1.211.728,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.407.936,17	11.589.955,33
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.347.110,39	5.685.873,92
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		96.215.658,18	90.299.379,78
Caixa e Equivalentes de Caixa		96.215.658,18	90.299.379,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		244.956.021,26	243.671.710,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	45.978.684,41	818.205,88	45.160.478,53	43.575.324,46	617.665,83	42.957.658,63
Vinculada	93.770.250,31	11.662.181,69	82.108.068,62	94.068.953,98	11.412.968,56	82.655.985,42
Recursos Vinculados à Educação	40.674.346,92	11.517.465,23	29.156.881,69	38.430.998,74	11.279.715,21	27.151.283,53
Recursos Vinculados à Saúde	24.826.442,65	144.716,46	24.681.726,19	23.262.302,48	133.253,35	23.129.049,13
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	15.135.707,24	0,00	15.135.707,24	11.778.058,96	0,00	11.778.058,96
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	759.631,94	0,00	759.631,94	669.750,18	0,00	669.750,18
Outras Destinações de Recursos	12.374.121,56	0,00	12.374.121,56	19.927.843,62	0,00	19.927.843,62
TOTAL	139.748.934,72	12.480.387,57	127.268.547,15	137.644.278,44	12.030.634,39	125.613.644,05

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		106.887.745,04	100.319.552,66
Caixa e Equivalentes de Caixa		22.482.321,43	29.018.190,71
Créditos a Curto Prazo		5.334.754,15	9.144.276,93
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		73.733.336,75	61.281.189,07
Estoques		5.337.332,71	875.895,95
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		106.887.745,04	100.319.552,66
Ativo Não Circulante		141.107.180,33	55.306.441,27
Realizável a Longo Prazo		73.489.982,96	0,00
Créditos a Longo Prazo		73.489.982,96	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		67.617.197,37	55.306.441,27
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		141.107.180,33	55.306.441,27
TOTAL DO ATIVO		247.994.925,37	155.625.993,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		1.322.495,19	2.124.969,67
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		122.059,93	350.295,58
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		605.759,45	1.378.580,19
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		113.948,49	72.086,65
Obrigações de Reparações a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		10.000,00	10.000,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		470.727,32	314.007,25
Total do Passivo Circulante		1.322.495,19	2.124.969,67
Passivo Não Circulante		150.971.419,63	82.372.893,63
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.019.718,20	4.691.267,47
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		148.951.701,43	77.681.626,16
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		150.971.419,63	82.372.893,63
Patrimônio Líquido		95.701.010,55	71.128.130,63
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		1.245.931,21	0,00
Resultados Acumulados		94.455.079,34	71.128.130,63
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		95.701.010,55	71.128.130,63
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		247.994.925,37	155.625.993,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	247.994.925,37	155.625.993,93
Ativo Financeiro	96.215.658,18	90.299.379,78
Ativo Permanente	151.779.267,19	65.326.614,15
Total do Ativo	247.994.925,37	155.625.993,93
Passivo (II)	156.925.904,91	95.961.270,70
Passivo Financeiro	5.944.485,28	13.578.377,07
Passivo Permanente	150.981.419,63	82.382.893,63
Total do Passivo	156.925.904,91	95.961.270,70
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	91.069.020,46	59.664.723,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	42.312.574,17	41.965.342,18
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	36.290.648,17	35.943.416,18
Direitos Contratuais	6.021.926,00	6.021.926,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	42.312.574,17	41.965.342,18
Atos Potenciais Passivos	97.130.750,95	139.833.669,49
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	92.289.411,56	134.992.330,10
Outros atos potenciais passivos	4.841.339,39	4.841.339,39
Total dos Atos Potenciais Passivos	97.130.750,95	139.833.669,49
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-54.818.176,78	-97.868.327,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		311.816,22	2.012.160,66
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		291.441,20	651.660,74
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		164.478,08	0,00
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		312.958,67	395.458,95
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		14.569,08	0,00
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		469.099,81	565.002,04
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		16.053,78	143,42
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		34.995,61	56.761,72
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		123,72	5.136,36
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		28.179,34	680.356,98
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	777,45
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		253.800,03	87.746,60
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		349.051,51	1.860.431,30
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		159.119,68	443.823,45
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		51,73	382.101,46
603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA		108,61	108,61
604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E		87.207,36	0,00
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIO		246.745,60	0,00
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		254.162,86	741.453,02
631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		8.470,01	74.648,33
632 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		1.785.876,59	1.790.753,85
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		354.844,27	448.266,23
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		485.853,65	49.746,50
665 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.999.301,51	93.740,81
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		489.954,48	1.121.207,53
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		1.191.496,26	1.118.828,92
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		165.168,08	239.677,12
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		753.036,52	0,00
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		7.676,21	7.676,21
708 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		2.329,86	0,00
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		68.998,71	159.069,89
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL		146.213,14	0,00
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA		59.228,96	0,00
718 AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS -ART.º, INCISO V, EC Nº 123/2022		0,16	265.998,84
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		185.597,75	339.758,44
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		11.480,70	49.384,40
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		1.936.407,26	684.901,09
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		71.162,92	15.715,50
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		373.673,70	395.223,70
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		72.901.235,91	61.035.416,31
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.279.203,36	947.866,28
Total das Fontes de Recursos		90.271.172,90	76.721.002,71

LEVI RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

REGIANE DA SILVA SANTOS
 CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	249.803.383,86	149.608.014,50
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	11.871.795,06	20.114.345,67
Contribuições	9.723.337,61	8.508.303,09
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	10.679,86	118.150,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.109.838,30	7.024.978,57
Transferências e Delegações Recebidas	106.401.425,86	102.123.279,19
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	10.907.091,70	8.725.073,10
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	107.779.215,47	2.993.884,88
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	249.803.383,86	149.608.014,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	242.304.865,97	143.246.943,43
Pessoal e Encargos	40.982.378,32	38.002.039,09
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	5.939.237,12	4.959.129,81
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	35.376.160,34	30.498.684,15
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	43.760,42
Transferências e Delegações Concedidas	31.951.007,15	28.895.515,93
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	3.982.631,82	17.001.564,05
Tributárias	1.114.287,57	1.103.929,58
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	122.959.163,65	22.742.320,40
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	242.304.865,97	143.246.943,43
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	7.498.517,89	6.361.071,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	11.125.589,48	18.931.403,90
Taxas	746.205,58	1.182.941,77
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.871.795,06	20.114.345,67
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	7.435.564,76	6.757.780,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.287.772,85	1.750.523,09
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	9.723.337,61	8.508.303,09
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	10.679,86	118.150,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	10.679,86	118.150,00
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	287.187,71	107.717,61
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.822.650,59	6.917.260,96
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.109.838,30	7.024.978,57
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	5.890.794,80	4.692.730,82
Transferências Intergovernamentais	100.509.631,06	97.430.548,37
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	1.000,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	106.401.425,86	102.123.279,19
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	897,15	2.022.548,16
Ganhos com Alienação	1.134.390,01	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	9.763.381,73	6.694.569,98
Desincorporação de Passivos	8.422,81	7.954,96
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	10.907.091,70	8.725.073,10
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	32.714.140,56	2.507.208,09
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	75.065.074,91	486.676,79
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	107.779.215,47	2.993.884,88
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	35.118.780,58	31.647.912,37
Encargos Patronais	5.313.503,56	5.595.969,11
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	550.094,18	758.157,61
Pessoal e Encargos	40.982.378,32	38.002.039,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	4.678.685,60	3.758.810,58
Pensões	771.711,19	623.491,28
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	12.767,58	90.943,92
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	476.072,75	485.884,03
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	5.939.237,12	4.959.129,81
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	6.700.981,58	7.026.188,02
Serviços	27.148.654,75	22.661.947,29
Depreciação Amortização e Exaustão	1.526.524,01	810.548,84
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	35.376.160,34	30.498.684,15
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	43.760,42
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	43.760,42
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	5.890.794,80	4.692.730,82
Transferências Intergovernamentais	11.479.736,13	11.096.675,15
Transferências a Instituições Privadas	14.038.030,48	12.264.245,35
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	523.496,94	374.699,57
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	18.948,80	467.165,04
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	31.951.007,15	28.895.515,93
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.245.349,87	5.681.181,80
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	4.692,12
Desincorporação de Ativos	2.737.281,95	11.315.690,13
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	3.982.631,82	17.001.564,05
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.114.287,57	1.103.929,58
Total de VPD Tributárias	1.114.287,57	1.103.929,58
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	79.100,00	28.000,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	11.584,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	121.160.339,24	22.627.621,90
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.708.140,41	86.698,50
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	122.959.163,65	22.742.320,40

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	130.149.328,33	123.852.980,51
Receita Tributária	15.653.127,82	16.026.786,62
Receita de Contribuições	5.616.877,58	4.888.660,18
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.350,00	118.150,00
Remuneração das Disponibilidades	8.013.891,37	6.917.260,96
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.591.366,04	401.602,83
Transferências recebidas	80.759.012,62	73.906.235,16
Outros Ingressos Operacionais	18.506.702,90	21.594.284,76
Desembolsos	118.387.958,18	108.210.072,41
Pessoal e demais despesas	84.150.681,39	73.987.340,47
Juros e encargos da dívida	1.334.189,35	781.419,61
Transferências concedidas	14.601.190,73	12.660.887,20
Outros desembolsos operacionais	18.301.896,71	20.780.425,13
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	11.761.370,15	15.642.908,10
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	12.562.131,20	12.351.469,68
Alienação de bens	1.134.390,01	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	11.427.741,19	12.351.469,68
Desembolsos	17.069.996,81	26.985.969,46
Aquisição de ativo não circulante	16.863.716,57	25.672.509,04
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	206.280,24	1.313.460,42
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-4.507.865,61	-14.634.499,78
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	6.000.000,00
Operações de crédito	0,00	6.000.000,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	1.337.359,92	571.073,34
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	1.337.359,92	571.073,34
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-1.337.359,92	5.428.926,66
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	5.916.144,62	6.437.334,98
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	90.299.379,78	83.862.044,80
Caixa e Equivalente de caixa final	96.215.658,18	90.299.379,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	80.759.012,62	73.906.235,16
Intergovernamentais	64.600.289,99	59.896.472,33
da União	34.704.475,12	33.220.708,94
de Estados e Distrito Federal	29.895.814,87	26.675.763,39
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	16.158.722,63	14.009.762,83
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	14.601.190,73	12.660.887,20
Intergovernamentais	563.160,25	402.641,85
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	563.160,25	402.641,85
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	14.038.030,48	12.258.245,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	3.155.861,25	2.504.439,54
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	17.690.782,84	15.311.247,21
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.555.576,16	3.211.046,88
Previdência Social	6.068.295,92	4.886.174,08
Saúde	16.280.947,50	14.160.886,65
Trabalho	0,00	0,00
Educação	27.357.731,49	22.952.034,88
Cultura	59.848,00	50.061,98
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	3.621.066,93	5.394.217,70
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	5.756,50	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	146.078,75	364.303,59
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.044.822,92	165.062,04
Comunicações	0,00	0,00
Energia	1.132.660,37	980.950,76
Transporte	2.071.414,91	2.216.470,23
Desporto e Lazer	1.032.821,88	750.969,40
Encargos Especiais	927.015,97	1.039.475,53
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	84.150.681,39	73.987.340,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
 QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.334.189,35	781.419,61
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	1.334.189,35	781.419,61

LEVI RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

REGIANE DA SILVA SANTOS
 CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2023

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

CONSOLIDADO

LEIS	DESCRIÇÃO	AUTORIZAÇÕES		DATA	VALOR EMISSÃO	SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
		TOT.	PAGAS				EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1338/2021	CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº40/00025-7 JUN	54	15	03/01/2022	6.000.000,00	4.691.267,47	0,00	0,00	2.671.549,27	0,00	39	2.019.718,20
TOTAL:					6.000.000,00	4.691.267,47	0,00	0,00	2.671.549,27	0,00	39	2.019.718,20
TOTAL GERAL:					6.000.000,00	4.691.267,47	0,00	0,00	2.671.549,27	0,00	39	2.019.718,20

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO REALIZÁVEL RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	2.505,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.505,79
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	4.056,56	0,00	0,00	0,00	0,00	4.056,56
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	17.748,36	0,00	0,00	0,00	0,00	17.748,36
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	686.408,81	0,00	0,00	102.616,00	583.792,81	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	1.803.820,76	0,00	0,00	1.803.820,76	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	10.797.915,66	0,00	0,00	9.183.016,59	538.568,67	1.076.330,40
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	0,00	785.142,96	0,00	0,00	0,00	785.142,96
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	3.587.973,89	0,00	0,00	0,00	3.587.973,89
SUBTOTAL:	13.312.455,94	4.373.116,85	0,00	11.089.453,35	1.122.361,48	5.473.757,96
TOTAL DOS RESTOS:	13.312.455,94		4.373.116,85		12.211.814,83	5.473.757,96
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
PREVIMUNI - EDUCACAO	0,00	32.590,41	0,00	32.590,41	0,00	0,00
PREVIMUNI - SAUDE	0,00	748.295,43	0,00	748.295,43	0,00	0,00
PREVIMUNI - FUNDEB 70%	0,00	1.525.725,87	0,00	1.525.725,87	0,00	0,00
PREVIMUNI - DEMAIS SEGURADOS	0,00	626.326,59	0,00	626.326,59	0,00	0,00
PREVIMUNI - EDUCAÇÃO 13º SALÁRIO	0,00	2.760,12	0,00	2.760,12	0,00	0,00
PREVIMUNI - SAÚDE 13º SALÁRIO	0,00	61.044,10	0,00	61.044,10	0,00	0,00
PREVIMUNI - FUNDEB 60% 13º SALÁRIO	0,00	126.672,36	0,00	126.672,36	0,00	0,00
PREVIMUNI - DEMAIS SEGURADOS 13º SALÁRIO	0,00	52.999,39	0,00	52.999,39	0,00	0,00
DEPOSITO - I.R.R.F. SERVIDOR	22.960,70	379.667,35	0,00	402.628,05	0,00	0,00
PREVIDENCIA INSS - EDUCACAO	239,26	3.310,39	0,00	3.002,67	0,00	546,98
PREVIDENCIA INSS - SAUDE	1.835,71	29.760,09	0,00	28.210,11	0,00	3.385,69
PREVIDENCIA INSS - FUNDEB 60%	13.254,08	113.141,53	0,00	116.072,32	0,00	10.323,29

Página: 1 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PREVIDENCIA INSS - DEMAIS SEGURADOS	16.949,97	229.471,84	0,00	226.514,12	0,00	19.907,69
PREVIDENCIA INSS - PRESTADOR DE SERVIÇO - FUNC	70.642,47	43.013,51	0,00	98.179,25	0,00	15.476,73
PREVIDENCIA INSS - EDUCAÇÃO 13º SALÁRIO	0,00	5.223,36	0,00	5.223,36	0,00	0,00
PREVIDENCIA INSS - SAÚDE 13º SALÁRIO	0,00	2.408,83	0,00	2.408,83	0,00	0,00
PREVIDENCIA INSS - DEMAIS SEGURADOS 13º SALÁRIO	0,00	14.725,25	0,00	14.725,25	0,00	0,00
ISSQN	0,00	2.276,87	0,00	2.276,87	0,00	0,00
DEPOSITO - I.S.S.Q.N.	0,00	231,89	0,00	231,89	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - CAIXA - EMPRESTIMO CONSIG. FOLHA	0,00	583.052,35	0,00	523.798,04	0,00	59.254,31
OUTROS CONSIG - PENSAO ALIMENTICIA	0,00	75.482,45	0,00	75.482,45	0,00	0,00
ISSQN	0,00	819.479,23	3.491,06	757.608,84	3.395,86	61.775,19
OUTROS CONSIG - IRRF - RETENCAO - TERC. PF.	0,00	234.238,68	0,00	192.433,26	0,00	41.805,42
OUTROS CONSIG - DESCONTOS - TRIBUTOS	0,00	22.059,77	0,00	22.059,77	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - EMPREST. CONSIG. B BRASIL	0,00	278.424,64	0,00	278.424,64	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - IRRF - RETENCAO - TERC. PJ.	0,00	296.313,49	0,00	248.126,92	0,00	48.186,57
OUTRAS CONSIG. DESCONTO JUDICIAL	0,00	83.823,83	0,00	83.823,83	0,00	0,00
OUTROS CONSIG. - EMPREST. CONSIG. FOLHA - BRADESCO	139.090,40	1.715.245,33	0,00	1.709.982,38	0,00	144.353,35
CONTRIBUICAO SINDICAL SIND. PROF. ENFERMAGEM - MT	0,00	24.621,29	0,00	24.621,29	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - IRRF - FOLHA	0,00	3.347.186,64	0,00	3.347.186,64	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - UNIMED NORTE DE MATO GROSSO	0,00	249.657,11	0,00	249.657,11	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - EMPREST. CONSIG. SICREDI	0,00	341.644,42	0,00	341.644,42	0,00	0,00
DEVOLUCAO DIARIAS	0,00	281,25	0,00	281,25	0,00	0,00
PAGAMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO A COMPENSAR	0,00	33.178,69	0,00	33.178,69	0,00	0,00
INSS - ESOCIAL.	948,54	1.026.235,39	7.470,90	961.471,87	7.470,94	65.712,10
OUTROS CONSIGNADOS - BANCO SICOOB	0,00	21.195,24	0,00	21.195,24	0,00	0,00
INFRACAO DE TRANSITO	0,00	104,13	0,00	104,13	0,00	0,00
CAIXA - EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA	0,00	173.870,80	0,00	173.870,80	0,00	0,00
SICREDI - EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA	0,00	10.113,81	0,00	10.113,81	0,00	0,00
BB- EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA	0,00	234.990,27	0,00	234.990,27	0,00	0,00
DESCONTO EM FOLHA CAIXA ECONOMICA	0,00	19.386,66	0,00	19.386,66	0,00	0,00
DEPOSITOS - I.R.R.F SERVIDORES	0,00	215.312,54	0,00	215.312,54	0,00	0,00
DEPOSITO INSS	0,00	93.106,22	0,00	93.106,22	0,00	0,00

Página: 2 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
DESCONTO EM FOLHA SICREDI	0,00	226.042,40	0,00	226.042,40	0,00	0,00
DEPOSITOS - PREVI MUNI	0,00	84.055,82	0,00	84.055,82	0,00	0,00
DEPOSITO - I.R.R.F. - TERCEIROS	0,00	1.390,68	0,00	1.390,68	0,00	0,00
DESCONTO JUDICIAL	0,00	1.461,88	0,00	1.461,88	0,00	0,00
INSS - PRESTADOR DE SERVICOS	0,00	579,15	0,00	579,15	0,00	0,00
DEPOSITO INSS	0,00	26.660,41	0,00	26.660,41	0,00	0,00
DEPOSITOS - I.R.R.F. TERCEIROS	0,00	223,58	0,00	223,58	0,00	0,00
SUBTOTAL:	265.921,13	14.239.063,33	10.961,96	14.034.161,98	10.866,80	470.727,32
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	265.921,13		14.228.101,37		14.023.295,18	470.727,32
TOTAL DO PASSIVO:	13.578.377,07		18.601.218,22		26.235.110,01	5.944.485,28
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	13.578.377,07		18.601.218,22		26.235.110,01	5.944.485,28

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

Página: 3 / 3

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2023**

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 15.024.037/0001-37 com sede administrativa na Rua Paraíba nº 55 - São José do Rio Claro – Estado de Mato Grosso, apresenta as **notas explicativas** às Demonstrações Contábeis elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os princípios de contabilidade e as normas contábeis direcionadas ao controle patrimonial das entidades do setor público. Tem como objetivo fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas e ao necessário suporte para a instrumentalização do controle social.

As demonstrações contábeis abrangidas por essas notas explicativas são: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Demonstrativo da Dívida Fundada (Anexos 12 ao 16 da Lei 4.320/64) e Demonstrativo do Fluxo de Caixa.

A Prefeitura do Município de São José do Rio Claro vem implementando de forma gradual as novas regras e procedimentos às disposições e alterações da Secretaria do Tesouro Nacional realizando gradualmente o processo de convergência aos padrões internacionais de contabilidade pública por meio da edição dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Os Balanços Públicos foram elaborados a partir da escrituração contábil por meio de Classes de

Contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e aos Princípios Fundamentais de Contabilidade.

ENTIDADES CONSOLIDADAS

1. Prefeitura Municipal
2. Câmara Municipal
3. Previdência Municipal

DCASP ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 e no anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64 apresenta as receitas previstas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as

Despesas executadas, respectivamente. A partir deste confronto das receitas arrecadadas com as previstas é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. A **Receita Arrecadada consolidada** no exercício totalizou o montante de R\$ **127.268.547,15** ou seja, 13,69% à maior do montante Estimado para o Exercício (previsto de R\$ **111.937.000,00**);

a) O resultado da Arrecadação demonstra que houve um **Excesso de Arrecadação**, no montante de R\$ **15.331.547,15**;

c) As Receitas vinculadas ao RPPS, arrecadadas através da Previdência Municipal totalizaram o montante de R\$ **15.135.707,24**.

Em conformidade com Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

2. A **Despesa Consolidada Fixada Inicial** foi de R\$ **111.937.000,00**. A Despesa Atualizada, considerando os Créditos Adicionais Abertos no Exercício, foi de R\$ **133.507.423,47**, enquanto que a Despesa Empenhada Consolidada foi de R\$ **127.268.547,15**, considerando um Superávit Orçamentário de R\$ **9.266.644,52**, representando uma **Economia Orçamentária de R\$ 15.505.520,84, CONFORME ANEXO 12**.

a) Os empenhos do RPPS, realizados pela PREVIMUNI, totalizaram o montante de R\$

6.099.714,75. O Superávit Orçamentário no RPPS foi de R\$ **9.035.992,49**.

2.1 - Créditos Adicionais: R\$ **14.396.196,60** (Superávit Financeiro) + R\$ **7.174.226,87** (Excesso de Arrecadação);

3. Resultado Orçamentário consolidado:

O **Superávit Orçamentário** demonstrado no Balanço Consolidado foi apurado no valor de R\$ **9.266.644,52** representa a diferença entre a Receita Arrecadada em 2023 e a Despesa Empenhada no mesmo exercício, **considerando despesas empenhadas com superávit do exercício anterior** no valor de R\$ **28.267.309,12**.

Ao considerar a abertura de Créditos Adicionais por Superávit Financeiro de Exercício Anterior, obteve-se um **resultado orçamentário ajustado (Superavitário) de R\$ 14.396.196,60**;

4. Anexo dos Restos a Pagar: demonstra a movimentação dos Restos a Pagar Processados e

Não Processados;

a) Restos a Pagar Não Processados = ao longo do exercício, foram liquidados R\$ 9.317.946,79, pagos o montante de R\$ 9.285.632,59; sendo que o saldo dos RP Não Processados cancelados foi de R\$ 77.608,35, restando ainda um valor à liquidar de R\$ 1.076.330,40;

b) Restos a Pagar Processados = ao longo do exercício, foram pagos R\$ 1.803.820,76 e o saldo de RP Processados à pagar de Exercícios Anteriores foi de R\$ 24.310,71;

Os valores acima apresentados compreendem os dados da Demonstrações Contábeis, no que tange a previsão e execução das despesas orçamentárias e também observados os detalhamentos estabelecidos pelo Tribunal do Estado.

DCASP FINANCEIRO – ANEXO 13

O Balanço Financeiro está previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64 e

demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, as transferências financeiras recebidas e as concedidas, os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, os Restos a Pagar inscritos do exercício e os pagos de exercícios anteriores e a consequente movimentação do saldo em espécie, representado pela conta contábil Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional.

O Balanço Financeiro tem como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira. Tal demonstrativo parte do saldo final em espécie do exercício anterior e demonstra a entrada e saída de recursos financeiros do exercício atual e suas equivalências, até chegar no saldo final disponível no grupo de contas representado pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa no encerramento do exercício de 2023.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. INGRESSOS:

1.1 Receitas Orçamentárias: representa o montante da **Receita Arrecadada** no Exercício, totalizando o montante de R\$ **127.268.547,15**, com detalhamento dos principais grupos de Fontes e Destinação de Recursos;

1.2 Transferências Financeiras Recebidas: representa a somatória de duodécimo recebido pelo legislativo municipal de R\$ **3.645.500,00** e as devoluções de duodécimo, totalizando o montante de R\$ **248.460,54**;

1.3 Recebimentos Extraorçamentários: Recursos Financeiros de caráter Temporário, totalizou em R\$ **23.494.133,79**, representa os ingressos que independem de orçamento, sendo a Inscrição dos Restos a Pagar processados e não processados do Exercício 2023, R\$ **4.373.116,85**, as entradas de Retenções, Consignações, Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados somam R\$ **19.121.016,94**;

1.4 Saldo do Exercício Anterior: demonstra as disponibilidades financeiras do exercício anterior, transferidas para o exercício atual; são somadas as disponibilidades financeiras em bancos, os saldos das contas do realizável financeiro e os saldos de Investimentos do RPPS, totalizando o montante de R\$ **90.299.379,78**;

2. DISPÊNDIOS:

2.1 Despesa Orçamentária: representa o montante da **Despesa Empenhada** consolidada do exercício, totalizando R\$ **118.001.902,63**, com detalhamento por Fontes e Destinação de Recursos;

2.2 Transferências Financeiras Concedidas: representa a somatória de duodécimo concedido ao legislativo municipal e devoluções ocorridas, totalizando o montante de **R\$ 3.645.500,00**;

2.3 Pagamentos Extraorçamentários: demonstra os dispêndios financeiros que independem de orçamento, representados pelos Pagamentos de Restos a Pagar Processados e não Processados **R\$ 11.089.453,35** e recolhimento de Retenções e Consignações somadas as variações de Investimentos do RPPS **R\$ 15.755.046,56**;

2.4 Saldo para o Exercício Seguinte: demonstra os saldos financeiros em 31/12, relativos as **Disponibilidades Financeiras** em Bancos no valor de **R\$ 21.999.870,92** e **R\$74.215.787,26**, Valores Vinculados do RPPS (investimentos) e realizável de Depósitos Restituíveis, totalizando um Resultado Financeiro no exercício de **R\$96.215.658,18**.

Resultado/resumo – Balanço Financeiro - Anexo 13

• Saldo (bancos) do exercício anterior	90.299.379,78
Caixa e equivalentes de caixa	90.299.379,78
• Entradas de Recursos	154.656.641,48
• Saídas de Recursos	148.740.363,08
Saldo em (bancos) para o exercício seguinte	96.215.658,18

DCASP PATRIMONIAL CONSOLIDADO – ANEXO 14

O Balanço Patrimonial está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64. É a

Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de

Conversibilidade e Liquidez. De acordo com o art. 105 da Lei nº 4.320/64, estabelece que o Balanço

Patrimonial demonstrará: Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro, Passivo Permanente Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1.ATIVO:

1.1 Ativo Circulante:

São agrupados de acordo com a ordem decrescente de sua liquidez, isto é, de acordo com a rapidez com que podem ser convertidos em dinheiro, são itens que já são dinheiro (Caixa e bancos) como aqueles que serão transformados em dinheiro, consumidos a curto prazo, ou seja, dentro de um ano: Contas a Receber, Investimentos Temporários Estoques.

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- Estarem disponíveis para realização imediata; ou
- Terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

1.1.1 Caixa Equivalente de Caixa: montante de **R\$ 22.482.321,43**, representa os valores do Disponível em Bancos, considerando o valor de **R\$ 482.450,51** referente ao RPPS; somando-se as disponibilidades financeiras em caixa da Prefeitura e Previmuni.

1.1.2 Créditos a Curto Prazo: montante de **R\$ 5.334.754,15**, representando os Créditos Tributários a Receber; a Dívida Ativa, pois sua inscrição foi realizada mensalmente e Depósitos Restituíveis. Referente as obrigações previdenciárias o Poder Executivo Municipal e Câmara Municipal somou um valor de Obrigação Patronal **R\$ 514,73**, realizando todos os pagamentos das obrigações dentro do exercício financeiro de 2023.

1.1.3 Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo: no valor de **R\$ 73.733.336,75**, representa o montante de Investimentos do RPPS consolidados ao Balanço Geral;

1.1.4 Estoques: representa o saldo apurado de materiais em almoxarifado, no montante de **5.337.332,71**; onde considerou-se o estoque em farmácia básica e material hospitalar, no almoxarifado central: material de consumo, gêneros alimentícios, auto peças e material de expediente;

1.2 Ativo Não Circulante:

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.

1.2.1 Imobilizado Consolidado: representa o montante líquido de Bens Móveis e Imóveis em 31/12, totalizando **R\$ 67.617.197,37**, sendo **R\$ 96.726,13** contabilizados no Previmuni, **R\$ 219.018,56** da Câmara Municipal e Executivo Municipal **R\$ 67.301.452,68**, sendo Bens Móveis e Imóveis adquiridos no exercício.

2.PASSIVO:

2.1 Passivo Circulante:

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, evidencia os compromissos de curto prazo.

2.1.1 O montante do Passivo Circulante **R\$ 1.322.495,19** **ressaltamos aqui os valores de maior relevância** representados por: todos os valores de materiais e bem adquiridos subdivididos em saldos dos Restos a Pagar Processados (despesas liquidados) somando-se as obrigações trabalhistas (INSS E RPPS) em 31/12; Os Restos a Pagar Não Processados não estão inclusos na somatória do Passivo Circulante. Em demais obrigações a curto prazo registrou-se valores retidos em folha de pagamento, fornecedores e contas a pagar de curto prazo, provisões e obrigações fiscais e demais obrigações.

2.2 Passivo Não Circulante:

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, compromissos de longo prazo, incluindo as Provisões Matemáticas Previdenciárias;

2.2.1 O montante do Passivo Não Circulante **R\$ 150.971.419,63**, aqui está representado as Provisões Matemáticas Previdenciárias e Financiamento Junto ao Banco do Brasil;

Provisões a Longo Prazo, no montante de **R\$ 148.981.701,43** representa o montante das Provisões Matemáticas Previdenciárias, de acordo com o Cálculo Atuarial apresentado pelo RPPS.

2.2.2 O valor de **R\$2.019.718,20** referente a Empréstimos e financiamento a longo prazo objetivando a renovação da frota Municipal;

2.3 Patrimônio Líquido:

O Saldo do Patrimônio Líquido em 31/12/2023 é de **R\$ 95.701.010,55**, representando um crescimento de **R\$ 24.572.879,92**, ou seja 34,547% em comparação com o PL apurado no Exercício Anterior.

3. ATIVO E PASSIVO:

O quadro de apuração do Ativo e Passivo do exercício 2023 apresenta a seguinte situação:

Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.

Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e com dedução da respectiva depreciação.

Passivo Financeiro – O passivo financeiro da entidade está demonstrado pelo custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar, aos depósitos e consignações e as dívidas de curto prazo que já transitaram pela execução orçamentária.

Passivo Permanente – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, bem como pelas dívidas de curto prazo que ainda não transitaram pela execução orçamentária.

3.1 Resultado Patrimonial:

3.1.1 – Verifica-se pelos resultados do quadro acima que o Saldo Patrimonial teve um aumento de R% 31.404.297,23 sendo 52,635% em relação ao exercício anterior, demonstrando uma melhora significativa no índice de liquidez, fechando em 1,526 %.

3.1.2 O Imobilizado: Os bens e direitos de natureza permanente que serão utilizados para a manutenção das atividades normais das entidades são registrados como forma tangível e classificados como “bens móveis e imóveis”. Registra e Demonstra o custo de aquisição ou construção. Os bens do imobilizado são depreciados pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens, conforme legislação fiscal e taxas anuais de depreciação fixadas por espécie. O Município está com a reavaliação do imobilizado em andamento, realizado por uma Empresa Específica e Legalmente habilitada. Foi adquirido 1(um) imóvel com objetivo de construir a Estação de Tratamento de Água e Esgoto e também a dispensação de resíduos sólidos.

4. QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO:

O Quadro tem o objetivo de apresentar os resultados financeiros do exercício, divididos por Fontes de Recursos.

Ao final do exercício 2023, o Resultado de Superávit Financeiro resultou no valor de **R\$ 21.999.870,92**. O superávit está detalhado por Fonte de Recurso, não havendo em 31/12/2023, fontes com resultados negativos ou indisponibilidades financeiras;

a) Junto ao superávit global, tem-se o Superávit Financeiro do RPPS, no montante de **R\$ 74.215.787,26**.

DCASP PATRIMONIAL CONSOLIDADO – ANEXO 15**NOTAS EXPLICATIVAS:****1. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

1.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (VPA)

São operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros. Variações patrimoniais aumentativas ficou assim registradas **R\$ 249.803.383,86; (I)**

1.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (VPD)

São fatos contábeis que provocam redução do patrimônio líquido da entidade, portanto são fatos modificativos diminutivos.

(II) Variações patrimoniais diminutivas ficaram assim registradas **R\$242.304.865,97;**

O resultado apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas no exercício de 2023 foi um Resultado Patrimonial no valor de (III) = (I – II) **R\$ 7.498.517,89**.

Com a Demonstração Das Variações Patrimoniais e Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, fica demonstrado em NOTAS claramente os valores por tipo de receita e origem da despesas e seus valores registrados no grupo 3 e 4 do Balancete Contábil.

DCASP PATRIMONIAL CONSOLIDADO – ANEXO 16

NOTAS EXPLICATIVAS:

1.1 - A dívida fundada apresentou a seguinte composição no encerramento do exercício de 2023, o movimento em 2022 deu-se respectivo registro autorizado pela Lei nº1338/2021 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº40/00025-7 Junto ao Banco do Brasil no valor de R\$6.000.000,00, com objetivo de renovação da frota municipal junto a Secretaria de Infra Estrutura, onde ficou assim registrado: juros sobre a dívida no valor de **R\$1.334.189,35** e teve de resgate do valor principal **R\$2.671.549,27**, passando para o exercício seguinte um valor de **R\$ 2.019.718,20** para liquidação e pagamento. **DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA** 1.1 – As informações dos fluxos de caixa são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil instrumento para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez. Assim, a Demonstração dos Fluxos de Caixa permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos. 1.2 A Demonstração dos Fluxos de Caixa deve ser elaborada pelo método direto e evidenciar as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: (a) das operações, R\$ 11.761.370,15 (b) dos investimentos, R\$ (4.507.865,61) e (c) dos financiamentos, R\$ (1.337.359,92)

O fluxo de caixa das operações compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento.

O fluxo de caixa dos investimentos inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.

O fluxo de caixa dos financiamentos inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

As demonstrações contábeis assumem papel fundamental, por representarem importantes saídas de informações geradas pela Contabilidade Aplicada ao Setor Público, promovendo transparência dos resultados orçamentário, financeiro, econômico e patrimonial do setor público. Todos os registros contábeis foram lançados em conformidade com o apresentado na contabilidade do exercício de 2023, dos órgãos do Executivo Municipal, foram realizados por meio de sistema informatizado e consolidado com as entidades, Previdência Municipal dos Servidores e Câmara Municipal de São José do Rio Claro de acordo com os documentos fiscais apresentado no departamento de Contabilidade. Tendo como principal objetivo proporcionar informação acerca da posição patrimonial e financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa das entidades que seja útil a um grande número de usuários em suas avaliações e tomada de decisões econômicas, as demonstrações contábeis também objetivam apresentar os resultados da atuação da administração, em face de seus deveres e responsabilidades na gestão diligente dos recursos que lhes foram confiados. Por fim, com o objetivo de demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas fica aqui registrado AS NOTAS.

São José do Rio Claro, MT, 05 de Abril de 2024.

Regiane Da Silva Santos Ângela Maria Alcanforado

CONTADOR (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL FINANÇAS

Ciente:

Levi Ribeiro

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 28/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 28/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1483/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 648.228,60 (Seiscentos e quarenta e oito mil e duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações não consignadas no Orçamento vigente:

08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido 1180		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.329,86
Cód. Reduzido 1181		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	153.168,08
Cód. Reduzido 1182		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.480,70
Cód. Reduzido 1201		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.894,69
Cód. Reduzido 1178		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	12.000,00
003.26.782.0017.1020	PAVIMENTAÇÃO MT-010 E PONTE ARRINHOS - PARCERIA EST.	
Cód. Reduzido 1183		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	467.355,27
	SUBTOTAL	648.228,60
	TOTAL	648.228,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 4 de Abril de 2024

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETOS 29-30/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 29/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1ª, inciso II da Lei Municipal n.º 1484/2024, e em consonância com a Lei Federal nª. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.727.764,36 (Dois milhões e setecentos e vinte e sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nª. 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
002.25.752.0016.2054	MANUTENCAO E EXPANSAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
Cód. Reduzido 1184		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	513.303,53
Cód. Reduzido 1185		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.123.103,73
Cód. Reduzido 1186		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido 1188		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	400.583,28
Cód. Reduzido 1189		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	121.487,08
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido 1187		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	269.286,74
	SUBTOTAL	2.727.764,36



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL **2.727.764,36**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 4 de Abril de 2024

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 30/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1486/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de R\$ 4.875.333,50 (Quatro milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações não consignadas no Orçamento vigente:

05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.16.482.0015.1067	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS	
	Cód. Reduzido 1202	
	4490300000 MATERIAL DE CONSUMO	25.184,72
	Cód. Reduzido 1204	
	4490300000 MATERIAL DE CONSUMO	3.219.233,28
	Cód. Reduzido 1203	
	4490390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCÉIROS - PESSOAS JURÍDICAS	30.000,00
	Cód. Reduzido 1205	
	4490390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCÉIROS - PESSOAS JURÍDICAS	1.600.915,50
	SUBTOTAL	4.875.333,50
	TOTAL	4.875.333,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 10 de Abril de 2024

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 27/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 27/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1ª, inciso II da Lei Municipal n.º 1481/2024, e em consonância com a Lei Federal n.º. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.446.276,71 (Um milhão e quatrocentos e quarenta e seis mil e duzentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal n.º. 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido 1198		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
002.12.306.0010.2076	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHES	
Cód. Reduzido 1196		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.053,78
002.12.361.0010.2033	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 1197		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	94.799,73
Cód. Reduzido 1191		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103.800,03
002.12.361.0010.2045	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
Cód. Reduzido 1192		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	119.099,81
Cód. Reduzido 1193		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	1194		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00
002.12.365.0010.2034	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL		
Cód. Reduzido	1195		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		34.995,61
002.12.365.0010.2037	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA		
Cód. Reduzido	1190		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL		
Cód. Reduzido	1199		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		312.958,67
003.12.365.0010.2044	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. INFANTIL		
Cód. Reduzido	1200		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.569,08
	SUBTOTAL		1.446.276,71
	TOTAL		1.446.276,71

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 4 de Abril de 2024

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 26/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 26/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1ª, inciso II da Lei Municipal n.º 1480/2024, e em consonância com a Lei Federal nª. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.753.169,70 (Dois milhões e setecentos e cinquenta e três mil e cento e sessenta e nove reais e setenta centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nª. 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO		
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
Cód. Reduzido	1100	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.695,60
001.10.301.0006.1013	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR UND.BASICAS-UBS/USF	
Cód. Reduzido	1146	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	8.470,01
001.10.301.0006.1014	AQUIS. EQUIPAMENTOS E MAT.PERM. - ATENCAO BASICA	
Cód. Reduzido	1151	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.648,11
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	1147	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.971,87
Cód. Reduzido	1148	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	230.142,75
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
Cód. Reduzido	1150	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.207,36
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido 1149		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.296,13
001.10.302.0008.1015	AQUI.S.EQUIPAMENTOS/MAT.PERMANENTE MED./ALTA COMPL.	
Cód. Reduzido 1152		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.119,68
Cód. Reduzido 1153		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108,61
Cód. Reduzido 1154		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.260,04
001.10.302.0008.1022	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido 1155		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.785.876,59
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido 1103		
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	80.000,00
Cód. Reduzido 1157		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	71.079,71
001.10.302.0008.2025	MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
Cód. Reduzido 1156		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	32.230,29
001.10.302.0008.2026	MANUT. CONSORCIO SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 1158		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	113.530,31
001.10.302.0008.2027	MANUT. ATIV.UDR - UNIDADE DESCENTR.DE REABILITACAO	
Cód. Reduzido 1159		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.469,21
Cód. Reduzido 1161		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	9.000,00
Cód. Reduzido 1160		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.894,80
001.10.303.0009.2028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	
Cód. Reduzido 1162		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUI CAO GRATUITA	29.299,00
Cód. Reduzido 1163		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUI CAO GRATUITA	8.806,05
001.10.304.0005.1004	AQUI.S. EQUIPAM./VEIC./MAT.PERMAN. - VIGIL.EM SAUDE	
Cód. Reduzido 1164		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	364,99
001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPIDEMI OLOGICA/AMBI EN./TRABALHADOR	
Cód. Reduzido 1165		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.698,59



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

SUBTOTAL	2.753.169,70
TOTAL	2.753.169,70

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 4 de Abril de 2024

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 25/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 25/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1ª, inciso II da Lei Municipal n.º 1479/2024, e em consonância com a Lei Federal nª. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.762,17 (Vinte e um mil e setecentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nª. 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
002.12.361.0010.2035	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	1144	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.762,17
	SUBTOTAL	21.762,17
	TOTAL	21.762,17

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 1 de Abril de 2024

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 24/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 24/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1478/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 146.600,00 (Cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
002.12.367.0010.2039	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL	
Cód. Reduzido	549	
3350410000	CONTRIBUICOES	146.600,00
	SUBTOTAL	146.600,00
	TOTAL	146.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
002.12.361.0010.1029	AQUIS. UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS	
Cód. Reduzido	468	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	146.600,00
	SUBTOTAL	146.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL **146.600,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 1 de Abril de 2024

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2024/SECAD, DE 11 DE ABRIL DE
2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 017/2024, que indica a servidora Rosilene Batista Meire Santos, com o deferimento da Secretária de Administração, sra. Ângela Maria Alcanforado;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora pública Sra. **ROSILENE BATISTA MEIRE DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1983, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, a responder pelo PROCON Municipal a partir de 11 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 11 de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 20/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 20/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1ª, inciso II da Lei Municipal n.º 1473/2024, e em consonância com a Lei Federal nª. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 47.455,37 (Quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nª. 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO		
001.10.302.0008.2093	MANUT. ATIV. AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	1139	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.859,59
Cód. Reduzido	1140	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.662,93
Cód. Reduzido	1141	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	51,73
Cód. Reduzido	1142	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.881,12
	SUBTOTAL	47.455,37
	TOTAL	47.455,37



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 22 de Março de 2024

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 19/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 19/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1ª, inciso II da Lei Municipal n.º 1472/2024, e em consonância com a Lei Federal n.º. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 695.676,96 (Seiscentos e noventa e cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal n.º. 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002.08.241.0015.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
Cód. Reduzido 1131		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	157,50
Cód. Reduzido 1132		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
002.08.244.0015.2014	MANUTENCAO PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
Cód. Reduzido 1116		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido 1117		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.428,89
Cód. Reduzido 1118		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.08.244.0015.2016	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
Cód. Reduzido 1119		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	38.074,38
Cód. Reduzido 1120		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
002.08.244.0015.2078	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
Cód. Reduzido 1129		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.339,37
Cód. Reduzido 1130		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00
002.08.244.0015.2087	MANUT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL/CADASTRO UNICO	
Cód. Reduzido 1121		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	14.000,00
Cód. Reduzido 1122		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	44.364,45
Cód. Reduzido 1124		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
Cód. Reduzido 1125		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido 1123		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.000,00
002.08.244.0015.2088	MANUTENCAO DO PROGRAMA FEAS	
Cód. Reduzido 1126		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	86.514,28
Cód. Reduzido 1128		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Cód. Reduzido 1127		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
002.08.244.0023.2082	MANUTENCAO DO IGD/SUAS	
Cód. Reduzido 1133		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.590,84
002.08.244.0024.2083	MANUTENCAO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	
Cód. Reduzido 1134		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
Cód. Reduzido 1135		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.307,95
Cód. Reduzido 1137		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00
Cód. Reduzido 1138		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.000,00
002.08.244.0025.2084	MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	
Cód. Reduzido 1115		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.399,30
Cód. Reduzido 1114		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	695.676,96
	TOTAL	695.676,96



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 22 de Março de 2024

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

ALTERA A DATA DA 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em concordância com o Conselho Municipal de Saúde que justifica o pedido de alteração de data de realização da Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, em virtude da necessidade de mais tempo hábil para uma melhor organização da conferência;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde que seria realizada no dia 26 de abril de 2024, passando a ser realizada no dia 30 de abril de 2024, revogando parte do art. 3º do Decreto nº 022 de 28 de março de 2024.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispostos do Decreto nº 022 de 28 de março de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 10 de abril de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023

EXTRA MAQUINAS S/A.

CNPJ: 19.293.041/0002-22

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1— O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato de nº 46/2023 de acordo com a Lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação a ser inclusa

Dotação. Orçamentaria nº 417

06.001 Setor de Obras Viação e Transportes,
programática 26.782.0013.1723.449052000000

Elem. Despesa: 52

Fonte: 1700000000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo de Estagiários Nº 002/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até dia 12 de abril de 2024, à partir da 8h00min, na Prefeitura Municipal para se apresentarem e assumir a função de estagiário conforme disposto a seguir:

LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA

1º ROSEMAR DE MORA SANTOS

2º ANA BEATRIZ SCRIMIM RAZERA PEGAIANI

3º KELIN DE OLIVEIRA MUNIZ GARCIA

4º GISELE FERREIRA LIMA

5º SIRLEY FECUNDES DIAS

6º JOYCE OLIVEIRA CANDIDO

7º CAMILA ARAUJO ALMEIDA SILVA

8º RENATA DA COSTA NOGUEIRA

9º JOSIANE PEREIRA DE ARAUJO

10º BRUNO DOS SANTOS BEZERRA

11º GIOVANNA VITORIA DA CRUZ OLIVEIRA

12º ANNA KAROLINA DE SOUZA TELES

DIREITO

1º AMANDA DE LIMA VALERO

2º IGOR SANCHES CESARIO

NUTRIÇÃO

1º AMANDA BARBOZA DA SILVA

ODONTOLOGIA

1º NATHALIA DE OLIVEIRA MIYASHITA

2º LUANA POLLIANY OLVIERA CABRAL

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

1º FRANCIELLI SABINO COLETTI

ENGENHARIA CIVIL

1º VICTOR HUGO DA SILVA CORREA

ADMINISTRAÇÃO

1º MIRIAM RODRIGUES MILER

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 11 de Abril de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, localizada na Av. Dr. Gui-Iherme Pinto Cardoso, Térreo, nº 539, bairro Centro, CEP: 78285-000, São José dos Quatro Mar-cos-MT, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80;

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 537, Bairro Setor Residencial Norte, 1º andar, sala 03, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0002-17.

Data Assinatura: 08/04/2024.

Vigência: prazo de 120 (Cento e vinte) meses.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa CEDENTE. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema DIGITALCONSIG Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MAR-COS - MT, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado do Mato Grosso.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS –
EDITAL Nº 02/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS –
EDITAL Nº 02/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS –
EDITAL Nº 02/2024**

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito municipal Sr. **Jamis Silva Bolandin**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Ato de Homologação do PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº 02/2024, para contratação para o Ano de 2024.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 10 de Abril de 2024.

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - LUCIMARA EVANGELISTA LIMA

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano

04/2024

Rescisão

Página 1 de 1

11/04/2024

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador 17503.1 - LUCIMARA EVANGELISTA LIMA		Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //			
PIS/PASEP	Cargo 0549 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESTAGIO	Data nascimento 18/02/1986	Data admissão 19/02/2024		
Data afastamento 11/04/2024	Causa Afastamento Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário 800,00	Banco	Agência	Conta
Unidade de custeio 060203 - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL – CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
755 SALARIO BASE ESTAGIARIO	11.00D	293,33			
Total de Proventos		R\$ 293,33	Total de Descontos		R\$ 0,00
			Total Líquido		R\$ 293,33

São José dos Quatro Marcos - MT, 11 de abril de 2024

Assinatura do empregado

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 187 DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N° 187 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JAMIS SILVA BOLANDIN, PREFEITO MUNICIPAL, DE **SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **São Jose dos Quatro Marcos/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2° § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	<p>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.</p> <p>RUAS: RUA PROJÉTADA IV - TRECHO 01, RUA MARCELINO PENACHIONI, RUA PROJÉTADA I, RUA PROJÉTADA II, RUA PROJÉTADA III, RUA PROJÉTADA IV - TRECHO 02, RUA CEZAR LATTES - TRECHO 01, RUA ALLAN KARDEC - TRECHO 01, RUA 02, RUA 01, RUA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - TRECHO 01, RUA LOURENÇO PERUCHI - TRECHO 01, RUA JUAZEIRO - TRECHO 01, RUA RIO CLARO - TRECHO 01, RUA PLANO CRUZADO, RUA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - TRECHO 02, RUA LOURENÇO PERUCHI - TRECHO 02, RUA JUAZEIRO - TRECHO 02, RUA RIO CLARO - TRECHO 02, RUA SÃO LUIZ, RUA MARIANA - TRECHO 01, RUA BONFIM, RUA SÃO SALVADOR, RUA NEVES - TRECHO 01, RUA MARIANA - TRECHO 02, RUA ALAGOAS, RUA MARIA JOSE DE MATTOS - TRECHO 01, RUA MARIANA - TRECHO 03, RUA CEZAR LATTES - TRECHO 02, RUA CEZAR LATTES - TRECHO 03, RUA ALLAN KARDEC - TRECHO 02, RUA RONDONIA, RUA MARIA JOSÉ DE MATTOS - TRECHO 02, RUA MARIANA - TRECHO 04, RUA CEZAR LATTES - TRECHO 04, RUA ALLAN KARDEC - TRECHO 03, RUA LEON DENNIS - TRECHO 01, RUA RUI BARBOSA - TRECHO 02, RUA LEON DENNIS - TRECHO 02, RUA RUI BARBOSA - TRECHO 03, RUA NITEROI, RUA MARIANA - TRECHO 05, RUA CEZAR LATTES - TRECHO 05, RUA ALLAN KARDEC - TRECHO 04, RUA LEON DENNIS - TRECHO 03, RUA RUI BARBOSA - TRECHO 04, AVENIDA LUIS BARBOSA, RUA CEZAR LATTES - TRECHO 06, RUA ALLAN KARDEC - TRECHO 05, RUA LEON DENNIS - TRECHO 04, RUA RUI BARBOSA - TRECHO 05, RUA CAMPINAS, RUA NEVES - TRECHO 02, AVENIDA MATO GROSSO - TRECHO 01, AVENIDA MATO GROSSO - TRECHO 02 - LADO ESQUERDO, AVENIDA MATO GROSSO - TRECHO 02 - LADO DIREITO, RUA RUI BARBOSA - TRECHO 01, RUA DA SAUDADE, TRAVESSA BERTINI, RUA MINAS GERAIS, RUA PLANO REAL, RUA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - TRECHO 03, RUA ELCIO GONÇALVES DE AGUIAR - TRECHO 01, RUA ELCIO GONÇALVES DE AGUIAR - TRECHO 02, AVENIDA SERGIPE - TRECHO 01 - LADO DIREITO, AVENIDA SERGIPE - TRECHO 01 - LADO ESQUERDO, AVENIDA SERGIPE - TRECHO 02 - LADO DIREITO, AVENIDA SERGIPE - TRECHO 02 - LADO ESQUERDO, RUA LOURENÇO PERUCHI - TRECHO 03, RUA PERNAMBUCO - TRECHO 01, RUA RUI BARBOSA - TRECHO 06,</p>	<p>NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBSON DARCIO SOUSA CREA: 120263916-0</p>

<p>RUA CÁCERES - TRECHO 01, RUA PERNAMBUCO - TRECHO 02, RUA BRASÍLIA - TRECHO 01, RUA PERNAMBUCO - TRECHO 03, RUA GOIÁS, RUA JUNQUEIRA - TRECHO 01, RUA JUNQUEIRA - TRECHO 02, RUA CAMPOS SALES - TRECHO 01, RUA CAMPOS SALES - TRECHO 02, RUA AFONSO PENA - TRECHO 01, RUA AFONSO PENA - TRECHO 02, RUA SALUSTIANO - TRECHO 01, RUA SALUSTIANO - TRECHO 02, RUA JALES - TRECHO 01, RUA JALES - TRECHO 02, RUA TERESINHA - TRECHO 01, RUA TERESINHA - TRECHO 02, RUA RIO GRANDE DO SUL, RUA SANTOS DUMONT, RUA CAFÉ FILHO, RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUTISCHECK, RUA DAS PALMEIRAS, RUA PINHEIROS, RUA PEROBAL - TRECHO 01, RUA PEROBAL - TRECHO 02 E RUA SANTA BARBARA</p>
--

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **LUIZ GUILHERME CADORE SILVA**

CREA-MT:041303

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de Abril de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME CADORE SILVA

Engenheiro Civil

CREA-MT:041303

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 002/2024**

RESULTADO FINAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 002/2024

JAMIS SILVA BOLANDIN, **Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, Estado de Mato Grosso – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO, nomeada pela Portaria N° 430 de 25 de Novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 002/2024**, conforme segue:

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
3814	ROSEMAR DE MORA SANTOS	10	1°	APROVADO
3814	ANA BEATRIZ SCRIMIM RAZERA PEGAIANI	4,66	2°	APROVADO
3902	KELIN DE OLIVEIRA MUNIZ GARCIA	0	3°	APROVADO
3780	GISELE FERREIRA LIMA	0	4°	APROVADO
3721	SIRLEY FECUNDES DIAS	0	5°	APROVADO
3497	JOYCE OLIVEIRA CANDIDO	0	6°	APROVADO
3121	CAMILA ARAUJO ALMEIDA SILVA	0	7°	APROVADO
3116	RENATA DA COSTA NOGUEIRA	0	8°	APROVADO
3447	JOSIANE PEREIRA DE ARAUJO	0	9°	APROVADO

3445	BRUNO DOS SANTOS BEZERRA	0	10°	APROVADO
3520	GIOVANNA VITORIA DA CRUZ OLIVEIRA	0	11°	APROVADO
3192	ANNA KAROLINA DE SOUZA TELES	0	12°	APROVADO

LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA**DIREITO**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
3788	AMANDA DE LIMA VALERO	0,5	1°	CLASSIFICADO
3911	IGOR SANCHES CESARIO	0	2°	CLASSIFICADO

NUTRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
3498	AMANDA BARBOZA DA SILVA	1	0	CLASSIFICADO

ODONTOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
3495	NATHALIA DE OLIVEIRA MIYASHITA	0	1°	CLASSIFICADO
3500	LUANA POLLIANY OLIVIERA CABRAL	0	2°	CLASSIFICADO

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
3443	FRANCIELLI SABINO COLETTI	0	1°	CLASSIFICADO

ENGENHARIA CIVIL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
3833	VICTOR HUGO DA SILVA CORREA	1	1°	CLASSIFICADO

ADMINISTRAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
3360	MIRIAM RODRIGUES MILER	2	1°	APROVADO

São José dos Quatro Marcos – MT, 10 de Abril de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes **Processo de Licitação 009/2024** na Modalidade **Concorrência Eletrônica 01/2024**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO**

MARCOS (PISTA DE ATLETISMO WILSON DE SOUZA RÉZIO) - CONVÊNIO 930720/2022 - OPERAÇÃO 1083857-31, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
ELETRO TARTARI LTDA	15.062.235/0003-47	R\$ 313.999,14

São José dos Quatro Marcos - MT, 11 de Abril de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado do **Processo de Licitação 009/2024** na Modalidade **Concorrência Eletrônica 01/2024**, OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS (PISTA DE ATLETISMO WILSON DE SOUZA RÉZIO) - CONVÊNIO 930720/2022 - OPERAÇÃO 1083857-31.**”.

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
ELETRO TARTARI LTDA	15.062.235/0003-47	R\$ 313.999,14

Homologado em 11/04/2024. **JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.**

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 11/04/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo Licitatório 09/2024****Concorrência Eletrônica 01/2024**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal **JAMIS SILVA BOLANDIN**, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS (PISTA DE ATLETISMO WILSON DE SOUZA RÉZIO) - CONVÊNIO 930720/2022 - OPERAÇÃO 1083857-31**”

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
ELETRO TARTARI LTDA	15.062.235/0003-47	R\$ 313.999,14

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 11/04/2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**MINISTÉRIO DA CULTURA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR – PNAB EXERCÍCIO 2023/2024 EXERCÍCIO 2023/2024****MINISTÉRIO DA CULTURA**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR – PNAB

EXERCÍCIO 2023/2024

EXERCÍCIO 2023/2024

DADOS DO PLANO DE AÇÃO			
ENTE FEDERATIVO: São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 15.024.029/0001-80	FUNDO/ÓRGÃO VINCULADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. CNPJ: 15.024.029/0001-80	CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 30882120230005-014967	VALOR DO PLANO DE AÇÃO: R\$ 144.597,00
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PAAR: Luiz Carlos Bordin - Chefe de Departamento de Cultura e Trismo			
GESTOR RESPONSÁVEL PELA CULTURA: Luiz Carlos Bordin - Chefe de Departamento de Cultura e Trismo			
TELEFONE PARA CONTATO: (65) 99609-5880			E-MAIL: lcbordin@hotmail.com

Caixa de texto: Processos de participação social (descreva como foi feito o processo de diálogo com a Sociedade Civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros): O processo de escuta da sociedade e da classe artística se deu de forma virtual, através de um formulário simplificado para que pudessem apontar a aplicação dos recursos. O formulário foi também publicado em forma de notícia com link no site da prefeitura e de notícias do município. Os links das notícias, bem como o link do formulário, foram divulgados nos grupos de whatsapp e redes sociais. A escuta ocorreu entre os dias 25 de março a 2 de abril de 2024. Dos 500 acessos no momento da coleta de dados houve 46 manifestações, entre eles artistas, conselheiros e sociedade civil, apontando os setores culturais mais prioritários para investimento do recurso através de edital de chamamento público de projetos.

Caixa de texto: Publicação da consulta pública / audiência pública (links), no caso de transmissão online ou dos resultados do processo de participação social serem divulgados na internet: <https://lcnnews.com.br/artigo/escuta-publica-para-construcao-de-edital-cultural-da-aldir-blanc-em-quatro-marcos-tem-inicio-nesta-segunda-25>
<https://lcnnews.com.br/artigo/escuta-sobre-a-pnab-e-concluida-em-quatro-marcos-e-elaboracao-do-paar-deve-apontar-caminhos-de-aplicacao-de-recursos-na-cultura>
<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/artigo/escuta-publica-para-construcao-de-edital-cultural-da-aldir-blanc-tem-inicio-nesta-segunda-25>
<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/artigo/escuta-sobre-a-pnab-e-concluida-em-quatro-marcos-e-elaboracao-do-paar-deve-apontar-caminhos-de-aplicacao-de-recursos-na-cultura>

METAS E AÇÕES								
META	AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANT.	AATIVIDADE DESTINARECURSOS AÁREASPERIFÉRICASE/OU DEPOVOSCOMUNIDADES TRADICIONAIS?
Ações Gerais	Fomento Cultural	MOSTRA DE MÚSICA	R\$ 11.000,00	R\$ 66.000,00	Chamamento público de projetos - Fomento à execução de ações culturais - (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	6	Sim
		ARTESANATO	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	Chamamento público de projetos - Fomento à execução de ações culturais - (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	3	Sim
		LITERATURA - publicação de livro	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Chamamento público de projetos - Fomento à execução de ações culturais - (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não
		ARTES INTEGRADAS	R\$ 14.597,00	R\$ 14.597,00	Chamamento público de projetos - Fomento à execução de ações culturais - (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
		TEATRO - variadas expressões	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Chamamento público de projetos - Fomento à execução de ações culturais - (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
		DANÇA - variadas expressões	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Chamamento público de projetos - Fomento à execução de ações culturais - (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
		ARTES VISUAIS	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	Chamamento público de projetos - Fomento à execução de ações culturais - (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não
		ARTES PLÁSTICAS	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Chamamento público de projetos - Fomento à execução de ações culturais - (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não
TOTAL GERAL			R\$ 144.597,00					

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do Art. 7º da Lei 14.399/2022):

Será lançado um edital de chamamento público de projetos, os quais passarão por avaliação e seleção de uma banca examinadora. O edital trará vagas para projetos nas seguintes áreas culturais apontadas pela Escuta Municipal:

MOSTRA DE MÚSICA - Os projetos desta ação serão realizados obrigatoriamente nas áreas de periferia urbana e em áreas de comunidades rurais ou distrital e corresponderá a 100% do valor total recebido.

ARTESANATO - Os projetos desta ação serão realizados obrigatoriamente nas áreas de periferia urbana e em áreas de comunidades rurais ou distrital e corresponderá a 100% do valor total recebido.

LITERATURA - Esta ação não será em área periférica.

ARTES INTEGRADAS - O projeto desta ação será realizado obrigatoriamente nas áreas de periferia urbana e em áreas de comunidades rurais ou distrital e corresponderá a 100% do valor total recebido.

TEATRO - variadas expressões - O projeto desta ação será realizado obrigatoriamente nas áreas de periferia urbana e em áreas de comunidades rurais ou distrital e corresponderá a 100% do valor total recebido.

DANÇA - variadas expressões - O projeto desta ação será realizado obrigatoriamente nas áreas de periferia urbana e em áreas de comunidades rurais ou distrital e corresponderá a 100% do valor total recebido.

ARTES VISUAIS - Esta ação não será em área periférica.

ARTES PLÁSTICAS - Esta ação não será em área periférica.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa Minc nº 10/2023):

No edital que será lançado, para todas as ações constará bonificação para projetos realizados por pessoas portadoras de deficiência, por mulheres, por pessoas negras, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, pessoas beneficiárias de programas sociais, e outros grupos vulnerabilizados socialmente. As bonificações serão por meio de:

- II - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate em editais.

- VI - procedimentos simplificados de inscrição.

Possui Conselho de Cultura?
 Sim
 Não
 Possui Plano de Cultura?
 Sim
 Não
 Em elaboração
 Possui Fundo de Cultura?
 Sim

() Não

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 51/2023; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **AUTO POSTO TORINHO LTDA;** **CNPJ:** 41.135.970/0001-81. **Objeto:** Aquisição de óleo combustível diesel s-10, para manutenção e conservação das vias públicas rurais no município de São José dos Quatro Marcos, Convênio nº 2688-2022/Processo nº SEAF-PRO-202/04237. **Prorrogação de vigência:** Até 12/05/2024. **Data de Assinatura:** 11 de Abril de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 188, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA DE Nº 188, DE 11 DE ABRIL DE 2024

DISPÕES SOBRE NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) 2024 DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAMIS SILVSA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo - 1º Nomear a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação (PME) para atuar no levantamento e na sistematização de todos o dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação 2024.

Artigo - 2º A equipe técnica será coordenada pela titular da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ROZINÉIA APARECIDA DE LIMA – Dirigente Municipal de Educação e terá a seguinte composição:

1. Pode Executivo:

Rosângela Aparecida Correia

2. Secretaria Municipal de Educação:

Andrea Gomes Lopes Merino

José Charupá Gomes

Marileide Venturoli Braga

Maria José de Oliveira

3. Câmara Municipal

Rosimeire Alves de Aguiar

4. Representante da Rede Municipal de Ensino

Elismar Gonçalves Siqueira Raymundo

Cleidelene Barbosa Pereira dos Santos

5. Representante da Rede Estadual de Ensino

Neuseli de Andrade Melgarejo

Valter Araújo Pereira

6. Representante do Ensino Superior

Lucélia Ventrulli

7. Representante do Ensino Médio

Eduardo dos Santos Peres

Artigo - 3º A equipe terá por atribuição.

Avaliar e acompanhar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação; Analisar a implementação das estratégias definidas no plano Municipal de Educação; Monitorar a execução das metas e estratégias definidas no Plano Municipal de Educação.

Artigo - 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogada as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 012/2024 PREGÃO
PRESENCIAL C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 012/2024, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa LES SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 02.442.341/0001-42, sangrou vencedora com valor Global de R\$ 830.141,00 (Oitocentos e Trinta Mil e Cento e Quarenta e Um Reais), para os lotes 01 e 02.

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL C/SRP 012/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na qual a Administração possui o interesse FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: SALVAMENTO AQUÁTICO (SALVAVIDAS) E BRIGADISTA DE INCÊNDIO, para atender as demandas das secretarias do Município de Sapezal – MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 039/2024**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DO IPTU-2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO que o vencimento da cota única do IPTU-2024 estava previsto para 10 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que, em decorrência de problemas técnicos os contribuintes estavam tendo dificuldades para realizar o pagamento dos boletos referentes a cota única do IPTU-2024;

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao ano de 2024, de que trata o inciso I, do art. 4º do Decreto nº 15/2024, alterado pelo Decreto 21/2024, para o dia **15 de abril de 2024**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 013/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 013/2024, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa ALEXANDRE MARQUES APART HOTEL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 40.043.162/0001-21, sangrou vencedora com valor Global de R\$ 598.900,00 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil e Novecentos Reais), para os itens 01, 02 e 03.

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL C/SRP 013/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na qual a Administração possui o interesse FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL) para atender as secretarias do município de Sapezal-MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS”.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **12/04/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **29/04/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **29/04/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MAIOR DESCONTO GLOBAL**.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 137/2024 -

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 137/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **J.C BATISTA FERREIRA GARCIA-ME**, com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da **ATA Nº 250/2023**, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS E PRODUTOS DE ARTESANATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE CULTURA JUVENTUDE E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. **MARICELIA OLIVEIRA COSTA** – GESTORA DE CONTRATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.264, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.264, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Revoga-se a Portaria nº 936 de 05 de março de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 936 de 05 de março de 2024 que nomeou Nelson Betanin Junior, matrícula nº 14527, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEMAD Nº 007, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA SEMAD Nº 007, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designa comissão processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 193 e 200, da Lei Complementar Municipal 140/2011:

CONSIDERANDO o teor dos autos do sob protocolo nº 7763/2024, que noticia suposta infração administrativa disciplinar;

CONSIDERANDO, ainda, a estrita observância das garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, primando pelo sigilo.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à investigação dos fatos de falta de urbanidade e ofensa a honra, relatados no processo de protocolo nº 7763/2024:

I. Rosemary Knetsiki, matrícula nº 4739;II. Daniele Maciel dos Santos, matrícula nº 6078;III. Estelio Luiz Negri, matrícula nº 08.

Art. 2º Conceder o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Aplicar ao servidor acusado a medida cautelar de afastamento preventivo, pelo prazo que perdurar o Processo Administrativo sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 08 de Abril de 2024.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.270, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Julio Cesar Alves Moura (titular), Lucas Abreu Antunes (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Wellington Rubim de Oliveira (titular), Marcos Paulo Ribeiro Barreto (substituto) – Secretaria Municipal de Assistência Social, Antoniz Souza de Almeida (titular), Lindomar Jales Pereira (substituto) – Secretaria Municipal de Educação, Raimundo Nonato Trindade Camara (titular), Samuel dos Santos Silva (substituto) – Secretaria Saúde e Saneamento, Magno Santana da Silva (titular), Nelson Kummer (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 108/2024 a nº 131/2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2024, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública e manutenção predial, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.261, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.261, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao Servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 103/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder horas de folga ao Servidor Efetivo que menciona, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao município conforme segue.

MAT.	SERVIDOR	QUANT. HORAS	PERÍODO REALIZADO	PERÍODO USUFRUTO
4956	JORGE MARCOS GUND	08 HORAS	FEVEREIRO	16.02.2024
4956	JORGE MARCOS GUND	08 HORAS	FEVEREIRO	15.02.2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de Abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1261/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.262, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.262, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo 131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao Servidor Alexandre da Costa Bertier, matrícula nº 10479, ocupante do cargo de Chefe de Seção, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1262/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.263, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.263, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Retifica a Portaria nº 323 de 22 de Janeiro de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 323 de 22 de janeiro de 2024.

Onde se lê:

“**Art. 1º** Nomear Eulina Almeida da Silva, matrícula nº 13481, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Nomear Eulina de Almeida da Silva, matrícula nº 13481, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1263/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.269, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.269, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de estabilidade da Servidora avaliada e aprovada em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4º;

Considerando, os termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 403/2001 de 28 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações Posteriores e art. 20 da Lei Complementar 1.088/2019 de 10 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público municipal a Servidora Nilza Cardoso de Sá, matrícula funcional nº 8554, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A Servidora acima referida prestou o Concurso Público nº 001/2018, nomeada para o cargo através da Portaria nº 319/2021 e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apto para desempenhar a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1269/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.266, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.266, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ana Lucia do Nascimento, matrícula nº 14821, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.268, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.268, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Secretário Adjunto o Servidor que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eslen Parron Mendes, matrícula nº 14523, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Administração.

Art. 2º O Secretário Adjunto, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, tem as seguintes competências:

I - responder pelo expediente da Secretaria nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta;

II - representar o Secretário Municipal de Administração junto a autoridades e órgãos;

III - exercer a coordenação do relacionamento entre a Secretária e os dirigentes das unidades da Pasta e das entidades a ela vinculadas, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e atividades da Pasta;

IV - assessorar o Secretário Municipal de Administração no desempenho de suas funções e nos assuntos inerentes a Pasta;

V - substituir o Secretário Municipal de Administração nos casos de afastamento ou impedimento;

VI - executar serviços burocráticos da Secretaria bem como prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

VII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 928 de 04 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 11 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.265, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.265, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Averba Tempo de Contribuição do Servidor Agnaldo da Silva e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

RESOLVE:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 10021010.1.00442/22-3, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Certidão de Tempo de Contribuição nº 2600/2023, expedida pelo Mato Grosso Previdência, do servidor Agnaldo da Silva, matrícula 370, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Município de São Pedro do Ivaí.	28/02/1986 a 10/10/1986	00 ano, 07 meses, 13 dias.
Centro Educacional Nobel - Sociedade Simples.	01/02/1993 a 02/02/1994	01 ano, 00 mês, 02 dias.
Mato Grosso Previdência.	21/02/1994 a 14/12/1994	00 ano, 09 meses, 27 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		887
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		02 anos, 05 meses e 07 dias.

Art. 2º O período averbado compreende em 887 dias líquidos, correspondendo há 02 anos, 05 meses e 07 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.267, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.267, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de estabilidade da Servidora avaliada e aprovada em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4º;

Considerando, os termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 403/2001 de 28 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações Posteriores e art. 20 da Lei Complementar 1.088/2019 de 10 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público municipal a Servidora Vanessa Glina Motta, matrícula funcional nº 8719, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A Servidora acima referida prestou o Concurso Público nº 001/2018, nomeada para o cargo através da Portaria nº 769/2021 e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Nor-

mas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apto para desempenhar a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1267/2024)

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Termo de Referência, edital e parecer contábil que tem por objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS**”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO N.º. 5.158/2024

DECRETO N.º. 5.158/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL por (03) três dias a partir da data de 11/04/2024**, no Município de Tabaporã, em virtude do falecimento, ocorrido na data de 10/04/2024 na cidade de Cuiabá MT, do senhor **ANTONIO GONZAGA DE MELO**, pai dos servidores professora Dulcineia Aparecida Barbosa de Melo, José Ailton Melo e sogro dos servidores Ailson da Silva Santos, Maria Aparecida Melo e tio do servidor Claumir Maciel Euzébio em conformidade com o disposto no Art. 35, Inciso VII, da Lei Municipal n.º. 218/99.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE

AVISO DE ADENDO - CONCORRÊNCIA N.º 001/2024/SAMAE

ADENDO MODIFICADOR N.º 001 – EDITAL DE CONCORRENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 002/2024/SAMAE

CONCORRÊNCIA N.º. 001/2024/SAMAE

AVISO DE ADENDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA CÉLULA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM APROXIMADAMENTE 4.426,90M² COM IMPERMIABILIZAÇÃO EM GEOMEMBRANA, CONTENDO DRENAGENS PLUVIAIS, PERCOLADOS E GASES PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

O SAMAE DE TANGARA DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL, torna público aos interessados que, após pedido de esclarecimento do edital, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. Assim, o presente edital, passa a vigorar com as seguintes modificações:

No edital e demais anexos, do certame:

Ø ONDE SE LÊ:

8.6 Qualificação Técnica-Operacional:

8.6.1 PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, DEVERÃO APRESENTAR:

a) **Prova de Inscrição ou Registro da licitante**, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, válida na data da apresentação da proposta;

b) **Comprovação de aptidão, atestado de Qualificação Técnico-Operacional, comprovada mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante**, para desempenho pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, relativos à execução de no mínimo os seguintes serviços:

b.1) Comprovação de que a licitante realizou obra/instalação de célula de disposição final de Resíduos Sólidos com tamanho mínimo de 2 mil metros quadrados em manta PEAD aproximadamente 50% da área licitada neste processo;

c) para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário.

d) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços e obras executadas, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

e) Observação: Em caso de consórcio, será admitido o somatório de atestados das empresas do consórcio, desde que atenda a integralidade dos itens de exigência.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

5.5.2. Qualificação Técnica-Operacional:

5.5.2.1 PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, DEVERÃO APRESENTAR:

a) Prova de Inscrição ou Registro da licitante, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, válida na data da apresentação da proposta;

b) Comprovação de aptidão, atestado de Qualificação Técnico-Operacional, comprovada mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, para desempenho pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, relativos à execução de no mínimo os seguintes serviços:

b.1) Comprovação de que a licitante realizou obra/instalação de célula de disposição final de Resíduos Sólidos com tamanho mínimo de 2 mil metros quadrados em manta PEAD aproximadamente 50% da área licitada neste processo;

c) para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário.

d) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços e obras executadas, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

e) Observação: Em caso de consórcio, será admitido o somatório de atestados das empresas do consórcio, desde que atenda a integralidade dos itens de exigência.

Ø **LEIA-SE:**

8.6 Qualificação Técnica-Operacional:

8.6.1 PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, DEVERÃO APRESENTAR:

a) Prova de Inscrição ou Registro da licitante, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, válida na data da apresentação da proposta;

b) Comprovação de aptidão, atestado de Qualificação Técnico-Operacional, comprovada mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, para desempenho pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, relativos à execução de no mínimo os seguintes serviços:

b.1) Comprovação de que a licitante realizou obra/instalação de célula de disposição final de Resíduos Sólidos com tamanho mínimo de 2 mil metros quadrados em manta PEAD aproximadamente 50% da área licitada neste processo;

c) para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário.

d) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços e obras executadas, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

e) Observação: Em caso de consórcio, será admitido o somatório de atestados das empresas do consórcio, desde que atenda a integralidade dos itens de exigência.

8.6.1.1 Quando o participante da licitação for proprietário de empreendimentos objeto desta licitação, estes devidamente construídos e em operação, a comprovação poderá se dar através da apresentação das ARTs de execução e/ou contratação registradas e/ou baixadas em seu próprio nome como contratante e/ou executante. Nesses casos a Comissão de Licitação poderá realizar diligências para verificação do empreendimento e solicitar documentos comprobatórios para atestar o cumprimento das exigências deste edital.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

5.5.2. Qualificação Técnica-Operacional:

5.5.2.1 PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, DEVERÃO APRESENTAR:

a) Prova de Inscrição ou Registro da licitante, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, válida na data da apresentação da proposta;

b) Comprovação de aptidão, atestado de Qualificação Técnico-Operacional, comprovada mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, para desempenho pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, relativos à execução de no mínimo os seguintes serviços:

b.1) Comprovação de que a licitante realizou obra/instalação de célula de disposição final de Resíduos Sólidos com tamanho mínimo de 2 mil metros quadrados em manta PEAD aproximadamente 50% da área licitada neste processo;

c) para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário.

d) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços e obras executadas, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

e) Observação: Em caso de consórcio, será admitido o somatório de atestados das empresas do consórcio, desde que atenda a integralidade dos itens de exigência.

5.5.2.1.1 Quando o participante da licitação for proprietário de empreendimentos objeto desta licitação, estes devidamente construídos e em operação, a comprovação poderá se dar através da apresentação das ARTs de execução e/ou contratação registradas e/ou baixadas em seu próprio nome como contratante e/ou executante. Nesses casos a Comissão de Licitação poderá realizar diligências para verificação do empreendimento e solicitar documentos comprobatórios para atestar o cumprimento das exigências deste edital.

Informamos que a Data de Abertura do certame permanece dia 26/04/2024 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.licitanet.com.br

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Publique-se.

Tangará da Serra/ MT, 11 de Abril de 2024.

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL DO SAMAE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
N°006/2024**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2024 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA REALIZAR A “XII FESTA DOS ESTADOS”, NOS DIAS 11 E 12 DE MAIO DE 2024, NO MÓDULO ESPORTIVO, DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 29 de abril de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n.º 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n.º 123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **04 de abril de 2024**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>... Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 11.04.2024. Dalila Cristian Fernandes da Paz – pregoeira - Portaria n.º 1968/GP/2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.387, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMBATE A SURTO ENDÊMICO E SITUAÇÃO EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos temporários constantes do Anexo I, da presente lei.

Art. 2º Os cargos serão preenchidos através de dispensa do processo seletivo, nos termos do Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar 103/06.

Art. 3º A contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses, nos termos do Art. 5º, da Lei Complementar 103/06.

Parágrafo único. Os profissionais farão jus ao adicional de insalubridade em virtude da exposição aos riscos biológicos/químicos, na forma do Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho LTCAT e adicional noturno previsto na Lei Complementar 006/94.

Art. 4º A remuneração, carga horária e as atribuições dos cargos fazem parte do Anexo II, da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação codificada no orçamento vigente.

Art. 6º Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE RESULTADO/ENCERRAMENTO - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR 1008/2024/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1008/2024/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E TONERS PARA IMPRESSORAS PARA SUPERINTENDÊNCIA ADM E FINANCEIRA E GERÊNCIA TÉCNICA DO SAMAE**, pelo valor global de **R\$ 932,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.257.279/0001-03**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 11 de abril de 2024

VAGNER NEVES DE SOUZA

MEMBRO CPL - SAMAE

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 027/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **DEPENDENCIA DO GABINETE DO PREFEITO**, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº027/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE SWITCH 48 POE, PARA POSTERIOR INSTALAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIRO, 3º CIBM.**

Estando disponível para mais informações no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 11 de Abril de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SEFAZ

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

SIOPE

Page 1 of 6

SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

TANGARÁ DA SERRA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 1º Bimestre/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	114.596.763,63	15.881.601,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.098.107,02	1.714.182,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	13.810.277,78	2.470.668,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	48.039.411,65	9.022.847,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	23.648.967,18	2.673.903,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	186.235.753,98	31.452.224,09
2.1- Cota-Parte FPE	67.306.492,36	13.827.671,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	61.511.555,11	13.827.671,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.794.937,25	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	94.537.613,59	14.721.343,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	481.734,33	81.895,22
2.4- Cota-Parte ITR	4.971.856,89	452.247,35
2.5- Cota-Parte IPVA	18.938.056,81	2.369.067,11
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	300.832.517,61	47.333.825,84
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	36.088.163,35	6.274.065,47
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	39.119.966,06	5.543.011,64
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	102.807.363,38	18.320.410,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	99.330.956,62	17.655.446,56
6.1.1- Principal	99.330.956,62	17.655.446,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

file:///C:/Users/06181411119/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP34730552/RR... 11/04/2024

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		3.476.406,76	664.964,05			
6.4.1- Principal		3.476.406,76	664.964,05			
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		63.242.793,27	11.381.381,09			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		4.502.097,35				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		4.502.097,35				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		22.822.507,96				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	111.506.571,11	16.144.387,20	8.667.414,85	2.308.637,13	7.476.972,35	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	73.710.361,97	6.924.266,69	6.924.266,69	1.339.467,98	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	29.072.671,27	2.802.352,54	2.802.352,54	508.449,49	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	42.153.400,83	3.847.755,80	3.847.755,80	785.336,62	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	112.627,05	16.134,64	16.134,64	3.254,47	0,00	
10.1.4- Educação Especial	2.371.662,82	258.023,71	258.023,71	42.427,40	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	37.796.209,14	9.220.120,51	1.743.148,16	969.169,15	7.476.972,35	
10.2.1- Educação Infantil	20.236.844,83	2.779.603,40	773.924,28	439.897,18	2.005.679,12	
10.2.2- Ensino Fundamental	17.003.999,67	6.352.851,64	963.138,80	523.186,89	5.389.712,84	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	555.364,64	87.665,47	6.085,08	6.085,08	81.580,39	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO^{5 e 9} (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.144.387,20	8.667.414,85	2.308.637,13	7.476.972,35	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.144.387,20	8.667.414,85	2.308.637,13	7.476.972,35	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

file:///C:/Users/06181411119/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP34730552/RR... 11/04/2024

Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.924.266,69	6.924.266,69	1.339.467,98	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			12.358.812,59	6.924.266,69	6.924.266,69	39,22
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.832.041,06	9.652.995,76	9.652.995,76	7.820.954,70	52,69	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	9.855.666,42	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.701.065,26	-571.684,41	0,00	0,00	-571.684,41	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	154.601,16	571.684,41	0,00	0,00	571.684,41	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						

file:///C:/Users/0618141119/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP34730552/RR... 11/04/2024

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	46.735.394,04	7.773.466,20	2.071.940,59	742.162,50	5.701.525,61
20.1- Educação Infantil	19.778.704,56	2.234.566,12	476.134,90	188.477,41	1.758.431,22
20.2- Ensino Fundamental	15.950.199,50	4.180.204,21	686.945,65	182.476,73	3.493.258,56
20.3- Educação de Jovens e Adultos	71.080,37	2.683,35	2.683,35	711,04	0,00
20.4- Educação Especial	1.587.300,00	3.360,00	0,00	0,00	3.360,00
20.5- Administração Geral	2.956.474,54	542.192,31	465.537,67	212.406,18	76.654,64
20.6- Transporte (Escolar)	6.391.635,07	810.460,21	440.639,02	158.091,14	369.821,19
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	158.241.965,15	23.917.853,40	10.739.355,44	3.050.799,63	13.178.497,96
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	69.088.220,66	7.816.522,06	4.052.411,72	1.136.824,08	3.764.110,34
21.1.1- Creche	41.424.120,07	4.181.058,09	2.322.215,53	615.937,59	1.858.842,56
21.1.2- Pré-escola	27.664.100,59	3.635.463,97	1.730.196,19	520.886,49	1.905.267,78
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	89.153.744,49	16.101.331,34	6.686.943,72	1.913.975,55	9.414.387,62
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				2.071.940,59	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				6.274.065,47	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				7.820.954,70	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				525.051,36	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	11.833.456,46	525.051,36		1,11	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	36.977.767,51	0,00	2.008.088,51	0,00	34.969.679,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	22.857.084,18	0,00	1.013.181,57	0,00	21.843.902,61
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.985.641,79	0,00	994.906,94	0,00	12.990.734,85
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	135.041,54	0,00	0,00	0,00	135.041,54

file:///C:/Users/06181411119/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP34730552/RR... 11/04/2024

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			11.131.599,72	1.175.408,12	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			5.747.862,47	1.175.408,12	
31.1.1- Salário-Educação			3.614.613,50	1.128.460,94	
31.1.2- PDDE			6.868,86	0,00	
31.1.3- PNAE			1.953.276,60	3.010,20	
31.1.4- PNATE			173.103,51	0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			0,00	43.936,98	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS			5.383.737,25	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
(Por Subfunção)⁶		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	20.521.016,04	4.226.601,06	517.417,12	432.570,02	3.709.183,94
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.601.718,60	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.691.046,15	2.691.598,75	232.446,37	198.317,97	2.459.152,38
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.719,39	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.610,49	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	7.193.921,41	1.535.002,31	284.970,75	234.252,05	1.250.031,56
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
	Até o Bimestre (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	178.918.356,19	28.144.454,46	11.256.772,56	3.483.369,65	16.887.681,90
33.1- Despesas Correntes	161.269.515,04	21.078.106,59	11.209.282,86	3.458.282,95	9.868.823,73
33.1.1- Pessoal Ativo	116.497.831,60	9.828.164,19	9.828.164,19	2.222.454,80	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.518.524,64	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	42.253.158,80	11.249.942,40	1.381.118,67	1.235.828,15	9.868.823,73
33.2- Despesas de Capital	17.648.841,15	7.066.347,87	47.489,70	25.086,70	7.018.858,17
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	17.648.841,15	7.066.347,87	47.489,70	25.086,70	7.018.858,17
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			18.622.780,68	1.874.117,10	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			18.320.410,61	1.128.460,94	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			3.303.544,07	156.644,12	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			33.639.647,22	2.845.933,92	

file:///C:/Users/06181411119/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP34730552/RR... 11/04/2024

BUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;**R E S O L V E:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA**, o Sr. **WIVERSON FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 022.719.361.01, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercera o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 173/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **MOTORISTA**, o Sr. **WIVERSON FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 022.719.361.01, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 173/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

WIVERSON FERNANDES DA SILVA

Empossado

PORTARIA GP Nº 140/2024

PORTARIA GP Nº 140/2024

DATA: 01 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: EXONERA O SENHOR WELISSON LABORÃO DA SILVA DO CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o Sr. **WELISSON LABORÃO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 062.002.261.21 e portador do RG nº 3125388-1 SESP/MT, brasileiro, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE ESPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 31 de março, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 139/2024

PORTARIA GP Nº 139/2024

DATA: 01 DE ABRIL DE 2024

SUMÚLA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Conselho Municipal de Saúde do município de Terra Nova do Norte-MT, para gestão de 10 de maio de 2023 a 10 de maio de 2025:

I – SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE:

TITULAR: *FABIANA G. COUTO ROSSETO*

SUPLENTE: *ELAINE LEMES DA SILVA*

II-SECRETARIA DE FAZENDA:

TITULAR: *LUCIANO DE ABREU*

SUPLENTE:

III- ASS. DOS AGENTES DE SAÚDE:

TITULAR: *EDILENE CRISTINA LIMA*

SUPLENTE:

IV- TRABALHADOR DA SAÚDE NÍVEL SUPERIOR:

TITULAR: *EDUARDA ORTEGA HERNANDES*

SUPLENTE:

V- TRABALHADOR DA SAÚDE NÍVEL MÉDIO:

TITULAR: *MADALENA DE FÁTIMA GODOI*

SUPLENTE:

VI- SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS

TITULAR: *PAULO RICARDO DA SILVA*

SUPLENTE:

VII- TRABALHADOR DE NÍVEL FUNDAMENTAL

TITULAR:

SUPLENTE: *EDUARDA DOS SANTOS BELARMINO*

VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: *MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN*

SUPLENTE: *LUCIMAR DA SILVA LISBOA SANTOS*

IX- ASS. DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

TITULAR: *VILMA FELIPETTO*

SUPLENTE: *LOURDES TRAVERSINE*

X- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)

TITULAR: *KELLY DAGHETTI*

SUPLENTE: *ERENI DA ROSA NUNES*

XI- APRONOVA

TITULAR: *ANTONIO JAIR FIDELEX*

SUPLENTE:

FORMAÇÃO DA MESA DIRETORA

PRESIDENTE: LUCIANO DE ABREU

VICE-PRESIDENTE: ANTONIO JAIR FIDELEX

1ª SECRETÁRIA: EDILENE CRISTINA LIMA

2ª SECRETÁRIA: KELLY DAGHETTI

Art. 2º. O Presente instrumento de nomeação terá vigência de dois anos, admitindo-se uma recondução por igual período, submetendo ao processo de escolha para os representantes da sociedade civil.

Art. 3º. A função de membro do Conselho De Saúde é considerado de interesse publico relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Esta portaria terá seus efeitos legais retroagidos a 10 de maio de 2023, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 138/2024

PORTARIA GP N.º 138/2024

DATA: 01 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SR. NELSO TARIGA, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N. 128/1990;

R E S O L V E:

ART. I – Conceder Licença para Atividade Política ao Sr. **NELSO TARI-GA**, brasileiro, portador da RG n.º 1150804-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 566.148.610.34, servidor no cargo efetivo de **Fiscal de Tributos**, nomeado através da Portaria N.º 076 de 02 de março de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

ART. II – O período designado para o afastamento, será de 01 de abril de 2024 até o décimo dia seguinte ao da eleição, conforme o Artigo 98, § 1º da Lei N.º 128/90, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 176/2024

PORTARIA GP N.º 176/2024

DATA: 03 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: NOMEIA O SR. PAULO ADILIO FIDELEX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA**, o Sr. **PAULO ADILIO FIDELEX**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 957.259.201.78, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto n.º 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 176/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **MOTORISTA**, o Sr. **PAULO ADILIO FIDELEX**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 957.259.201.78, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 176/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PAULO ADILIO FIDELEX

Empossado

PORTARIA GP N° 175/2024

PORTARIA GP N° 175/2024

DATA: 03 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: EXONERA A SENHORA AMANDA COLADELO BIAZUS DO CARGO COMISSONADO DE OUVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, a Sra. **AMANDA COLADELO BIAZUS**, brasileira, portador do RG n° 3045011-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 060.558.701-93, do cargo comissionado de **OUVIDOR MUNICIPAL**, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei n° 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 15 de março de 2024, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal**PORTARIA GP N° 174/2024****PORTARIA GP N° 174/2024****DATA: 03 DE ABRIL DE 2024****SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI.****CONSIDERANDO O DEVER DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MANTER O CONTROLE E A TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS, E ZELAR PELA QUALIDADE DAS COMPRAS E SERVIÇOS.****TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE JUNHO DE 1993;****RESOLVE:****ART. 1° - Nomear fiscal titular e fiscal suplente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria Municipal de Fazenda de Terra Nova do Norte – MT.****Fiscal Titular: ALDOCI PEREIRA DOS SANTOS****Fiscal Suplente: RAQUEL ARBO SPINELLI.****ART. 2° - O servidor devera acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório que será enviado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, através do APLIC, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentos eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços inerentes desta nomeação.****Parágrafo único – o relatório quadrimestral devera ser entregue a Secretaria de Administração para apreciação e providencias quando julgadas necessárias.****ART. 3° - Revoga portaria n° 02/2024 de 01 de janeiro de 2024, que nomeava fiscal de contratos inerentes a Secretaria Municipal de Fazenda de Terra Nova do Norte – MT.****ART. 4° - Esta Portaria terá seus efeitos legais retroagidos a 01 de março de 2024, revoga as disposições em contrário.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.****REGISTRE-SE E AFIXE-SE.****PASCOAL ALBERTON****Prefeito Municipal****PORTARIA GP N.º 172/2024****PORTARIA GP N.º 172/2024****DATA: 03 DE ABRIL de 2024****SÚMULA: NOMEIA O SR. WELISSON LABORAO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;****R E S O L V E:****ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de assistente administrativo, o Sr. WELISSON LABORAO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 062.178.671-33, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.****ART. II - o servidor exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.****ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.****REGISTRE-SE E AFIXE-SE****PASCOAL ALBERTON****Prefeito Municipal****TERMO DE POSSE N.º 172/2024****Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de assistente administrativo, o Sr. WELISSON LABORAO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 062.178.671-33, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.****O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 172/2024, que nomeou o referido empossado.****PASCOAL ALBERTON****Prefeito Municipal****WELISSON LABORAO DA SILVA****Empossado****PORTARIA GP N.º 171/2024****PORTARIA GP N.º 171/2024****DATA: 03 DE ABRIL de 2024****SÚMULA: NOMEIA A SRA. VIVIANE PAIMEL PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;****R E S O L V E:****ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, a Sra. VIVIANE PAIMEL PEREIRA, brasileira, inscrito no CPF sob nº 062.178.671-33, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.****ART. II - o servidor exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.****ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.**

REGISTRE-SE E AFIXE-SE**PASOCAL ALBERTON***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE N.º 171/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, a Sra. **VIVIANE PAIMEL PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 062.178.671-33, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 171/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON*Prefeito Municipal***VIVIANE PAIMEL PEREIRA***Empossado***PORTARIA GP N.º 170/2024****PORTARIA GP N.º 170/2024****DATA: 03 DE ABRIL de 2024****SÚMULA: NOMEIA O SR. VANDERLEY JOSE SANTANA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA**, o Sr. **VANDERLEY JOSE SANTANA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 849.016.401.00, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE****PASOCAL ALBERTON***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE N.º 170/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **MOTORISTA**, o Sr. **VANDERLEY JOSE SANTANA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 849.016.401.00, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 170/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON*Prefeito Municipal***PORTARIA GP N.º 169/2024****PORTARIA GP N.º 169/2024****DATA: 03 DE ABRIL de 2024****SÚMULA: NOMEIA A SRA SOLANGE APARECIDA BOEING, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, a Sra. **SOLANGE APARECIDA BOEING**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 030.284.351.52, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE****PASOCAL ALBERTON***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE N.º 169/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, a Sra. **SOLANGE APARECIDA BOEING**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 030.284.351.52, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 169/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON*Prefeito Municipal***SOLANGE APARECIDA BOEING***Empossado***PORTARIA GP N.º 168/2024****PORTARIA GP N.º 168/2024****DATA: 03 DE ABRIL de 2024****SÚMULA: NOMEIA A SRA SARA MIRANDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, a Sra. **SARA MIRANDA**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 018.154.281.12, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercera o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE****PASOCAL ALBERTON***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE N.º 168/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, a Sra. **SARA MIRANDA**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 018.154.281.12, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 168/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON*Prefeito Municipal***SARA MIRANDA***Empossado***PORTARIA GP N.º 167/2024****PORTARIA GP N.º 167/2024****DATA: 03 DE ABRIL de 2024****SÚMULA: NOMEIA A SRA ROSIMERE MARIA QUIRINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, a Sra. **ROSIMERE MARIA QUIRINO**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 041.491.601.80, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercera o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE****PASOCAL ALBERTON***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE N.º 167/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, a Sra. **ROSIMERE MARIA QUIRINO**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 041.491.601.80, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 167/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON*Prefeito Municipal***ROSIMERE MARIA QUIRINO***Empossado***PORTARIA GP N.º 166/2024****PORTARIA GP N.º 166/2024****DATA: 03 DE ABRIL de 2024****SÚMULA: NOMEIA A SRA RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, a Sra. **RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 020.610.331.05, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercera o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE****PASOCAL ALBERTON***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE N.º 166/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, a Sra. **RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 020.610.331.05, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 166/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON*Prefeito Municipal***PORTARIA GP N.º 165/2024****PORTARIA GP N.º 165/2024****DATA: 03 DE ABRIL de 2024****SÚMULA: NOMEIA A SRA POLIANA TEODORA DA SILVA LIMA , E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;****R E S O L V E:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **auxiliar de sala**, a Sra. **POLIANA TEODORA DA SILVA LIMA**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 011.893.901.75, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercera o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE****PASOCAL ALBERTON***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE N.º 165/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **auxiliar de sala**, a Sra. **POLIANA TEODORA DA SILVA LIMA**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 011.893.901.75, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 165/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON*Prefeito Municipal***POLIANA TEODORA DA SILVA LIMA***Empossado***PORTARIA GP N.º 164/2024****PORTARIA GP N.º 164/2024****DATA: 03 DE ABRIL de 2024****SÚMULA: NOMEIA A SRA MARILU ARRUDA DIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;****R E S O L V E:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **auxiliar de nutrição, limpeza e manutenção**, a Sra. **MARILU ARRUDA DIAS**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 007.910.281-60, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercera o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE****PASOCAL ALBERTON***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE N.º 164/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **auxiliar de nutrição, limpeza e manutenção**, a Sra. **MARILU ARRUDA DIAS**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 007.910.281-60, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 164/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON*Prefeito Municipal***MARILU ARRUDA DIAS***Empossado***PORTARIA GP N.º 163/2024****PORTARIA GP N.º 163/2024****DATA: 03 DE ABRIL de 2024****SÚMULA: NOMEIA A SRA MARCIA MARIA DOS SANTOS SOUZA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;****R E S O L V E:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **auxiliar de sala**, a Sra. **MARCIA MARIA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 026.944.181.63, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercera o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE**PASOCAL ALBERTON***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE N.º 163/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **auxiliar de sala**, a Sra. **MARCIA MARIA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 026.944.181.63, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 163/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON*Prefeito Municipal***MARCIA MARIA DOS SANTOS SOUZA***Empossado***PORTARIA GP N.º 162/2024****PORTARIA GP N.º 162/2024****DATA: 03 DE ABRIL de 2024****SÚMULA: NOMEIA A SRA LIVIA MONIQUE DE ALMEIDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, a Sra. **LIVIA MONIQUE DE ALMEIDA**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 091.128.107.03, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE**PASOCAL ALBERTON***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE N.º 162/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO** a Sra. **LIVIA MONIQUE DE ALMEIDA**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 091.128.107.03, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 162/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON*Prefeito Municipal***LIVIA MONIQUE DE ALMEIDA***Empossado***PORTARIA GP N.º 161/2024****PORTARIA GP N.º 161/2024****DATA: 03 DE ABRIL de 2024****SÚMULA: NOMEIA A SRA LENIR DOS SANTOS OLIVEIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, a Sra. **LENIR DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 047.480.361.92, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE**PASOCAL ALBERTON***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE N.º 161/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, a Sra. **LENIR DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 047.480.361.92, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 161/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON*Prefeito Municipal***LENIR DOS SANTOS OLIVEIRA***Empossado***PORTARIA GP N.º 160/2024****PORTARIA GP N.º 160/2024****DATA: 03 DE ABRIL de 2024****SÚMULA: NOMEIA A SRA KATIA FABIANE SCHEID BIANCHIM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** a Sra. **KATIA FABIANE SCHEID BIANCHIM**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 021.054.181.47, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercera o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 160/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO** a Sra. **KATIA FABIANE SCHEID BIANCHIM**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 021.054.181.47, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 160/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

KATIA FABIANE SCHEID BIANCHIM

Empossado

PORTARIA GP N.º 159/2024

PORTARIA GP N.º 159/2024

DATA: 03 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: NOMEIA A SRA KARINE MARTINS DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** a Sra. **KARINE MARTINS DOS SANTOS**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 056.279.261.98, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercera o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 159/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO** a Sra. **KARINE MARTINS DOS SANTOS**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 056.279.261.98, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 159/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

KARINE MARTINS DOS SANTOS

Empossado

PORTARIA GP N.º 158/2024

PORTARIA GP N.º 158/2024

DATA: 03 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: NOMEIA A SRA JUNIELIS GONCALVES PEREIRA DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, a Sra. **JUNIELIS GONCALVES PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 050.081.971.85, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercera o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 158/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, a Sra. **JUNIELIS GONCALVES PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 050.081.971.85, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 158/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JUNIELIS GONCALVES PEREIRA DOS SANTOS

Empossado

PORTARIA GP N.º 157/2024

PORTARIA GP N.º 157/2024

DATA: 03 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: NOMEIA A SRA JULIANA PERONDI CEZAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SALA**, a Sra. **JULIANA PERONDI CEZAR**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 001.217.911.65, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 157/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SALA**, a Sra. **JULIANA PERONDI CEZAR**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 001.217.911.65, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 157/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JULIANA PERONDI CEZAR

Empossado

PORTARIA GP N.º 156/2024

PORTARIA GP N.º 156/2024

DATA: 03 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: NOMEIA A SRA JUCILENE HESPER MOURA DE ASSIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, a Sra. **JUCILENE HESPER MOURA DE ASSIS**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 042.827.611.30, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 156/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, a Sra. **JUCILENE HESPER MOURA DE ASSIS**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 042.827.611.30, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 156/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JUCILENE HESPER MOURA DE ASSIS

Empossado

PORTARIA GP N.º 155/2024

PORTARIA GP N.º 155/2024

DATA: 03 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: NOMEIA A SRA JOSEANE VIEIRA DE LEMOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SALA**, a Sra. **JOSEANE VIEIRA DE LEMOS**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 022.871.711.69, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercera o cargo á disposiçao da Secretaria Municipal de Educaçao, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicaçao, revogada as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 155/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SALA**, a Sra. **JOSEANE VIEIRA DE LEMOS**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 022.871.711.69, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 155/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JOSEANE VIEIRA DE LEMOS

Empossado

PORTARIA GP N.º 154/2024

PORTARIA GP N.º 154/2024

DATA: 03 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: NOMEIA O SR. JOSE OTAVIO DA SILVA BATISTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **motorista**, o Sr. **JOSE OTAVIO DA SILVA BATISTA**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 029.855.901.32, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercera o cargo á disposiçao da Secretaria Municipal de Educaçao, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicaçao, revogada as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 154/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **motorista**, o Sr. **JOSE OTAVIO DA SILVA BATISTA**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 029.855.901.32, no dia 03 de abril de 2024 e pro-

meteu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 154/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JOSE OTAVIO DA SILVA BATISTA

Empossado

PORTARIA GP N.º 153/2024

PORTARIA GP N.º 153/2024

DATA: 03 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: NOMEIA O SR. JOSE LUCAS EISING SOUZA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, o Sr. **JOSE LUCAS EISING SOUZA**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 060.201.011.00, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercera o cargo á disposiçao da Secretaria Municipal de Educaçao, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicaçao, revogada as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 153/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, o Sr. **JOSE LUCAS EISING SOUZA**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 060.201.011.00, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 153/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JOSE LUCAS EISING SOUZA

Empossada

PORTARIA GP N.º 152/2024

PORTARIA GP N.º 152/2024

DATA: 03 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: NOMEIA A SRA. IVETE APARECIDA DE BARROS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, a Sra. **IVETE APARECIDA DE BARROS SANTOS**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 365.886.521.00, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 152/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, a Sra. **IVETE APARECIDA DE BARROS SANTOS**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 365.886.521.00, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 152/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

IVETE APARECIDA DE BARROS SANTOS

Empossada

PORTARIA GP N.º 151/2024

PORTARIA GP N.º 151/2024

DATA: 03 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: NOMEIA A SRA. GLEICE KARINE BISPO MOURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, a Sra. **GLEICE KARINE BISPO MOURA**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 050.491.261.50, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 151/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, a Sra. **GLEICE KARINE BISPO MOURA**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 050.491.261.50, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 151/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

GLEICE KARINE BISPO MOURA

Empossada

PORTARIA GP N.º 150/2024

PORTARIA GP N.º 150/2024

DATA: 03 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: NOMEIA O SR. GESIEL GOULART DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, o Sr. **GESIEL GOULART DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 048.117.221.16, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 150/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, o Sr. **GESIEL GOULART DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 048.117.221.16, no dia 03 de abril de

2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 150/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

GESIEL GOULART DA SILVA

Empossada

PORTARIA GP N.º 149/2024

PORTARIA GP N.º 149/2024

DATA: 03 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: NOMEIA A SRA. GABRIELA HOFFMANN OCZINSKI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, a Sra. **GABRIELA HOFFMANN OCZINSKI**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 069.365.881.90, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto n° 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 149/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **MONITOR DE CRECHE**, a Sra. **GABRIELA HOFFMANN OCZINSKI**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 069.365.881.90, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 149/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

GABRIELA HOFFMANN OCZINSKI

Empossada

PORTARIA GP N.º 148/2024

PORTARIA GP N.º 148/2024

DATA: 03 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: NOMEIA A SRA. ELOISA PEREIRA DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, a Sra. **ELOISA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 047.953.711.99, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto n° 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 148/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, a Sra. **ELOISA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 047.953.711.99, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 148/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ELOISA PEREIRA DA SILVA

Empossada

PORTARIA GP N.º 147/2024

PORTARIA GP N.º 147/2024

DATA: 03 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: NOMEIA A SRA. ELISANGELA NASCIMENTO MORAES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, a Sra. **ELISANGELA NASCIMENTO MORAES**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 604.463.401.97, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto n° 16 de 23 de Fevereiro de 2024.

reiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 147/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, a Sra. **ELISANGELA NASCIMENTO MORAES**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 604.463.401.97, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 147/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ELISANGELA NASCIMENTO MORAES

Empossada

PORTARIA GP N.º 146/2024

PORTARIA GP N.º 146/2024

DATA: 03 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: NOMEIA A SRA. DANIELI BATISTA DE SOUSA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, a Sra. **DANIELI BATISTA DE SOUSA**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 053.705.971.70, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 146/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, a Sra. **DANIELI BATISTA DE SOUSA**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 053.705.971.70, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 146/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

DANIELI BATISTA DE SOUSA

Empossada

PORTARIA GP N.º 145/2024

PORTARIA GP N.º 145/2024

DATA: 03 DE ABRIL de 2024

SÚMULA: NOMEIA A SRA. DAIANE APARECIDA DE SOUZA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, a Sra. **DAIANE APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 030.983.901.74, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 145/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **MONITOR DE CRECHE**, a Sra. **DAIANE APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 030.983.901.74, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 145/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

DAIANE APARECIDA DE SOUZA

Empossada

PORTARIA GP N.º 144/2024**PORTARIA GP N.º 144/2024****DATA: 03 DE ABRIL de 2024****SÚMULA: NOMEIA A SRA. CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;****R E S O L V E:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, a Sra. **CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 956.558.751.87, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercera o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE****PASCOAL ALBERTON***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE N.º 144/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, a Sra. **CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 956.558.751.87, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 144/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON*Prefeito Municipal***CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO***Empossada***PORTARIA GP N.º 143/2024****PORTARIA GP N.º 143/2024****DATA: 03 DE ABRIL de 2024****SÚMULA: NOMEIA A SRA. CLAUDIA RIBEIRO ALVES DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;****R E S O L V E:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, a Sra. **CLAUDIA RIBEIRO ALVES DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 960.480.341.72, habilitado para o quadro

de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercera o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE****PASCOAL ALBERTON***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE N.º 143/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **MONITOR DE CRECHE**, a Sra. **CLAUDIA RIBEIRO ALVES DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 960.480.341.72, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 143/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON*Prefeito Municipal***CLAUDIA RIBEIRO ALVES DA SILVA***Empossada***PORTARIA GP N.º 142/2024****PORTARIA GP N.º 142/2024****DATA: 03 DE ABRIL de 2024****SÚMULA: NOMEIA A SRA. CAROLINA SAMANDA RODRIGUES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;****R E S O L V E:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **professor pedagogo**, a Sra. **CAROLINA SAMANDA RODRIGUES**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 053.733.581.18, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercera o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE****PASCOAL ALBERTON***Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE N.º 142/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **professor pedagogo**, a Sra. **CAROLINA SAMANDA RODRIGUES**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 053.733.581.18, no dia 03 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 142/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CAROLINA SAMANDA RODRIGUES

Empossada

PORTARIA GP Nº 141/2024

PORTARIA GP Nº 141/2024

DATA: 01 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SRA. RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Retirar do quadro de servidores ativo Sra. **RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 020.610.331-05, no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretária Municipal de planejamento e gestão, efetiva desde 16 de julho de 2010, em conformidade com o pedido pessoal da servidora, que **requere exoneração de cargo de concurso, por vontade própria, para assumir novo cargo público.**

ART. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 30 de março de 2024, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, através da Comissão de Contratação, comunica a todos os interessados que realizará procedimento inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS, DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.** O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão, no período de 15/04/2024 a 31/12/2024, das 07h00 às 11h00 horas, de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do Edital nº. 002/2024, que está disponível no site <https://www.prefeituratorixoreu.com.br> e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@torixoreu.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal local-

zada da Rua XV de Novembro nº 16 – Centro, CEP 78.695.000, fone (66) 3406-1021 das 07h00min às 11h00min.

Torixoréu-MT, 10 de abril de 2024.

Lucas Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 086/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.503.646/0001-80 com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente XXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa e **TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n. 48.719.627/0001-23, estabelecida a Rua Jose Jorge de Almeida, nº 22, Bairro João Rocha , na cidade Pontal do Araguaia-MT, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de rescisão amigável ao Contrato Administrativo 086/2023, firmado entre as partes acima qualificadas nos autos da Carta Convite 001/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato Administrativo 086/2023, em virtude de fatos e eventos supervenientes e fortuitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Deverão ser cancelados, de pleno direito, empenhos referentes a serviços não executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste termo, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Torixoréu- MT, 23 de outubro de 2023.

Município de Torixoréu-MT

TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA

Testemunhas:

1 – Nome: _____ | CPF: _____

2 – Nome: _____ | CPF: _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 087/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.503.646/0001-80 com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado xxxxx, portador da Cédula de Identidade nº. xxxxxx e CPF sob n.º 041.xxx.xxx-51, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa e **CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 10.535.515/0001-40, estabelecida a Rua Gustavo Nogueira, nº 168, Bairro Centro, na cidade de Ponte Branca, por sua representante legal, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem

celebrar o presente termo de rescisão amigável ao Contrato Administrativo 087/2023, firmado entre as partes acima qualificadas nos autos da Carta Convite 002/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato Administrativo 087/2023, em virtude de fatos e eventos supervenientes e fortuitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Deverão ser cancelados, de pleno direito, empenhos referentes a serviços não executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste termo, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Torixoréu- MT, 09 de outubro de 2023.

Município de Torixoréu-MT

CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI

Testemunhas:

1 – Nome: _____ | CPF: _____

2 – Nome: _____ | CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 133/2024

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 162, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular a servidora efetiva VERA MARIA ZANIN DE LIMA – *Professora da Educação Básica - 20 horas/semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da matrícula nº 1337, por um período de 01 (um) ano, contados do dia 01 de abril de 2024 até 01 de abril de 2025, sem remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 09 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 73/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Juliana Mendes Teixeira – CPF nº ***.147.601-**.

Cargo/função: Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Remuneração base: R\$ 1.830,83 por mês.

Prazo: Até 31/05/2024.

Data assinatura: 15/04/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JULIANA MENDES TEIXEIRA

Contratada

PORTARIA Nº 134/2024

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 161, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo Sr. LEANDRO ROBERTO DE SOUZA, concursado ao cargo de Assistente de Controle Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, portador da matrícula nº 1133, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de abril de 2024.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento atualizado do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO Nº. 019/2024/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 4.303/

2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento da Educação Básica, Etapas da Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais, através do Processo N°. 002/2024/CME/VG, a **EMEB Jaime Veríssimo de Campos Júnior - Jaiminho**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada à Rua São Paulo, s/n°, Bairro Nova Várzea, CEP: 78.135-730, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2028.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 10 de abril de 2024.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

NÚMERO DA CERTIDÃO: 002/2024

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

(CRF)

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, ESTADO DE MATO GROSSO, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, n.º 2.500, Paço Municipal, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, brasileiro, servidor público, portador do Registro Geral (RG) N° 1268545-3 SSP/MT, e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) N.º 718.133.901-00, por tudo que ficou decidido no **Processo Administrativo Mãe n.º 526126/2018 CERTIFICA** que foi **APROVADA** a Regularização Fundiária Urbana (Reurb-S) nos seguintes termos:

NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

Loteamento **SÃO SIMÃO**

LOCALIZAÇÃO:

Bairro: São Simão

Município de Várzea Grande/MT

(coordenadas georreferenciadas anexas no Projeto de Regularização Fundiária)

MODALIDADE DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S)

INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA:

Constante no Projeto de Regularização Fundiária.

NÚMERO DE ÁREAS RESIDENCIAIS A SEREM REGULARIZADAS: 62 LOTES

MATRICULAS OBJETO DA REGULARIZAÇÃO:

QUADRA 8 LOTE 14, MATRICULA DE N°. 104.499;
QUADRA 16 LOTE 09, MATRICULA DE N°. 104.585;
QUADRA 21 LOTE 1, MATRICULA DE N°. 105.247;

QUADRA 23 LOTE 01, MATRICULA DE N°. 105.266;
QUADRA 24 LOTE 20, MATRICULA DE N°. 105.304;
QUADRA 24 LOTE 26, MATRICULA DE N°. 105.308;
QUADRA 25 LOTE 06, MATRICULA DE N°. 105.312;
QUADRA 25 LOTE 12, MATRICULA DE N°. 105.317;
QUADRA 28 LOTE 01, MATRICULA DE N°. 105.487;
QUADRA 28 LOTE 11, MATRICULA DE N°. 105.492;
QUADRA 32 LOTE 14, MATRICULA DE N°. 106.037;
QUADRA 32 LOTE 15, MATRICULA DE N°. 106.038;
QUADRA 33 LOTE 03, MATRICULA DE N°. 106.617;
QUADRA 34 LOTE 06, MATRICULA DE N°. 104.655;
QUADRA 39 LOTE 17, MATRICULA DE N°. 105.607;
QUADRA 44 LOTE 16, MATRICULA DE N°. 106.742;
QUADRA 47 LOTE 15, MATRICULA DE N°. 106.789;
QUADRA 39 LOTE 03, MATRICULA DE N°. 105.602;
QUADRA 54 LOTE 14, MATRICULA DE N°. 105.520;
QUADRA 54 LOTE 15, MATRICULA DE N°. 105.521;
QUADRA 56 LOTE 03, MATRICULA DE N°. 106.403;
QUADRA 60 LOTE 10, MATRICULA DE N°. 105.645;
QUADRA 61 LOTE 21, MATRICULA DE N°. 106.089;
QUADRA 61 LOTE 22, MATRICULA DE N°. 106.090;
QUADRA 64 LOTE 23, MATRICULA DE N°. 104.680;
QUADRA 72 LOTE 03, MATRICULA DE N°. 106.241;
QUADRA 72 LOTE 04, MATRICULA DE N°. 106.242;
QUADRA 72 LOTE 05, MATRICULA DE N°. 106.243;
QUADRA 72 LOTE 06, MATRICULA DE N°. 106.244;
QUADRA 72 LOTE 07, MATRICULA DE N°. 106.245;
QUADRA 72 LOTE 08, MATRICULA DE N°. 106.246;
QUADRA 72 LOTE 20, MATRICULA DE N°. 106.257;
QUADRA 73 LOTE 02, MATRICULA DE N°. 106.263;
QUADRA 73 LOTE 27, MATRICULA DE N°. 106.283;
QUADRA 74 LOTE 22, MATRICULA DE N°. 106.294;
QUADRA 74 LOTE 24, MATRICULA DE N°. 106.296;
QUADRA 76 LOTE 04, MATRICULA DE N°. 105.747;
QUADRA 77 LOTE 14, MATRICULA DE N°. 105.769;
QUADRA 77 LOTE 21, MATRICULA DE N°. 105.776;
QUADRA 77 LOTE 22, MATRICULA DE N°. 105.777;
QUADRA 81 LOTE 03, MATRICULA DE N°. 106.660;
QUADRA 82 LOTE 12, MATRICULA DE N°. 20.019;
QUADRA 86 LOTE 08, MATRICULA DE N°. 105.041;
QUADRA 86 LOTE 09, MATRICULA DE N°. 105.042;
QUADRA 90 LOTE 22, MATRICULA DE N°. 20.019;
QUADRA 94 LOTE 06, MATRICULA DE N°. 105.580;
QUADRA 98 LOTE 07, MATRICULA DE N°. 105.910;
QUADRA 98 LOTE 08, MATRICULA DE N°. 105.911;
QUADRA 98 LOTE 09, MATRICULA DE N°. 105.912;
QUADRA 101 LOTE 01, MATRICULA DE N°. 106.299;
QUADRA 101 LOTE 02, MATRICULA DE N°. 106.300;

QUADRA 108 LOTE 13, MATRICULA DE N°. 105.972;
 QUADRA 108 LOTE 14, MATRICULA DE N°. 105.973;
 QUADRA 108 LOTE 15, MATRICULA DE N°. 105.974;
 QUADRA 108 LOTE 16, MATRICULA DE N°. 105.975;
 QUADRA 110 LOTE 12, MATRICULA DE N°. 20.019;
 QUADRA 118 LOTE 05, MATRICULA DE N°. 20.019;
 QUADRA 120 LOTE 08, MATRICULA DE N°. 20.019;
 QUADRA 122 LOTE 14, MATRICULA DE N°. 20.019;
 QUADRA 122 LOTE 15, MATRICULA DE N°. 20.019;
 QUADRA 122 LOTE 16, MATRICULA DE N°. 20.019.;

DESCRIÇÃO DOS LOTES E BENEFICIÁRIOS:

Quadra 08, Lote 14, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de frente para a Rua Oriel Botelho; 12,00 metros de fundos para o lote 13; 30,00 metros do lado direito para o lote 15; 30,00 metros do lado esquerdo para a Avenida Madrilho Felfilli.; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).. Área Construída: não consta no Cadastro imobiliário.; Inscrição Imobiliária: 0000000065178.

BENEFICIÁRIO: CLEYGSTONY BATISTA FERREIRA, Filho de Claudio De Freitas Ferreira e Aparecida Claywersan Batista Ferreira, brasileiro, Estudante, portador do RG de n° 21868662 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n° 042.705.441-98, Solteiro sob a Certidão de Nascimento Matrícula de n°. 065136 01 55 1995 1 00043 274 0049550 19, 2° Serviço Notarial e Registral da Comarca de Varzea Grande MT, Residente e domiciliado na Rua Oriel Botelho De Campos, Quadra 08, Lote 14, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.

Quadra 16, Lote 09, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 36,00 metros de Frente para a Rua Cláudio Clisóstemo Amorim; 14,00 metros de Fundos para o Lote 01; 36,00 metros do Lado Direito para a Rua 27 e 30,00 metros do Lado Esquerdo para o Lote 08.; com área total de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados).. Área Construída: 219,26m²; Inscrição Imobiliária: 0000000069137.

BENEFICIÁRIO: EURIDES APARECIDA MENDES HEMPEL, Filha de Aristides Mendes e Encarnação Vargas, brasileira, Do Lar, portadora do RG de n° 1472336-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 542.483.889-87, Casada sob a Certidão de Casamento n° 480, Folhas n° .75V°, Livro n° B/3, Resgistro Civil Distrito Judiciário De Sumaré - Comarca De Paranavaí - Estado do Paraná, com CARLOS ALBERTO HEMPEL, Filho de Mario Rolf Hempel e Maria Hempel, brasileiro, Aposentado, portador do RG de n° 3676992-4 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n° 390.356.389-72, Residente e domiciliada na Rua Do Boiadeiro, Quadra 16, Lote 09, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

Quadra 21, Lote 01, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 8,00 metros de Frente para a Rua Cláudio Clisóstemo Amorim; 28,00 metros de Fundos para os Lotes 18 e 17; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 02 e 30,00 metros do Lado Esquerdo para o Lote 27.; com área total de 540,00m² (quinhentos e quarenta metros quadrados).. Área Construída: 112,32m²; Inscrição Imobiliária: 00000000069049.

BENEFICIÁRIO: FABRICIO LEOPOLDO DA ROCHA FERNANDES, Filho de Abigail Primo Fernandes e Marta Helena Da Rocha Fernandes, brasileiro, Motorista, portador do RG de n° 14723433 SSP/MT, Data de Nascimento: 25/09/1982, inscrito no CPF sob o n° 004.826.691-44, Casado sob a Certidão de Casamento, Matrícula 0648990155 2010 2 00013 191 0007598 36, Serviço Registral e Notarial do Distrito de Bom Sucesso, Várzea Grande/MT, com FRANCIELLE OLIVEIRA RABELO FERNANDES, Fi-

lha de Ezequiel Pompeu Rabelo e Maria José De Oliveira, brasileira, Do Lar, portadora do RG de n° 1891963-4 SESP/MT, Data de Nascimento: 08/07/1988, inscrita no CPF sob o n° 038.618.501-84, Residente e domiciliado na Rua Claudio Cristosomo Amorim, Quadra 21, Lote 01, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

QUADRA 23, Lote 01, Loteamento São Simão, Várzea Grande - MT: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a Rua Lourenço Pinto de Godoy; 12,00 metros de Fundos para o Lote 16; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 02 e 30,00 metros do Lado Esquerdo com Av. L. C. Campos.; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).. Área Construída: não consta no Cadastro imobiliário.; Inscrição Imobiliária: 0000000069067.

BENEFICIÁRIO: ANTONIO RAUL DE OLIVEIRA, filho de Maria Zelia De Oliveira, brasileiro, Divorciado de Marinete Leite Pedrozo, sob a Certidão de Casamento, Matrícula 0654580155 1988 2 00009 144 0002668 30, Serviço Registral e Notarial Do Distrito De Cristo Rei - Várzea Grande/MT, .ele, autonomo, portador do RG de n° 79157 MTE/MS, inscrito no CPF sob n° 057.697.398-00, residente e domiciliado na Rua Lourenço P. Godoy, Quadra 23, Lote 01, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

Quadra 24, Lote 20, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a Rua F. P. Lopes; 12,00 metros de Fundos para o Lote 07; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 21 e 30,00 metros do Lado Esquerdo para o Lote 19.; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).. Área Construída: 80,30m²; Inscrição Imobiliária: 0000000068839.

BENEFICIÁRIO: ELIZETH JACOBINA DE MORAES LIMA, Filha de Valentin Ferreira de Moraes e Ercilia Ferreira Jacobina de Moraes, brasileira, Servidora Publica, portadora do RG de n° 08411166 SEJUSP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 812.660.301-15, casada sob a Certidão de Casamento, sob n°. 02.233, Fls de n° 133, Livro de n° 09, Serviço Notarial e Registral Do Distrito Do Capão Grande - Várzea Grande/MT, com VALENTIM PEREIRA DE LIMA FILHO, Filho de Valentim Pereira de Lima e Pedrosa Domingas da Silva Lima, brasileiro, Servidor Público, portador do RG de n° 1170608-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 629.477.531-00, Residente e domiciliado na Rua Francisco Pinto Lopes, Quadra 24, Lote 20, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

Quadra 24, Lote 26, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a Rua F. P. Lopes; 12,00 metros de Fundos para o Lote 01; 30,00 metros do Lado Direito para Av. G. M. Arruda e 30,00 metros do Lado Esquerdo para o Lote 25.; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).. Área Construída: 108,81m²; Inscrição Imobiliária: 0000000068845.

BENEFICIÁRIO: LOURDES MARIA DA CONCEIÇÃO, Filha de Constanca Egidia De Moraes, brasileira, Aposentada, portadora do RG de n° 0728104-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 594.760.361-68, Casada sob a Certidão de Casamento, Livro n° 5, Folhas n° 103, Termo -307, Cartório do Registro Civil e Tabelião Distrito de Bom Sucesso - Município e Comarca de Várzea Grande/MT, com VALDOMIRO MARTINS DA CONCEIÇÃO, Filho de Maria Inácia Da Conceição, brasileiro, Aposentado, portador do RG de n° 0380442-9 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n° 804.112.071-72, Residente e domiciliada na Rua Francisco Pinto Lopes, Quadra 24, Lote 26, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

QUADRA 25, Lotes 06 Loteamento São Simão - Várzea Grande - MT: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a Rua Lourenço Pinto de Godoy; 12,00 metros de Fundos para o Lote 19; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 07 e 30,00 metros do Lado Esquerdo para o Lote 05.; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).. Área Construída: 62,68m²; Inscrição Imobiliária: 0000000068848.

BENEFICIÁRIO: JOSIMAR OLIVEIRA SILVA, Filho de Helcio Rodrigues Silva e Leonil Catarina de Oliveira, brasileiro, Motorista, portador do RG

de n°.1646997-6 SEJUSP/MT, e inscrito Sob o CPF de n°.015.779.701-52, Solteiro sob a Certidão de Nascimento Livro n°.26A, Folha de n°.296, Termo de n°. 29.639, Cartório do 2°. Ofício, Comarca de Varzea Grande-MT, Residente e Domiciliado na Rua Laurenço Pinto de Godoy, Quadra 25, Lote 06, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.

QUADRA 25, Lote 12 Loteamento São Simão Várzea Grande - MT: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a Rua Laurenço Pinto de Godoy; 12,00 metros De FundoS para o Lote 13; 30,00 metros do Lado Direito para a Av. G. M. Arruda e 30,00 metros do Lado Esquerdo para o lote 11.; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).. Área Construída: não consta no Cadastro imobiliário.; Inscrição Imobiliária: 00000000068854.

BENEFICIÁRIO: MANOEL ALBERTO SENE DA SILVA, filho de Francisco Sene Da Silva e Maria Francisca Do Rosário e Silva, brasileiro, casado com Maria Hilda De Arruda e Silva, filha de Sebastião Cesar De Arruda e Pedrolina Vieira Silva de Arruda, brasileira, TDE, portadora do RG de n° 06498272 SESP/MT, inscrita no CPF sob n° 571.936.651-20, ele, vigilante, portador do RG de n° 06755542 SESP/MT, inscrito no CPF sob n° 362.502.281-87, Residente e domiciliado na Rua Lourenço Pinto de Godoy, Quadra 25, Lote 12, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

Quadra 28, Lote 01, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Limites e confrontações: 12,00 metros de Frente para a Rua F. Pinto Lopes, 12,00 metros e Fundo para o Lote 28; 30,00 metros do Lado Direito para o lote 02 e 30,00 metros Lado Esquerdo para o Avenida V. de Campos.; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).. Área Construída: 389,54m²; Inscrição Imobiliária: 00000000068644.

BENEFICIÁRIO: ANTONIA DA SILVA, Filha de João Mariano Da Silva e Maria Das Dores Da Silva, brasileira, Do Lar, portadora do RG de n° 1240098-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 877.358.141-00, Divorciada sob a Certidão de Casamento, Matrícula 064568 01 55 1984 2 00001 026 0000026 14, Cartório do 2° Ofício Município Rio Branco/MT, Residente e domiciliada na Rua F. Pinto Lopes, Quadra 28, Lote 01, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.

Quadra 28, Lote 11, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a Rua F. Pinto Lopes; 12,00 metros de Fundos para o Lote 18; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 12 e 30,00 metros do Lado Esquerdo para o Lote 10.; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).. Área Construída: 280,41m²; Inscrição Imobiliária: 00000000068653.

BENEFICIÁRIO: ERCILIA FERREIRA JACOBINA, Filha de Carlos Jacobina e Justina Ferreira Jacobina, brasileira, Aposentada, portador do RG de n° 0178552-4 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 209.377.171-34, Divorciada sob a Certidão de Casamento, Livro: 30B, Folha: 18, Termo: 9632, 3° Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá/MT, Residente e domiciliada na Rua Francisco P. Lopes, Quadra 28, Lote 11, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

Quadra 32, Lotes 14 e 15, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: LOTE 14: 12,00 metros de Frente para a Rua Chamma Mussa; 12,00 metros de Fundos para o Lote 13; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 15 e 30,00 metros do Lado Esquerdo para o Lote Av. C. C. Campos. LOTE 15: 12,00 metros de Frente para a Rua Chamma Mu; com área total de LOTE 14: 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). LOTE 15: 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). . Área Construída: LOTE 14: 96,58m² e LOTE 15: não consta no Cadastro imobiliário.; Inscrição Imobiliária: LOTE 01: 00000000068785; LOTE 02: 00000000068786.

BENEFICIÁRIO: ALCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA BEATO, Filha de Antonio Ferreira De Oliveira e Alcina Cassiana Cunha Ferreira, brasileira, Serviços Gerais, portadora do RG de n° 1112931-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 840.624.101-25, Casada sob a Certidão de Casamento, n°

7.054, Folhas n° 124 V°, Livro n° 17, Serviço Notarial e Registral, da Comarca de Várzea Grande/MT, com WAGNER ALVES BEATO, Filho de Alcides Beato e Ana Alves Beato, brasileiro, Autônomo, portador do RG de n° 1001896-4 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n° 637.122.102-72, Residente e domiciliada na Rua Chama Mussa, Quadra 32, Lotes 14 e 15, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

Quadra 33, Lote 03, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de frente para Rua João Santana Costa Campos; 12,00 metros de fundos para o lote 26; 30,00 metros do lado direito para o lote 04; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 02.; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). . Área Construída: 205,71m²; Inscrição Imobiliária: 00000000068564.

BENEFICIÁRIO: VALDEVINA JULIETA DA SILVA COSTA, Filha de João Pedro da Silva e Maria Cepriana Ramos da Silva, brasileira, Técnica Alimentar Escolar, portadora do RG de n° 07890036 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 544.751.201-87, Divorciada sob a Certidão de Casamento, Matrícula de n°. 064329 01 55 1986 2 00022 179 0000412 37, 2 Serviço Notarial e Registral, Poconé, Estado de Mato Grosso, da Comarca de Várzea Grande/MT, com WAGNER ALVES BEATO, Filho de Alcides Beato e Ana Alves Beato, brasileiro, Autônomo, portador do RG de n° 1001896-4 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n° 637.122.102-72, Residente e domiciliada na Rua Chama Mussa, Quadra 33, Lotes 03, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

Quadra 34, Lote 06, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a Rua Chama Mussa; 12,00 metros de Fundos para o Lote 05; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 07 e 30,00 metros do Lado Esquerdo para a Av V. D. Campos.; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).. Área Construída: 155,71m²; Inscrição Imobiliária: 00000000068591.

BENEFICIÁRIO: ADILZA VIEIRA DA COSTA, Filha de Ciro Vieira Da Costa e Romana Tasio Da Costa, brasileira, Do Lar, portadora do RG de n° 1117896-5 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 000.203.171-07, Solteira sob a Certidão de Nascimento, Matrícula 064899 01 55 1978 1 00008 588 0001110 14, Cartório Do Distrito De Bonsucesso - Várzea Grande/MT, Residente e domiciliada na Rua Chama Mussa, Quadra 34, Lote 06, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.

Quadra 39, Lote 03, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a Rua Chamma Mussa; 12,00 metros De Fundos para o Lote 16; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 04 e 30,00 metros do Lado Esquerdo para o Lote 02.; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).. Área Construída: 101,18m²; Inscrição Imobiliária: 00000000068229.

BENEFICIÁRIO: ROSANE VENTURA DOS SANTOS, Filha de Satil Ventura Dos Santos e Sueli Da Rosa Santos, brasileira, Do Lar, portadora do RG de n° 274837134 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n° 121.609.798-48, Solteira sob a Certidão de Nascimento, Matrícula 098319 01 55 1969 1 00007 116 0006796 29, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Planalto - RS, Residente e domiciliada na Rua Chama Mussa, Quadra 39, Lote 03, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

Quadra 39, Lote 17, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a Rua C. J. Silva; 12,00 metros de Fundos para o Lote 02; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 18 e 30,00 metros do Lado Esquerdo para o Lote 16.; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).. Área Construída: 52,23m²; Inscrição Imobiliária: 000000000122074.

BENEFICIÁRIO: ANA ELZA BARBOSA, Filha de Domingos Barbosa Da Silva e Artimina Rodrigues Barbosa, brasileira, Aposentada, portadora do RG de n° 1382022-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 387.079.852-15, Viúva sob a Certidão de Óbito, Matrícula 065367 01 55 2018 4 00008 138 0001742 75, Serviço Notarial e Registral Distrito de Capão Grande - Vár

zea Grande/MT, Residente e domiciliada na Rua Cerino José da Silva, Quadra 39, Lote 17, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.

Quadra 44, Lote 16, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a Rua Joel Nassarden; 12,00 metros e Fundos para o Lote 05; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 17 e 30,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 15.; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).. Área Construída: 69,70m²; Inscrição Imobiliária: 00000000067880.

BENEFICIÁRIO: MARLI SIRILO FERNANDES, Filha de Milton Oliveira Fernandes e Balquiz Sirilo Fernandes, brasileira, Cabeleireira, portadora do RG de n° 0917608-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 615.537.271-34, Solteira sob a Certidão de Nascimento, Matrícula 062000 01 55 1981 1 00024 221 014653 71, 9° oficial de registro civil das pessoas naturais - Campo Grande - MS, Residente e domiciliado na Rua José Nassardem, Quadra 44, Lote 16, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

Quadra 47, Lote 15, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a Rua Antonio José da Silva; 12,00 metros de Fundos para o Lote 12; 30,00 metros do Lado Direito para o lote 16, e 30,00 metros do Lado Esquerdo para o Lote 14.; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Área Construída: não consta no Cadastro imobiliário.; Inscrição Imobiliária: 00000000068495.

BENEFICIÁRIO: DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, Filho de Fidelmar Cezario Da Silva e Silvania De Assis Rodrigues, brasileiro, Servidor Público Municipal, portador do RG de n° 19042809 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 034.104.741-45, Casado sob a Certidão de Casamento, Matrícula 065375 01 55 2023 00134 265 0039491 42, Cartório Xavier De Matos - Município Cuiabá/MT, com RUTE PEDROSA FIGUEIRA, Filha de Dagoberto Pascoal Peres e Monica Maria Pedrosa Peres, brasileira, Advogada, portadora do RG de n° 20194803 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 040.591.091-69, Residente e domiciliado na Rua Antonio José Da Silva, Quadra 47, Lote 15, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.

QUADRA 54, Lote 14 e 15, Loteamento São Simão - MT: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: LOTE 14: : 12,00 metros de Frente para a Rua Sargento Tabajara; 12,00 metros de Fundo para o Lote 13; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 15 e 30,00 metros Lado Esquerdo para a Av. Veríssimo Domin.de Cmpos.; com área total de LOTE 14: 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). LOTE 15: 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Área Construída: LOTE 14: 125,34m² E LOTE 15: não consta no Cadastro imobiliário.; Inscrição Imobiliária: LOTE 14: 000000000322170 LOTE 15: 00000000060905.

BENEFICIÁRIO: OCILINETE CONCEIÇÃO DA COSTA, Filho de Olinio Marques da Costa e Cecília de Arruda Costa, brasileira, Autônoma, portador do RG de n° 0056614-4 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n° 314238171-68, Casada sob a Certidão de Casamento, sob o Livro N° 13-B, Folha N° 121 vs, Termo N° 5.625, Cartorio do 2° Ofício - Comarca de Várzea Grande - Estado de Mato Grosso, com MANOEL ALEXANDRINO DA SILVA, Filho de João Pedro da Silva e Maria Cepriana Ramos da Silva, brasileiro, Autônomo, portador do RG de n° 0473942-6 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 346.634.521-91, Residente e domiciliada na Rua Sarg. Tabajara, Quadra 54, Lotes 14 e 15, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

QUADRA 60, Lote 10, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a Rua Maria Gomes de Azevedo; 12,00 metros de Fundo para o Lote 17; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 11 e 30,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 09.; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Área Construída: 81,92m²; Inscrição Imobiliária: 00000000068100.

BENEFICIÁRIO: ZULIANE CATARINA ANACLETO BERNARDO MARQUES, filha de Zulmiro Bernardo e Sandra Regina Anacleto, brasileira, casada com Udilson Moraes Marques filho de Odil Souza Marques e Elizan-

dra Aparecida De Moraes Souza, brasileiro, autonomo, portador do RG de n° 23585129 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob n° 049.688.621-56, casados sob a Certidão de Casamento, Matrícula 0637500155 2013 2 00056 142 0049267 94, 3° Serviço de Registro Civil Municipio e Comarca Cuiabá/MT, ela, diarista, portadora do RG de n° 22071520 SESP/MT, inscrita no CPF sob n° 052.197.271-09, residente e domiciliada na Rua Maria Gomes De Azevedo, Quadra 60, Lote 10, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.

Quadra 61, Lote 21, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a Rua Dr Eloir Pulquério França; 12,00 metros de Fundo para o Lote 08; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 22 e 30,00 metros do Lado Esquerdo para o Lote 20.; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Área Construída: 43,88m²; Inscrição Imobiliária: 00000000067830.

BENEFICIÁRIO: CLAUDINETE MARIA DOS SANTOS FIGUEIREDO, Filha de Ademir Leite De Figueiredo e Antonia Joselina Dos Santos, brasileira, Doméstica, portadora do RG de n° 1742677-4 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 018.940.411-60, Solteira sob a Certidão de Nascimento, Livro: 20-A, Folha: 117F, Termo: 022138, 2° Serviço Notarial e Registral - da Comarca de Várzea Grande/MT, Residente e domiciliada na Rua Dr Eloir Pulquerio de França, Quadra 61, Lote 21, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.

Quadra 61, Lote 22, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a Rua Dr Eloir Pulquério França; 12,00 metros de Fundo para o Lote 07; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 23 e 30,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 21.; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).. Área Construída: 112,48m²; Inscrição Imobiliária: 00000000067831.

BENEFICIÁRIO: FÁTIMA ANUNCIAÇÃO DE CAMPOS, Filha de Antonio Santana De Campos e Rosa De Anunciação Campos, brasileira, Serviços Gerais, portadora do RG de n° 1797672-3 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 028.445.331-59, Solteira sob a Certidão de Nascimento, Matrícula 065458 01 55 1985 1 00011 194 0012082 14, Serviço Registral E Notarial Do Distrito Do Cristo Rei - Município - Várzea Grande/MT, Residente e domiciliada na Rua Eloir Pulquerio De França, Quadra 61, Lote 22, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

Quadra 64, Lote 23, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a Rua Dr. Eluir Pulquerio França; 12,00 metros de Fundo para o Lote 15; 30,00 metros do Lado Direito para a Av. G. M. Arruda e 30,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 13.; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Área Construída: 72,95m²; Inscrição Imobiliária: 00000000067652.

BENEFICIÁRIO: ALICE DE ARRUDA E SILVA, filha de Valerio De Arruda E Silva e Maria Madalena Leite Silva, brasileira, solteira, sob a Certidão de Nascimento, Matrícula 064899 01 55 1974 1 00007 115 0000459 27, Cartório Serviço Notarial e Registral do Distrito de Bom Sucesso Municipio / UF Várzea Grande-MT, ela, autônoma, portadora do RG de n° 05065178 SSP/MT, inscrita no CPF sob n° 352.362.301-44, residente e domiciliada na Rua Laurito Nassarden, Quadra 64, Lote 23, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.

Quadra 72, Lotes 03 e 04, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: LOTE 03: 12,00 metros de Frente para a Av. Dep. Oscar Soares; 12,00 metros de Fundo para o Lote 24; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 04 e 30,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 02. LOTE 04: 12,00 metros de Frente para a Av. Dep. Oscar Soares; 12,00 metros de Fundo para o Lote 23; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 05 e 30,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 03. Ambos com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Área Construída: LOTES 03: não consta no Cadastro imobiliário. LOTE 04: 212,26m²; Inscrição Imobiliária: LOTES 03: 00000000067760, LOTE 04: 00000000067761.

BENEFICIÁRIO: ISILVAN MIRANDA DE SOUSA, Filha de Oriel Alberto De Sousa e Raimunda Miranda De Sousa, brasileira, Aposentada, portadora do RG de n° 443854 SSP/MT, Data de Nascimento: 04/07/1961, inscrita no CPF sob o n° 420.431.581-04, Divorciada sob a Certidão de Casamento, Matrícula 065136 01 55 1981 2 00006 036 0001853 59, 2° Serviço Notarial e Registral da comarca Várzea Grande - MT, Residente e domiciliada na Rua Deputado Oscar Soares, Quadra 72, Lotes 03 e 04, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

Quadra 72, Lote 05, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a Av. Dep. Oscar Soares; 12,00 metros de Fundo para o Lote 22; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 06 e 30,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 04; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).. Área Construída: 88,42m²; Inscrição Imobiliária: 0000000067762.

BENEFICIÁRIO: CARLOS ALBERTO MIRANDA DE SOUSA, Filho de Oriel Alberto De Sousa e Raimunda Miranda De Sousa, brasileiro, Ag. De Segurança, portador do RG de n° 0482184-0 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n° 353.841.311-87, Divorciado sob a Certidão de Casamento, Matrícula 065136 01 55 1989 2 00013 040 0005462 02, 2° Serviço Notarial E Registral da Comarca de Várzea Grande/MT, Residente e domiciliado na Av: Dep. Oscar Soares, Quadra 72, Lote 05, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

Quadra 72, Lote 06, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a Av. Dep. Oscar Soares; 12,00 metros de Fundo para o Lote 21; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 07 e 30,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 05. ; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).. Área Construída: 75,51m²; Inscrição Imobiliária: 0000000067763.

BENEFICIÁRIO: CARLA MARIA MIRANDA DE SOUSA SALES, Filha de Oriel Miranda De Sousa e Raimunda Miranda De Sousa, brasileira, Do Lar, portadora do RG de n° 0609490-2 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 487.182.111-00, Casada sob a Certidão de Casamento, n° 1.951, Folhas n° 124, Livro n° 08, Serviço Registral e Notarial do Distrito de Bom Sucesso da Comarca de Várzea Grande/MT, com FRANCISCO CARLOS DE SALES, Filho de João Bezerra De Sales e Tercília Vespero De Sales, brasileiro, Trabalho Rural, portador do RG de n° 1423698-2 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 835.019.081-72, Residente e domiciliada na Av: Dep. Oscar Soares, Quadra 72, Lote 06, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

Quadra 72, Lotes 07 e 08, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: LOTE 07: 12,00 metros de Frente para a Av. Dep. Oscar Soares; 12,00 metros de Fundo para o Lote 20; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 08 e 30,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 06. LOTE 08: 12,00 metros de Frente para a Av. Dep. Oscar Soares; 12,00 metros de Fundo para o Lote 19; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 09 e 30,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 07; com área total de LOTE 07: 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). LOTE 08: 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Área Construída: LOTE 07: 255,90m² e LOTE 08: não consta no Cadastro imobiliário.; Inscrição Imobiliária: LOTE 07: 0000000067764, LOTE 08: 0000000067765.

BENEFICIÁRIO: ORIEL ALBERTO DE SOUZA JUNIOR, Filho de Oriel Alberto De Sousa e Raimunda Miranda De Sousa, brasileiro, Funcionário Público, portador do RG de n° 0330916-9 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n° 304.427.611-04, Divorciado sob a Certidão de Casamento, Matrícula 065136 01 55 1988 2 00012 288 0005359 14, 2° Serviço Notarial e Registral da Comarca de Várzea Grande/MT, Residente e domiciliado na Rua Dep. Oscar Soares, Quadra 72, Lotes 07 e 08, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

Quadra 72, Lote 20, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a Rua Sargento Domingos; 12,00 metros de Fundo para o Lote 07; 30,00 metros do La-

do Direito para o Lote 21 e 30,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 19. ; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).. Área Construída: não consta no Cadastro imobiliário.; Inscrição Imobiliária: 00000000067777.

BENEFICIÁRIO: ORIEL UNTAR DE SOUSA, Filho de Oriel Alberto De Sousa Junior e Angelica Regina Untar De Sousa, brasileiro, Policial Militar, portador do RG de n° 2029781-5 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 028.125.641-13, Divorciado sob a Certidão de Casamento, 065136 01 55 2014 2 00049 130 0017424 93, 2° Serviço Notarial E Registral - Várzea Grande/MT, Residente e domiciliado na Rua Sargento Domingos, Quadra 72, Lote 20, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.

Quadra 73, Lote 02, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para Av. Dep. Oscar Soares; 12,00 metros de Fundo para o Lote 27; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 03 e 30,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 01. ; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).. Área Construída: 160,67m²; Inscrição Imobiliária: 00000000067427.

BENEFICIÁRIO: MARIA LEITE DOS SANTOS, Filha de Benedita Leite Dos Santos, brasileira, Aposentada, portadora do RG de n° 0538969-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 024.518.421-05, Solteira sob a Certidão de Nascimento, Livro n° 9, Folhas: 167, Termo: 1.800, Cartório de Notas e Registro Civil do Distrito de Bonsucesso - Várzea Grande/MT, Residente e domiciliada na Rua Oscar Soares, Quadra 73, Lote 02, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.

Quadra 73, Lote 27, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a Rua Sargento Domingos; 12,00 metros de Fundo para o Lote 02; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 28 e 30,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 26. ; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).. Área Construída: 99,46m²; Inscrição Imobiliária: 00000000067449.

BENEFICIÁRIO: DEONIZIA VIEIRA DE ARRUDA, Filha de Semião Raimundo De Arruda e Oreliana Josefina Da Silva Arruda, brasileira, Do Lar, portadora do RG de n° 1308257-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 020.319.311-30, Solteira sob a Certidão de Nascimento Livro: A8, Folhas: 296, Termo: 8853 V, Várzea Grande - MT, Residente e domiciliada na Rua Sargento Domingos, Quadra 73, Lote 27, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

Quadra 74, Lote 22, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a Rua Sargento Domingos; 12,00 metros de Fundo para o Lote 05; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 23 e 30,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 21. ; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). . Área Construída: não consta no Cadastro imobiliário.; Inscrição Imobiliária: 00000000067096.

BENEFICIÁRIO: DIONE QUESIA RIZZIOLLI, Filha de Evangelista Rizziolli e Aurea Bueno Rizziolli, Brasileira, Pedagoga, Divorciada sob a Matrícula de n°. 0640550155 1990 2 00004 132 0000732 03, Cartorio de Registro Civil e Notas, Nossa Senhora do Livramento/MT, Portadora do RG de n°. 08845611 SESP/MT, Inscrita sob o CPF de n°. 616.236.101-25, Residente e domiciliada na Rua Sargento Domingos, Quadra 74, Lote 22, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.

QUADRA 74, Lote 24, Loteamento São Simão Várzea Grande - MT: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a Rua Sargento Domingos; 12,00 metros de Fundo para o Lote 03; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 25 e 30,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 23. ; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).. Área Construída: 32,37m²; Inscrição Imobiliária: 00000000067098.

BENEFICIÁRIO: NAYKISON SANTOS, filho de Maria Veronica Dos Santos, brasileiro, Convivente de União Estável com PATRICIA RODRIGUES CHAVES, Personal bronze, portadora do RG de n° 2465273-3 SESP/MT, inscrita no CPF sob n° 059.147.341-00, sob a Certidão de Nascimento, Li-

vro: 252A, Folha: 210, Termo: 232930, Serviço Notarial 3° Ofício De Notas do município de Cuiabá - MT, ele, Ioneiro, portador do RG de n° 2285390-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 053.785.171-25, sob a Certidão de Nascimento, Livro: 210A, Folha: 11, Termo: 220134, Serviço Notarial - 3° Ofício De Notas do município de Cuiabá, residente e domiciliado na Rua Sargento Domingos, Quadra 74, Lote 24, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

Quadra 76, Lote 04, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a Rua Sargento Domingos; 12,00 metros de Fundo para o Lote 23; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 05 e 30,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 03.; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).. Área Construída: 81,10m²; Inscrição Imobiliária: 00000000067590.

BENEFICIÁRIO: LUCIANA FERNANDA DE ARRUDA, Filha de Genesio Vivaldo De Arruda e Jaci Da Costa Arruda, brasileira, Caixa, portadora do RG de n° 1618881-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 009.721.391-84, Solteira sob a Certidão de Nascimento, Matrícula 063750 01 55 1982 1 00043 017 0056585 11, 3° Serviço Notarial e Reg. Das Pessoas Naturais de Cuiabá/MT, Residente e domiciliada na Rua Sargento Domingos, Quadra 76, Lote 04, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

Quadra 77, Lote 14, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a Rua Sargento Domingos; 12,00 metros de Fundo para o Lote 15; 30,00 metros do Lado Direito para a Av.: Gonçalves Marques Arruda e 30,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 13.; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).. Área Construída: 130,68m²; Inscrição Imobiliária: 000000000067411.

BENEFICIÁRIO: EDSON SEBASTIÃO DE ARRUDA, filho de Ciriaco Alves De Arruda e Bernardina Domingas De Oliveira, brasileiro, solteiro, sob a Certidão de Nascimento Livro: 9A, Folhas: 174, Termo: 9.570, Cartório do Registro Civil Várzea Grande - Mato Grosso, ele, operador de máquina, portador do RG de n° 10621598 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 877.629.941-49, residente e domiciliado na Rua Sargento Domingos, Quadra 77, Lote 14, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.

QUADRA 77, Lotes 21 e 22, Loteamento São Simão Várzea Grande - MT: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: LOTE 21: 12,00 metros de Frente para a Rua Margarida Margues Fontes; 12,00 metros de Fundo para o Lote 08; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 22 e 30,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 20; LOTE 22: 12,00 metros de Frente para a Rua Margarida Margues Fontes; 12,00 metros de Fundo para o Lote 07; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 23 e 30,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 21; com área total de LOTE 21: 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados); LOTE 22: 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). . Área Construída: LOTE 21: não consta no Cadastro imobiliário; LOTE 22: 102,97m²; Inscrição Imobiliária: LOTE 21: 000000000067418; LOTE 22: 000000000067419;.

BENEFICIÁRIO: JOSE ANIZIO CORREIA, filho de Lauro Correia Sobrinho Sebastiana Josefa Correia, brasileiro, solteiro, sob a Certidão de Nascimento Matrícula n° 073874 01 55 1973 1 00029 067 0012239 62, Cartório de Registro Civil Distrito Sede Lagoa dos Gatos -PE, mecanico, portador do RG de n° 23245441 SESP/MT, inscrito no CPF sob n° 972.904.084-20, residente e domiciliado na Rua Margarida Marques Fontes, Quadra 77, Lotes 21 e 22, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.

Quadra 81, Lote 03, Loteamento São Simão - Várzea Grande/mt.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a Rua Margarida Margues Fontes; 12,00 metros de Fundo para o Lote 26; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 04 e 30,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 02.; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). . Área Construída: 37,37m²; Inscrição Imobiliária: 00000000067376.

BENEFICIÁRIO: JOANA PAES DE ARRUDA CAMPOS, Filha de Laurentino Paes De Arruda e Ana Rosa De Arruda, brasileira, Do Lar, portadora do

RG de n° 0456508-8 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 420.112.641-20 Casada sob a Certidão de Casamento n° 739, Folhas: 139, Livro n° 4-B, Tabela " ed - hoc" de Notas e Oficial de Registri Civil, Municipio Nossa Senhora do Livramento- MT com PAULO SANTANA DE CAMPOS, Filho de Ataíde Guia De Campos e Benedita Sebastiana De Campos, brasileiro, Mestre de Obra, portador do RG de n° 0758107-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 503.396.641-34, Residente e domiciliada na Rua Margarida Marques Fontes, Quadra 81, Lote 03, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

Quadra 82, Lote 12, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a Rua Margarida Marques Fontes, 12,00 metros de Fundo para o Lote 15; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 13, 30,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 11.; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). . Área Construída: 155,02m²; Inscrição Imobiliária: 00000000066853.

BENEFICIÁRIO: ELCIEN CRISTINA CABRAL OLIVEIRA DE CARVALHO, Filha de Julio Cesar De Carvalho e Naura Cabral De Oliveira, Do Lar, portadora do RG de n° 6201173 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n° 882.060.331-49, Solteira sob a Certidão de Nascimento, Matrícula 063750 01 55 1979 1 00017 125 0016512 16, 3° Serviço Notarial e Reg. Das Pessoas Naturais de Cuiabá/MT, Residente e domiciliada na Rua Margarida Marques Fontes, Quadra 82, Lote 12, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

Quadra 86, Lote 08, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a Rua Luís M. de Oliveira; 12,00 metros de Fundo para o Lote 19; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 09 e 30,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 07.; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).. Área Construída: não consta no Cadastro imobiliário; Inscrição Imobiliária: 00000000066825.

BENEFICIÁRIO: JESUITA PEREIRA GOMES, Filha de Olavo Francisco Pereira e Oriza Dias Pereira, brasileira, Do Lar, portadora do RG de n° 0058273-5 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 160.286.601-59, Casada sob a Certidão de Casamento, Livro: 26-B, Folha n° 206, Têrmo: 8.325, 3° Tabela Vitalício de Notas, Escrivão do Civil, Oficial Privativo e Vitalício do Registro Civil de Nascimento Comarca de Cuiabá - MT, com JOÃO BATISTA DE SOUZA GOMES, Filho de João de Souza Gomes e Ana Emilia de Souza Gomes, brasileiro, Guarda, portador do RG 170149-5 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n° 171.805.891-87, Residente e domiciliada na Rua Luis Marques de Oliveira, Quadra 86, Lote 08, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

Quadra 86, Lote 09, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a Rua Luís M. de Oliveira; 12,00 metros de Fundo para o Lote 18; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 10 e 30,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 08.; com área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados).. Área Construída: 104,09m²; Inscrição Imobiliária: 00000000066826.

BENEFICIÁRIO: ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES, Filho de João Batista De Souza Gomes e Jesuita Pereira Gomes, brasileiro, Vendedor, portador do RG de n° 1809277-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 018.061.351-08, Casado sob a Certidão de Casamento 065136 01 55 2023 2 00075 080 0024068 52, 2° ofício Notarial e Registral da Comarca de Várzea Grande -MT, Com Regina Tavares de Sousa Gomes, do Lar, Portadora do RG de n° 198740-49 SSP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 024.155.711-99, Residente e domiciliada na Rua Luiz Marques Oliveira, Quadra 86, Lote 09, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

QUADRA 90, Lote 22, Loteamento São Simão - Várzea Grande - MT: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a Rua Benedito Godoy; 12,00 metros de Fundo para o Lote 05; 30,00 metros do Lado Direito para a o lote 23 e 30,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 21.

; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).. Área Construída: 110,11m²; Inscrição Imobiliária: 000000000316928.

BENEFICIÁRIO: NILZA RIBEIRO DE MAGALHÃES, filha de Emiliano Ribeiro De Magalhães e Maria Teodosia De Magalhães, divorciada de Inácio Silva Da Costa, sob a Certidão de Casamento, Livro: 6-B, Folha: 300F, Termo: 1781, - Serviço Registral e Notarial do Distrito De Cristo Rei - Município e Comarca de Várzea Grande - Mato Grosso, ela, portadora do RG de nº 04515943 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 514.538.351-72, residente e domiciliada na Rua Benedito Godoy De França, Quadra 90, Lote 22, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.

Quadra 94, Lote 06, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para a R.B.G. França; 12,00 metros de Fundo para o Lote 21; 30,00 metros do Lado Direito para o lote 07 e 30,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 05.; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).. Área Construída: 140,87m²; Inscrição Imobiliária: 00000000066426.

BENEFICIÁRIO: ANA MARCIA NASCIMENTO DUARTE, Filha de Darcy Rodrigues Duarte e Elizeth Da Silva Nascimento, brasileira, Doméstica, portadora do RG de nº 17050260 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 024.493.801-67, Divorciada sob a Certidão de Casamento, Matrícula 0637500155 2009 3 00036 145 0045068 56, 3º Serviço de Registro Civil - Cuiabá/MT, Residente e domiciliada na Rua Benedito G De França, Quadra 94, Lote 06, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

QUADRA 98, Lote 07, Loteamento São Simão - Várzea Grande - MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para Rua G.R. de Moraes; 12,00 metros de Fundo para o Lote 21; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 08 e 30,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 06.; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).. Área Construída: 95,06m²; Inscrição Imobiliária: 000000000122566.

BENEFICIÁRIO: ROZENIRA PEREIRA DA SILVA DE SOUSA, Filha de Jose Alves da Silva e Maria Marcelina Lopes Pereira, brasileira, Zeladora, Registro Geral - CPF 053.872.043-39, Casada sob a Certidão de Casamento nº. 065367 01 55 2016 2 00024 062 0005262 73, Serviço Notarial e Registral do Distrito de Capão Grande, Várzea Grande/MT. com LEONARDO PESSOA DE SOUSA, Filho de Antonio Vale de Sousa e Aldenora Pessoa de Sousa, brasileiro, Pedreiro, portador do RG de nº.036651132009-4/MA, Inscrição Sob o CPF de nº.052.508.743-55, Residente e Domiciliado na Rua Gracindo Rodrigues de Moraes, Quadra 98, Lote 07, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.

Quadra 98, Lote 08, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para Rua G.R. de Moraes; 12,00 metros de Fundo para o Lote 20; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 09 e 30,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 07.; com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).. Área Construída: 90,07m²; Inscrição Imobiliária: 000000000662100.

BENEFICIÁRIO: ROBSON DA SILVA PEREIRA, Filho de Francisco Pereira e Joaquina Rodrigues Da Silva, brasileiro, Mestre de Obra, portador do RG de nº 0377767420099 SESC/MA, inscrito no CPF sob o nº 053.940.363-65, Casado sob a Certidão de Casamento, Matrícula de nº. 065136 01 55 2017 2 00060 063 0019556 86, 2º Serviço Notarial e Registral De Várzea Grande - MT, com ANA PESSOA DE SOUSA PEREIRA, Filha de Antonio Vale De Sousa e Aldenora Pessoa De Sousa, brasileira, Do Lar, portadora do RG de nº 039653012010-0 SESP/MA, inscrita no CPF sob o nº 053.940.373-37, Residente e domiciliado na Rua Gracindo Rodrigues De Moraes, Quadra 98, Lote 08, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

Quadra 98, Lote 09, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para Rua G.R. de Moraes; 12,00 metros de Fundo para o Lote 19; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 10 e 30,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 08.; com

área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).. Área Construída: 82,50m²; Inscrição Imobiliária: 000000000662101.

BENEFICIÁRIO: RAYRAM RODRIGUES BARBOSA, Filho de Josimar Barbosa Silva e Roseaide Rodrigues, brasileiro, Mestre de Obra, portador do RG de nº 3503293-6 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 066.356.473-50, Solteiro sob a Certidão de Nascimento, Matrícula 030387 01 55 2001 1 00010 040 0005480 71, Cartório Do 2º Ofício De Barra Do Corda/MA, Residente e domiciliado na Rua Gracindo Rodrigues De Moraes, Quadra 98, Lote 09, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

Quadra 101, Lotes 01 e 02, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Lote 01: 12,00 metros de Frente para Rua S. Felfilli; 12,00 metros de Fundo para o Lote 26; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 02 e 30,00 metros Lado Esquerdo para 19. Lote 02: 12,00 metros de Frente para Rua S. Felfilli; 12,00 metros de Fundo para o Lote 25; 30,00 metros do Lado Direito para o Lote 03 e 30,00 metros Lado Esquerdo para 01. com área total de LOTE 01: 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). LOTE 02: 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Área Construída: Lote 01: 92,16m² e Lote 02: não consta no Cadastro imobiliário.; Inscrição Imobiliária: Lote 01: 00000000066085 e Lote 02: 00000000066086.

BENEFICIÁRIO: MARIA DE JESUS ALBUES, Filha de Antonio Leopoldino Albués e Benedita Da Cruz Albués, brasileira, Aux. Est. Def Agro Florestal, portadora do RG de nº 0641124-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 107.673.471-53, Solteira sob a Certidão de Nascimento Matrícula nº 0637500155 1962 1 00038 008 0100622 07, 3º Serviço de Registro Civil - Município e Comarca de Cuiabá/MT, Residente e domiciliada na Rua Sebastião Felfilli, Quadra 101, Lotes 01 e 02, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.

Quadra 108, Lote 13, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para Rua 08; 12,00 metros de Fundo para o Lote 10; 35,00 metros do Lado Direito para o Lote 14 e 35,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 12.; com área total de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados).. Área Construída: não consta no Cadastro imobiliário.; Inscrição Imobiliária: 00000000067112.

BENEFICIÁRIO: LUIZ GUSTAVO SILVA ARRUDA, Filho de Gonçalo Salvo De Arruda e Dirley Ferreira Firmino Da Silva Arruda, brasileiro, Auxiliar Administrativo, portador do RG de nº 24658030 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 017.692.011-06, Solteiro sob Certidão de Nascimento, Livro nº 42-A, Folha nº 85, Têrmo nº 36005, Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei - Município e Comarca de Várzea Grande/MT, Residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 108, Lote 13, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.

Quadra 108, Lote 14 Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para Rua 08; 12,00 metros de Fundo para o Lote 09; 35,00 metros do Lado Direito para o Lote 15 e 35,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 13.; com área total de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados).. Área Construída: 27,45m²; Inscrição Imobiliária: 00000000067113.

BENEFICIÁRIO: JOELITON AUGUSTO DE ALMEIDA, Filho de Ejoel Xavier De Almeida e Maria Alenir Duarte De Almeida, brasileiro, autonomo, portador do RG de nº 17984440 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 031.198.011-27, Solteiro sob a Certidão de Nascimento, 064428 01 55 1987 1 00007 104 0007815 23, Cartório De Registro Civis Tabeliã Do Município Jangada MT - Comarca de Rosário Oeste, Residente e domiciliado na Rua 8, Quadra 108, Lotes 14, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

Quadra 108, Lote 15, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para Rua 08; 12,00 metros de Fundo para o Lote 08; 35,00 metros do Lado Direito para o Lote 16 e 35,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 14.; com área total de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados).. Área Construída: não consta no Cadastro imobiliário.; Inscrição Imobiliária: 00000000067114.

BENEFICIÁRIO: ELAINE CRISTINA DE ARRUDA E SILVA, Filha de Elias De Arruda E Silva e Pedrosa Paulina De Arruda E Silva, brasileira, Professora, portadora do RG de n° 1053434-2 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 809.056.171-34, Solteira sob a Certidão de Nascimento, Matrícula 065136 01 55 1976 1 00032 103 0028613 12, 2° Serviço Notarial E Registral - Comarca De Várzea Grande - Estado De Mato Grosso/MT, Residente e domiciliada na Rua 8, Quadra 108, Lote 15, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.

Quadra 108, Lote 16, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para Rua 08; 12,00 metros de Fundo para o Lote 07; 35,00 metros do Lado Direito para o Lote 17 e 35,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 15.; com área total de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados).. Área Construída: não consta no Cadastro imobiliário.; Inscrição Imobiliária: 00000000067115.

BENEFICIÁRIO: ELIAS DE ARRUDA E SILVA JUNIOR, Filho de Elias De Arruda E Silva e Pedrosa Paulina De Arruda E Silva, brasileiro, Mecânico, portador do RG de n° 10536760 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n° 701.733.891-04, Solteiro sob a Certidão de Nascimento, Livro n° 11-A, Folhas n° 02-vs, Termo n° 11283, Oficial do Registro Civil de Várzea Grande - Termo da Comarca da Capital do Estado na Forma da Lei, Residente e domiciliado na Rua 8, Quadra 108, Lote 16, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.

QUADRA 110, Lote 12, Loteamento São Simão - Várzea Grande - MT: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para Rua 07; 12,00 metros de Fundo para o Lote 11; 35,00 metros do Lado Direito para o Lote 13 e 35,00 metros Lado Esquerdo para a Rua Maria Gomes de Azevedo.; com área total de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados).. Área Construída: 137,89m²; Inscrição Imobiliária: 00000000066882.

BENEFICIÁRIO: JOILSON TADEU DE OLIVEIRA, filho de Antonio Conceição De Oliveira e Lourdes Maria De Oliveira, brasileiro, solteiro, sob a Certidão de Nascimento Matrícula de n°.065136 01 55 1989 1 00010 221 0010957 90, 2° Serviço Notarial e Registral da Comarca de Várzea Grande MT, mecânico, portador do RG de n° 09097104 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 970.230.861-53, residente e domiciliado na Rua Aguás Quentes, Quadra 110, Lote 12, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.

QUADRA 118, Lote 05, Loteamento São Simão - Várzea Grande - MT: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de Frente para Rua 05; 12,00 metros de Fundo para o Lote 26; 35,00 metros do Lado Direito para o Lote 06 e 35,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 04.; com área total de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados).. Área Construída: 120,98m²; Inscrição Imobiliária: 00000000065823.

BENEFICIÁRIO: ARI ALVES DE MACEDO, filho de Francisco Alves De Macedo e Isabel Alves De Macedo, brasileiro, casado com Eunice Almeida Macedo, filha de João Alves De Almeida e Maria Barbosa De Souza Almeida, brasileira, doméstica, portadora do RG de n° 24045187 SESP/MT, inscrita no CPF sob n° 496.540.391-68, sob a Certidão de Casamento Sob a Matrícula de n° 063628 01 55 1974 2 00005 229 0000647 97, oficial de Registro Civil da Pessoas Naturais da 2° Serviço Dom aquino Mato Grosso, aposentado, portador do RG de n° 02141248 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 006.851.271-68, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 118, Lote 05, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.

QUADRA 120, Lote 08, Loteamento São Simão - Várzea Grande - MT: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00 metros de frente para Rua 05; 12,00 metros de Fundos para o lote 15; 35,00 metros do lado direito para o lote 09; 35,00 do lado Esquerdo para o Lote 07.; com área total de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados).. Área Construída: não consta no Cadastro imobiliário.; Inscrição Imobiliária: 000000000314569.

BENEFICIÁRIO: ENOQUE VITOR DA SILVA, filho de Luiz Vitor Da Silva e Maria Pinto Da Silva, brasileiro, aposentado, portador do RG de n°3422068-2 SESP/MT, inscrito no CPF sob n° 077.484.851-00, Casado sob a Certidão de Casamento, Livro de n°. 25-B, Folha de n°. 034, Termo

de n°. 7.581, Cartório do 3° Ofício de Notas, com ENEZITA BATISTA VI TOR DA SILVA, filha de Felizmino Batista e Rosalina da Silva, brasileira, autônoma, portadora do RG de n°097144373-4 MEX/MT, inscrita no CPF sob n° 405.792.471-04, residente e domiciliado na Rua Canário, Quadra 120, Lote 08, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT.

Quadra 122, Lotes 14 e 15, Loteamento São Simão - Várzea Grande/ MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: LOTE 14: 12,00 metros de Frente para Rua 04; 12,00 metros de Fundo para o Lote 17; 35,00 metros do Lado Direito para o Lote 15 e 35,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 13; LOTE 15: 12,00 metros de Frente para Rua 04; 12,00 metros de Fundo para o Lote 16; 35,00 metros do Lado Direito para a R. E. C. França e 35,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 14.; com área total de LOTE 14: 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados).; LOTE 15: 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados). Área Construída: LOTE 14 e 15 não consta no Cadastro imobiliário; Inscrição Imobiliária: LOTE 14: 00000000065619; LOTE 15: 00000000065618.

BENEFICIÁRIO: ARILSON OLIVEIRA AMBROSIO, Filho de Aparecido Alves Ambrosio e Marinete Oliveira Ambrosio, brasileiro, Vendedor, portador do RG de n° 28547 MTE/MT, inscrito no CPF sob o n° 415.346.701-49, Casado sob a Certidão de Casamento, n° 3.143, Folhas: 239, Livro n° 10, Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito De Bom Sucesso - Várzea Grande/MT, com MARILÉIA SOARES DA SILVA AMBROSIO, brasileira, Professora, portadora do RG de n° 12813680 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 943.212.301-44, Residente e domiciliada na Rua Batovi, Quadra 122, Lotes 14 e 15, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

Quadra 122, Lotes 16 e 17, Loteamento São Simão, Várzea Grande/ MT.: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: LOTE 16: 12,00 metros de Frente para Rua 03; 12,00 metros de Fundo para o Lote 15; 35,00 metros do Lado Direito para o Lote 17 e 35,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 13; LOTE 17: 12,00 metros de Frente para Rua 03; 12,00 metros de Fundo para o Lote 14; 35,00 metros do Lado Direito para o lote 18 e 35,00 metros Lado Esquerdo para o Lote 16; com área total de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados).. Área Construída: Lote 01: 343,96m²; Lote 02: 37,70m².; Inscrição Imobiliária: Lote 01: 00000000065620; Lote 02: 00000000065621.

BENEFICIÁRIO: LEONIDAS FAGUNDES, Filho de Antonio Meira Fagundes e Maria Cleni Fagundes, brasileiro, Aposentado, portador do RG de n° 3690294 - 2 SESP/MT, Data de Nascimento: 20/04/1961, inscrito no CPF sob o n° 326.594.660-68, Casado sob a Certidão de Casamento, Matrícula 063750 01 55 2020 2 00244 171 0071800 78, 3° Serviço Notarial E Reg. Das Pessoas Naturais De Cuiabá/MT, com ROSANGELA DOS SANTOS FAGUNDES, Filha de Rosa Oliveira Dos Santos, brasileira, Do Lar, portadora do RG de n° 1790615-9 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 014.461.701-36, Residente e domiciliado na Rua Três, Quadra 122, Lotes 16 e 17, Loteamento São Simão - Várzea Grande/MT.

Cabe observar que as construções serão regularizadas posteriormente por seus ocupantes/beneficiários, cujo registro de titulação por legitimação fundiária será feito sem a averbação da respectiva construção.

Certifico que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei 13.465/2017 para expedição desta certidão. Nada mais consta.

Várzea Grande/MT, 05 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 018/2024/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento da Educação Básica, Etapas da Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais, através do Processo N°. 001/2024/CME/VG, a **EMEB Antônio Gomes da Cruz**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada à Rua 7 de Setembro, S/N°, Bairro Jardim Glória I, CEP: 78.140-425, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2028.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 10 de abril de 2024.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 021/2024/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento da Educação Básica, Etapas da Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais, através do Processo N°. 004/2024/CME/VG, a **EMEB Antônio Lino de Campos**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada à Avenida Principal, S/N°, São Gonçalo Beira Rio – Carrapicho, Bairro Cristo Rei, CEP: 78.115-200, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2028.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 10 de abril de 2024.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PORTARIA Nº. 484/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	FRANCISCO DE ASSIS ASSUNÇÃO
MATRICULA	87189
CARGO	TSAE / Técnico em Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	920132/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	29.10.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 29.06.2024

SERVIDOR	GLORINHA ROMANO DO PRADO
MATRICULA	18252
CARGO	TSAE
PROCESSO N°	932413/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.12.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	25.03.2024 à 22.06.2024

SERVIDOR	HELIA FRANCISCA DE MELO
MATRICULA	19040
CARGO	TSAE / Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	897532/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	08.04.2024 à 06.07.2024

SERVIDOR	JEONICE AUGUSTA DA SILVA
MATRICULA	21693
CARGO	TSAE / Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	947931/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	29.01.2019/2024
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 A 29.06.2024

SERVIDOR	JOANA DE OLIVEIRA BISPO ROBEIRO
MATRICULA	21983
CARGO	TSAE / Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	917618/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.07.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	15.04.2024 à 13.07.2024

SERVIDOR	JOZINETE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
MATRICULA	24823
CARGO	TAE
PROCESSO N°	947292/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	07.02.2019/2024
PERÍODO DE GOZO	29.04.2024 à 27.07.2024

SERVIDOR	JUCELIA DA COSTA FELIX
MATRICULA	87178
CARGO	TSAE / Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	909005/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	29.10.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 29.06.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

10 de abril de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 03/2024

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 10.999.682-0001-41. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 1.1. Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 09/2024, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoriageral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 939809/2024. **OBJETO:** Referente ao custeio de despesas com as ações desenvolvida na área da Educação infantil (atendimento de 150 alunos da rede municipal de ensino), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL:** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **FUNTE:** 01500. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo será 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa para este ato, na função de fiscal, O servidor HONÓRIO HONORATO DE MAGALHÃES FILHO, inscrito no CPF n. 181.865.641-87.

DATA DE ASSINATURA: 10.04.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER -

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO CONTRATO N. 66/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa VOLT ENERGIA SOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.621.857/001-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato é decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços n. 001/2023, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n. 001/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá (GESPRO n. 937268/2024), nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas. **OBJETO:** O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Trans-

formador rebaixador, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.). **VALOR GLOBAL:** O valor estimado totaliza a importância de R\$ 116.542.180,82 (Cento e Dezesseis Milhões, Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e Oitenta Reais e Oitenta e Dois Centavos). **UO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS **FUNTE:** 0150. **VIGÊNCIA:** Vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa o servidor JOSÉ BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF n. 175.595.881-15, e o servidor GIDEON COSTA ALMEIDA, inscrito no CPF n. 047.373.881-30.

DATA DE ASSINATURA: 08.04.2024

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria Municipal de Viação E Obras

Contratante

VOLT ENERGIA SOLAR LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N.70/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.444.298/0001-17 e Inscrição Estadual n. 13.190.751-4. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Esta licitação tem fundamento legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Alterações, decorrente da Ata de Registro de Preço n. 06/2023, oriundo o Pregão Presencia n. 004/2023 do Consorcio Intermunicipal e Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá/M. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de Empresa para o Fornecimento de aquisição de material hidráulico, elétrico, pintura, materiais estruturais, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, iluminação pública e manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais) predial e prestação de serviços de iluminação pública, com descontos aplicados sobre a tabela SINAPI, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. **VALOR:** O valor estimado totaliza a importância de global de R\$ 4.058.200,00 (quatro milhões e cinquenta e oito mil e duzentos reais). **UO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **FUNTE:** 01500. **VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato como fiscal, a servidora MARIA CLARA MORALES DA CUNHA, inscrita no CPF n.055.786.891-24, e Fiscal Suplente o servidor MAURO VASTAY GARBIN, inscrito no CPF n.899.882.211-34.

DATA DE ASSINATURA: 09.04.2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal De Administração

Contratante

DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Contratada

DECRETO Nº 20 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Altera o anexo único, do Decreto Municipal nº. 44/2015, o qual aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *Caput*, do art. 25, do anexo único, do Decreto Municipal nº. 44/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. *O Presidente e os membros da JARI/VG perceberão por sessão a comparecerem a gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o máximo de 04 (quatro) sessões ordinárias e 06 (seis) extraordinárias, por mês.*

Art. 2º Fica alterado o §1º, do art. 25, do anexo único, do Decreto Municipal nº. 44/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. (...)

(...)

§1º O suplente convocado para participar da sessão fará jus à percepção de gratificação, correspondente às sessões a que comparecer.

(...)

Art. 3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 04 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 23/2023

Processo nº 919580/2023. MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no Edital e seus anexos, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT.** Torna-se público para todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO** pela pregoeira oficial e **HOMOLOGAÇÃO** pelo ordenador de despesa em 11/04/2024, as vencedoras dos itens as empresas: **VG AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 38.177.269/0001-10, itens 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 28; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 53; 54; 55; 56; 57 e 58, com o valor total de **R\$ 684.731,20** (seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos), e **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41, itens 25; 26; 27; 42; 49; 50; 51 e 52 com o valor total de **R\$ 760.388,00** (setecentos e sessenta mil trezentos e oitenta e oito reais). **O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br**, Várzea Grande - MT, 11 de abril de 2024. **Oswaldo Botelho de Campos Neto – Secretário Municipal de Administração.**

PORTARIA Nº 493/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 937335/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LOURDES APARECIDA GOMES DA COSTA**, matrícula 28105, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, exercendo o cargo de **Técnico de Suporte Admi-**

nistrativo Educacional, o Abono de Permanência, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/04/2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/04/2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

JULGAMENTO

Processo nº 0228

Sindicância nº 001/2024

Denunciada: GM S.A. da S.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de Janeiro de 2021;

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 001/CORREG.GERAL/2024;

Considerando os autos da Sindicância nº 001/2024 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na Denúncia de Fato, Fls 07 a 10, Protocolada nesta Corregedoria e demais documentos que acompanham a Comunicação da denúncia, em tese, indícios de transgressão/infração administrativo/disciplinar atribuída à servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomadas de declarações, oitiva de testemunhas, interrogatório, obedecendo ao princípio do contraditório e assegurado aos acusados a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

DA CONCLUSÃO

Definida a situação, concluímos:

Diante de todo o exposto e de acordo com os dados levantados pela Comissão, o fato alegado, qual seja, insubordinação, não prospera, haja vista o conflito de ordens emanadas pelos superiores hierárquicos envolvidos na ocorrência, restando perceptível que a confusão gerada contribuiu para o desentendimento entre os membros da guarnição.

Diante do exposto, sugerimos o **ARQUIVAMENTO**, da Sindicância 001/2024 que apura as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes da denúncia fato datada de 03 de janeiro de 2024, por **insuficiência de provas** nos termos disposto no **artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015**.

Este é o relatório.

DECISÃO CORREGEDOR:

ACATAR o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro nos termos disposto no **artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015**.

EXTINGUE-SE a presente sindicância nº 001/2024 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. I do Dec. Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 09 de Abril de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA N.º 485/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	KELLY KATIUSCIA RAMOS BRETAS
MATRICULA	84039
CARGO	TSAE / Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	481923/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	26.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 29.06.2024

SERVIDOR	NEIDE MARIA DA SILVA SAMPAIO
MATRICULA	84016
CARGO	TSAE / Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	923901/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	25.05.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 29.06.2024

SERVIDOR	LOURDES FATIMA DOS SANTOS
MATRICULA	28131
CARGO	TSAE / Técnico em Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	926353/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.10.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	26.04.2024 à 24.07.2024

SERVIDOR	ROSANGELA AMERICO DE OLIVEIRA
MATRICULA	40977
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	935107/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2019/2024
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 A 30.06.2024

SERVIDOR	SELMA MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ
MATRICULA	42970
CARGO	TSAE / Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	948456/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	03.02.2019/2024
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 30.06.2024

SERVIDOR	VILMA MAZIERE PERES
MATRICULA	130406
CARGO	TSAE / Técnico em higienização Escolar
PROCESSO N°	908003/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.06.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 29.06.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

10 de abril de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N.º 483/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ANNA PAULA DE FIGUEIREDO BORGES
MATRICULA	130316
CARGO	TSAE / Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	914986/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.06.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 29.06.2024

SERVIDOR	CARMEM CINIRA SILVA OLIVEIRA
MATRICULA	7031
CARGO	TDI
PROCESSO N°	574087/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	05.01.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 30.05.2024

SERVIDOR	DEISE PEREIRA ROCHA
MATRICULA	130670
CARGO	Professor
PROCESSO N°	934492/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	03.07.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 29.06.2024

SERVIDOR	ELIANE FABIANA DUTRA
MATRICULA	92296
CARGO	Técnica em Enfermagem
PROCESSO N°	915087/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	09.04.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	10.04.2024 à 08.07.2024

SERVIDOR	ELITE MENDES DUARTE
MATRICULA	130588
CARGO	Professor
PROCESSO N°	903892/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	03.07.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 A 29.06.2024

SERVIDOR	ELIZANGELA MARQUES DE OLIVEIRA
MATRICULA	130267
CARGO	TSAE / Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	896784/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.06.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	02.04.2024 à 30.06.2024

SERVIDOR	EVA JESUINA DA SILVA
MATRICULA	100827
CARGO	Professor
PROCESSO N°	945447/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	03.04.2019/2024
PERÍODO DE GOZO	17.04.2024 à 15.07.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

10 de abril de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO Nº. 020/2024/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento da Educação Básica, Etapas da Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais, através do Processo N°. 003/2024/CME/VG, a **EMEB Honorato Pedroso de Barros**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada à Avenida Filinto Müller, S/Nº, Bairro Água Vermelha, CEP: 78.135-730, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2028.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 10 de abril de 2024.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2024**

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 007/2024, tendo por objeto a contratação de serviço de hospedagem - em casa de apoio, para pacientes em tratamento fora de domicílio, no município de Cuiabá, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA	29.896.223/0001-60	R\$: 240.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de abril de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 007/2024, tendo por objeto a contratação de serviço de hospedagem - em casa de apoio, para pacientes em tratamento fora de domicílio, no município de Cuiabá, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL

CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA	29.896.223/0001-60	R\$: 240.000,00
----------------------------------	--------------------	-----------------

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de abril de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, NO MUNICIPIO DE CUIABÁ.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
013/2024	CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA	29.896.223/0001-60	R\$: 240.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de abril de 2024.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 123/2024**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no CRM/MT sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG xxxxxx SSP/MT, e do CPF xxxxxxxxxxxx, e de outro lado, Sr(a). **GILMA FERNANDES MORAES brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPFxxxxxxxxx residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais excedentes**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.295,42** (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº 1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 – FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GILMA FERNANDES MORAES

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxx/ SSP/MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.195/2024.**

“DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, **ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2xxxxxx-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 0xx.xxx.xxx-38, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Administrador de Departamento de Cultura (C.C1)**, a contar do dia 10 de abril de 2024.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.194/2024.**

“DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, **EVERALDO COELHO DE BRITO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Londrina, centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matrícula nº2795, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a contar desta data do dia 06/04/2024.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retrativos ao dia 06/04/2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.193/2024.**

“DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, **GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Jatobá, s/n Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 24XXXX8 SSP/SP e CPF nº 05X.XXX.XX-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a contar desta data de 06/04/2024.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retrativos ao dia 06/04/2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.199/2024.**

“DESIGNA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA CARGO/FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora contratada para exercer o cargo de Administradora de Convênios, **LUCIMAR APARECIDA SILVA**, para exercer temporariamente o cargo de **Secretária Executiva de Gabinete**, em substituição ao titular **JUSCILEI RAMOS DE OLIVEIRA** que se encontra de atestado médico, pelo período de quando perdurar o atestado.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.198/2024.**

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GUSTAVO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador do RG: 2xxxxxx9 SSP/MT e CPF: 053.xxx.xxx-50, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Fiscalização de Tributos**, símbolo C. C.3.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS do mês de ABRIL de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.197/2024.**

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VITOR MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador do RG: 2xxxxxx-2 SSP/MT e CPF: 061.xxx.xxx-60, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TRIBUTOS, C.C.2.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS do mês de ABRIL de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.196/2024**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **VITOR MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador do RG: 2xxxxx-2 SSP/MT e CPF: 061.xxx.xxx-60, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Fiscalização de Tributos**, símbolo C.C.3.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO, NO BAIRRO JARDIM AEROPORTO
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL N. 001/2024
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº: 003/2024 VALOR DO CONTRATO: R\$ 98.798,34
EMPRESA EXECUTORA: AFX ENGENHARIA LTDA CNPJ: 17.923.108/0001-59

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro recebemos, em caráter definitivo, o **EXECUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO, NO BAIRRO JARDIM AEROPORTO**, objeto do Contrato de Execução de Obras nº 003/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT e a empresa **AFX ENGENHARIA LTDA**. Após vistoria verificou-se a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, tendo sido executado, em sua totalidade, o objeto do Contrato, pelo que declara **RECEBIDA DEFINITIVAMENTE** a obra, podendo a Administração dar por extinto o Contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 08 de abril de 2024

CARLOS GABRIEL L. CARVALHO
JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Engenheiro Fiscal Prefeito Municipal

CREA: MT 034542

Representante da Contratada

AFX ENGENHARIA LTDA

CRISTIANE SCATOLIN GEISELI RAFAELA DA SILVA

Fiscal de Contratos Secretária Munic. Educação

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 006/2023

TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **URBN SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

CONTRATADA: **URBN SERVIÇOS LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, estabelecida na Rua Cascudo, N°: 1199SW, sala 01, Lote 05, Quadra 35, Condomínio Sapezal, Bairro Loteamento Cidezal I, CEP: 78.365-000, Sapezal – MT.

OBJETO: Aditivar o prazo do contrato para serviço de empresa especializada na execução da obra de Construção da Feira Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, localizada na rua Oscar Soares, s/n, Centro (Próximo ao terminal rodoviário), conforme projetos básicos, memoriais descritivos e de cálculos, cronograma e planilhas orçamentárias em anexo, em atendimento ao convênio nº 907823/2020 – do MAPA – Ministério da Agricultura), município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022** e respectivo **Processo Administrativo n. 2087/2022**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

JUSTIFICATIVA: Conforme Processo 07/2024/SE/VBST e Ofício nº 14/2024 da empresa **URBN SERVIÇOS LTDA**, relatório técnico de engenharia 09/2024/SE/PMVBST, Parecer Jurídico 055/2024, bem como para viabilizar a conclusão da obra, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo de **VIGÊNCIA** e de **EXECUÇÃO da obra** que passarão a ser de:

30 (trinta) dias, a findar no dia 22 de abril de 2024, para o prazo de execução da obra.

30(trinta) dias, a findar no dia 21 de julho de 2024, para o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de abril de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	URBN SERVIÇOS LTDA CNPJ: 34.865.585/0001-24 Sr. Jeferson Siqueira Mariano CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.9xx.451-95 R.G: 1606xx2-2 SSP/MT	AIRTON SAUCEDO CPF: 35269xx71-72 R.G: 0602xx8-3 SSP/MT
--	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.174/2024 RETIFICADA

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ODAIR MARTINS**, matrícula nº2150, efetivo no cargo de Motorista, **Licença-Prêmio**, por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **09/08/2012 a 08/08/2017**. Tendo início **01/04/2024** e término em **30/04/2024**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**IMPREV
ANEXO VI (LRF, ART.53, INCISO III)**



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2023

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.690.231,33	11.282.276,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.654.461,04	7.473.867,71
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	6.690.231,33	11.282.276,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - DEZEMBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.549.234,11	8.706.540,60	8.704.745,45	8.703.153,12	3.517,31	102.944,01	102.944,01
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	795.108,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.350,00	8.289,00	8.289,00	8.289,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	10.354.692,37	8.714.829,60	8.713.034,45	8.711.442,12	3.517,31	102.944,01	102.944,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	795.108,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					2.464.372,96		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					0,00		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					2.805.742,50		
JUROS NOMINAIS					Janeiro - Dezembro 2023		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					7.473.867,71		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					7.473.867,71		



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2023

Página: 3 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Dezembro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-3.517,31	924,92
Disponibilidade de Caixa	-3.517,31	924,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	924,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.517,31	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.517,31	-924,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.442,23
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-3.517,31	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	7.472.942,79	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	7.473.867,71	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.912.995,31	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.912.995,31	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA. Emissão: 11/04/2024, às 15:19:42.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO VII (LRF, ART.53, INCISO V)



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / MÊS DEZEMBRO 2023

Página: 1 / 1
Data de emissão: 11/04/2024
Exercício de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (i+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00	0,00	109.630,02	102.944,01	102.944,01	0,01	6.686,00	6.686,00
PODER EXECUTIVO	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00	0,00	109.630,02	102.944,01	102.944,01	0,01	6.686,00	6.686,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00	0,00	109.630,02	102.944,01	102.944,01	0,01	6.686,00	6.686,00
Total (II) = (I + II):	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00	0,00	109.630,02	102.944,01	102.944,01	0,01	6.686,00	6.686,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA. Emissão: 11/04/2024, às 15:23:50.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO II (LRF, ART.52, INCISO II)



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 11/04/2024
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	8.759.692,37	10.314.692,37	2.018.381,08	8.681.716,12	99,62	1.632.976,25	2.058.395,82	8.679.920,97	99,62	1.634.771,40	1.795,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.964.584,11	9.519.584,11	2.018.381,08	8.681.716,12	99,62	837.867,99	2.058.395,82	8.679.920,97	99,62	839.663,14	1.795,15
Previdência do Regime Estatutário	7.964.584,11	9.519.584,11	2.018.381,08	8.681.716,12	99,62	837.867,99	2.058.395,82	8.679.920,97	99,62	839.663,14	1.795,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26	0,00
Reserva de Contingência	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	25.000,00	40.000,00	8.956,41	33.113,48	0,38	6.886,52	8.956,41	33.113,48	0,38	6.886,52	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.000,00	40.000,00	8.956,41	33.113,48	0,38	6.886,52	8.956,41	33.113,48	0,38	6.886,52	0,00
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	40.000,00	8.956,41	33.113,48	0,38	6.886,52	8.956,41	33.113,48	0,38	6.886,52	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.784.692,37	10.354.692,37	2.027.337,49	8.714.829,60	100,00	1.639.862,77	2.067.352,23	8.713.034,45	100,00	1.641.657,92	1.795,15

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA, Emissão: 11/04/2024, às 15:15:59.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO III (LRF, ART.53, INCISO I)



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	533.501,31	662.677,37	1.163.420,52	893.019,27	1.279.482,58	1.236.376,63	668.678,47	504.514,78	379.592,15	395.198,11	1.444.814,55	1.288.242,59	10.449.518,33	5.596.495,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	246,636,45	243,679,54	237,147,77	238,666,82	247,991,70	242,863,06	249,227,96	249,813,00	245,729,11	251,193,01	251,835,71	264,274,49	2.969,058,62	1.905,897,24
Receita Patrimonial	286,382,00	418,514,97	925,761,27	653,840,97	1.030,979,40	993,002,09	418,939,03	254,190,30	133,351,56	143,493,62	1.192,467,36	1.022,945,14	7.473,867,71	3.654,461,04
Rendimentos de Aplicação Financeira	286,382,00	418,514,97	925,761,27	653,840,97	1.030,979,40	993,002,09	418,939,03	254,190,30	133,351,56	143,493,62	1.192,467,36	1.022,945,14	7.473,867,71	3.654,461,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	482,86	482,86	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	1.022,96	6.592,00	36.137,50
DEDUÇÕES (II)	533.501,31	662.677,37	1.163.420,52	893.019,27	1.279.482,58	1.236.376,63	668.678,47	504.514,78	379.592,15	395.198,11	1.444.814,55	1.288.242,59	10.449.518,33	5.596.495,78
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	246,636,45	243,679,54	237,147,77	238,666,82	247,991,70	242,863,06	249,227,96	249,813,00	245,729,11	251,193,01	251,835,71	264,274,49	2.969,058,62	1.905,897,24
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	482,86	482,86	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	1.022,96	6.592,00	36.137,50
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	286,382,00	418,514,97	925,761,27	653,840,97	1.030,979,40	993,002,09	418,939,03	254,190,30	133,351,56	143,493,62	1.192,467,36	1.022,945,14	7.473,867,71	3.654,461,04
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA, Emissão: 11/04/2024, às 15:17:13.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 006/2024

PROCESSO 026/2024

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços em atividade de produção e organização de evento cultural festival da canção o evento faz parte do calendário cultural do município do 38º Aniversário do Município de Vila Rica/MT. Contratada: **26.953.852 LEONILZA DE SOUZA SILVA ME** inscrita no CNPJ 26.953.852/0001-97 no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). **Homologo**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 11 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1041960

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal 007/2024 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mobiliários para atender a Creche Pró-infância do Bairro Setor Oeste, nesta Urbe. Termo de compromisso FNDE/PAR nº 201601544.

REALIZAÇÃO: 25/04/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica, 11 de abril de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

DISPENSA Nº 006/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em atividade de produção e organização de evento cultural festival da canção o evento faz parte do calendário cultural do município do 38º Aniversário do Município de Vila Rica/MT.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R\$ Contrato é de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Que será pago em duas parcelas (1ª fase) e 2ª(fase), após emissão da nota fiscal devidamente atestada.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica, 11 de abril de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

26.953.852 LEONILZA DE SOUZA SILVA ME (26.953.852/0001-97) – Contratada.

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 11/04/2024
Exercício de 2023
Período de: Dezembro à Dezembro
Despesa: Empenhado

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.128.379,33	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.355.413,69
Ordinária	0,00	Ordinária	0,00
Vinculada	2.128.379,33	Vinculada	1.355.413,69
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.064.354,29	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	51.769,74
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.009.089,04	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.286.565,35
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	54.936,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	17.078,60
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	175.342,47	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	260.568,41
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-26.561,41	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-1.787,25	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	200.434,08	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	260.568,41
Ajustes financeiros	3.257,05		
SALDOS ANTERIORES	49.206.046,83	SALDOS ATUAIS	49.893.786,53
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	90.846,72	CONTAS CORRENTES	155.641,28
APLICAÇÕES	49.115.200,11	APLICAÇÕES	49.738.145,25
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	51.509.768,63	TOTAL	51.509.768,63

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas, Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA, Emissão: 11/04/2024, às 14:34:01.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 092/2024

De 11 de abril de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o ofício nº 026/2024 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, protocolado sob nº 23360150002644, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MONICA LEMES GUERRA**, Matrícula 221, portadora do CPF nº 467.700.381-53 lotada na Secretaria de Educação, do cargo de Professora I a IV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de abril de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



ESTADO MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2023
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5,596,495,78	5,596,495,78	10,449,518,33	4,853,022,55
CONTRIBUIÇÕES	1,905,897,24	1,905,897,24	2,969,058,62	1,063,161,38
RECEITA PATRIMONIAL	3,654,461,04	3,654,461,04	7,473,867,71	3,819,406,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36,137,50	36,137,50	6,592,00	-29,545,50
RECEITAS CORRENTES (I)	3,188,196,59	4,748,196,59	8,306,625,78	3,558,429,19
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3,188,196,59	4,748,196,59	8,306,625,78	3,558,429,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	8.784.692,37	10.344.692,37	18.756.144,11	8.411.451,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	8.784.692,37	10.344.692,37	18.756.144,11	8.411.451,74
Deficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	8.784.692,37	10.344.692,37	18.756.144,11	8.411.451,74
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	7,979,234,11	9,549,234,11	8,706,540,60	8,704,745,45	8,703,153,12	842,693,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7,771,264,68	9,306,264,68	8,529,983,26	8,529,983,26	8,528,390,93	776,281,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207,969,43	242,969,43	176,557,34	174,762,19	174,762,19	66,412,09
DESPESAS DE CAPITAL (X)	10,350,00	10,350,00	8,289,00	8,289,00	8,289,00	2,061,00
INVESTIMENTOS	10,350,00	10,350,00	8,289,00	8,289,00	8,289,00	2,061,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	795,108,26	795,108,26	0,00	0,00	0,00	795,108,26
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	8.784.692,37	10.354.692,37	8.714.829,60	8.713.034,45	8.711.442,12	1.639.862,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII+ XIV)	8.784.692,37	10.354.692,37	8.714.829,60	8.713.034,45	8.711.442,12	1.639.862,77
Superávit (XVI)	-	-	10,041,314,51	10,043,109,66	10,044,701,99	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	8.784.692,37	10.354.692,37	18.756.144,11	18.756.144,11	18.756.144,11	11.681.177,28

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	109.630,02	102.944,01	102.944,01	0,01	6.686,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	3.218,48	3.218,48	3.218,48	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	106.411,54	99.725,53	99.725,53	0,01	6.686,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	109.630,02	102.944,01	102.944,01	0,01	6.686,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-
015487/O-3

IMPREV
ANEXO I (LRF, ART.52, INCISO I)

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 7
Data: 11/04/2024
Exercício de 2023



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1.00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.596.495,78	5.596.495,78	2.733.057,14	48,84	10.449.518,33	186,72	-4.853.022,55
RECEITAS CORRENTES	5.596.495,78	5.596.495,78	2.733.057,14	48,84	10.449.518,33	186,72	-4.853.022,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.905.897,24	1.905.897,24	516.110,20	27,08	2.969.058,62	155,78	-1.063.161,38
Contribuições Sociais	1.905.897,24	1.905.897,24	516.110,20	27,08	2.969.058,62	155,78	-1.063.161,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.654.461,04	3.654.461,04	2.215.412,50	60,62	7.473.867,71	204,51	-3.819.406,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.654.461,04	3.654.461,04	2.215.412,50	60,62	7.473.867,71	204,51	-3.819.406,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 2 / 7
Data: 11/04/2024
Exercício de 2023

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.137,50	36.137,50	1.534,44	4,25	6.592,00	18,24	29.545,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	36.137,50	36.137,50	1.534,44	4,25	6.592,00	18,24	29.545,50
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 3 / 7
Data: 11/04/2024
Exercício de 2023

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.188.196,59	4.748.196,59	1.681.643,01	35,42	8.306.625,78	174,94	-3.558.429,19	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.784.692,37	10.344.692,37	4.414.700,15	42,68	18.756.144,11	181,31	-8.411.451,74	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	8.784.692,37	10.344.692,37	4.414.700,15	42,68	18.756.144,11	181,31	-8.411.451,74	
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	0,00	—	—	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	8.784.692,37	10.344.692,37	4.414.700,15	42,68	18.756.144,11	181,31	-8.411.451,74	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	—	—	0,00	—



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 4 / 7
Data: 11/04/2024
Exercício de 2023

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.759.692,37	10.314.692,37	2.018.381,08	8.681.716,12	1.632.976,25	2.058.395,82	8.679.920,97	1.634.771,40	8.678.328,64	1.795,15
DESPESAS CORRENTES	7.954.234,11	9.509.234,11	2.018.381,08	8.673.427,12	835.806,99	2.058.395,82	8.671.631,97	837.602,14	8.670.039,64	1.795,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.746.264,68	9.266.264,68	2.006.716,83	8.496.869,78	769.394,90	2.006.716,83	8.496.869,78	769.394,90	8.495.277,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.969,43	242.969,43	11.664,25	176.557,34	66.412,09	51.678,99	174.762,19	68.207,24	174.762,19	1.795,15
DESPESAS DE CAPITAL	10.350,00	10.350,00	0,00	8.289,00	2.061,00	0,00	8.289,00	2.061,00	8.289,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.350,00	10.350,00	0,00	8.289,00	2.061,00	0,00	8.289,00	2.061,00	8.289,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	795.108,26	795.108,26	—	—	795.108,26	—	—	795.108,26	—	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	25.000,00	40.000,00	8.956,41	33.113,48	6.886,52	8.956,41	33.113,48	6.886,52	33.113,48	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	8.784.692,37	10.354.692,37	2.027.337,49	8.714.829,60	1.639.862,77	2.067.352,23	8.713.034,45	1.641.657,92	8.711.442,12	1.795,15
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	8.784.692,37	10.354.692,37	2.027.337,49	8.714.829,60	1.639.862,77	2.067.352,23	8.713.034,45	1.641.657,92	8.711.442,12	1.795,15
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	10.041.314,51	—	—	10.043.109,66	—	10.044.701,99	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	8.784.692,37	10.354.692,37	2.027.337,49	18.756.144,11	—	2.067.352,23	18.756.144,11	—	18.756.144,11	1.795,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 5 / 7
Data: 11/04/2024
Exercício de 2023

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.188.196,59	4.748.196,59	1.681.643,01	35,42	8.306.625,78	174,94	-3.558.429,19
RECEITAS CORRENTES	3.188.196,59	4.748.196,59	1.681.643,01	35,42	8.306.625,78	174,94	-3.558.429,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.188.196,59	4.748.196,59	1.681.643,01	35,42	8.306.625,78	174,94	-3.558.429,19
Contribuições Sociais	3.188.196,59	4.748.196,59	1.681.643,01	35,42	8.306.625,78	174,94	-3.558.429,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 6 / 7
Data: 11/04/2024
Exercício de 2023

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 7 / 7
 Data: 11/04/2024
 Exercício de 2023

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.000,00	40.000,00	8.956,41	33.113,48	6.886,52	8.956,41	33.113,48	6.886,52	33.113,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.000,00	40.000,00	8.956,41	33.113,48	6.886,52	8.956,41	33.113,48	6.886,52	33.113,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.000,00	40.000,00	8.956,41	33.113,48	6.886,52	8.956,41	33.113,48	6.886,52	33.113,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas, Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA, Emissão: 11/04/2024, às 15:14:56.
 Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
 DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
 CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO IX (LRF, ART.53, § 1º INCISO I)



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 1
 Data de emissão: 11/04/2024
 Exercício de 2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.350,00	8.289,00	2.061,00
Investimentos	10.350,00	8.289,00	2.061,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.350,00	8.289,00	2.061,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.350,00	8.289,00	2.061,00

Vila Rica, 11/04/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas, Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA, Emissão: 11/04/2024, às 15:27:08.
 Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
 DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
 CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licita-

tório nº 145/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2023 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTES PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

99 LEVODOPA + BENSERAZIDA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG + 25MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO DISPERSÍVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. 1,40 15,72% R\$ 1,62

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 11 de abril de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA –
CONTRATANTE

GOLDENPLUS COMERCIO MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA-
LARES LTDA (17.472.278/0001-64) - CONTRATADA

IMPREV
ANEXO IV (LRF, ART.53, INCISO II)



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1/ 2

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	10.344.692,37		18.756.144,11
Receita de Contribuições dos Segurados	1.963.668,97		3.054.447,21
Ativo	1.863.668,97		2.893.235,28
Inativo	100.000,00		161.211,93
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.690.424,86		8.221.237,19
Ativo	4.690.424,86		8.221.237,19
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	3.654.461,04		7.473.867,71
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receita de Valores Mobiliários	3.654.461,04		7.473.867,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	36.137,50		6.592,00
Compensação Financeira entre os regimes	36.137,50		6.592,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.344.692,37		18.756.144,11

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	9.026.264,68	8.277.273,03	8.277.273,03	8.277.273,03	0,00
Aposentadorias	7.996.264,68	7.418.119,75	7.418.119,75	7.418.119,75	0,00
Pensões por Morte	1.030.000,00	859.153,28	859.153,28	859.153,28	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	439.846,93	379.194,12	377.398,97	375.806,64	1.795,15
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	439.846,93	379.194,12	377.398,97	375.806,64	1.795,15
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.466.111,61	8.656.467,15	8.654.672,00	8.653.079,67	1.795,15
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	878.580,76	10.099.676,96	10.101.472,11	10.103.064,44	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	17.175.634,85



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 2 / 2

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
---	-------------	-------------	-------------	-------------	--

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	49.893.786,53
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
---	-------------	-------------	-------------	-------------	--

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas, Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA. Emissão: 11/04/2024, às 15:18:16.
Nota(s) Explicativa(s):

Vila Rica, 11/04/2024

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVOLEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SIGCon 2039/2023	11/04/2024	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Secretaria de Estado de Agricultura	Fomento aos produtores na produção de silagem na bovinocultura leiteira é de extrema importância para garantir uma alimentação de alta qualidade aos animais, aumentar a produtividade e a eficiência do sistema de produção. Este apoio é especialmente relevante nos	4.4.90.52	34.597-0	40.000,00

			Familiar - SE- AF	Projetos de Assentamentos Aracaty, Colônia Bom Jesus, Alvorada, Santo Antônio do Beleza, São Gabriel, Ipê, São José, Itaporã do Norte e Bridão Brasileiro.			
--	--	--	----------------------	--	--	--	--

11/04/2024 ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1043145

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal 007/2024 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recarga de gás medicinal e industrial para atender as necessidades da secretaria

municipal de saúde e viação e obras públicas, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência.

REALIZAÇÃO: 23/04/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

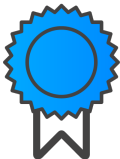
Vila Rica, 11 de abril de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Apr 11 22:32:48 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)